

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0011355-04.2001.4.02.5101

Nº do processo 0011355-04.2001.4.02.5101

Classe da ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Competência: Cível

Data de autuação: 13/06/2001 00:00:00

Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 2ª VF do Rio de Janeiro

Juiz(a): MAURO LUIS ROCHA LOPES

account_treeProcessos relacionados: 0083716-23.2018.4.02.5101/RJ | Relacionado | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA | RJRIO12
0002444-32.2003.4.02.5101/RJ | Relacionado | EMBARGOS À EXECUÇÃO | RJRIO12
0011045-27.2003.4.02.5101/RJ | Relacionado | EMBARGOS À EXECUÇÃO | RJRIO12
0024616-65.2003.4.02.5101/RJ | Relacionado | MEDIDA CAUTELAR INOMINADA | RJRIO12

Assuntos

Código	Descrição	Principal
02190338	Contratos Bancários, Espécies de contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (33.749.086/0001-09) - Entidade MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA PC1899 DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS PC2247 ELISA MARA COIMBRA RJ213557	ADEMIR SEZERINO LINHARES (217.944.649-72) - Pessoa Física Procurador(es): IRAN WOSGRAU SC001365 REGINA HAVIARAS WOSGRAU SC001366 ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR SC007851
	FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (76.823.723/0001-52) - Pessoa Jurídica Procurador(es): IRAN WOSGRAU SC001365 REGINA HAVIARAS WOSGRAU SC001366 ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR SC007851
	PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND (296.348.817-34) - Pessoa Física Procurador(es): IRAN WOSGRAU SC001365 REGINA HAVIARAS WOSGRAU SC001366 ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR SC007851
	PEDRO VALDEMIRO DUARTE (344.070.069-00) - Pessoa Física Procurador(es): IRAN WOSGRAU SC001365 REGINA HAVIARAS WOSGRAU SC001366 ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR SC007851
INTERESSADO	
ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (47.856.222/0001-74) Procurador(es): RAFAEL BARROSO FONTELLES	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 1.193.699,36	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Não	Grande devedor para PRF: Não
Grande dívida para Fazenda: Não	Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não		

Evento 1

Evento:

DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO

Data:

13/06/2001 14:40:00

Usuário:

JRJRAN - ROSANGELA DOS ANJOS MENEZES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

1

Evento 2

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

18/06/2001 21:01:00

Usuário:

JRJAAM - ALICE AMELIA DA MATTA MARTINHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

10/08/2001 21:02:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

3

Evento 4

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_EXPEDIR_MANDADO

Data:

20/08/2001 21:03:00

Usuário:

JRJVPR - VITOR PAMPIN RODRIGUEZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

21/09/2001 21:04:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

21/09/2001 21:05:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

24/09/2001 21:06:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

01/10/2001 21:07:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

18/10/2001 21:08:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_CARTA_PRECATORIA

Data:

18/10/2001 21:09:00

Usuário:

JRJRCC - RITA DE CASSIA CIDREIRA SALES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

15/02/2002 21:10:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

15/02/2002 21:11:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

16/02/2002 21:12:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

05/03/2002 21:13:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

JUNTADA

Data:

05/04/2002 15:32:00

Usuário:

JRJLPD - LUCIANE PINTO DA COSTA DINIZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

05/04/2002 21:14:00

Usuário:

JRJLPD - LUCIANE PINTO DA COSTA DINIZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

05/04/2002 21:15:00

Usuário:

JRJLPD - LUCIANE PINTO DA COSTA DINIZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

15/04/2002 21:16:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_CARTA_PRECATORIA

Data:

15/04/2002 21:17:00

Usuário:

JRJCLV - CLAUDIO LUIZ VIEGAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

JUNTADA

Data:

18/06/2002 13:06:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

18/06/2002 21:18:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

21

Evento 22

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

18/06/2002 21:19:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

22/06/2002 21:20:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

06/08/2002 21:21:00

Usuário:

JRJSEC - ANDREA SILVEIRA SERRA DE CASTRO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

JUNTADA

Data:

28/11/2002 16:07:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

JUNTADA

Data:

28/11/2002 16:08:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

28/11/2002 21:22:00

Usuário:

JRJVPR - VITOR PAMPIN RODRIGUEZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

28/11/2002 21:23:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

19/12/2002 21:24:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

29

Evento 30

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AUTUAR_E_DISTRIBUIR_POR_DEPENDENCIA

Data:

19/12/2002 21:25:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

16/01/2003 21:26:00

Usuário:

JRJONT - LUCIANE AMARAL HERMONT -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

JUNTADA

Data:

11/04/2003 12:28:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

32

Evento 33

Evento:

JUNTADA

Data:

22/04/2003 16:00:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

33

Evento 34

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

22/04/2003 21:27:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

34

Evento 35

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

24/04/2003 21:28:00

Usuário:

INDEFINIDO - INDEFINIDO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

35

Evento 36

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AUTUAR_E_DISTRIBUIR_POR_DEPENDENCIA

Data:

24/04/2003 21:29:00

Usuário:

INDEFINIDO - INDEFINIDO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

30/04/2003 21:30:00

Usuário:

JRJGCC - GILMAR CARBONELLI -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

01/07/2003 21:31:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

38

Evento 39

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

01/07/2003 21:32:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AUTUAR_E_DISTRIBUIR_POR_DEPENDENCIA

Data:

01/07/2003 21:33:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

40

Evento 41

Evento:

SUSPENSAO_POR_OUTRAS_SUSPENSOES___PROCESSOS_DE_EXECUCAO

Data:

01/07/2003 23:59:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

JUNTADA

Data:

22/10/2003 12:57:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

29/10/2003 21:34:00

Usuário:

JRJGCC - GILMAR CARBONELLI -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

43

Evento 44

Evento:

JUNTADA

Data:

17/02/2004 17:47:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

18/02/2004 03:00:00

Usuário:

JRJHVO - HUGO VELOSO FERREIRA DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/10/2004 12:38:00

Usuário:

JRJRRO - ROSANE ROMEO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

JUNTADA

Data:

25/11/2004 17:14:00

Usuário:

JRJDCR - DEBORAH MACIEL FRANCA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

47

Evento 48

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

25/11/2004 17:17:00

Usuário:

JRJDCR - DEBORAH MACIEL FRANCA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

48

Evento 49

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

11/04/2005 11:51:00

Usuário:

JRJRRO - ROSANE ROMEO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

13/04/2005 16:10:00

Usuário:

JRJEFN - EDEN FRANCISCO MARTINS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/04/2006 11:03:00

Usuário:

JRJDCR - DEBORAH MACIEL FRANCA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

06/09/2006 19:30:00

Usuário:

JRJDCR - DEBORAH MACIEL FRANCA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/12/2006 18:53:00

Usuário:

JRJDCR - DEBORAH MACIEL FRANCA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

53

Evento 54

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/05/2007 11:07:00

Usuário:

JRJDLI - DENISE LIRA GUIMARAES RIBEIRO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

54

Evento 55

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

16/07/2007 15:57:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

55

Evento 56

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/11/2007 19:26:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

27/06/2008 12:05:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

57

Evento 58

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

11/09/2008 19:01:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

58

Evento 59

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

14/08/2009 16:53:00

Usuário:

JRJRMU - REGINA MARIA MONTEIRO COUTINHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

59

Evento 60

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

10/11/2009 14:27:00

Usuário:

JRJE0Z - ERIKA DA COSTA AGUIAR DE SOUZA BAYÃO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/10/2011 15:58:00

Usuário:

JRJFQI - FERNANDA BELLO SEIXAS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

61

Evento 62

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

11/11/2011 13:50:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

62

Evento 63

Evento:

REATIVACAO_DE_SUSPENSAO

Data:

01/12/2011 15:15:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

63

Evento 64

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

01/12/2011 15:16:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

01/12/2011 16:12:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

03/02/2012 23:34:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

08/02/2012 15:01:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

67

Evento 68

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

08/02/2012 15:05:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

15/02/2012 20:51:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

15/02/2012 21:17:00

Usuário:

JRJSSG - SARITA SOUTO GARCIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

10/04/2012 16:49:00

Usuário:

JRJLPN - LUCIANE PINTO DA COSTA DINIZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

71

Evento 72

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

10/04/2012 16:52:00

Usuário:

JRJLPN - LUCIANE PINTO DA COSTA DINIZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

72

Evento 73

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

13/04/2012 15:24:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

73

Evento 74

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

13/04/2012 19:11:00

Usuário:

JRJMVN - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

74

Evento 75

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

14/09/2012 18:58:00

Usuário:

JRJDXL - DANIEL DAS NEVES FRANCISCO LOPEZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

75

Evento 76

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

17/09/2012 12:05:00

Usuário:

JRJDXL - DANIEL DAS NEVES FRANCISCO LOPEZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

76

Evento 77

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/09/2012 18:56:00

Usuário:

JRJLRJ - LUIZ CARLOS GOUVEA JUNIOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

77

Evento 78

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

09/07/2013 15:00:00

Usuário:

JRJRZV - MARCIA ALVAREZ PACHECO DE OLIVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

78

Evento 79

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

30/09/2013 13:50:00

Usuário:

JRJDXL - DANIEL DAS NEVES FRANCISCO LOPEZ -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

79

Evento 80

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

01/10/2013 13:42:00

Usuário:

JRJLRJ - LUIZ CARLOS GOUVEA JUNIOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

80

Evento 81

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

07/02/2014 18:45:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

07/02/2014 18:46:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

10/03/2014 12:34:00

Usuário:

JRJTZX - SOLICITO ACESSO PTICIANA CARNEIRO LOPES CAPRIS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

83

Evento 84

Evento:

JUNTADA

Data:

11/03/2014 12:26:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 2002.4080-3 (Autos nº 2001.5101.11355-3 da 12ª VF/RJ)
EXEQÜENTE: Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
EXECUTADO: Formanova Ind. e Com. de Móveis Ltda. e Outros
ENDEREÇO: Av. Caetano Silveira nº 901 - Área Industrial – Palhoça/SC
DÉBITO: **R\$ 1.193.699,36**

Na data infra-assinalada, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao mandado expedido por ordem do **MM. Juiz Federal da 4ª Vara**, dirigi-me para a av. Princesa Isabel – jardim Eucalyptus – Palhoça/SC e lá estando, após as formalidades legais, **PENHOREI e AVALIEI** os bens indicados pela exeqüente a seguir descrito:

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, constituído pelos **lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra nº 10**, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de **1.800,00 m2**, com as metragens e confrontações constantes da matrícula nº **22.825** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 6 da quadra 10** do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constantes da matrícula nº **16.428** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 7 da quadra 10** do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constantes da matrícula nº **16.429** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

Obs.: Os imóveis constantes da matrícula nº 22.825, 16.428 e 16.429 formam uma gleba única de terras, sobre os quais acha-se edificado um galpão em alvenaria que ocupa toda a área edificável, ou seja, aproximadamente **2.600,00 m2**. Consoante informações colhidas nas imobiliárias locais, em especial da Imobiliária Thumé Imóveis, avalio o presente imóvel em **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote nº 18 da quadra 16** do loteamento Jardim dos eucalyptos, com a de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações da matrícula nº **9.345** no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 19 da quadra 16** do loteamento Jardim dos eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constante da matrícula nº **9.277** no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

Obs.: Os imóveis constantes da matrícula nºs 9.345 e 9.277 formam uma gleba única de terras, sobre os quais acha-se edificado um galpão em alvenaria que ocupa toda a área edificável, ou seja, aproximadamente **700,00 m2**. Consoante informações colhidas nas imobiliárias locais, em especial da Imobiliária Thumé Imóveis, avalio o presente imóvel em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

A penhora acima totalizou a importância de **R\$ 750.000,00**.

Logo a seguir, deixei os bens penhorados com o depositário abaixo indicado, que se responsabilizou, sob as penas da lei, por mantê-lo(s) livre(s) de qualquer embaraço e por zelar pela sua integridade. Seguindo, **INTIMEI** o representante legal da empresa executada de que dispõe do prazo de **10 (dez)** dias, a contar da presente data, para opor embargos de devedor. E, para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, que garanto minha fé, e pela empresa executada/depositário particular.

Palhoça, **03 de Julho de 2002**.

Paulo Augusto Allemand
Empresa executada/Depositário

Wilson Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Autos: 20017200008205-2

Exeqüente: Financiadora de Estudos e Projetos

Executado: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Localização dos bens: Loteamento Jardim dos Eucaliptos – Palhoça - SC

AUTO DE PENHORA

Em 02/09/2002, cumprindo ordem do MM Juiz Federal nos autos acima, após as formalidades legais, penhorei os seguintes bens:

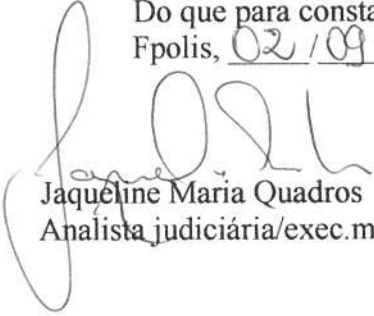
- a) um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, em Palhoça-SC, constituído pelos lots de nº 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00m confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes n. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00m confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115. Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Sobre o mencionado imóvel acham-se edificados dois (2) galpões de alvenaria com área total de 496,76m², averbados no Registro Imobiliário (matrícula R.3/22.825) sob nº AV-2. Hipoteca em favor da exeqüente. Valor: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais);
- b) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 06 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com o lado par da rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00m, confronta com os lotes de n. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S.^a e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00m da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. Registrado sob matrícula R-1/16.428. Hipoteca em favor da exeqüente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- c) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, Palhoça-SC, designado pelo lote de nº 07 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com o lado par da Rua 13; de um lado, onde mede 30,00m, confronta com o lote de nº 08, de propriedade de CR Almeida e de outro, na mesma extensão, confronta com o lote nº 06, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante

- 30,00m da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. Matrícula R-1/16.429. Hipoteca em favor da exequente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- d) Um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brejaru, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com a rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote nº 11; de um lado (direito), onde mede 30,00m, confronta com o lote de nº 19 de propriedade de CR.Almeida e de outro lado esquerdo, na mesma extensão, confronta com a Rua 103. Matrícula R-6/9.277. Hipoteca em favor da exequente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- e) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, designado pelo lote de nº 19 da quadra 16 do Loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de nº 11; de um lado (direito), onde mede 30,00m, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de CR Almeida e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de nº 18 também de propriedade de CR Almeida S/A Fica distante 12,00m da esquina formada pelas Ruas 104 e 103. Matrícula R-1/16.428. Hipoteca em favor da exequente. Valor : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TERMO DE DEPÓSITO PARTICULAR

Em 02/09/2002, nomeei como depositário do bem penhorado, o qual aceitou o encargo, o Sr. PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMANSº qual assina comigo, abaixo.

Do que para constar, lavrei este auto.
Fpolis, 02/09/2002.


Jaqueline Maria Quadros
Analista judiciária/exec.mandados


depositário

Evento 85

Evento:

JUNTADA

Data:

11/03/2014 13:06:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

85

362



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6.ª VARA DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º: 2001.51.01.011355-3

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO EST. RJ
10 ABR 13 07
2012
42ª VARA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo executivo acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e outros, vem, em atenção ao despacho de fl. 358, expor e requerer o que segue:

Ante o trânsito em julgado dos embargos à execução, extintos sem julgamento de mérito (fls. 351/353), e da ação cautelar, julgada improcedente (fls. 354/356), o andamento da execução deve ser retomado, nos termos abaixo descritos.

Em garantia da execução, foram penhorados 7 (sete) bens do executado. (a) os de matrícula 26.847, 22.825, 16.428, 16.429, **unificados na matrícula 26.847** (conforme certidões de ônus em anexo - doc. 1); e (b) os de matrícula 27.284, 9.345, 9.277, **unificados na matrícula 27.284** (doc. 2); todos registrados no Registro de Imóveis de Palhoça – SC.

No que tange ao bem de matrícula 26.847, cumpre informar que, embora esteja inscrita penhora relativa ao processo 2006.72.00.012956-0 (SC), em que a União demandava em face do executado, a constrição não mais subsiste uma vez que o referido processo foi extinto sem exame de mérito, com baixa definitiva em 20/02/2008 (conforme andamento processual em anexo – doc. 3).

Ante o exposto, a Exeqüente **REQUER:**

I) a **EXPEDIÇÃO** de **CARTA PRECATÓRIA** para a **Comarca de Palhoça-SC**, visando à **AVALIAÇÃO** dos **BENS PENHORADOS** às fls. 167 e 259 (matrículas n^{os} 26.847 e 27.284, do Registro de Imóveis Palhoça - SC), assim como a **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA HASTA PÚBLICA** destes, na forma dos artigos 680 e 686 do CPC;

II) a juntada aos autos do instrumento de procuração em anexo (doc. 4)

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

Mariana Lessa Rego de Almeida
OAB/RJ 131.777

Franco Lo Bianco
Franco Chequetto Lo Bianco
OAB/RJ 163.220

Evento 86

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

27/03/2014 14:33:00

Usuário:

JRJTZX - SOLICITO ACESSO PTICIANA CARNEIRO LOPES CAPRIS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

86

Evento 87

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

03/04/2014 13:04:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO – EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fl. retro, expedi o **CTA.0012.000007-0/2014**.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2014.

Assinatura eletrônica

GABRIEL DOBBIN SOUTO BARROS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – MAT. nº 14712

Evento 88

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

04/04/2014 13:12:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

88

Evento 89

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/07/2014 15:46:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

89

Evento 90

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

25/09/2014 14:57:00

Usuário:

JRJIEJ - RILEY PESSOA DE ARAÃOJO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

90

Evento 91

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

29/09/2014 15:03:00

Usuário:

JRJYPA - YACIARA PINHEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

91

Evento 92

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

03/10/2014 18:34:00

Usuário:

JRJBNY - BRUNO CANDEIRA NUNES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

92

Evento 93

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

08/10/2014 15:12:00

Usuário:

JRJBNY - BRUNO CANDEIRA NUNES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

93

Evento 94

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

08/10/2014 15:51:00

Usuário:

JRJBNY - BRUNO CANDEIRA NUNES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

94

Evento 95

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

07/11/2014 14:20:00

Usuário:

JRJBNY - BRUNO CANDEIRA NUNES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

07/11/2014 15:32:00

Usuário:

JRJIEJ - RILEY PESSOA DE ARAÃOJO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

96

Evento 97

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

11/02/2015 16:34:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

97

Evento 98

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/02/2015 13:10:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

98

Evento 99

Evento:

JUNTADA

Data:

08/05/2015 13:59:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

99

Evento 100

Evento:

JUNTADA

Data:

08/05/2015 14:01:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

100

Evento 101

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_VISTA

Data:

08/05/2015 14:02:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

101

Evento 102

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA_____DISPONIVEL_MAS_NAO_RECEBIDO

Data:

12/05/2015 13:46:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

102

Evento 103

Evento:

JUNTADA

Data:

12/05/2015 13:47:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

103

Evento 104

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

12/05/2015 13:48:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

104

Evento 105

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

12/05/2015 14:05:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

105

Evento 106

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

29/07/2015 15:38:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

106



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.

Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

1. Fl. 429: Defiro. Requisite a Secretaria, por meio do sistema BacenJud, informações sobre a existência de ativos financeiros em nome dos executados citados nos autos, os quais, caso localizados, deverão permanecer, desde já, indisponíveis, até o limite R\$ 8.744.257,95 (oito milhões, setecentos quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). E, por meio do Sistema RENAJUD, a existência de veículo automotor em nome dos executados, devendo, no caso de resposta positiva, ser efetuada anotação de constrição total, exceto se existir gravame anterior.

2. Não sendo positivas as buscas, ao Exequente, em 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse.

2.1. Decorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao arquivo.

2.2. Apresentada a manifestação, faça-se conclusão para decisão.

3. Intime-se

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.

João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto

Evento 107

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

05/08/2015 18:17:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

107

Evento 108

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

13/08/2015 13:45:00

Usuário:

JRJSQD - SOLANGE DE CÃ•SSIA LIBERAL AMADOR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

108

Evento 109

Evento:
CERTIDAO

Data:
29/03/2016 15:32:00

Usuário:
JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
109



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP

Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, não foi possível incluir a minuta de bloqueio de valores, através do convênio com o sistema BACENJUD, para ISABEL DA SILVA DUARTE e ROSELI MARIA LINHARES, tendo em vista que as Executadas especificam como seus os mesmos números dos CPFs de seus cônjuges, respectivamente, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES.

Certifico, ainda, que em consulta ao RENAJUD (Restrições Judiciais de Veículos Automotores), obtive a informação de que não foram encontrados veículos para os Executados, conforme adiante acostado.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA – Mat.: 13655

Evento 110

Evento:

CERTIDAO

Data:

08/04/2016 16:17:00

Usuário:

JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

110



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP

Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Nesta data, acosto a seguir o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA – Mat.: 13655

Evento 111

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

08/04/2016 16:27:00

Usuário:

JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

111

Evento 112

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

14/04/2016 15:53:00

Usuário:

JRJSQN - STEPHAN BERTOLLO SANTANA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

112



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12ª VARA FEDERAL

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

DESPACHO PROFERIDO À FL. 430 PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO:

*“(...)**2. Não sendo positivas as buscas, ao Exequirente, em 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse.***

2.1. Decorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao arquivo.

2.2. Apresentada a manifestação, faça-se conclusão para decisão.

3. Intime-se”

Evento 113

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___PUBLICACAO

Data:

14/04/2016 15:54:00

Usuário:

JRJSQN - STEPHAN BERTOLLO SANTANA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

113

Evento 114

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

25/04/2016 11:20:00

Usuário:

JRJSQN - STEPHAN BERTOLLO SANTANA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

114

Evento 115

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

26/04/2016 15:21:00

Usuário:

JRJJUH - JOÃO PEDRO DE QUEIROZ LADEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

115

Evento 116

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

18/05/2016 17:18:00

Usuário:

JRJJH - JOÃO PEDRO DE QUEIROZ LADEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

116

Evento 117

Evento:

JUNTADA

Data:

18/05/2016 17:19:00

Usuário:

JRJJH - JOÃO PEDRO DE QUEIROZ LADEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

117

Evento 118

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA

Data:

19/05/2016 17:10:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

118

Evento 119

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/05/2016 17:11:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

04/07/2016 10:28:00

Usuário:

JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

120

Evento 121

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2016 14:07:00

Usuário:

JRJYF - FLAVIO PERONI ARAUJO SILVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

121

Evento 122

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/07/2016 14:08:00

Usuário:

JRJYF - FLAVIO PERONI ARAUJO SILVEIRA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

122

Evento 123

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

01/09/2016 16:45:00

Usuário:

JRJSQN - STEPHAN BERTOLLO SANTANA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

123

Evento 124

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

01/09/2016 16:46:00

Usuário:

JRJSQN - STEPHAN BERTOLLO SANTANA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

124

Evento 125

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:

02/03/2017 15:33:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

125

Evento 126

Evento:

INTIMACAO_DE_ATO_ORDINARIO___PUBLICACAO

Data:

02/03/2017 15:35:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

126

Evento 127

Evento:

CERTIDAO

Data:

07/03/2017 11:57:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

127



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Edição disponibilizada no DJE em: 06/03/2017.

Data formal de publicação: 07/03/2017 (Págs. 80/89).

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Rio de Janeiro, 07/03/2017.

SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) - 14735

Evento 128

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

07/03/2017 12:06:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

128

Evento 129

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

07/03/2017 12:07:00

Usuário:

JRJSDW - SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

129

Evento 130

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA_____DISPONIVEL_MAS_NAO_RECEBIDO

Data:

22/03/2017 12:24:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

130

Evento 131

Evento:

JUNTADA

Data:

22/03/2017 12:25:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

131

Evento 132

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

22/03/2017 12:26:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

132

Evento 133

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

06/06/2017 15:43:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

133

Evento 134

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

28/07/2017 14:58:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

134

Evento 135

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_VISTA

Data:

15/08/2017 16:13:00

Usuário:

JRJZKF - RODRIGO FERREIRA FOGAÇA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

135

Evento 136

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

15/08/2017 16:14:00

Usuário:

JRZKF - RODRIGO FERREIRA FOGAÇA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

136

Evento 137

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA_____DISPONIVEL_MAS_NAO_RECEBIDO

Data:

28/08/2017 13:18:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

137

Evento 138

Evento:

CERTIDAO

Data:

28/08/2017 14:33:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

138

Evento 139

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/08/2017 14:35:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

139

Evento 140

Evento:

CERTIDAO

Data:

07/11/2017 16:30:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

PROCESSO Nº: 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem manifestação do(a) FINEP acerca do(a) despacho/decisão de fl(s). 489.**

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 07/11/2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) – 12ª VARA FEDERAL
Mat. 10673

Evento 141

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

07/11/2017 16:31:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

141

Evento 142

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

13/11/2017 14:57:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

142

Evento 143

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

13/11/2017 14:58:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

143

Evento 144

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

14/11/2017 12:35:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

144



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO – EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fl. retro, expedi o **MAN.0012.000741-1/2017**.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

Assinatura eletrônica

GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – MAT. nº 14712

Evento 145

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/11/2017 19:29:00

Usuário:

JRJGDZ - GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

145

Evento 146

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_AUTOR_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

28/11/2017 16:05:00

Usuário:

JRJHHN - HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

146

Evento 147

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

21/05/2018 15:15:00

Usuário:

JRJEOW - EDVALDO DA CONCEICAO SILVA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

147

Evento 148

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
29/05/2018 15:32:00

Usuário:
JRJZKG - JOAO VICTOR DE SOUZA GONÇALVES -

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
148

Evento 149

Evento:

JUNTADA

Data:

30/05/2018 12:40:00

Usuário:

JRJEOW - EDVALDO DA CONCEICAO SILVA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

149

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, nº 243, Anexo II, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009.
☎: (0xx21)3218-8123 - ✉: 12vf@jfrj.gov.br

MANDADO Nº MAN.0012.000741-1/2017
BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 0 0 1 2 0 0 1 2 0 0 0 7 4 1 1 2 0 1 7

PROCESSO N.º 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3) (EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL)
PARTE AUTORA: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
PARTE RÉ: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
ENDEREÇO: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 330 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil

O **DOUTOR JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, extraído dos autos do processo em epígrafe, movido por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP** em face de **FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, proceda à **INTIMAÇÃO** de **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP**, com endereço na **AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 330 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil**:

“CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07/11/2017.

Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a FINEP, por mandado, para que diga se persiste o interesse o prosseguimento do feito.
Prazo: 5 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2017.

João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto ”

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** por ordem do MM. Juiz Federal Dr. JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO, no Município do Rio de Janeiro, em 14/11/2017, por GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Analista Judiciário da 12ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao local neste indicado, onde PROCEDI À INTIMAÇÃO DE FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, na pessoa de Alessandro Medeiros da Costa Brum, OAB/RJ n° 108.347, que recebeu a contrafé e exarou o ciente.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
27/11/2017		Av. República do Chile, 330/12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	POSITIVA.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

FABIANO SANTOS NOBRE
 Analista Judiciário/Execução de Mandados
 Matrícula: 12358

Classif. documental

92.100.05

Evento 150

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:39

Usuário:

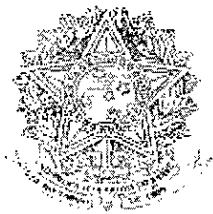
JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

150



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2ª Região
Seção Judiciária do RJ

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2012, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0011355-04.2001.4.02.5101
 Classe do processo.....: 4002 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 1. Data do Protocolo.....: 13/06/2001
 2. Número de volumes.....: 1
 3. Observações.....:
 4. Vara.....: 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
 5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
 6. Data/Hora distribuição.....: 13/06/2001 14:40
 7. Distr. lançada por.....: ROSANGELA DOS ANJOS MENEZES
 8. Usuário últ. alteração.....: SARITA SOUTO GARCIA
 9. Data últ. alteração.....: 13/02/2012 17:01
 10. Processo Prevento.....:
 11. Objetos.....:
 12. Processo Vinculado.....: Processo Apensado: 0002444-32.2003.4.02.5101;
 0011045-27.2003.4.02.5101; 0024616-65.2003.4.02.5101; Processo
 Dependente: 0002444-32.2003.4.02.5101; 0011045-27.2003.4.02.5101;
 0024616-65.2003.4.02.5101
 13. Valor da Causa.....: Real - 1.193.699,36
 14. Valor da Causa.....:
 15. Processo administrativo.....:
 16. Natureza do Cálculo.....:
 17. Nro. inscrição C.D.A.....:

Assunto:

02.12.03.01 Títulos Cambiais - Letras e Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Civil

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP	33.749.086/0001-09	NORMAL
ADVOGADO	MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA	019.343.847-04	NORMAL
REU	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA	76.823.723/0001-52	NORMAL
REU	PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	296.348.817-34	NORMAL
ADVOGADO	ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR		
ADVOGADO	IRAN WOSGRAU		
REU	PEDRO VALDEMIRO DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ISABEL DA SILVA DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ADEMIR SEZERINO LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
REU	ROSELI MARIA LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
ADVOGADO	SEM ADVOGADO		

Alterações:

Por:

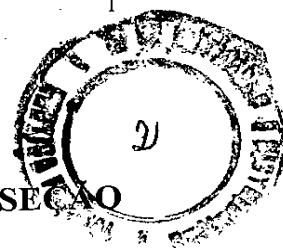
25/11/2004 16:04	Assunto incluso(a) com valor '02.12.03.01 - Títulos Cambiais - Letras e Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Civil'	JRJDCR
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.002444-9' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.011045-7' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.024616-1' excluído(a)	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:15	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:18	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:20	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
13/02/2012 17:01	Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: IRAN WOSGRAU'	JRJSSG

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria



SJRJ - 2001.5101011355-3
RIO DE JANEIRO



**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

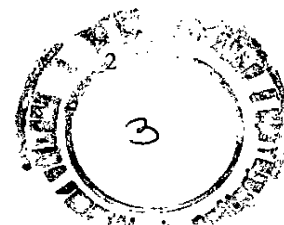
13/04/2018 15:17:00
000000

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, regida por Estatuto (doc. 01) aprovado pelo Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, com alterações dos Decretos nºs 2209, de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, vem por seus advogados (02), promover a

EXECUÇÃO

de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Km 213 – Distrito Industrial - Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.823.723/0001-52;

de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, brasileiro, engenheiro eletricitista, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº28057-D, inscrito no CIC sob o nº 296.348.817-34, residente e domiciliado `Rua Princesa Isabel, nº 236, Jardim Eucalyptus, Palhoça, Estado de Santa Catarina;



de **PEDRO VALDEMIRO DUARTE**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-894.776, inscrito no CIC sob o nº 344.070.069-00, casado com **ISABEL DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 1.053996, inscrita no CIC sob o nº 344.070.069-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vieira, nº 350 – Ponte do Imaruim, Palhoça, Estado de Santa Catarina e

de **ADEMIR SEZERINO LINHARES**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 565.042SSI/SC, inscrito no CIC sob o nº 217.944.649-72, casado com **ROSELI MARIA LINHARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608816, e mesmo CIC, residentes e domiciliados na Estrada Geral de Itacorubi s/nº, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A primeira Suplicada emitiu em 21 de julho de 1997, em favor da Suplicante, uma Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), codificada na FINEP sob o nº 73.97.0427.00, com vencimento final para 15 de agosto de 2002;
2. Foram avalistas da referida operação de crédito PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES, já qualificados;
3. A Suplicante recebeu, além dos avais, como garantia da operação, em hipoteca censual em primeiro grau, os imóveis de propriedade da primeira Suplicada, descritos e caracterizados no Anexo II da Cédula de Crédito, além de alienação fiduciária de equipamentos, de propriedade, também, da primeira Suplicada e que estão mencionados no item b da Cláusula de Garantias e no Anexo II, já referido (doc. 03);
4. A primeira Suplicada utilizou os recursos colocados à sua disposição para saque em sete parcelas, liberadas da seguinte forma:
 - 1ª parcela no valor de R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), após a emissão da Cédula de Crédito Industrial;
 - 2ª parcela no valor de R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a primeira liberação;
 - 3ª parcela no valor de R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela;



4ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela;

5ª parcela no valor de R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela;

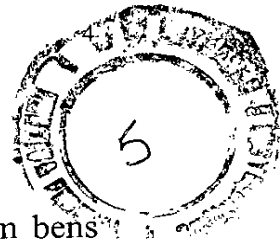
6ª parcela no valor de R\$ 109.111,60 (cento e nove mil, cento e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da Quinta parcela e

7ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela.

5. Ocorre que a primeira Suplicada deixou de efetuar o pagamento das parcelas de amortização, e apesar dos avisos de cobrança expedidos pela Suplicante, encontra-se inadimplente, caracterizando-se assim a **mora solvendi**, que nos expressos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº de 09 de janeiro de 1969, implica em vencimento antecipado da dívida, cujo valor, conforme demonstrativo do débito em anexo (doc. 04), corresponde a:

	VALOR	UFIR
Principal	R\$ 766.252,24	679.361,8583208
Juros	R\$ 213.403,06	189.203,8833230
Mora	R\$ 105.525,94	93.559,6595443
Subtotal	R\$1.085.181,24	962.125,4011881
Multa legal	R\$ 108.518,12	96.212,5401188
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.699,36	1.058.337,943069

Face ao exposto, requer a Suplicante a Vossa Excelência, se digne determinar a citação dos Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a mencionada quantia acrescida dos encargos contratuais que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, da multa legal de 10 % (dez por cento) sobre o saldo devedor (art. 58, Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969), das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, pena de se proceder a esta para assegurar a execução.



Considerando, entretanto, que os executados não têm bens no foro da causa, requer seja feita a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

Dá-se à presente o valor de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Termos em que,

P.A Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de junho de 2001.

MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA

OAB/RJ 19.793



Diário

IMPRENSA NACIONAL

ANO CXXXVI - Nº 18

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO

DOC-01
 V. 1.ª P.ª
 Fls. 06
 Secção Rio de Janeiro

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*).....	5
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	6
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*).....	7
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*).....	17
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (*).....	18
MINISTÉRIO DA CULTURA	18
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	18
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	38
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*).....	39
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	40
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*).....	45
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	52
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	52
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (*).....	54
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (*).....	56
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	57
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	57
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	58
PODER JUDICIÁRIO.....	61
ÍNDICE.....	63

(*) N. da DIJOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.471, DE 26 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre alterações ao Estatuto da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

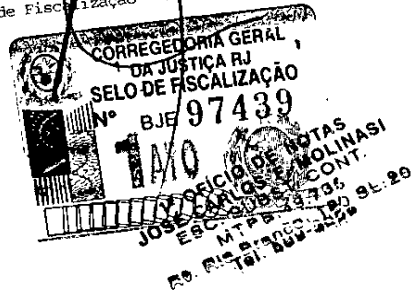
Art. 1º O Estatuto da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 2.209, de 18 de abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I - conceder a pessoas jurídicas financiamento sob a forma de mútuo, de abertura de crédito, ou, ainda, de participação no capital respectivo, observadas as disposições legais vigentes;

§ 3º A proposta de concessão de financiamento a pessoas jurídicas que tenham sua sede e administração fora do País dependerá de prévia manifestação do Conselho de Administração.”

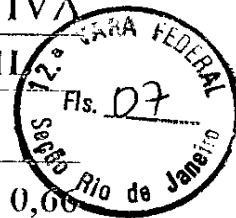
1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2438257
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2000
 PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - ESGM - 9
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,53



Oficial

BRASÍLIA — DF

REPUBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL



JANEIRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,00

§ 1º Caberá à FINEP praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão dos Fundos de que trata o inciso I deste artigo.

§ 2º Na aplicação de recursos de fundos ou provenientes de entidades financeiras estrangeiras ou internacionais, inclusive recursos de contrapartida nacional, a FINEP poderá, em caráter excepcional, apoiar financeiramente peças físicas mediante a concessão individual de recursos não reembolsáveis."

"Art. 8º

§ 1º O aumento do capital social da FINEP será aprovado mediante ato do Presidente da República, após observada e cumprida a legislação pertinente.

§ 2º A União é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no capital social com direito a voto, necessária à manutenção do controle acionário, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta situação."

"Art. 11.

§ 5º Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

§ 6º Os conselheiros de administração perceberão remuneração a ser fixada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, até o valor limite estabelecido por lei."

"Art. 14.

XIII - manifestar-se, previamente à deliberação da Diretoria-Executiva, mediante proposta desta, quanto à concessão de financiamento à pessoa jurídica que tenha sua sede e administração fora do País."

"Art. 25.

§ 9º O Conselho Fiscal da FINEP reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 10. Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

§ 11. Os conselheiros fiscais perceberão remuneração a ser fixada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, até o valor limite estabelecido por lei."

"Art. 30. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender a prejuízos acumulados e à provisão para o imposto sobre a renda, o Conselho de Administração fixará a sua destinação, observando as parcelas de:

I - cinco por cento para a constituição da Reserva Legal, até que alcance vinte por cento do capital social;

II - 25%, no mínimo, para pagamento de dividendos.

§ 1º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º O saldo, se houver, será apresentado ao Conselho de Administração, acompanhado de plano de aplicação elaborado pela Diretoria-Executiva, para aprovação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de janeiro de 1998, 177ª da Independência e 110ª da República.

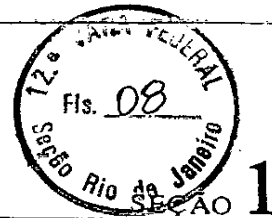
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan

Luiz Israel Vargas

1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO PREIRE FILHO - Notário - N° 2438256
 Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2000
 PAULO SERGIO GIANINA MADRUGA - Autorizado - PSGM - 9
 válido somente com selo de Fiscalização

PROFESSORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 N° BJE 97438
 OFÍCIO DE NOTAS
 CARLOS F. MOLINASI
 CONT.
 49.795
 150 EL. 20
 20. Av. ...



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXV - Nº 75

TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1997

PREÇO: R\$ 1,48

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7837
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	7838
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	7840
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	7843
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	7844
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	7880
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	7880
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	7881
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	7894
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7897
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	7899
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	7900
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	7901
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	7928
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	7929
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	7937
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7941
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	7942
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	7943
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	7943
PODER LEGISLATIVO.....	7988
PODER JUDICIÁRIO.....	7989
ÍNDICE.....	7989

Art. 2º O art. 7º do Estatuto da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O capital da FINEP, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 389.336.482,69 (trezentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de abril de 1997; 176ª da Independência e 129ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
José Israel Vargas

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1996

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Araxá, com sede na cidade de Araxá/MG, e outras entidades.

(Publicado no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1996, Seção 1, página 9912)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.209, DE 18 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o aumento do capital social e altera o art. 7º do Estatuto da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, de R\$ 300.423.989,99 (trezentos milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 389.336.482,69 (trezentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), mediante a incorporação de créditos da União, no valor de R\$ 20.721.885,18 (vinte milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e da reserva de correção monetária do capital social referente ao exercício de 1995, no montante de R\$ 68.188.607,32 (sessenta e oito milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos).

**SEÇÃO 1 DO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO JÁ
ESTÁ NA INTERNET**

**A Imprensa Nacional disponibiliza
a Informação Oficial**

Parte das matérias da
Seção 1 do Diário Oficial da
União já pode ser consultada
no site da Imprensa Nacional.
Nesta fase de implantação,
a consulta é livre. Em breve,
colocaremos à disposição
os Jornais Oficiais em
forma de assinatura.

E mais...
• Museu da Imprensa
• Biblioteca Machado de Assis
• Recuperação de obras raras
• Obras comercializadas
NÃO PERCA COM A GENTE
<http://www.in.gov.br>
E-mail ou correio eletrônico
in@in.gov.br



1º OFICIO DE NOTAS -
JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2887777
Av. Rio Branco 120 Sobrelcja 20 RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



Publicado em 09/02/16



ANEXO II

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	FAIXA	CLASSE		CARGOS
Perito Criminal Perito Médico-Legista Agente de Polícia Escrivão de Polícia Periloscopista Policial Agente Penitenciário	A	III	ESPECIAL	PRIMEIRA	Perito Criminal Perito Médico-Legista Agente de Polícia Escrivão de Polícia Periloscopista Policial Agente Penitenciário
		II			
		I			
	B	VI	SEGUNDA		
		V			
		IV			
	C	III	SEGUNDA		
		II			
		I			
	D	VI	SEGUNDA		
		V			
		IV			
E	III	SEGUNDA			
	II				
	I				
F	V	SEGUNDA			
	IV				
	III				

DECRETA:

Art. 1º A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do Decreto nº 1.361, de 1º de janeiro de 1995, passa a reger-se pelo Estatuto Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto e o Estatuto por ele aprovado serão arquivados em sua publicação oficial no Registro do Comércio da sede da Empresa.

Art. 2º A FINEP, como Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, desticará, anualmente, para cobertura das despesas de planejamento e administração do programa, até dois por cento dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 992, de 25 de novembro de 1993.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 105ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Serra
José Israel Vargas

ESTATUTO DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Capítulo I
DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, social, científica e tecnológica do País, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas nos planos do Governo Federal, constitui-se na conformidade do art. 191, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como do Decreto-Lei nº 298, de 28 de fevereiro de 1967, rego-se por este Estatuto e pelas disposições oficiais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A FINEP tem sede e foro no Distrito Federal, podendo estabelecer representações no País.

Art. 3º A FINEP tem por finalidade apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do País, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas nos planos do Governo Federal.

Art. 4º Para atingir a sua finalidade poderá a FINEP:

- I - conceder a pessoas jurídicas brasileiras, de direito público ou privado, financiamento sob a forma de mutuo, de abertura de crédito, ou, ainda, de participação no capital social, respectivo, observadas as disposições legais vigentes;
- II - conceder aval ou fiança;
- III - contratar serviços de consultoria;
- IV - celebrar convênios e contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e internacionais;
- V - realizar as operações financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional;
- VI - captar recursos no País e no exterior;
- VII - conceder subvenções;
- VIII - realizar outras operações financeiras sob qualquer modalidade, atendida a legislação em vigor.

§ 1º A FINEP poderá, ainda, assumir a responsabilidade de elaborar, direta ou indiretamente, estudos e projetos que considere prioritários e, posteriormente, se for o caso, negociar com entidades ou grupos interessados o aproveitamento dos resultados obtidos, inclusive mediante participação nos empreendimentos que forem organizados para esse fim.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS	CLASSE	VENCIMENTO
Delegado de Polícia	ESPECIAL	524,30
Perito Criminal	PRIMEIRA	445,66
Perito Médico-Legista	SEGUNDA	374,51
Agente de Polícia	ESPECIAL	399,33
Escrivão de Polícia	PRIMEIRA	254,11
Periloscopista Policial	SEGUNDA	210,91
Agente Penitenciário		

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.808, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996.

Aprova o Estatuto da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540
Telex: 61-1356. CGCMF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

HÉLCIO VIEIRA CORDEIRO
Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

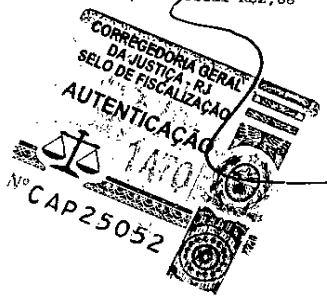
Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Preço página: 0,0053					
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRESSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	43,36	79,20	159,72	64,53
Cobertura média de páginas (valores 12 meses)	56	30	90	114	223	92
ECT						
Porte (superfície)	56,78	22,64	51,48	56,78	104,23	51,48
Porte (aéreo)	149,15	73,72	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do documento para publicação de matérias	9,40					

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

1º OFICIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2687633
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





§ 2º Na contratação com entidades financeiras estrangeiras ou internacionais, a FINEP poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nessas operações, inclusive o compromisso de diminuir por arbitramento todas as dívidas e litígios.

Art. 5º A FINEP exercerá:

I - as funções de Secretária-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e, nas condições que forem estabelecidas mediante ato do Poder Executivo, a administração de outros Fundos instituídos pelo Governo;

II - outras atribuições conexas com suas finalidades, inclusive a de agente financeiro da União, quando designada pelo Ministro da Fazenda, nos termos do Decreto-Lei nº 2.115, de 25 de abril de 1984;

III - a administração dos recursos colocados à sua disposição por entidades de direito público ou privado, para fins gerais ou específicos.

Parágrafo único. Caberá à FINEP praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão dos Fundos de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 6º O prazo de duração da FINEP é indeterminado, cabendo ao Governo Federal regular o destino do seu patrimônio no caso de dissolução.

Capítulo II DO CAPITAL E DOS RECURSOS

Art. 7º O capital da FINEP, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 300.425.989,99 (trezentos milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo único. Poderão ser emitidas novas ações ordinárias votantes e preferenciais sem direito de voto, todas nominativas. As ações preferenciais terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso de capital em caso de liquidação da FINEP.

Art. 8º O capital da FINEP poderá ser aumentado mediante:

I - participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem assim de entidades da Administração Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que a maioria do capital votante permaneça de propriedade da União;

II - incorporação de reservas de capital, de reservas facultativas e de fundos disponíveis;

III - novos recursos que a União destinar para esse fim.

Parágrafo único. O aumento do capital social da FINEP será aprovado mediante ato do Presidente da República, após observada e cumprida a legislação pertinente.

Art. 9º Constituem recursos da FINEP:

I - os de capital, resultante da conversão, em moeda, de bens e direitos;

II - os recebidos de outras pessoas jurídicas de direito público e os oriundos de conversão, em moeda, de bens e direitos;

III - os oriundos de operações de crédito, assim entendidos os empréstimos e financiamentos negociados pela Empresa;

IV - as receitas patrimoniais, tais como aluguéis, juros, dividendos e bonificações;

V - os provenientes de doações;

VI - os resultados de prestações de serviços e de direitos de propriedade;

VII - os recebidos de outras fontes públicas ou privadas, a título oneroso ou gratuito;

VIII - as dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 10. A FINEP tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:
a) Conselho de Administração;
b) Conselho Consultivo;

II - órgão de direção geral:
a) Diretoria Executiva;

III - órgão de fiscalização:
a) Conselho Fiscal.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 11. O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da FINEP, tendo a seguinte composição:

I - Presidente da FINEP, membro nato;

II - um representante do Ministério da Fazenda;

III - um representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;

IV - três membros nomeados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, dentre brasileiros de notórios conhecimentos e experiência nas áreas de pesquisa, desenvolvimento, tecnologia de serviços e na área financeira, e de idoneidade moral e reputação ilibada;

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração da FINEP será designado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Ciência e Tecnologia, escolhido dentre os membros mencionados no inciso IV deste artigo.

§ 2º Nos casos de afastamento ou impedimento, o Presidente do Conselho de

Administração será substituído por um dos demais membros do Conselho por eles escolhido, sendo vedada a escolha do Presidente da Empresa ou de qualquer membro da Diretoria Executiva que porventura venha a integrá-lo;

§ 3º O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, admitida a recondução por igual período;

§ 4º A investidura dos membros do Conselho de Administração será feita mediante assinatura do termo de posse.

Art. 12. As deliberações do Conselho de Administração da FINEP serão tomadas por maioria de votos, presentes no mínimo três de seus membros, cabendo ao Presidente os votos comuns e de desempate.

Art. 13. O Conselho de Administração da FINEP reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 14. Compete ao Conselho de Administração da FINEP:

I - a orientação geral da ação e das atividades da FINEP;

II - fixar a política e diretrizes básicas da FINEP;

III - aprovar os orçamentos de custeio e de investimento;

IV - deliberar sobre os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras, inclusive a criação de reservas de lucros;

V - aprovar os aumentos de capital resultantes das incorporações de que tratam os incisos I e II do art. 8º, conforme previsto legal ou regulamentar;

VI - pronunciar-se sobre aumentos de capital, a serem efetuados na forma do inciso III do art. 8º;

VII - autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis;

VIII - aprovar a criação de representações ou agências da FINEP;

IX - deliberar previamente ao encaminhamento para apreciação pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, sobre:

a) o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

b) as alterações efetuadas no Regulamento de Licitações e Contratos da FINEP;

c) o Quadro de Pessoal, ou indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e de vagas, discriminados em carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

X - decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da FINEP ou pelo Conselho Consultivo da FINEP;

XI - estabelecer as diretrizes para elaboração do plano de auditoria interna, aprová-lo e modificá-lo a qualquer tempo;

XII - designar e destituir, por proposta da Diretoria Executiva, o titular da Auditoria Interna.

Seção III Do Conselho Consultivo

Art. 15. O Conselho Consultivo da FINEP, órgão de assessoramento estratégico do Conselho de Administração, tem a seguinte composição:

I - membros natos: o Presidente da FINEP, que o presidirá, e mais um Diretor, que será o seu substituto eventual;

II - membros designados:

a) um representante do Ministério do Planejamento e Orçamento;

b) um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

c) um representante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

d) um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

e) um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

f) quatro representantes da comunidade científica;

g) um representante dos empregados da FINEP;

h) um representante das instituições de pesquisa tecnológica;

i) um representante das empresas nacionais de consultoria de engenharia;

j) um representante das empresas nacionais de engenharia em geral;

k) um representante das instituições financeiras de desenvolvimento;

l) um representante das empresas industriais;

m) dois representantes do setor produtivo;

n) um representante dos trabalhadores.

§ 1º Os membros mencionados no inciso II deste artigo e respectivos suplentes serão designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, por indicação:

a) dos respectivos órgãos ou entidades, os representantes mencionados nas alíneas "a", "c", "d" e "e";

b) da Associação dos Servidores da FINEP - ASFIN, o representante mencionado na alínea "g", escolhido dentre os que tenham mais de três anos de tempo de serviço na Empresa;

c) da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTL, o representante mencionado na alínea "h";

d) da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - ABCE, o representante mencionado na alínea "i";

e) da Associação Brasileira de Engenharia Industrial - ABEM, o representante mencionado na alínea "j";

f) da Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABIDE, o representante mencionado na alínea "k";

1º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRUNO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2887669
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 2º - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$2,68



5. extorcionadamente, quando convocar pelo seu presidente a Assembleia Geral da Empresa;

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão de direção geral da Empresa, cabendo-lhe exercer a gestão dos negócios da FINEP, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 20. A Diretoria Executiva da FINEP será composta por um Presidente e três Diretores, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Ciência e Tecnologia e nomeados "ad nutum".

§ 1º Um dos Diretores será, obrigatoriamente, emérito da FINEP, a ser escolhido dentre os que tenham mais de três anos de tempo de serviço na Empresa.

§ 2º Aos integrantes da Diretoria Executiva são aplicáveis, no que couber, e nos termos das normas internas específicas, as obrigações e os direitos e vantagens atribuídas ao pessoal da FINEP.

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva:

- I - estabelecer e fazer executar o programa de ação da Empresa;
- II - aprovar as normas de operação da Empresa;
- III - deliberar sobre as operações e atividades referidas no art. 4º deste Estatuto;

IV - aprovar a estrutura básica da Empresa, com a definição das atribuições de cada unidade técnica ou administrativa;

V - aprovar normas gerais de administração de material e de pessoal, inclusive as que se relacionam com a fixação de quotas de salários, observadas as normas vigentes;

VI - autorizar:

- a) contratação, renúncia e distinção de direitos, bem como a aquisição onerosa e alienação de bens móveis;
- b) a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a FINEP;

VII - aprovar os balanços de Administração, balanços patrimoniais da FINEP e do Fundos referidos no art. 5º, inciso I, e nomeá-los no Conselho de Administração da FINEP, acompanhados do pronunciamento do Conselho Fiscal e, quando assim entender conveniente, do pronunciamento de auditorias independentes.

VIII - propor ao Conselho de Administração:

- a) alterações do Estatuto;
- b) os orçamentos de caixa e de investimento;
- c) deliberar sobre o aumento de capital social;

X - pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser apresentadas ao Conselho de Administração da FINEP.

§ 1º Poderão ser atribuídos a Diretor ou a quem a Diretoria Executiva (formalmente delegar, a execução das autorizações referidas nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, observado o limite de valor estabelecido, e os assuntos especificados pelo Conselho Fiscal.

§ 2º A Diretoria Executiva reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da FINEP, deliberando com a presença do Presidente, ou de seu substituto eventual, e de pelo menos seis de seus membros.

§ 3º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registrados em ata, assinada pelo Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Da Empresa;

III - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;

IV - responder por atividades ligadas ao planejamento estratégico da Empresa.

Art. 24. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 21, no ato de constituição ou de extinção de obrigações em que for parte a FINEP, os atos praticados se darão nos seguintes termos:

- I - os contratos de qualquer natureza, obrigações, compromissos, transações, desistências, renúncias, outorgadas em nome da Empresa e a prestação de fiança ou sua extinção obrigatoriamente assinados pelo Presidente, em conjunto com qualquer dos Diretores ou por qualquer deles, em conjunto com procurador com poderes especiais;
- II - as obrigações ou escritas em títulos cambiáveis emitidos em decorrência de contratos, as autorizações de pagamento, avais e recibos emitidos por dois membros da Diretoria Executiva ou por dois procuradores especialmente constituídos, os quais poderão também mencionar contas bancárias;

Parágrafo único. perante instituições identificadas, ou em contratos, convênios, escrituras e demais atos celebrados em localidades diversas da do domicílio da Empresa, ou quando para fins judiciais, a FINEP poderá ser representada por um único procurador com poderes especiais.

Seção Y
Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de suplentes em igual número, designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, sendo um deles representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será designado pelo Ministro da Ciência e Tecnologia.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, admitida a recondução por igual período.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal que houver sido reconduzido só poderá voltar a fazer parte do Conselho depois de decorrido, pelo menos, um ano de término de seu último mandato.

§ 4º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro em ata de primeira e remota de que participarem.

§ 5º O prazo de mandato conta-se a partir da data da publicação do ato de nomeação.

§ 6º Findo o mandato, os conselheiros e suplentes do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo até a posse de seus substitutos.

§ 7º Na hipótese de recondução, o prazo do novo mandato contar-se-á a partir da cessação do mandato anterior.

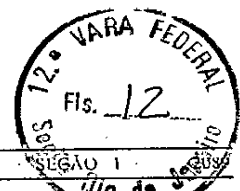
§ 8º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, com presença mínima de dois de seus conselheiros, cabendo ao Presidente os votos comuns e de desempate.

Art. 26. Cabe ao Conselho Fiscal supervisionar as atividades da Auditoria Interna, acompanhar e verificar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros ou qualquer documento, solicitar informações, pronunciarse sobre prestação de contas, aumento do capital social, FINEP e sobre assuntos de sua fiscalização que lhe forem submetidos pelo Presidente, ou pelo Conselho da FINEP.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. A estrutura organizacional da FINEP e a respectiva distribuição competencial serão estabelecidas em regulamento interno, aprovado pela Diretoria Executiva.

1º OFICIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2887670
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 RJ - Tel. 509-3006
 Certificado que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 Nº CAP25050



Art. 28. Aplica-se ao pessoal da FINEP o regime da legislação trabalhista.

Art. 29. O ingresso de pessoal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria Executiva.

**Capítulo V
DOS DIVIDENDOS**

Art. 30. Feitas as reservas e providas determinadas por lei aos acionistas, deverão ser distribuídos dividendos em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, desde que não haja oposição de qualquer acionista, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao estabelecido em lei ou a retenção de todo o lucro, observada a legislação em vigor.

**Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. O exercício social corresponderá ao ano civil e os demonstrativos de execução financeira e orçamentária obedecerão às normas aplicáveis às empresas públicas.

Art. 32. A Diretoria Executiva fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia:

I - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

II - as alterações efetuadas no Regulamento de Licitações e Contratos da FINEP;

III - o Quadro de Pessoal, com indicação, em três colunas, do total de empregos e o número de empregos providos e de vagas, discriminados em área ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração de seus empregados.

Art. 33. Os casos omissos surgidos no cumprimento deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração da FINEP.

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Direito do Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23123.001294/95-20, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, mantido pela Fundação Educacional de Ituiutaba, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23123.003504/95-71, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Juiz de Fora, em Juiz de Fora/MG, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Geografia da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23123.001605/95-38, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Geografia Licenciatura Plena e Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23123.001190/95-53, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Uberlândia, em Uberlândia/MG, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Pedagogia da Faculdade Municipal de Nova Mutum, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23000.012041/95-42, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com ênfase nas áreas de Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Escola, a ser ministrado pela Faculdade Municipal de Nova Mutum, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Administração da Faculdade de Direito e Administração, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23123.000141/96-93, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade de Direito e Administração, mantida pela Fundação Educacional de Barretos, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócios de Valinhos, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

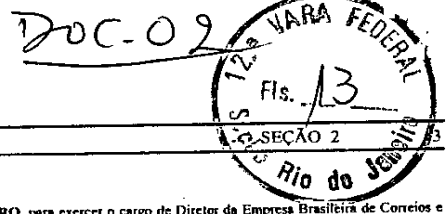
O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 2º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.734, de 7 de dezembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23001.000773/90-57, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

1.º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2887674
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certificado que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

EXONERAR

ARA APKAR MINASSIAN do cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROBERVAL BORGES CORRÊA do cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ LUIZ VALENTINI do cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

NOMEAR

AFRANIO RODRIGUES JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

NOMEAR

MAURÍCIO NAGIB NAJAR, para exercer o cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e no § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve

NOMEAR

EDER AUGUSTO PINHEIRO, para exercer o cargo de Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECRETOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

LOURIVAL CARMO MONACO do cargo de Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Bresser Pereira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

MAURO MARCONDES RODRIGUES, para exercer o cargo de Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Brasília, 20 de fevereiro de 1999, 178º da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Bresser Pereira

Presidência da República

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O SUBCHEFE EXECUTIVO DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso III do art. 1º, da Portaria nº 22-CH-CM, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar o Cb **ROGÉRIO TEIXEIRA PINHEIRO**, do Ministério do Exército, e os Sd **JOSUÉ LOPES LAURINDO**, **HILMAR DE OLIVEIRA NUNES** e **LUIZ CARLOS MOURA DA FONSECA**, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de **ESPECIALISTA** na Subchefia de Segurança da Casa Militar da Presidência da República, ficando dispensados da que atualmente ocupam.

ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, alínea "e", do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, e de conformidade com os termos da Portaria INCRA/P/Nº 612, de 22 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do dia 23 dos mesmos mês e ano, resolve:

Nº 33 - Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 1999, **ÂNGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1190352, do cargo em comissão de Assistente de Departamento, código DAS-102.1, do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal deste Instituto.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos nºs.2209, de 18 de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº.10.989, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade nº.03.210.070 CRQ/RJ, CPF nº 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.20.977, CPF nº.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.13.828, CPF nº.299.614.917-34, **Alfredo Claudio Leal da Fonseca**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.14.549, CPF nº.008.674.897-15, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.19.793, CPF nº.019.343.847-04, **Gloria Maria Costa Affonso**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.50.752, CPF nº.797.279.727-72, **Helio Henrique Amorim**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.57.707, CPF nº.043.943.487-49, **Mônica Sampaio Kruel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.59.176, CPF nº.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.64.523, CPF nº.782.414.217-53, **Carolina Maria de Souza Corrêa**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.069-E, CPF nº 052.389.497-07, **Cristiane Corbelino Melges Sales**, brasileira, casada, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 109.093-E, CPF nº. 592.511.901-00 e **Cristiano Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº 106.397-E, CPF nº 084.639.127-96, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10º andar e Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2001


MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente

1º Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006 - Nº 577857
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
 MAURO MARCONDES RODRIGUES, #
 #
 Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2001 as 15:40:49
 1- Em Testemunho
 PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
 Válido somente com o selo de fiscalização


 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 RECONHECIMENTO
 DE FIRMA
 Paulo S. Gianinni Madruga
 Esc. Sup. Trib. MTPS 83.043
 Av. Rio Branco, 120 SL. 20
 Tel. 509-3006

Nº IAA94221



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	0
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	33
<p>01 NOME / TELEFONE 555 0578 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP EXECUÇÃO DE FORMANDIA IND. E COM. DE MOVEIS LDA CNPJ: 76.823.723/0001-52 Veja no verso instruções para preenchimento</p>	04 CÓDIGO DA RECEITA →	
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> <p>IMPRIMO - Ref. 3020 - Rua Gal. Argolo, 5, S. Cristóvão, Tel.: (021) 580-8289 RIO - RJ, C.G.C. 33.431.859/0001-04 - IND. BRAS.</p>	06 DATA DE VENCIMENTO →	0
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	1
	08 VALOR DA MULTA →	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	
	10 VALOR TOTAL →	1
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente no DEF4044070620010957050031	



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Doc. 03
Jua



Custas: R\$ 250,00

Walter Carneiro dos Santos
Registrado na Ordem dos Advogados
Doc. 03

FRJ Recolhido no Cartório
de Registro de Imóveis da Comarca

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL

Decreto-Lei nº 413, de 09.01.1969

**FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA.**

Ref.: 3636/96

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º
13 98042700

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2935009
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL



Decreto-Lei nº 413, de 09.01.1969

Vencimento final em 15/08/2002

Pagamento nos termos da Cláusula de Amortização abaixo:

R\$ 1.066.839,30 (Hum milhão, ~~sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove~~ reais e trinta centavos).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º
FB 8710927100

Nas datas constantes da Cláusula de Amortização abaixo, pagaremos por esta Cédula de Crédito Industrial à FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Praia do Flamengo, 200 - 13º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.086/0001-09, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) à conta do Programa AGQ, em moeda corrente, valor do crédito deferido pela Diretoria da FINEP, através da Decisão nº 0267/97 de 04/04/1997, para aplicação na forma do orçamento constante do ANEXO I, e que será utilizado de acordo com o seguinte:

- 1ª parcela: após a emissão desta Cédula, R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
- 2ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da primeira parcela, R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
- 3ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela, R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CSZ

D.M.G.

1

OFÍCIO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, E OUTROS PAPÉIS DA SEDE DA COMARCA DE PALHOÇA - SC.
Prot. nº 4636, L. A-12 e registrado sob nº 3410, A
fls. 88, Livro 33. Dou fé. Palhoça, 25/07/1997.

Maria Conceição dos Anjos
Registradora do Tercerito Civil, Juíza
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Outros Papéis.
CEP 89100-000

[Handwritten signature]



1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2935012
Av. Rio Branco 120, Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização





4ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

5ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela, R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

6ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quinta parcela, R\$ 109.101,60 (cento e nove mil, cento e um reais e sessenta centavos).

7ª parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CONTA VINCULADA AO PROJETO:

Durante o período de utilização dos recursos, a FINANCIADA se obriga a manter conta bancária vinculada para movimentação dos recursos do presente financiamento.

ENCARGOS:

1) A Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida do Spread de 5.50% (cinco e meio) a.a., como remuneração básica do valor financiado.

2) Do total dos encargos acima referidos, a parcela referente à TJLP, ajustada pelo fator de redução de que trata a Resolução nº 2.131, de 21.12.94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, será capitalizada, incorporando-se ao saldo devedor a ser amortizado, mensalmente, ao final do prazo de carência.

3) O Spread de 5.50% (cinco e meio) a.a., acrescido da diferença entre a TJLP e a TJLP ajustada pelo fator de redução de que trata a Resolução nº 2.131/94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, incidirá sobre o saldo devedor, vencendo em todo dia 15 (quinze) do último mês de cada trimestre, ocorrendo o primeiro pagamento no trimestre imediatamente posterior a assinatura desta Cédula e os demais, respeitada esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase de amortização, os encargos aqui referidos, serão exigíveis mensalmente em todo dia 15 (quinze), até a liquidação da obrigação assumida.

CSZ

D. J. S.

Handwritten signature



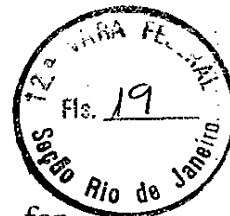
1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2935011
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSEM - 27
válido somente com selo de fiscalização - Total R\$2,68.





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



4) Ocorrendo o inadimplemento, ou se o valor oferecido for insuficiente para a liquidação de, no mínimo uma prestação da dívida, será aberta na FINEP conta especial em nome da FINANCIADA, na qual serão registrados, a débito, os valores das prestações inadimplidas, acrescidos dos encargos previstos nos itens seguintes. Os pagamentos efetuados pela FINANCIADA serão admitidos como pagamento parcial da dívida. Esse procedimento, contudo, não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado, como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou a exigibilidade imediata da obrigação.

4.1. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 10% (dez por cento);

4.2. O valor das parcelas vencidas, acrescido da pena estabelecida no item anterior, será remunerado pela taxa moda diária, praticada nas operações de depósitos interfinanceiros, divulgada pelo Sistema de Registro e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP);

4.3. A FINANCIADA inadimplente ficará ainda sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (hum por cento ao mês) ou fração de mês, sobre o saldo devedor médio diário da conta especial mencionada no item 4 acima, capitalizados tais juros moratórios no final de cada mês e até a data da liquidação dos débitos inadimplidos;

4.4. Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os encargos contratuais;

4.5. Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade de toda a dívida, será aplicado a todo o saldo devedor o disposto nos subitens anteriores desta Cláusula e o disposto no artº 58 do Decreto-Lei nº 413/69.

5. 1% (hum por cento) do valor do financiamento será destinado a atender despesas de inspeção e supervisão. Este percentual será aplicado sobre o valor de cada parcela do financiamento e deduzido quando de sua efetiva liberação.

SALDO DEVEDOR:

O saldo devedor será constituído pela soma do valor das liberações acrescido dos encargos de que trata a Cláusula anterior.

CSI

P.M.F.

3

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO EXEIRE FILHO - Notário - N° 2935010
Av. Rio Branco 120 Sobreloja/20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GLANINNY MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

CARÊNCIA E AMORTIZAÇÃO:

1) Durante a fase de carência de 24 (vinte e quatro) meses, que abrange o período compreendido entre a data da assinatura desta Cédula e o vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos de que trata o item 3 da Cláusula ENCARGOS.

2) O saldo devedor será pago em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor correspondente a 1/37, a segunda a 1/36 e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da 1ª prestação ocorrerá em 15/08/1999 e as demais em igual dia nos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15/08/2002. No caso de antecipação de parcelas de desembolso, a amortização, terá início no dia 15(quinze) do 3º (terceiro) mês subsequente ao último desembolso efetuado pela FINEP, na hipótese desta data anteceder a aqui fixada para o pagamento da 1ª parcela de amortização, mantido o número de parcelas e a periodicidade aqui pactuados.

GARANTIAS: Os bens vinculados a esta Cédula de Crédito Industrial obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

- a) hipoteca censual em primeiro grau de imóvel, situado na Rodovia BR-101, Km 213, Quadra D, Distrito Industrial de Palhoça, SC, de propriedade de Formanova Indústria e Comércio de Imóveis Ltda, composto por 9 (nove) lotes urbanos, que assim se descrevem e caracterizam:
- Lotes 01; 02; 03; 04 e 05 adquiridos por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 09 de novembro de 1983, no Livro 80, fls. 42, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 08 de junho de 1990, no Livro 2-DX do Registro Geral, Matrícula nº 22.825, R-AV-1, fls.130.

Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designados pelos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 1.800m00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), medindo 60,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para a rua 104, fundos com parte do lote nº 12 e parte com o lote nº 06, ambos de propriedade de FORMANOVA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., de uma lado com a Rua 113 e

CSZ

D. N. S.

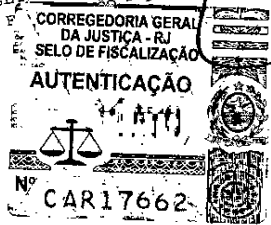
Handwritten signature



1.º OFÍCIO DE NOTAS
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2935016
 Av. Rio Branco 120 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certificado que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINI MELRUGA - Autorizado - PSCM - 27
 Total R\$2,68

Válido somente com selo de FISCALIZAÇÃO





de outro lado com a Rua 115 e, construções conforme AV-2 e 3-22.825, de dois galpões em alvenaria medindo 497,76 m², de 13 de junho de 1990.

- Lote 06, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 1989, no Livro 123, fls. 121, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 01 de dezembro de 1989, no Livro 2-CN do Registro Geral, Matrícula nº 16.428, R-1, fls. 023 a seguir descrito:

Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 6, da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par da Rua 115, fundos com o lote 12, de um lado com os lotes nºs 01, 02 e parte do 03, todos de C.R. Almeida S/A, e de outro lado com o lote nº 07 de Walburga Fernandes Beck. Distante 30,00 metros da esquina formada pelas Ruas "115" com a Rua "104".

- Lote 07, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 1989, no Livro 123, fls. 131, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 01 de dezembro de 1989, no Livro 2-CN do Registro Geral, Matrícula nº 16.429, R-1, fls. 024 a seguir descrito:

Um terreno situado em Casqueiro e Brejau, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 7, da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 42,00 metros da esquina formada pelas Ruas 115 com a Rua 104, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 13, de um lado com o lote nº 08, ambos de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções e de outro lado com o lote nº 06 de Walburga Fernandes Beck.

- Lote nº 18 adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Marcio Antonio da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 1993, no Livro nº 86, fls. 76, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de

CSI

P. de

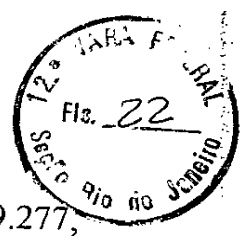
[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2935015
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GENNINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de fiscalização - Total R\$2,68





Santa Catarina, em 04 de fevereiro de 1994, no Livro 2-AZ, Matrícula nº 9.277, R-6, a seguir descrito:

Um terreno, situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 18, da Quadra 16, do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTUS, formando esquina pelas ruas 104 e 103, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos, em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para a Rua 104, o lado direito extrema com o lote nº 19, lado esquerdo com a Rua 103, e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

- Lote nº 19, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Marcio Antonio da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 1995, no Livro nº 95, fls. 188, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 1995, no Livro 2-AZ, Matrícula nº 9.345, R-6, a seguir descrito:

Um terreno, situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 19 da Quadra 16, do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTOS, distante 12,00 metros, da esquina formada pelas Ruas 104 e 103, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos, em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para o lado par da Rua 104, o lado direito confronta com o lote nº 20 e lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

Valor: O imóvel descrito e caracterizados no ANEXO II desta Cédula, está avaliado com as acessões atuais em R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

b) alienação fiduciária em garantia de equipamentos de propriedade de FORMANOVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, descritos e caracterizados nas páginas 6-A, 6-B e 6-C, em anexo, e no ANEXO II desta Cédula, avaliado em R\$ 513.014,82 (quinhentos e treze mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos).

CASZ

P. M.

6

Handwritten signature



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2935014
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PALLO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - P93M - 27
Total R\$2,68
Válido somente com selo de





finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

- 6.A -



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor ESTOFARIA

NR. PAT.	DESCRIÇÃO
1	Moinho de Flocos c/motor Eberle 12CV
2	Cortadeira vertical/laminadora de espuma c/motor 2 CV
3	Máq.de costura SINGER reta indl. Mod. 291-u1
4	Máq.de costura SINGER reta indl. Mod. 335-C10
5	Máq. Overlock IAMATO mod. DCY100
6	Máq.de costura semi-indl. reta SINGER Mod. 20D
7	Máq.de costura indl. reta PFAFF mod.563H Nr.1536682
8	Máq.de costura indl. reta PFAFF MOD. 563H Nr.1536685

Setor MARMORARIA

9	Furadeira p/mármore KARSNER c/ mesa e coluna de concreto 1CV
11	Poiltriz p/marmore KARSNER c/correia transm.coluna/mesa concreto
12	Poiltriz p/marmore KARSNER c/correia transm.coluna/mesa concreto
13	Serra p/marmore KARSNER base/trilhos concreto vigas concreto

Setor PREPARAÇÃO

14	Plaina OMIL peq. motor Weg 7,5CV baixa rotação
15	Passadeira de cola SIRMA nr.951643 2 rolos 90cm
16	Emendaderia de lamina KUPPER c/motor e resistencia ano/95
17	Misturador de cola SIRMA nr. 951645 ano/96
18	Guilhotina hydr. SIRMA nr. 951644 ano/96
19	Prensa hydr. SIRMA nr. 951642 ano/96 - 90cm largura SM2
20	Perfiladeira/esquadrejadeira SUL AMERICANA mod. S56
21	Centro de usinagem MORBIDELLI mod. Arthor nr.2484 c/com.
22	Furadeira multipla SULAMERICANA FMC/HVD4C 5 cabecote
23	Coladeira de borda GIBEN Beta II nr.87GB153
24	Plaina Freza Copiadeira horiz.DOLMAQ nr. 0025 motor 2CV
25	Plaina desengrossadeira OMIL mesa 600mm
26	Plaina INVICTA Nr.232 faca 400mm ano/78 motor 2cv
27	Plaina ATAMAC faca 400mmx2.000 4cv desempenadeira
28	Destopaderia manual INVICTA ano/94 motor 5cv nr. 702
29	Moldureira SOLIMAX mod.17/12/5 c/5 eixos nr.86A/111/115
30	Serra esquadrejadeira ROCKWELL INVICTA nr.192 ano/79

CHSY

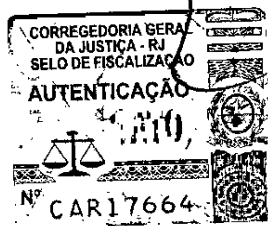
P. SP

Handwritten signature



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2935013
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

- 6. B -



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor MARCENARIA

31	Torno autom.pneum. LAMPE motor Eberle 3cv ano/93
32	Torno p/maderia INVICTA mod.L140 motor 2cv mec.
33	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
35	Serra circular INVICTA DELTA nr. 1174 ano/94
36	Serra circular destopadeira INVICTA motor 5cv
37	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
38	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
39	Plaina ACEERBI peq. motor 1,5cv - faca 200mm
40	Serra circular esquadrejadeira KAKSIWA motor 3cv
41	Serra fita INVICTA DELTA nr. 3236 volante 600mm ano/90
42	Serra fita INVICTA DELTA nr. 3251 volante 600mm ano/90
43	Serra circular esquadrejadeira ROCCO mod. GT1300
44	Serra/Meia Esquadrejadeira BREVETTI mod.Vega
45	Grampeador pneum. BREVETTI mod.AUT 82 NR.L5
46	Tupia DELTA INVICTA mod.DS-14 c/aliment.nr.1052-7,5cv
47	Lixadeira de cinta FAMAC mod.LDF c/O2 cabeçotes- 6cv
48	Desempenaderia c/uradeira horiz.acoplada motor 2cv
49	Plaina desengrossadeira mesa 600mm motor 7,5cv
50	Respigadeira INVICTA DELTA nr.1577 motor 3cv
51	Tupia c/alimentador OMIL tipo TU920 nr.2905 motor 5cv
52	Tupia INVICTA nr.6047 motor 2cv c/ mesa 600x600mm
53	Tupia c/alimentador FAMAC mod/TF nr.3121 motor 2CV
54	Lixadeira de cinta ICO motor 3cv - 3 mts.entre cabeçotes
55	Serra circular destopadeira RUAS mod. SCI 4cv - ano/90
56	Destopadeira manual pendular/articulada GUARANI-3cv
57	Pressa p/colar madeira manual 3 fusos 3 col. INVICTA

Setor TINTAS

58	Dispensora de tintas 5cv C/QUADRO Com.Baldor
60	Batedor massa plástica fixado coluna de concreto 7,5cv

CSI

D. N. F.



1.º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934989
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO CORREGEDORIA GERAL - Autorizado - PSGM - 27
válido somente com selo - Valor R\$2,68

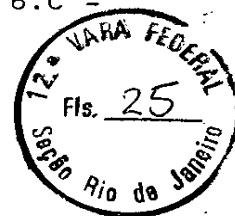




finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

- 6.C -



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor CADEIRAS

61	Tupia superior INVICTA DELTA RU50 nr.1608 ano/96
62	Serra fita INVICTA DELTA nr.812 3cv ano/94 600mm
63	Plana INVICTA DELTA nr.7608 motor 3cv ano/89
64	Furadeira horiz. UNIVERSO mod. IR motor 3cv
65	Lixadeira de cinta horiz. SETA mcd.LX-027669 1,5mts
66	Tupia DELTA INVICTA nr.9647 4cv mesa 80x80 ano/93
68	Respigadeira INVICTA DELTA motor 3cv nr.1377 ano/93
69	Lixadeira de contato INVICTA DELTA mod. DX25 ano/91
70	Serra fita INVICTA DELTA nr.2260 ano/83 motor 2cv
71	Exaustor INVICTA DELTA Mod. FMS/20 nr.6355 7,5cv
72	Serra circular esquadrejadeira RUAS.SC1 ano/93
73	Sistema exaustao IMAPA FMS/20 NR.6355 7,5CV

Setor DECORAÇÃO/VIDRACARIA/MANUTENÇÃO

NR. PAT.	DESCRIÇÃO
74	Serra fita ACERBI diam. 400mm p/madeira
76	Torno mec. POLIMAQ revolver 3cv mod. R38DR
77	Torno de repuxo p/montagem motor 2cv - 01 mt.
78	Politriz de pedestal TORQUE 2cv nr. 01186
79	Máq.solda Mig Mca.SOLMIG 470 Nr. DF 255043 ano/96
	VIDRACARIA
81	Máq.bisotê vidro.BISELMATIC BP2000 C/8 Ventosas 2cv
	MANUTENÇÃO
82	Afiador de facas INVICTA DELTA motor 1/2cv
83	Afiador de serra/faca 600mm RAIMANN AFS Ano/95
85	Torno mec. JOINVILLE mod. 217RCM nr.28938 1,00mt.
86	Estufa p/secagem de madeira completa EKIPAR
87	Transformador alta tensao WEG 225KVA .de poste
88	Transformador alta tensão SIEMENS 300KVA de poste
89	Gerador KOLBACK 110KVA 205HP c/equip.medição
90	Exaustão c/2motores 20/30cv 80cm 1.940 RPM
91	Compressor de ar WETZEL SÉRIE 10646 5HP 20/250PSI
92	Compressor de ar WAYNE 2HP TA-15/50 TECNAIR
93	Compressor de ar DOUAT 5HP 40/350MSV nr.5064
94	Compressor de ar WAYNE 7208 serie 6830 5cv
95	Compressor de ar WAYNE-WETZEL MTV 20'serie 1675 5cv
96	Tupia superior GERLINGER
97	Compressor WAYNE-WETZEL 20/250 5hp série 13207 ano/94

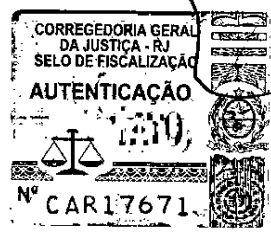
CHS2

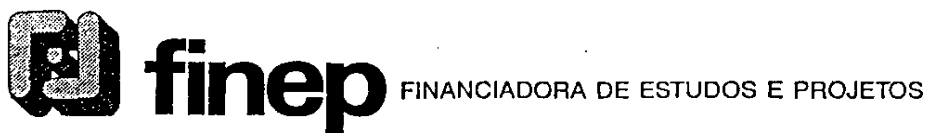
D. M. J.

Handwritten signature



1º OFÍCIO DE NOTARIAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934990
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - P93M - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





LOCAL DE PAGAMENTO:

A FINANCIADA pagará todas as importâncias decorrentes desta Cédula, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1997.

Paulo Augusto Perlemand

FINANCIADA: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CGC: 76.823.723/0001-52

SEDE: Rodovia BR 101 Km 213 - Distrito Industrial - Palhoça (SC)

DOCUMENTO	NÚMERO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CND/INSS	001-97	08/10/97	08/10/97
CTC/DPRF	E-0.699925	20/02/97	20/02/97
CNS/FGTS	2420681	15/07/97	14/01/98

AVALISTAS DA FINANCIADA

Paulo Augusto Perlemand

PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro electricista, separado judicialmente, identidade nº 28057-D, CIC nº 296.348.817-34, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 236 - Jardim Eucalyptus, Palhoça, SC.

Pedro Valdemiro Duarte

PEDRO VALDEMIRO DUARTE, empresário, identidade nº 1/R-894.776, CIC nº 344.070.069-00, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, identidade nº 1/R-1.053996, CIC nº 344.070.069-00, brasileiros, domiciliados à Rua Antonio Vieira, 350 - Ponte do Imaruim, Palhoça, SC.

Ademir Sezerino Linhares

ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, identidade nº 3/R-565.042SSI/SC, CIC nº 217.944.649-72 casado com ROSELI MARIA LINHARES, identidade nº 16/R-1.608816, CIC nº domiciliados na Estrada Geral do Itacorubi s/n, Florianópolis, SC.

P. A. F.





1º TABELIONATO DE NOTAS
MARCIO A. DA SILVA
PALHOÇA - SANTA CATARINA

Reconheço a Firma por Verdadeira de:
Paulo Roberto Pereira
Allemano Pedro Valle
Quate Pereira Jézina Lobo
Em Testemunho de Verdade
de 22 JUL 1997
Palhoça, de _____

Nota Concórdia dos Santos
Registradora do Registro Civil, Títulos
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Outros Pacéis.
CSP 88120-000 - Palhoça - 89

TABELIÃO: MARCIO A. DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO: VILSON MACHADO
ESCREVENTE: TEREZINHA P. SILVA
ESCREVENTE: SÉRGIO M. SOTERO

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934994
Av. Rio Branco 120 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

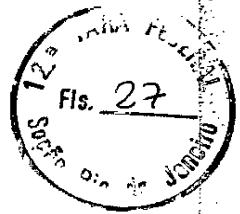
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de fiscalização - Total R\$2,68





finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



ANEXO I

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº

ORÇAMENTO PARA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º
LB 810427 NV

FINANCIADA: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42200609496, com sede em Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101 Km 213 - Distrito Industrial, CGC nº 76.823.723/0001-52.

FINALIDADE: Financiar parcialmente o projeto "Qualidade Total Formanova".

ORÇAMENTO: R\$ 1.185.377,00 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais).

FONTES (EM R\$)

FINEP	1.066.839,30
FINANCIADA	118.537,70

QUADRO DE USOS E FONTES (Vide fls. 8-A)

Eventual diferença entre o valor real do projeto e o orçamento será integralmente custeada pela FINANCIADA.

CHSI

P.M.F

8



1.º OFFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO EREIRE FILHO - Notário - N.º 2934993
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



FINEP

QUADRO DE USOS E FONTES

AGQ

BENEFICIARIO...: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 TÍTULO PROJETO.: QUALIDADE TOTAL FORMANOVA.

REFERENCIA.: 3636/9600.00.0000.00 DEPTO.:
 SUBPROJETO.: Qualidade Total Formanova

DISCRIMINACAO	TOTAL GERAL	REALIZADO 01/05/96	2			
			1 °	2 °	3 °	4
U S O S						
OBRAS CIVIS	510.000,00	153.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS						
Eq.e Inst.Nacional						
Eq.e Inst.Importado						
PESSOAL	575.857,00	168.989,00	58.124,00	58.124,00	58.124,00	58.124,00
Equipe Própria	515.182,00	154.556,00	51.518,00	51.518,00	51.518,00	51.518,00
Treinamento Interno/Instr.Intern						
Treinamento Interno/Treinados	38.775,00	11.692,00	3.869,00	3.869,00	3.869,00	3.869,00
Curso e Seminários Externos	21.900,00	2.741,00	2.737,00	2.737,00	2.737,00	2.737,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	66.000,00	19.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
ITENS SUPLEMENTARES	33.520,00	2.430,00	8.830,00	7.930,00	2.430,00	2.430,00
Passagens e Diárias	33.520,00	2.430,00	8.830,00	7.930,00	2.430,00	2.430,00
Outros						
TOTAL	1.185.377,00	344.219,00	124.554,00	123.654,00	118.154,00	115.715,00
F O N T E S						
7. FINEP	1.066.839,30	309.797,10	112.098,60	111.288,60	106.338,60	104.115,00
8. OUTRAS FONTES	118.537,70	34.421,90	12.455,40	12.365,40	11.815,40	11.599,00
TOTAL	1.185.377,00	344.219,00	124.554,00	123.654,00	118.154,00	115.714,00

OBS.: Os itens das rubricas estão especificados na "LISTA DE ITENS RECOMENDADOS PARA APOIO"



CHSI

A. R. J.

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FERRE FILHO - Notário - Nº 2934992
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINNI MATEUCA - Autorizado - PSCM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$2,68





DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

1) Os desembolsos que não ocorrerem dentro do período previsto serão reprogramados, automaticamente, para o período equivalente, imediatamente posterior. Se, no desembolso dos recursos, houver atraso motivado pela FINANCIADA, por 2 (dois) períodos consecutivos, novo Cronograma de Desembolso deverá ser aprovado pela FINEP, respeitada a sua disponibilidade orçamentária.

2) A data de emissão desta Cédula será considerada como data base para a contagem dos períodos constantes do Cronograma de Desembolso.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:

1) Para utilizar o crédito, a FINANCIADA deverá cumprir as seguintes exigências, as quais dependerão da aprovação da FINEP, para efeito de liberação das parcelas:

1.1) para o desembolso da primeira parcela, a FINANCIADA deverá:

a) comprovar a inscrição desta Cédula no Registro de Imóveis competente e no Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro e da sede da FINANCIADA;

b) indicar conta corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;

c) apresentar apólice de seguro dos bens móveis e imóveis oferecidos em garantia, nos termos do disposto no ANEXO II;

d) apresentar demonstrativo de gastos realizados, a partir de 01 de maio de 1996, no valor de R\$ 344.219,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dezenove reais).

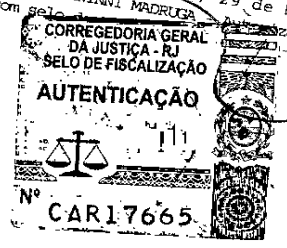
1.2) para utilização de todas as demais parcelas do crédito, a FINANCIADA deverá apresentar à FINEP os seguintes documentos:

a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados pela FINEP;

CSI P. M. J.

1.º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934991
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Notário - PSCM - 27
Válido somente com selo - R\$2,68



**finep**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



b) averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, das benfeitorias constantes do Laudo de Avaliação elaborado pela *FERRARI - ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA.*, de nº 169/97, de 19 de fevereiro de 1997, protocolado na FINEP sob o nº 2955, em 07 de março de 1997. O não cumprimento do acima disposto, dará à FINEP a prerrogativa de aplicação da Cláusula **VENCIMENTO ANTECIPADO**.

c) demonstrativo da utilização de recursos próprios nos valores abaixo discriminados:

- para a 2ª parcela: R\$ 12.455,40 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
- para a 3ª parcela: R\$ 12.365,40 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
- para a 4ª parcela: R\$ 11.815,40 (onze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos);
- para a 5ª parcela: R\$ 11.572,40 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);
- para a 6ª parcela: R\$ 12.212,40 (doze mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos);
- para a 7ª parcela: R\$ 12.122,40 (doze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

c) Relatório de Andamento do Projeto, descrevendo a evolução das atividades previstas para serem executadas no período abrangido pelo relatório;

2) Em até 90 (noventa) dias após o desembolso da última parcela, a FINANCIADA deverá apresentar à FINEP:

a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados pela FINEP;

b) demonstrativo da utilização de recursos próprios no valor mínimo de R\$ 11.572,40 (onze mil, quinhentos e setenta e dois mil, e quarenta centavos);

c) um exemplar do Relatório Final do Projeto.

10

CHS2 P.Mg

AVD

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934998
Av. Rio Branco 126 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - EPCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





3) A FINEP apenas liberará as parcelas se entender que documentos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 supra são satisfatórios.

4) A FINEP, a seu único e exclusivo critério poderá prorrogar os prazos de utilização das parcelas do financiamento ou revogar o cancelamento de qualquer delas, desde que a FINANCIADA apresente justificativa por escrito.

5) Se a FINANCIADA obtiver financiamento para implantação do projeto, a amortização do saldo devedor decorrente desta Cédula será feita de uma só vez, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira parcela prevista no Contrato de Financiamento que vier a ser firmado entre a FINANCIADA e a Instituição Financeira.

6) O disposto no item acima será aplicado na hipótese do referido financiamento alocar recursos para as despesas incorridas na elaboração do projeto.

OBRIGAÇÕES DIVERSAS DA FINANCIADA:

A FINANCIADA, a fim de utilizar o financiamento e até a definitiva liquidação de toda a dívida dele resultante, além de outras estipuladas nesta Cédula de Crédito Industrial, assume as seguintes obrigações:

a) utilizar o total do crédito até 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão desta Cédula, sob pena de cancelamento automático dos valores das parcelas disponíveis;

b) manter, para apresentação à FINEP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação que esta lhe fizer por carta, a comprovação das despesas relacionadas nos demonstrativos a que se referem os itens 1 e 2 da Cláusula "CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", podendo a FINEP deduzir do valor do financiamento concedido as quantias correspondentes a despesas não comprovadas, de comprovação insatisfatória ou não permissíveis;

c) responder a qualquer solicitação de informação que a FINEP lhe fizer por carta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do Projeto, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FINEP;

d) não conceder preferência a outros créditos sem prévia e expressa autorização da FINEP;

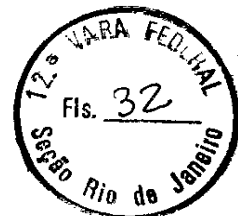
CASI P. ng

Handwritten signature and circular stamp: INDUSTRIAL, FINEP

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934997
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





- e) não praticar quaisquer atos que direta ou indiretamente resultem na diminuição de sua capacidade de pagamento ou do valor das garantias;
- f) informar à FINEP a ocorrência de fatos que resultem na diminuição de sua capacidade de pagamento ou do valor das garantias;
- g) informar à FINEP, incontinenti e por escrito, qualquer ocorrência de que resultar a insuficiência ou a impossibilidade da garantia constituída, a fim de que esta possa determinar as providências cabíveis e, sem prejuízo dessa comunicação, reforçar ou substituir a garantia dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que a FINEP lhe fizer por telegrama, carta registrada pelo Correio ou através do Registro de Títulos e Documentos ou judicialmente;
- h) pagar com recursos próprios todas as despesas necessárias à formalização da presente Cédula de Crédito Industrial;
- i) assegurar à FINEP os mais amplos poderes de fiscalização referentes a execução desta Cédula de Crédito Industrial, especialmente quanto à aplicação dos recursos não só do financiamento concedido, mas ainda em relação às importâncias investidas pela FINANCIADA nos termos deste ANEXO (FONTES);
- j) assegurar à FINEP todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FINEP, de serviços de auditoria;
- l) comunicar à FINEP a apresentação de pedido de financiamento a qualquer fonte financeira para a implantação do projeto ora financiado, bem como a solução obtida dentro dos (dez) dias seguintes à decisão, para os efeitos do item 5 da Cláusula CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO;
- m) manter a FINEP informada dos resultados do Projeto financiado, especialmente sobre o montante dos investimentos efetivamente realizados com a implantação do Projeto Final;
- n) mencionar, sempre que fizer divulgação do Projeto objeto deste financiamento, a cooperação da FINEP, como entidade financiadora, inclusive no local de sua execução;

12

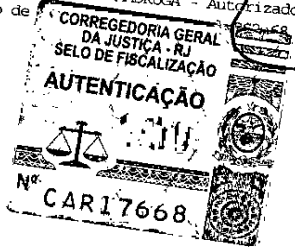
CASY

P. M.



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934996
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de





- o) fazer constar, nas capas interna e externa do Relatório Final do Projeto financiado, na mesma composição gráfica do conjunto, a seguinte expressão: "APOIO DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP";
- p) participar dos custos de elaboração do Projeto com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- q) manter a sua sede e administração no país.

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O atraso ou a abstenção, pela FINEP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou desta Cédula, ou a eventual concordância em atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela FINANCIADA, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FINEP.

SUSPENSÃO DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

A FINEP se não preferir usar da faculdade prevista na Cláusula VENCIMENTO ANTECIPADO e mediante comunicação expressa à FINANCIADA, poderá suspender os desembolsos dos recursos, pela ocorrência das seguintes hipóteses:

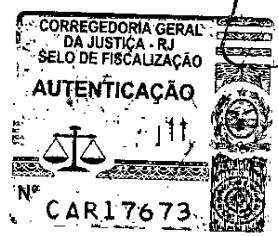
- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o Quadro de Usos e Fontes;
- b) existência de mora no pagamento de qualquer quantia devida à FINEP;
- c) inexatidão nas informações prestadas pela FINANCIADA, relacionadas com a aquisição deste financiamento ou com a execução desta Cédula;
- d) paralisação do projeto;
- e) outras circunstâncias que, a juízo da FINEP, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela FINANCIADA, das obrigações assumidas nesta Cédula, ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o financiamento;

Handwritten signature: CASZ

Handwritten signature: P. mg

Handwritten signature: F. M.


1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934995
 Av. Rio Branco 120 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINI MAURUGA - Autorizado - PSGM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



f) inadimplemento, por parte da FINANCIADA, de qualquer obrigação assumida nesta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO:

O inadimplemento da FINANCIADA de qualquer obrigação assumida nesta Cédula de Crédito Industrial acarretará, de pleno direito, o vencimento antecipado de toda a dívida dela resultante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

FORO:

O foro competente será o da praça de pagamento do título, ressalvado à FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede.

LUGAR DE PROTESTO:

Esta Cédula de Crédito Industrial poderá ser protestada, a juízo da FINEP, no domicílio da FINANCIADA, ou na praça de pagamento do título.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1997.

[Signature]
LOURIVAL CARMO MONACO
Presidente

[Signature]
HUGO TÚLIO RODRIGUES
Diretor

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

CGG: 33.749.086/0001-09

SEDE: Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Praia do Flamengo, nº 200 - 13º andar.

TABELIONATO
MARCIO

[Signature]
Paulo Roberto

FINANCIADA: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CGC: 76.823.723/0001-52

SEDE: Rodovia BR 101 Km 213 - Distrito Industrial - Palhoça (SC)

[Signature]
CASI

CARTORIO DO 15o. OF. DE NOTAS - Tabelionato, Av. Rio Branco, Salas 414/416 - Matriz Centro - Aut. Num: 9721070101/110

Firma de LOURIVAL CARMO MONACO

HUGO TÚLIO RODRIGUES

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1997

Em Testemunha de Paulo Roberto

Paulo Roberto

--- CONFERIDO ---
[Signature]



1.º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2935002
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO BLANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



Maria Conceição dos Santos
Registradora do Registro Civil, Titular:
Documentos, Pessoas Jurídicas e
Outros Papéis.
CEP 98130-000 - Palhoça - SC

1.º TABELIONATO DE NOTAS
MARCIO A. DA SILVA
PALHOÇA - SANTA CATARINA

Reconheço a Firma por Verdadeira de
Paulo Augusto Pe...
Reis Alldmond

Em Testemunho *[Signature]* de Verdade
Palhoça, 22 de JUL 1997 19

TABELIÃO : MARCIO A. DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO : VILSON MACHADO
ESCREVENTE : TEREZINHA P. SILVA
ESCREVENTE : SÉRGIO M. SOTERO



CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL

Decreto-Lei nº 413, de 09.01.69

TABELIONATO
MÁRCIO

Paulo Augusto Pereira Allemmand

PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro eletricista, separado judicialmente, identidade nº 28057-D, CIC nº 296.348.817-34, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 236 - Jardim Eucalyptus, Palhoça, SC.

TABELIONATO
MÁRCIO

Pedro Valdemiro Duarte

PEDRO VALDEMIRO DUARTE, empresário, identidade nº 1/R-894.776, CIC nº 344.070.069-00, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, identidade nº 1/R-1.053996, CIC nº 344.070.069-00, brasileiros, domiciliados à Rua Antonio Vieira, 350 - Ponte do Imaruim, Palhoça, SC.

TABELIONATO
MÁRCIO

Ademir Sezerino Linhares

ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, identidade nº 3/R-565.042SS/SC, CIC nº 217.944.649-72 casado com ROSELI MARIA LINHARES, identidade nº 16/R-1.608816, CIC nº domiciliados na Estrada Geral do Itacorubi s/n, Florianópolis, SC.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARCIO A. DA SILVA
PALHOÇA - SANTA CATARINA

Reconheço a Firma por Verdadeira de:
*Paulo Augusto Pereira Allemmand Pedro Valde-
mir Duarte Ademir Sezerino*
Em Testemunho _____ de Verdade
Palhoça, **22 JUL 1997**

TABELIÃO : MARCIO A. DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO : VILSON MACHADO
ESCREVENTE : TEREZINHA P. SILVA
ESCREVENTE : SÉRGIO M. SOTERO



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2935001
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GRANINI MADRUGA - Autorizado - PGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



ANEXO II

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

4384092700

FINANCIADA: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42200609496 com sede em Palhoça, Estado de Santa Catarina na Rodovia BR 101 km 213 Quadra D - Jardim Eldorado - Distrito Industrial Palhoça, CGC nº 76.823.723/0001-52.

Os bens imóveis vinculados a esta Cédula de Crédito Industrial, estão localizados no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, os equipamentos de propriedade da FINANCIADA estão situados no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina na Rua Princesa Isabel e assim se descrevem e caracterizam:

a) hipoteca censual em primeiro grau de imóvel, situado na Rodovia BR-101, Km 213, Quadra D, Distrito Industrial de Palhoça, SC, de propriedade de Formanova Indústria e Comércio de Imóveis Ltda, composto por 9 (nove) lotes urbanos, que assim se descrevem e caracterizam:

- Lotes 01; 02; 03; 04 e 05 adquiridos por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 09 de novembro de 1983, no Livro 80, fls. 42, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 08 de junho de 1990, no Livro 2-DX do Registro Geral, Matrícula nº 22.825, R-AV-1, fls. 130.

Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designados pelos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 1.800m⁰⁰ m² (um mil e oitocentos metros quadrados), medindo 60,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para a rua 104, fundos com parte do lote nº 12 e parte com o lote nº 06, ambos de propriedade de FORMANOVA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., de uma lado com a Rua 113 e

CASZ

D. N. J.

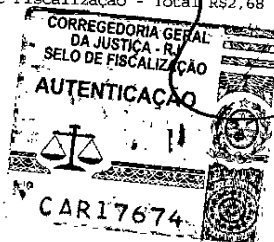
16

AD



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2935000
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



de outro lado com a Rua 115 e, construções conforme AV-2 e 3-22.825, de dois galpões em alvenaria medindo 497,76 m², de 13 de junho de 1990.

- Lote 06, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 1989, no Livro 123, fls. 121, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 01 de dezembro de 1989, no Livro 2-CN do Registro Geral, Matrícula nº 16.428, R-1, fls. 023 a seguir descrito:

Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 6, da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par da Rua 115, fundos com o lote 12, de um lado com os lotes nºs 01, 02 e parte do 03, todos de C.R. Almeida S/A, e de outro lado com o lote nº 07 de Walburga Fernandes Beck. Distante 30,00 metros da esquina formada pelas Ruas "115" com a Rua "104".

- Lote 07, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 1989, no Livro 123, fls. 131, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina em 01 de dezembro de 1989, no Livro 2-CN do Registro Geral, Matrícula nº 16.429, R-1, fls. 024 a seguir descrito:

Um terreno situado em Casqueiro e Brejau, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 7, da quadra 10 do Loteamento Jardim Eucalyptus, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 42,00 metros da esquina formada pelas Ruas 115 com a Rua 104, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 13, de um lado com o lote nº 08, ambos de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções e de outro lado com o lote nº 06 de Walburga Fernandes Beck.

- Lote nº 18 adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Marcio Antonio da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 1993, no Livro nº 86, fls. 76, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de

CAS/ P.M.J.

17



1.º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934999
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





Santa Catarina, em 04 de fevereiro de 1994, no Livro 2-AZ, Matrícula nº 9.277, R-6, a seguir descrito:

Um terreno, situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 18, da Quadra 16, do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTUS, formando esquina pelas ruas 104 e 103, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos, em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para a Rua 104, o lado direito extrema com o lote nº 19, lado esquerdo com a Rua 103, e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

- Lote nº 19, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelião Marcio Antonio da Silva, da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 1995, no Livro nº 95, fls. 188, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 1995, no Livro 2-AZ, Matrícula nº 9.345, R-6, a seguir descrito:

Um terreno, situado em Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, SC, designado pelo lote 19 da Quadra 16, do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTOS, distante 12,00 metros, da esquina formada pelas Ruas 104 e 103, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos, em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para o lado par da Rua 104, o lado direito confronta com o lote nº 20, o lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C.R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

Valor: O imóvel descrito e caracterizados no ANEXO II desta Cédula, está avaliado com as acessões atuais em R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

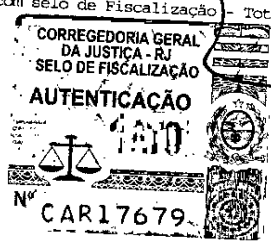
b) alienação fiduciária em garantia de equipamentos de propriedade de FORMANOVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, descritos e caracterizados nas páginas 18-A, 18-B e 18-C, em anexo, e no ANEXO II desta Cédula, avaliado em R\$ 513.014,82 (quinhentos e treze mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos).

CASI P.M. 18

Handwritten signature and circular stamp of the Industrial Chamber of Palhoça.

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934975
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor ESTOFARIA

NR. PAT.	DESCRIÇÃO
1	Moinho de Flocos c/motor Eberle 12CV
2	Cortadeira vertical/laminadora de espuma c/motor 2 CV
3	Máq.de costura SINGER reta indl. Mod. 291-u1
4	Máq.de costura SINGER reta indl. Mod. 335-C10
5	Máq. Overlock IAMATO mod. DCY100
6	Máq.de costura semi-indl. reta SINGER Mod. 200
7	Máq.de costura indl. reta PFAFF mod.563H Nr.1566582
8	Máq.de costura indl. reta PFAFF MOD. 563H Nr.1566585

Setor MARMORARIA

9	Furadeira p/mármore KARSNER c/mesa e coluna de concreto 1CV
11	Politriz p/marmore KARSNER c/correia transm.coluna/mesa concreto
12	Politriz p/marmore KARSNER c/correia transm.coluna/mesa concreto
13	Serra p/marmore KARSNER base/trilhos concreto vigas concreto

Setor PREPARAÇÃO

14	Plaina OMIL peq. motor Weg 7,5CV baixa rotação
15	Passadeira de cola SIRMA nr.951643 2 rolos 90cm
16	Emendadeira de lamina KUPPER c/motor e resistencia ano/95
17	Misturador de cola SIRMA nr. 951645 ano/96
18	Guilhotina hidr. SIRMA nr. 951644 ano/96
19	Prensa hidr. SIRMA nr. 951642 ano/96 - 90cm largura SM2
20	Perfiladeira/esquadrejadeira SUL AMERICANA mod. S56
21	Centro de usinagem MORBIDELLI mod. Arthor nr.2484 c/com.
22	Furadeira multipla SULAMERICANA FMC/HV04C 5 cabecote
23	Coladeira de borda GIBEN Beta II nr.87GB153
24	Plaina Freza Copiadeira horiz.DOLMAQ nr. 0025 motor 2CV
25	Plaina desengrossadeira OMIL mesa 600mm
26	Plaina INVICTA Nr.232 faca 400mm ano/78 motor 2cv
27	Plaina ATAMAC faca 400mmx2.000 4cv desempenadeira
28	Destopadeira manual INVICTA ano/94 motor 5cv nr. 702
29	Moldureira SOLIMAX mod.17/125 c/5 eixos nr.86/A/111/115
30	Serra esquadrejadeira ROCKWELL INVICTA nr.192 ano/79

CHSL

P. J.

[Handwritten signature]



JOSÉ DE BRITTO 1º OFICIO DE NOTAS -
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GLANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68

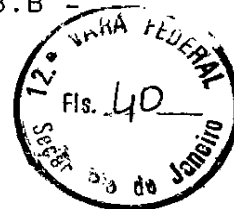




finep

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

- 18.B -



MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor MARCENARIA

31	Torno autom.pneum. LAMPE motor Eberle 3cv ano/86
32	Torno p/maderia INVICTA mod.L140 motor 2cv mec.
33	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
35	Serra circular INVICTA DELTA nr. 1174 ano/84
36	Serra circular destopadeira INVICTA motor 5cv
37	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
38	Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8
39	Plaina ACEERBI peq. motor 1,5cv - faca 200mm
40	Serra circular esquadrejadeira KAKSIWA motor 3cv
41	Serra fita INVICTA DELTA nr. 3236 volante 600mm ano/80
42	Serra fita INVICTA DELTA nr. 3251 volante 600mm ano/80
43	Serra circular esquadrejadeira ROCCO mod. GT13CO
44	Serra/Meia Esquadrejadeira BREVETTI mod.Vega
45	Grampeador pneum. BREVETTI mod.AUT 82 NR.L5
46	Tupia DELTA INVICTA mod.DS-14 c/aliment.nr.1052-7.5cv
47	Lixadeira de cinta FAMAC mod.LDF c/O2 cabeçotes- 6cv
48	Desempenaderia c/furadeira horiz.acoplada motor 2cv
49	Plaina desengrossadeira mesa 600mm motor 7.5cv
50	Respigadeira INVICTA DELTA nr.1577 motor 3cv
51	Tupia c/alimentador OMIL tipo TU920 nr.2905 motor 5cv
52	Tupia INVICTA nr.6047 motor 2cv c/mesa 600x600mm
53	Tupia c/alimentador FAMAC mod/TF nr.3121 motor 2CV
54	Lixadeira de cinta ICO motor 3cv - 3 mts.entre cabeçotes
55	Serra circular destopadeira RUAS mod. SCI 4cv - ano/80
56	Destopadeira manual pendular/articuiada GUARANI-3cv
57	Pressa picolar madeira manual 3 fuses 3 col. INVICTA

Setor TINTAS

58	Dispensora de tintas 5cv C/QUADRO Com.Baldor
60	Batedor massa plástica fixado coluna de concreto 7.5cv

CASZ

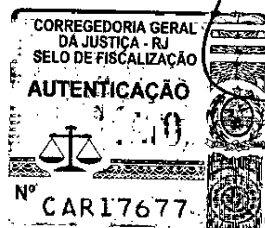
P.M.J

A.U.V



1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934977
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

- 18.C -



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Setor CADEIRAS

61	Tupia superior INVICTA DELTA RU50 nr.1608 ano/96
62	Serra fita INVICTA DELTA nr.812 3cv ano/94 600mm
63	Plaina INVICTA DELTA nr.7608 motor 3cv ano/89
64	Furadeira horiz. UNIVERSO mod. IR motor 3cv
65	Lixadeira de cinta horiz. SETA mod.LX-027669 1,5mts
66	Tupia DELTA INVICTA nr.9647 4cv mesa 80x80 ano/93
68	Respigadeira INVICTA DELTA motor 3cv nr.1377 ano/93
69	Lixadeira de contato INVICTA DELTA mod. DX25 ano/91
70	Serra fita INVICTA DELTA nr.2260 ano/83 motor 2cv
71	Exaustor INVICTA DELTA Mod. FMS/20 nr.6355 7,5cv
72	Serra circular esquadrejadeira RUAS SC1 ano/93
73	Sistema exaustao IMAPA FMS/20 NR.6355 7,5CV

Setor DECORAÇÃO/VIDRACARIA/MANUTENÇÃO

NR.	DESCRIÇÃO
PAT.	
74	Serra fita ACERBI diam. 400mm p/madeira
76	Torno mec. POLIMAQ revolver 3cv mod. R38DR
77	Torno de rebuxo p/montagem motor 2cv - 01 mt.
78	Politriz de pedestal TORQUE 2cv nr. 01186
79	Máq.solda Mig Mca.SOLMIG 470 Nr. DF 259043 ano/95
VIDRACARIA	
81	Máq.biscaté vidro.BISELMATIC BP2000 C/S Ventosas 2cv
MANUTENÇÃO	
82	Afiador de facas INVICTA DELTA motor 1/2cv
83	Afiador de serra/faca 600mm RAIMANN AFS Ano/95
85	Torno mec. JOINVILLE mod. 217RCM nr.28938 1.CC.mt.
86	Estufa p/secagem de madeira completa EKIPAR
87	Transformador alta tensao WEG 225KVA .de poste
88	Transformador alta tensão SIEMENS 300KVA de poste
89	Gerador KOLBACK 110KVA 205HP c/equip.medição
90	Exaustão c/2motores 20/30cv 80cm 1.940 RPM
91	Compressor de ar WETZEL SÉRIE 10546 5HP 20/250PSI
92	Compressor de ar WAYNE 2HP TA-15/50 TECNAIR
93	Compressor de ar DOUAT 5HP 40/350MSV nr.5064
94	Compressor de ar WAYNE 7208 serie 6830 5cv
95	Compressor de ar WAYNE-WETZEL MTV 20 série 1678 5cv
96	Tupia superior GERLINGER
97	Compressor WAYNE-WETZEL 20/250 5hp série 13207 ano/94

CSI

P.M.F

F.H.U



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934980
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



AVALIAÇÃO: Os bens acima descritos são avaliados globalmente em R\$ 900.945,62 (novecentos mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), ressalvado à FINEP o direito de requerer nova avaliação dos bens gravados, mediante simples alegação de depreciação dos mesmos.

OBRIGACÕES ESPECIAIS DA FINANCIADA:

1) A FINANCIADA, além das obrigações previstas na legislação em vigor, e de outras estipuladas nesta Cédula de Crédito Industrial assume as seguintes obrigações:

- a) segurar os bens dados em garantia à FINEP, em companhia seguradora nacional, por sua conta e em favor da FINEP, contra todo e qualquer risco a que estiverem sujeitos, pelo valor de avaliação;
- b) encaminhar à FINEP, previamente à liberação da primeira parcela e, durante a vigência desta Cédula, nos 30 (trinta) dias que antecederem o término do prazo do seguro, a apólice e respectivas renovações da mesma, contendo Cláusula declarando a FINEP como primeira beneficiária do seguro em causa. No caso dos equipamentos a serem adquiridos e das obras civis a serem realizadas os prazos para apresentação da apólice são os estabelecidos na Cláusula CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO do ANEXO I desta Cédula.

2) Para tal fim a FINANCIADA nomeia e constitui neste ato FINEP sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para praticar os atos necessários à efetivação do seguro a que se refere o item anterior, na hipótese de não cumprimento do estabelecido nas letras "a" e "b" do item 1 desta Cláusula.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1997.

Lourival Carmo Monaco
LOURIVAL CARMO MONACO
Presidente

Hugo Túlio Rodrigues

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP HUGO TÚLIO RODRIGUES
Diretor

CGC: 33.749.086/0001-09

SEDE: Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Praia do Flamengo, nº 200 - 13º andar.

CASI

CARTORIO DO 15o. OF. DE NOTAS - Tabelionato. Av. Rio Branco, 425
Salas 414/416 - Matriz Centro - Aut. Núm : 9721070101/11073
Responsável o/Fls: Paulo F. de Moraes Alves. Reconheço por SEM FIANÇA
Fls. de 1 LOURIVAL CARMO MONACO
HUGO TÚLIO RODRIGUES
Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1997
Em Testamento *Paulo Roberto Elias de Souza* da verdade.
PAULO ROBERTO ELIAS DE SOUZA - Secretário

--- CONFERIDO

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934979
Av. Rio Branco 120, Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de **CORREGEDORIA GERAL** - Total R\$2,68





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL



Decreto-Lei nº 413, de 09.01.69

TABELIONATO
MARCIO

Paulo Augusto Perreira Allemand

FINANCIADA: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CGC: 76.823.723/0001-52

SEDE: Rodovia BR 101 Km 213 - Distrito Industrial - Palhoça (SC)

TABELIONATO
MARCIO

TESTILISTAS DA FINANCIADA

Paulo Augusto Perreira Allemand

PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro eletricitista, separado judicialmente, identidade nº 28057-D, CIC nº 296.348.817-34, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, 236 - Jardim Eucalyptus, Palhoça, SC.

TABELIONATO
MARCIO

Pedro Valdemiro Duarte

PEDRO VALDEMIRO DUARTE, empresário, identidade nº 1/R-894.776, CIC nº 344.070.069-00, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, identidade nº 1/R-1.053996, CIC nº 344.070.069-00, brasileiros, domiciliados à Rua Antonio Vieira, 350 - Ponte do Imaruim, Palhoça, SC.

TABELIONATO
MARCIO

Ademir Sezerino Linhares

ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, identidade nº 3/R-565.042SSI/SC, CIC nº 217.944.649-72 casado com ROSELI MARIA LINHARES, identidade nº 16/R-1.608816, CIC nº domiciliados na Estrada Geral do Itacorubi s/n, Florianópolis, SC.

MARCIO A. DA SILVA
PALHOÇA - SANTA CATARINA

Reconheço a Firma por Verdadeira de:

Paulo Augusto Perreira Allemand
Pedro Valdemiro Duarte, Ademir
Sezerino Linhares

20

Em Testemunho de Verdade
Palhoça, 22 de JUL 1997



TABELIÃO: MARCIO A. DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO: VILSON MACHADO
ESCREVENTE: TEREZINHA P. SILVA
ESCREVENTE: SÉRGIO M. SOTERO

1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934978
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
 válido somente com selo de Fiscalização - Valor R\$ 2,68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça
Ricardo Wiethorn - Titular
Eduardo Wiethorn - Oficial Maior



CÉDULA

Protocolo 01 Fls. 79v Nº 47.880
registrado à fls. 056 do Livro nº 3/U
sob o número de ordem 3.816

Palhoça, 25 / julho / 97

[Signature]
O Oficial Maior

HIPOTECA

Ricardo Wiethorn - Oficial do Registro

Registro de Imóveis de Palhoça - Santa Catarina

Prenotado no protocolo..... nº 47.880 pag 79v

Registrado no Livro nº 2/AZ a fls. 008

sob o nº R-9 Referente à matrícula nº 9.277

Palhoça, 25 de julho de 1997

O Oficial Maior: *[Signature]*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

HIPOTECA

Ricardo Wiethorn - Oficial do Registro

Registro de Imóveis de Palhoça - Santa Catarina

Prenotado no protocolo..... nº 47.880 pag 79v

Registrado no Livro nº 2/CN a fls. 023

sob o nº R-4 Referente à matrícula nº 16.428

Palhoça, 25 de julho de 1997

O Oficial Maior: *[Signature]*

HIPOTECA

Ricardo Wiethorn - Oficial do Registro

Registro de Imóveis de Palhoça - Santa Catarina

Prenotado no protocolo..... nº 47.880 pag 79v

Registrado no Livro nº 2/AZ a fls. 076

sob o nº R-9 Referente à matrícula nº 9.345

Palhoça, 25 de julho de 1997

O Oficial Maior: *[Signature]*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

HIPOTECA

Ricardo Wiethorn - Oficial do Registro

Registro de Imóveis de Palhoça - Santa Catarina

Prenotado no protocolo..... nº 47.880 pag 79v

Registrado no Livro nº 2/CN a fls. 024

sob o nº R-4 Referente à matrícula nº 16.429

Palhoça, 25 de julho de 1997

O Oficial Maior: *[Signature]*

Ricardo Wiethorn - Oficial do Registro

Registro de Imóveis de Palhoça - Santa Catarina

Prenotado no protocolo..... nº 47.880 pag 79v

Registrado no Livro nº 2/DX a fls. 130

sob o nº R-4 Referente à matrícula nº 22.825

Palhoça, 25 de julho de 1997

O Oficial Maior: *[Signature]*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto



1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934984
Av. Rio Branco 120 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



REGISTRO AUXILIAR



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC

FLS.: 056

LIVRO Nº. 3 — U

Ricardo Wiethorn Oficial

ANO. 1.997

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
3.816	25-07	<p>Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá ao FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS os seguintes imóveis: 01 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 1.800,00 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados) constituídos dos lotes nrs. 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. AV-1-22.825, do livro 2/DX. 02 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 06, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.428, do livro 2/CN. 03 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 07, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.429, do livro 2/CN. 04 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 18, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.277, do livro 2/AZ. 05 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 19, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.345, do livro 2/AZ, os imóveis acima descritos estão avaliados com suas acessões e benfeitorias em R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) e em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA os seguintes equipamentos: SETOR ESTOFARIA: Moinho de flocos c/motor Eberle 12CV, Cortadeira vertical/laminadora de espuma c/motor 2CV, Maq. de Costura Singer reta Indl. Mod 291-u1, Maq. de Costura Singer reta Indl. Mod 335-010, Maq. Overlock IAMATO mod. DCY100, Maq. de costura semi-indl. reta Singer Mod. 20D, Maq. De costura indl. Reta PFAFF mod.563H Nr. 1596582, maq. De costura indl. Reta PFAFF mod. 563H Nr. 1598585. SETOR MARMORARIA: Furadeira para mármore KARSNER c/mesa e coluna de concreto 1CV, polítriz para mármore KARSNER c/correla</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nrs. 9.277 e 9.345, do livro 2/AZ 16.428 e 16.429, do livro 2/CN e 22.825, livro 2/DX Oficial Maior.</p>	 <p><i>Wit</i></p> 

transm.coluna/mesa concreto, politriz para mármore KARSNER c/correla transm.coluna/mesa concreto, serra p/ mármore KARSNER base/trilhos concreto vigas concreto. SETOR - PREPARAÇÃO: Plaina OMIL peq. Motor Weg 7,5 CV baixa rotação, Passadeira de cola SIRMA nr. 951643 2 rolos 90cm, Emendadeira de lâmina KUPPER c/motor e resistência ano/95, Misturador de cola SIRMA nr. 951645 ano 96, Guilhotina hydr. SIRMA nr. 951644 ano 96, Prensa hydr. SIRMA nr. 951642 ano 96 - 90cm largura SM2, Perfiladeira /esquadrejadeira SUL AMÉRICA mod. S56, Centro de Usinagem MORBIDELLI mod. Arthor nr. 2484 c/com, Furadeira múltipla SULAMERICANA FMC/HV/04C 5 cabeçotes, Coladeira de borda GIBEN Beta II, nr. 87GB153, Plaina Freza copladeira horiz. DOLMAQ nr. 0025 motor 2CV, Plaina desengrossadeira OMIL mesa 600mm, Plaina Invicta nr. 232, faca 400mm ano/78 motor 2cv, Plaina ATAMAC faca 400mmx2.000 4cv desempenadeira, Destopadeira Manual INVICTA ano/94 motor 5cv nr. 702, Moldureira SOLIMAX mod. 17/12/5 c/5 eixos nr. 86/A/111/115, Serra esquadrejadeira ROCKWELL INVICTA nr. 192 ano/79. SETOR MARCENARIA: Torno Autom. Pneu. LAMPE motor Eberle 3cv, ano/96, Torno p/ madeira INVICTA mod. L140 motor 2cv mec, Serra circular ACERBI mod. SC 2n motor 2cv-5/8, Serra circular INVICTA DELTA nr. 1174 ano/94, Serra Circular destopadeira INVICTA motor 5cv, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Plaina ACEERBI peq. Motor 1,5cv - faca 200mm, Serra circular esquadrejadeira KAKSIWA motor 3cv, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3236 volante 600mm ano/90, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3251 volante 600mm ano/90, Serra circular esquadrejadeira ROCCO mod. GT 1300, Serra/Meia Esquadrejadeira BREVETTI mod. Vega, Grampeador pneum. BREVETTI mod. AUT 82 NR L5, Tupia DELTA INVICTA mod. 14 c/aliment. 1052-7,5cv, Lixadeira de cinta FAMAC mod. LDF c/02 cabeçotes-6cv, Desempenadeira horiz. Acoplada motor 2cv, Plaina desengrossadeira mesa 600mm motor 7,5cv, Respigadeira INVICTA DELTA nr. 1577 motor 3cv, Tupia c/alimentados OMIL tipo TU920, nr. 2905 motor 5cv, Tupia INVICTA nr. 6047 motor 2cv c/mesa 600x600mm, Tupia c/alimentador FAMAC mod./tf nr. 3121, motor 2cv, Lixadeira de cinta ICO motor 3cv - 3 mts entre cabeçotes, Serra circular destopadeira RUAS mod. SCI 4cv - ano/90, destopadeira manual pendular/articulada GUARANI - 3cv, Prensar para colar madeira manual 3 fusos 3 col. INVICTA. SETOR TINTAS: Dispersora de tintas 5cv c/quadro com. Baldor, Batedor massa plástica fixado coluna de concreto 7,5cv. SETOR CADEIRAS: Tupia superior INVICTA DELTA RU50 nr. 1608 ano/96, Serra fita INVICTA DELTA nr. 818, 3cv, ano/94 600mm, Plaina INVICTA DELTA nr. 7608 3cv, ano/89, Furadeira Horiz. UNIVERSO mod. R motor 3cv, Lixadeira de cinta horiz. SETA mod. X-027669 1,5mts, Tupia DELTA INVICTA nr. 9647 4cv mesa 80x80 ano/93, Respigadeira INVICTA

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

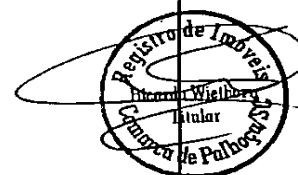
Nº CARL7688

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934983
AV. Rio Branco 120 sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001

PAULO SÉRGIO GIANNINI MADRUGA - Autorizado - PSM - 27

Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,58



REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC

FLS.: 057

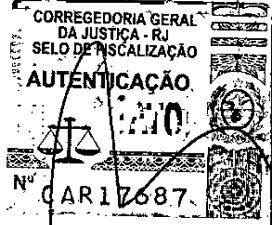
RO Nº. 3 — U

Ricardo Diethorn Oficial

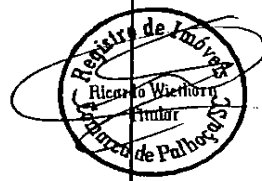
ANO 1.997

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
Cont. do Reg. 816	25-07	<p>DELTA motor 3cv nr. 1377 ano/93, Lixadeira de contato INVICTA DELTA mod. DX25 ano/91, Serra fita INVICTA DELTA nr. 2260 ano/83 motor 2cv, Exaustor INVICTA DELTA mod. FMS/20 nr. 6355 7,5cv, Serra Circular esquadrejadeira RUAS SC1 ano/93, Sistema exaustão IMAPA FMS/20 NR. 6355 7,5CV. <u>SETOR DECORAÇÃO - VIDRAÇARIA - MANUTENÇÃO:</u> Serra fita ACERBI diam 400mm p/madeira, Torno mec. POLIMAQ revolver 3cv mod. R38DR, Torno de repuxo p/montagem motor 2cv - 01 mt, Politriz de pedestal TORQUE 2cv nr. 01186, Maq. Solda Mig Mca. SOLMIG 470 NR. 259043, ano/96, Maq. Bisotê vidro BISELMATIC BP2000 c/8 ventosas 2cv, Afiador de facas INVICTA DELTA motor 1/2cv, Afiador de serra/faca 600mm RAIMANN AFS ano/95, Torno mec. JOINVILLE mod. 21TRCM nr. 28938 1,00mt, Estufa para secagem de madeira completa EKIPAR, Transformador alta tensão WEG 225KVA de poste, Transformador alta tensão SIEMENS 300KVA de poste, Gerador KOLBACK 110KVA 205HP c/equip. Medição, Exaustão com 2 motores 20/30cv 80cm 1.940 RPM, Compressor de ar WETZEL SERIE 10546 5HP20/250PSI, Compressor de ar WAYNE 2HP TA-15/50 TECNAIR, Compressor de ar DOUAT 5HP 40/350MSV nr. 5064, Compressor de ar WAYNE 7208 série 6830 5cv, Compressor de ar WAYNE-WETZEL MTV 20 serie 1675 5cv, Tupia Superior GERLINGER e Compressor WAYNE-WETZEL 20/250 5hp serie 13207 ano/94, avallados estes equipamentos em R\$ 513.014,82 (quinhentos e treze mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos), <u>para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (Um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), pagáveis da seguinte maneira: DESTINAÇÃO DO CRÉDITO:</u> O presente empréstimo destina-se a financiar parcialmente o projeto "Qualidade Total Formanova". <u>FORMA DE UTILIZAÇÃO:</u> O Crédito deferido será utilizado de acordo com o seguinte: 1ª Parcela: Após a emissão desta cédula, R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). 2ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da primeira parcela, R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). 3ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela, R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). 4ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). 5ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela, R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos). 6ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quinta parcela, R\$ 109.101,60 (cento e nove mil, cento e um reais e sessenta centavos). 7ª Parcela: 90 (noventa) dias após a</p>	<p>✓</p> <p>✓</p>	<p>12ª VARA FEDERAL Fls. 46 Seção P'd de Janeiro</p> <p>Registro de Imóveis Ricardo Diethorn Titular Comarca de Palhoça/SC</p>

liberação da sexta parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **FORMA DE PAGAMENTO: CARÊNCIA:** Durante a fase de carência de 24 (vinte e quatro) meses, que abrange o período compreendido entre a data de assinatura desta cédula e o vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos de que trata o item **ENCARGOS FINANCEIROS. AMORTIZAÇÃO:** O saldo devedor será pago em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor correspondente a 1/37, a segunda a 1/36 e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 15-08-1.999 e as demais em igual dia nos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15-08-2.002. **ENCARGO FINANCEIRO: 1°** - A taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida do Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., como remuneração do valor financiado. **2°** - Do total dos encargos acima referidos, a parcela referente à TJLP, ajustada pelo fator de redução de que trata a resolução 2.131, de 21-12-94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, será capitalizada, incorporando-se ao saldo devedor a ser amortizado, mensalmente, ao final do prazo de carência. **3°** - O Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., acrescido da diferença entre a TJLP e a TJLP ajustada pelo fator de redução de que trata a Resolução nr. 2.131/94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, incidirá sobre o saldo devedor, vencendo em todo dia 15 (quinze) do último mês de cada trimestre, ocorrendo o primeiro pagamento no trimestre imediatamente posterior a assinatura desta Cédula e os demais, respeitadas esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase de amortização, os encargos aqui referidos, serão exigíveis mensalmente em todo dia 15 (quinze), até a liquidação da obrigação assumida. **LOCAL DE PAGAMENTO:** A FINANCIADA pagará todas as importâncias decorrentes desta cédula, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação. **FORO:** O foro competente será o da praça de pagamento do título, ressalvado à FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede. **em Lei. AVALISTAS DA FINANCIADA:** PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro eletricitista, separado judicialmente, residente à rua Princesa Izabel, 236, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 296.348.817-34, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, brasileiro, empresário, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, residente à rua Antônio Vieira, 350, em Ponte do Imaruim, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 344.070.069-00, ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, casado com ROSELI MARIA LINHARES, residente na Estrada Geral do Itacorubi, s/nr., Florianópolis, inscrito no CPF sob nr. XX




1° OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934982 - Av. Rio Branco 120, Sala 20 - RJ - Tel. 509-3006 - Certificado que a presente é cópia fiel do original que foi exibido: Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001. PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSM - 27 - Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



REGISTRO AUXILIAR
LIVRO Nº. 3 — U

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Wiethorn Oficial

FLS. 058
ANO 1.997

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
Cont. do Reg. 3816	25-07	<p>217.944.649-72. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior <i>[Handwritten Signature]</i></p> <hr/> <p>REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE PALHOÇA/SC RICARDO WIETHORN Titular EDUARDO WIETHORN Oficial Maior CLAUDIA LUCIA SOARES Escrevente Substituto</p> <div data-bbox="391 705 845 952" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º, da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Palhoça,de 25.....de 1997, de 19 <i>[Handwritten Signature]</i> O Oficial <i>[Handwritten Signature]</i></p> </div>		

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934981
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 10 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GLAVININI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
válido somente com selo de fiscalização Total R\$2,68



R-6-9.277: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 29-10-93, às fls. 076, do livro 086, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta Comarca, IVO BALABAN, qualificado no R-1-9.277, desta matrícula, vendeu por CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) o imóvel objeto da presente matrícula, a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede à rua Princesa Izabel, 109, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, portadora do CGC n. 76.823.723/0001-34, representada neste ato por seu sócio Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Florianópolis, CPF n. 296.348.817-34. Dou Fé. Palhoça, 04 de fevereiro de 1.994. O Escrevente Juramentado: *LLW*

R-7-9.277: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartório sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

AV-8-9.277: Conforme quitação passada pelo Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.277. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.277: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, p. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "**ressalvadas**" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS,** Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC**

RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 25 JUL 1997 de 19...
O Oficial *LLW*

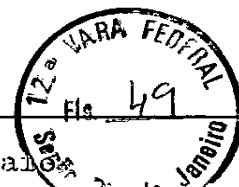


1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934988
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



Fls.: 076
Ano: 1.980

Livro Nº 2 - AZ

Matrícula Nº 9.345

Data: 19 de maio de 1980

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: A casa de alvenaria com 30,9672 m², de nº 156 e respectivo terreno constituído do lote nº 19 da Quadra 16 do Loteamento denominada do JARDIM DOS EUCALYPTUS, situado nos lugares Casqueiro e Brejarú, perímetro urbano desta cidade de Palhoça, distante 12,00 metros da esquina formada pelas Ruas 104 e 103, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente e fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para o lado par da Rua 104, o lado direito confronta com o lote nº 20, o lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções. **PROPRIETÁRIO:** C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registrado neste Cartório sob o nº R-1-3865, fls. 168 do Livro 2-S.

A Oficial: *Antônio*

R-1-9345: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com financiamento e pacto adjecto de hipoteca de 12 de março de 1.980, arquivada uma das vias neste Cartório, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84, por seu representante legal, vendeu por \$ 325.382,61 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, a MARLENE DA SILVA, industriária, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Florianópolis-SC, a Rua Dep. Antonio Edu Vieira s/n, inscrita no CPF sob o nº 290.734.309-25. **FORMA DE PAGAMENTO:** \$ 32.684,61 de poupança já paga a vendedora e \$ 292.698,00 através de financiamento hipotecário. Certificado de Quitação do IAPAS nº 240 504. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

R-2-9345: Pelo contrato constante do R-1-9345; foi o imóvel objeto da presente matrícula dado em primeira e especial hipoteca por MARLENE DA SILVA, qualificada no registro acima, em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, com sede na cidade de Florianópolis - SC, a Rua Deodoro nº 30, inscrita no CGCMF sob o nº 83.891.705/0001-73, para garantia do financiamento no valor de \$ 292.698,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) - 600,00000 UPC, sendo as condições de pagamento as seguintes: Prazo: 300 meses; Taxa de Juros ao ano: Nominal - 5,6% e Efetiva 5,745%; Vencimento da 1ª prestação: 12/04/80; Valor da 1ª prestação: \$ 2.014,58. Encargo Mensal: \$ 2.296,00. Época de Reajuste: 60 dias após o aumento do salário mínimo. Avaliação da Garantia: \$ 325.220,00. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-3-9345: Foi apresentada a Cédula Hipotecária Integral nº 292, série 80, em que é emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, e devedor principal MARLENE DA SILVA, qualificados nos registros acima, sendo as condições da dívida as constantes do R-2-9345. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-4-9345: De acordo com a reapresentação da Cédula Hipotecária Integral, de nº 292, série 80, em seu primeiro endosso, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, qualificada acima, por seu representante legal e na qualidade de ENDOSSANTE, cede o crédito constante da referida cédula, em favor de BAMBERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO, com sede a rua Comendador // Araujo, nº 120, em Curitiba-PR, CGC nº 76.659.101/0001-30. Dou fé. Palhoça, 14 de junho de 1985. A Oficial: *Antônio*

AV-5-9345: Conforme reapresentação da Cédula Hipotecária Integral de n. 292, serie 80, arquivada neste Cartorio, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-2-9345, bem como a Ceula Hipotecaria Integral averbada sob n. AV-3-9345. Dou Fe. Palhoça, 21 de outubro de 1.993. A Oficial: *LL*

R-6-9.345: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 14 de março de 1995, as fls. 188 do Livro 95, pelo tabelião Márcio Antonio da Silva, desta comarca, MARLENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, industriário, residente nesta Cidade, portadora do CPF nº 290.734.319-25., vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, por \$ 325.382,61 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavo).

A. O. - Blumenau



reais), a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede a ru Princesa Izabel n.109, em Jardim Eucalyptus, nesta Cidade, inscrita no CGC n.76.823.723\0001-52, representada por seu sócio gerente o Sr. Paulo August Pereira Allemand. brasileiro, separado judicialmente, residente em Florianopolis-SC, portador do CPF n. 296.348.817-34. Dou fé. Palhoça, 21 de março c 1995.0 Escrevente Juramentado: *Espania Lucia Joana*

R-7-9.345: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo August Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartorio sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de **NEGATIVA**, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: *L. L. W. It*

AV-8-9.345: Conforme quitação passada pelo Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.345. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.345: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avallados por **R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, para garantia do mútuo no valor de **R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de **Negativa**, emitida em 08-04-97. **GUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *L. L. W. It*

**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC**
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 25. JUL. 1997 de 19...
O Oficial *A. J. ...*

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FERREIRA FILHO - Notário - Nº 2934987
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIL - PGM - 27
Válido somente com selo: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ**
SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 - CI

REGISTRO GERAL



Fls.: 023
Ano: 1.985

Matrícula Nº. 16.428

Data: 08 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste Município, designação por lote nº 06 da quadra nº 10 do loteamento JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 12, de um lado com os lotes nºs 01, 02 e parte do 03, todos de C. R. Almeida S/A, e de outro lado com o lote nº 07 de Walburga Fernandes Beck. Distante 30,00 metros da esquina formada pela Rua 115 com a Rua 104.

PROPRIETÁRIO: C.R. ALMEIDA S/A - LAGESMANTA E CONSTRUÇÕES., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/IN sob nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO ACQUIRITIVO: Registrado neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 168 do livro 2-S.

A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-16.428: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Marcir Crisostomo da Silva, desta Comarca., C.R. ALMEIDA S/A - LAGESMANTA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/IN sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tuóe Muller Meiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF nº 64.954.809-10, vendeu por R\$ 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais) imóvel objeto da presente matrícula, que para efeitos fiscais foi avaliada por R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, casada com Alberto Beck, pelo regime da comunhão Universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, Certidão Negativa de Débito do IAPAS datada de 27/06/84. Dou fé. Palhoça, 08 de Abril de 1.985. A Oficial: *[Assinatura]*

R-2-16.428: Por carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Cmarco Costa, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzados novos) adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]* EM TEMPO: Juizes acima mencionados são da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-16.428: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1.989, as fls. 121 do livro 123, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Fpolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) juntamente com outro, o imóvel objeto da presente matrícula, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52, com sede a Rua Princesa Isabel, 831-Jardim Eucalyptus, neste município, Dou fé. Palhoça, 01 de Dezembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]*

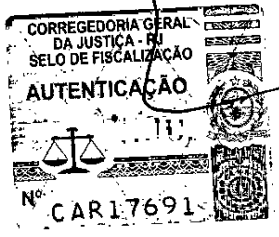
R-4-16.428: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 04-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *[Assinatura]*



**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC**
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se
refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da
Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça,de 25 JUL 1997 de 19...
O Oficial *[Assinatura]*

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934986
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$2,68



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



Fls.: 024
Ano: 1.985

Livro Nº. 2 - CI

Matrícula Nº. 16.429

Data: 08 de Maio de 1985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste Município, designado por lote nº 07 da quadra nº 10 do Loteamento JARDIM DOS EUCALÝPTOS, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 42,00 metros da esquina formada pela rua 115 com a rua 104, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a rua 115, fundos com o lote nº 13, de um lado com o lote nº 08, ambos de C.R. - Almeida S/A - Engenharia e Construções e de outro lado com o lote nº 06 de Walburga Fernandes Beck.

PROPRIETÁRIA: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 166 do livro 2-5.

A Oficial: *Carla Siqueira*

R-1-16.429: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, desta Comarca., C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tadeu Muller Heiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF sob nº 064.954.609-10, vendeu por 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula que para efeitos fiscais foi avaliado por R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, casada com Alberto Beck, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49. Certidão Negativa de Débito do IRRF, datada de 27/06/84. Dou fé. Palhoça, 08 de abril de 1.985. A Oficial: *Carla Siqueira*

R-2-16.429: Por Carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick Julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Camargo Costa, da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados novos) juntamente com outro, adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, solteira viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *Carla Siqueira*

R-3-16.429: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1989, as fls. 131 do livro 123 do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca., WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Florianópolis, comerciante, residente, digo, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados Novos), o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº. 76.823.723/0001-52, com sede à rua Princesa Isabel, 831-Jardim Eucalyptus, neste município. Dou fé. Palhoça, 01 de dezembro de 1989. A Oficial: *Carla Siqueira*

R-4-16.429: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida em 08-04-97 CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *Carla Siqueira*



**REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC**
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrivente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se
refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da
Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 25 JUL 1997 de 19.....
O Oficial *[Assinatura]*

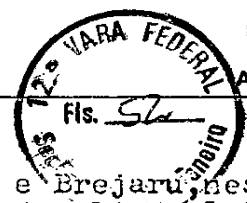
[Assinatura]

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934985
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Valor R\$2,68



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



Fls. 150
Ano: 1990

Livro Nº 2 - BX

Matrícula Nº. 22.825 DATA: 08 de junho
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejari, neste município, designados pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 10 do Loteamento* JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 1.800,00m² (um mil, oitocentos metros quadrados), medindo 60,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente* a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para a rua 104, fundos com parte do lote nº 12 e parte com o lote nº 06, ambos de propriedade de Formanova-Industria e Comercio de Móveis Ltda, de um lado com a Rua 113 e de outro lado com a Rua 115.
PROPRIETÁRIO: FORMANOVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede em Ponte do Imaruim, neste município, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52.
TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste cartório sob os nºs R-3-13.982 à R-3-13.986 do livro 2-BX.
A Oficial: *Ricardo Wiethorn*

AV-1-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 30-06-90, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 06-06-90, croquis aprovado em 06-06-90, arquivados neste cartório, foram os imóveis objetos constantes das matrículas 13.982 a 13.986 do livro 2-BX, UNIFICADOS, passando a ter as medidas e confrontações descritas nesta matrícula. Dou fé. Palhoça, 08 de junho de 1990. A Oficial: *Ricardo Wiethorn*

A-2-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Debito do IAPAS, datada de 18-01-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 13-11-85, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *Ricardo Wiethorn*

AV-3-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Debito do IAPAS, datada de 05-03-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 17-08-89, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *Ricardo Wiethorn*

R-4-22.825: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *Lucia Soares*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
TITULAR
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrivente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 25 JUL 1997 de 19.....
O Oficial *Lucia Soares*

1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934961
 Av. Rio Branco 120 Sobrelója 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certifico que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GIOVANNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



FINEP - RCRE

QUADRO 1

Emissão: 17-05-2001



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS LIBERADOS

Pág.: 1

D.C.O. 53

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

MONTARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997

DATA	MOEDA	VAL.HIST.	VAL.REAL	VAL.UFIR
05/08/1997	R\$	421.895,70	421.895,70	463.214,4268775
02/04/1998	R\$	111.288,60	111.288,60	115.792,9455832
14/07/1998	R\$	106.338,60	106.338,60	110.642,5970242
TOTAL:			639.522,90	689.649,9694849

NOTA:

- * Os valores em Reais foram calculados com base nos valores históricos conforme tabela abaixo.
- * Todos os valores são das épocas efetivas das liberações.

Denominação	Símbolo	Período de Vigência	Paridade em relação à moeda anterior
Cruzeiro	Cr\$	1.11.1942 a 12.02.1967	1.000 réis = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Novo	NCr\$	13.02.1967 a 14.05.1970	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro novo
Cruzeiro	Cr\$	15.05.1970 a 27.02.1986	1,00 cruzeiro novo = 1,00 cruzeiro
Cruzado	Cz\$	28.02.1986 a 15.01.1989	1.000 cruzeiro = 1,00 cruzado
Cruzado Novo	NCz\$	16.01.1989 a 15.03.1990	1.000 cruzados = 1,00 cruzado novo
Cruzeiro	Cr\$	16.03.1990 a 31.07.1993	1,00 cruzado novo = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Real	CR\$	1.08.1993 a 30.06.94	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro real
Real	R\$	Desde 1.07.94	2.750,00/2.750,00 = 1,00 real

FINEP - RCRE

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

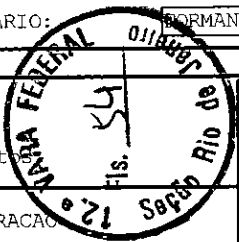
QUADRO 2

CONTRATO: 7397042700 001

MUTUARIO: BORMANOVA

CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997



Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
LIBERACAO	05/08/1997	AGQ	421.895,70	18.239,20
LIBERACAO	02/04/1998	AGQ	111.288,60	1.991,94
LIBERACAO	14/07/1998	AGQ	106.338,60	404,88
Total:				20.636,02

Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
AMORTIZACAO	15/08/1998	AGQ	0,00	0,00
Total:				0,00

SALDO DEVEDOR EM: 15/08/1998 (Data Inicial)

TOTAL LIB.CORRIGIDAS - TOTAL DE AMORTIZAÇÕES CORRIGIDAS

+ ou - ACERTOS DE SALDO = R\$ 660.158,92

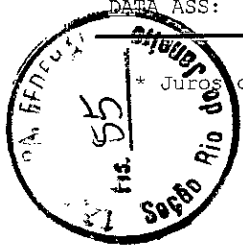
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2002

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



* JUROS calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/08/1998 até: 15/11/1998
 Saldo: 660.158,93 Saldo Corrigido: 668.725,73

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:660158.93 X 0.028209000 =====>	18.622,42	241,6
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.622,42	241,6

de: 15/11/1998 até: 15/02/1999
 Saldo: 668.725,73 Saldo Corrigido: 681.835,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:668725.73 X 0.028209000 =====>	18.864,08	369,8
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.864,08	369,8

de: 15/02/1999 até: 15/05/1999
 Saldo: 681.835,96 Saldo Corrigido: 692.937,31

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
--------	---------	-------	----------

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:681835.96 X 0.027277000 =====>	18.598,44	302,8
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.598,44	302,8

de: 15/05/1999 até: 15/08/1999

Saldo: 692.937,31 Saldo Corrigido: 705.559,75

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:692937.31 X 0.028209000 =====>	19.547,07	356,0
PRINCIPAL	Saldo:692937.31 / 37 =====>	18.949,36	119,8
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		38.496,43	475,8

de: 15/08/1999 até: 15/09/1999

Saldo: 686.490,57 Saldo Corrigido: 690.831,29

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:686490.57 X 0.009418000 =====>	6.465,37	40,8
PRINCIPAL	Saldo:686490.57 / 36 =====>	19.069,18	120,5

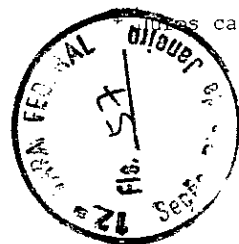
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



os calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:	25.534,55	161,48
------------------------------	-----------	--------

de: 15/09/1999 até: 15/10/1999

Saldo: 671.641,53 Saldo Corrigido: 675.391,38

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:671641.53 X 0.009112000 =====>	6.120,00	34,17
PRINCIPAL	Saldo:671641.53 / 35 =====>	19.189,76	107,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.309,76	141,31

de: 15/10/1999 até: 15/11/1999

Saldo: 656.094,48 Saldo Corrigido: 659.465,51

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:656094.48 X 0.009418000 =====>	6.179,10	31,75
PRINCIPAL	Saldo:656094.48 / 34 =====>	19.296,90	99,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.476,00	130,89

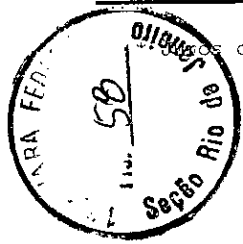
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/1999 até: 15/12/1999

Saldo: 640.069,47 Saldo Corrigido: 643.251,84

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:640069.47 X 0.009112000 =====>	5.832,31	29,00
PRINCIPAL	Saldo:640069.47 / 33 =====>	19.396,04	96,44
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.228,35	125,44

de: 15/12/1999 até: 15/01/2000

Saldo: 623.759,36 Saldo Corrigido: 626.855,98

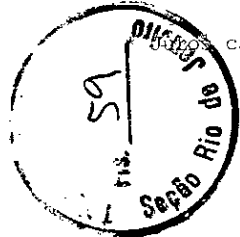
EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:623759.36 X 0.009418000 =====>	5.874,57	29,16
PRINCIPAL	Saldo:623759.36 / 32 =====>	19.492,48	96,77
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.367,05	125,93

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2000 até: 15/02/2000
 Saldo: 607.266,73 Saldo Corrigido: 610.152,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:607266.73 X 0.009418000 =====>	5.719,24	27,18
PRINCIPAL	Saldo:607266.73 / 31 =====>	19.589,25	93,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.308,49	120,28

de: 15/02/2000 até: 15/03/2000
 Saldo: 590.470,39 Saldo Corrigido: 593.095,15

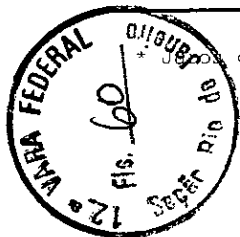
EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:590470.39 X 0.008807000 =====>	5.200,27	23,12
PRINCIPAL	Saldo:590470.39 / 30 =====>	19.682,35	87,49
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.882,62	110,61

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2000 até: 15/04/2000

Saldo: 573.325,31 Saldo Corrigido: 575.849,16

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:573325.31 X 0.009418000 =====>	5.399,58	23,7
PRINCIPAL	Saldo:573325.31 / 29 =====>	19.769,84	87,0
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.169,42	110,8

de: 15/04/2000 até: 15/05/2000

Saldo: 555.992,29 Saldo Corrigido: 558.131,88

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:555992.29 X 0.009112000 =====>	5.066,20	19,5
PRINCIPAL	Saldo:555992.29 / 28 =====>	19.856,87	76,4
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.923,07	95,9

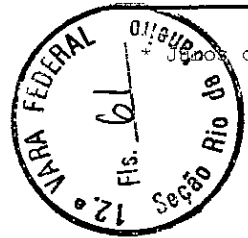
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2002

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/05/2000 até: 15/06/2000
 Saldo: 538.198,60 Saldo Corrigido: 540.339,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:538198.60 X 0.009418000 =====>	5.068,75	20,16
PRINCIPAL	Saldo:538198.60 / 27 =====>	19.933,28	79,27
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.002,03	99,43

de: 15/06/2000 até: 15/07/2000
 Saldo: 520.326,41 Saldo Corrigido: 522.191,08

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:520326.41 X 0.009112000 =====>	4.741,21	17,00
PRINCIPAL	Saldo:520326.41 / 26 =====>	20.012,55	71,72
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.753,76	88,72

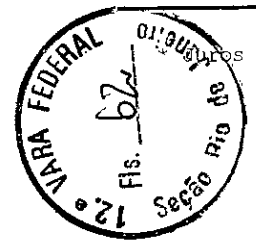
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/07/2000 até: 15/08/2000

Saldo: 502.106,81 Saldo Corrigido: 503.809,35

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:502106.81 X 0.009418000 =====>	4.728,84	16,04
PRINCIPAL	Saldo:502106.81 / 25 =====>	20.084,27	68,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.813,11	84,14

de: 15/08/2000 até: 15/09/2000

Saldo: 483.656,98 Saldo Corrigido: 485.297,04

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:483656.98 X 0.009418000 =====>	4.555,08	15,45
PRINCIPAL	Saldo:483656.98 / 24 =====>	20.152,37	68,34
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.707,45	83,79

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/09/2000 até: 15/10/2000

Saldo: 465.076,33 Saldo Corrigido: 466.519,87

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:465076.33 X 0.009112000 =====>	4.237,78	13,15
PRINCIPAL	Saldo:465076.33 / 23 =====>	20.220,71	62,70
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.458,49	75,85

de: 15/10/2000 até: 15/11/2000

Saldo: 446.236,40 Saldo Corrigido: 447.574,34

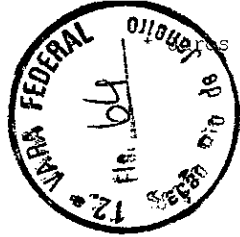
EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:446236.40 X 0.009418000 =====>	4.202,65	12,60
PRINCIPAL	Saldo:446236.40 / 22 =====>	20.283,47	60,80
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.486,12	73,40

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



... calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/2000 até: 15/12/2000
 Saldo: 427.230,05 Saldo Corrigido: 428.469,61

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:427230.05 X 0.009112000 =====>	3.892,92	11,29
PRINCIPAL	Saldo:427230.05 / 21 =====>	20.344,29	59,02
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.237,21	70,31

de: 15/12/2000 até: 15/01/2001
 Saldo: 408.066,30 Saldo Corrigido: 409.217,10

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:408066.30 X 0.009418000 =====>	3.843,17	10,8
PRINCIPAL	Saldo:408066.30 / 20 =====>	20.403,31	57,5
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.246,48	68,3

FINEP - RCRE

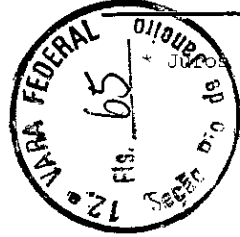
Pág.:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 MUTUARIO: FORMANOVA
 DATA ASS: 21/07/1997

TAXA DE JUROS: 11,5
 CGC: 76.823.723/0001-5
 Limite: 08/06/2002

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2001 até: 15/02/2001
 Saldo: 388.756,25 Saldo Corrigido: 389.768,53

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:388756.25 X 0.009418000 =====>	3.661,31	9,53
PRINCIPAL	Saldo:388756.25 / 19 =====>	20.460,85	53,28
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.122,16	62,81

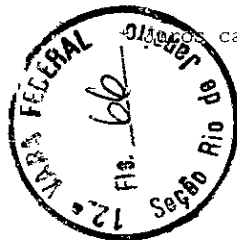
de: 15/02/2001 até: 15/03/2001
 Saldo: 369.254,40 Saldo Corrigido: 370.122,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:369254.40 X 0.008502000 =====>	3.139,40	7,38
PRINCIPAL	Saldo:369254.40 / 18 =====>	20.514,13	48,24
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.653,53	55,62

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2001 até: 15/04/2001

Saldo: 349.560,37 Saldo Corrigido: 350.470,57

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:349560.37 X 0.009418000 =====>	3.292,16	9,57
PRINCIPAL	Saldo:349560.37 / 17 =====>	20.562,37	53,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.854,53	62,11

de: 15/04/2001 até: 15/05/2001

Saldo: 329.854,66 Saldo Corrigido: 330.685,86

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:329854.66 X 0.009112000 =====>	3.005,64	7,57
PRINCIPAL	Saldo:329854.66 / 16 =====>	20.615,91	51,95
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.621,55	59,52

Evento 151

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:39

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

151

FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 1

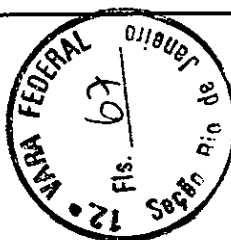
CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANOVA

DATA ASS: 21/07/1997 DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

DATA FOCAL: 08/06/2001

Evento	Parcelas	Valor
MORA	Parcela.: 15/11/1998 =====>	8.655,68
MORA	Parcela.: 15/02/1999 =====>	7.680,95
MORA	Parcela.: 15/05/1999 =====>	6.542,39
MORA	Parcela.: 15/08/1999 =====>	11.450,97
MORA	Parcela.: 15/09/1999 =====>	7.113,87
MORA	Parcela.: 15/10/1999 =====>	6.640,08
MORA	Parcela.: 15/11/1999 =====>	6.270,95
MORA	Parcela.: 15/12/1999 =====>	5.823,69
MORA	Parcela.: 15/01/2000 =====>	5.463,90
MORA	Parcela.: 15/02/2000 =====>	5.067,79
MORA	Parcela.: 15/03/2000 =====>	4.635,79
MORA	Parcela.: 15/04/2000 =====>	4.324,04
MORA	Parcela.: 15/05/2000 =====>	3.937,06
MORA	Parcela.: 15/06/2000 =====>	3.602,45
MORA	Parcela.: 15/07/2000 =====>	3.238,40
MORA	Parcela.: 15/08/2000 =====>	2.913,59
MORA	Parcela.: 15/09/2000 =====>	2.576,09
MORA	Parcela.: 15/10/2000 =====>	2.243,53
MORA	Parcela.: 15/11/2000 =====>	1.934,91
MORA	Parcela.: 15/12/2000 =====>	1.621,89
MORA	Parcela.: 15/01/2001 =====>	1.324,36
MORA	Parcela.: 15/02/2001 =====>	1.025,69
MORA	Parcela.: 15/03/2001 =====>	751,07
MORA	Parcela.: 15/04/2001 =====>	477,60
MORA	Parcela.: 15/05/2001 =====>	208,60



FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001



Pág.: 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

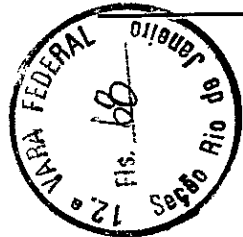
CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANOVA

DATA ASS: 21/07/1997

DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

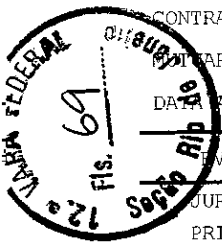
Total em R\$: 105.525,94



FINEP - RCRE

TOTAL DA DÍVIDA APURADA ATÉ: 08/06/2001

QUADRO 5

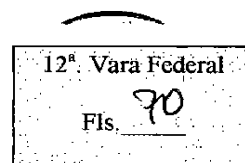


CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 DEBITARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA MASS: 21/07/1997 DATA FOCAL: 08/06/2001

DEBITIVOS	REAIS	C. MONETÁRIA	REAIS CORRIGIDO	UFIR
JUROS COMPENSATORIOS	180.463,38	32.939,68	213.403,06	187.767,5371970
PRINCIPAL	660.158,81	106.093,43	766.252,24	675.699,9078813
MORA	105.525,96	-0,02	105.525,94	93.559,6772764
SUBTOTAL:	946.148,15	139.033,09	1.085.191,24	957.027,1223547
PENA CONVENCIONAL:	94.614,82	13.903,31	108.518,12	95.702,7122355
TOTAL GERAL:	1.040.762,97	152.936,40	1.193.699,36	1.052.729,8345902



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



RECEBIMENTO

EM 18 /06/2001, NA SECRETARIA DA 12ª VARA FEDERAL,
RECEBI ESTES AUTOS DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME TERMO
DE AUTUAÇÃO APENSO; PARA CONSTAR, LAVREI ESTE TERMO. EU,
P/A, PELO DIRETOR DE SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
REGISTRADO NO LIVRO TOMBO N.º 1999/2000/2001, ÀS FLS. 158,
SOB O N.º 2001.51010.11355.3

RIO DE JANEIRO, 18 DE JUNHO DE 2001.

P/A
RESPONSÁVEL

A:\RECEBIMENTO - FOLHA TIMBRADA.doc

PODER JUDICIARIO SECAG JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12 - 12A.VF RIO DE JANEIRO

(FOLHA 7)
8

PROCESSO: 2001.5101011355-3

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MR. S(a). D(a). Juiz(a)
DA 12A.VF RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro 18 de junho de 2001

MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

1. Citem-se os executados através de Carta
Precatória para que paguem o débito em questão ou
nomeiem bens à penhora, em 24 horas, sob pena de pe-
nhora de tantos bens quantos bastem para garantir a
execução;

2. Fixo os honorários advocatícios em 10%.

Rio de Janeiro 07 de agosto de 2001

MARCUS LEVY BOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDAO

CERTIFICADO que enviou, nesta data, notícia
do despacho supra para o D.O.E.R.J.
O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDAO

CERTIFICADO que o despacho supra foi
publicado no D.O.E.R.J. de dia 20 / 08 / 01
(pag 38) O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, 20 / 08 / 2001

Diretor(a) da secretaria

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/-----\
12 - 12A.VF RIO DE JANEIRO

(FOLHA: 32)
*

PROCESSO: 2001.5101011355-3

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a)
DA 12A.VF RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro 21 de setembro de 2001

MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

Cumpra o Exequente o disposto no art. 225,
parágrafo único do CPC, para fornecer as cópias dos
cálculos necessários para instruir o mandado de ci-
tação através de Carta Precatória.

Rio de Janeiro 21 de setembro de 2001

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDAO

CERTIFICO que enviei, nesta data noticia
do despacho supra para o D.O.E.R.J.
O referido e verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/_____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi
publicado no D.O.E.R.J. do dia __/__/____
(pag _____). O referido e verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/_____

Diretor(a) da secretaria

PODER JUDICIÁRIO
12ª VARA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12ª VARA
FL. 73
FEDERAL

C E R T I D A D O

CERTIFICO que o r. despacho retro foi publicado

no "D.O.E.R.J." do dia 01/10/01, (pág 25

Último dia do prazo: 11/10/01 .

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 01/10/01

X

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL

12ª VARA
FL. 74
FEDERAL

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos
~~mandado~~ *petição* adiante.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 03 / 10 / 2001.

R

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12ª VARA
- 301 11.6
2001
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

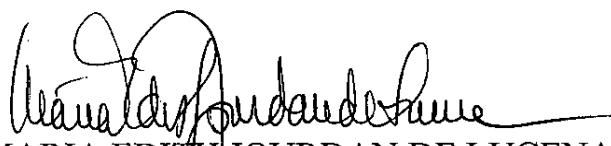
Processo nº 2001.5101011355-3

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, nos autos da Execução de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e outros, atendendo ao r. despacho de fls., de V Exa., vem apresentar cópias da inicial, como dispõe o art. 225, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,

P. A. Deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2001.


MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

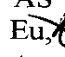
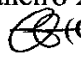


SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA CATARINA

O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, na pessoa do seu representante legal ou na pessoa de um de seus ilustres Procuradores, residente ou estabelecido na **RODOVIA BR KM 213 – DISTRITO INDUSTRIAL – PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. **O QUE CUMPRAR**, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na **AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.**

CUMPRAR-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 20 de setembro de 2001. Eu,  (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu,  (Claudio Luiz Viegas) Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

16011355-3
16 OUT 19 50 2001
SEPEX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, residente ou estabelecido na **RUA PRINCESA ISABEL Nº 236, JARDIM EUCALYPTUS, PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. **O QUE CUMPRA**, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na **AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.**

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 20 de setembro de 2001, Eu, *Rita de Cássia Cidreira Sales* (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu, *Claudio Luiz Viegas* (Claudio Luiz Viegas) Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

SEPEX
001 135 0
2001
JUIZ FEDERAL
DISTRIBUIDOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA.**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

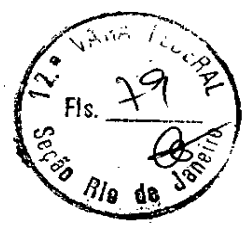
F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **ADEMIR SEZERINO LINHARES E ROSELI MARIA LINHARES**, residente ou estabelecido na **ESTRADA GERAL DE ITACORUBI S/Nº, FLORIANOPOLIS, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. O QUE CUMPRE, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 10 de outubro de 2001. Eu, (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria Auxiliadora do Lago Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

12ª VARA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
10 OUT 13 50 2001
SEREX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA**


**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **PEDRO VALDEMIRO DUARTE E ISABEL DA SILVA DUARTE**, residente ou estabelecido na **RUA ANTONIO VIEIRA Nº 350, PONTE DO IMARUM, PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. **O QUE CUMpra**, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na **AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.**

CUMpra-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 10 de outubro de 2001. Eu, (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria Auxiliadora do Lago Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

(Handwritten signature of Dr. Marcus Livio Gomes)
16 OUT 13 50 2001
SELEX
JUSTIÇA FEDERAL

C E R T I D Ã O	
Nesta data junto	<u>ofício adiante.</u>
	Dou fé.
Rio de Janeiro,	<u>23 - 11 - 01</u>
	

*Secret.
copiando pelo
desp. carta precatória*



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, 107 - 3º Andar - Centro**



Florianópolis, SC, 05 de novembro de 2001

Ofício nº 794/2001 - 5ª Vara Federal de Florianópolis/SC

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6
ORIGEM : EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL NO. 2001.5101011355-3
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, maior detalhamento do endereço dos citados, Ademir Sezerino Linhares e Roseli Maria Linhares, para cumprimento das diligências a cargo dos Executantes de Mandados, eis que o endereço declinado na precatória supramencionada mostra-se insuficiente porque a região hoje é totalmente urbana, com a existência, inclusive, de diversos edifícios residenciais ao longo daquela via.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

GILSON JACOBSEN
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, em exercício na 5ª Vara

23 NOV 2001
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Doutor
Marcus Livio Gomes
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro/RJ

JUSTIÇA FEDERAL
CONDIÇÃO JURISDIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
8ª VARA
Rua Aristides Pereira nº 107 - Centro
CEP 88010-000 - Florianópolis - SC

1787



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Excmo Sr. Dr.
Mauris Lúcio Gomes
Juiz Federal Substituto 12ª Vara Rio Janeiro
Av. Rio Branco, 243 - Anexo II - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro / RJ

Ofício nº 794/2001 - C.P. 2001.72.00.008207-6



2 0 0 4 0 - 0 0 9



JF - 105.010

ER 0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO
Nesta data junto ofício adiante.
..... Dou fé.
Rio de Janeiro, 20-11-2001.
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
6ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS-SC
 Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 2º andar - centro - Florianópolis
 Fones: 251- 2566 e 251-2564



Ofício nº 6.949/2001

Florianópolis, 26 de outubro de 2001

Processo: 2001.5101011355-3
 Classe: Carta Precatória Não Gravosa
 Exequente: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
 Executada: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Senhor (a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto e. e. na 6ª Vara Federal de Florianópolis, Dr. Alexandre Delanni Monaco, informo a distribuição da Carta Precatória a 6ª Vara Federal de Florianópolis (SC), sob o número 2001/8205-2, o qual deverá ser mencionado em todos os ofícios a ela referentes.

Atenciosamente,

Maritza S. Robles Thomé
 Diretora de Secretaria da 6ª Vara

Ilmo (a). Sr (a).
DIRETOR (A) DA 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Av. Rio Branco, n. 243, anexo II, 8º andar, centro
 RIO DE JANEIRO/RJ

U. ep Ag. Sr.

23/10/2001 16:52:33
 CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO
Nesta data junto Carta Precatória
oficiante. Dou fé.
Rio de Janeiro, 14-02-02
[Assinatura]

Evento 152

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:41

Usuário:

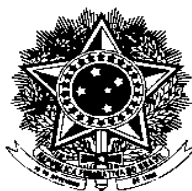
JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

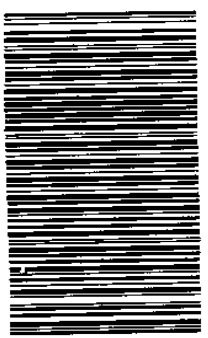
152



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2001.72.00.008206-4



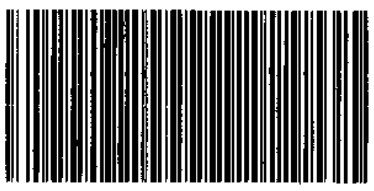
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS SCFLP03F
JUÍZO FEDERAL DA 03A V F DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSO: 2001.72.00.008206-4 PROTOCOLADO EM 19.10.2001
CLASSE : 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
REOTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ETIQUETA



02
d

TERMO DE AUTUACAO

Em Florianópolis, 19 de outubro de 2001, nesta Secretaria da 03A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS, autuo os documentos adiante, em 0 folhas, com 0 apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2001.72.00.008206-4
CLASSE 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001



PARTES:

REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - NORMAL
REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/ - NORMAL

Para Constar, Lavro e Assino a Presente

Diretor da Secretaria

Recebi em 19/10/2001
às 18:10 horas.
[Signature]
SECRETARIA DA 3ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2001.72.00.008206-4





JUSTIÇA FEDERAL - RJ - 12ª VARA - 2001-12-48-10681-1/2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se pressam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **PEDRO VALDEMIRO DUARTE E ISABEL DA SILVA DUARTE**, residente ou estabelecido na **RUA ANTONIO VIEIRA Nº 350, PONTE DO IMARUIM, PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. O QUE CUMPRAS, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.

CUMPRAS-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 10 de outubro de 2001. Eu  (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu,  (Maria Auxiliadora do Lago Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

04
a

JUÍZADO DE DIREITO DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FOLHA 71

Nº 2001.5101011355-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) Mh. S(a). D(a). Juiz(a)
DA 12ª VF RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro 18 de Junho de 2001



MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

1. Citem-se os executados através de Carte Precatória para que paguem o débito em questão ou nomeiem bens à penhora, em 24 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução;
2. Fixo os honorários advocatícios em 10%.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2001

MARCUS LEÃO BONES
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia do despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, ____/____/____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho supra foi publicado no D.O.E.R.J. do dia 20/08/01 (Folha 38) e o referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, 20/08/2001

Diretor(a) da secretaria



SJRJ - 2001.5101011355-3
RIO DE JANEIRO

*Cópia*¹ *05*₂

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



000000
000000
000000
000000
000000
000000
000000
000000
000000
000000

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, regida por Estatuto (doc. 01) aprovado pelo Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, com alterações dos Decretos nºs 2209, de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, vem por seus advogados (02), promover a

EXECUÇÃO

de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Km 213 – Distrito Industrial - Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.823.723/0001-52;

de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, brasileiro, engenheiro eletricista, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº28057-D, inscrito no CIC sob o nº 296.348.817-34, residente e domiciliado `Rua Princesa Isabel, nº 236, Jardim Eucalyptus, Palhoça, Estado de Santa Catarina;

06
2

de **PEDRO VALDEMIRO DUARTE**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-894.776, inscrito no CIC sob o nº 344.070.069-00, casado com **ISABEL DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 1.053996, inscrita no CIC sob o nº 344.070.069-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vieira, nº 350 – Ponte do Imaruim, Palhoça, Estado de Santa Catarina e

de **ADEMIR SEZERINO LINHARES**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 565.042SSI/SC, inscrito no CIC sob o nº 217.944.649-72, casado com **ROSELI MARIA LINHARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608816, e mesmo CIC, residentes e domiciliados na Estrada Geral de Itacorubi s/nº, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A primeira Suplicada emitiu em 21 de julho de 1997, em favor da Suplicante, uma Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), codificada na FINEP sob o nº 73.97.0427.00, com vencimento final para 15 de agosto de 2002;
2. Foram avalistas da referida operação de crédito PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES, já qualificados;
3. A Suplicante recebeu, além dos avais, como garantia da operação, em hipoteca censual em primeiro grau, os imóveis de propriedade da primeira Suplicada, descritos e caracterizados no Anexo II da Cédula de Crédito, além de alienação fiduciária de equipamentos, de propriedade, também, da primeira Suplicada e que estão mencionados no item b da Cláusula de Garantias e no Anexo II, já referido (doc. 03);
4. A primeira Suplicada utilizou os recursos colocados à sua disposição para saque em sete parcelas, liberadas da seguinte forma:
 - 1ª parcela no valor de R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), após a emissão da Cédula de Crédito Industrial;
 - 2ª parcela no valor de R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a primeira liberação;
 - 3ª parcela no valor de R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da



4ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela;

5ª parcela no valor de R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela;

6ª parcela no valor de R\$ 109.111,60 (cento e nove mil, cento e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da Quinta parcela e

7ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela.

5. Ocorre que a primeira Suplicada deixou de efetuar o pagamento das parcelas de amortização, e apesar dos avisos de cobrança expedidos pela Suplicante, encontra-se inadimplente, caracterizando-se assim a **mora solvendi**, que nos expressos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº de 09 de janeiro de 1969, implica em vencimento antecipado da dívida, cujo valor, conforme demonstrativo do débito em anexo (doc. 04), corresponde a:

	VALOR	UFIR
Principal	R\$ 766.252,24	679.361,8583208
Juros	R\$ 213.403,06	189.203,8833230
Mora	R\$ 105.525,94	93.559,6595443
Subtotal	R\$1.085.181,24	962.125,4011881
Multa legal	R\$ 108.518,12	96.212,5401188
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.699,36	1.058.337,943069

Face ao exposto, requer a Suplicante a Vossa Excelência, se digne determinar a citação dos Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a mencionada quantia acrescida dos encargos contratuais que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, da multa legal de 10 % (dez por cento) sobre o saldo devedor (art. 58, Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969), das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, pena de se proceder a esta para assegurar a execução.

08
L

Considerando, entretanto, que os executados não têm bens no foro da causa, requer seja feita a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



Dá-se à presente o valor de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Termos em que,

P.A Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de junho de 2001.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria Edith Jourdan de Lucena".

MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793



09
2



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos nºs.2209, de 18 de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº.10.989, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade nº.03.210.070 CRQ/RJ, CPF nº 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.20.977, CPF nº.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.13.828, CPF nº.299.614.917-34, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.19.793, CPF nº.019.343.847-04, **Mônica Sampaio Krueel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.59.176, CPF nº.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.64.523, CPF nº.782.414.217-53, **Daniel Bucar Cervasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.104.381, CPF nº.075.334.257-07, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.010, CPF nº.076.898.087-94, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.504, CPF nº.975.673.967-34, **Carolina Maria de Souza Corrêa**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.069-E, CPF nº 052.389.497-07, **Cristiane Corbelino Melges Sales**, brasileira, casada, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 109.093-E, CPF nº. 592.511.901-00 e **Cristiano Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº.106.397-E, CPF nº.084.639.127-96, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10º andar e Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

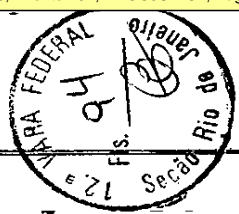
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2001


MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente

1º Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006 - Nº 622389
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MAURO MARCONDES RODRIGUES, #

2º Ofício de Notas - Paulo S. Gianinni Madrug
Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2001 as 15:00:24
Em Testemunho da
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSMH - 27
lido somente com selo de Fiscalização. Total R\$2,60





FINEP - RCRE

QUADRO 1

Emissão: 17-05-2001



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS LIBERADOS

Pág.: 1

DOC. 04/53

CONTO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

MOTIVO: FORMANOVA CGC: 76.833.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997

DATA	MOEDA	VAL.HIST.	VAL.REAL	VAL.UFIR
05/08/1997	R\$	421.895,70	421.895,70	463.214,4268775
02/04/1998	R\$	111.288,60	111.288,60	115.792,9455832
14/07/1998	R\$	106.338,60	106.338,60	110.642,5970242
TOTAL:			639.522,90	689.649,9694849

NOTA:

- * Os valores em Reais foram calculados com base nos valores históricos conforme tabela abaixo.
- * Todos os valores são das épocas efetivas das liberações.

Denominação	Símbolo	Período de Vigência	Paridade em relação à moeda anterior
Cruzeiro	Cr\$	1.11.1942 a 12.02.1967	1.000 réis = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Novo	NCr\$	13.02.1967 a 14.05.1970	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro novo
Cruzeiro	Cr\$	15.05.1970 a 27.02.1986	1,00 cruzeiro novo = 1,00 cruzeiro
Cruzado	Cz\$	28.02.1986 a 15.01.1989	1.000 cruzeiro = 1,00 cruzado
Cruzado Novo	NCz\$	16.01.1989 a 15.03.1990	1.000 cruzados = 1,00 cruzado novo
Cruzeiro	Cr\$	16.03.1990 a 31.07.1993	1,00 cruzado novo = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Real	CR\$	1.08.1993 a 30.06.94	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro real
Real	R\$	Desde 1.07.94	2.750,00/2.750,00 = 1,00 real

M 2



FINEP - RCRE

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

QUADRO 2

Emiss
Pág.

CONTRATO: 7397042700 001
 MUTUARIO: NORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52 DATA ASS: 21/07/1997

Event	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
LIBERACAO	05/08/1997	AGQ	421.895,70	18.239,20
LIBERACAO	02/04/1998	AGQ	111.288,60	1.991,94
LIBERACAO	14/07/1998	AGQ	106.338,60	404,88
Total:				20.636,02

Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
AMORTIZACAO	15/08/1998	AGQ	0,00	0,00
Total:				0,00

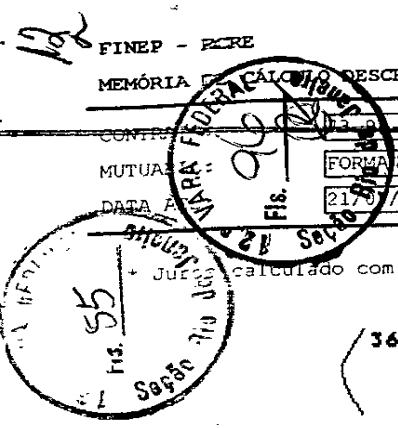
SALDO DEVEDOR EM: 15/08/1998 (Data Inicial)
 TOTAL LIB.CORRIGIDAS - TOTAL DE AMORTIZAÇÕES CORRIGIDAS
 + ou - ACERTOS DE SALDO = R\$ 660.158,92

QUADRO 3

Emissão: 17-05-20

Pág.: 1

FINEP - FCRE
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES



CONTRATO Nº 0427.00.EFF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUANTE FORMAROVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA A 21/08/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001

Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/02/1998 até: 15/11/1998

Saldo: 660.158,93 Saldo Corrigido: 668.725,73

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:660158.93 X 0.028209000 =====>	18.622,42	241,66
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.622,42	241,66

de: 15/11/1998 até: 15/02/1999

Saldo: 668.725,73 Saldo Corrigido: 681.835,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:668725.73 X 0.028209000 =====>	18.864,08	369,83
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.864,08	369,83

de: 15/02/1999 até: 15/05/1999

Saldo: 681.835,96 Saldo Corrigido: 692.937,31

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:681835.96 X 0.028209000 =====>	19.100,00	377,31
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		19.100,00	377,31

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 0427.00 REF / CRON 001

TAXA DE JUROS: 11,50

MUTUÁRIO: FORMOSA

CGC: 76.823.723/0001-52

DATA A PARTIR DE: 21/08/1997

PERÍODO: 15/08/1998

ATÉ: 15/08/2002

Limite: 08/06/20

Juros calculados com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 681835.96 X 0.027277000 =====>	18.598,44	302,81
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.598,44	302,81

de: 15/05/1999 até: 15/08/1999

Saldo: 692.937,31 Saldo Corrigido: 705.559,75

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 692937.31 X 0.028209000 =====>	19.547,07	356,06
PRINCIPAL	Saldo: 692937.31 / 37 =====>	18.949,36	119,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		38.496,43	475,88

de: 15/08/1999 até: 15/09/1999

Saldo: 686.490,57 Saldo Corrigido: 690.831,29

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 686490.57 X 0.009418000 =====>	6.465,37	40,88
PRINCIPAL	Saldo: 686490.57 / 36 =====>	19.069,18	120,58

My

FINEP - RCRE
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

QUADRO 3

Emissão: 17-05-2
Pág.: 3

CONTRATO: 7.999.0427.00 REF 7 CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUÁRIO: FORÇA OVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:	25.534,55	161,46
------------------------------	-----------	--------

de: 15/09/1999 até: 15/10/1999

Saldo: 671.641,53 Saldo Corrigido: 675.391,38

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 671641.53 X 0.009112000 =====>	6.120,09	34,17
PRINCIPAL	Saldo: 671641.53 / 35 =====>	19.189,76	107,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.309,76	141,31

de: 15/10/1999 até: 15/11/1999

Saldo: 656.094,48 Saldo Corrigido: 659.465,51

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 656094.48 X 0.009418000 =====>	6.179,10	31,75
PRINCIPAL	Saldo: 656094.48 / 34 =====>	19.296,90	99,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.476,00	130,89

152

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-

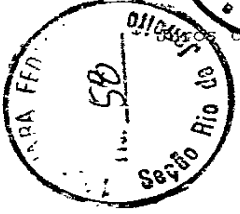
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 4

CONTRATO: 729.0427.00 RFE / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5000

MUTUÁRIO: FORMOSA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASSINADA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/1999 até: 15/12/1999

Saldo: 640.069,47 Saldo Corrigido: 643.251,84

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:640069.47 X 0.009112000 =====>	5.832,31	29,00
PRINCIPAL	Saldo:640069.47 / 33 =====>	19.396,04	96,44
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.228,35	125,44

de: 15/12/1999 até: 15/01/2000

Saldo: 623.759,36 Saldo Corrigido: 626.855,98

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:623759.36 X 0.009418000 =====>	5.874,57	29,16
PRINCIPAL	Saldo:623759.36 / 32 =====>	19.492,48	96,77
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.367,05	125,93

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05

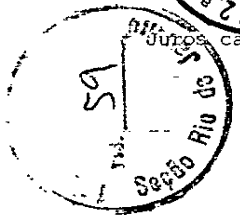
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 5

CONTRATO: 73.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5000

MUTUÁRIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2000 até: 15/02/2000

Saldo: 607.266,73 Saldo Corrigido: 610.152,74

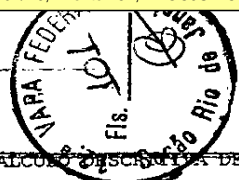
EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:607266.73 X 0.009418000 =====>	5.719,24	- 27,18
PRINCIPAL	Saldo:607266.73 / 31 =====>	19.589,25	93,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.308,49	120,28

de: 15/02/2000 até: 15/03/2000

Saldo: 590.470,39 Saldo Corrigido: 593.095,15

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:590470.39 X 0.008807000 =====>	5.200,27	23,12
PRINCIPAL	Saldo:590470.39 / 30 =====>	19.682,35	87,49
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.882,62	110,61

172



FINEP - RCRE

QUADRO 3

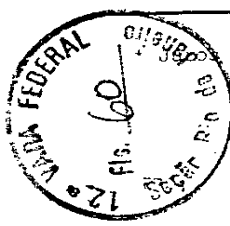
Emissão: 17-05-2000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 6

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001

calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:



$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2000 até: 15/04/2000

Saldo: 573.325,31 Saldo Corrigido: 575.849,16

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	V
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 573325.31 X 0.009418000 =====>	5.399,58	23,77	
PRINCIPAL	Saldo: 573325.31 / 29 =====>	19.769,84	87,03	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.169,42	110,80	

de: 15/04/2000 até: 15/05/2000

Saldo: 555.992,29 - Saldo Corrigido: 558.131,88

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	V
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 555992.29 X 0.009112000 =====>	5.066,20	19,50	
PRINCIPAL	Saldo: 555992.29 / 28 =====>	19.856,87	76,41	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.923,07	95,91	

152

QUADRO 3

Emissão: 17-0

FINEP - RCRE

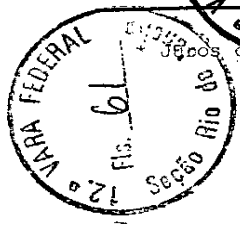
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 13.9 0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,500

MUTUÁRIO: FORMOSA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASSINADA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2000



Juros calculados com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{\frac{360}{Nr. Dias}} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/05/2000 até: 15/06/2000

Saldo: 538.198,60 Saldo Corrigido: 540.338,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 538198.60 X 0.009418000 =====>	5.068,75	20,16
PRINCIPAL	Saldo: 538198.60 / 27 =====>	19.933,28	79,27
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.002,03	99,43

de: 15/05/2000 até: 15/07/2000

Saldo: 520.326,41 Saldo Corrigido: 522.191,02

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 520326.41 X 0.009112000 =====>	4.741,21	17,00
PRINCIPAL	Saldo: 520326.41 / 26 =====>	20.012,55	71,72
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.753,76	88,72

192

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 8

CONTRATO: 737.0427.00 REF / CRON 001

TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUÁRIO: FORM NOVA

CGC: 76.823.723/0001-52

DATA: 21/07/1997

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002

Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/07/2000 até: 15/08/2000
 Saldo: 502.106,81 Saldo Corrigido: 503.809,35

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 502106.81 X 0.009418000 =====>	4.728,84	15,04
PRINCIPAL	Saldo: 502106.81 / 25 =====>	20.084,27	68,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.813,11	84,14

de: 15/08/2000 até: 15/09/2000
 Saldo: 483.656,98 Saldo Corrigido: 485.297,04

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 483656.98 X 0.009418000 =====>	4.555,08	15,45
PRINCIPAL	Saldo: 483656.98 / 24 =====>	20.152,37	68,34
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.707,45	83,79

92

QUADRO 3

Emissão: 17-05-2001

Pág.: 9

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUÁRIO: FORÇA NOVA CGC: 76.823.723/0001-32

DATA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculados com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^n - 1$$

Mr. Dias

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/09/2000 até: 15/10/2000

Saldo: 466.095,34 Saldo Corrigido: 466.519,87

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 465076.33 X 0.009112000 =====>	4.237,78	13,15
PRINCIPAL	Saldo: 465076.33 / 23 =====>	20.220,71	62,76
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.458,49	75,91

de: 15/10/2000 até: 15/11/2000

Saldo: 446.236,40 Saldo Corrigido: 447.574,34

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 446236.40 X 0.009418000 =====>	4.202,65	12,60
PRINCIPAL	Saldo: 446236.40 / 22 =====>	20.283,47	60,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.486,12	73,42

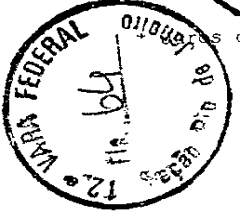
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO Nº 87.0427.00.555 / CRON.001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUÁRIO: FORRANHOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASSINADA: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



os calculados com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{-1}$$

Mr. Dias

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (IJCPL).

de: 15/11/2000 até: 15/12/2000

Saldo: 427.237,05 Saldo Corrigido: 428.459,61

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 427230,95 X 0,009112000 =====>	3.692,92	11,29
PRINCIPAL	Saldo: 427230,95 / 21 =====>	20.344,29	59,02
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.237,21	70,31

de: 15/12/2000 até: 15/01/2001

Saldo: 408.066,30 Saldo Corrigido: 409.217,10

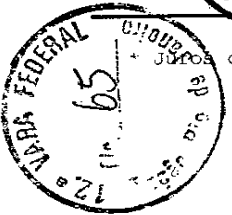
EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 408066,30 X 0,009418000 =====>	3.843,17	10,84
PRINCIPAL	Saldo: 408066,30 / 20 =====>	20.403,31	57,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.246,48	68,38

22

FINEP - RCBP
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Emissão: 17-05-20
Pág.: 11

CONTRATO: 12.510427-00 PFE / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
MUTUÁRIO: FORTINOVA CGC: 76.823.723/0001-52
DATA ASS: 28/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2001 até: 15/02/2001
Saldo: 388.756,25 Saldo Corrigido: 389.768,53

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	V
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:388756.25 X 0.009418000 =====>	3.661,31	9,53	
PRINCIPAL	Saldo:388756.25 / 19 =====>	20.460,85	52,29	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.122,16	62,81	

de: 15/02/2001 até: 15/03/2001
Saldo: 369.254,40 Saldo Corrigido: 370.122,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	V
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:369254.40 X 0.008502000 =====>	3.139,40	7,38	
PRINCIPAL	Saldo:369254.40 / 18 =====>	20.514,13	48,24	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.653,53	55,62	

93

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-2

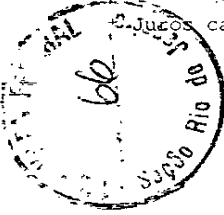
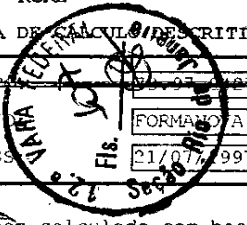
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 12

CONTRATO Nº 07/2001-00-REP / ORÇ 001 DATA DE JUROS: 11,50000

MUTUÁRIO FORMOSA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASSINADA 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2001 até: 15/04/2001

Saldo: 349.561,37 Saldo Corrigido: 350.470,37

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 349560.37 X 0.009418000 =====>	3.292,16	8,57
PRINCIPAL	Saldo: 349560.37 / 17 =====>	20.562,37	53,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.854,53	62,11

de: 15/04/2001 até: 15/05/2001

Saldo: 329.854,66 Saldo Corrigido: 330.685,85

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 329854.66 X 0.009112000 =====>	3.005,64	7,57
PRINCIPAL	Saldo: 329854.66 / 16 =====>	20.615,91	51,95
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.621,55	59,52

72

FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 1

CONTRATO 0427.00 REF / CRON 001

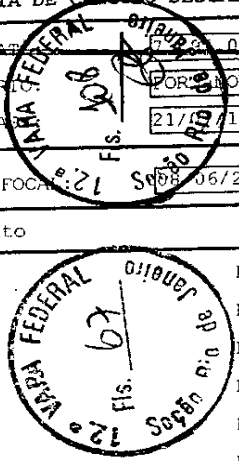
CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUÁRIO POR NOVA

DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

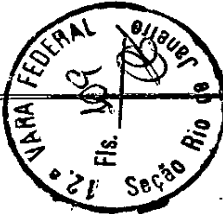
DATA FOCAL 21/07/1997

DATA FOCAL 08/06/2001



Evento	Parcelas	Valor
MORA	Parcela.: 15/11/1998 =====>	8.655,68
MORA	Parcela.: 15/02/1999 =====>	7.680,95
MORA	Parcela.: 15/05/1999 =====>	6.542,39
MORA	Parcela.: 15/08/1999 =====>	11.450,97
MORA	Parcela.: 15/09/1999 =====>	7.113,87
MORA	Parcela.: 15/10/1999 =====>	6.640,08
MORA	Parcela.: 15/11/1999 =====>	6.270,95
MORA	Parcela.: 15/12/1999 =====>	5.823,69
MORA	Parcela.: 15/01/2000 =====>	5.400,90
MORA	Parcela.: 15/02/2000 =====>	5.067,79
MORA	Parcela.: 15/03/2000 =====>	4.635,79
MORA	Parcela.: 15/04/2000 =====>	4.324,04
MORA	Parcela.: 15/05/2000 =====>	4.007,65
MORA	Parcela.: 15/06/2000 =====>	3.600,45
MORA	Parcela.: 15/07/2000 =====>	3.236,40
MORA	Parcela.: 15/08/2000 =====>	2.915,59
MORA	Parcela.: 15/09/2000 =====>	2.576,09
MORA	Parcela.: 15/10/2000 =====>	2.243,53
MORA	Parcela.: 15/11/2000 =====>	1.934,91
MORA	Parcela.: 15/12/2000 =====>	1.621,89
MORA	Parcela.: 15/01/2001 =====>	1.324,36
MORA	Parcela.: 15/02/2001 =====>	1.025,69
MORA	Parcela.: 15/03/2001 =====>	751,07
MORA	Parcela.: 15/04/2001 =====>	477,60
MORA	Parcela.: 15/05/2001 =====>	208,60

95
2



FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001

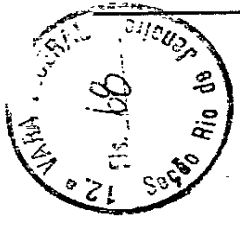


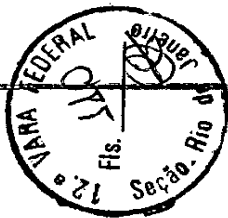
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 2

CONTRATO:	73.97.0427.00 REF / CRON 001	CGC:	76.823.723/0001-52
MUTUARIO:	FORMANOVA	DATA MORA ATÉ:	08/06/2001
DATA ASS:	21/07/1997		

Total em RS: 105.525,94





FINEP - RCRE

TOTAL DA DÍVIDA APURADA ATÉ: 08/06/2001

QUADRO 5

Emissã

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 DEBITÁRIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 DATA FOCAL: 08/06/2001



DEBITAMENTOS	REAIS	C. MONETÁRIA	REAIS CORRIGIDO	UFIR	C.
JUROS COMPENSATORIOS	180.463,38	32.939,68	213.403,06	187.767,5371970	1
PRINCIPAL	660.158,81	106.093,43	766.252,24	675.699,9078813	3
MORA	105.525,96	-0,02	105.525,94	93.559,6772764	
SUBTOTAL:	946.148,15	139.033,09	1.085.181,24	957.027,1223547	5
PENA CONVENCIONAL:	94.614,82	13.903,31	108.518,12	95.702,7122355	
TOTAL GERAL:	1.040.762,97	152.936,40	1.193.699,36	1.052.729,8345902	5



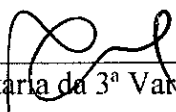
JFSC - 3ª VARA
FL. nº 23 el

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA




Conclusão

Em 29 de outubro de 2001, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara. Para constar, lavro este termo.


Secretaria da 3ª Vara

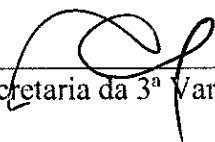
Cumpra-se.

Florianópolis, 29 de outubro de 2001.


Cláudio Roberto da Silva
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Recebimento

Em 05 de novembro do ano de 2001, recebo estes autos do MM. Juiz Federal, com o r. despacho acima.


Secretaria da 3ª Vara



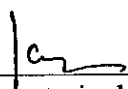
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA



Certidão

Certifico que foi expedido Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.


Florianópolis, 12 de novembro de 2001.


Secretaria da 3ª Vara

Certidão

Certifico que o Mandado acima foi remetido à CEMAN.

Florianópolis, 14 / 11 / 2001


Secretaria da 3ª Vara

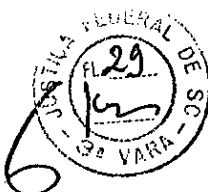
JUNTADA

Aos 21 dias do mês de junho de 2002
junto a estes autos o mandado de
citacao que se segue.....

.....
SECRETARIA DA 3ª VARA



ZONA 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

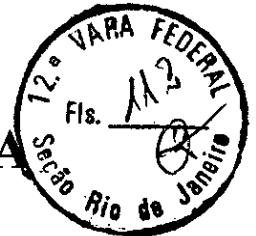
Nº 1186-2001 3ª VF
[Barcode]

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

18 DEZ 2001

3ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS - SC

Rua Arcipreste Paiva, 107 - CEP: 88010-530 - Centro
☎ 251-2535 / 251-2536



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Classe: 006001 — CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
Processo: 2001.72.00.008206-4
Reqte(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Reqdo(s): PEDRO VALDEMIRO DUARTE E ISABEL DA SILVA DUARTE

O Dr. CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Juiz Federal Substituto, na titularidade da 3ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, na forma da lei,

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados desta Circunscrição Judiciária, que, em seu cumprimento, proceda à **CITAÇÃO** de **Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte**, com endereço residencial na Rua Antônio Vieira, nº 350, Ponte do Imaruim, Palhoça - SC, **para pagarem, em 24 (vinte e quatro) horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (Um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), atualizada até junho de 2001** — ou nomear bens à penhora (artigos 652 e seguintes, do Código de Processo Civil), e não o fazendo, proceda-se à penhora e avaliação em quantos bens bastem para a integral garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais (art. 659, do Código de Processo Civil). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), se casado for(em), e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, para que proceda ao registro e comunique ao Juízo. Não encontrando o(s) devedor(es), proceda-se ao Arresto de bens. Lavrados os respectivos autos, certidões, laudo, e, legalmente depositados os bens, **INTI-ME** o depositário a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, **cientifique os Executados de que tem o prazo de 10 (dez) dias para oporem Embargos à Execução** e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente mandado, no horário das 13h às 18h.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Florianópolis, aos 12 de novembro de 2001.

Eu [assinatura] (Gustavo Nunes Jacques), Técnico Judiciário, digitei e conferi. Dado, passado e assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto.

[assinatura]
Cláudia Bolzani
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

[assinatura]
 20-11-01

866

CERTIDÃO:

Certifico que fui à rua Antônio Vieira, 350, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC, nesta Circunscrição Judiciária, e efetuei a **CITAÇÃO** da senhora **ISABEL DA SILVA DUARTE** nos exatos termos da carta citatória.

Após a leitura do instrumento de ordem judicial, a senhora ISABEL DA SILVA DUARTE exarou nota de ciência e aceitou a contrafé, que ofereci.

Depois disso, fui à rua Caetano Silveira, na empresa Forma Nova, Distrito Industrial, Palhoça-SC, nesta Circunscrição Judiciária, e efetuei a **CITAÇÃO** do senhor **PEDRO VALDEMIRO DUARTE** nos exatos termos da carta citatória.

Após a leitura do instrumento de ordem judicial, o senhor PEDRO VALDEMIRO DUARTE exarou nota de ciência e aceitou contrafé, que ofereci.

Posteriormente, observado o transcurso do prazo fixado pelo Juízo para os Réus pagarem ou nomearem bens à penhora, retornei à rua Antônio Vieira, 350, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC, e, primeiramente, dei ciência aos Requeridos dos termos do art. 600, IV, do CPC. A seguir, os entrevistei e, então, estes disseram o seguinte: que não têm bens para indicar para o Juízo; que não possuem veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos; que em sua residência há apenas móveis necessários e úteis ao casal e filhos.

Além disso, o senhor PEDRO VALDEMIRO DUARTE e a senhora ISABEL DA SILVA DUARTE permitiram a vistoria de seu domicílio e, assim, pude constatar que naquela edificação há, apenas, móveis que ordinariamente equipam as moradias, ou seja: geladeira, fogão, camas para os moradores, mesa e cadeiras, sofá, etc.

Considerando os fatos acima relatados, devolvo a carta citatória.

Passo a aguardar novas determinações, enfim como entender o douto Julgador.

Todo referido é verdade, dou fé e firmo.
Florianópolis, Dezembro, 19, 2001.

Mário Roberto Beraldi
analista judiciário executor de mandado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

JFSC - 3ª VARA
Fl. nº 30
[assinatura]

Conclusão

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara. Para constar, lavro este termo.

[assinatura]
Secretaria da 3ª Vara



Devolva-se.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2002.

Cláudio Roberto da Silva
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
NA TITULARIDADE

Recebimento

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2002, recebo estes autos do MM. Juiz Federal, com o r. despacho acima.

[assinatura]
Secretaria da 3ª Vara

REMESSA

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2002
faço desta remessa a SRP para baixa
e conclusão a origem

.....
SECRETARIA DA 3ª VARA

011Q0N

PROCESSO : 2001.72.00.008206-4
Secretaria Processante:
03A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
Fase de baixa :
PROCESSO BAIXADO 04.02.2002 16:18:03
Caixa :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO	
Nesta data junto	<i>petição adiante.</i>
	Dou 16.
Rio de Janeiro,	<i>14-02-2002</i>
	<i>[Assinatura]</i>

058

Armando Ramos Maciel Júnior
advogado

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**



JUSTIÇA FEDERAL 2ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS 06/12/2018 16:47 000000050

Paulo Augusto Pereira Allemand, já qualificado nos autos da carta precatória executória n. 2001.72.00.8204, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado (“ut” instrumento procuratório), expor e a final requerer o que segue:

1 – Inicialmente, MM. Juiz, se requer a juntada do incluso instrumento procuratório.

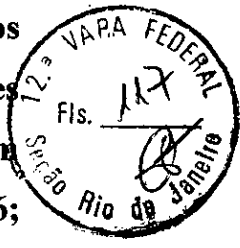
2 – Outrossim, MM. Juiz, o ora executado vem oferecer à penhora os seguintes bens:

a) **um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes**

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

068

Armando Ramos Maciel Júnior
advogado



de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Sobre o mencionado imóvel acham-se edificados dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m², as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2.

O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00.

Cumprе esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente.

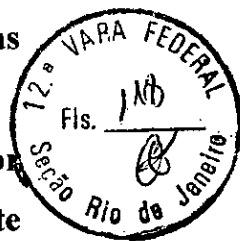
b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

078

Armando Ramos Maciel Júnior
advogado

Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.



O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

3

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

08/2

Armando Ramos Maciel Júnior
advogado



d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'A'.

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

Armando Ramos Maciel Júnior
advogado

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.



O valor do imóvel é estimado em **R\$60.000,00**.

Cumpra esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

2 – Desta forma, MM. Juiz Federal, o valor estimado dos bens oferecidos à penhora perfazem o total de **R\$970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), sendo que, face a impugnação do cálculo de atualização da dívida que será apresentada com os embargos à execução, são suficientes para a garantia da presente execução.

3 – Assim, se requer, se digne V. Exia., a) mandar ouvir a Exequente sobre a penhora oferecida; b) após, mandar lavrar o competente **AUTO** e/ou **TERMO DE PENHORA**, determinando a intimação pessoal dos executados para assinarem o mesmo, para efeito de intimação da penhora e início da fluência do prazo para oferecimento de embargos.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2001.

Armando Ramos Maciel Júnior

OAB/SC 7851

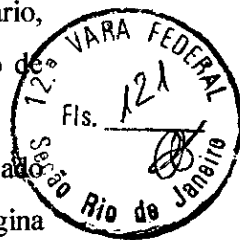
10
JK

Iran Wosgrau
advogado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, Jardim Eucalyptus, no município de Palhoça, portador do CPF N. 296.348.817-34.

OUTORGADOS: , Dr. Armando Ramos Maciel Júnior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 7851, portador do CPF n. 651.338.039-15, e a Dra. Regina Haviaras Wosgrau, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC sob n. 1.366, todos com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.



FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória n. 2001.72.00.8204-0, da 2ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula “ad-judicia”, e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Florianópolis, 09 de Novembro de 2.001.


Paulo AP Allemand

Paulo Augusto Pereira Allemand

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05

JUNTADA

Aos 10 dias do mês de DEZEMBRO de 2001
junto a estes autos O MANEADO
_____ que se segue.



SECRETARIA DA 2.ª VARA



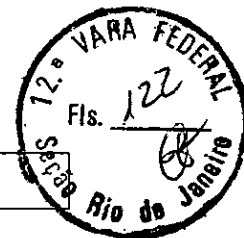
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

2ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC

Rua Arcipreste Paiva nº 107 - 4º Andar – Centro – CEP: 88010-530
Fone: 251-2526

ZONA 6

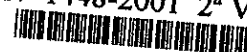
30 NOV 2001



MANDADO DE CITAÇÃO

Processo: 2001.72.00.8204-0
Classe: 6001 – CARTA PRECATÓRIA
Autor(es): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
Réu(s): FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
Endereço p/ cumprimento: Rua Princesa Isabel, 236, Jardim Eucalyptus,
PALHOÇA/ SC

Nº 1448-2001 2ª VF



**O DOUTOR CARLOS ALBERTO DA COSTA DIAS,
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, CIRCUNSCRIÇÃO
DE FLORIANÓPOLIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandado desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em cumprimento ao presente mandado,

CITE PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, no endereço supramencionado, para que, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), ou garanta a execução (artigo 652, do Código de Processo Civil), nos termos da petição inicial e do despacho que determinou a citação, todos em anexo por cópias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda-se à PENHORA OU ARRESTO em bens da executada, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil, nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência à executada. Intime-se o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo; cientifique-se a executada de que tem, a partir da intimação da penhora, o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos à execução, sob pena de presumirem-se aceitos pela mesma como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) exeqüente(s). Ciente de que este Juízo funciona no endereço supramencionado, com expediente nas Varas das 13 às 18 horas e no Protocolo Geral das 13 às 20 horas.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este JUÍZO FEDERAL tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 22 de outubro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Ronaldo Fernandes/Auxiliar Judiciário), o digitei e eu subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara.

FERNANDA LÍDICE FRANCISQUINI FERNANDES
DIRETOR/DE SECRETARIA

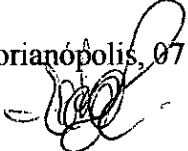
CERTIDÃO

Autos 2001.8204-0

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, compareceu ao prédio da Justiça Federal, no dia 09.11.01, e, aqui estando, CITEI PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, o qual, após a leitura, recebeu a contrafé com cópias e exarou nota de ciente.

Deixo de proceder a penhora por ser a existência de bens de propriedade do executado desconhecida deste oficial.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2001.


Edson Jorge da Silva
Analista judiciário/Executante de mandados

PROCESSO : 2001.72.00.008204-0
Secretaria Processante:
02A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
Fase de baixa :
PROCESSO BAIXADO 19.12.2001 14:18:40
Caixa :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SEGUNDA VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS



12d

ATO DE SECRETARIA

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, a **Secretaria remete os autos à SRIP para levantamento da baixa na distribuição e devolução ao Juízo da Segunda Vara.**

Florianópolis, 13 de dezembro de 2001.


Secretaria da Segunda Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2001.72.00.008204-0



Fls. 124
19-04-2001-12:49-106883-2/2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

16 JAN 2001

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, residente ou estabelecido na **RUA PRINCESA ISABEL Nº 236, JARDIM EUCALYPTUS, PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. O QUE CUMpra, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.

CUMpra-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 20 de setembro de 2001. Eu, (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Claudio Luiz Viegas) Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.

**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

Exe, send, ou todo m...
certificação

03
2

040



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SEGUNDA VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS



CONCLUSÃO

Em 22 de outubro de 2001, faço estes conclusos ao Exmo. Senhor Juiz Federal Substituto.

Secretaria da Segunda Vara

Cumpra-se, conforme deprecado, estando os Analistas Judiciários/Executantes de Mandados autorizados a realizar as diligências em qualquer dia e horário, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Havendo eventual depósito do valor devido, à ordem do Juízo, para garantia da execução, oficie-se à Caixa Econômica Federal para solicitar a transferência do valor depositado, para conta vinculada aos autos de origem.

Restituam-se oportunamente.

Florianópolis, 22 de outubro de 2001.

CARLOS ALBERTO DA COSTA DIAS
Juiz Federal

RECEBIMENTO

Em 22 de outubro de 2001 recebi estes autos do Exmo. Sr. Juiz Federal.

Secretaria da Segunda Vara

CERTIDÃO

Certifico que cumpri o determinado supra, conforme cópia(s) que segue(m). Florianópolis, 22 de outubro de 2001.

Secretaria da Segunda Vara

JUNTADA

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2001
junto a estes autos a peça
_____ que se segue.



SECRETARIA DA 2.ª VARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2 - 12A.UF RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 2001.5101011355-3

126
om

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da
12A UF RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2002.

nl
MARTA ANTONIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

à FINEP sobre ofício de fl. 80, Carta Precatória de
fls. 85/114 e petição de fls. 116/125.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2002.

MARCUS TULLIO GOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que exvlei, nesta data, notícia
do despacho supra para o D.O.E.R.J.
O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho supra foi
publicado no D.O.E.R.J. do dia ____/____/____
(esp. _____). O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/____

Diretor(a) da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL

12ª VARA
FL. 127
FEDERAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o(a) despacho/decisão retro foi publicado(a)
no "DIÁRIO DE JUSTIÇA" do dia 05-MARÇO-2002, (pág. 36/37)

último dia do prazo: 11 / 03 .

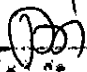
O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2002.

JURADA

Nesta data, junto aos presentes, ~~antes~~
o subestabelecimento adiante.

Do que, para constar, lavra este termo
no 06 de maio de 2002


Mestre Carlos Fernando do Nascimento



EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº. 2001.5101011355-3.

RECEBIDA
- 9 MAR 2002
2002
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da Execução de **FORMANOVA IND/ R COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, requer a V. Ex^a., a juntada da inclusa procuração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2002.

Etéocles Brito M. D. Júnior
ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR
OAB/RJ nº 116.058-E




PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto n°.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos n°.s.2209, de 18 de abril de 1997 e 2471 de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n°.200, 13° andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n°.10.989, 15° andar, inscrita no CNPJ sob o n°.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade n°.03.210.070 CRQ/RJ, CPF n°. 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.20.977, CPF n°.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.13.828, CPF n°.299.614.917-34, **Alfredo Cláudio Leal da Fonseca**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.14.549, CPF n°.008.674.897-15, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°. 19.793, CPF n°.019.343.847-04, **Maria Luiza de Magalhães Uchôa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.36.150, CPF n°.332.486.217-53, **Mônica Sampaio Krueel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.59.176, CPF n°.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.64.523, CPF n°.782.414.217-53, **Daniel Bucar Cervasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.104.381, CPF n°.075.334.257-07, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.107.504, CPF n°.975.673.967-34, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.107.010, CPF n°.076.898.087-94, **Cristiano Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n°.106.397-E, CPF n°.084.639.127-96, **Etécles Brito Mendonça Dias Júnior**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n°. 116058-E, CPF n°. 082715307-47, **Munir Ramos Curi**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n°. 116.163-E, CPF n°. 083.509.407-35, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10° andar e Praia do Flamengo, n°.200, 13° andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

1º Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
 Av. Rio Branco 120 Sobrelaja 20 - RJ - Tel. 2509-3006 - Nº 674302
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
 MAURO MARCONDES RODRIGUES, #
 #
 Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2002 as 15:29:06
 1- Em Testemunho da verdade.
 PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA Autenticado - P\$68 - 27
 Total R\$2,81
 Válido somente com selo de Fiscalização.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2002.

MAURO MARCONDES RODRIGUES
 Presidente




Adv. Fls. 114
Rio. 06/03/2002

Rubrica

DEVOLVIDO

Rio. 15/4/02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA



JUNTA DA

conta n.º. unto *perícia sal. aut. de*

em 15 de 04 de 2002

[Assinatura]



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2001.5101011355-3

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP, nos autos da Execução de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e outros, atendendo ao r. despacho de fls. , de V. Exa., vem dizer o seguinte:

- O atual endereço dos citados Ademir Sezerino Linhares e Roseli Maria Linhares, solicitado no Ofício nº 794/2001, da 5ª Vara Federal de Florianópolis, fls. 80 do processo, é: Rua Maísa Matarazzo, nº 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça, Santa Catarina.
- Relativamente à Carta Precatória e ao petitório de fls. 116/125, a exequente concorda com os bens oferecidos à penhora e solicita que sejam penhorados outros bens do principal devedor e dos avalistas, suficientes para satisfação da dívida exequenda. É importante que seja dito que a dívida de valor, se não paga, tende a crescer de forma diversa da valorização imobiliária.

A exequente, informa, ainda, que está respondendo a uma Carta de Intimação da 6ª Vara Federal de Florianópolis que contém exatamente o referido petitório de fls. 116/125, sobre o qual será confirmado o que já foi respondido a V.Exa., sendo remetidas cópias dos documentos do Registro de Imóvel, fls. 45/52 dos autos, nos quais o valor dos terrenos dados em garantia são inferiores àqueles constantes do oferecimento à penhora.

Nestes Termos,

P. A. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2002.

Maria Edith Jourdan de Lucena
MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793



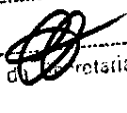
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
documento adiante.

Do que, para constar, lavro este termo.
Rio, 15 de 04 de 2002

p/ 
Diretor (a) da Secretaria

Claudio

De: Secretaria da 5a. Vara Federal de Florianópolis [scfip05@jfsc.gov.br]
Enviado em: Terça, 9 de Abril de 2002 18:37
Para: peticao@jfrj.gov.br
Assunto: Ofício n. 283/2002 aos cuidados da 12a. Vara Federal do Rio de Janeiro
Prioridade: Alta



ATT00002.htm



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Santa Catarina

5ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Arcipreste Paiva n.º 107 - 3º Andar - Centro

Por
Correio Eletrônico

Florianópolis, 04 de abril de 2002.

Ofício nº 283/2002 - 5ª Vara Federal de Florianópolis

C.S. 21

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6 (REF. AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
N. 2001.5101011355-3)

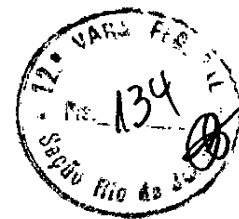
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito informações a Vossa Excelência em relação ao endereço completo dos executados, reiterando os termos do ofício n. 794/2001, de 05 de novembro de 2001.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.



Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara,
no exercício da titularidade plena

Excelentíssimo Senhor Doutor

MARÇUS LÍVIO GOMES

Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12 - 12A.VF RIO DE JANEIRO

FOLHA Nº 134

PROCESSO: 2001.5101011355-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 12A.VF RIO DE JANEIRO Rio de Janeiro, 05 de abril de 2002.


nl MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

1) Oficie-se ao Juízo Deprecado sobre o endereço fornecido a fl. 131.

2) Expeça-se mandado de penhora dos bens elencados às fls. 118/120.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2002.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO
Certifico haver expedido of. 316/02
Rio de Janeiro, 16 de 04 de 2002
Dou fé


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Ofício nº. 316/02-CART/12VF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2002



Ref.:

Processo nº 2001.5101.11355-3 (Execução Por Título Extrajudicial); Autor: FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS; Réus: FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, ISABEL DA SILVA DUARTE, ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES

Exmº. Sr. Juiz,

Em atendimento ao Ofício nº 794/2001, de 05-11-2001, encaminho a V.Exª. o endereço atualizado dos citados ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES: Rua Maísa Matarazzo nº 109, Bairro Jd. Eucalipto, Palhoça, Sta. Catarina, conforme fornecido pela exequente à fl. 131.

Ao ensejo, manifesto a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

DR. MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto no Exercício
da Titularidade da 12ª Vara

EXMº SR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA DE FLORIANÓPOLIS
RUA ARCIPRESTE PAIVA 107 – 3º ANDAR – CENTRO
FLORIANÓPOLIS – STA CATARINA
CEP 88010-530



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA



CERTIDÃO

CERTIFICO que remeti o ofício
 rubro, via fax, p/a 5ª Vara
 Federal 1SC (Florianópolis).

O referido é verdade e deu fé.
 Rio de Janeiro, 18 de 04 de 2002

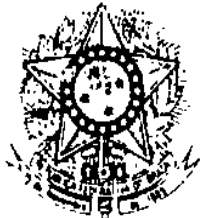
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o ofício rubro
 também foi encaminhado
 por correio.

O referido é verdade e deu fé.
 Rio de Janeiro, 18 de 04 de 2002

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Data: 17-04-

De: 12ª VARA FEDERAL / RJ

Tel.: (21) 2510-8124

Fax: (21) 2510-

Para: 5ª VARA FEDERAL / SC

At.:

Tel.: (48) 251-2554

Fax:

Assunto:

Observação:

Caso haja alguma falha de transmissão, favor contactar o emitente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA



CERTIDÃO
Certifico haver expedido Carta Preca
Sônia de Penha.
Dou fé
Rio de Janeiro 18 de 04 de 2002
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

139

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
CATARINA - FLORIANÓPOLIS**

CÓPIA

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

F A Z S A B E R a V.Ex^a. que, perante este Juízo e Secretaria da 12ª Vara, processam-se os atos e termos dos autos da **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 2001.5101.11355-3**, movida pela **FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face de **FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, ISABEL DA SILVA DUARTE, ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES**, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos seguintes bens oferecidos às fls. 116/121:

a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jd. dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m², com as metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Sobre o mencionado imóvel acham-se edificadas duas (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m², as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2. O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00. Cumpre esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente:

b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado

140

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

esquerdo), na mesma extensão. confronta com a Rua 103. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente;

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajará, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms. confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms. confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12.00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.


O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em fls. de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

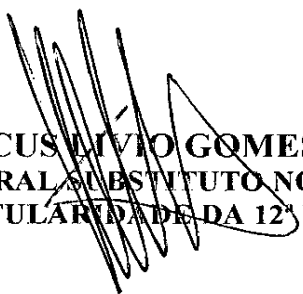
Valor estimado dos bens oferecidos à penhora: R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). em 06-12-2001.

Valor da dívida R\$1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), mais acréscimos legais (cálculo de 08-06-2001).

Intime-se o cônjuge do executado, se casado for, e **intime** o Oficial do Registro de Imóveis competente, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, para que proceda ao registro e comunique ao Juízo.

Lavrados os respectivos autos, certidões, laudo, e, legalmente depositados os bens, **intime** o depositário a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, cientificando os executados que têm o prazo de 10 (dez) dias para oporem Embargos à Execução.

O QUE CUMPRA, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009. CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002. Eu,  (Claudio Viegas) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria Auxiliadora do Lago Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.

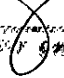

DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ

3

REUNTA

Nesta data, junto aos presentes autos
desta petição

De 1919 pro concord, lavro este termo
em 07 de 06 de 1902


[Illegible text]

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

3ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS — SC

Rua Arcipreste Paiva, 107 — CEP 88010-530 — Centro
☎ 251-2535/2536

144

21/04/2002

Ofício nº 3.0639/2002


Florianópolis, 30 de abril de 2002.

Prezado(a) Diretor(a):

Por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, com o fim de instruir os autos da Ação nº 2001.5101011355-3, em que são partes Financiadora de Estudos e Projetos e Formanova Ind/ e Com/ de Móveis Ltda/, encaminho a Vossa Senhoria a peça protocolada sob o nº 006450, em 26.4.2002, referente aos autos da Carta Precatória nº 2001.72.00.008206-4, devolvida em 4.2.2002.

arg. dw. cf.

Atenciosamente,


Cláudia Bolzani
DIRETORA DE SECRETARIA

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 243, 8º andar, Anexo II, Centro

RIO DE JANEIRO - RJ

12ª VARA DO RJ

192

*Iran Vosgrau
advogado*

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

3ª VARA FEDERAL - FPOJIS/50 26/08/2018 16:38 006450

Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte, já qualificada nos autos da carta precatória executória n. 2001.72.00008206-4, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado (“ut” instrumento procuratório), expor e a final requerer o que segue:

1 – Inicialmente, MM. Juiz Federal, se requer a juntada do competente instrumento procuratório.

2 – Outrossim, MM. Juiz, os Executados oferecem à penhora os seguintes bens de propriedade da devedora principal

FORMANOVA:

*Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805*

Iran Vosgrau
advogado

a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Sobre o mencionado imóvel acham-se edificados dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m², as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2.

O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00.

Cumpre esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente.

b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma

144

Iran Wosgrau
advogado

extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Iran Wosgrau
advogado

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão,

146

Iran Vosgrau
advogado

confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequite.

2 – Desta forma, MM. Juiz Federal, o valor estimado dos bens oferecidos à penhora perfazem o total de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), sendo que, face a impugnação do cálculo de atualização da dívida que será apresentada com os embargos à execução, são suficientes para a garantia da presente execução.

3 – Assim, se requer, se digne V. Exia., a) mandar ouvir a Exequite sobre a penhora oferecida; b) após, mandar lavrar o competente AUTO e/ou TERMO DE PENHORA, determinando a intimação pessoal dos executados para assinarem o mesmo, para efeito de intimação da penhora e início da fluência do prazo para oferecimento de embargos.

4 – Por fim, MM. Juiz Federal, cumprе esclarecer que a execução originária promovida na 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, foi dirigida contra os ora Executados, a devedora principal FORMANOVA e ainda os avalistas Paulo Augusto Pereira Allemand e Ademir Sezerino Linhares.

L

147

Iran Wosgrau
advogado

5 – Todavia, nesta r. Circunscrição Judiciária, e que é o Juízo deprecado, a execução original promovida solidariamente contra a devedora principal e respectivos garantes, **foi individualizada para cada um dos executados, inclusive, com distribuição em Varas diferentes.**

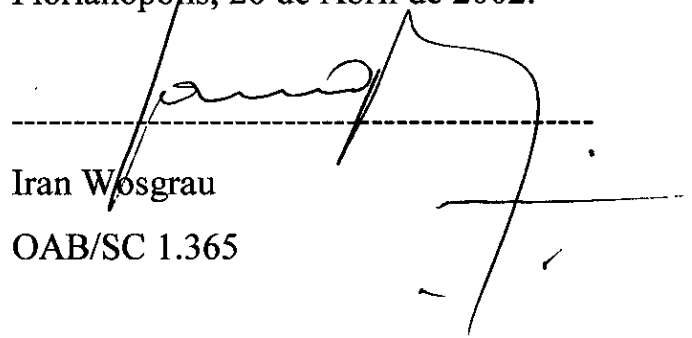
6 – Assim, por exemplo, a mesma execução original, **relativamente aos demais Executados, também foi distribuída para a 2ª. e 6ª. Vara Federal dessa Circunscrição Judiciária (autos n. 2001.72.0000.8204-0 e 2001.72.0000.8205-2), fato que, “permissa venia”, causa espécie, vez que, se trata de uma única execução contra todos os devedores solidariamente.**

7 – Desta forma, “concessa venia”, há necessidade da reunião de todas as cartas precatórias executórias em uma única e mesma Vara dessa r. Circunscrição Judiciária Federal, o que, expressamente, e desde já, se requer seja providenciado para efeito de regularidade processual.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 26 de Abril de 2002.



Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365

Iran Wosgrau
advogado

PROCURAÇÃO

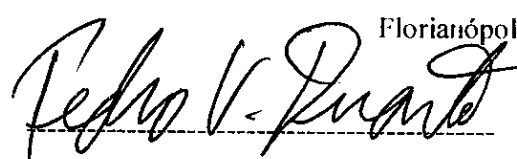
OUTORGANTE: Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte, brasileiros, casados, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados na rua Antônio Vieira, 350 – Ponte do Imaruim – Palhoça.

OUTORGADOS: , Dr. Iran Wosgrau, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 1.365, portador do CPF n. 048.441.069-53, com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.

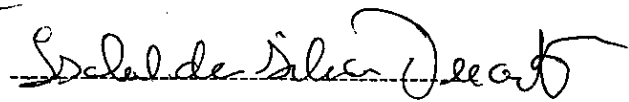
FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001. 5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória executória n. 2001.72.00.008206-4 que tramita perante a 3ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula “ad-judicio”, e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discutir, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Florianópolis, 19 de Dezembro de 2001.



Pedro Valdemiro Duarte



Isabel da Silva Duarte

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05

SIAPRO-SC
Florianópolis
SCFLP03

Consulta Rápida

149
Data : 30/04/20
Prog : CA3700
Login: g

CDA:

Processo : 2001.72.00.008206-4

Dt Autuação : 19/10/01

Vol: 0001

Últ.Folha: 0

Caixa :

Data	Descrição	Petição
04/02/02 16:18:03	PROCESSO BAIXADO	
04/02/02 15:23:36	REMETIDOS À SRIP	
04/02/02 15:22:25	PRECATÓRIA/ROGATÓRIA/ORDEM DEVOLVIDA	
22/01/02 18:14:53	RECEBIDOS DO JUIZ : DEVOLVA-SE	
21/01/02 18:01:28	CONCLUSÃO PARA DESPACHO	
21/01/02 18:01:06	MANDADO JUNTADO	
19/12/01 19:03:10	MANDADO DEVOLVIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO	
16/11/01 10:21:17	MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA	
14/11/01 11:03:02	MANDADO REMETIDO À CENTRAL DE MANDADOS	
12/11/01 19:11:32	MANDADO EXPEDIDO	

Ajuda (Sh+F5) Retorna (F3) Detalha (Ct+A)

TR JUDICIARIO - SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
12A.VF RIO DE JANEIRO

(FOLHA 150)

PROCESSO: 2001.5101011355-3

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da
12A.VF RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2002.

MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

Tendo em vista petição de fls. 42/147, ao exequente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2002.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDAO

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido e verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, 22 / 06 / 02

Diretor(a) da secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi publicado no D.O.E.R.J. do dia 06 / 08 / 02 (pag 94 197). O referido e verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, 06 / 08 / 02.

Diretor(a) da Secretaria

07/07/2018

MINUTA

Nesta data, por si e por presentes autogra

peço

Do que, para constar, lavro este termo.

Ric. 8 de 8 de 2

8

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº. 2001.5101011355-3.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTRO**, vem requerer a V. Exª. a juntada da inclusa procuração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2002.

Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR
OAB/RJ nº 116.058-E

12ª VARA

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 9 100 13 3 9 2002

152



PROCURAÇÃO

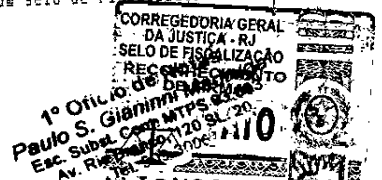
Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº.1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos nºs.2.209, de 18 de abril de 1997, 2.471, de 26 de janeiro de 1998 e 3.987 de 29 de outubro de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº.10.989, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, separado judicialmente, químico, documento de identidade nº.03.210.070 CRQ/RJ, CPF nº 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.20.977, CPF nº.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.13.828, CPF nº.299.614.917-34, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.19.793, CPF nº.019.343.847-04, **Maria Luiza de Magalhães Uchôa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.36.150, CPF nº.332.486.217-53, **Mônica Sampaio Krueel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.59.176, CPF nº.754.087.407-49, **Maira Caldas Taboada Dios**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.109.844, CPF nº.051.647.087-60, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.64.523, CPF nº.782.414.217-53, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.010, CPF nº.076.898.087-94, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.504, CPF nº.975.673.967-34, **Cássio Silva Guimarães Natal**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 111.985-E, CPF nº. 084.019.687-39, e **Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº.116058-E, CPF nº.082.715.307-47 **Marcelo Figueroa Vazquez**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº.114.227-E, CPF nº.053.549.857-81, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10º andar e Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

1º Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 2509-3006 - Nº 714601
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MAURO MARCONDES RODRIGUES, #

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2002 as 14:53:22
1- Em Testemunho da verdade.
PAULO SERGIO GIANTINNI MADRUGA - Aforçado - P56H - 27
Válido somente com selo de Fiscalização. Nº total R\$2,81

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2002.

MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente



ADV 220 (Nascimento)
2/8/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUAN FADA

nesta data, junto aos presentes

pub. f.

do que, para cumprir, este ato

de 28 de M 2

J

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTUDOLO
27/07/2018
13:03

PROCESSO N.º 2001.5101011355-3

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que move em face de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, vem, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requer o que segue:

Inicialmente, o Exeqüente informa que concorda com a nomeação dos bens à penhora oferecidos pelos Executados na petição de fls. 142/147. Bens que, aliás, encontram-se hipotecados em seu favor.

Esclarece-se, entretanto, que os referidos imóveis encontram-se avaliados em valor notoriamente inferior ao alegado pelos Executados. Tais bens, conforme depreende-se das fls. 22, descritos e caracterizados no Anexo II do Título Executivo com todas suas acessões, possuem uma avaliação de R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

Os Executados em sua petição descreveram os imóveis nomeados, lançando ao mesmo tempo valores individualizados de avaliação, e, a partir disso, obtiveram uma soma total de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Tal avaliação não merece qualquer acolhimento legal, adveio do interesse pessoal dos Executados e sem qualquer fundamento que a legitimasse. Ao contrário, a avaliação prevista na Cédula de Crédito Industrial, adveio de estudos realizados no local e acordada expressamente pelas partes.

Deste modo, os bens oferecidos à penhora são de valor notoriamente inferior ao crédito exequendo e, diante disso, faz-se necessário sua ampliação até que se efetive a garantia do juízo.

Esclarece ainda, que o interesse demonstrado pelos Executados de impugnar os cálculos de atualização da dívida em tese de Embargos à Execução, haverá de ser realizado quando estes oferecerem bens à penhora suficientes para assegurar o juízo. Considerando-se, neste caso, **o valor total da dívida exequenda**.

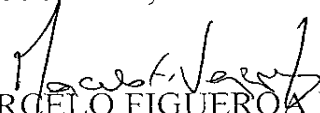
Ademais, há que se ressaltar que quanto aos bens acima nomeados, já foi expedido às fls. 139/140, Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprida na Seção Judiciária de Santa Catarina.

Pelo exposto, permanecerá o Exequente a espera do cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação, bem como do ofício de fls. 135, e quanto a possível ampliação da penhora por bens a serem indicados pelos Executados.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2002.


MARCELO FIGUEROA VAZQUEZ
OAB/RJ n.º 114.227-E


GUILHERME EISENLOHR
OAB/RJ n.º 13.828

156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JULGADA

na data, junto aos presentes carta precatória

do que, para constar, lavre este termo
em 28 de 11 de 18 2

[Assinatura]

Evento 153

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:41

Usuário:

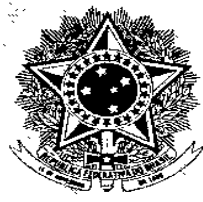
JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

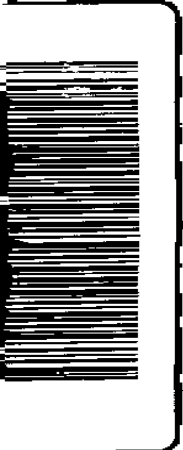
153



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

ES
T



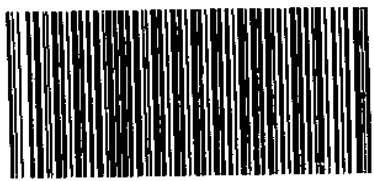
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
 JUÍZ FEDERAL DA 04ª V F DE FLORIANÓPOLIS

SC7L-04F

PROCESSO: 2002.72.00.004080-3 PROTOCOLADO EM 03.05.2002
 CLASSE : 006901 - CARTA PRECATÓRIA NAQ GRAVOSA
 REGTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
 REODO : FORMANQVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/ e Outros
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03.05.2002

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ETIQUETA


 2002.72.00.004080-3

Página 158
02
6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTUACAO

Em Florianópolis, 3 de maio de 2002, nesta Secretaria da 04ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS, autuo os documentos adiante, em 0 folhas, com 0 apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2002.72.00.004080-3
CLASSE 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03.05.2002

PARTES:

- REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP - NORMAL
- REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/ - NORMAL
- REQDO : PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND - NORMAL
- REQDO : PEDRO VALDENIRO DUARTE - NORMAL
- REQDO : ISABEL DA SILVA DUARTE - NORMAL
- REQDO : ADEHIR SEZERINO LINHARES - NORMAL
- REQDO : ROSELI MARIA LINHARES - NORMAL

JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 21 MAI 11 31 2002
 42ª VARA

Para Constare, Lavro e Assino a Presente

.....
Diretor da Secretaria

RECEBIMENTO
Aos 03 dias do mês de 05 de 2002
faram-me entregues estes autos por parte da SRIP

.....
Marlene Terezinha Vidal
Auxiliar Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2002.72.00.004000-3

2002.72.00.004000-3

159
03
2
JUIZ FEDERAL SR. FLP. O. 11-2002-14-03-00164-1/2

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
CATARINA - FLORIANÓPOLIS**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

F A Z S A B E R a V.Exª. que, perante este Juízo e Secretaria da 12ª Vara, processam-se os atos e termos dos autos da **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 2001.5101.11355-3**, movida pela **FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face de **FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, ISABEL DA SILVA DUARTE, ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES**, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos seguintes bens oferecidos às fls. 116/121:

- a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jd. dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m2, com as metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Sobre o mencionado imóvel acham-se edificados dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m2, as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2. O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00. Cumpre esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente;
- b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.
- c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.
- d) um terreno situado na localidade Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

160
04
L

esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103. O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente;

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

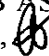
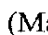
O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em fls. de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00. Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

Valor estimado dos bens oferecidos à penhora: R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), em 06-12-2001.

Valor da dívida R\$1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), mais acréscimos legais (cálculo de 08-06-2001).

Intime-se o cônjuge do executado, se casado for, e **intime** o Oficial do Registro de Imóveis competente, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto, para que proceda ao registro e comunique ao Juízo.

Lavrados os respectivos autos, certidões, laudo, e, legalmente depositados os bens, **intime** o depositário a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, cientificando os executados que têm o prazo de 10 (dez) dias para oporem Embargos à Execução.

O QUE CUMpra, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009. CUMpra-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002. Eu,  (Claudio Viegas) Técnico Judiciário, digitei. E eu,  (Maria Auxiliadora do Lago Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.


DR. MARCOS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ

CIV-09/C:\Meus documentos\EXECUCAO EXTRA JUDICIAL\CARTA PRECATORIA\MODELO PARA PENHORA DE BENS INDICADOS PELO DEVEDOR - EXEC 2001.5101.113553.doc

1 161
05
2

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, regida por Estatuto (doc. 01) aprovado pelo Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, com alterações dos Decretos nºs 2209, de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, vem por seus advogados (02), promover a

EXECUÇÃO

de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Km 213 – Distrito Industrial - Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.823.723/0001-52;

de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, brasileiro, engenheiro eletricista, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº28057-D, inscrito no CIC sob o nº 296.348.817-34, residente e domiciliado `Rua Princesa Isabel, nº 236, Jardim Eucalyptus, Palhoça, Estado de Santa Catarina;



2 162
06
2

de **PEDRO VALDEMIRO DUARTE**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-894.776, inscrito no CIC sob o nº 344.070.069-00, casado com **ISABEL DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 1.053996, inscrita no CIC sob o nº 344.070.069-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vieira, nº 350 – Ponte do Imaruim, Palhoça, Estado de Santa Catarina e

de **ADEMIR SEZERINO LINHARES**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 565.042SSI/SC, inscrito no CIC sob o nº 217.944.649-72, casado com **ROSELI MARIA LINHARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608816, e mesmo CIC, residentes e domiciliados na Estrada Geral de Itacorubi s/nº, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A primeira Suplicada emitiu em 21 de julho de 1997, em favor da Suplicante, uma Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), codificada na FINEP sob o nº 73.97.0427.00, com vencimento final para 15 de agosto de 2002;

2. Foram avalistas da referida operação de crédito PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES, já qualificados;

3 A Suplicante recebeu, além dos avais, como garantia da operação, em hipoteca censual em primeiro grau, os imóveis de propriedade da primeira Suplicada, descritos e caracterizados no Anexo II da Cédula de Crédito, além de alienação fiduciária de equipamentos, de propriedade, também, da primeira Suplicada e que estão mencionados no item b da Cláusula de Garantias e no Anexo II, já referido (doc. 03);

4. A primeira Suplicada utilizou os recursos colocados à sua disposição para saque em sete parcelas, liberadas da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), após a emissão da Cédula de Crédito Industrial;

2ª parcela no valor de R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a primeira liberação;

3ª parcela no valor de R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela;

4ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela;

5ª parcela no valor de R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela;

6ª parcela no valor de R\$ 109.111,60 (cento e nove mil, cento e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da Quinta parcela e

7ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela.

5. Ocorre que a primeira Suplicada deixou de efetuar o pagamento das parcelas de amortização, e apesar dos avisos de cobrança expedidos pela Suplicante, encontra-se inadimplente, caracterizando-se assim a **mora solvendi**, que nos expressos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº de 09 de janeiro de 1969, implica em vencimento antecipado da dívida, cujo valor, conforme demonstrativo do débito em anexo (doc. 04), corresponde a:

	VALOR	UFIR
Principal	R\$ 766.252,24	679.361,8583208
Juros	R\$ 213.403,06	189.203,8833230
Mora	R\$ 105.525,94	93.559,6595443
Subtotal	R\$1.085.181,24	962.125,4011881
Multa legal	R\$ 108.518,12	96.212,5401188
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.699,36	1.058.337,943069

Face ao exposto, requer a Suplicante a Vossa Excelência, se digne determinar a citação dos Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a mencionada quantia acrescida dos encargos contratuais que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, da multa legal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor (art. 58, Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969), das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, pena de se proceder a esta para assegurar a execução.



164
08
↓

Considerando, entretanto, que os executados não têm bens no foro da causa, requer seja feita a execução por carta , penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

Dá-se à presente o valor de R\$ 1.193.699,36 (hum milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Termos em que,

P.A Deferimento.

Rio de janeiro, RJ, 19 de junho de 2001.



MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

09
Abs

CONCLUSÃO

Aos 08/05/2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Vitor Celso Domingues Junior
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

SRIP nº 2002.72.00.004080-3

DESPACHO

Cumpra-se, expedindo mandado de penhora e avaliação dos bens indicados.

Em 08/05/2002.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Juiz da 4ª Vara Federal

RECEBIMENTO

Aos 08/05/2002, recebi estes autos do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 4ª Vara

CERTIDÃO

Certifico que expedi
mandado

Fl.olis. 15/05/02.

17
Secretaria da 4ª. Vara
Marlene Terezinha Vidal
Auxiliar Judiciária

JUNTADA

PROCESSO Nº 2002.4080-3

Em Cumprimento ao disposto no art. 162, § 4º, do
CPC, junto a estes autos o mandado

que segue
Florianópolis, 08 de Julho de 2002

17
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL
Marlene Terezinha Vidal
Auxiliar Judiciária



10
5

Nº 1153-2002 4ª VF
1153 2002 4 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

166

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

09 JUL 2002
ZONA 6

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 2002.4080-3 - CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA

Requerente: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Requerido: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA E OUTROS
Endereço: Rodovia BR 101, Km 213 - Distrito Industrial - Palhoça-SC

O Juiz Federal PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, da 4ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis/SC., na forma da lei etc.

MANDA a qualquer oficial de Justiça a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, proceda a **Penhora e Avaliação dos bens descrito às fls. 03/04**, conforme petição e despacho de fl. 09, anexo por fotocópia.

Efetuada a penhora, intime-se o executado, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Florianópolis, aos 15-05-02. Eu, 17 Marlene Terezinha Vidal, Técnico Judiciário o datilografei, indo conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

Vitor Celso Domingues Junior
Diretor de Secretaria

REGISTRO
COMPLEXO DE PALHOÇA/SC
2002.4080-3
09/07/2002
LUCAS SPALINS
MORIS TOMI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, após outras diligências, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me para a av. Princesa Isabel – Jardim Eucalipto - Palhoça/SC e, lá estando, lavrei o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação (em anexo). Ato contínuo, desloquei-me para a rua Caetano Silveira nº 901 – Área Industrial – Palhoça/SC, onde **NOMEEI** depositário e **INTIMEI** o Sr. **PAULO AUGUSTO ALLEMAND** – representante legal da **FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.** (Autos da Carta Precatória nº **2002.4080-3**), para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Certifico, ainda, que nesta mesma data, compareci no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, onde entreguei cópia do auto de penhora e contrafé, com a ordem de registro, ao Sr. Nazaré Lohn, o qual, após a leitura do mandado, exarou sua nota de ciência.

Florianópolis, 3 de julho de 2002.


Wilson Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador

☎ 9982-1857
248-3099



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 2002.4080-3 (Autos nº 2001.5101.11355-3 da 12ª VF/RJ)
EXEQÜENTE: Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
EXECUTADO: Formanova Ind. e Com. de Móveis Ltda. e Outros
ENDEREÇO: Av. Caetano Silveira nº 901 - Área Industrial - Palhoça/SC
DÉBITO: **R\$ 1.193.699,36**

Na data infra-assinalada, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 4ª Vara, dirigi-me para a av. Princesa Isabel – jardim Eucalyptus – Palhoça/SC e lá estando, após as formalidades legais, PENHOREI e AVALIEI os bens indicados pela exeqüente a seguir descrito:

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, constituído pelos **lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra nº 10**, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de **1.800,00 m2**, com as metragens e confrontações constantes da matrícula nº **22.825** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 6 da quadra 10** do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constantes da matrícula nº **16.428** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 7 da quadra 10** do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constantes da matrícula nº **16.429** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

Obs.: Os imóveis constantes da matrícula nº 22.825, 16.428 e 16.429 formam uma gleba única de terras, sobre os quais acha-se edificado um galpão em alvenaria que ocupa toda a área edificável, ou seja, aproximadamente **2.600,00 m2**. Consoante informações colhidas nas imobiliárias locais, em especial da Imobiliária Thumé Imóveis, avalio o presente imóvel em **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

- Um terreno situado na localidade Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote nº 18 da quadra 16** do loteamento Jardim dos eucalyptos, com a de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações da matrícula nº **9.345** no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

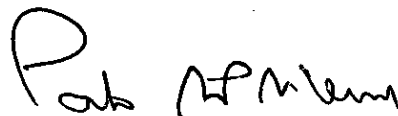
- Um terreno situado na localidade de Casqueiro e brejarú, no município de Palhoça, designado pelo **lote de nº 19 da quadra 16** do loteamento Jardim dos eucalyptos, com a área de **360,00 m2** e com as seguintes metragens e confrontações constante da matrícula nº **9.277** no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Palhoça/SC.

Obs.: Os imóveis constantes da matrícula nºs 9.345 e 9.277 formam uma gleba única de terras, sobre os quais acha-se edificado um galpão em alvenaria que ocupa toda a área edificável, ou seja, aproximadamente **700,00 m2**. Consoante informações colhidas nas imobiliárias locais, em especial da Imobiliária Thumé Imóveis, avalio o presente imóvel em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

A penhora acima totalizou a importância de **R\$ 750.000,00**.

Logo a seguir, deixei os bens penhorados com o depositário abaixo indicado, que se responsabilizou, sob as penas da lei, por mantê-lo(s) livre(s) de qualquer embaraço e por zelar pela sua integridade. Seguindo, INTIMEI o representante legal da empresa executada de que dispõe do prazo de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, para opor embargos de devedor. E, para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, que garanto minha fé, e pela empresa executada/depositário particular.

Palhoça, **03 de Julho de 2002.**


Paulo Augusto Allemand
Empresa executada/Depositário


Wilson Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

12
17
168

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de julho de 2002, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz Federal.

n
Secretaria da 4ª Vara
Marlene Terezinha Vidal
Auxiliar Judiciária

SRIP nº: *2002.4080-3*

DESPACHO

Devolva-se a presente carta precatória.
Florianópolis, 05/07/2002.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Juiz da 4ª Vara Federal

RECEBIMENTO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2002,
recebi estes autos do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 4ª Vara.

JUNTADA
Aos 12 dias do mês de 07
de set, findo a estes autos a
que segue
Jane M. Miguel
Secretária da 4ª Vara

ORIGINAL

Iran Wosgrau
advogado

13 169

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

ESDJA

4ª VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC 05/JUL/2002 16:57 002625

FORMANOVA – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado e já qualificada nos autos da carta precatória executória n. 2002.72.00.004080-3, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado, requerer a juntada do incluso instrumento e concomitantemente vista dos autos em carga.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 05 de Julho de 2002.

Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365

Iran Wosgrau
advogado

14 170

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FORMANOVA - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGCMF sob n. 76.823.723/0001-52, estabelecida na rodovia BR-101, Km 213, s/n, Jardim Eldorado, município de Palhoça-SC, neste ato representada por seu sócio gerente Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, casado, empresário, com domicílio no mesmo endereço.

OUTORGADOS: Dr. Iran Wosgrau, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 1.365, portador do CPF n. 048.441.069-53, com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.

FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória n. 2002.72.00.004080-3, da 4ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula "ad-judicia", e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Florianópolis, 05 de Julho de 2.002.

Paulo Augusto Pereira Allemand
sócio gerente

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de 07
de 02 de juiz de direito
petição e ofício
que segue _____

Am

SECRETARIA GERAL
ÂNGELA PAULA TAFFAREL

*Iran Vosgrau
advogado*

15
M

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

612

4ª VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC 18/JUL/2002 17h34 002899

**FORMANOVA – Indústria e
Comércio de Móveis Ltda., e Paulo Augusto Pereira
Allemand, já qualificados nos autos da carta
precatória executória n. 2002.72.00.004080-3,
oriunda do processo de execução n.
2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção
Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vêm, mui
respeitosamente, à presença de V. Exia., pelos seus
respectivos procuradores, expor e a final requerer o que
segue:**

D
M

1 – A presente carta precatória esclarece e
fornece os nomes de todos os executados (devedor principal e avalistas) e

*Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805*

Iran Wosgrau
advogado

16
172

tem por objetivo a efetivação da penhora dos bens oferecidos e sua respectiva avaliação, o que já foi cumprido por esse r. Juízo deprecado.

2 – Cumpre destacar, MM. Juiz Federal, que no final da carta precatória é **solicitada a cientificação dos executados do prazo de dez (10) dias para oferecerem embargos.**

3 – Outrossim, MM. Juiz Federal, conforme dispõe o art. 738, I, do CPC, **o prazo de dez (10) dias para oferecer os embargos conta-se da juntada aos autos da prova da intimação da penhora.**

4 – Ocorre, MM. Juiz, que a despeito da carta precatória solicitar a intimação dos executados (portanto, todos), **o mandado de penhora foi expedido em nome de FORMANOVA e OUTROS, sem, contudo, a especificação dos mesmos.**

5 – Por tal razão, o Sr. Oficial de Justiça procedeu à penhora e a intimação exclusivamente da ora Requerente **FORMANOVA, deixando de intimar os demais executados.**

6 – Disto decorre, “permissa venia”, **que não houve o cumprimento integral do mandado de penhora e intimação dos executados, razão pela qual, não deveria ter sido juntado aos autos, posto que, só poderia ocorrer após a efetiva intimação de todos os executados, quando, então, começaria a fluir o prazo decendial para embargos.**

7 – Desta forma, MM. Juiz Federal, para que não haja prejuízo às partes, é que se requer, se digne V. Exia., **a) mandar desentranhar o mandado de penhora dos autos e cancelar sua juntada datada de 08.07.2002; b) determinar ao Sr. Oficial de Justiça que proceda à intimação de todos os executados, conforme solicitado pelo MM. Juiz deprecante e, somente então, proceder sua devolução à**

Iran Wosgrau
advogado

Secretaria e posterior juntada aos autos; c) ressaltar, aos ora Requerentes, a contagem do “dies a quo” dos embargos a partir da nova juntada aos autos do mandado, integralmente cumprida.

8 – De outro lado, MM. Juiz Federal, cumpre prestar alguns esclarecimentos sobre o processamento da carta precatória oriunda do referido processo de execução.

9 – Assim, MM. Juiz Federal, relativamente à requerente FORMANOVA, a presente execução já é objeto da carta precatória n. 2001.72.00.008205-2, distribuída em 19.10.2001, tramitando perante a 6ª. Vara dessa Circunscrição, inclusive, com a prática dos seguintes atos: a) citação, b) oferecimento de bens à penhora; c) aceitação dos bens oferecidos à penhora; c) expedição de mandado de penhora que se acha na central de mandados. (consulta processual da JFSC)

10 – Tal fato, MM. Juiz Federal, está gerando dificuldades no acompanhamento processual e exercício do seu direito de defesa, posto que, ao mesmo tempo que está atenta à carta precatória distribuída para a 6ª. Vara dessa Circunscrição, e cuja distribuição é precedente, aguardando o mandado de penhora e sua intimação para oferecimento de embargos, recebe, agora, desse r. Juízo, nova carta precatória sobre o mesmo processo de execução.

11 – Assim, a ora Requerente, “permissa venia”, está em dúvida qual das cartas precatórias deverá atender, vez que, tratam-se do mesmo processo e, em princípio, o r. Juízo da 6ª. Vara estaria prevento para todo e qualquer ato processual relativo a este processo de execução.

12 – Já em relação ao requerente Paulo Augusto Pereira Allemand (um dos avalistas), existe a carta precatória n.

Iran Wosgrau
advogado

178 / 17

2001.72.00.008204-0, distribuída em 19.10.2001 e em tramitação perante a d. 2ª. Vara dessa Circunscrição.

13 – Na referida carta precatória, o ora requerente Paulo Augusto Pereira Allemand, **foi citado; ofereceu bens à penhora e, ao que se depreende da consulta procesual em anexo, a mesma foi remetida à origem.**

14 – Assim, o ora requerente também está com “dificuldades” para compreender a tramitação desta execução, vez que, agora, nova carta precatória, referente à mesma execução, foi distribuída para esse r. Juízo.

Tal fato, sem dúvida, gera sérios e graves problemas sobre a exata fixação do prazo para exercitar sua defesa, ou seja, oferecimento de embargos.

15 – Acrescente-se, MM. Juiz Federal, que o mesmo ocorre com outro executado, Pedro Valdemiro Duarte e sua esposa (avalistas), que foram citados através da carta precatória n. 2001.72.00.008206-4, em tramitação perante a 3ª. Vara dessa Circunscrição.

16 – Os ora Requerentes ignoram a razão de tal “**desmembramento**” processual, vez que, todos têm uma única origem, qual seja: **processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro.**

17 – Tudo isto, MM. Juiz Federal, “concessa venia”, **está gerando verdadeiro “tumulto” processual e dificultando sobremaneira o regular exercício do direito de defesa.**

18 – Assim, MM. Juiz Federal, para que os ora Requerentes **não sofram qualquer prejuízo no seu direito de defesa, é que se requer, se digne V. Exia., além das providências anteriormente**

18

ATS

Iran Wosgrau
advogado

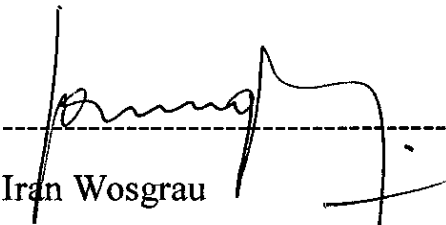
requeridas, a) determinar a reunião de todas as cartas precatórias, oriundas do processo retro mencionado da 12ª. Vara Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, junto à Vara dessa Circunscrição que for preventa; b) assegurar aos executados e ora Requerentes, a fluência do prazo para embargos a partir da regular intimação de seus procuradores da reunião das cartas precatórias com a indicação do Juízo efetivamente competente para o processamento das mesmas.

19 – Por fim, MM. Juiz, os ora Requerentes, na hipótese de V. Exia., rejeitar os pedidos anteriormente formulados, através deste petitório, relativamente à presente carta precatória, a existência de juízo preventivo, qual seja, a d. 6ª. Vara dessa Circunscrição para onde deve ser remetido e juntado o auto de penhora, avaliação e intimação da executada FORMANOVA.

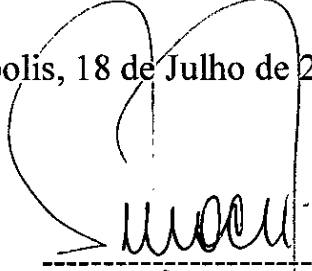
N.T.

P.D.

Florianópolis, 18 de Julho de 2002.



Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365



Armando Ramos Maciel Júnior
OAB/SC 7.851

19Voltar176
8**Resultado da Pesquisa - Por Número do Processo**

- 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA Nº 2001.72.00.008205-2
- JUÍZO FEDERAL DA 06A V F DE FLORIANÓPOLIS
- REQTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
- REQDO: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
- ADVOGADO: IRAN WOSGRAU
- ÓRGÃO ATUAL: 06A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS ()
- ASSUNTO: DIREITO CIVIL

FASES

- 09/07/2002 MANDADO REMETIDO À CENTRAL DE MANDADOS
- 05/07/2002 MANDADO EXPEDIDO PENHORA E AVALIAÇÃO
- 28/06/2002 RECEBIDOS DO JUIZ : EXPEDIR MANDADO DE PENHORA
- 11/06/2002 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
- 03/06/2002 JUNTADA FEITA PETIÇÃO DA FORMANOVA
- 03/06/2002 JUNTADA FEITA EM 28/05/2002 DE PETIÇÕES DAS PARTES
- 20/03/2002 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ BOL.44
- 13/03/2002 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL BOL.44
- 05/03/2002 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO INTIME-SE O EXEQUENTE PELO CORREIO
- 25/02/2002 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
- 01/02/2002 JUNTADA FEITA PETIÇÃO DA CEF
- 01/02/2002 MANDADO JUNTADO CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
- 10/12/2001 MANDADO DEVOLVIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO
- 07/12/2001 MANDADO DEVOLVIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO
- 31/10/2001 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA OF.EDSON
- 29/10/2001 MANDADO REMETIDO À CENTRAL DE MANDADOS
- 26/10/2001 MANDADO EXPEDIDO DE CITAÇÃO À REQUERIDA
- 26/10/2001 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR EXPEDIDO EXPEDIDO O OF. 949/2001 AO JUÍZO DEPRECANTE, COMUNICANDO A DISTRIBUIÇÃO DA PRECATÓRIA
- 26/10/2001 RECEBIDOS DO JUIZ : CUMpra-SE COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE QUE A PRECATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA A ESTA VARA
- 22/10/2001 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL

Voltar

20

VoltarAF
0**Resultado da Pesquisa - Por Número do Processo**

- 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA Nº 2001.72.00.008204-0
- JUÍZO FEDERAL DA 02A V F DE FLORIANÓPOLIS
- REQTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
- REQDO: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
- ÓRGÃO ATUAL: 02A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS ()
- ASSUNTO: DIREITO CIVIL

FASES

- 10/01/2002 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA PROCESSO REMETIDO A ORIGEM
- 19/12/2001 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA AG. CONCLUSÃO
- 19/12/2001 REMETIDOS GR:01/0031736 DEST:02A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS.
- 19/12/2001 PROCESSO BAIXADO
- 14/12/2001 REMETIDOS À SRIP À SRIP PARA BAIXA E, APÓS, DEVOLUÇÃO À SEGUNDA VARA GR:01/0031329 DEST:SRIP - FLORIANÓPOLIS.
- 13/12/2001 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA À SRIP P/ BAIXA E DEVOLUÇÃO À 2ª VARA
- 11/12/2001 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA AG. PROVIDÊNCIAS
- 10/12/2001 JUNTADA FEITA MANDADO DE CITAÇÃO
- 07/12/2001 MANDADO DEVOLVIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO
- 07/12/2001 JUNTADA FEITA PETIÇÃO DO REQUERIDO OFERECENDO BENS PENHORA
- 31/10/2001 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA OF.EDSON
- 26/10/2001 MANDADO REMETIDO À CENTRAL DE MANDADOS
- 26/10/2001 MANDADO EXPEDIDO DE CITAÇÃO DE PAULO ALLEMAND/ART. 652
- 26/10/2001 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO DETERMINADO O CUMPRIMENTO
- 22/10/2001 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL
- 19/10/2001 DISTRIBUICAO AUTOMATICA Distribuição sorteio do dia 19.10.2001 17:13:33

Voltar

21

Voltar

178

8

Resultado da Pesquisa - Por Número do Processo

- 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA Nº 2001.72.00.008206-4
- JUÍZO FEDERAL DA 03A V F DE FLORIANÓPOLIS
- REQTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
- REQDO: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
- ÓRGÃO ATUAL: SRIP - FLORIANÓPOLIS ()
- ASSUNTO: DIREITO CIVIL

FASES

- 04/02/2002 PROCESSO BAIXADO
- 04/02/2002 REMETIDOS À SRIP PARA BAIXA E DEVOLUÇÃO À ORIGEM GR:02/0002405 DEST:SRIP - FLORIANÓPOLIS.
- 04/02/2002 PRECATÓRIA/ROGATÓRIA/ORDEM DEVOLVIDA REMETIDA A SRIP PARA BAIXA E DEVOLUÇÃO À ORIGEM
- 22/01/2002 RECEBIDOS DO JUIZ : DEVOLVA-SE
- 21/01/2002 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
- 21/01/2002 MANDADO JUNTADO
- 19/12/2001 MANDADO DEVOLVIDO PARCIALMENTE CUMPRIDO
- 16/11/2001 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA OFICIAL BERARDI
- 14/11/2001 MANDADO REMETIDO À CENTRAL DE MANDADOS
- 12/11/2001 MANDADO EXPEDIDO
- 05/11/2001 RECEBIDOS DO JUIZ : CUMpra-SE
- 29/10/2001 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
- 19/10/2001 RECEBIDOS : ORIG: SRIP - FLORIANÓPOLIS -
- 19/10/2001 DISTRIBUICAO AUTOMATICA Distribuição sorteio do dia 19.10.2001 17:13:35

Voltar

22
179
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PALHOÇA
Cartório de Registro de Imóveis
Ricardo Wiethorn - Oficial Designado

Palhoça, 16 de julho de 2002.

Ofício n.º. 166/2002

Exmo. Sr.
Paulo Henrique de Carvalho
Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária
Florianópolis/SC

Excelentíssimo Senhor,

Acuso o recebimento do Mandado de Penhora, expedido por V.Exa. em 03 de julho de 2002, no qual é Exequente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Lta e outros, e informo o seguinte:

01 - O gravame ordenado no Ofício em epígrafe foi levado a efeito como pedido no Mandado.

02- Sobre o imóvel das matrícula n.ºs 26.847 e 27.284, acham-se gravados em Hipoteca Censual de Primeiro Grau e Sem Concorrência de Terceiros a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, conforme R-2-26.847, às fls. 145 do livro 2-EU e R-2-27.284 às fls. 006 do livro 2-EZ, certidões anexas.

03- Foram ainda os imóveis Arrolados no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme matrículas n.ºs 26.847, às fls. 145 do livro 2-EU e 27.284, às fls. 006, do livro 2-EZ, certidões anexas.

04 - Neste sentido, aguardo a manifestação de V.Exa., sobre a manutenção do gravame ora imposto ao imóvel.

Pela oportunidade, elevados protestos de distinta consideração e apreço.

RICARDO WIETHORN
Oficial Designado



Rua José Maria da Luz, 2808 - Tel/Fax (48) 242-4522 - Centro - CEP: 88.131-000 - Palhoça - Santa Catarina

Matrícula Nº. 26.847

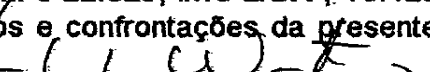
Data: 12 de fevereiro

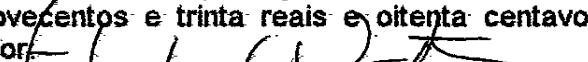
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, neste município, localizado nas esquinas formadas pela rua Princesa Isabel com as ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha, com a área de 2520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, onde mede 60,00 metros, fundos em 03 (três) lances, o primeiro medindo 30,00 metros, confronta com o lote n.º 12, de propriedade de José Ângelo Filho; o segundo medindo 24,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 12 de propriedade de José Ângelo Filho e 13 de propriedade de Manoel Vanderlei de Sá Pereira, e o terceiro medindo 30,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade de Manoel Mendes, de um lado medindo 30,00 metros, para a rua Santos Dumont, e de outro lado medindo 54,00 metros, para a rua Euclides da Cunha, sobre o imóvel acima descrito acham-se construídos 02 (dois) galpões de alvenaria, com a área de 497,76 m² (quatrocentos e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) cada um.


PROPRIETÁRIO: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, à BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.


TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs AV-1-22.825, fls. 130, do livro 2/DX, R-3-16.428, fls. 023, do livro 2/CN e R-3-16.429, fls. 024, do livro 2/CN.

○ Oficial Maior: 

AV-1-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 10-02-98, Memorial Descritivo, datado de 09-02-98, assinado pelo Engenheiro Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 09-02-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis constantes das matrículas n.ºs 22.825, livro 2/DX, 16.428 e 16.429, do livro 2/CN, UNIFICADOS passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: 

AV-2-26.847: Nos termos dos registros R-4-22.825, livro 2/DX, R-4-16.428 e R-4-16.429, do livro 2/CN, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 7/3/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: 

AV-3-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão de Averbação Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.887, datado de 13-11-97, e CND do INSS de n.º 618456, série "H", datada de 04-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel da presente matrícula, um galpão em alvenaria com a área de 1.743,94 m² (hum mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), avaliado em R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: 

R-4-26.847: Conforme Ofício n.º 073/2002, datado de 08 de maio de 2002 e Termo de Arrolamento, ambos arquivados neste cartório, foi o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, ARROLADO no programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Ficando a proprietária FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente que ao transferir, alienar ou onerar os presentes bens, deve comunicar o fato a Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina. **OBS:** Este Ofício Imobiliário, através do Ofício n.º 134/2002, informou ao Procurador Chefe da Fazenda Nacional, que o imóvel desta matrícula, acha-se gravado com **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** em favor da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP. Dou fé. Palhoça, 03 de julho de 2002. O Oficial Designado: 

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA/SC

RICARDO DIETHORN

Oficial Designado

VÍDEA AVENIDA


12.800-000 - PALHOÇA - SC

CNPJ 09.111.111/0001-11

FONE (47) 333.3333

FAX (47) 333.3333

E-MAIL: rdiethorn@palhoça.sc.gov.br

R-5-26.847: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Penhora, extraído do Processo n.º 2002.4080-3 (Autos n.º 20001.5101.11355-3 da 12ª/RJ), expedido pelo Dr. Paulo Henrique de Carvalho, Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 03 de julho de 2003, em que é Exequente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha-se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos -- FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora: Dou fé. Palhoça, 16 de julho de 2002. O Oficial Designado: 

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE MÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA/SC

Ofício Desembargador

EDUARDO WIETHORN
Registrador Substituto

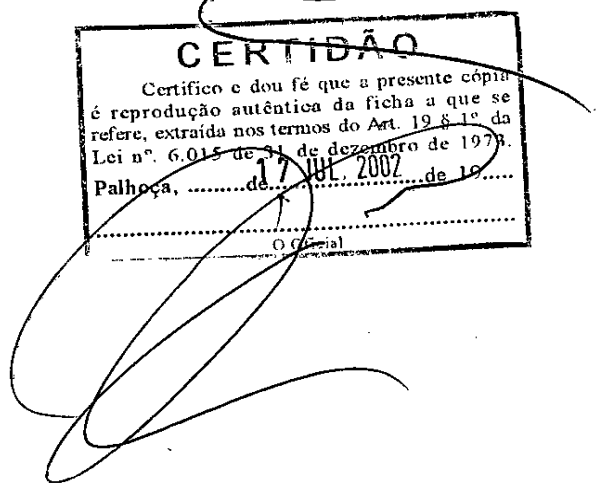
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escriventa Juramentada

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Palhoça, de 17 JUL, 2002 de 19.....

O Oficial



Matrícula Nº. **27.284**

Data: **01 de julho**


128


IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, nesta cidade com a área de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na esquina formada pela rua Princesa Isabel com a rua Santos Dumont, medindo 24,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, fundos com o lote n.º 11, de propriedade de Godofredo Hoepers, de um lado com a rua Santos Dumont, e de outro lado com o lote n.º 20, de propriedade de Carlos Domingos Zimmermann. Sobre o imóvel existem 02 (duas) casas de alvenaria com a área de 30,9672 m2 cada uma.


PROPRIETÁRIOS: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.


TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs R-6-9.277, fls. 008v, e R-9.345, fls. 076, ambos do livro 2/AZ.

O Oficial-Maior: 

AV-1-27.284: Conforme requerimento da proprietária, por seu representante legal, datado de 30-06-98 Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 30-06-98, Memorial Descritivo, datado de 30-06-98, assinado pelo Eng. Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 30-06-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis das matrículas n.ºs 9.277, fls. 008v, e 9.345, fls. 076, ambas do livro 2/AZ, UNIFICADOS passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.988. O Oficial-Maior: 

AV-2-27.284: Nos termos dos registros R-9-9.277 e R-9-9.345, ambos do livro 2/AZ, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 713/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centímetros quadrados). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial-Maior: 

AV-3-27.284: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 30-06-98, artidão de Averbação da Prefeitura Municipal de Palhoça, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.888, datado de 14-11-97, e CND do INSS n.º 61.8479, série "H", datada de 17-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel desta matrícula um galpão em alvenaria com a área de 655,12 m2 (seiscentos e cinquenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), avaliado por R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e doze reais). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial-Maior: 

R-4-27.284: Conforme Ofício n.º 1.073/2002, datado de 08 de maio de 2002 e Termo de Arrolamento, ambos arquivados neste cartório, foi o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, ARROLADO no programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Ficando a proprietária FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente que ao transferir, alienar ou onerar os presentes bens, deve comunicar o fato a Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina. **OBS:** Este Ofício Imobiliário, através do Ofício n.º 134/2002, informou ao Procurador Chefe da Fazenda Nacional, que o imóvel desta matrícula, acha-se gravado com HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP. Dou fé. Palhoça, 03 de julho de 2002. O Oficial Designado: 


R-5-27.284: P E N H O R A D O o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Penhora, extraído do Processo n.º 2002.4080-3 (Autos n.º 20001.5101.11355-3 da 12ª RJ), expedido pelo Dr. Paulo Henrique de Carvalho, Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 03 de julho de 2003, em que é Exequente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros. **OBS:** Este cartório

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VIDE REVERSO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTINUAÇÃO DA MATRICULA N.º 27.284

Fis.: 006v.

através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha-se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emotumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 16 de julho de 2002. O Oficial Designado


 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 REG. DE ESPECIALIZADO
 N.º 00FD/02517
REGISTRAR DE IMÓVEIS
RICARDO W. WIETHORN
 Oficial Designado
EDUARDO WIETHORN
 Registrador Substituto
CLAUDIA LUCIA SOARES
 Secretária

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015 de 30 de dezembro de 1974.
 Palhoça, de de 19.....
 17 JUL 2002
 O Oficial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

25
Am

182
J

CONCLUSÃO

Ao(s) 31/07/2002, faço estes autos
conclusos ao MM. Juiz Federal.

Ângela Paula Taffarel
Técnico Judiciário - 4ª Vara

Processo nº 2002.72.00.004080-3

DESPACHO

Em face da oposição de embargos à execução,
devolva-se a carta precatória.

Florianópolis, 31/07/2002.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Juiz Federal da 4ª Vara

RECEBIMENTO

Ao(s) 31/07/2002, recebi estes autos
do MM. Juiz Federal.

Ângela Paula Taffarel
Secretaria da 4ª Vara

PROCESSO : 2002.72.00.004080-3
Secretaria Processante:
04A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
Fase de baixa :
PROCESSO BAIXADO 06.08.2002 16:40:53
Caixa :

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
pete

Do qual, para constar, lavro este termo.
Rio, 6 de 2 de 3

Diretor (a) da Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133

em intimação 183

Florianópolis, 15 de janeiro de 2003

Ofício nº 16 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RJ
- 4 FEVEREIRO 2003
12ª VARA

CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA	: 2001.72.00.008207-6
PROCESSO DE ORIGEM Nº	: 2001.5101011355-3
REQUERENTE	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO	: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA

Senhor Juiz:

Sirvo-me do presente para solicitar, a Vossa Excelência, que proceda a intimação da Financiadora de Estudos e Projetos para se manifestar acerca dos bens dados em garantia do juízo pela executada, e, ainda, sobre o item 4 do petítório que segue por cópia em anexo.

Na oportunidade, apresento, a Vossa Excelência, meus respeitosos cumprimentos.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR.
MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal Substituto da 12ª Vara
RIO DE JANEIRO - RJ

Iran Wosgrau
advogado

126
42
A

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

RS

JUIZ FEDERAL DE 1ª VARA RJ 02 05/04/2012 17:10 00555

ADEMIR SEZERINO LINHARES e sua esposa ROSELI MARIA LINHARES, já qualificados nos autos da carta precatória executória n. 2001.72.00.008207-6, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado (“ut” instrumento procuratório), expor e a final requerer o que segue:

M

1 – Inicialmente, MM. Juiz, se requer a juntada do incluso instrumento procuratório.

2 – Outrossim, MM. Juiz, os ora Executados oferecem à penhora os seguintes bens:

a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

185

43
✗

Iran Wosgrau
advogado

de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m2, com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Sobre o mencionado imóvel acham-se edificadas dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m2, as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2.

O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00.

Cumprе esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente.

b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga

Iran Vosgrau
advogado

Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

187
25
R

Iran Wosgrau
advogado

d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

185
46
X

Iran Wosgrau
advogado

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequerente.

2 – Desta forma, MM. Juiz Federal, o valor estimado dos bens oferecidos à penhora, e que são de propriedade de FORMANOVA Indústria e Comércio de Móveis Ltda., perfazem o total de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), sendo que, face a impugnação do cálculo de atualização da dívida que será apresentada com os embargos à execução, são suficientes para a garantia da presente execução.

3 – Assim, se requer, se digne V. Exia., a) mandar ouvir a Exequerente sobre a penhora oferecida; b) após, mandar lavrar o competente AUTO e/ou TERMO DE PENHORA, determinando a intimação pessoal dos executados para assinarem o mesmo, para efeito de intimação da penhora e início da fluência do prazo para oferecimento de embargos.

4 – Outrossim, MM. Juiz Federal, cumprе esclarecer que esta mesma execução, por motivos ignorados, é objeto de cartas precatórias executórias já distribuídas na 6ª. Vara (autos n. 2001.72.00.008205-2, distribuída em 19.10.2001), 2ª. Vara (autos n. 2001.72.00.008204-0, distribuída em 19.10.2001) e 4ª. Vara (autos n. 2002.72.00.004080-3), todas dessa Circunscrição, inclusive, já tendo havido a dedução de embargos.

M

181
48
P

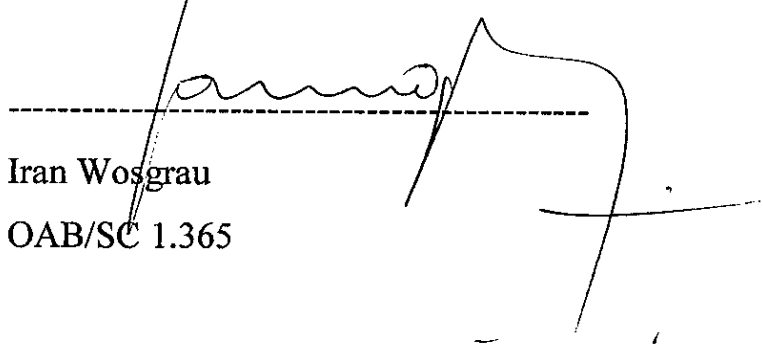
Iran Vosgrau
advogado

5 – Também cumpre esclarecer que esses
mesmos bens já foram oferecidos á penhora nos referidos processos.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 06 de Novembro de 2002.



Iran Vosgrau
OAB/SC 1.365

190
48
R

Iran Wosgrau
advogado

PROCURAÇÃO

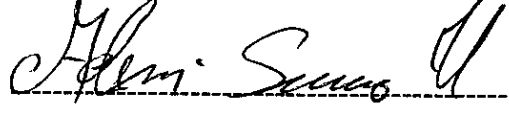
OUTORGANTE: **ADEMIR SEZERINO LINHARES** e sua esposa **ROSELI MARIA LINHARES**, brasileiros, casados, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados na rua Maysa Matarazzo, 109 – Jardim Eucalipto – na cidade de Palhoça-SC.

OUTORGADOS: Drs. Iran Wosgrau, Regina haviaras Wosgrau e Armando Ramos Maciel Júnior, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/SC sob n. 1.365, 1.366 e 7851, respectivamente e todos com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.

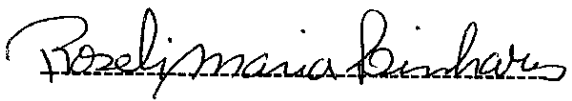
FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória n. 2001.72.00.008207-6, da 5ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula “ad-judicia”, e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Florianópolis, 06 de Novembro de 2.002.



Ademir Sezerino Linhares



Roseli Maria Linhares

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05

121
49
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

Processo: 2001.72.00.008207-6

Oficie-se ao Juízo deprecante, para proceder à intimação da exeqüente a fim de manifestar-se sobre os bens dados em garantia do Juízo pela executada, e, ainda, acerca do item 4 do petitório de fls.42/47, devendo-se, para tanto, instruir-se o mesmo com cópia de referido petitório.

Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2002.

Sérgio Eduardo Cardoso
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

RECEBIMENTO

em 13 dias do mês de 01 de 03
por parte do(a)

[Assinatura manuscrita]
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

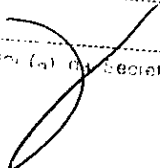
198

SENTENÇA

Nesta data, juízo aos presentes, proferiu a seguinte
carta precatória

De que, para constar, lavro este termo.
Rio. 17 de 2 de 3

Doutor(a) da Secretaria



QUINTADA

Atesta esta junta aos presentes auto

ped f

Do que para constar, lavro este termo.

Em 22 de de 3

Dirat. (a) da Secretaria

Evento 154

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:43

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

154



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

193



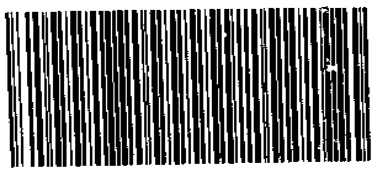
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
 JUÍZO FEDERAL DA 06ª V F DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSO: 2001.72.00.008205-2 PROTOCOLADO EM 19.10.2001
 CLASSE : 003001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
 REOTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
 REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001

SCFLP04F
 4 FEN 13 2 2003
 1234567890
 1234567890

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ETIQUETA


 2001.72.00.008205-2

196 02
MA

TERMO DE AUTUACAO

Em Florianópolis, 19 de outubro de 2001, nesta Secretaria da 06A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS, autuo os documentos adiante, em 0 folhas, com 0 apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2001.72.00.008205-2
CLASSE 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001

PARTES:

REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - NORMAL

REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/ - NORMAL

Para Constar, Lavro e Assino a Presente

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2001.72.00.008205-2

195 03
2

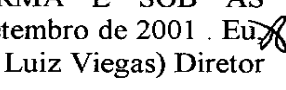

JUSTIÇA FEDERAL - SE. FLP - 19-04-2001-12:48-106682-1/2

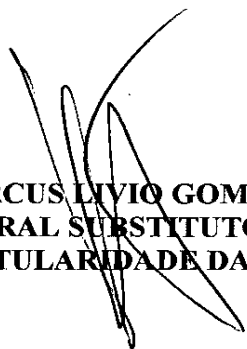
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

**CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SANTA
CATARINA**

**O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no curso da qual foi determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, na pessoa do seu representante legal ou na pessoa de um de seus ilustres Procuradores, residente ou estabelecido na **RODOVIA BR KM 213 – DISTRITO INDUSTRIAL – PALHOÇA, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o cônjuge do executado. O QUE CUMpra, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.

CUMpra-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 20 de setembro de 2001. Eu  (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu,  (Claudio Luiz Viegas) Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.


**DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ**

196

04
d

JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA DO RIO DE JANEIRO

FOLHA 71

Processo No. 2001.5101011355-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(ou) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a)
DA 1ª VARA DO RIO DE JANEIRO,
Rio de Janeiro 16 de Junho de 2001

MARIA AUXILIADORA DO LAGO LOIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

- 1. Citem-se os executados através de Carta Precatória para que paguem o débito em questão ou nomeiem bens à penhora, em 24 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução;
- 2. Fixo os honorários advocatícios em 10%.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2001

MARCUS LEÃO LOMES
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia
do despacho supra para o D.O.E.R.J.
O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, _____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho supra foi
publicado no D.O.E.R.J. do dia 20/08/01
(pag. 38) O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, 20/08/2001

Diretor(a) da secretaria



SJRJ - 2001.5101011355-3
RIO DE JANEIRO

Cópia 197
05
2

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1372091-17-0-278-84-140326

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS -
FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e
Tecnologia, regida por Estatuto (doc. 01) aprovado pelo Decreto nº
1808, de 07 de fevereiro de 1996, com alterações dos Decretos nºs
2209, de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede
em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro,
Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar,
inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, vem por seus
advogados (02), promover a

EXECUÇÃO

de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Km 213 – Distrito Industrial -
Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº
76.823.723/0001-52;

de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, brasileiro,
engenheiro eletricitista, separado judicialmente, portador da Carteira de
Identidade nº28057-D, inscrito no CIC sob o nº 296.348.817-34,
residente e domiciliado `Rua Princesa Isabel, nº 236, Jardim Eucalyptus,
Palhoça, Estado de Santa Catarina;

de **PEDRO VALDEMIRO DUARTE**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-894.776, inscrito no CIC sob o nº 344.070.069-00, casado com **ISABEL DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 1.053996, inscrita no CIC sob o nº 344.070.069-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vieira, nº 350 – Ponte do Imaruim, Palhoça, Estado de Santa Catarina e

de **ADEMIR SEZERINO LINHARES**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 565.042SSI/SC, inscrito no CIC sob o nº 217.944.649-72, casado com **ROSELI MARIA LINHARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608816, e mesmo CIC, residentes e domiciliados na Estrada Geral de Itacorubi s/nº, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A primeira Suplicada emitiu em 21 de julho de 1997, em favor da Suplicante, uma Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), codificada na FINEP sob o nº 73.97.0427.00, com vencimento final para 15 de agosto de 2002;

2. Foram avalistas da referida operação de crédito PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES, já qualificados;

3. A Suplicante recebeu, além dos avais, como garantia da operação, em hipoteca cedular em primeiro grau, os imóveis de propriedade da primeira Suplicada, descritos e caracterizados no Anexo II da Cédula de Crédito, além de alienação fiduciária de equipamentos, de propriedade, também, da primeira Suplicada e que estão mencionados no item b da Cláusula de Garantias e no Anexo II, já referido (doc. 03);

4. A primeira Suplicada utilizou os recursos colocados à sua disposição para saque em sete parcelas, liberadas da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), após a emissão da Cédula de Crédito Industrial;

2ª parcela no valor de R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a primeira liberação;

3ª parcela no valor de R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da

199

07
2

4ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela;

5ª parcela no valor de R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela;

6ª parcela no valor de R\$ 109.111,60 (cento e nove mil, cento e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da Quinta parcela e

7ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela.

5. Ocorre que a primeira Suplicada deixou de efetuar o pagamento das parcelas de amortização, e apesar dos avisos de cobrança expedidos pela Suplicante, encontra-se inadimplente, caracterizando-se assim a **mora solvendi**, que nos expressos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº de 09 de janeiro de 1969, implica em vencimento antecipado da dívida, cujo valor, conforme demonstrativo do débito em anexo (doc. 04), corresponde a:

	VALOR	UFIR
Principal	R\$ 766.252,24	679.361,8583208
Juros	R\$ 213.403,06	189.203,8833230
Mora	R\$ 105.525,94	93.559,6595443
Subtotal	R\$1.085.181,24	962.125,4011881
Multa legal	R\$ 108.518,12	96.212,5401188
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.699,36	1.058.337,943069

Face ao exposto, requer a Suplicante a Vossa Excelência, se digne determinar a citação dos Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a mencionada quantia acrescida dos encargos contratuais que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, da multa legal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor (art. 58, Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969), das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, pena de se proceder a esta para assegurar a execução.



227

08
2

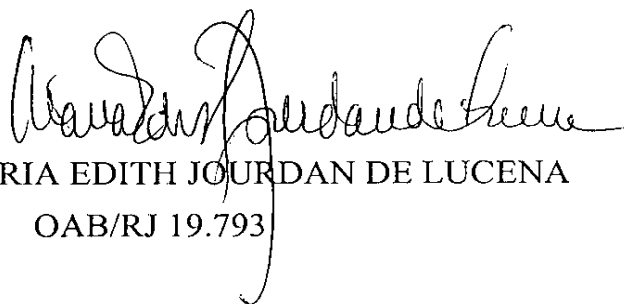
Considerando, entretanto, que os executados não têm bens no foro da causa, requer seja feita a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

Dá-se à presente o valor de R\$ 1.193.699,36 (hum milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Termos em que,

P.A Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de junho de 2001.



MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793

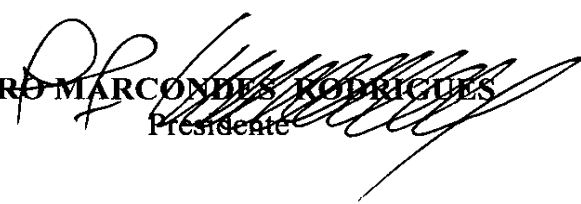
21 09



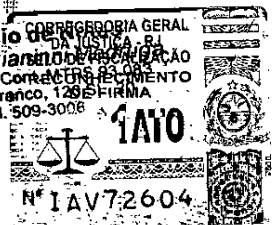
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos nºs.2209, de 18 de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº.10.989, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade nº.03.210.070 CRQ/RJ, CPF nº 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.20.977, CPF nº.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.13.828, CPF nº.299.614.917-34, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.19.793, CPF nº.019.343.847-04, **Mônica Sampaio Kruehl Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.59.176, CPF nº.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.64.523, CPF nº.782.414.217-53, **Daniel Bucar Cervasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.104.381, CPF nº.075.334.257-07, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.010, CPF nº.076.898.087-94, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.504, CPF nº.975.673.967-34, **Carolina Maria de Souza Corrêa**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.069-E, CPF nº 052.389.497-07, **Cristiane Corbelino Melges Sales**, brasileira, casada, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 109.093-E, CPF nº. 592.511.901-00 e **Cristiano Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº.106.397-E, CPF nº.084.639.127-96, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10º andar e Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2001


MAURO MARCONDES RODRIGUES
 Presidente

1º Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
 Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006 - NO 622390
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
 MAURO MARCONDES RODRIGUES, #
 Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2001 as 15:00:25
 1 - Em Testemunho da veracidade da verificação da firma
 PAULO SERGIO GIANININI MADRUGA - Autorizado - PSON - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização.
 Total R\$2,60



10
22
53
DUC.0

FINEP - RCRE

QUADRO 1

Emissão: 17-05-2001



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS LIBERADOS

Pág.: 1

CONTO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 CONTABILIZADO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997

DATA	MOEDA	VAL.HIST.	VAL.REAL	VAL.UFIR
05/08/1997	R\$	421.895,70	421.895,70	463.214,4268775
02/04/1998	R\$	111.288,60	111.288,60	115.792,9455632
14/07/1998	R\$	106.338,60	106.338,60	110.642,5970242
TOTAL:			639.522,90	689.649,9694849

NOTA:

* Os valores em Reais foram calculados com base nos valores históricos conforme tabela abaixo.

* Todos os valores são das épocas efetivas das liberações.

Denominação	Símbolo	Período de Vigência	Paridade em relação à moeda anterior
Cruzeiro	Cr\$	1.11.1942 a 12.02.1967	1.000 réis = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Novo	NCr\$	13.02.1967 a 14.05.1970	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro novo
Cruzeiro	Cr\$	15.05.1970 a 27.02.1986	1,00 cruzeiro novo = 1,00 cruzeiro
Cruzado	Cz\$	28.02.1986 a 15.01.1989	1.000 cruzeiro = 1,00 cruzado
Cruzado Novo	NCz\$	16.01.1989 a 15.03.1990	1.000 cruzados = 1,00 cruzado novo
Cruzeiro	Cr\$	16.03.1990 a 31.07.1993	1,00 cruzado novo = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Real	CR\$	1.08.1993 a 30.06.94	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro real
Real	R\$	Desde 1.07.94	2.750,00/2.750,00 = 1,00 real

112

203

FINEP - RCRE

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

QUADRO 2

Emitido

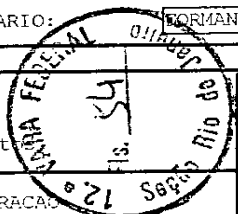
Página

CONTRATO: 7397042700 001

MUTUARIO: FORMANOVA

CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997



Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
LIBERACAO	05/08/1997	AGQ	421.895,70	18.239,20
LIBERACAO	02/04/1998	AGQ	111.288,60	1.991,94
LIBERACAO	14/07/1998	AGQ	106.338,60	404,88
Total:				20.636,02

Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
AMORTIZACAO	15/08/1998	AGQ	0,00	0,00
Total:				0,00

SALDO DEVEDOR EM: 15/08/1998 (Data Inicial)

TOTAL LIB.CORRIGIDAS - TOTAL DE AMORTIZAÇÕES CORRIGIDAS

+ ou - ACERTOS DE SALDO = R\$ 660.158,92

FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

TAXA DE JUROS: 11,50000

CONTRATO: 73-01-0427-00-REF / CRON 001

CGC: 76.823.723/0001-52

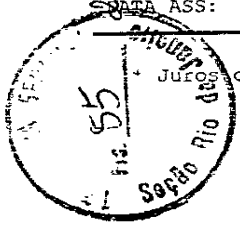
MUTUÁRIO: FORMANOVA

PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002

Limite: 08/06/2001

DATA ASS: 21/07/1997

Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:



$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } \right)^{-1}$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/08/1998 até: 15/11/1998
 Saldo: 660.158,93 Saldo Corrigido: 668.725,73

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 660158.93 X 0.028209000 =====>	18.622,42	241,66
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.622,42	241,66

de: 15/11/1998 até: 15/02/1999
 Saldo: 668.725,73 Saldo Corrigido: 681.835,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 668725.73 X 0.028209000 =====>	18.864,08	369,83
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.864,08	369,83

de: 15/02/1999 até: 15/05/1999
 Saldo: 681.835,96 Saldo Corrigido: 692.937,31

Valor Correção

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / -CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr.Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 691945.96 X 0.027277000 =====>	18.598,44	302,81
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.598,44	302,81

de: 15/05/1993 até: 15/08/1993

Saldo: 692.957,31 Saldo Corrigido: 705.559,75

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 692937.31 X 0.028209000 =====>	19.547,07	356,06
PRINCIPAL	Saldo: 692937.31 / 37 =====>	18.949,36	119,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		38.496,43	475,88

de: 15/08/1999 até: 15/09/1999

Saldo: 686.490,57 Saldo Corrigido: 690.831,29

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 686490.57 X 0.009418000 =====>	6.465,37	40,88
PRINCIPAL	Saldo: 686490.57 / 36 =====>	19.069,18	120,58

FINEP - RCRE

QUADRO 3

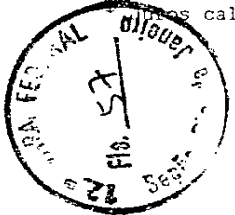
Emissão: 17-05-

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 3

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001

os calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:



$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:	25.534,55	161,46
------------------------------	-----------	--------

de: 15/09/1999 até: 15/10/1999
 Saldo: 671.641,53 Saldo Corrigido: 675.391,38

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:671641.53 X 0.009118000 =====>	6.120,00	34,17
PRINCIPAL	Saldo:671641.53 / 35 =====>	19.189,76	107,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.309,76	141,31

de: 15/10/1999 até: 15/11/1999
 Saldo: 656.094,48 Saldo Corrigido: 659.465,51

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:656094.48 X 0.009418000 =====>	6.179,10	31,75
PRINCIPAL	Saldo:656094.48 / 34 =====>	19.296,90	99,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.476,00	130,89

15
207

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-

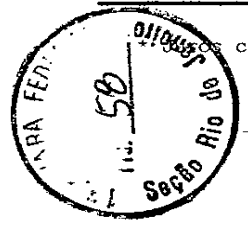
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 4

CONTRATO: 73.87.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/1999 até: 15/12/1999

Saldo: 640.069,47 Saldo Corrigido: 643.251,84

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 640069.47 X 0.009112000 =====>	5.832,31	29,00
PRINCIPAL	Saldo: 640069.47 / 33 =====>	19.396,04	96,44
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.228,35	125,44

de: 15/12/1999 até: 15/01/2000

Saldo: 623.759,36 Saldo Corrigido: 626.855,98

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 623759.36 X 0.009418000 =====>	5.874,57	29,16
PRINCIPAL	Saldo: 623759.36 / 32 =====>	19.492,48	96,77
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.367,05	125,93

162
20

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-

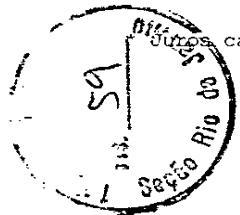
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 5

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias}} - 1 \right)$$

A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2000 até: 15/02/2000

Saldo: 607.266,73 Saldo Corrigido: 610.152,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 607266.73 X 0.009418000 =====>	5.719,24	27,18
PRINCIPAL	Saldo: 607266.73 / 31 =====>	19.589,25	93,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.308,49	120,28

de: 15/02/2000 até: 15/03/2000

Saldo: 590.470,39 Saldo Corrigido: 593.095,15

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 590470.39 X 0.008807000 =====>	5.200,27	23,12
PRINCIPAL	Saldo: 590470.39 / 30 =====>	19.682,35	87,49
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.882,62	110,61

FINEP - RCRE

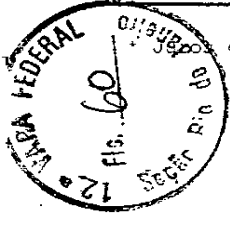
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 6

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/06/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias}} - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2000 até: 15/04/2000
 Saldo: 573.325,31 Saldo Corrigido: 575.849,16

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	Va
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 573325.31 X 0.009418000 =====>	5.399,58	23,77	
PRINCIPAL	Saldo: 573325.31 / 29 =====>	19.769,84	87,03	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.169,42	110,80	

de: 15/04/2000 até: 15/05/2000
 Saldo: 555.992,29 Saldo Corrigido: 558.131,88

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	Va
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 555992.29 X 0.009112000 =====>	5.066,20	19,50	
PRINCIPAL	Saldo: 555992.29 / 28 =====>	19.856,87	76,41	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.923,07	95,91	

18
217

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-0

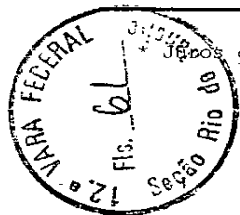
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,500

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2000



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/05/2000 até: 15/05/2000

Saldo: 538.198,60 Saldo Corrigido: 540.338,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 538198.60 X 0.009418000 =====>	5.068,75	20,16
PRINCIPAL	Saldo: 538198.60 / 27 =====>	19.933,28	79,27
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.002,03	99,43

de: 15/06/2000 até: 15/07/2000

Saldo: 520.326,41 Saldo Corrigido: 522.191,08

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 520326.41 X 0.009112000 =====>	4.741,21	17,00
PRINCIPAL	Saldo: 520326.41 / 26 =====>	20.012,55	71,72
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.753,76	88,72

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

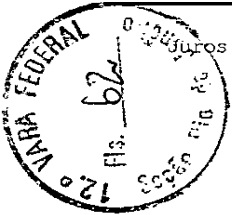
Pág.: 8

20/19

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/07/2000 até: 15/08/2000

Saldo: 502.106,81 Saldo Corrigido: 503.809,35

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 502106,81 X 0,009418000 =====>	4.728,84	16,04
PRINCIPAL	Saldo: 502106,81 / 25 =====>	20.084,27	66,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.813,11	82,14

de: 15/08/2000 até: 15/09/2000

Saldo: 483.656,98 Saldo Corrigido: 485.297,04

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 483656,98 X 0,009418000 =====>	4.555,06	15,45
PRINCIPAL	Saldo: 483656,98 / 24 =====>	20.152,37	68,34
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.707,43	83,79

FINEP - RCRE

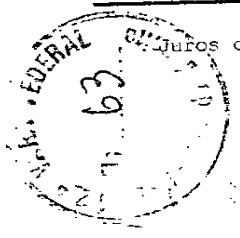
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

92
92

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-92

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/09/2000 até: 15/10/2000

Saldo: 465.076,33 Saldo Corrigido: 466.519,87

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 465076.33 X 0.009112000 =====>	4.237,78	13,15
PRINCIPAL	Saldo: 465076.33 / 23 =====>	20.220,71	62,76
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		21.458,49	75,91

de: 15/10/2000 até: 15/11/2000

Saldo: 446.236,40 Saldo Corrigido: 447.574,34

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 446236.40 X 0.009418000 =====>	4.202,65	12,60
PRINCIPAL	Saldo: 446236.40 / 22 =====>	20.283,47	60,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.486,12	73,42

18
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.87.0427.00.RFF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 11/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/2000 até: 15/12/2000

Saldo: 427.230,05 Saldo Corrigido: 428.469,61

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:427230.05 X 0.009112000 =====>	3.892,92	11,29
PRINCIPAL	Saldo:427230.05 / 21 =====>	20.344,29	59,02
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.237,21	70,31

de: 15/12/2000 até: 15/01/2001

Saldo: 408.066,30 Saldo Corrigido: 409.217,10

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:408066.30 X 0.009418000 =====>	3.843,17	10,84
PRINCIPAL	Saldo:408066.30 / 20 =====>	20.403,31	57,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.246,48	68,38

226
98

FINEP - RCRE

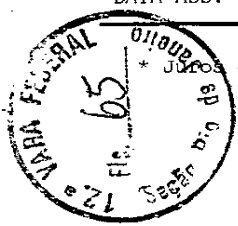
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2001

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 11

CONTRATO: 73.87.0427.90 PEE / CRCN 201 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUÁRIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2001 até: 15/02/2001
 Saldo: 388.756,25 Saldo Corrigido: 389.769,53

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 388756.25 X 0.009418000 =====>	3.661,31	9,53
PRINCIPAL	Saldo: 388756.25 / 19 ----->	20.460,85	53,28
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.122,16	62,81

de: 15/02/2001 até: 15/03/2001
 Saldo: 369.254,40 Saldo Corrigido: 370.122,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 369254.40 X 0.008502000 =====>	3.139,40	7,38
PRINCIPAL	Saldo: 369254.40 / 18 ----->	20.514,13	48,24
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.653,53	55,62

215
986

FINEP - RCRE

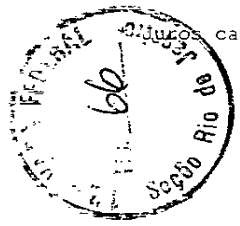
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 12

CONTRATO: 23.97.0197.00 RDP / CRM 201 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2001 até: 15/04/2001
 Saldo: 349.560,37 Saldo Corrigido: 350.470,57

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:349560.37 X 0.009416000 =====>	3.292,15	9,57
PRINCIPAL	Saldo:349560.37 / 17 =====>	20.562,37	53,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.854,53	63,11

de: 15/04/2001 até: 15/05/2001
 Saldo: 329.854,66 Saldo Corrigido: 330.685,86

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:329854.66 X 0.009112000 =====>	3.005,64	7,57
PRINCIPAL	Saldo:329854.66 / 16 =====>	20.615,91	51,95
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.621,55	59,52

24
24

FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 1/-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 1

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

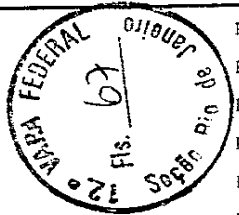
CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANOVA

DATA ASS: 21/07/1997

DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

DATA FOCAL: 08/06/2001



Evento	Parcelas	Valor
MORA	Parcela.: 15/11/1998 =====>	8.655,68
MORA	Parcela.: 15/02/1999 =====>	7.680,95
MORA	Parcela.: 15/05/1999 =====>	6.542,39
MORA	Parcela.: 15/08/1999 =====>	11.450,97
MORA	Parcela.: 15/09/1999 =====>	7.113,87
MORA	Parcela.: 15/10/1999 =====>	6.640,08
MORA	Parcela.: 15/11/1999 =====>	6.270,95
MORA	Parcela.: 15/12/1999 =====>	5.823,69
MORA	Parcela.: 15/01/2000 =====>	5.463,90
MORA	Parcela.: 15/02/2000 =====>	5.067,79
MORA	Parcela.: 15/03/2000 =====>	4.635,79
MORA	Parcela.: 15/04/2000 =====>	4.324,04
MORA	Parcela.: 15/05/2000 =====>	3.927,56
MORA	Parcela.: 15/06/2000 =====>	3.600,45
MORA	Parcela.: 15/07/2000 =====>	3.236,40
MORA	Parcela.: 15/08/2000 =====>	2.913,59
MORA	Parcela.: 15/09/2000 =====>	2.576,09
MORA	Parcela.: 15/10/2000 =====>	2.243,53
MORA	Parcela.: 15/11/2000 =====>	1.934,91
MORA	Parcela.: 15/12/2000 =====>	1.621,89
MORA	Parcela.: 15/01/2001 =====>	1.324,36
MORA	Parcela.: 15/02/2001 =====>	1.025,69
MORA	Parcela.: 15/03/2001 =====>	751,07
MORA	Parcela.: 15/04/2001 =====>	477,60
MORA	Parcela.: 15/05/2001 =====>	208,60

95

48

FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 2

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRCN 001

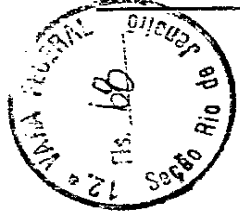
CGC: 76.623.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANCOVA

DATA ASS: 21/07/1997

DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

Total em R\$: 105.525,94



26/

2018

FINEP - RCRE

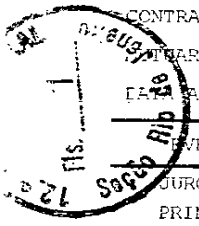
TOTAL DA DÍVIDA APURADA ATÉ: 08/06/2001

QUADRO 5

Emiss

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 TÍTULO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA DE EMISSÃO: 21/07/1997 DATA FOCAL: 08/06/2001



DEBITOS	REAIS	C. MONETÁRIA	REAIS CORRIGIDO	UFIR	C
JUROS COMPENSATORIOS	180.463,38	32.939,28	213.403,06	187.767,5371970	1
PRINCIPAL	660.158,81	106.093,43	766.252,24	675.699,9078813	3
MORA	105.525,96	-0,92	105.525,94	93.559,6772764	
SUBTOTAL:	946.148,15	139.033,09	1.085.191,24	957.027,1223547	5
PENA CONVENCIONAL:	94.614,82	13.903,31	108.518,12	95.702,7122355	
TOTAL GERAL:	1.040.762,97	152.936,40	1.193.699,36	1.052.729,8345902	5



220

27
cu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
6ª VARA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de outubro de 2001, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

cu
Secretaria da 6ª Vara

DESPACHO

Processo nº 2001.8205-2

1. Cumpra-se.
2. Comunique-se ao Juízo Deprecante que a precatória foi distribuída a esta Vara.

Florianópolis, 24 de 10 de 2001.

AD
Alexandre Delanni Monaco
Juiz Federal Substituto e.e. na 6ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 10 de 2001 foram-me entregues estes autos por parte do MM. Juiz Federal.

cu
Secretaria da 6ª Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que exedi' eq. 6.949/2001 ao
Juizo deprecati, comunicando o recebimento
de auto
Florianópolis, 26/10/2001 Secretaria da 6ª Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido mandado de citacao
e Formatoria Sra. Com. Lydivia Lide
Florianópolis, 26/10/2001 Secretaria da 6ª Vara



221

28
cu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
6ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS-SC
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 2º andar - centro - Florianópolis
Fones: 251- 2566 e 251-2564

Ofício nº 6.949/2001

Florianópolis, 26 de outubro de 2001

Processo: 2001.5101011355-3

Classe: Carta Precatória Não Gravosa

Exequente: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Executada: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Senhor (a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto e. e. na 6ª Vara Federal de Florianópolis, Dr. Alexandre Delanni Monaco, informo a distribuição da Carta Precatória a 6ª Vara Federal de Florianópolis (SC), sob o número 2001/8205-2, o qual deverá ser mencionado em todos os ofícios a ela referentes.

Atenciosamente,

Maritza S. Robles Thomé
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

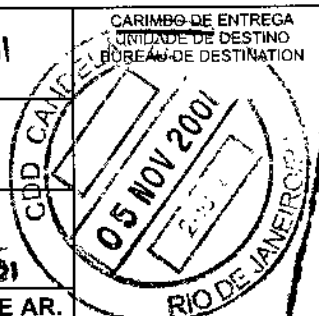

Ilmo (a). Sr (a).

DIRETOR (A) DA 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, n. 243, anexo II, 8º andar, centro
RIO DE JANEIRO/RJ

JUNTADA

Ao(s) 31 dia(s) do mês de 01 de 2002, junto a estes autos
o AR abaixo que segue(m).

Secretaria da 5ª Vara

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DIRETOR DA 12ª VARA FEDERAL RIO JANEIRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. RIO BRANCO 243 ANEXO II 8º ANDAR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
20040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
of. 949/2001 - proc. 2001.8205-2 JA			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		05 NOV 2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		MARCUS SILVA DIAS SOUZA Juiz de Direito Matr: 71570	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	ORLANDO Matr: 8321-7891		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			
 * 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *			
752402030		FC0463 / 16	114 x 11

JUNTADA

Ao(s) 01 dia(s) do mês de 02 de 2002, junto a estes autos
o mandado que segue(m).

Secretaria da 5ª Vara



222 29
Emp

Nº 1793-2001 6ª VF

3 NOV 2001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
6ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS-SC
Rua Arcipreste Paiva, nr.107 - 2º andar - centro - Florianópolis
Fone: 251- 2566

ZONA 6

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 2001.8205-2
Classe: Carta Precatória Não Gravosa
Requerente: Financiadora de Estudos e Projetos
Requerido(a): Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Endereço p/cumprimento: Rodovia BR Km 213 - Distrito Industrial, Palhoça-SC
Valor do Débito: R\$ 1.193.699,36 em 06/2001

O Doutor Alexandre Delanni Monaco, Juiz Federal Substituto e. e. na 6ª Vara, Circunscrição Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Analista Judiciário-Executante de Mandado desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que em cumprimento ao presente mandado:

CITE a FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, para pagar em **24 (vinte e quatro) horas** a quantia constante do Demonstrativo de Débito, a ser atualizada na data do pagamento, mais os acessórios e encargos decorrentes, ou nomear(em) bens à penhora (artigo 652, do Código de Processo Civil); e não o fazendo, proceda-se à penhora e avaliação em quantos bens bastem para a integral garantia da Execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando o(s) devedor(es), proceda-se ao Arresto de bens na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com os elementos da peça vestibular da ação. Lavrados os respectivos autos, certidões, laudo e legalmente depositados os bens. **INTIME** o depositário a não abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do Juízo. Cientifique o(s) executado(s) de que o prazo para **Embargos à Execução começará a correr da juntada aos autos desta precatória devidamente cumprida (art. 738, I, c.c. 241, IV, ambos do CPC)**, sob pena de se presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente. Este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente mandado, no horário das 13 às 18 horas.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este JUÍZO FEDERAL tem sede no endereço acima descrito. Eu, Cristina Lerch Lunardi, estagiária de Direito, o digitei. Eu, Maritza S. Robles Thomé, Diretora de Secretaria da 6ª Vara, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara.

Florianópolis, 26 / 10 / 2001

Maritza Thomé
Maritza Robles Thomé
Diretora de Secretaria na 6ª Vara

Carlos Fernando do Nascimento

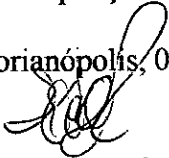
CERTIDÃO

Autos 2001.8205-2

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, compareceu ao prédio da Justiça Federal, no dia 09.11.01, e, aqui estando, CITEI FORMANOVA IND. E COM.DE MÓVEIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, o qual, após a leitura, recebeu a contrafé com cópias e exarou nota de ciente.

Face a petição de fls., restituo o presente.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2001.


Edson Jorge da Silva
Analista judiciário/Executante de mandados

JUNTADA
Ao(s) 02 dia(s) do mês de 02 de 2002, junto a estes autos
a petição que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara


223

30
Emp

*Iran Vosgrau
advogado*

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

4 VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC 06/02/2011 16:43 00276

FORMANOVA – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado e já qualificada nos autos da carta precatória executória n. 2001.8205-2, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado, expor e a final requerer o que segue:

- 1 – Inicialmente, MM. Juiz Federal, se requer o prazo de 48:00Hs para a juntada do competente instrumento procuratório.
- 2 – Outrossim, MM. Juiz, a ora Executada vem oferecer à penhora os seguintes bens:

1

*Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805*

Iran Wosgrau
advogado

226

31

Emp

a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Sobre o mencionado imóvel acham-se edificadas dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m², as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2.

O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00.

Cumprido esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequente.

b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma

2

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

225

Iran Wosgrau
advogado

32
Emp

extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

226

Iran Wosgrau
advogado

33
EMP

Cumpr esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumpr esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m2 e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão,

Iran Wosgrau
advogado

221

34
EMP

confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequentе.

2 – Desta forma, MM. Juiz Federal, o valor estimado dos bens oferecidos à penhora perfazem o total de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), sendo que, face a impugnação do cálculo de atualização da dívida que será apresentada com os embargos à execução, são suficientes para a garantia da presente execução.

3 – Assim, se requer, se digne V. Exia., a) mandar ouvir a Exequentе sobre a penhora oferecida; b) após, mandar lavrar o competente AUTO e/ou TERMO DE PENHORA, determinando a intimação pessoal dos executados para assinarem o mesmo, para efeito de intimação da penhora e início da fluência do prazo para oferecimento de embargos.

4 – Por fim, MM. Juiz Federal, cumprе esclarecer que a execução originária promovida na 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, foi dirigida contra a ora Executada e os avalistas Paulo Augusto Pereira Allemand, Pedro Valdemiro Duarte e Ademir Sezerino Linhares.

5

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

Iran Vosgrau
advogado

35
EMP

5 – Todavia, nesta r. Circunscrição Judiciária, e que é o Juízo deprecado, a execução original promovida solidariamente contra a devedora principal e respectivos garantes, foi **individualizada para cada um dos executados, inclusive, com distribuição em Varas diferentes.**

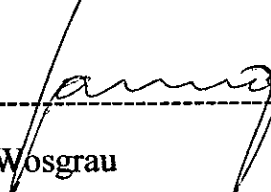
6 – Assim, por exemplo, a mesma execução original, relativamente ao avalista **Paulo Augusto Pereira Allemand**, foi distribuída para a 2ª. Vara Federal dessa Circunscrição Judiciária (autos n. 2001.72.00.8204-0) e o mesmo está ocorrendo em relação aos demais avalistas, fato que, “**permissa venia**”, causa espécie, vez que, se trata de uma única execução contra todos os devedores solidariamente.

7 – Desta forma, “concessa venia”, há necessidade da reunião de todas as cartas precatórias executórias em uma única e mesma Vara dessa r. Circunscrição Judiciária Federal, o que, expressamente, e desde já, se requer seja providenciado para efeito de regularidade processual.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2001.

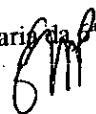


Iran Vosgrau
OAB/SC 1.365

JUNTADA

Ao(s) 01 dia(s) do mês de 02 de 2002 junto a estes autos
a petições que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara



229
36
EMP

*Iran Vosgrau
advogado*

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

6ª VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC, 16/JAN/2002, 16:53, 002866

FORMANOVA – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado e já qualificada nos autos da carta precatória executória n. 2001.8205-2, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado, requerer a juntada do incluso instrumento procuratório para efeito de regularização da representação processual.

N.T.
P.D.

Florianópolis, 16 de Janeiro de 2002.

Iran Vosgrau
Iran Vosgrau
OAB/SC 1.365

*Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805*

23

Iran Wosgrau
advogado

37
EMP

PROCURAÇÃO

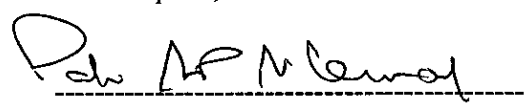
OUTORGANTE: FORMANOVA - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGCMF sob n. 76.823.723/0001-52, estabelecida na rodovia BR-101, Km 213, s/n, Jardim Eldorado, município de Palhoça-SC, neste ato representada por seu sócio gerente Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, casado, empresário, com domicílio no mesmo endereço.

OUTORGADOS: Dr. Iran Wosgrau, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 1.365, portador do CPF n. 048.441.069-53, com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.

FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória n. 2001.8205-2, da 6ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula "ad-judicia", e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Florianópolis, 09 de Novembro de 2.001.



Paulo Augusto Pereira Allemand
sócio gerente

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05



231

38
EMP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
6ª VARA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara
EMP

DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008205-2

1. Intime-se o exequente pelo correio, mediante carta registrada, para se manifestar sobre a petição das fls. 30/35.
2. Comprove a executada a propriedade dos bens ofertados à penhora, juntado documentos atualizados.
3. Intimem-se.

Florianópolis, 23 de 02 de 2002.

[Assinatura]
Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Juiz Federal da 6ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 04 dias do mês de 03 de 2002 foram-me entregues estes autos por parte do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara
EMP

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que foi expedida Carta de
Intimação
Florianópolis, 11 / 03 / 2002 Secretária da 6ª Vara



232

39
EMP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

6ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS-SC
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 7º andar - centro - Florianópolis
Fone: (48) 251- 2566

CARTA DE INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA Nº 2001.72.00.008205-2
REQUERENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO: FORMANOVA IND. e COM. DE MÓVEIS LTDA.
ENDEREÇO: Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar, Rio de Janeiro
FINALIDADE: INTIMAR A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

*De ordem do Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira,
Juiz Federal da 6ª Vara da Circunscrição Judiciária de
Florianópolis, na forma da lei, etc...*

Fica a REQUERENTE **INTIMADA** do inteiro teor do despacho prolatado nos autos da ação acima, conforme segue anexo por cópia.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei, cientificado(s) o(s) interessado(s) de que este JUÍZO FEDERAL funciona no endereço acima descrito. Eu, *Emilio Matos Pacheco*, a digitei. Eu, *Maritza Robles Thomé*, Diretora da Secretaria da 6ª Vara, conferi e assino, por ordem da MM. Juiz Federal.

Florianópolis, 08 de 03 de 2002.

Maritza Thomé
Maritza Robles Thomé

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

CERTIFICO que o ato/despacho/decisão/sentença da (s) fl(s) 38 item..... foi **INSERIDO NO BOL 44** e **PUBLICADO NO DJ em 15/03/2002**, com circulação em 15/03/2002. Sec. da 6ª Vara

JUNTADA

Aos 28 dias do mês de 05 de 2002, junto a estes autos o AR abaixo que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAIA DO FLAMENGO, 12010 13º ANDAR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
	RIO DE JANEIRO SC		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
Carta de Intimação, Carta Precatória nº 2001/8205-2 7B			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	20/03/02	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Wille - Sergio			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Jovane S Lyra Matr: 9.950461-5		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DESTE AR.			



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

752402030

FC0463 / 16

114 x 186 mm

JUNTADA

Aos 28 dias do mês de 05 de 2002, junto a estes autos as ordens petições que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara

233

40
EMP

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6ª VARA FEDERAL FOL15/50 12/PBR/2002 19-08 0042235

Processo nº 2001.5101011355-3 7B

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, em resposta à Carta de Intimação - Carta Precatória nº 2001.72.00.008205-2 , da qual é requerente, sendo requerida FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., em atendimento ao respeitável despacho de V.Exa., para manifestar-se sobre a petição das fls. 30/35, anexada por cópia ao documento, vem dizer o seguinte:

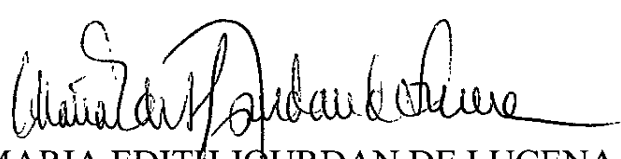
A requerente concorda com os bens oferecidos à penhora e solicita que sejam penhorados outros bens do principal devedor e dos avalistas, suficientes para satisfação da dívida exequenda. É importante que seja dito que a dívida de valor, se não paga, tende a crescer de forma diversa da valorização imobiliária.

Acrescente-se que os bens oferecidos que são garantidores da operação de crédito, têm valores inferiores aos ora declarados, conforme V.Exa. poderá depreender das cópias dos registros imobiliários, no Registro de Imóvel, que a requerente está juntando a esta petição.

Nestes Termos,

P. A. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2002.



MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793

234

42
EMP

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6ª VARA FEDERAL PPL15/SC 12/ABR/2002 19:08 004223

Processo nº 2001.5101011355-3

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP, em resposta à Carta de Intimação - Carta Precatória nº 2001.72.00.008205-2 , da qual é requerente, sendo requerida FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., em atendimento ao respeitável despacho de V.Exa., para manifestar-se sobre a petição das fls. 30/35, anexada por cópia ao documento, vem dizer o seguinte:


A requerente concorda com os bens oferecidos à penhora e solicita que sejam penhorados outros bens do principal devedor e dos avalistas, suficientes para satisfação da dívida exequenda. É importante que seja dito que a dívida de valor, se não paga, tende a crescer de forma diversa da valorização imobiliária.

Acrescente-se que os bens oferecidos que são garantidores da operação de crédito, têm valores inferiores aos ora declarados, conforme V.Exa. poderá depreender das cópias dos registros imobiliários, no Registro de Imóvel, que a requerente está juntando a esta petição.

Nestes Termos,

P. A. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2002.


MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793

238

42
E
GMP



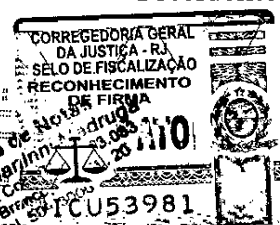
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto n°.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos n°.s.2209, de 18 de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n°.200, 13° andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n°.10.989, 15° andar, inscrita no CNPJ sob o n°.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade n°.03.210.070 CRQ/RJ, CPF n° 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.20.977, CPF n°.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.13.828, CPF n°.299.614.917-34, **Alfredo Claudio Leal da Fonseca**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.14.549, CPF n°.008.674.897-15, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.19.793, CPF n°.019.343.847-04, **Maria Luiza de Magalhães Uchôa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.36.150, CPF n°.332.486.217-53, **Mônica Sampaio Kruel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.59.176, CPF n°.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n°.64.523, CPF n°.782.414.217-53, **Daniel Bucar Cervasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.104.381, CPF n°.075.334.257-07, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.107.010, CPF n°.076.898.087-94, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n°.107.504, CPF n°.975.673.967-34, **Munir Ramos Curi**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n°. 116163, CPF n°. 083.509.407-35, e **Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n°.116058-E, CPF n°.082.715.307-47, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10° andar e Praia do Flamengo, n°.200, 13° andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2002.


MAURO MARCONDES RODRIGUES
 Presidente

19 Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
 Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 2509-3006 - Nº 683642
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
 MAURO MARCONDES RODRIGUES, #
 #
 Rio de Janeiro, 25 de Março de 2002 as 16:28:25
 1- Em Testemunho
 PAULO SERGIO GIANININI MADRUGA - Autentico - PSCM - 27
 Válido somente com o selo de Fiscalização.
 Total R\$2,81



REGISTRO AUXILIAR
LIVRO Nº. 3 — U

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial

23-6
FLS. 056
ANO. 1. 997

43
Emf

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DE MAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
3.816	25-07	<p>Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá ao FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS os seguintes imóveis: 01 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados) constituídos dos lotes nrs. 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. AV-1-22.825, do livro 2/DX. 02 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 06, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.428, do livro 2/CN. 03 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 07, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.429, do livro 2/CN. 04 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 18, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.277, do livro 2/AZ. 05 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 19, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.345, do livro 2/AZ, os imóveis acima descritos estão avaliados com suas acessões e benfeitorias em R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) e em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA os seguintes equipamentos: SETOR ESTOFARIA: Moimho de flocos c/motor Eberle 12CV, Cortadeira vertical/laminadora de espuma c/motor 2CV, Maq. de Costura Singer reta Indl. Mod 291-u1, Maq. de Costura Singer reta Indl. Mod 335-010, Maq. Overlock IAMATO mod. DCY100, Maq de costura semi-indl reta Singer Mod. 20D, Maq. De costura Indl. Reta PFAFF mod.563H Nr. 1596582, maq. De costura indl. Reta PFAFF mod. 563H Nr. 1598585. SETOR MARMORARIA: Furadeira para mármore KARSNER c/mesa e coluna de concreto 1CV, politriz para mármore KARSNER c/correla</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nrs. 9.277 e 9.345, do livro 2/AZ 16.428 e 16.429, do livro 2/CN e 22.825, livro 2/DX O Oficial Maior: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓</p>	<p>12ª VARA FEDERAL Fls. 45 Seção Rio de Janeiro</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Registro de Imóveis Ricardo Diethorn Titular Comarca de Palhoça/SC</p>

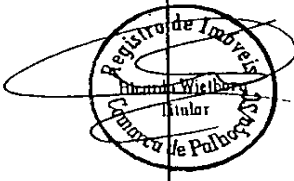
transm.coluna/mesa concreto, politriz para mármore KARSNER c/correla transm.coluna/mesa concreto, serra p/ mármore KARSNER base/trilhos concreto vigas concreto. SETOR PREPARAÇÃO: Plana OMIL peq. Motor Weg 7,5 CV baixa rotação, Passadeira de cola SIRMA nr. 951643 2 rolos 90cm, Emendadeira de lâmina KUPPER c/motor e resistência ano/95, Misturador de cola SIRMA nr. 951645 ano 96, Guilhotina hydr. SIRMA nr. 951644 ano 96, Prensa hydr. SIRMA nr. 951642 ano 96 - 90cm largura SM2, Perfiladeira /esquadrejadeira SUL AMÉRICA mod. S56, Centro de Usinagem MORBIDELLI mod. Arthor nr. 2484 c/com, Furadeira múltipla SULAMERICANA FMC/HV/04C 5 cabeçotes, Coladeira de borda GIBEN Beta II, nr. 87GB153, Plana Freza copladeira horz. DOLMAQ nr. 0025 motor 2CV, Plana desengrossadeira OMIL mesa 600mm, Plana Invicta nr. 232, faca 400mm ano/78 motor 2cv, Plana ATAMAC faca 400mmx2.000 4cv desempenadeira, Destopadeira Manual INVICTA ano/94 motor 5cv nr. 702, Moldureira SOLIMAX mod. 17/12/5 c/5 elxos nr. 86/A/111/115, Serra esquadrejadeira ROCKWELL INVICTA nr. 192 ano/79. SETOR MARCENARIA: Torno Autom. Pneu. LAMPE motor Eberle 3cv, ano/96, Torno p/ madeira INVICTA mod. L140 motor 2cv mec, Serra circular ACERBI mod. SC 2n motor 2cv-5/8, Serra circular INVICTA DELTA nr. 1174 ano/94, Serra Circular destopadeira INVICTA motor 5cv, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Plana ACEERBI peq. Motor 1,5cv - faca 200mm, Serra circular esquadrejadeira KAKSIWA motor 3cv, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3236 volante 600mm ano/90, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3251 volante 600mm ano/90, Serra circular esquadrejadeira ROCCO mod. GT 1300, Serra/Meia Esquadrejadeira BREVETTI mod. Vega, Grampeador pneum. BREVETTI mod. AUT 82 NR L5, Tupia DELTA INVICTA mod. 14 c/alliment. 1052-7,5cv, Lixadeira de cinta FAMAC mod. LDF c/02 cabeçotes-6cv, Desempenadeira horz. Acoplada motor 2cv, Plana desengrossadeira mesa 600mm motor 7,5cv, Respigadeira INVICTA DELTA nr. 1577 motor 3cv, Tupia c/alimentados OMIL tipo TU920, nr. 2905 motor 5cv, Tupia INVICTA nr. 6047 motor 2cv c/mesa 600x600mm, Tupia c/alimentador FAMAC mod./tf nr. 3121, motor 2cv, Lixadeira de cinta ICO motor 3cv - 3 mts entre cabeçotes, Serra circular destopadeira RUAS mod. SCI 4cv - ano/90, destopadeira manual pendular/articulada GUARANI - 3cv, Pressar para colar madeira manual 3 fusos 3 col. INVICTA. SETOR TINTAS: Dispersora de tintas 5cv c/quadro com. Baldor, Batedor massa plástica fixado coluna de concreto 7,5cv. SETOR CADEIRAS: Tupia superior INVICTA DELTA RU50 nr. 1608 ano/96, Serra fita INVICTA DELTA nr. 818, 3cv, ano/94 600mm, Plana INVICTA DELTA nr. 7608 3cv, ano/89, Furadeira Horiz. UNIVERSO mod. R motor 3cv, Lixadeira de cinta horz. SETA mod. X-027669 1,5mts, Tupia DELTA INVICTA nr. 9647 4cv mesa 80x80 ano/93, Respigadeira INVICTA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO

CAR17688

1.º OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934983 AV. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006 Certificado que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001 PAULO SERGIO GUANINI MEDEIRA - Autorizado - PSCM - 27 Valido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



237

STRO AUXILIAR

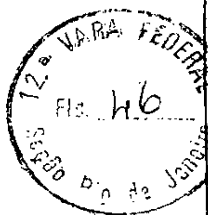

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial

FLS. 057

0 Nº. 3 — U

ANO 1.997

44
EMP

N.º DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
nt. do eg. 816	25-07	<p>DELTA motor 3cv nr. 1377 ano/93, Lixadeira de contato INVICTA DELTA mod. DX25 ano/91, Serra fita INVICTA DELTA nr. 2260 ano/83 motor 2cv, Exaustor INVICTA DELTA mod. FMS/20 nr. 6355 7,5cv, Serra Circular esquadrejadeira RUAS SC1 ano/93, Sistema exaustão IMAPA FMS/20 NR. 6355 7,5CV. SETOR DECORAÇÃO - VIDRAÇARIA - MANUTENÇÃO: Serra fita ACERBI diam 400mm p/madeira, Torno mec. POLIMAQ revolver 3cv mod. R38DR, Torno de repuxo p/montagem motor 2cv - 01 mt, Politriz de pedestal TORQUE 2cv nr. 01186, Maq. Solda Mig Mca. SOLMIG 470 NR. 259043, ano/96, Maq. Bisotê vidro BISELMATIC BP2000 c/8 ventosas 2cv, Afiador de facas INVICTA DELTA motor 1/2cv, Afiador de serra/faca 600mm RAIMANN AFS ano/95, Torno mec. JOINVILLE mod. 21TRCM nr. 28938 1,00mt, Estufa para secagem de madeira completa EKIPAR, Transformador alta tensão WEG 225KVA de poste, Transformador alta tensão SIEMENS 300KVA de poste, Gerador KOLBACK 110KVA 205HP c/equip. Medição, Exaustão com 2 motores 20/30cv 80cm 1.940 RPM, Compressor de ar WETZEL SERIE 10546 5HP20/250PSI, Compressor de ar WAYNE 2HP TA-15/50 TECNAIR, Compressor de ar DOUAT 5HP 40/350MSV nr. 5064, Compressor de ar WAYNE 7208 série 6830 5cv, Compressor de ar WAYNE-WETZEL MTV 20 serie 1675 5cv, Tupia Superior GERLINGER e Compressor WAYNE-WETZEL 20/250 5hp serie 13207 ano/94, avallados estes equipamentos em R\$ 513.014,82 (quinhentos e treze mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos), <u>para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (Um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)</u>, pagáveis da seguinte maneira: DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O presente empréstimo destina-se a financiar parcialmente o projeto "Qualidade Total Formanova". FORMA DE UTILIZAÇÃO: O Crédito deferido será utilizado de acordo com o seguinte: 1ª Parcela: Após a emissão desta cédula, R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). 2ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da primeira parcela, R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). 3ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela, R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). 4ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). 5ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela, R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos). 6ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quinta parcela, R\$ 109.101,60 (cento e nove mil, cento e um reais e sessenta centavos). 7ª Parcela: 90 (noventa) dias após a</p>		 

liberação da sexta parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **FORMA DE PAGAMENTO: CARÊNCIA:** Durante a fase de carência de 24 (vinte e quatro) meses, que abrange o período compreendido entre a data de assinatura desta cédula e o vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos de que trata o item **ENCARGOS FINANCEIROS. AMORTIZAÇÃO:** O saldo devedor será pago em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor correspondente a 1/37, a segunda a 1/36 e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 15-08-1.999 e as demais em igual dia nos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15-08-2.002. **ENCARGO FINANCEIRO: 1º -** A taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida do Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., como remuneração do valor financiado. **2º -** Do total dos encargos acima referidos, a parcela referente à TJLP, ajustada pelo fator de redução de que trata a resolução 2.131, de 21-12-94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, será capitalizada, incorporando-se ao saldo devedor a ser amortizado, mensalmente, ao final do prazo de carência. **3º -** O Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., acrescido da diferença entre a TJLP e a TJLP ajustada pelo fator de redução de que trata a Resolução nr. 2.131/94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, incidirá sobre o saldo devedor, vencendo em todo dia 15 (quinze) do último mês de cada trimestre, ocorrendo o primeiro pagamento no trimestre imediatamente posterior a assinatura desta Cédula e os demais, respeitadas esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase de amortização, os encargos aqui referidos, serão exigíveis mensalmente em todo dia 15 (quinze), até a liquidação da obrigação assumida. **LOCAL DE PAGAMENTO:** A FINANCIADA pagará todas as importâncias decorrentes desta cédula, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação. **FORO:** O foro competente será o da praça de pagamento do título, ressalvado à FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede, do em Lei. **AVALISTAS DA FINANCIADA:** PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro electricista, separado judicialmente, residente à rua Princesa Izabel, 236, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 296.348.817-34, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, brasileiro, empresário, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, residente à rua Antônio Vieira, 350, em Ponte do Imarum, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 344.070.069-00, ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, casado com ROSELI MARIA LINHARES, residente na Estrada Geral do Itacorubi, s/nr., Florianópolis, inscrito no CPF sob nr. XX

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CAR 17687

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934982
AV. Rio Branco 120 - Sala 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANNINI MOURA - Autorizado - FSCN - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



238

REGISTRO AUXILIAR

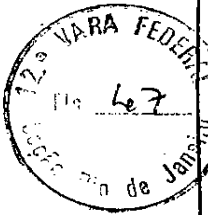
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC

FLS. 058

LIVRO Nº. 3 — U

Ricardo Wiethorn Oficial

ANO 1.997 45

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
Cont. do Reg. 3816	25-07	<p>217.944.649-72. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE PALHOÇA/SC RICARDO WIETHORN TITULAR EDUARDO WIETHORN Oficial Maior CLAUDIA LUCIA SOARES Escrevente Substituto</p> <div data-bbox="399 694 861 940" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.</p> <p>Palhoça,de 25.....1997 de 19.....</p> <p align="right">O Oficial <i>[Handwritten Signature]</i></p> </div>		<p align="center"></p> <p align="right"><i>[Handwritten Signature]</i></p>

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934981
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Total R\$2,68
Válido somente com selo de



239

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL



Fls.: 008
Ano: 1.980

46
Emp

Matrícula Nº 9.277

Data: 19 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: A casa de alvenaria com 30,9672 m², de nº 146 e respectivo terreno constituído do lote nº 18 da Quadra 16 do loteamento denominada do JARDIM DOS EUCALYPTUS, situado nos lugares Casqueiro e Brejarú, perímetro urbano desta cidade de Palhoça, na esquina formada pelas Ruas nºs 104 e 103, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua 104, o lado direito extrema com o lote nº 19, o lado esquerdo com a Rua 103 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C. P. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

PROPRIETÁRIO: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua, digo, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CCMEF sob o nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob o nº R-1-3865, fls. 168 do - livro 2-S.
A Oficial: Eba Holler Scheidt, Oficial Maior

R-1-9277: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com financiamento e pacto adjecto de hipoteca, de 30 de março de 1.980, arquivada uma das vias neste Cartório, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua, digo, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CCMEF sob o nº 33.317.249/0001-84, por seu representante legal, vendeu por \$ 237.151,91 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, a IVO BALABAN, latoeiro, desquitado, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, a Avenida Jorge Lucerna s/n, Costeira do Pirajubaé, inscrito no CPF sob o nº 179.608.789-00. FORMA DE PAGAMENTO: \$ 43.226,91 de poupança já paga a vendedora e \$ 243.915,00 através de financiamento hipotecário. - Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: Eba Holler Scheidt, Oficial Maior

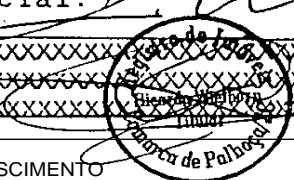
R-2-9277: Pelo contrato constante do R-1- 9277, foi o imóvel objeto da presente matrícula dado em primeira e especial hipoteca por IVO BALABAN, qualificado no registro acima, em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua Decodoro nº 30, inscrita no CCMEF sob o nº 33.317.249/0001-73, digo, nº 33.891.705/0001-73, para garantia do financiamento no valor de \$ 243.915,00 (duzentos e quarenta e tres mil, novecentos e quinze cruzeiros) - 500,00000 UPZ, sendo as condições de pagamento as seguintes: Prazo: 360 meses | Taxa de Juros ao ano: Nominal: 5,0% e Efetiva 5,116%; Vencimento da 1ª prestação: \$ 1.582,75. Empréstimo Mensal: \$ 1.315,21. Época de Reajuste: 60 dias após o aumento do Salário Mínimo. Avaliação da Garantia: \$ 272.552,12. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: Eba Holler Scheidt, Oficial Maior.

AV-3-9277: Foi apresentada a Cédula Hipotecária Integral nº 444, série 80, em que é emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC e devedor principal IVO BALABAN, qualificados nos registros acima, sendo as condições da dívida as constantes do R-2- 9277. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: Eba Holler Scheidt, Oficial Maior.

AV-4-9277: De acordo com a reapresentação da Cédula Hipotecária Integral, de nº 444, série 80, em seu primeiro endosso, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, qualificada acima, por seu representante legal, na qualidade de ENDOSSANTE, cede o crédito constante da referida cédula em favor de BAMEERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO, com sede a rua Comendador - Araujo, nº 120, em Curitiba-PR, CGC nº 76.659.101/0001-30. Dou fé. Palhoça, 07 de julho de 1985. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-5-9277: Conforme reapresentação da Cedula Hipotecaria Integral de n. 444, serie 80, arquivada neste Cartorio, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-2-9277, bem como a Ceula Hipotecaria Integral averbada sob n. AV-3-9277. Dou Fe. Palhoça, 21 de outubro de 1.993. O Oficial: *[Assinatura]*

XX
XX
XX



R-6-9.277: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 29-10-93, às fls. 076, do livro 086, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta Comarca, IVO BALABAN, qualificado no R-1-9.277, desta matrícula, vendeu por CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) o imóvel objeto da presente matrícula, a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede à rua Princesa Izabel, 109, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, portadora do CGC n. 76.823.723/0001-34, representada neste ato por seu sócio Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Florianópolis, CPF n. 296.348.817-34. Dou Fé. Palhoça, 04 de fevereiro de 1.994. O Escrevente Juramentado: *LLWit*

R-7-9.277: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartório sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS: Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA**, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril 1.997. O Oficial Maior: *LLWit*

AV-8-9.277: Conforme quitação passada pelo Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.277. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.277: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fl. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "**ressalvadas**" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS, Certidão Positiva com efeito de Negativa**, emitida em 08-04-97. **CUSTAS: R\$ 480,00.** Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *LLWit*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça,de 25 JUL 1997 de) 19.....
O Oficial *LLWit*

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934988
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

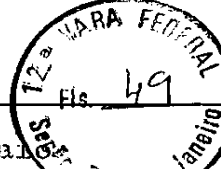


Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 - AZ



Fls.: 076

Ano: 1.980

Matrícula Nº 9.345

Data: 19 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: A casa de alvenaria com 30,9672 m², de nº 156 e respectivo terreno constituído do lote nº 19 da Quadra 16 do Loteamento denominado JARDIM DOS EUCALYPTUS, situado nos lugares Casqueiro e Brejarú, perímetro urbano desta cidade de Palhoça, distante 12,00 metros da esquina formada pelas Ruas 104 e 103, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para o lado par da Rua 104, o lado direito confronta com o lote nº 20, o lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

PROPRIETÁRIO: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob o nº R-1-3865, fls. 168 do Livro 2-S.

A Oficial: *Antônio*

R-1-9345: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com financiamento e pacto adjecto de hipoteca de 12 de março de 1.980, arquivada uma das vias neste Cartório, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84, por seu representante legal, vendeu por R\$ 325.382,61 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, a MARLENE DA SILVA, industriária, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Florianópolis-SC, a Rua Dep. Antonio Edu Vieira s/n, inscrita no CPF sob o nº 290.734.309-25. **FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 32.684,61 de poupança já paga a vendedora e R\$ 292.698,00 através de financiamento hipotecário. Certificado de Quitação do IAPAS nº 240504. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

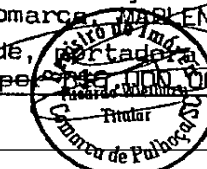
R-2-9345: Pelo contrato constante do R-1-9345; foi o imóvel objeto da presente matrícula dado em primeira e especial hipoteca por MARLENE DA SILVA, qualificada no registro acima, em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, com sede na cidade de Florianópolis - SC, a Rua Deodoro nº 30, inscrita no CGCMF sob o nº 83.891.705/0001-73, para garantia do financiamento no valor de R\$ 292.698,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) - 600,00000 UPC, sendo as condições de pagamento as seguintes: Prazo: 300 meses; Taxa de Juros ao ano: Nominal - 5,6% e Efetiva 5,745%; Vencimento da 1ª prestação: 12/04/80; Valor da 1ª prestação: R\$ 2.014,58. Encargo Mensal: R\$ 2.296,00. Época de Reajuste: 60 dias após o aumento do salário mínimo. Avaliação da Garantia: R\$ 325.220,00. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-3-9345: Foi apresentada a Cédula Hipotecária Integral nº 292, série 80, em que é emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, e devedor principal MARLENE DA SILVA, qualificadas nos registros acima, sendo as condições da dívida as constantes do R-2-9345. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-4-9345: De acordo com a reapresentação da Cédula Hipotecária Integral, de nº 292, série 80, em seu primeiro endosso, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, qualificada acima, por seu representante legal e na qualidade de ENDOSSANTE, cede o crédito constante da referida cédula, em favor de BAKERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO, com sede a rua Comendador // Araujo, nº 120, em Curitiba-PR, CGC nº 76.659.101/0001-30. Dou fé. Palhoça, 14 de junho de 1985. A Oficial: *Antônio*

AV-5-9345: Conforme reapresentação da Cédula Hipotecária Integral de n. 292, serie 80, arquivada neste Cartorio, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-2-9345, bem como a Cedula Hipotecaria Integral aveibada sob n. AV-3-9345. Dou Fe. Palhoça, 21 de outubro de 1.993. A Oficial: *Antônio*

R-6-9.345: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 14 de março de 1995, às fls. 188 do livro 95, pelo tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca, MARLENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, industriária, residente nesta Cidade, inscrita no CPF nº 290.734.319-25., vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, por R\$ 325.382,61 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavo) para o Sr. *Antônio*



A. O. - Blumenau

reais), a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede a ru Princesa Izabel n.109, em Jardim Eucalyptus, nesta Cidade, inscrita no CC n.76.823.723\0001-52, representada por seu sócio gerente o Sr. Paulo August Pereira Allemand. brasileiro, separado judicialmente, residente em Florianópolis-SC, portador do CPF n. 296.348.817-34. Dou fé. Palhoça, 21 de março c 1995.0 Escrevente Juramentado: *Paulo August Pereira Allemand*

R-7-9.345: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartorio sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

AV-8-9.345: Conforme quitação passada pelo Credor-BANCO DO BRASIL S/A, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.345. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.345: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213; Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avallados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente Instrumento. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrevente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. Extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça,de 25. Jul. 1997. de 19...
O Oficial *LLW*

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934987
Av. Rio Branco 120 Sobrelaje 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIL
Válido somente com selo
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 — C1

REGISTRO GERAL

Fls.: 023 **48**
 Ano: 1.985
 Hs. 50
 2 PA
 424 V
 600

Matrícula Nº. 16.428

Data: 08 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste município, designação por lote nº 06 da quadra nº 10 do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTOS, com a área de 300,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em suas laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 12, de um lado com os lotes nºs 01, 02 e parte do 03, todos de C. R. Almeida S/A, e de outro lado com o lote nº 07 de Walburga Fernandes Beck. Distante 30,00 metros da esquina formada pela Rua 115 com a Rua 104.

PROPRIETÁRIO: C.R. ALMEIDA S/A - MARGARIDA L. COSTA LINS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO CONSTITUIVO: Registrado neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 168 do livro 2-S.

A. Oficial: *[Assinatura]*

R-1-16.428: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Marcio Crisostomo da Silva, desta Comarca., C.R. ALMEIDA S/A - MARGARIDA L. COSTA LINS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tuóe Muller Meiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF nº 7.954.609-10, vendeu por R\$ 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais) o imóvel objeto da presente matrícula, que para efeitos fiscais foi avaliada por R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, esposa de Alberto Beck, pelo regime da comunhão Universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, Certidão Negativa de Débito do IAPAS datada de 27/06/84. Dou Fé. Palhoça, 08 de Abril de 1.985. A Oficial: *[Assinatura]*

R-2-16.428: Por carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Cmarco Costa, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzados novos) adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]* EM TEMPO: Juizes acima mencionados são da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis. A Oficial: *[Assinatura]*

-16.428: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1.989, as fls. 121 do livro 123, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Fpolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) juntamente com outro, o imóvel objeto da presente matrícula, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52, com sede a Rua Princesa Isabel, 831-Jardim Eucalyptus, neste município, Dou Fé. Palhoça, 01 de Dezembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-4-16.428: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 04-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *[Assinatura]*


[Assinatura]
 Titular
 Comarca de Palhoça

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrivente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se
refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da
Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça,de 25... JUL... 1997... de 19... A
O Oficial *[assinatura]*

1º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2934986
Av. Rio Branco 120 Sobrelôja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização Total R\$2,68

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

Nº CAR17691

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



212
Fls.: 024
Ano: 1.985

Livro Nº. 2 - CI

Matricula Nº. 16.429

Data: 03 de Maio de 1985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste Município, designação por lote nº 07 da quadra nº 10 do Loteamento JARDIM -- DOS EUCALYPTOS, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 42,00 metros da esquina formada pela Rua 115 com a Rua 104, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 13, de um lado com o lote nº 08, ambos de C.R. - Almeida S/A - Engenharia e Construções e de outro lado com o lote nº 06 de Walburga Fernandes Beck.

PROPRIETÁRIA: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade - do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 168 do livro 2-5.

A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-16.429: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, desta Comarca., C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/ME sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tuçe Muller Meiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF sob nº 064.954.609-10, vendeu por 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula que para efeitos fiscais - foi avaliado por R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, casada com Alberto Beck, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49. Certidão Negativa de Débito do IRRF, datada de 27/06/84. Dou fé. Palhoça, 06 de Abril de 1.985. A Oficial: *[Assinatura]*

R-2-16.429: Por Carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Camargo Costa, da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados novos) juntamente com outro, adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, solteira viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-16.429: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1989, as fls. 131 do livro 123 do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca., WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Fpolis, comerciante, residente, digo, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por NCZ\$ 12.000,00 (doze mil cruzados Novos), o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52, com sede a Rua Princesa Isabel, 831-Jardim eucalyptus, neste município. Dou fé. Palhoça, 01 de dezembro de 1989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-4-16.429: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrivente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se
refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da
Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1971.
Palhoça,do 25 JUL 1997 de 19...
O Oficial *[Assinatura]*

[Assinatura manuscrita]

1º OPICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2934985
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSCM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

CARI7690

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



293
Fls 130
Ano: 1990
50
SM

ro Nº. 2 - BX

Matrícula Nº. 22.825

DATA: 08 de junho

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, neste município, designados pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 10 do Loteamento* JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 1.800,00m² (um mil, oitocentos metros quadrados), medindo 60,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente* a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para a rua 104, fundos com parte do lote nº 12 e parte com o lote nº 06, ambos de propriedade de Formanova-Industria e Comercio de Móveis Ltda, de um lado com a Rua 113 e de outro lado com a Rua 115.

PROPRIETÁRIO: FORMANOVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede em Ponte do Imaruim, neste município, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste cartório sob os nºs R-3-13.982 à R-3-13.986 no livro 2-BX.

A Oficial: *[Handwritten Signature]*

AV-1-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 30-06-90, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 06-06-90, croquis aprovado em 06-06-90, arquivados neste cartório, foram os imóveis objetos constantes das matrículas 13.982 a 13.986 do livro 2-BX, UNIFICADOS, passando a ter as medidas e confrontações descritas nesta matrícula. Dou fé. Palhoça, 08 de junho de 1990. A Oficial: *[Handwritten Signature]*

AV-2-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Débito do IAPAS, datada de 18-01-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 13-11-85, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *[Handwritten Signature]*

AV-3-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Débito do IAPAS, datada de 05-03-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 17-08-89, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *[Handwritten Signature]*

R-4-22.825: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a **EMITENTE** dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1997. O Oficial Maior: *[Handwritten Signature]*

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
Titular
EDUARDO WIETHORN
Oficial Maior
CLAUDIA LUCIA SOARES
Escrivente Substituto

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º, da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 25 JUL 1997 de 19.....
O Oficial *[Handwritten Signature]*

Euclydes

1º OFÍCIO DE NOTAS -
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N.º 2934961
 Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
 Certificado que a presente é cópia
 fiel do original que foi exibido.
 Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001
 PAULO SERGIO GLAMINI MADRUGA - Autorizado - PSM - 27
 Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,68



296

5J
6MP

Iran Wosgrau
advogado

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

6ª
VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC 26/ABR/2002 16:42 004437

**FORMANOVA – Indústria e
Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de
direito privado e já qualificada nos autos da carta
precatória executória n. 2001.8205-2, oriunda do
processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª.
Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio
de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de
V. Exia., pelo procurador infra-firmado, e em
cumprimento ao r. despacho constante do Boletim N.
44, de 20.03.2002, expor e a final requerer o que segue:**

1 – Esse r. Juízo Federal determinou que a Executada apresentasse certidão atualizada da propriedade dos bens oferecidos à penhora.

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

245

52
EMP

Iran Wosgrau
advogado

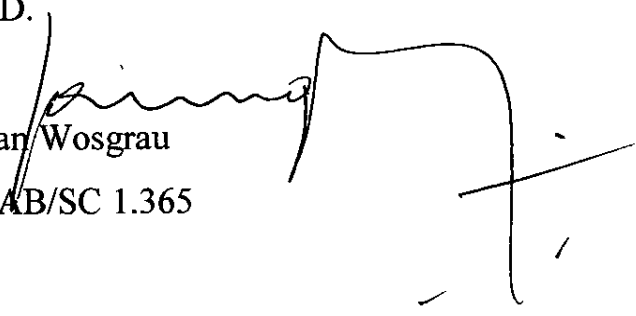
2 – Diante disto, a Executada **requereu junto ao Ofício Imobiliário da comarca de Palhoça a expedição da competente certidão, conforme o incluso “protocolo”.**

3 – Considerando que os Cartórios possuem o prazo legal de trinta (30) dias para a expedição de certidões, a ora Executada está aguardando a expiração do prazo legal para efeito de cumprir a determinação desse. r. Juízo.

N.T.

P.D.

Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365



REGISTRO DE MÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA - SC

296
53
SMP

Ricardo Wiethorn
Oficial Designado

Eduardo Wiethorn
Registrador Substituto

PEDIDO DE CERTIDÃO Nº 11071

- Registro
- Vintenária
- Negativa de Ônus
- Reipersecutória
- Positiva de Ônus
- Negativa de Bens
- Outras taxas do bem.

Farmenove Industria
de Móveis Ltda

76.823.723/0001-52
- Verificar no Livro 3 - Auxiliar
18/04/02

PAGTO.: SIM R\$ _____
NÃO R\$ _____

Rua José Maria da Luz, 2808 - Centro - Palhoça - SC
Fone/Fax (48) 242-4522

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº ISENTO AEL 92353

DE NOTAS CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

24.04.2002

ESCREVENTE MARCIO A. DA SILVA

ESCREVENTE TEREZINHA P. SILVA

ESCREVENTE SERGIO M. SOIERO

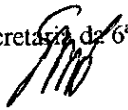
ESCREVENTE DEISY S. DA SILVA

ESCREVENTE MANOEL DA SILVA

JUNTADA

Aos 03 dias do mês de 06 de 2002, junto a estes autos
a peças que segue(m).

Secretaria de 6ª Vara



267

54
fmp

Iran Wosgrau
advogado

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**

6ª VARA FEDERAL FLORIANÓPOLIS/SC 14/MAR/2002 14:09 004672

**FORMANOVA – Indústria e
Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de
direito privado e já qualificada nos autos da carta
precatória executória n. 2001.8205-2, oriunda do
processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª.
Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio
de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de
V. Exia., pelo procurador infra-firmado, e em
cumprimento ao r. despacho constante do Boletim N.
44, de 20.03.2002, expor e a final requerer o que segue:**

1 – Esse r. Juízo Federal determinou que a Executada apresentasse certidão atualizada da propriedade dos bens oferecidos à penhora, sendo que, conforme anterior petição foi

Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805

268

55
Smp

Iran Wosgrau
advogado

comprovado que a Executada requereu junto ao Ofício Imobiliário competente a expedição da respectiva certidão.

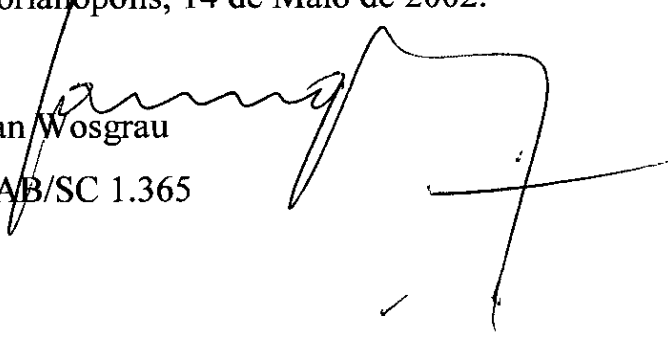
2 – Diante disto, a Executada em atendimento ao r. despacho constante do Boletim N. 44, vem requerer a juntada das inclusas certidões atualizadas do registro imobiliário para efeito de comprovação da propriedade dos bens oferecidos à penhora.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 14 de Maio de 2002.

Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365



REGISTRO AUXILIAR

LIVRO Nº. 3 — U

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA/SC *Ricardo Wiethorn Oficial*

217 56
FLS. 005
ANO 1.997

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
3.766	29-04	<p>Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por <u>FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</u>, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE da ao BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasilia DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em <u>PENHOR CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS</u>, os seguintes bens: 01 (um) centro de trabalho dotado de um ou mais cabeçotes, porta-ferramentas do tipo para furar, frezar, lixar, etc., multiplos ou não, com deslocamentos simultâneos ou não de cabeçotes e mesa de trabalho, com controle numerico, marca MORBIDELLI, modelo Author 503 STC, chaves e acessorios normais de uso, NCM: 8565.92.19 EX 002; tensão 380V/60Hz; Peso aproximado 5.000 Kg, e em <u>HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM ENCORRENCIA DE TERCEIROS</u> os seguintes imóveis: Um terreno sito em Casqueiro e Brejaru, nesta cidade, designado por lote nr. 19, da quadra 16, do loteamento JARDIM EUCALYPTUS, registrado neste Cartorio sob nr. R-6-9.345, do livro 2/AZ. Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, nesta Cidade, designado por lote nr. 18, da quadra 16, do loteamento JARDIM EUCALYPTUS, registrado neste Cartorio sob nr. R-6-9.277, do livro 2/AZ, e suas benfeitorias existentes e as que virão a existir, para garantia da dívida no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), pagaveis da seguinte maneira: DESTINAÇÃO DO CREDITO: O credito destina-se unica e exclusivamente, ao reforço de capital de giro. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CREDITO: O credito sera utilizado, depois de registrado este titulo, na forma abaixo indicada, ou a criterio do Banco do Brasil S.A., em outras epocas, imediatamente R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), transferidas esta parcelas quando liberadas, para credito da conta de depositos da EMITENTE, mediante aviso. ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros referentes ao presente instrumento serão apurados conforme o sub-credito especifico, a saber: A) <u>Sub-credito "A"</u> - Correspondente a 10,00%, do valor total contratado: Os valores lançados na conta vinculada ao presente sub-credito, bem como os encargos dai decorrentes, sofrerão incidencia de encargos basicos, calculados mensalmente com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos res- XX</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nr. 9.345, 9.277, livro 2/AZ. O Oficial Maior: <i>Luiz</i></p>	

	<p>pectivos encargos basico, incidirão ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 1,00% (Hum inteiro) ponto percentual ao mes, calculado pelo metodo hamburgues, com base na Taxa Proporcional diaria (mes de 30 dias), correspondendo a 12,680% (doze inteiros e seiscentos e oitenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. <u>B) Sub-credito "B"</u> - Correspondente a 90,00%, do valor total contratado: Os valores lançados na conta vinculada ao presente sub-credito, bem como os encargos dai decorrentes, sofrerão incidencia de encargos basicos, calculados mensalmente com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basico, incidirão ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 3,100% (tres inteiros e cem milésimos) pontos percentuais ao mes, calculado pelo metodo hamburgues, com base na Taxa Proporcional diaria (mes de 30 dias), correspondendo a 44.246% (quarenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e seis milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: A divida resultante deste titulo sera paga em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira e 08-05-97 e a ultima 08-04-98, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluidas eventuais parcelas exigidas - pelo numero de prestações a pagar. PRAÇA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na praça desta cidade. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento do qual acha-se arquivado uma das vias neste Cartório. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: <i>[Handwritten Signature]</i></p>	
<p>AV-1- 04-08 3.766</p>	<p>Por Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial de n.º 97/00036-1, datado de 22 de julho de 1.997, arquivado uma das vias neste Cartório, de um lado como FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A, e de outro lado como FINANCIADO FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., ambos qualificados anteriormente, o presente aditivo tem objeto retificar e ratificar nas cláusulas abaixo a cédula já mencionada, emitida pelo financiado em 08 de abril de 1.997, a favor do financiador, com vencimento em 08 de abril de 1.998, garantido por hipoteca cedular de primeiro e segundo grau, registrada sob n.ºs R-7, das matrículas 9345 e 9277, do livro 2/AZ, neste Cartório. Tendo sido o FINANCIADO autorizado a dispor dos imóveis em garantia incluídos na hipoteca cedular, oferece e dá, neste ato o seguinte: 01- EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o seguinte bem: Um caminhão marca VW, modelo 11.140, ano de fabricação e modelo xxContinua as fls. 63 - livro 3/U aux.xx</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nr. 8.275, livro 2/AS O Oficial Maior <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>LOUIS CARLOS DE ALMEIDA IMÓVEIS CHAVE DE PALHOÇA/SC LOCAL DO WIEHORN WIEHORN LOUIS CARLOS DE ALMEIDA Advogado Substituto CL. 2.º - LUCIA SOARES</p>

REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Wiethorn Oficial

[Handwritten Signature]

[Handwritten] 28
FLS. 063 *[Handwritten]* 57
ANO 1.997 *[Handwritten]* 6MP

LIVRO Nº. 3 — U

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
Cont. do Reg. 3.766	04-08	<p>1.992, cor branca. Movido a óleo diesel, chassi n.º 9BWWTACM3NDB02181, Código Renavam 542608766, tipo Furgão, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), 02- EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o seguinte imóvel: Um terreno situado no lugar Areias, em Ponte do Imaruim, nesta cidade, com a área de 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), registrado neste Cartório, sob n.º R-3-8275, fls. 01, do livro 2/AS, juntamente com as benfeitorias existentes e as que por ventura existirão. Assim ajustados FINANCIADOR E FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Crédito Industrial ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.</p> <p>INTERVENIENTES GARANTES: PEDRO VALDEMIRO DUARTE e sua esposa ISABEL DA SILVA DUARTE, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes à rua Antônio Vieira, 248, em Ponte do Imaruim, nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º 344.070.069-00. CUSTAS: R\$ 10,00. Dou fé. Palhoça, 04 de agosto de 1.997. O Oficial Maior: <i>[Handwritten Signature]</i></p>		

CERTIDÃO
 Certifico, dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 1974.
 Palhoça, de de 19.....
25 ABR 2007
 Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE PALHOÇA/SC
 RICARDO WIETHORN
 Oficial Registrado
 EDUARDO WIETHORN
 Registrado Auxiliar
 CLAUDIA LYCIA SOARES
 Escrivão
 Nº AIK 83126

EMOLUMENTOS

ATOS	VALOR
Registro.....:R\$	_____
Averbação.....:R\$	_____
Certidão.....:R\$	5,00
Selo.....:R\$	01,90
Total.....:R\$	5,90

a ultima 26-01-2001, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo numero de prestações a pagar. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na praça desta cidade. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** PEDRO VALDEMIRO DUARTE e sua esposa ISABEL DA SILVA DUARTE. **DEPOSITÁRIOS:** FORMANOVA IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CGC n.º 76.823.723/0001-52. **AVALISTAS DA EMITENTE:** ADEMIR SESERINO LINHARES, CPF n.º 217.944.649-72, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, CPF n.º 344.070.069-00, e PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, CPF n.º 296.348.817-34. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. Dou Fé. Palhoça, 27 de abril de 1.998. O Oficial Maior: *[Handwritten Signature]*

Por Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n.º 98/02017-X, datado de 26-08-99, arquivado uma das vias neste Cartório, de um lado como FINANCIADO FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., e de outro lado como FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., qualificados no registro anterior, tem justos a acertados retificar e ratificar a Cédula de Crédito Comercial, constante do registro anterior, nos seguintes itens: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** As partes tem justo e acordado prorrogar o prazo de vencimento deste instrumento, fixando seu novo vencimento para o dia 26-01-2003. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da dívida, incluindo as parcelas refinanciadas será pago em 41 (quarenta e uma) prestações mensais e consecutivas, sendo as 06 (seis) primeiras em 26-09-1999, 26-10-1999, 26-11-1999, 26-12-1999, 26-01-2000 e 26-02-2000, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e as restantes 35 (trinta e cinco), vencendo-se a cada dia 26 dos meses subseqüentes até 26-01-2003, correspondendo cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor total, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado. **PRAÇA DE PAGAMENTO E FORO:** Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do FINANCIADOR nesta praça e o foro deste instrumento é o desta cidade, facultado, porém, ao FINANCIADOR optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste estado, pelo do domicílio do FINANCIADO ou, ainda, pelo do local onde se encontrem os bens dados em garantia. **RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados FINANCIADO e FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Crédito Comercial ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que a ela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Cientes e de acordo os AVALISTAS DA EMITENTE e os INTERVENIENTES GARANTIDORES. Emolumentos: R\$ 20,00. Dou Fé. Palhoça, 31 de janeiro de 2.000. O Oficial Designado: *[Handwritten Signature]*

58
[Handwritten Signature]

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art. 19.º da Lei n.º 6.011 de 31 de dezembro de 1973. Palhoça, 27 de abril de 1998. O Oficial

EMOLUMENTOS

ATOS	VALOR
Registro.....	R\$ _____
Averbação.....	R\$ _____
Certidão.....	R\$ 4,00
Selo.....	R\$ 0,40
Total.....	R\$ 4,40

REGISTRO DE MÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA
RICARDO WETZEL
Eduardo de Jesus
CLÁUDIA LIMA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
N.º 41K 83127

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
3.929	27-04	<p>Por Cédula de Crédito Industrial, de nº. 98/02017-X, emitida em 26-01-98, arquivada uma das vias neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede à BR-101, Km 213, nesta cidade, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, sócio-gerente, a EMITENTE dá ao BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília/DF, por sua agência desta Cidade, inscrita no CGC nº 00.000.000/2800-20, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS o seguinte imóvel: Um terreno situado em Areias, Ponte do Imaruim, nesta cidade, designado por lote n.º 46, do loteamento Christina, com a área de 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), registrado neste Cartório sob n.º R-3-8.275, fls. 001, do livro 2/AS, em PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS as seguintes máquinas: (01) Uma Perfiladeira dupla com 02 (dois) desintegradores, marca SULAMERICANA, modelo 1712-5, n.º de série 5-56, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). 01 (uma) Laminadeira de Bordo, marca GIBEN, série 87GB153, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o seguinte bem: 01 (um) caminhão marca VW, modelo 11.140, ano de fabricação e modelo 1.992, cor branca, óleo diesel, chassi n.º 9BWWTACM3NDB02181, código RENAVAL 542608766, tipo furgão, avaliada em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para garantia do mútuo no valor de R\$ 102.109,71 (cento e dois mil, cento e nove reais e setenta e um centavos), pagáveis da seguinte maneira: DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O credito destina-se única e exclusivamente, a liquidação da cédula de crédito industrial n.º 97/0007-8, emitida em 30-01-97, no valor de R4 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento para o dia 28 de janeiro de 1.998 e cédula de crédito de crédito industrial n.º 97/00036-1, no valor de R\$ 104.000,00, emitida em 08-04-97, com vencimento para o dia 08-04-98. ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como os encargos daí decorrentes, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Básica Financeira (TBF), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 0,500% (quinhentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 6,168% (seis inteiros e cento e sessenta e oito milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: A dívida resultante deste título será paga em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira e 26-02-98 e</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nº 8.275, livro 2/AS Oficial de Maior</p>	<p>Conforme quitação passada pelo credor BANCO DO BRASIL, datada de 13 de dezembro de 2001, arquivada neste Cartório, fica CANCELADA a Cédula de Crédito Industrial do presente registro. Dou fé. Palhoga, 27 de dezembro de 2001. O Oficial</p>

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA/SC

EDUARDO WIETHORN Registrador Oficial

REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial

252

58
FLS. 056
ANO. 1. 997

LIVRO Nº. 3 — U

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
3.816	25-07	<p>Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá ao FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS os seguintes imóveis: 01 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 1.800,00 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados) constituídos dos lotes nrs. 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. AV-1-22.825, do livro 2/DX. 02 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 06, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.428, do livro 2/CN. 03 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 07, da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-1-16.429, do livro 2/CN. 04 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 18, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.277, do livro 2/AZ. 05 - Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) designado por lote nr. 19, da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucalyptus, registrado neste Cartório sob nr. R-6-9.345, do livro 2/AZ, os imóveis acima descritos estão avaliados com suas acessões e benfeitorias em R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) e em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA os seguintes equipamentos: SETOR ESTOFARIA: Moinho de flocos c/motor Eberle 12CV, Cortadeira vertical/laminadora de espuma c/motor 2CV, Maq. de Costura Singer reta indl. Mod 291-u1, Maq. de Costura Singer reta indl. Mod 335-010, Maq. Overlock IAMATO mod. DCY100, Maq. de costura semi-indl. reta Singer Mod. 20D, Maq. De costura indl. Reta PFAFF mod.563H Nr. 1596582, maq. De costura indl. Reta PFAFF mod. 563H Nr. 1598585. SETOR MARMORARIA: Furadeira para mármore KARSNER c/ mesa e coluna de mármore para mármore KARSNER c/ mesa e coluna de mármore</p>	<p>Registrado neste Cartório sob nrs. 9.277 e 9.345, do livro 2/AZ 16.428 e 16.429, do livro 2/CN e 22.825, livro 2/DX 0 Oficial Maior</p> <p><i>Witt</i></p>	

	<p>transm.coluna/mesa concreto, politriz para mármore KARSNER c/correla transm.coluna/mesa concreto, serra p/ mármore KARSNER base/trilhos concreto vigas concreto. SETOR PREPARAÇÃO: Plaina OMIL peq. Motor Weg 7,5 CV baixa rotação, Passadeira de cola SIRMA nr. 951643 2 rolos 90cm, Emendadeira de lâmina KUPPER c/motor e resistência ano/95, Misturador de cola SIRMA nr. 951645 ano 96, Guilhotina hidr. SIRMA nr. 951644 ano 96, Prensa hidr. SIRMA nr. 951642 ano 96 - 90cm largura SM2, Perfiladeira /esquadrejadeira SUL AMÉRICA mod. S56, Centro de Usinagem MORBIDELLI mod. Arthor nr. 2484 c/com, Furadeira múltipla SULAMERICANA FMC/HV/04C 5 cabeçotes, Coladeira de borda GIBEN Beta II, nr. 87GB153, Plaina Freza copladeira horiz. DOLMAQ nr. 0025 motor 2CV, Plaina desengrossadeira OMIL mesa 600mm, Plaina Invicta nr. 232 faca 400mm ano/78 motor 2cv, Plaina ATAMAC faca 400mmx2.000 4cv desempenadeira, Destopadeira Manual INVICTA ano/94 motor 5cv nr. 702, Moldureira SOLIMAX mod. 17/12/5 c/5 eixos nr. 86/A/111/115, Serra esquadrejadeira ROCKWELL INVICTA nr. 192 ano/79. SETOR MARCENARIA: Torno Autom. Pneu. LAMPE motor Eberle 3cv, ano/96, Torno p/ madeira INVICTA mod. L140 motor 2cv mec, Serra circular ACERBI mod. SC 2n motor 2cv-5/8, Serra circular INVICTA DELTA nr. 1174 ano/94, Serra Circular destopadeira INVICTA motor 5cv, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Serra circular ACERBI mod. SC2N motor 2cv - 5/8, Plaina ACEERBI peq. Motor 1,5cv - faca 200mm, Serra circular esquadrejadeira KAKSIWA motor 3cv, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3236 volante 600mm ano/90, Serra fita INVICTA DELTA nr. 3251 volante 600mm ano/90, Serra circular esquadrejadeira ROCCO mod. GT 1300, Serra/Meia Esquadrejadeira BREVETTI mod. Vega, Grampeador pneum. BREVETTI mod. AUT 82 NR L5, Tupia DELTA INVICTA mod. 14 c/aliment. 1052-7,5cv, Lixadeira de cinta FAMAC mod. LDF c/02 cabeçotes-6cv, Desempenadeira horiz. Acoplada motor 2cv, Plaina desengrossadeira mesa 600mm motor 7,5cv, Respigadeira INVICTA DELTA nr. 1577 motor 3cv, Tupia c/alimentados OMIL tipo TU920, nr. 2905 motor 5cv, Tupia INVICTA nr. 6047 motor 2cv c/mesa 600x600mm, Tupia c/alimentador FAMAC mod./tf nr. 3121, motor 2cv, Lixadeira de cinta ICO motor 3cv - 3 mts entre cabeçotes, Serra circular destopadeira RUAS mod. SCI 4cv - ano/90, destopadeira manual pendular/articulada GUARANI - 3cv, Pressar para colar madeira manual 3 fusos 3 col. INVICTA. SETOR TINTAS: Dispersora de tintas 5cv c/quadro com. Baldor, Batedor massa plástica fixado coluna de concreto 7,5cv. SETOR CADEIRAS: Tupia superior INVICTA DELTA RU50 nr. 1608 ano/96, Serra fita INVICTA DELTA nr. 818, 3cv, ano/94 600mm, Plaina INVICTA DELTA nr. 7608 3cv, ano/89, Furadeira Horiz. UNIVERSO mod. IR motor 3cv, Lixadeira de cinta horiz. SETA mod. 5mts, Tupia DELTA INVICTA nr. 9647 80x80 ano/93, Respigadeira INVICTA</p>	
--	---	--

REGISTRO DE TITULARES
COMARCA DE FALMÁCIA/RS
MCA/RS/0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA/SC

Ricardo Diethorn Oficial

LIVRO Nº. 3 — U

FLS. 057

ANO 1.997

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS AOS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES
Cont. do Reg. 3.816	25-07	<p>DELTA motor 3cv nr. 1377 ano/93, Lixadeira de contato INVICTA DELTA mod. DX25 ano/91, Serra fita INVICTA DELTA nr. 2260 ano/83 motor 2cv, Exaustor INVICTA DELTA mod. FMS/20 nr. 6355 7,5cv, Serra Circular esquadrejadeira RUAS SC1 ano/93, Sistema exaustão IMAPA FMS/20 NR. 6355 7,5CV. <u>SETOR DECORAÇÃO - VIDRAÇARIA - MANUTENÇÃO:</u> Serra fita ACERBI diam 400mm p/madeira, Torno mec. POLIMAQ revolver 3cv mod. R38DR, Torno de repuxo p/montagem motor 2cv - 01 mt, Politriz de pedestal TORQUE 2cv nr. 01186, Maq. Solda Mig Mca. SOLMIG 470 NR. 259043, ano/96, Maq. Bisotê vidro BISELMATIC BP2000 c/8 ventosas 2cv, Afiador de facas INVICTA DELTA motor 1/2cv, Afiador de serra/faca 600mm RAIMANN AFS ano/95, Torno mec. JOINVILLE mod. 21TRCM nr. 28938 1,00mt, Estufa para secagem de madeira completa EKIPAR, Transformador alta tensão WEG 225KVA de poste, Transformador alta tensão SIEMENS 300KVA de poste, Gerador KOLBACK 110KVA 205HP c/equip. Medição, Exaustão com 2 motores 20/30cv 80cm 1.940 RPM, Compressor de ar WETZEL SERIE 10546 5HP20/250PSI, Compressor de ar WAYNE 2HP TA-15/50 TECNIAIR, Compressor de ar DOUAT 5HP 40/350MSV nr. 5064, Compressor de ar WAYNE 7208 série 6830 5cv, Compressor de ar WAYNE-WETZEL MTV 20 serie 1675 5cv, Tupia Superior GERLINGER e Compressor WAYNE-WETZEL 20/250 5hp serie 13207 ano/94, avaliados estes equipamentos em R\$ 513.014,82 (quinhentos e treze mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos), <u>para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (Hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)</u>, pagáveis da seguinte maneira: DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O presente empréstimo destina-se a financiar parcialmente o projeto "Qualidade Total Formanova". FORMA DE UTILIZAÇÃO: O Crédito deferido será utilizado de acordo com o seguinte: 1ª Parcela: Após a emissão desta cédula, R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). 2ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da primeira parcela, R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). 3ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela, R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). 4ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). 5ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela, R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos). 6ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da quinta parcela, R\$ 109.101,60 (cento e nove mil, cento e um reais e sessenta centavos). 7ª Parcela: 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela, R\$ 109.101,60 (cento e nove mil, cento e um reais e sessenta centavos).</p>		

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial
RUA SOARES
2185

liberação da sexta parcela, R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **FORMA DE PAGAMENTO: CARÊNCIA:** Durante a fase de carência de 24 (vinte e quatro) meses, que abrange o período compreendido entre a data de assinatura desta cédula e o vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos de que trata o item ENCARGOS FINANCEIROS. **AMORTIZAÇÃO:** O saldo devedor será pago em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e sucessivas, a primeira no valor correspondente a 1/37, a segunda a 1/36 e assim sucessivamente até 1/1. O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 15-08-1.999 e as demais em igual dia nos meses subsequentes, ocorrendo a última em 15-08-2.002. **ENCARGO FINANCEIRO: 1°** - A taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescida do Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., como remuneração do valor financiado. **2°** - Do total dos encargos acima referidos, a parcela referente à TJLP, ajustada pelo fator de redução de que trata a resolução 2.131, de 21-12-94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, será capitalizada, incorporando-se ao saldo devedor a ser amortizado, mensalmente, ao final do prazo de carência. **3°** - O Spread de 5,50% (cinco e meio) a.a., acrescido da diferença entre a TJLP e a TJLP ajustada pelo fator de redução de que trata a Resolução nr. 2.131/94, do Conselho Monetário Nacional - CMN, incidirá sobre o saldo devedor, vencendo em todo dia 15 (quinze) do último mês de cada trimestre, ocorrendo o primeiro pagamento no trimestre imediatamente posterior a assinatura desta Cédula e os demais, respeitadas esta periodicidade, até o término do prazo de carência. Durante a fase de amortização, os encargos aqui referidos, serão exigíveis mensalmente em todo dia 15 (quinze), até a liquidação da obrigação assumida. **LOCAL DE PAGAMENTO:** A FINANCIADA pagará todas as importâncias decorrentes desta cédula, quer de amortização, quer de acessórios, nos escritórios da FINEP na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar que esta lhe indicar através de carta, em moeda corrente ou cheques visados em favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado por esta para pagamento da obrigação. **FORO:** O foro competente será o da praça de pagamento do título, ressalvado à FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede, do em Lei. **AVALISTAS DA FINANCIADA:** PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, brasileiro, engenheiro electricista, separado judicialmente, residente à rua Princesa Izabel, 236, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 296.348.817-34, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, brasileiro, empresário, casado com ISABEL DA SILVA DUARTE, do lar, residente à rua Antônio Vieira, 350, em Ponte do Imarum, nesta cidade, inscrito no CPF sob nr. 344.070.069-00, ADEMIR SEZERINO LINHARES, comerciante, separado com ROSELI MARIA ALLEMAND, brasileira, residente na Estrada Geral do Itacorubi, s/nº, JARDIM CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF sob nr. XX

REGISTRO EM MOVIMENTO
 COMANDO DE FULGÊNCIO
 COORDENADOR GERAL
 Rua do Comércio, 180 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
 Tel: (21) 251-1800

REGISTRO AUXILIAR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial

25) *gmp*
FLS. 058
ANO 1.997

LIVRO Nº. 3 — U

Nº. DE ORDEM	DATA	REGISTRO	REFERÊNCIAS ADS DEMAIS LIVROS	AVERBAÇÕES												
Cont. do Reg. 3816	25-07	<p>217.944.649-72. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior <i>LLW</i></p> <div data-bbox="331 436 790 683" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Palhoça, de de 19.....</p> <p align="center">2 ABR. 2002</p> </div> <div data-bbox="406 728 774 963"> <p align="center">EMOLUMENTOS</p> <table border="0"> <tr> <td>ATOS</td> <td>VALOR</td> </tr> <tr> <td>Registro.....:R\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>Averbação.....:R\$</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>Certidão.....:R\$</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>Selo.....:R\$</td> <td>0,40</td> </tr> <tr> <td>Total.....:R\$</td> <td>8,40</td> </tr> </table> </div> <div data-bbox="558 1008 997 1265" style="text-align: center;"> </div>	ATOS	VALOR	Registro.....:R\$	_____	Averbação.....:R\$	_____	Certidão.....:R\$	8,00	Selo.....:R\$	0,40	Total.....:R\$	8,40		
ATOS	VALOR															
Registro.....:R\$	_____															
Averbação.....:R\$	_____															
Certidão.....:R\$	8,00															
Selo.....:R\$	0,40															
Total.....:R\$	8,40															

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA/SC

Ricardo Diethorn Oficial

FLS.: 145

ANO: 1.998

LIVRO Nº. 2 — EU

Matrícula Nº. 26.847

Data: 12 de fevereiro

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, neste município, localizado nas esquinas formadas pela rua Princesa Isabel com as ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha, com a área de 2520,00 m2 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, onde mede 60,00 metros, fundos em 03 (três) lances, o primeiro medindo 30,00 metros, confronta com o lote n.º 12, de propriedade de José Ângelo Filho, o segundo medindo 24,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 12 de propriedade de José Ângelo Filho e 13 de propriedade de Manoel Vanderlei de Sá Pereira, e o terceiro medindo 30,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade de Manoel Mendes, de um lado medindo 30,00 metros, para a rua Santos Dumont, e de outro lado medindo 54,00 metros, para a rua Euclides da Cunha, sobre o imóvel acima descrito acham-se construídos **02 (dois) galpões** de alvenaria, com a área de 497,76 m2 (quatrocentos e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) cada um.

PROPRIETÁRIO: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, à BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs AV-1-22.825, fls. 130, do livro 2/DX, R-3-16.428, fls. 023 do livro 2/CN e R-3-16.429, fls. 024, do livro 2/CN.

○ Oficial Maior: *FLW*

AV-1-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 10-02-98, Memorial Descritivo, datado de 09-02-98, assinado pelo Engenheiro Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 09-02-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis constantes das matrículas n.ºs 22.825, livro 2/DX, 16.428 e 16.429, do livro 2/CN, **UNIFICADOS** passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *FLW*

AV-2-26.847: Nos termos dos registros R-4-22.825, livro 2/DX, R-4-16.428 e R-4-16.429, do livro 2/CN, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPÓTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 7/3/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *FLW*

AV-3-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão de Averbação Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.887, datado de 13-11-97, e CND do INSS de n.º 618456, série "H", datada de 04-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel da presente matrícula, um galpão em alvenaria com a área de 1.743,94 m2 (hum mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), avaliado em R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *FLW*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Palhoça, 12 de fevereiro de 2002

O Oficial

EMOLUMENTOS

ATOS	VALOR
Registro.....R\$	_____
Averbação.....R\$	_____
Certidão.....R\$	4,00
<i>Selo</i>R\$	0,40
Total.....R\$	4,40



REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Diethorn Oficial

256
FLS.: 006
ANO: 1.998

LIVRO Nº. 2 — EZ

Matrícula Nº. 27.284

Data: 01 de julho

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, nesta cidade com a área de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na esquina formada pela rua Princesa Isabel com a rua Santos Dumont, medindo 24,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, fundos com o lote n.º 11, de propriedade de Godofredo Hoepers, de um lado com a rua Santos Dumont, e de outro lado com o lote n.º 20, de propriedade de Carlos Domingos Zimmermann. Sobre o imóvel existem 02 (duas) casas de alvenaria com a área de 30,9672 m2 cada uma.

PROPRIETÁRIOS: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs R-6-9.277, fls. 008v, e R-9.345, fls. 076, ambos do livro 2/AZ.
O Oficial Maior:

AV-1-27.284: Conforme requerimento da proprietária, por seu representante legal, datado de 30-06-98 Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 30-06-98, Memorial Descritivo, datado de 06-98, assinado pelo Eng. Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 30-06-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis das matrículas n.ºs 9.277, fls. 008v, e 9.345, fls. 076, ambas do livro 2/AZ, UNIFICADOS passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.988. O Oficial Maior:

AV-2-27.284: Nos termos dos registros R-9-9.277 e R-9-9.345, ambos do livro 2/AZ, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 713/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centímetros quadrados). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial Maior:

AV-3-27.284: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 30-06-98, Certidão de Averbação da Prefeitura Municipal de Palhoça, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.888, datado de 14-11-97, e CND do INSS n.º 61.8479, série "H", datada de 17-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel desta matrícula um galpão em alvenaria com a área de 655,12 m2 (seiscientos e cinquenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), avaliado por R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e cinquenta reais). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1,998. O Oficial Maior:

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Palhoça, de 18 de 2002 de 09.....

O Oficial

EMOLUMENTOS

ATOS	VALOR
Registro.....R\$	_____
Averbação.....R\$	_____
Certidão.....R\$	4,00
selo.....R\$	0,40
Total.....R\$	4,40

REGISTRO COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO DIETHORN Oficial
EDUARDO DE SOUZA Registrado
CLAUDIO DE SOUZA Escrivão

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº AIK 82999



257 64
SMP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
6ª VARA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de junho de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara
SMP

DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008205-2

Expeça-se mandado de penhora sobre os bens indicados.

Florianópolis, 18 de 06 de 2002.

Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Juiz Federal da 6ª Vara


RECEBIMENTO

Aos 28 dias do mês de 06 de 2002 foram-me entregues estes autos por parte do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara
SMP

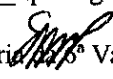
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi expedido mandado de penhora
e avaliações

Florianópolis, 05 / 07 /2002 Secretaria da 6ª Vara


JUNTADA

Aos 12 dias do mês de 09 de 2002, junto a estes autos
o mandado que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara


Evento 155

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:44

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

155



258
65
IMP
20 AGO 2002

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
6ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS

Nº 1349-2002 6ª VF

Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 7º andar - centro - Florianópolis
Fones: 251- 2566 e 251-2564

ZONA 6

MANDADO DE PENHORA E AVALIÇÃO

Carta Precatória nº 2001.72.00.008205-2

Exeqüente: Financiadora de Estudos e Projetos

Executado: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Representantes legais: Paulo Augusto Pereira Allemand; Pedro Valdemiro Duarte e Ademir Sezerino Linhares

Endereço p/cumprimento: Rodovia BR 101, km 213, Distrito Industrial, Palhoça/SC

Valor da dívida: R\$ 1.193.699,36 em 06/2001

Endereço: Av. Caetano Silveira, 901-área indl. Palhoça-fone 242-3099/3036

O Doutor Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Juiz Federal da 6ª Vara, Circunscrição Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Analista Judiciário-Executante de Mandado desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que em cumprimento ao presente mandado:

PENHORE os bens indicados na petição das fls. 30/35 (as certidões atualizadas de propriedade de bens estão em anexo):
Não encontrando o(s) devedor(es) proceda-se ao Arresto de Bens na forma do art. 653, do Código de Processo Civil, tudo de conformidade com os elementos da peça vestibular da ação. Lavrados os respectivos autos, certidões e laudos, e legalmente depositados os bens. **INTIME** o depositário a não abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do Juízo. Cientifique o(s) executado(s) de que o prazo para Embargos à Execução começará a correr da juntada aos autos desta precatória devidamente cumprida (art. 738, I, c.c. 241, IV, ambos do CPC), sob pena de se presumirem aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo Exeqüente. Este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente mandado, no horário das 13 às 18 horas.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este JUÍZO FEDERAL tem sede no endereço acima descrito. Eu, Emilio Matos Pacheco, Técnico Judiciário o digitei. Eu, Maritza S. Robles Thomé, Diretora de Secretária da 6ª Vara, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal desta Vara.

Florianópolis, 05/07/2002.

Maritza Thomé

Maritza Robles Thomé
Diretora de Secretaria na 6ª Vara

EM 02/09/02

Paulo APMC amand

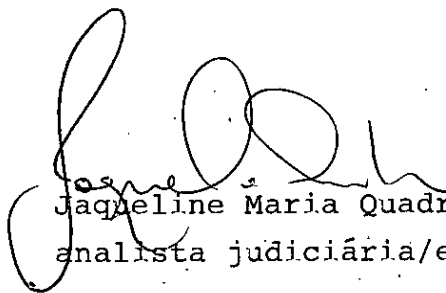
2001.72.00.008205-2

*RECIBIDO FM
02/09/02
NASCIMENTO*

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, efetuei a penhora e nomeei depositário o Sr. Paulo Augusto Pereira Alemand, que aceitou o encargo. Na mesma ocasião, intimei a Formanova Indústria e Com. de Móveis Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Augusto Pereira Allemand, da penhora efetuada e do prazo para opor embargos, sendo que ele exarou seu ciente e aceitou a contrafé. Na mesma data, entreguei cópia do mandado e do auto de penhora no Cartório do Registro de Imóveis de Palhoça, para a devida averbação.

Fpolis, 02.09.2002



Jaqueline Maria Quadros

analista judiciária/exec.mandados

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Autos: 20017200008205-2

Exeqüente: Financiadora de Estudos e Projetos

Executado: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Localização dos bens: Loteamento Jardim dos Eucaliptos – Palhoça - SC

AUTO DE PENHORA

Em 02/09/2002, cumprindo ordem do MM Juiz Federal nos autos acima, após as formalidades legais, penhorei os seguintes bens:

- a) um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, em Palhoça-SC, constituído pelos lots de nº 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00m confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes n. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00m confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115. Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Sobre o mencionado imóvel acham-se edificados dois (2) galpões de alvenaria com área total de 496,76m², averbados no Registro Imobiliário (matrícula R.3/22.825) sob nº AV-2. Hipoteca em favor da exeqüente. Valor: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais);
- b) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 06 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com o lado par da rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00m, confronta com os lotes de n. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S.^a e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00m da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. Registrado sob matrícula R-1/16.428. Hipoteca em favor da exeqüente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- c) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, Palhoça-SC, designado pelo lote de nº 07 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com o lado par da Rua 13; de um lado, onde mede 30,00m, confronta com o lote de nº 08, de propriedade de CR Almeida e de outro, na mesma extensão, confronta com o lote nº 06, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante

265

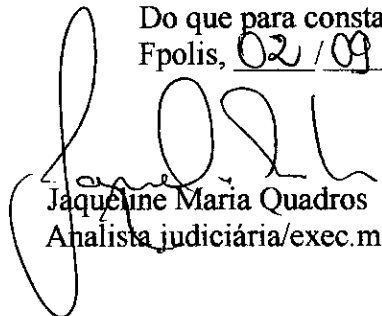
67
SMP

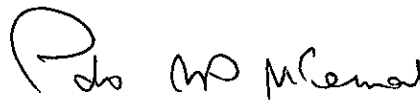
- 30,00m da esquina formada pelas Ruas 115 e 104. Matrícula R-1/16.429. Hipoteca em favor da exequente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- d) Um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brejaru, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m, confronta com a rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote nº 11; de um lado (direito), onde mede 30,00m, confronta com o lote de nº 19 de propriedade de CR Almeida e de outro lado esquerdo, na mesma extensão, confronta com a Rua 103. Matrícula R-6/9.277. Hipoteca em favor da exequente. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- e) Um terreno na localidade de Casqueiro e Brejaru, município de Palhoça, designado pelo lote de nº 19 da quadra 16 do Loteamento Jardim dos Eucaliptos, com área de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00m confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de nº 11; de um lado (direito), onde mede 30,00m, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de CR Almeida e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de nº 18 também de propriedade de CR Almeida S/A Fica distante 12,00m da esquina formada pelas Ruas 104 e 103. Matrícula R-1/16.428. Hipoteca em favor da exequente. Valor : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TERMO DE DEPÓSITO PARTICULAR

Em 02/09/2002, nomeei como depositário do bem penhorado, o qual aceitou o encargo, o Sr. PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMANSO qual assina comigo, abaixo.

Do que para constar, lavrei este auto.
Fpolis, 02/09/2002.


Jaqueline Maria Quadros
Analista judiciária/exec.mandados


depositário



261

68
EMP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
6ª VARA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 12 de setembro de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara

DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008205-2

1. Intime-se o exequente pelo correio, mediante carta registrada, para se manifestar sobre a penhora realizada.
2. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias a partir da juntada do AR, devolva-se ao Juízo Deprecante.

Florianópolis, 13 de 09 de 2002.

Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Juiz Federal da 6ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mês de 09 de 2002 foram-me entregues estes autos por parte do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara

JUNTADA

Aos 04 dias do mês de 10 de 2002, junto a estes autos
o flub ne 216/2002 que segue(m).

Secretaria da 6ª Vara



262 63
JMP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PALHOÇA
Cartório de Registro de Imóveis
Ricardo Wiethorn - Oficial Designado

Palhoça, 11 de setembro de 2002.

Ofício n.º. 216/2002

Exmo. Sr.
Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Juiz Federal da 6.ª Vara da Circunscrição Judiciária
Florianópolis/SC

Excelentíssimo Senhor,

Acuso o recebimento do Mandado de Penhora, expedido por V.Exa. em 07 de julho de 2002, no qual é Exequirente Financiadora de Estudos e Projetos e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Lta, e informo o seguinte:

01 - O gravame ordenado no Ofício em epigrafe foi levado a efeito como pedido no Mandado.

02- Sobre o imóvel das matrículas n.ºs 26.847 e 27.284, acham-se gravados em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e Sem Concorrência de Terceiros a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, conforme AV-2-26.847, às fls. 145 do livro 2-EU e AV-2-27.284 às fls. 006 do livro 2-EZ, certidões anexas.

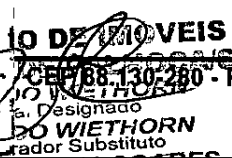
03- Foram os imóveis Arrolados no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme R-4- 26.847, às fls. 145 do livro 2-EU e R-4-27.284, às fls. 006, do livro 2-EZ, certidões anexas.

04- Foram ainda os imóveis Penhorados, no qual é Exequirente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros, conforme R-5-26.847, às fls. 145 e R-5-27.284, às fls. 006, do livro 2- EU, certidões anexas.

05- Neste sentido, aguardo a manifestação de V.Exa., sobre a manutenção do gravame ora imposto ao imóvel.

Pela oportunidade, elevados protestos de distinta consideração e apreço.

RICARDO WIETHORN
Oficial Designado




Rua Amaro Ferreira de Macedo, 60 - Tel/Fax (51) 333-130-260 - Palhoça - Santa Catarina

através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 16 de julho de 2002. O Oficial Designado:

R-6-27.284: P E N H O R A D O o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Registro de Penhora, extraído do Processo Carta Precatória n.º 2001.72.00.008205-2, expedido pelo Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Juiz Federal da 6.ª Vara Federal de Florianópolis, em 07 de julho de 2002, arquivado neste cartório, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 216/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, foi Arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e Penhorado pela 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 11 de setembro de 2002. O Oficial Designado:

Cla



REG. DE TRANSCRIÇÃO

ISENTO

REG. DE IMÓVEIS

DE PALHOÇA/SC

DO WIETHORN

 Registrador Substituto

CERTIDÃO

 Certifico e dou fé que a presente cópia

 é reprodução autêntica da ficha a que se

 refere, extraída nos termos do Art. 1º § 1º da

 Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

 Palhoça, de de 12 SET 2002

 de 19.....

 O Oficial

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
Ricardo Wiethorn Oficial

265
FLS.: 145
ANO: 1.998

LIVRO Nº. 2 — EU

Matrícula Nº. 26.847

Data: 12 de fevereiro

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, neste município, localizado nas esquinas formadas pela rua Princesa Isabel com as ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha, com a área de 2520,00 m2 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, onde mede 60,00 metros, fundos em 03 (três) lances, o primeiro medindo 30,00 metros, confronta com o lote n.º 12, de propriedade de José Ângelo Filho, o segundo medindo 24,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 12 de propriedade de José Ângelo Filho e 13 de propriedade de Manoel Vanderlei de Sá Pereira, e o terceiro medindo 30,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade de Manoel Mendes, de um lado medindo 30,00 metros, para a rua Santos Dumont, e de outro lado medindo 54,00 metros, para a rua Euclides da Cunha, sobre o imóvel acima descrito acham-se construídos **02 (dois) galpões** de alvenaria, com a área de 497,76 m2 (quatrocentos e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) cada um.

PROPRIETÁRIO: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, à BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs AV-1-22.825, fls. 130, do livro 2/DX, R-3-16.428, fls. 023 do livro 2/CN e R-3-16.429, fls. 024, do livro 2/CN.

O Oficial Maior: *[assinatura]*

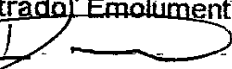
AV-1-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 10-02-98, Memorial Descritivo, datado de 09-02-98, assinado pelo Engenheiro Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 09-02-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis constantes das matrículas n.ºs 22.825, livro 2/DX, 16.428 e 16.429, do livro 2/CN, **UNIFICADOS** passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *[assinatura]*


AV-2-26.847: Nos termos dos registros R-4-22.825, livro 2/DX, R-4-16.428 e R-4-16.429, do livro 2/CN, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 713/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *[assinatura]*

AV-3-26.847: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 11-02-98, Certidão de Averbação Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.887, datado de 13-11-97, e CND do INSS de n.º 618456, série "H", datada de 04-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel da presente matrícula, um galpão em alvenaria com a área de 1.743,94 m2 (hum mil, setecentos e quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados), avaliado em R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais). Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *[assinatura]*

R-4-26.847: Conforme Ofício n.º 1.073/2002, datado de 08 de maio de 2002 e Termo de Arrolamento, ambos arquivados neste cartório, foi o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, **ARROLADO** no programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Ficando a proprietária FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente que ao transferir, alienar ou onerar os presentes bens, deve comunicar o fato a Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina. **OBS:** Este Ofício Imobiliário, através do Ofício n.º 134/2002, informou ao Procurador Chefe da Fazenda Nacional, que o imóvel desta matrícula, acha-se gravado com **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** em favor da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP. Dou fé. Palhoça, 03 de julho de 2002. O Oficial Designado: *[assinatura]*

XX
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC
RICARDO WIETHORN
OFICIAL
EUA 09/09/97
Registador Substituto
CLAUDIA LUCIA SOARES
Inscrita Juruamentada

R-5-26.847: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Penhora, extraído do Processo n.º 2002.4080-3 (Autos n.º 20001.5101.11355-3 da 12ª/RJ), expedido pelo Dr. Paulo Henrique de Carvalho, Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 03 de julho de 2003, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha-se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 16 de julho de 2002. O Oficial Designado: 

R-6-26.847: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Registro de Penhora, extraído do Processo Carta Precatória n.º 2001.72.00.008205-2, expedido pelo Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Juiz Federal da 6.ª Vara Federal de Florianópolis, em 07 de julho de 2002, arquivado neste cartório, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 216/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha-se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, foi Arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e Penhorado pela 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 11 de setembro de 2002. O Oficial Designado: 

Cla



OFÍCIO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA/SC
 EDUARDO WIETHORN
 Registrador Substituto
 CLÁUDIA LUCIA SOARES
 Escrevente Juramentada

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
 Palhoça,de.....de 19.....
 O Oficial



265
f2
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
6ª VARA FEDERAL

CONCLUSÃO

Aos 4 de outubro de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara

DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008205-2

1. Face interposição de embargos sob nº 2002.72.00.010594-9, revogo o despacho da fl. 68 e determino a devolução da carta precatória ao Juízo Deprecante.

2. Intimem-se

Florianópolis, 03 de 10 de 2002.

Ricardo Teixeira do Valle Pereira
Juiz Federal da 6ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de 10 de 2002 foram-me entregues estes autos por parte do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 6ª Vara

CERTIFICO que o ato/despacho/decisão/sentença da(s) fl (s) 72 foi **INSERIDO NO BOL.** 209
PUBLICAÇÃO/CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
EM 10 / 10 / 2002.

Sec da 6ª Vara

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes auto.

pet. f

do que, para constar, lavra este termo.

em 27 de 4 de 3

[Handwritten Signature]

266



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133

Florianópolis, 25 de março de 2003.

Ofício nº 193 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

Ref.:

Carta Precatória nº 2001.72.00.008207-6

Na origem: 2001.5101011355-3

Requerente: Financiadora de Estudos e Projetos

Requerido: Formanova Ind. e Com. de móveis Ltda.

Senhor Juiz:

Sirvo-me do presente para solicitar, a Vossa Excelência, informações acerca da intimação da Requerente sobre os bens dados em garantia do juízo pela executada.

Atenciosas saudações.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exercício da titularidade pelna

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal Substituto da 12ª Vara
Justiça Federal
RIO DE JANEIRO - RJ.

Ap. 2001.72.00.008207-6
Em curso - Hugo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

267

JUNTA

Junto aos autos ofício nº 388102
da Seção Federal de Florianópolis/SC.

22/07/3

hinnel 268



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, 107 - 3º Andar - Centro**

Florianópolis, SC, 24 de Junho de 2002

Ofício nº 388/2002 - 5ª Vara Federal de Florianópolis/SC

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6
ORIGEM : Ação Execução por Título Extrajudicial Nº 2001.51011355-3
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA/

MM. Juiz:

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que não foram localizados os executados (Ademir Sezerino Linhares e Roseli Maria Linhares), conforme certidão negativa da analista judiciário –executante de mandados que acompanha o presente ofício.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JURANDI BORGES PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara,
em exercício na 5ª Vara Federal

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ

*17/6
com certidão em 20/6
em 22/06
autôgrafa*

1011355-04.2001.4.02.5101



Nº 0598-2002 5ª VF



265

35

ZONA 6Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Santa Catarina

5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC.

Rua Arcipreste Paiva, 107 – 3º andar – Centro – CEP: 88010-530

Telefones: 251-2555 / 251-2556 / 251-2554

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2001.72.00.008207-6
 CLASSE : 006001 – CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
 REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
 REQDO : FORMANOVA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA.
 ENDEREÇO : Rua Maisa Matarazzo, nº 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça/SC.

DOUTOR SÉRGIO EDUARDO CARDOSO, JUIZ FEDERAL
 SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA
 TITULARIDADE PLENA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
 CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados
 desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento,

CITE ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a dívida constante dos autos do processo nº 2001.5101011355-3, Ação de Execução por Título Extrajudicial, movida na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Rio Branco nº 243, Anexo II, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009, acrescida de juros, multa de mora e demais encargos, sendo o principal no valor de **R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** (cálculo de 08/06/2001), A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, ou garantir a execução mediante depósito, fiança bancária ou oferecimento de bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceda-se à penhora em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, juros e honorários advocatícios (CPC art. 659), intimando-se o cônjuge caso a penhora caia em bens imóveis, nomeando-se depositário, intimando-se este a não abrir mão dos bens penhorados sem prévia autorização do Juízo, sob pena de prisão por haver-se como depositário infiel (CF/88, art. 5º, LXVII), bem como ao(s) executado(s), **de que tem o PRAZO de 10(dez) dias para querendo, opor-se à execução por meio de Embargos (art. 738 do Código de Processo Civil)**, fazendo-o saber, ainda, que, **NO CASO DE EFETUAR DEPÓSITO BANCÁRIO COM FINALIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NESTE CASO (DEPÓSITO BANCÁRIO), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA SUA EFETIVAÇÃO, SEM LAVRATURA DE "TERMO DE PENHORA"**, e, por fim que, no seu silêncio, será ele havido como pronto pagamento, disponibilizando-se-o em favor do credor. Não tendo o executado domicílio certo ou dele se ocultando, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (CPC art. 653) e proceda-se o Analista Judiciário executante de mandados na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 653 do Código de processo Civil.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUÍZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis, aos três (03) dias do mês de maio de dois mil e dois (2002). Eu, Anderson, Anderson Alves Elesbão, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Sandro Cabral Silveira, Diretor da Secretaria, e.e., subcrevo-o **por ordem do MM. Juiz Federal**.

SANDRO CABRAL SILVEIRA
 Diretor da Secretaria, e.e.

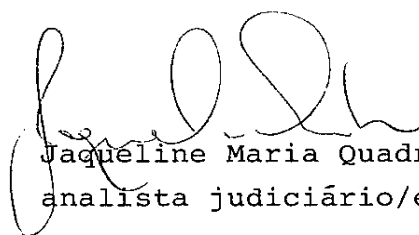
2001.72.00.008207-6

869

270

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data dirigi-me ao endereço retro; que não localizei o nº 109, perguntei na casa mais próxima de onde poderia ser o nº 109, onde fui atendida pela Sra. Alice (casa nº 97), a qual informou desconhecer o casal executado e que não existe nº 109 na referida rua. Não consta da lista telefônica.
Fpolis, 03.06.2002



Jaqueline Maria Quadros
analista judiciário/exec.mandados

30
271



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - Centro

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2002,
faço-os conclusos ao MM. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara

Processo nº 2001.72.00.008207-6

Tendo em vista a certidão negativa do analista
judiciário – executante de mandados, manifeste-se o juízo
deprecante acerca do cumprimento da presente carta precatória.

Cumpra-se.

Florianópolis, 20 / 06 / 2002.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara,
no exercício da titularidade plena

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de 06 do ano
de 2002, recebi estes autos do MM. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara

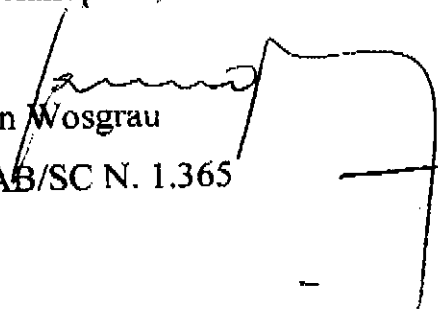
277

Iran Wosgrau
advogado

SUBSTABELECIMENTO

Substaleço ao Dr. Armando Ramos Maciel Júnior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n. 7851, com escritório na rua Tenente Silveira, 199 – ed. APOLO – sala 401 – na cidade de Florianópolis-SC, os poderes que me foram conferidos por FORMANOVA – Indústria e Comércio de Móveis, nos autos da ação de execução por título extrajudicial n. 2001.5101011355-3, que tramita perante a 12ª. Vara Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, e em cujo processo, foram oferecidos embargos do devedor, reservando-me iguais poderes.

Florianópolis, 22 de Outubro de 2002.


Iran Wosgrau

OAB/SC N. 1.365

Rua Tenente Silveira, 199 ed. APOLO – 4º. Andar – conj. 401/2
Fone/Fax: 0-XX-48-222-4242 e 223-1805



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva n.º 107 - 3º Andar - Cei

Certifico que juntei o presente ofício
nesta data. 27/10/03
12ª VF

273

Florianópolis, 09 de outubro de 2003.

Ofício nº 605 /2003 - 5ª Vara Federal de Florianópolis

**CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6 (REF. AÇÃO EXECUÇÃO
POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.
2001.5101011355-3)**
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA/

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito informações a Vossa Excelência em relação ao processo acima identificado, pois até o presente momento não houve manifestação deste Juízo em relação à intimação da FINEP acerca dos bens oferecidos pelo executado para garantia do juízo.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
29 OUT 09 53
12ª VARA

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCUS LÍVIO GOMES
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro

***** RELATORIO DE COMUNICACAO *

DATA/HORA :
TEL NR. :
NOME :

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MOD
22946732	DEC. 10 13:01	00'54"	TX

***** RELATORIO DE COMUNICACAO *

DATA/HORA :
TEL NR. :
NOME :

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MOD
22404753	DEC. 10 14:24	00'44"	TX



221

JUNTADA

Junto aos autos petição, nesta data.

EXMO. SENHOR JUIZ FEDER
DE JANEIRO/RJ.

[Handwritten signature]
12ª VF

Ric 12/15

JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO
19 FEB 16 58 2002 000017
PROTÓCOLO JANEIRO

Processo nº 2001.5101011355-3

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, nos autos da Execução movida em face de FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e OUTROS, visando à regularização do feito, vem, por seus advogados, expor e requerer o que segue.

I. Da intimação dos executados acerca da penhora efetuada

Após a lavratura do auto de penhora de fls. 167, em 03/07/2002, por determinação do Juízo da 4ª Vara Federal de Florianópolis/SC, nos autos da Carta precatória nº 2002.72.00.004080-3, somente os executados FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND foram intimados para, querendo opor Embargos à Execução.

Em 02/09/2002 foi lavrado novo auto de penhora (fls. 259), desta feita por ordem do Juízo da 6ª Vara Federal de Florianópolis/SC, nos autos da Carta Precatória nº 2001.72.00.008205-2, tendo por objeto os mesmos imóveis já penhorados, ao qual se seguiu a intimação dos mesmos executados referidos alhures. Ressalte-se que deste último auto de penhora, constou em duplicidade a matrícula 16.428 (itens b e d), e não constou a matrícula 9.345, o que não invalida o auto de penhora, posto que mero erro material.

[Handwritten initials]
1

275



Desta forma, REQUER a exequente a intimação dos executados PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ISABEL DA SILVA DUARTE, conforme determina o artigo 669 do CPC, no endereço: Rua Antônio Vieira, nº 350, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, ou, em caso de não ser o primeiro encontrado neste endereço, Rua Caetano Silveira, na empresa FORMANOVA, Distrito Industrial, Palhoça/SC.

No que se refere aos executados ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES, tendo em vista que os mesmos atravessaram petição às fls. 184/190, dando-se por citados, porém o Sr. Oficial de Justiça não localizou o endereço informado na procuração juntada aos autos, conforme certidão de fl. 270, REQUER a exequente a expedição de ofícios ao Banco Central, à Delegacia da Receita Federal e ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para que informem os endereços destes executados constantes de seus cadastros.

Vale ressaltar que conforme jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, é direito do exequente obter informações junto à Receita Federal para localizar devedores e/ou seus bens:

“I - Processual Civil - Execução Por Título Extrajudicial - Ofício à Delegacia da Receita Federal - Expedição - Tem a exequente o direito de obter, através de ofício do Juiz à Receita Federal, informações que lhe possibilitem localizar não só o próprio executado, como também verificar o desenvolvimento de suas atividades a nível patrimonial - Tal requisição se faz no interesse da Justiça, uma vez que a penhora é ato preliminar para a execução do patrimônio do devedor, e o titular desse poder de excutir é o Estado - Observância do art. 600, IV, do CPC.
II - Agravo provido. Decisão reformada para determinar que seja oficiado à Receita Federal como pleiteado pela Agravante.”

(Agravo de Instrumento nº 96.02.20713-2/RJ, Quarta Turma, Rel. Des. Fed. FREDERICO GUEIROS, in DJ de 30/04/1998)

No que concerne à consulta aos cadastros de instituições financeiras, é de se levar em conta que os estabelecimentos bancários não revelam dados acerca de seus clientes sem que haja ordem judicial para tanto, o que impossibilita à Exequente o acesso a tais informações.

2



É de se ressaltar, por oportuno, que o Convênio BACEN/STJ/CJF/2001 minorou a dificuldade na obtenção de tais informações, posto que ao próprio magistrado outorgou acesso, via *internet*, ao “Sistema de Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil – BACENJUD”.

II. Das questões suscitadas pelo Oficial do Registro de Imóveis

Outrossim, o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça/SC informou aos Juízos da 4ª e da 6ª Varas Federais de Florianópolis/SC, por meio, respectivamente, dos Ofícios 166/2002 (fl. 179) e 216/2002 (fl. 262), que o gravame foi registrado, conforme ordenado, porém que os imóveis penhorados já estavam gravados por hipoteca censual em face de FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, bem como que os mesmos foram arrolados no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

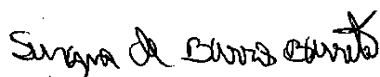
Sobre tais informações, tem a FINEP a dizer que:


- (i) a hipoteca que grava os imóveis decorre precisamente da cédula de crédito industrial que embasa a presente execução; e
- (ii) o fato dos bens estarem arrolados no Programa de Recuperação Fiscal não impede a penhora efetuada nos presentes autos, sobretudo porque, anteriormente a tal arrolamento, os bens já estavam adstritos ao cumprimento da obrigação ora executada, conforme item (i) acima.

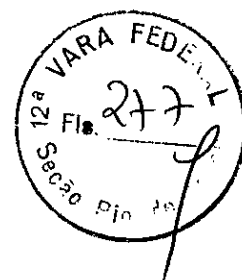
REQUER, então, esta Financiadora, que V. Exa. se digne a determinar àquele Oficial do Cartório de Imóveis a manutenção do gravame imposto ao imóvel nos autos da presente execução.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2004.


Suzana de Barros Barreto
OAB/RJ 115.326


Marcelo Thompson Mello Guimarães
OAB/RJ 110.299



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
o ofício nº 388/2003
adiante - x -
Do que, para constar, lavro este termo.
Rio, 25 de 11 de 20 04



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133



Florianópolis, 21 de julho de 2003.

Ofício nº 388 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

Ref:

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA : 2001.72.00.008207-6
PROCESSO DE ORIGEM: 2001.5101011355-3 Ação Execução por Título Extrajudicial

REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS
LTDA.

M.M. Juiz:

Pelo presente, reitero os termos do ofício nº 193/2003, expedido em 25 de março de 2003, onde solicitava a Vossa Excelência informações sobre a intimação da requerente (FINEP), no que diz respeito aos bens dados em garantia do juízo pela executada.

Atenciosas saudações.

JURANDI BORGES PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara,
em exercício na 5ª Vara Federal

Excelentíssimo Senhor
DR. MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Justiça Federal do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro/RJ



2003110457 - 200324449 cont.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTAB.

- 6.100 1232

12ª VARA

Nascim.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133



52
A

Florianópolis, 25 de março de 2003.

Ofício nº 193 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

Ref.:

Carta Precatória nº 2001.72.00.008207-6

Na origem: 2001.5101011355-3

Requerente: Financiadora de Estudos e Projetos

Requerido: Formanova Ind. e Com. de móveis Ltda.

Senhor Juiz:

Sirvo-me do presente para solicitar, a Vossa Excelência, informações acerca da intimação da Requerente sobre os bens dados em garantia do juízo pela executada.

Atenciosas saudações.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exercício da titularidade plena

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal Substituto da 12ª Vara
Justiça Federal
RIO DE JANEIRO - RJ.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar - Centro

SJSC
Fl. 53
R.

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de julho de 2003, faço os conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara



DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008207-6

Reitere-se os termos do ofício de fls. 52.

Florianópolis, 18 de 7 de 2003.

JURANDI BORGES PINHEIRO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal
no exercício da titularidade plena.

RECEBIMENTO

Aos 21 dias do mês de 07 de 2003, recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
a carta precatória nº
200172 0000 8207-6 colante - x -
Do que, para constar, lavro este termo.
Rio, 25 de 11 de 2004
[Signature]

Evento 156

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:45

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

156



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

324



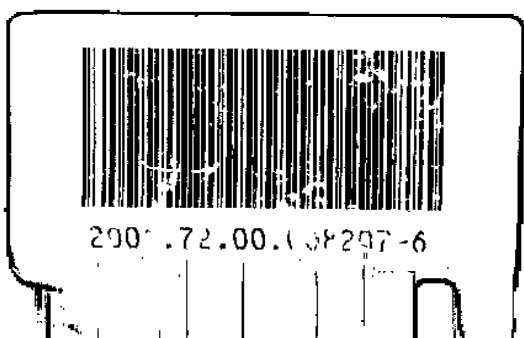
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS SCFLP055
 JUÍZO SUBSTITUTO DA 05A V F DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSO: 2001.72.00.008207-6 PROTOCOLADO EM 19.10.2001
 CLASSE : 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
 REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
 REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001

1372091-19-0-392-19-956729
2004

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ETIQUETA



02
L

TERMO DE AUTUACAO

Em Florianópolis, 19 de outubro de 2001, nesta Secretaria da 05A VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS, autuo os documentos adiante, em 0 folhas, com 0 apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2001.72.00.008207-6
CLASSE 006001 - CARTA PRECATORIA NAO GRAVOSA
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19.10.2001



PARTES:

REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - NORMAL

REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/ - NORMAL

Para Constar, Lavro e Assino a Presente

Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

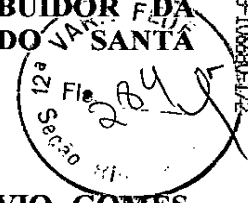
03
2

2001.72.00.008207-6

JUSTIÇA FEDERAL SC RJ - 19-04-2001-12:48-106630-1/2

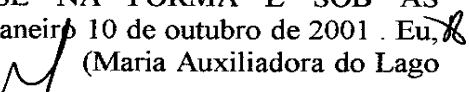
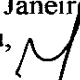
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO – 12ª VARA FEDERAL

CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR F.D.A.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO V.ª SANTA
CATARINA



O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA
12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R a V.Exa., ou a quem o
cumprimento desta competir que, perante este Juízo e Secretária da 12ª Vara, se processam os atos e
termos do processo nº 2001.5101011355-3, **AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL**, movida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS** em face da
FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no curso da qual foi
determinada a presente precatória, a fim de que se proceda a **CITAÇÃO** da **ADEMIR SEZERINO
LINHARES E ROSELI MARIA LINHARES**, residente ou estabelecido na **ESTRADA GERAL
DE ITACORUBI S/Nº, FLORIANOPOLIS, SANTA CATARINA/SC** para que pague, em vinte
e quatro horas, a quantia de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e
nove reais e trinta e seis centavos) mais acréscimos legais, cálculo de 08/06/2001, sob pena de não o
fazendo, ser efetuada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, de
acordo com as cópias que se seguem em anexo. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se o
cônjuge do executado. O QUE CUMpra, observadas as formalidades legais. Cientificando-o ainda
de que a Sede deste Juízo encontra-se na AV. RIO BRANCO Nº 243, ANEXO II, 8º ANDAR,
CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 20040-009.

CUMpra-SE NA FORMA E SOB AS
PENAS DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro 10 de outubro de 2001. Eu,  (Rita de Cássia Cidreira Sales) Técnico Judiciário, digitei. E eu,  (Maria Auxiliadora do Lago
Luiz) Diretora de Secretaria, subscrevo.


DR. MARCUS LIVIO GOMES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 12ª VARA/RJ

04
L

JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA DE RIO DE JANEIRO

LEOLHA 71

NO: 2001.5101011355-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(O) Mh. Sr(a). D(a). Juiz(a)
DA 12ª VARA DO RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro 18 de Junho de 2001



MARIA AUXILIADORA DO LAGO LUIZ
Diretor(a) de secretaria
Processo No. 2001.5101011355-3

1. Citem-se os executados através de Carta Precatória para que paguem o débito em questão ou comitem bens à penhora, em 24 horas, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução;
2. Fixo os honorários advocatícios em 10%.

Rio de Janeiro 07 de agosto de 2001

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia
do despacho supra para o D.O.E.R.J.
O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, ____/____/____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho supra foi
publicado no D.O.E.R.J. do dia 20/08/01
(na _____) O referido é verdade e dou fe.
Rio de Janeiro, 20/08/2001

Diretor(a) da secretaria

PR



SJRJ - 2001.5101011355-3
RIO DE JANEIRO

Cópia

05
2

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



1372091-19-0-392-19-956729 000000

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, regida por Estatuto (doc. 01) aprovado pelo Decreto nº 1808, de 07 de fevereiro de 1996, com alterações dos Decretos nºs 2209, de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, vem por seus advogados (02), promover a

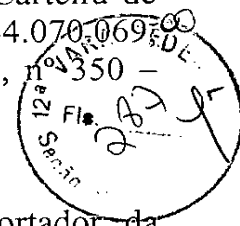
EXECUÇÃO

de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Km 213 – Distrito Industrial - Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.823.723/0001-52;

de **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, brasileiro, engenheiro eletricitista, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº28057-D, inscrito no CIC sob o nº 296.348.817-34, residente e domiciliado Rua Princesa Isabel, nº 236, Jardim Eucalyptus, Palhoça, Estado de Santa Catarina;

06
2

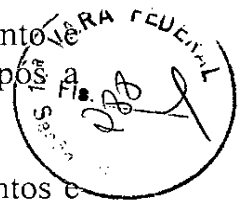
de **PEDRO VALDEMIRO DUARTE**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-894.776, inscrito no CIC sob o nº 344.070.069-00, casado com **ISABEL DA SILVA DUARTE**, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 1.053996, inscrita no CIC sob o nº 344.070.069-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Vieira, nº 350 - Ponte do Imaruim, Palhoça, Estado de Santa Catarina e



de **ADEMIR SEZERINO LINHARES**, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3/R 565.042SSI/SC, inscrito no CIC sob o nº 217.944.649-72, casado com **ROSELI MARIA LINHARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608816, e mesmo CIC, residentes e domiciliados na Estrada Geral de Itacorubi s/nº, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. A primeira Suplicada emitiu em 21 de julho de 1997, em favor da Suplicante, uma Cédula de Crédito Industrial, no valor de R\$1.066.839,30 (hum milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), codificada na FINEP sob o nº 73.97.0427.00, com vencimento final para 15 de agosto de 2002;
2. Foram avalistas da referida operação de crédito PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES, já qualificados;
3. A Suplicante recebeu, além dos avais, como garantia da operação, em hipoteca cedular em primeiro grau, os imóveis de propriedade da primeira Suplicada, descritos e caracterizados no Anexo II da Cédula de Crédito, além de alienação fiduciária de equipamentos, de propriedade, também, da primeira Suplicada e que estão mencionados no item b da Cláusula de Garantias e no Anexo II, já referido (doc. 03);
4. A primeira Suplicada utilizou os recursos colocados à sua disposição para saque em sete parcelas, liberadas da seguinte forma:
 - 1ª parcela no valor de R\$ 421.895,70 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), após a emissão da Cédula de Crédito Industrial;
 - 2ª parcela no valor de R\$ 111.288,60 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a primeira liberação;
 - 3ª parcela no valor de R\$ 106.338,60 (cento e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da

07
L



4ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da terceira parcela;

5ª parcela no valor de R\$ 109.911,60 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da quarta parcela;

6ª parcela no valor de R\$ 109.111,60 (cento e nove mil, cento e onze reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da Quinta parcela e

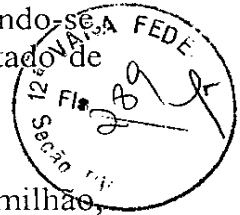
7ª parcela no valor de R\$ 104.151,60 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), 90 (noventa) dias após a liberação da sexta parcela.

5. Ocorre que a primeira Suplicada deixou de efetuar o pagamento das parcelas de amortização, e apesar dos avisos de cobrança expedidos pela Suplicante, encontra-se inadimplente, caracterizando-se assim a **mora solvendi**, que nos expressos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº de 09 de janeiro de 1969, implica em vencimento antecipado da dívida, cujo valor, conforme demonstrativo do débito em anexo (doc. 04), corresponde a:

	VALOR	UFIR
Principal	R\$ 766.252,24	679.361,8583208
Juros	R\$ 213.403,06	189.203,8833230
Mora	R\$ 105.525,94	93.559,6595443
Subtotal	R\$1.085.181,24	962.125,4011881
Multa legal	R\$ 108.518,12	96.212,5401188
TOTAL GERAL	R\$ 1.193.699,36	1.058.337,943069


Face ao exposto, requer a Suplicante a Vossa Excelência, se digne determinar a citação dos Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a mencionada quantia acrescida dos encargos contratuais que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, da multa legal de 10 % (dez por cento) sobre o saldo devedor (art. 58, Decreto-Lei nº 413, de 09 de janeiro de 1969), das custas judiciais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação , atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, pena de se proceder a esta para assegurar a execução.

Considerando, entretanto, que os executados não têm bens no foro da causa, requer seja feita a execução por carta, penhorando-se, avaliando-se e alienando-se os bens da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.



Dá-se à presente o valor de R\$ 1.193.699,36 (hum milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Termos em que,
P.A Deferimento.
Rio de janeiro, RJ, 12 de junho de 2001.


MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
OAB/RJ 19.793



09
2

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto nº.1808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos nºs.2209, de 18 de abril de 1997, e 2471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, e na cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº.10.989, 15º andar, inscrita no CNPJ sob o nº.33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu **Presidente, Mauro Marcondes Rodrigues**, brasileiro, casado, químico, documento de identidade nº.03.210.070 CRQ/RJ, CPF nº 316.053.977-68, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.20.977, CPF nº.238.053.667-87, **Guilherme Eisenlohr**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.13.828, CPF nº.299.614.917-34, **Maria Edith Jourdan de Lucena**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.19.793, CPF nº.019.343.847-04, **Mônica Sampaio Kruel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.59.176, CPF nº.754.087.407-49, **Viviane Moreira Sampaio Barbosa**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº.64.523, CPF nº.782.414.217-53, **Daniel Bucar Cervasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.104.381, CPF nº.075.334.257-07, **Richard Granja Shepherd**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.010, CPF nº.076.898.087-94, **Alexander Ali Shah**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº.107.504, CPF nº.975.673.967-34, **Carolina Maria de Souza Corrêa**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº 106.069-E, CPF nº 052.389.497-07, **Cristiane Corbelino Melges Sales**, brasileira, casada, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 109.093-E, CPF nº. 592.511.901-00 e **Cristiano Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº.106.397-E, CPF nº.084.639.127-96, com escritório nas cidades de Brasília, Distrito Federal e Rio de Janeiro, RJ, na SAS, Quadra 05 – lote 6, H, 10º andar e Praia do Flamengo, nº.200, 13º andar, respectivamente, aos quais confere poderes gerais para o foro, podendo, ainda, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico, ou entidade paraestatal e substabelecer.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2001

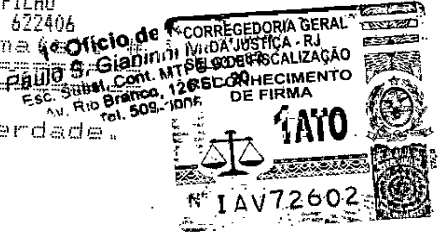
MAURO MARCONDES RODRIGUES
Presidente

10 Ofício de Notas - Notário: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006 - Nº 622406

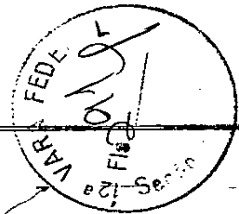
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
MAURO MARCONDES RODRIGUES, #

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2001 as 15:01:13
1- Em Testemunho da verdade

PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSEH - 27
Válida somente com selo de Fiscalização. Total R\$2,60



12



FINEP - RCRE

QUADRO 1

Emissão: 17-05-2001



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS LIBERADOS

Pág.: 1

730.0427.00 REF. 53

CONTO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

MUNICÍPIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997

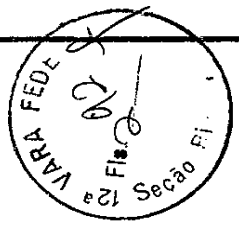
DATA	MOEDA	VAL.HIST.	VAL.REAL	VAL.UFIR
05/08/1997	R\$	421.895,75	421.895,70	463.214,4268775
02/04/1998	R\$	111.288,60	111.288,60	115.792,9455832
14/07/1998	R\$	106.338,60	106.338,60	110.642,5970242
TOTAL:			639.522,90	689.549,9694849

NOTA:

- * Os valores em Reais foram calculados com base nos valores históricos conforme tabela abaixo.
- * Todos os valores são das épocas efetivas das liberações.

Denominação	Símbolo	Período de Vigência	Paridade em relação à moeda anterior
Cruzeiro	Cr\$	1.11.1942 a 12.02.1967	1.000 réis = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Novo	NCr\$	13.02.1967 a 14.05.1970	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro novo
Cruzeiro	Cr\$	15.05.1970 a 27.02.1986	1,00 cruzeiro novo = 1,00 cruzeiro
Cruzado	Cz\$	28.02.1986 a 15.01.1989	1.000 cruzados = 1,00 cruzado
Cruzado Novo	NCz\$	16.01.1989 a 15.03.1990	1.000 cruzados = 1,00 cruzado novo
Cruzeiro	Cr\$	16.03.1990 a 31.07.1993	1,00 cruzado novo = 1,00 cruzeiro
Cruzeiro Real	CR\$	1.08.1993 a 30.06.94	1.000 cruzeiros = 1,00 cruzeiro real
Real	R\$	Desde 1.07.94	2.750,00/2.750,00 = 1,00 real

42



FINEP - RCRE
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR

QUADRO 2

Emiss:
Pág.

CONTRATO: 7397042700 001
MUTUARIO: NORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52 DATA ASS: 21/07/1997

Event	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
LIBERACAO	05/08/1997	AGQ	421.895,70	18.239,20
LIBERACAO	02/04/1998	AGQ	111.288,60	1.991,94
LIBERACAO	14/07/1998	AGQ	106.338,60	404,88
Total:				20.636,02

Eventos	Data	Subcréd. Prod.	VALOR EM REAIS	C.MONETÁRIA
			R\$	R\$
AMORTIZACAO	15/08/1998	AGQ	0,00	0,00
Total:				0,00

SALDO DEVEDOR EM: 15/08/1998 (Data Inicial)
TOTAL LIB.CORRIGIDAS - TOTAL DE AMORTIZAÇÕES CORRIGIDAS
+ ou - ACERTOS DE SALDO = R\$ 660.158,92

FINEP - RCRE

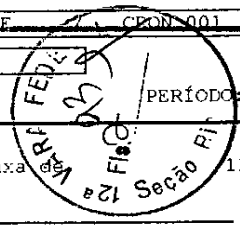
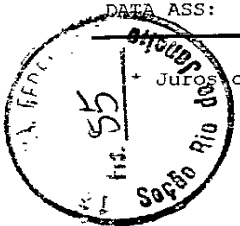
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 1

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF. CPON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right) } \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/08/1998 até: 15/11/1998
 Saldo: 660.158,93 Saldo Corrigido: 668.725,73

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 660158.93 X 0.028209000 =====>	18.622,42	241,66
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.622,42	241,66

de: 15/11/1998 até: 15/02/1999
 Saldo: 668.725,73 Saldo Corrigido: 681.835,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 668725.73 X 0.028209000 =====>	18.864,08	369,83
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.864,08	369,83

de: 15/02/1999 até: 15/05/1999
 Saldo: 681.835,96 Saldo Corrigido: 692.937,31

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 681835.96 X 0.028209000 =====>	18.864,08	369,83
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.864,08	369,83

FINEP - RCRE

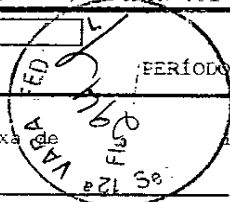
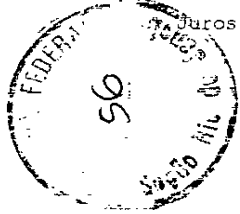
QUADRO 3

Emissão: 17-

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.:

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-5
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002- Limite: 08/06/20



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 681835,96 X 0.027277000 =====>	18.598,44	302,81
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		18.598,44	302,81

de: 15/05/1999 até: 15/08/1999
 Saldo: 692.937,31 Saldo Corrigido: 705.559,75

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 692937,31 X 0.028269000 =====>	19.547,07	356,06
PRINCIPAL	Saldo: 692937,31 / 37 =====>	18.949,36	119,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		38.496,43	475,88

de: 15/08/1999 até: 15/09/1999
 Saldo: 686.490,57 Saldo Corrigido: 690.831,29

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 686490,57 X 0.009418000 =====>	6.465,37	40,88
PRINCIPAL	686490,57 / 36 =====>	19.069,18	120,58

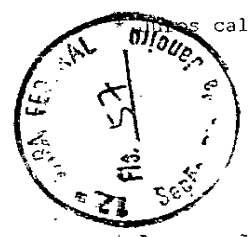
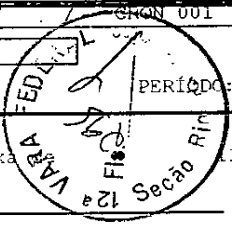
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF GNON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



... calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:	25.534,55	161,46
------------------------------	-----------	--------

de: 15/09/1999 até: 15/10/1999

Saldo: 671.641,53 Saldo Corrigido: 675.391,38

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 671641.53 X 0.009112000 =====>	6.120,00	34,17
PRINCIPAL	Saldo: 671641.53 / 35 =====>	19.189,76	107,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.309,76	141,31

de: 15/10/1999 até: 15/11/1999

Saldo: 656.094,48 Saldo Corrigido: 659.465,51

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 656094.48 X 0.009418000 =====>	6.179,10	31,75
PRINCIPAL	Saldo: 656094.48 / 34 =====>	19.296,90	99,14
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.476,00	130,89

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-

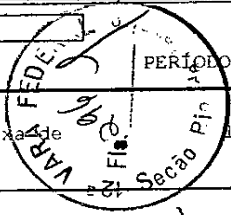
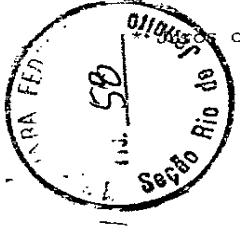
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 4

CONTRATO: 73.97.0427.00.BFF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Saldo calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} \right) - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/1999 até: 15/12/1999

Saldo: 640.059,47 Saldo Corrigido: 643.251,84

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:640059.47 X 0.009112000 =====>	5.832,31	29,00
PRINCIPAL	Saldo:640059.47 / 33 =====>	19.396,04	96,44
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.228,35	125,44

de: 15/12/1999 até: 15/01/2000

Saldo: 623.759,36 Saldo Corrigido: 626.855,98

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:623759.36 X 0.009418000 =====>	5.874,57	29,16
PRINCIPAL	Saldo:623759.36 / 32 =====>	19.492,48	96,77
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.367,05	125,93

162

FINEP - RCRE

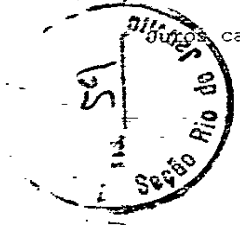
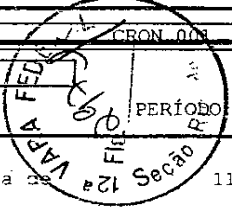
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2001

MÓDULO DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 5

GERADOR: 73.97.0427.00.000 CRON. 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 SUBSIDIÁRIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ: 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} \right) - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2000 até: 15/02/2000
 Saldo: 607.266,73 Saldo Corrigido: 610.152,74

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:607266.73 X 0.009418000 =====>	5.719,24	27,18
PRINCIPAL	Saldo:607266.73 / 31 =====>	19.589,25	93,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.408,49	120,28

de: 15/02/2000 até: 15/03/2000
 Saldo: 590.470,39 Saldo Corrigido: 593.095,15

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo:590470.39 X 0.008807000 =====>	5.200,27	23,12
PRINCIPAL	Saldo:590470.39 / 30 =====>	19.682,35	87,49
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.882,62	110,61

172

FINEP - RCRE

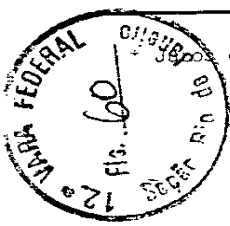
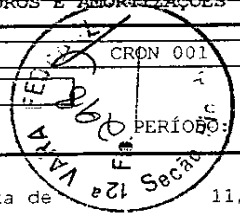
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2001

MEMORIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 6

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2000 até: 15/04/2000
 Saldo: 573.325,31 Saldo Corrigido: 575.849,16

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	Va
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 573325.31 X 0.009418000 =====>	5.399,58	23,77	
PRINCIPAL	Saldo: 573325.31 / 29 =====>	19.769,84	87,03	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.169,42	119,80	

de: 15/04/2000 até: 15/05/2000
 Saldo: 555.992,29 Saldo Corrigido: 558.131,88

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção	Va
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 555992.29 X 0.009112000 =====>	5.066,20	19,50	
PRINCIPAL	Saldo: 555992.29 / 28 =====>	19.856,87	76,41	
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.923,07	95,91	

18/02

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05

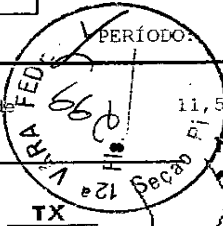
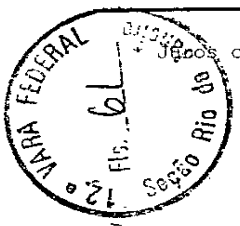
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 7

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,5000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2002



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$360 \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/05/2000 até: 15/06/2000

Saldo: 538.198,60 Saldo Corrigido: 540.338,96

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 538198.60 X 0.009418000 =====>	5.068,75	20,16
PRINCIPAL	Saldo: 538198.60 / 27 =====>	19.933,28	79,27
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		25.002,03	99,43

de: 15/06/2000 até: 15/07/2000

Saldo: 520.326,41 Saldo Corrigido: 522.191,08

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 520326.41 X*0.009112000 =====>	4.741,21	17,00
PRINCIPAL	Saldo: 520326.41 / 26 =====>	20.012,55	71,72
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.753,76	88,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano 2013, nesta

cidade do Rio de Janeiro, na Secretaria da 12ª Vara Federal Cível,

FAÇO ENCERRAMENTO do 1º volume, dos autos do processo nº 2001.51.01.011355-3, em que são partes

FINEP X

Formanova Ind. e Com. de Móveis LTDA e outros.

Eu, [Assinatura], 14.518,

o subscrevo. Nada mais, [Assinatura] para constar, lavro este termo.

M-04-002

Evento 157

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:47

Usuário:

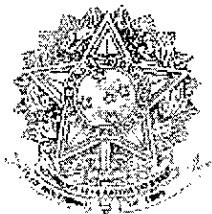
JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

157



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2ª Região
Seção Judiciária do RJ

Página 001
 Emitido em 03/09/2013 15:32

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2013, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0011355-04.2001.4.02.5101
 Classe do processo.....: 4002 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 1. Data do Protocolo.....: 13/06/2001
 2. Número de volumes.....: 1
 3. Observações.....:
 4. Vara.....: 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
 5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
 6. Data/Hora distribuição.....: 13/06/2001 14:40
 7. Distr. lançada por.....: ROSANGELA DOS ANJOS MENEZES
 8. Usuário últ. alteração.....: SARITA SOUTO GARCIA
 9. Data últ. alteração.....: 13/02/2012 17:01
 10. Processo Prevento.....:
 11. Objetos.....:
 12. Processo Vinculado.....: Processo Apensado: 0002444-32.2003.4.02.5101;
 0011045-27.2003.4.02.5101; 0024616-65.2003.4.02.5101; Processo
 Dependente: 0002444-32.2003.4.02.5101; 0011045-27.2003.4.02.5101;
 0024616-65.2003.4.02.5101
 13. Valor da Causa.....: Real - 1.193.699,36
 14. Valor da Causa.....:
 15. Processo administrativo.....:
 16. Natureza do Cálculo.....:
 17. Nro. inscrição C.D.A.....:

Assunto:

02.12.03.01 Títulos Cambiais - Letras e Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Civil

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP	33.749.086/0001-09	NORMAL
ADVOGADO	MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA	019.343.847-04	
REU	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA	76.823.723/0001-52	NORMAL
REU	PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	296.348.817-34	NORMAL
ADVOGADO	ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR		
ADVOGADO	IRAN WOSGRAU		
REU	PEDRO VALDEMIRO DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ISABEL DA SILVA DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ADEMIR SEZERINO LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
REU	ROSELI MARIA LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
ADVOGADO	SEM ADVOGADO		

Alterações:

Por:

25/11/2004 16:04	Assunto incluso(a) com valor '02.12.03.01 - Títulos Cambiais - Letras e Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Civil'	JRJDCR
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.002444-9' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.011045-7' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.024616-1' excluído(a)	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:15	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:18	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:20	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
13/02/2012 17:01	Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: IRAN WOSGRAU'	JRJSSG

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

TERMO DE ABERTURA

Aos 03 dias do mês de setembro do ano 2013, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Secretaria da 12ª Vara Federal Cível, FAÇO ABERTURA do 2º volume, dos autos do processo nº 2001.51.01.011355-3, em que são partes

FINEP X
Formanova Ind. e Com. de Móveis LTDA e Outras

Eu, [Assinatura], 34.518

o subscrevo. Nada mais, para constar, lavro este termo.

M-04-001

FINEP - RCRE

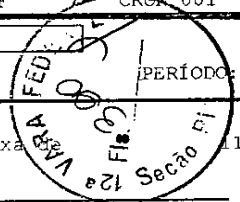
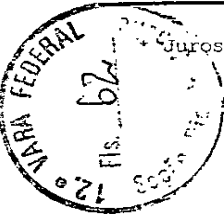
QUADRO 3

Emissão: 17-05-2001

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 8

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF CRON 001 TAMA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(\sqrt[360]{ \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} } - 1 \right)$$

A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/08/2000 até: 15/08/2000
 Saldo: 502.106,81 Saldo Corrigido: 503.609,35

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 502106.81 X 0.009418000 =====>	4.728,84	16,04
PRINCIPAL	Saldo: 502106.81 / 25 =====>	20.084,27	68,10
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.813,11	84,14

de: 15/08/2000 até: 15/09/2000
 Saldo: ~~483.656,98~~ Saldo Corrigido: 485.297,04

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 483656.98 X 0.009418000 =====>	4.555,08	15,45
PRINCIPAL	Saldo: 483656.98 / 24 =====>	20.152,37	68,34
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.707,45	83,79

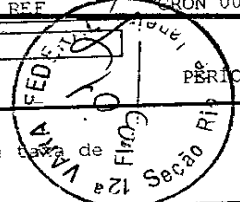
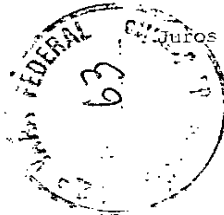
FINEP - RCRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

CONTRATO: 73 97 0127 00 BEF GRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 78.825.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias} - 1$$

A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/09/2000 até: 15/10/2000

Saldo: 465.076,33 Saldo Corrigido: 466.519,87

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 465076.33 X 0.009112000 =====>	4.237,78	13,15
PRINCIPAL	Saldo: 465076.33 / 23 =====>	20.220,71	62,76
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.458,49	75,91

de: 15/10/2000 até: 15/11/2000

Saldo: 446.236,40 Saldo Corrigido: 447.574,34

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 446236.40 X 0.009418000 =====>	4.202,65	12,60
PRINCIPAL	Saldo: 446236.40 / 22 =====>	20.283,47	60,82
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.486,12	73,42

FINEP - RCRE

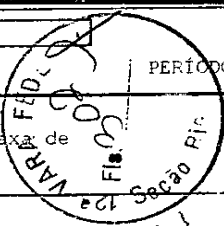
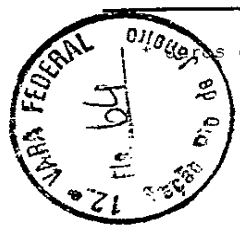
QUADRO 3

Emissão: 17-05-20

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 10

CONTRATO: 72.97.0427.00 REF / CRON 001 TAXA DE JUROS: 11,50000
 MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$J = S \cdot \left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{N} - S$$

Nr. Dias

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/11/2000 até: 15/12/2000
 Saldo: 427.230,05 Saldo Corrigido: 428.469,61

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 427230.05 X 0.009112000 =====>	3.892,92	11,29
PRINCIPAL	Saldo: 427230.05 / 21 =====>	20.344,29	59,02
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.237,21	70,31

de: 15/12/2000 até: 15/01/2001
 Saldo: 408.066,30 Saldo Corrigido: 409.217,10

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 408066.30 X 0.009418000 =====>	3.843,17	10,84
PRINCIPAL	Saldo: 408066.30 / 20 =====>	20.403,31	57,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.246,48	68,38

226

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-20

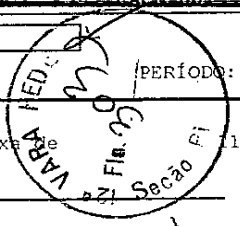
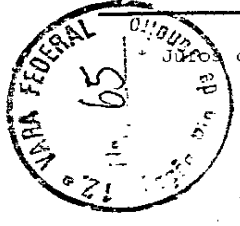
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 11

CONTRATO: 22-07-0427-00-REF / CCOM-001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



JUROS calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{Nr. Dias}$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/01/2001 até: 15/02/2001

Saldo: 388.756,25 Saldo Corrigido: 389.768,53

EVENO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 388756.25 X 0.009418000 =====>	3.661,31	9,53
PRINCIPAL	Saldo: 388756.25 / 13 =====>	20.460,85	53,28
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		24.122,16	62,81

de: 15/02/2001 até: 15/03/2001

Saldo: 369.254,40 Saldo Corrigido: 370.122,74

EVENO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 369254.40 X 0.008502000 =====>	3.139,40	7,38
PRINCIPAL	Saldo: 369254.40 / 18 =====>	20.514,13	48,24
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.653,53	55,62

93

FINEP - RCRE

QUADRO 3

Emissão: 17-05-2

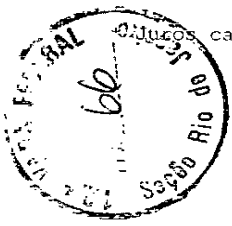
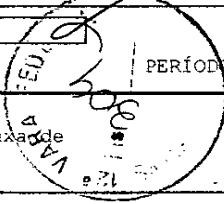
MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DE JUROS E AMORTIZAÇÕES

Pág.: 12

CONTRATO: 73.97.0127.00 REP / PLAN 001 TAXA DE JUROS: 11,50000

MUTUARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52

DATA ASS: 21/07/1997 PERÍODO: 15/08/1998 ATÉ 15/08/2002 Limite: 08/06/2001



Juros calculado com base na taxa de 11,50000 conforme fórmula a seguir:

$$\left(1 + \frac{TX}{100} \right)^{\frac{360}{N}} - 1$$

* A correção foi calculada com base no índice oficial do Governo (TJLP).

de: 15/03/2001 até: 15/04/2001

Saldo: 349.560,37 Saldo Corrigido: 350.470,57

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 349560,37 X 0,009418000 =====>	3.292,16	6,57
PRINCIPAL	Saldo: 349560,37 / 17 =====>	20.562,37	53,54
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.854,53	60,11

de: 15/04/2001 até: 15/05/2001

Saldo: 329.854,66 Saldo Corrigido: 330.695,86

EVENTO	Cálculo	Valor	Correção
JUROS COMPENSATORIOS	Saldo: 329854,66 X 0,009112000 =====>	3.005,64	7,57
PRINCIPAL	Saldo: 329854,66 / 16 =====>	20.615,91	51,95
TOTAL DAS PARCELAS EM REAIS:		23.621,55	59,52

76

FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 11-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 1

CONTRATO: 73 97 0427 00 REF CRON 001

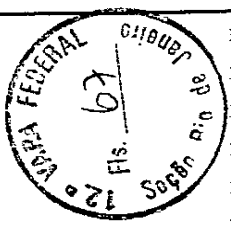
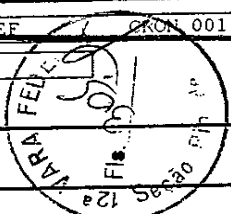
CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANOVA

DATA ASS: 21/07/1997

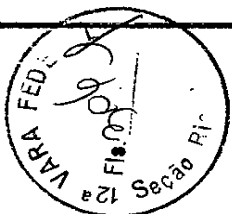
DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

DATA FOCAL: 08/06/2001



Evento	Parcelas	Valor
MORA	Parcela.: 15/11/1998 =====>	8.655,68
MORA	Parcela.: 15/02/1999 =====>	7.680,95
MORA	Parcela.: 15/05/1999 =====>	6.542,39
MORA	Parcela.: 15/08/1999 =====>	11.450,97
MORA	Parcela.: 15/09/1999 =====>	7.113,87
MORA	Parcela.: 15/10/1999 =====>	6.640,08
MORA	Parcela.: 15/11/1999 =====>	6.270,95
MORA	Parcela.: 15/12/1999 =====>	5.823,69
MORA	Parcela.: 15/01/2000 =====>	5.463,90
MORA	Parcela.: 15/02/2000 =====>	5.067,79
MORA	Parcela.: 15/03/2000 =====>	4.635,79
MORA	Parcela.: 15/04/2000 =====>	4.324,04
MORA	Parcela.: 15/05/2000 =====>	3.937,66
MORA	Parcela.: 15/06/2000 =====>	3.602,45
MORA	Parcela.: 15/07/2000 =====>	3.238,40
MORA	Parcela.: 15/08/2000 =====>	2.913,59
MORA	Parcela.: 15/09/2000 =====>	2.576,09
MORA	Parcela.: 15/10/2000 =====>	2.243,53
MORA	Parcela.: 15/11/2000 =====>	1.934,91
MORA	Parcela.: 15/12/2000 =====>	1.621,89
MORA	Parcela.: 15/01/2001 =====>	1.324,36
MORA	Parcela.: 15/02/2001 =====>	1.025,69
MORA	Parcela.: 15/03/2001 =====>	751,07
MORA	Parcela.: 15/04/2001 =====>	477,60
MORA	Parcela.: 15/05/2001 =====>	208,60

95



FINEP - RCRE

QUADRO 4

Emissão: 17-05-2001



MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS JUROS DE MORA

Pág.: 2

CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001

CGC: 76.823.723/0001-52

MUTUARIO: FORMANOVA

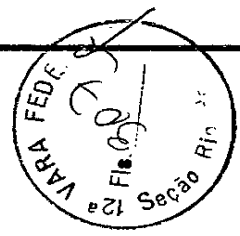
DATA MORA ATÉ: 08/06/2001

DATA ASS: 21/07/1997

Total em R\$: 105.525,94



26

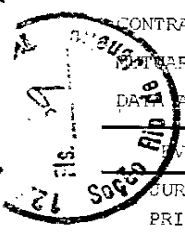


FINEP - RCRE

TOTAL DA DÍVIDA APURADA ATÉ: 08/06/2001

QUADRO 5

Emiss
Pág.



CONTRATO: 73.97.0427.00 REF / CRON 001
 DEBITARIO: FORMANOVA CGC: 76.823.723/0001-52
 DATA MASS: 21/07/1997 DATA FOCAL: 08/06/2001

DEBITOS	REAIS	C. MONETÁRIA	REAIS CORRIGIDO	UFIR
DEBITOS COMPENSATORIOS	180.463,38	32.939,68	213.403,06	187.767,5371970
PRINCIPAL	660.158,81	106.093,43	766.252,24	675.699,9078813
MORA	105.525,96	-0,02	105.525,94	93.559,6772764
SUBTOTAL:	946.148,15	139.033,09	1.085.151,24	957.027,1223547
PENA CONVENCIONAL:	94.614,82	13.903,31	108.518,12	95.702,7122355
TOTAL GERAL:	1.040.762,97	152.936,40	1.193.699,36	1.052.729,8345902



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva nº 107 - 3º Andar - Centro



Fl. 27

CONCLUSÃO

Ao 24º dia do mês de outubro do ano de 2001,
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

DESPACHO

Processo nº: 2001.72.00.008207-6

Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando melhor detalhamento do endereço dos citados para cumprimento das diligências a cargo dos Executantes de Mandados.

Florianópolis, 25 de outubro de 2001.

GILSON JACOBSEN
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA
EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

RECEBIMENTO

Aos 19 dias do mês de 10 de 2001,
recebo estes autos do MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *expedi ofício*
nº 794K001

Florianópolis. *12* de *11* de *01*



SECRETARIA DA 5ª VARA



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, 107 - 3º Andar - Centro



Florianópolis, SC, 05 de novembro de 2001

Ofício nº 794/2001 - 5ª Vara Federal de Florianópolis/SC

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6
ORIGEM : EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL NO. 2001.5101011355-3
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, maior detalhamento do endereço dos citados, Ademir Sezerino Linhares e Roseli Maria Linhares, para cumprimento das diligências a cargo dos Executantes de Mandados, eis que o endereço declinado na precatória supramencionada mostra-se insuficiente porque a região hoje é totalmente urbana, com a existência, inclusive, de diversos edifícios residenciais ao longo daquela via.

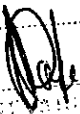
Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

GILSON JACOBSEN
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, em exercício na 5ª Vara

Excelentíssimo Senhor Doutor
Marcus Livio Gomes
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro/RJ

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de novembro de 2007
junto a estes autos Causa de recolhimento
que se segue



SECRETARIA DA 5ª VARSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA



29
L

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE FE 11			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO + 12ª Vara Federal / Rio Branco			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. RIO BRANCO, 243 ANEXO II - 18º ANDAR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
20040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
Ofício n° 794/2001 - Cr. 2001.72.00.008			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYE	11 NOV 2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
FREDERICO SILVA DIAS SOUZA Juiz Federal Matr. 11073			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	UHLAWDO Matr: 8321-7851		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



752402030

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis

30



CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de março de 2002,
faço-os *conclusos* ao MM. Juiz Federal
Substituto.

Secretaria da 5ª Vara

DESPACHO

Processo nº2001.72.00.008207-6

Oficie-se via e-mail o Juízo
Deprecante, solicitando novamente as
informações necessárias para
cumprimento da carta precatória.

Florianópolis, 25 de 03 de 2002.

Sérgio Eduardo Cardoso
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
Federal, no exercício da titularidade
plena

RECEBIMENTO

Aos 04 dias do mês de 04 de 2002,
recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *expedi e remeti*
o presente ofício via e-
mail.

Florianópolis, *30* de *04* de *02*

A
CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

31
9



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva n.º 107 - 3º Andar - Centro



Por Correio Eletrônico

Florianópolis, 04 de abril de 2002.

Ofício nº 283/2002 - 5ª Vara Federal de Florianópolis

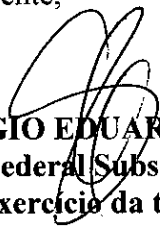
**CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6 (REF. AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO
EXTRAJUDICIAL N. 2001.5101011355-3)**
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito informações a Vossa Excelência em relação ao endereço completo dos executados, reiterando os termos do ofício n. 794/2001, de 05 de novembro de 2001.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

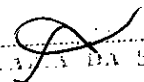
Atenciosamente,


SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara,
no exercício da titularidade plena

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCUS LÍVIO GOMES
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro

JUNTADA

Aos 24 dias do mês de 04 de 02
junto a estes autos após
que se segue


SECRETARIA DA SE VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Ofício nº. 316/02-CART/12VF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2002



Ref:

Processo nº 2001.5101.11355-3 (Execução Por Título Extrajudicial); Autor: FINEP -- FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS; Réus: FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, ISABEL DA SILVA DUARTE, ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES

Exm^o. Sr. Juiz,

Em atendimento ao Ofício nº 794/2001, de 05-11-2001, encaminho a V.Ex^{sa}. o endereço atualizado dos citados ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES: Rua Maísa Matarazzo nº 109, Bairro Jd. Eucalipto, Palhoça, Sta. Catarina, conforme fornecido pela exequente à fl. 131.

Ao onsejo, manifesto a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração

DR. MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto no Exercício
da Titularidade da 12ª Vara

EXM^o SR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA DE FLORIANÓPOLIS
RUA ARCIPRESTE PAIVA 107 – 3º ANDAR – CENTRO
FLORIANÓPOLIS – STA CATARINA
CEP 88010-530




Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de abril de 2002,
faço-os *conclusos* ao MM. Juiz Federal
Substituto.



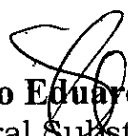

Secretaria da 5ª Vara

DESPACHO

Processo nº2001.72.00.008207-6

Cumpra-se.

Florianópolis, 29 de 04 de 2002.


Sérgio Eduardo Cardoso
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara
Federal, no exercício da titularidade
plena

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mês de ABRIL de 2002,
recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara

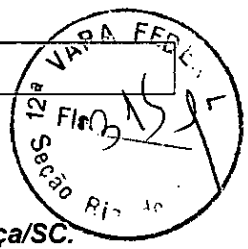


34
Nº 0598-2002 5ª VF

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina

ZONA 6

5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC.
Rua Arcipreste Paiva, 107 – 3º andar – Centro – CEP: 88010-530
Telefones: 251-2555 / 251-2556 / 251-2554



MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2001.72.00.008207-6
CLASSE : 006001 – CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQDO : FORMANOVA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA.
ENDEREÇO : Rua Maísa Matarazzo, nº 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça/SC.

**DOUTOR SÉRGIO EDUARDO CARDOSO, JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA
TITULARIDADE PLENA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento,

CITE ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a dívida constante dos autos do processo nº 2001.5101011355-3, Ação de Execução por Título Extrajudicial, movida na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Rio Branco nº 243, Anexo II, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009, acrescida de juros, multa de mora e demais encargos, sendo o principal no valor de **R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** (cálculo de 08/06/2001), A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, ou garantir a execução mediante depósito, fiança bancária ou oferecimento de bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceda-se à penhora em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, juros e honorários advocatícios (CPC art. 659), intimando-se o cônjuge caso a penhora caia em bens imóveis, nomeando-se depositário, intimando-se este a não abrir mão dos bens penhorados sem prévia autorização do Juízo, sob pena de prisão por haver-se como depositário infiel (CF/88, art. 5º, LXVII), bem como ao(s) executado(s), **de que tem o PRAZO de 10(dez) dias para querendo, opor-se à execução por meio de Embargos (art. 738 do Código de Processo Civil)**, fazendo-o saber, ainda, que, **NO CASO DE EFETUAR DEPÓSITO BANCÁRIO COM FINALIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NESTE CASO (DEPÓSITO BANCÁRIO), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA SUA EFETIVAÇÃO, SEM LAVRATURA DE "TERMO DE PENHORA"**, e, por fim que, no seu silêncio, será ele havido como pronto pagamento, disponibilizando-se-o em favor do credor. Não tendo o executado domicílio certo ou dele se ocultando, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (CPC art. 653) e proceda-se o Analista Judiciário executante de mandados na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 653 do Código de processo Civil.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUÍZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e dois (2002). Eu, Anderson Alves Elesbão, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Sandro Cabral Silveira, Diretor da Secretaria, e.e., subcrevo-o **por ordem do MM. Juiz Federal.**

SANDRO CABRAL SILVEIRA
Diretor da Secretaria, e.e.

2001.72.00.008207-6

JUNTADA

Aos 39 dias do mês de 06 de 02
junto a estes autos 9 mandados
que se seguem



Nº 51 VARA



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Santa Catarina

ZONA 6

35/

5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC.

Rua Arcipreste Paiva, 107 – 3º andar – Centro – CEP: 88010-530

Telefones: 251-2555 / 251-2556 / 251-2554

0205

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2001.72.00.008207-6
 CLASSE : 006001 – CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
 REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
 REQDO : FORMANOVA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA.
 ENDEREÇO : Rua Maísa Matarazzo, nº 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça/SC.



DOUTOR SÉRGIO EDUARDO CARDOSO, JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA
TITULARIDADE PLENA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento,

CITE ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a dívida constante dos autos do processo nº 2001.5101011355-3, Ação de Execução por Título Extrajudicial, movida na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Rio Branco nº 243, Anexo II, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009, acrescida de juros, multa de mora e demais encargos, sendo o principal no valor de **R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** (cálculo de 08/06/2001), A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, ou garantir a execução mediante depósito, fiança bancária ou oferecimento de bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceda-se à penhora em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, juros e honorários advocatícios (CPC art. 659), intimando-se o cônjuge caso a penhora caia em bens imóveis, nomeando-se depositário, intimando-se este a não abrir mão dos bens penhorados sem prévia autorização do Juízo, sob pena de prisão por haver-se como depositário infiel (CF/88, art. 5º, LXVII), bem como ao(s) executado(s), **de que tem o PRAZO de 10(dez) dias para querendo, opor-se à execução por meio de Embargos (art. 738 do Código de Processo Civil)**, fazendo-o saber, ainda, que, **NO CASO DE EFETUAR DEPÓSITO BANCÁRIO COM FINALIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NESTE CASO (DEPÓSITO BANCÁRIO), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA SUA EFETIVAÇÃO, SEM LAVRATURA DE "TERMO DE PENHORA"**, e, por fim que, no seu silêncio, será ele havido como pronto pagamento, disponibilizando-se-o em favor do credor. Não tendo o executado domicílio certo ou dele se ocultando, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (CPC art. 653) e proceda-se o Analista Judiciário executante de mandados na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 653 do Código de processo Civil.

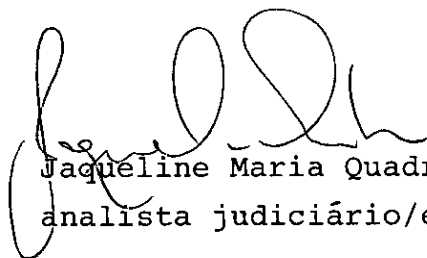
CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUIZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis, aos três (03) dias do mês de maio de dois mil e dois (2002). Eu, Anderson, Anderson Alves Elesbão, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Sandro Cabral Silveira, Diretor da Secretaria, e.e., subcrevo-o **por ordem do MM. Juiz Federal**.

SANDRO CABRAL SILVEIRA
 Diretor da Secretaria, e.e.

2001.72.00.008207-6

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data dirigi-me ao endereço retro; que não localizei o nº 109, perguntei na casa mais próxima de onde poderia ser o nº 109, onde fui atendida pela Sra. Alice (casa nº 97), a qual informou desconhecer o casal executado e que não existe nº 109 na referida rua. Não consta da lista telefônica.
Fpolis, 03.06.2002



Jaqueline Maria Quadros

analista judiciário/exec.mandados

30
/



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - Centro



CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2002,
faço-os conclusos ao MM. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara

Processo nº 2001.72.00.008207-6

Tendo em vista a certidão negativa do analista judiciário – executante de mandados, manifeste-se o juízo deprecante acerca do cumprimento da presente carta precatória.

Cumpra-se.

Florianópolis, 20 / 06 / 2002.


SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara,
no exercício da titularidade plena


RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de 06 do ano
de 2002, recebi estes autos do MM. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara

JUNTADA

Aos 24 dias do mês de 06 de 02
junto a estes autos apre
que se segue


SECRETARIA DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

37

Ofício nº. 316/02-CART/12VF

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2002.



Ref.:

Processo nº 2001.5101.11355-3 (Execução Por Título Extrajudicial); Autor: FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS; Réus: FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, ISABEL DA SILVA DUARTE, ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES

Exmº. Sr. Juiz,

Em atendimento ao Ofício nº 794/2001, de 05-11-2001, encaminho a V.Exª. o endereço atualizado dos citados ADEMIR SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES: Rua Maísa Matarazzo nº 109, Bairro Jd. Eucalipto, Palhoça, Sta. Catarina, conforme fornecido pela exequente à fl. 131.

Ao ensejo, manifesto a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

DR. MARCUS LÍVIO GOMES
Juiz Federal Substituto no Exercício
da Titularidade da 12ª Vara

EXMº SR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA DE FLORIANÓPOLIS
RUA ARCIPRESTE PAIVA 107 – 3º ANDAR – CENTRO
FLORIANÓPOLIS – STA CATARINA
CEP 88010-530

38
A



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, 107 - 3º Andar - Centro



Florianópolis, SC, 24 de Junho de 2002

Ofício nº 388/2002 - 5ª Vara Federal de Florianópolis/SC

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6
ORIGEM : Ação Execução por Título Extrajudicial Nº 2001.51011355-3
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA/

MM. Juiz:

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que não foram localizados os executados (Ademir Sezerino Linhares e Roseli Maria Linhares), conforme certidão negativa da analista judiciário –executante de mandados-que acompanha o presente ofício.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JURANDI BORGES PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara,
em exercício na 5ª Vara Federal

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCUS LIVIO GOMES
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente ofício
foi remetido na data
de hoje para o Rio de
Janeiro.
Florianópolis, 27 de 06 de 2002

SECRETARIA DA 5ª VARA

JUNTADA

Aos 15 dias do mês de 07 de 02
junto a estes autos a arca de sur-
timento que se segue

SECRETARIA DA 5ª VARA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <i>FC-11</i>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DÉCIMA SEGUNDA VARA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AVI RIO BIRACMOI 243 18º ANDAR ANEXO III			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
20040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BIRACMOI
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION (FELNANTA)			
OPÇÃO Nº 388/2002 - PROC. 2003.72.00.008207-6			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	03 JUL 2002	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
MARLI FERREIRA GOMES Supervisora da SFPEV		Orlando dos Santos Matr 8.21.785-1	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTINAR.			

752402030



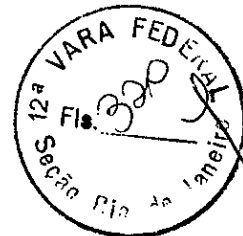
* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
 Seção Judiciária de Santa Catarina
 5ª Vara Federal de Florianópolis
 Rua Arcipreste Paiva n.º 107 - 3º Andar - Centro



39
 A

Vistos em Inspeção em 2002

- () Processo em ordem.
- () Cite(m)-se como requerido
- () Sobre a contestação manifeste-se a parte autora no prazo de (10) dez dias.
- () Intime(m)-se.
- () Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de (10) dez dias.
- () Dê-se vista ao _____.
- () Diga () o autor () o réu sobre a petição/documentos de fls. _____.
- () Designe a Secretaria data para a audiência de _____.
- () Citem(m)-se e intime(m)-se.
- () Defiro o requerido à fl. _____.
- () Oficie-se.
- () Reitere-se o ofício de fls. _____.
- () Cumpra-se _____.
- () À Contadoria. () À Distribuição.
- () Certifique a Secretaria a situação atual do Agravo de Instrumento noticiado à fl. _____.
- () Permaneçam () no Arquivo Administrativo () Suspensos.
- () Certifique a secretaria _____.
- () Conclusos para () SENTENÇA () DESPACHO.
- () Permaneçam conclusos para () SENTENÇA () DESPACHO.
- () Publique-se o ato de fls. _____.
- () Recebo o recurso () em ambos os efeitos () somente no efeito devolutivo.
- () Ao Recorrido para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.
- () Remetam-se os autos ao TRF. da 4ª Região.
- () Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
- () Oficie-se ao Presidente do TRF informando-lhe a falta de quitação do precatório no prazo determinado pela Constituição Federal.
- () Suspendo o curso da execução pelo prazo do parcelamento.
- () Ao leilão;
- () Expeça-se mandado de () Penhora, () Reavaliação, () Registro de Penhora ou () _____.
- () Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora.
- () Manifeste-se o exequente acerca do bem oferecido à penhora, no prazo de (05) cinco dias.
- () Cite-se. Fixo os honorários devidos na Execução em (5%) cinco por cento.
- (X) CITE-SE NO SUPLENTE INFORMADO A FL. 37.

Florianópolis, 07 de outubro de 2002.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO,
 Juiz Federal Substituto da 5ª Vara,
 no exercício da titularidade plena.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

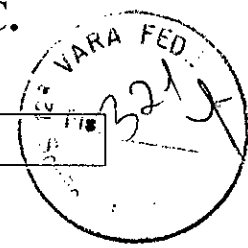
Seção Judiciária de Santa Catarina

5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC.

Rua Arcipreste Paiva, 107 – 3º andar – Centro – CEP: 88010-530

Telefones: 251-2555 / 251-2556 / 251-2554

40
1532/02



MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2001.72.00.008207-6
CLASSE : 6001 – CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA
ENDEREÇO : Rua Maisa Matarazzo, n. 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça/SC

DOUTOR SÉRGIO EDUARDO CARDOSO, JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA
TITULARIDADE PLENA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA
CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento,

CITE: ADEMI SEZERINO LINHARES E ROSELI MARIA LINHARES, no endereço acima, para, no prazo de vinte e quatro(24) horas, pagar a dívida constante dos autos supramencionados, acrescida de juros, multa de mora e demais encargos, no valor de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, garantir a execução mediante depósito, fiança bancária ou oferecimento de bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceda-se à penhora em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, juros e honorários advocatícios (CPC art. 659), nomeando-se depositário, intimando-se este a não abrir mão dos bens penhorados sem prévia autorização do Juízo, sob pena de prisão por haver-se como depositário infiel (CF/88, art. 5º, LXVII), bem como ao(s) executado(s), de que tem o PRAZO de 10(dez) dias para querendo, opor-se à execução por meio de Embargos (art. 738 do Código de Processo Civil), fazendo-o saber, ainda, que, NO CASO DE EFETUAR DEPÓSITO BANCÁRIO COM FINALIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NESTE CASO(DEPÓSITO BANCÁRIO), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA SUA EFETIVAÇÃO, SEM LAVRATURA DE "TERMO DE PENHORA", e, por fim que, no seu silêncio, será ele havido como pronto pagamento, disponibilizando-se-o em favor do credor. Não tendo o executado domicílio certo ou dele se ocultando, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (CPC art. 653) e proceda-se o Analista Judiciário executante de mandados na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 653 do Código de processo Civil.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUÍZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis, aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e dois (2002). Eu,....., Fernanda Fernandes, o digitei. Eu, Aldoir Cândido, Diretor da Secretaria, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal.

ALDOIR CÂNDIDO
Diretor da Secretaria.



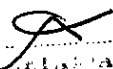
2001.72.00.008207-6

SECRETARIA DA S^a VARA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e remeti
a presm k mandado no data
de hoje.

Florianópolis, 17 de 10 de 02


SECRETARIA DA S^a VARA

JUNTADA

Aos 27 dias do mês de 11 de 02
junto a estes autos o mandado
que se segue


SECRETARIA DA S^a VARA



27 NOV 2002

ZONA 6

43
A

Nº 1532-2002 5ª VF

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

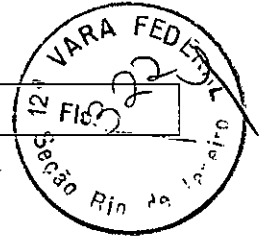
Seção Judiciária de Santa Catarina

5ª VARA FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SC.

EDSON

Rua Arcipreste Paiva, 107 – 3º andar – Centro – CEP: 88010-530

Telefones: 251-2555 / 251-2556 / 251-2554



MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 2001.72.00.008207-6
CLASSE : 6001 – CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA
REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA
ENDEREÇO : *Rua Maisa Matarazzo, n. 109, Bairro Jardim Eucalipto, Palhoça/SC*

DOUTOR SÉRGIO EDUARDO CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados desta Circunscrição Judiciária, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento,

CITE: ADEMI SEZERINO LINHARES E ROSELI MARIA LINHARES, no endereço acima, para, no prazo de vinte e quatro(24) horas, pagar a dívida constante dos autos supramencionados, acrescida de juros, multa de mora e demais encargos, no valor de R\$ 1.193.699,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO, garantir a execução mediante depósito, fiança bancária ou oferecimento de bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceda-se à penhora em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento do principal, juros e honorários advocatícios (CPC art. 659), nomeando-se depositário, intimando-se este a não abrir mão dos bens penhorados sem prévia autorização do Juízo, sob pena de prisão por haver-se como depositário infiel (CF/88, art. 5º, LXVII), bem como ao(s) executado(s), de que tem o PRAZO de 10(dez) dias para querendo, opor-se à execução por meio de Embargos (art. 738 do Código de Processo Civil), fazendo-o saber, ainda, que, NO CASO DE EFETUAR DEPÓSITO BANCÁRIO COM FINALIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NESTE CASO (DEPÓSITO BANCÁRIO), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA SUA EFETIVAÇÃO, SEM LAVRATURA DE "TERMO DE PENHORA", e, por fim que, no seu silêncio, será ele havido como pronto pagamento, disponibilizando-se-o em favor do credor. Não tendo o executado domicílio certo ou dele se ocultando, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (CPC art. 653) e proceda-se o Analista Judiciário executante de mandados na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 653 do Código de processo Civil.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando o(s) interessado(s) de que este **JUÍZO FEDERAL** tem sede no endereço acima descrito. Expedido nesta cidade de Florianópolis, aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e dois (2002). Eu,....., Fernanda Fernandes, o digitei. Eu, Aldoir Cândido, Diretor da Secretaria, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz Federal.

ALDOIR CÂNDIDO
Diretor da Secretaria.

Adm. Sines
Roseli maria Linhares

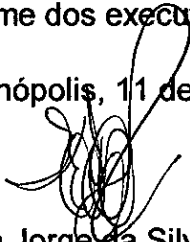
2001.72.00.008207-6

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi ao endereço indicado, no dia 05.11.02, e, lá estando, CITEI ADEMI SEZERINO LINHARES e ROSELI MARIA LINHARES, os quais, após a leitura, receberam a contrafé com cópias, exararam nota de ciência e declararam que residem à Rua Princesa Isabel, 109, Jd. Eucaliptos, e que não possuem bens para dar em garantia da dívida.

Deixo de proceder a penhora face ao certificado e por ser a existência de bens em nome dos executados desconhecida deste oficial.

Florianópolis, 11 de novembro de 2002.



Edson Jorge da Silva
Analista Judiciário/Executante de Mandado

*Iran Wosgrau
advogado*

42
A

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 5ª. VARA DA
CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS**



JUSTIÇA FEDERAL - 5ª VARA F.D.P. SC. 06/08/2012 17:00 002565

ADEMIR SEZERINO LINHARES e sua esposa ROSELI MARIA LINHARES, já qualificados nos autos da carta precatória executória n. 2001.72.00.008207-6, oriunda do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exia., pelo procurador infra-firmado (“ut” instrumento procuratório), expor e a final requerer o que segue:

M

1 – Inicialmente, MM. Juiz, se requer a juntada do incluso instrumento procuratório.

2 – Outrossim, MM. Juiz, os ora Executados oferecem à penhora os seguintes bens:

a) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, constituído pelos lotes

*Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - conj. 401/2/6
Fone/Fax 048-XX-222-4242 e 223-1805*

Iran Vosgrau
advogado

de ns. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra n. 10, do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área total de 1.800,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente, onde mede 60,00ms confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, com parte dos lotes ns. 12 e 06; de um lado, onde mede 30,00ms confronta com a rua 113 e de outro lado, com a mesma extensão, confronta com a Rua 115.



43
9

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrada no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R.3/22.825 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Sobre o mencionado imóvel acham-se edificadas dois (2) galpões de alvenaria com a área total de 496,76m², as quais encontram-se averbados no registro imobiliário (Matrícula R.3/22.825) sob n. AV-2.

O valor do terreno e respectivas benfeitorias é estimado em R\$730.000,00.

Cumprе esclarecer que os bens acham-se hipotecados em favor da Exequite.

b) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 6 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 12; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com os lotes de ns. 01, 02 e parte do lote n. 03, de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 07, de propriedade de Walburga

Iran Wosgrau
advogado

Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

c) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 7 da quadra 10 do loteamento Jardim dos Eucalyptos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 115; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 13; de um lado, onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 08 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado, na mesma extensão, confronta com o lote de n. 6, de propriedade de Walburga Fernandes Beck. Fica distante 30,00ms da esquina formada pelas Ruas 115 e 104.

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.429 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumpre esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.



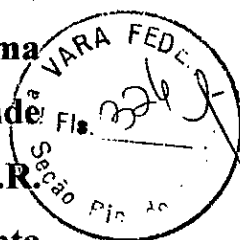
44
/

M

Iran Wosgrau
advogado

es

d) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 18 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com a Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 19 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado esquerdo), na mesma extensão, confronta com a Rua 103.



O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-6/9.277 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.

Cumpra esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

e) um terreno situado na localidade de Casqueiro e Brajarú, no município de Palhoça, designado pelo lote de n. 19 da quadra 16 do loteamento Jardim dos Eucapytos, com a área de R\$360,00m² e com as seguintes metragens e confrontações: frente, medindo 12,00ms, confronta com o lado par da Rua 104; fundos, na mesma extensão, e confronta com o lote de n. 11; de um lado (direito), onde mede 30,00ms, confronta com o lote de n. 20 de propriedade de C.R. Almeida S/A e de outro lado (esquerdo), na mesma extensão, confronta com o lote de n. 18 também de propriedade de C.R. Almeida S/A. Fica distante 12,00ms da esquina formada pelas Ruas 104 e 103.

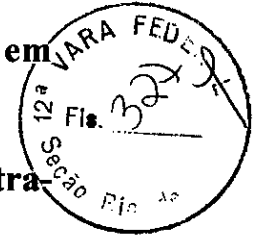
M

Iran Vosgrau
advogado

46

O referido imóvel foi adquirido por escritura pública de compra e venda e encontra-se devidamente registrado no Ofício Imobiliário sob a Matrícula R-1/16.428 em nome de Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

O valor do imóvel é estimado em R\$60.000,00.



Cumprе esclarecer que o imóvel encontra-se hipotecado em favor da Exequente.

2 – Desta forma, MM. Juiz Federal, o valor estimado dos bens oferecidos à penhora, e que são de propriedade de FORMANOVA Indústria e Comércio de Móveis Ltda., perfazem o total de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), sendo que, face a impugnação do cálculo de atualização da dívida que será apresentada com os embargos à execução, são suficientes para a garantia da presente execução.

3 – Assim, se requer, se digne V. Exia., a) mandar ouvir a Exequente sobre a penhora oferecida; b) após, mandar lavrar o competente AUTO e/ou TERMO DE PENHORA, determinando a intimação pessoal dos executados para assinarem o mesmo, para efeito de intimação da penhora e início da fluência do prazo para oferecimento de embargos.

4 – Outrossim, MM. Juiz Federal, cumprе esclarecer que esta mesma execução, por motivos ignorados, é objeto de cartas precatórias executórias já distribuídas na 6ª. Vara (autos n. 2001.72.00.008205-2, distribuída em 19.10.2001), 2ª. Vara (autos n. 2001.72.00.008204-0, distribuída em 19.10.2001) e 4ª. Vara (autos n. 2002.72.00.004080-3), todas dessa Circunscrição, inclusive, já tendo havido a dedução de embargos.

M

Iran Wosgrau
advogado

47
d

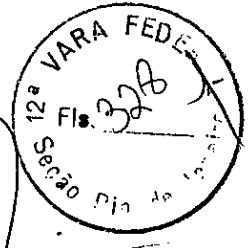
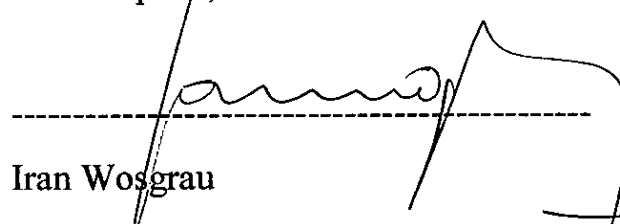
5 – Também cumpre esclarecer que esses
mesmos bens já foram oferecidos á penhora nos referidos processos.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 06 de Novembro de 2002.

Iran Wosgrau
OAB/SC 1.365



Iran Wosgrau
advogado

PROCURAÇÃO

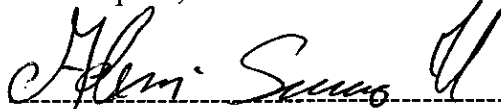
OUTORGANTE: ADEMIR SEZERINO LINHARES e sua esposa ROSELI MARIA LINHARES, brasileiros, casados, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados na rua Maysa Matarazzo, 109 – Jardim Eucalipto – na cidade de Palhoça-SC.

OUTORGADOS: Drs. Iran Wosgrau, Regina haviaras Wosgrau e Armando Ramos Maciel Júnior, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/SC sob n. 1.365, 1.366 e 7851, respectivamente e todos com escritório à rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar, conj. 401/2, nesta cidade de Florianópolis-SC.

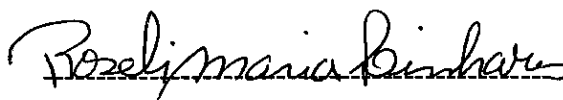
FINALIDADE: Especialmente para defender seus direitos e interesses nos autos do processo de execução n. 2001.5101011355-3, da 12ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e respectiva carta precatória n. 2001.72.00.008207-6, da 5ª. Vara Federal da Circunscrição de Florianópolis.

PODERES: Confere os poderes da cláusula “ad-judicia”, e os de Foro em geral, e mais os especiais poderes de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, assinar recibos, dar quitação, fazer reclamações e representações, impetrar mandado de segurança, interpor recursos em qualquer instância e Tribunal e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

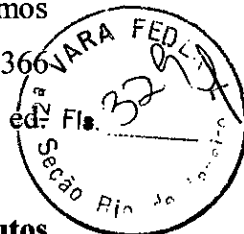
Florianópolis, 06 de Novembro de 2.002.



Ademir Sezerino Linhares



Roseli Maria Linhares



Rua Tenente Silveira, 199 - ed. APOLO - 4o. andar conj. 401/2
Fone (048) 222-42-42 e Fone/Fax 223-18-05

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de 11 de 02
Faço os autos conclusos para o Juiz Federal

SECRETARIA DA VARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

49
2

Processo: 2001.72.00.008207-6



Oficie-se ao Juízo deprecante, para proceder à intimação da exeqüente a fim de manifestar-se sobre os bens dados em garantia do Juízo pela executada, e, ainda, acerca do item 4 do petitório de fls.42/47, devendo-se, para tanto, instruir-se o mesmo com cópia de referido petitório.

Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2002.

Sérgio Eduardo Cardoso
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês de 01 de 03
foram recebidos os autos por parte do(a)

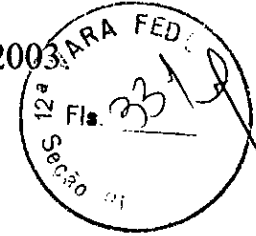
SECRETARIA DA 5ª VARA



50
2

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133

Florianópolis, 15 de janeiro de 2003



Ofício nº 46 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

CARTA PRECATÓRIA NÃO GRAVOSA	: 2001.72.00.008207-6
PROCESSO DE ORIGEM Nº	: 2001.5101011355-3
REQUERENTE	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO	: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA

Senhor Juiz:

Sirvo-me do presente para solicitar, a Vossa Excelência, que proceda a intimação da Financiadora de Estudos e Projetos para se manifestar acerca dos bens dados em garantia do juízo pela executada, e, ainda, sobre o item 4 do petitório que segue por cópia em anexo.

Na oportunidade, apresento, a Vossa Excelência, meus respeitosos cumprimentos.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO


Juiz Federal Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR.
MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal Substituto da 12ª Vara
RIO DE JANEIRO - RJ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ao expedito e remeti
o presente ofício no dia
de hoje.

Florianópolis, 16 de 01 de 03


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

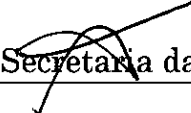


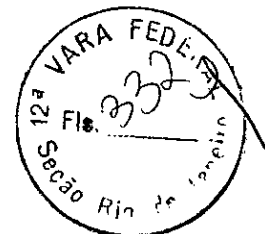
Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar - Centro

SJSC
Fl. 52
R.

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de março de 2003,
faço-os conclusos ao MM. Juiz Federal.


Secretaria da 5ª Vara



DESPACHO 2001.72.00.008207-6

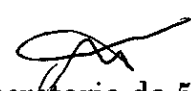
Solicite-se informações acerca do ofício expedido para à Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Florianópolis, 24 de 03 de 2003.


SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal,
no exercício da titularidade plena.

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 03 de
2003, recebi estes autos do M.M. Juiz
Federal.


Secretaria da 5ª Vara

52
x



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0-48) 224-2133



Florianópolis, 25 de março de 2003.

Ofício nº 193 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

Ref.:

Carta Precatória nº 2001.72.00.008207-6

Na origem: 2001.5101011355-3

Requerente: Financiadora de Estudos e Projetos

Requerido: Formanova Ind. e Com. de móveis Ltda.

Senhor Juiz:

Sirvo-me do presente para solicitar, a Vossa Excelência, informações acerca da intimação da Requerente sobre os bens dados em garantia do juízo pela executada.

Atenciosas saudações.

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exercício da titularidade pela

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal Substituto da 12ª Vara
Justiça Federal
RIO DE JANEIRO - RJ.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e remeti
o presente ofício no dia de
hoje.

Florianópolis, 03 de 04 de 03

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA SE VARA

JUNTADA

Aos 22 dias do mês de 04 de 03
junto a este ato 9 AR

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA SE VARA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DIA. MARCUS LIVIO GOMES, 112ª VARA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. RIO BRANCO 243, 8º ANDAR, ANEXO III			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
20.040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
*OFFÍCIO Nº 93/2003, PROC. 2003.72.00.008207-6 FE07 (FERNAND)			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT		CARIMBO UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
<i>[Handwritten Signature]</i> CARLOS SILVA DIAS SOUZA Vara de S. Lima Matr.: 8.954.953-8			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



75240*45-9

FC0463 / 16

114 x 162mm



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar - Centro

SJSC
Fl. 53
R.

CONCLUSÃO
Aos 17 dias do mês de julho de 2003, faço os conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara



DESPACHO
Processo nº 2001.72.00.008207-6

Reitere-se os termos do ofício de fls. 52.

Florianópolis, 18 de 7 de 2003.

JURANDI BORGES PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal
no exercício da titularidade plena

RECEBIMENTO
Aos 21 dias do mês de 07 de 2003, recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

54
A



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar
Telefone/fax: (0--48) 224-2133



Florianópolis, 21 de julho de 2003.

Ofício nº 388 /2003 - 5ª Vara Federal/SJSC

Ref:

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA : 2001.72.00.008207-6
PROCESSO DE ORIGEM: 2001.5101011355-3 Ação Execução por Título
Extrajudicial

REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS

REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS
LTDA.

M.M. Juiz:

Pelo presente, reitero os termos do ofício nº 193/2003, expedido em 25 de março de 2003, onde solicitava a Vossa Excelência informações sobre a intimação da requerente (FINEP), no que diz respeito aos bens dados em garantia do juízo pela executada.

Atenciosas saudações.

JURANDI BORGES PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara,
em exercício na 5ª Vara Federal

Excelentíssimo Senhor
DR. MARCUS LIVIO GOMES
MM. Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Justiça Federal do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro/RJ

99.0009647-9

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o mesmo
ofício na data de hoje, e
recebi na mesma data.

Fortaleza, 30 de 07 de 03

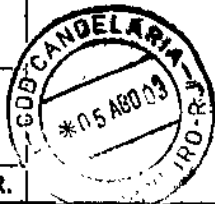
SECRETARIA DA 5ª VARA

JUNTADA

Aos 14 dias do mês de 07 de 03
junto a estes autos o AR
que se segue

SECRETARIA DA 5ª VARA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. RIO BRANCO 243 8º ANDAR ANEXO II			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
20040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION (FERNANDA)			
OFÍCIO Nº 388/2003 - PROC. 2001.72.00.008207-6			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	05.08.03
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
 CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO Juiz de Direito OAB RJ 11172			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		FOTOGRAFIA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 Valquiria de S. Lima Matr.: 8.954.953-8	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, nº 107 - 3º andar - Centro

SJSC 55
Fl.
R.

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2003, faço-os conclusos ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara



DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008207-6

Oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando informações acerca do prosseguimento da presente carta precatória.

Florianópolis, 11 de 10 de 2003.

GUSTAVO DIAS DE BARCELLOS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal,
em exercício na 5ª Vara.

RECEBIMENTO

Aos 09 dias do mês de 10 de 2003, recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva n.º 107 - 3º Andar - Centro



56
A

Florianópolis, 09 de outubro de 2003.

Ofício nº 605 /2003 - 5ª Vara Federal de Florianópolis

CARTA PRECATÓRIA : 2001.72.00.008207-6 (REF. AÇÃO EXECUÇÃO
POR TÍTULO **EXTRAJUDICIAL N.**
2001.5101011355-3)
REQUERENTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
REQUERIDO : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTDA/

MM. Juiz:

Pelo presente, solicito informações a Vossa Excelência em relação ao processo acima identificado, pois até o presente momento não houve manifestação deste Juízo em relação à intimação da FINEP acerca dos bens oferecidos pelo executado para garantia do juízo.

Valho-me da oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCUS LÍVIO GOMES
Juiz Federal Substituto da 12ª Vara do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi e reme-
ti o presente ofício na
data de hoy.

Florianópolis, 23 de 10 de 03

SECRETARIA DA 5ª VARA

JUNTADA

Aos 13 dias do mês de 11 de 03
junto a estes autos e AR.

que se segue

SECRETARIA DA 5ª VARA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DECIMA SEGUNDA VARA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. RIO BRANCO 243 8º ANDAR ANEXO II			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
20040-009	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
OFFICINA Nº 605/2003-D CPN = 01/8207-6 (FERNANDA)			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS	<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	28.10.03	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
6672			
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.			

75240203-0



FC0463 / 16

114 x 186 mm



* As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. tem validade para contagem de prazos.

Processo	2001.5101011355-3
Classe	EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Autuado em	13/06/2001
Processos apensados	2003.5101002444-9 2003.5101011045-7 2003.5101024616-1
Órgão	12 VF Rio de Janeiro
Juiz	REIS FRIEDE
Processo suspenso em 01/07/2003 - OUTRAS SUSPENSOES - PROCESSOS DE EXECUCAO - Pacote :	
Dados básicos do processo >>>	

Autor	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Advogado	RJ019793 - MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
Réu	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS
Advogado	SC007851 - ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR E OUTROS
Exibir todas as partes >>>_	

Movimentos do Processo

- 8º movimento (Último) - Informacao da secretaria em 01/07/2003
- 7º movimento (Penúltimo) - Conclusos ao juiz em 22/04/2003 para DESPACHO

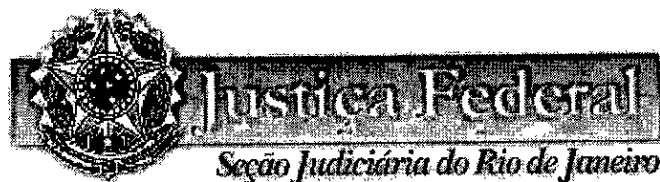
[Lista todos os movimentos](#)

[Nova Consulta](#)

[Retorna à página anterior](#)

Esta página foi gerada em 08/07/04 às 18:18:17

57
C



* As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. tem validade para contagem de prazos.

Processo	2003.5101002444-9
Classe	EMBARGOS A EXECUCAO
Autuado em	15/01/2003
Processos apensados	2001.5101011355-3
Órgão	12 VF Rio de Janeiro
Juiz	REIS FRIEDE
Dados básicos do processo >>>	

Autor	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS
Advogado	SC007851 - ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR
Réu	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Advogado	RJ019793 - MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
Exibir todas as partes >>>	

2º movimento (Último)

Conclusos ao juiz em 01/07/2003 para DESPACHO
Juiz do despacho: MARCUS LIVIO GOMES

À Contadoria Judicial para efetivar a quantificação do saldo devedor originário do contrato de Cédula de Crédito Industrial n. 73.97.0427.00, firmado entre as partes, nos termos do mesmo, não fazendo incidir, todavia, na forma do entendimento pretoriano adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, juros excedentes a 12% ao ano, bem como a comissão de permanência, devendo, ainda, ser a multa contratual reduzida para 2% do valor do débito.

...

Após, vista às partes, em dez dias, sucessivamente.



Remetido para a publicação em 16/04/2004

Publicado no diário oficial de 03/06/2004 ,pág: 94/98

Em decorrência os autos estão a disposição/foram remetidos/estão
CONTADORIA PARA CALCULO
A contar de 07/06/2004 pelo prazo de 30 DIAS (SIMPLES)
Processo recebido em 07/06/2004

[<<< Movimento anterior](#)

[Lista todos os movimentos](#)

[Nova Consulta](#)

[Retorna à página anterior](#)

Esta página foi gerada em 08/07/04 às 18:21:50

59
C



* As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. tem validade para contagem de prazos.

Processo	2003.5101011045-7
Classe	EMBARGOS A EXECUCAO
Autuado em	29/04/2003
Processos apensados	2001.5101011355-3
Órgão	12 VF Rio de Janeiro
Juiz	REIS FRIEDE
Dados básicos do processo >>>	

Autor	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
Advogado	SC001365 - IRAN WOSGRAU
Réu	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Advogado	RJ019793 - MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
Exibir todas as partes >>>	

2º movimento (Último)

Conclusos ao juiz em 01/07/2003 para DESPACHO

<<< [Movimento anterior](#)

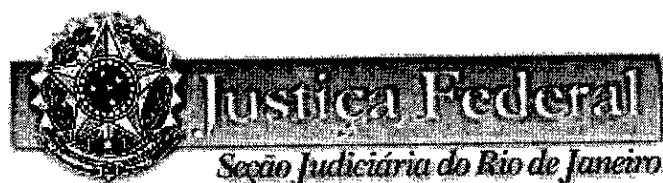
[Lista todos os movimentos](#)

[Nova Consulta](#)

[Retorna à página anterior](#)

Esta página foi gerada em 08/07/04 às 18:23:51

66
P



* As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. tem validade para contagem de prazos.

Processo	2003.5101024616-1
Classe	CAUTELAR INOMINADA
Autuado em	23/10/2003
Processos apensados	2001.5101011355-3
Órgão	12 VF Rio de Janeiro
Juiz	REIS FRIEDE
Dados básicos do processo >>>	

Autor	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS
Advogado	SC001365 - IRAN WOSGRAU E OUTROS
Réu	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Advogado	RJ019793 - MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA
Exibir todas as partes >>>	

3º movimento (Último)

Conclusos ao juiz em 17/02/2004 para DESPACHO

[<<< Movimento anterior](#)

[Lista todos os movimentos](#)

[Nova Consulta](#)

[Retorna à página anterior](#)

Esta página foi gerada em 08/07/04 às 18:24:11

61
C

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
M. H. G. S.

EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO

EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO

EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO

EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO
EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO
EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO
EX. MO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Florianópolis



CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de julho de 2004,
faço os *conclusos* ao MM. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

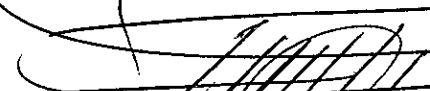
DESPACHO

Processo nº 2001.72.00.008207-6

Diante da consulta de fls. 57/61 e da
oposição de Embargos, devolva-se a Carta Precatória
à Vara de origem.

Cumpra-se.

Florianópolis, 30 de 7 de 2004.


Jurandi Berges Pinheiro
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
na titularidade plena da
5ª Vara

RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2004,
recebi estes autos do M.M. Juiz Federal.

Secretaria da 5ª Vara

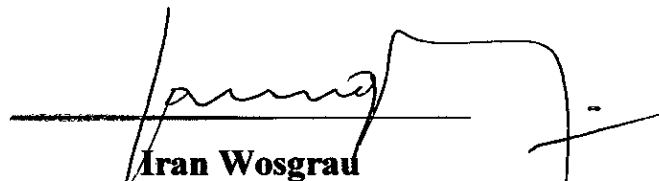
Iran Wosgrau
advogado



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas**, os poderes que me foram conferidos por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEI LTDA**, devidamente qualificada nos autos da Ação Cautelar Inominada n.º **2003.51.01.024616-1**, que tramita perante a 12ª Vara da Circunscrição Federal do Rio de Janeiro, ao **DR. DANILO PUCCINI LEMOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 18.063.

Florianópolis, 09 de maio de 2005.


Iran Wosgrau
OAB/SC nº. 1.365


Rua Tenente Silveira, 199 – Salas 401/2 – Florianópolis/SC.
Tel/Fax: (048) 222-4242



PROCESSO 2001.51.01.011355-3

INSPEÇÃO ANUAL – 12.ª VARA FEDERAL - 22 A 26/03/2010

Visto em inspeção.


CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO
Juíza Federal Substituta na titularidade da 12.ª VF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3/6

Processo n.º 2001.5101011355-3

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as sentenças proferidas nos Embargos à Execução n.º 2003.5101002444-9 e 2003.5101011045-7, traslado para os presentes autos cópia das decisões e das certidões de trânsito.

Certifico, ainda, que traslado cópia da sentença e da certidão de trânsito da Ação Cautelar n.º 2003.5101024616-1.

Certifico, por fim, que desapensei os Embargos para remessa ao arquivo.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida Velasco dos Santos
Analista Judiciário – matrícula. 11.212

Classif. documental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª VARA FEDERAL

EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º 2003.5101002444-9

EMBARGANTE: FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTRO.

EMBARGADOS: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP.

SENTENÇA

1. FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND opõe Embargos à Execução promovida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no qual a Embargante impugna parcialmente os cálculos da dívida exequenda.

Como causa de pedir, alega, preliminarmente, em síntese, a exceção de incompetência de foro; a inexigibilidade do título face circunstância de ordem legal e a existência de litispendência, a saber, esta mesma dívida em execução é objeto de outra execução, anterior e precedente, consistente na carta precatória n° 2001.72.00.008205-2, em tramitação perante a 6ª Vara federal de Florianópolis. Alega ainda, que os encargos financeiros aplicados pela FINEP seriam ilegais.

Com a inicial, são apresentados prova da carta precatória supramencionada e documentos de fls. 14 a 46.

À fl. 47, os autos foram remetidos ao Juízo Deprecante, nos termos do artigo 747do CPC.

Regularmente intimado, o Embargado sustenta que, pela inexistência de relação de consumo, não se aplica a hipótese do CDC, devendo prevalecer o foro de eleição; que a execução n° 2001.51.01011355-3, que deu origem a diversas cartas precatórias dirigidas a Seção Judiciária de Santa Catarina foi para citação dos Embargantes, os quais, ofereceram bens à penhora inferior à quantia executada e dos outros dois executados e respectivos conjugues que embargaram a execução; que o título é exigível, uma vez que, a concordata obriga somente os credores quirografários, nos termos do artigo 147 do Decreto-Lei n° 7.661/45 e a legalidade dos encargos. Assim, requer que, os presentes embargos sejam julgados improcedentes. Seguem documentos (fls. 83/95 e 101/111).

Remetidos os autos ao Contador Judicial para que efetivasse a quantificação do saldo devedor originário do Contrato de Cédula de Crédito Industrial n° 73.97.0427.00(fl.96/98), este manifestou dificuldade na elaboração dos cálculos. Sendo assim, conforme fl. 99, foi sugerida nomeação de Perito, nos termos do art. 606, inciso II, do CPC, uma vez que o processo envolve extrema

v

Processo nº 2003.5101002444-9 - Sentença Tipo B

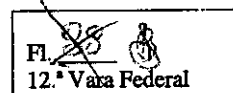
1

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF
Documento No: 1412765-3-0-4-3-238826 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



dificuldade na elaboração dos cálculos, pela complexidade e especificidade da matéria, exigindo um profundo conhecimento de matemática financeira.

Intimadas ambas as partes, não se manifestaram conforme fl. 118.

Assim sendo, foi determinado, por despacho, nos termos do art. 130 do CPC, realização de prova pericial contábil e nomeação para o encargo de Perito, que foi intimado para se manifestar quanto à proposta de honorários (fls. 119/120)

Remetidos os autos ao Perito, foi apresentada proposta de honorários no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em outubro de 2008.

Em atenção ao referido despacho, a Embargante manifestou-se conforme fls. 122/124. Seguem documentos (fls. 125/135).

Em cumprimento ao determinado à fl. 136, a embargada afirmou que não se opõe à proposta de honorários. (fl. 121).

Intimada a Embargante, concorda com os honorários periciais (fl. 121), todavia, requer que seja autorizado o pagamento dos referidos honorários em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Às fl. 153, foi deferido o parcelamento dos honorários para a realização de perícia contábil. Permanecendo o processo suspenso até a integralização do valor destes(R\$ 4.500,00). A Embargante fez prova de 2 (dois) depósitos (fls. 172/175). Decorrido o prazo de fl.184, que fixava prazo para comprovação do pagamento dos honorários, a parte não se manifestou.

É o relatório.

2. Decido.

A Embargante insurge-se contra os cálculos de fls. 53/69 dos autos principais nº 2001.5101011355-3, que apurou um total de R\$ 1.193.699,36 (hum milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) em 06/2001, relativamente ao correção monetária, a saber, a incidência de encargos, através de juros pela TJLP, juros moratórios e multa contratual de 10% (fl. 12).

Contudo, a embargante firmou contrato com a embargada, tendo como encargo, a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescida do Spread, conforme fl. 18 dos autos principais.

Conforme fls. 88/95, a embargante encontrava-se com pendências cadastrais, o que impedia a liberação da quarta parcela.

v

Processo nº 2003.5101002444-9 - Sentença Tipo B

2

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF
Documento No: 1412765-3-0-4-3-238826 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Conforme asseverado no despacho de fls.184, em novembro de 2009 foi deferido o parcelamento dos honorários do perito em 5 parcelas de R\$900,00. Entretanto, em agosto de 2011, somente duas parcelas haviam sido recolhidas. Assim, o referido despacho fixou prazo improrrogável de 10 dias para depósito da diferença.

O despacho foi publicado em 16/08/2011 e, conforme certificado, não houve manifestação da embargante.

Sendo assim, a embargante não logrou êxito em demonstrar a incorreção do cálculo que apurou o valor exequendo, contra o qual se insurge.

3. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, para determinar o prosseguimento da Execução com base no valor total de 1.193.699,36 (hum milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos), apurados até 06/2001 (fls. 53/69 dos autos principais em apenso).

Honorários advocatícios, pela embargante, fixados em R\$ 10.000,00.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Após, desapensem-se os autos, remetendo-se estes ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2011.

FABIOLA UTZIG HASELOF
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 12ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

190 ✓
350 ✓

Processo n.º 2003.5101002444-9

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso, transitando em julgado a sentença de fls. 186/188 em 30/11/2011.

Certifico, ainda, que trasladei para os autos principais cópia da decisão, dispensando os Embargos para remessa ao arquivo com baixa na distribuição.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida Velasco dos Santos
Analista Judiciário – matrícula. 11.212

Classif. documental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Fl. 87
12.ª Vara Federal



12ª VARA FEDERAL

357

EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º 2003.5101011045-7

EMBARGANTE: FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTRO.

EMBARGADOS: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP.

SENTENÇA

1. FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND opõe Embargos à Execução promovida por **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no qual a Embargante impugna parcialmente os cálculos da dívida exequenda.

Como causa de pedir, alega, preliminarmente, em síntese, a exceção de incompetência de foro; a inexigibilidade do título face circunstância de ordem legal e a existência de litispendência, a saber, esta mesma dívida em execução é objeto de outra execução, anterior e precedente, consistente na carta precatória n° 2002.72.00.004080-3, em tramitação perante a 4° Vara federal de Florianópolis. Alega ainda, que os encargos financeiros aplicados pela FINEP seriam ilegais.

À fl. 21, despacho que remeteu os autos ao Juízo Deprecante, nos termos do artigo 747 do CPC.

Regularmente intimado, às fls. 28/75, o Embargado apresentou impugnação aos embargos à execução, sustentando que, pela inexistência de relação de consumo, não se aplica a hipótese do CDC, devendo prevalecer o foro de eleição; que a execução n° 2001.51.01011355-3, que deu origem a diversas cartas precatórias dirigidas a Seção Judiciária de Santa Catarina foi para citação dos Embargantes, os quais, ofereceram bens à penhora inferior à quantia executada e dos outros dois executados e respectivos conjugues que embargaram a execução; que o título é exigível, uma vez que, a concordata obriga somente os credores quirografários, nos termos do artigo 147 do Decreto-Lei n° 7.661/45 e a legalidade dos encargos. Assim, requer que, os presentes embargos sejam julgados improcedentes. Seguem documentos (fls. 58/70 e 72/81).

Às fls. 83, decisão que suspendeu os embargos.

É o relatório.

2. Decido.

Verifico, no caso, a ocorrência de litispendência.

FQI

Processo nº 2003.5101011045-7 - Sentença Tipo C

1

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF.
Documento No: 1421122-3-0-3-2-586853 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Fl. 38
12.ª Vara Federal



A parte autora opôs os embargos à execução nº 2003.5101002444-9, em 15/01/2003, tendo formulado, naqueles autos, o mesmo pedido versado neste processo. Assim, consoante Informação de fl. 83, tratando-se de identidade de embargante e embargado, causa de pedir e pedido entre ambas as ações, ainda que o pedido naquela ação seja mais amplo do que nesta, já tendo sido proferida sentença de mérito, ainda não transitada em julgado, configurada está a litispendência.

Sendo assim, evidenciada a repetição de embargos antes propostos, entre as mesmas partes, com causa de pedir e pedido idênticos, conheço, de ofício, a matéria referente à litispendência.

3. Pelo exposto, **JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO**, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, diante da configuração de litispendência.

Honorários advocatícios, pela embargante, fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

P.R. I.

Certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2011.

FABIOLA UTZIG HASELOF
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 12ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

90 /
353 /

Processo n.º 2003.5101011045-7

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso, transitando em julgado a sentença de fls. 87/88 em 30/11/2011.

Certifico, ainda, que trasladei para os autos principais cópia da decisão, dispensando os Embargos para remessa ao arquivo com baixa na distribuição.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida Velasco dos Santos
Analista Judiciário – matrícula. 11.212

Classif. documental	
---------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Fl. 82
12.ª Vara Federal



354

12ª VARA FEDERAL

AÇÃO CAUTELAR Nº: 2003.5101024616-1

AUTORES: FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS

RÉS: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

SENTENÇA

1. Trata-se de ação cautelar, proposta pela **FORMANOVA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS** em face da **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP** com pedido de concessão de medida liminar, a fim de que seja julgada procedente a exclusão do nome dos ora Autores e Embargantes do cadastro negativo da SERASA, relativamente à dívida em execução, mediante a expedição do competente mandado (ofício) ao referido órgão de proteção ao crédito, assinado prazo para o seu cumprimento. Requer ainda, que seja julgado procedente a presente ação cautelar inominada e incidental para ratificar a liminar eventualmente deferida que deverá prevalecer até o trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida nos embargos oferecidos e, por fim, a condenação da FINEP nos ônus de sucumbência.

Como causa de pedir afirma que, com a inscrição do nome dos Executados no cadastro negativo do SERADA, estes ficaram inviabilizados de praticar quaisquer operações de crédito, seja junto ao comércio e indústria, seja junto à rede bancária, criando enormes dificuldades ao normal e regular desenvolvimento de suas atividades. Afirma ainda que é orientação pretoriana pacífica, inclusive do STF, de que é vedada a inscrição do nome de devedores/executados nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERADA, CADIN, etc.), quando a dívida em execução é objeto de discussão na via judicial, seja em sede de embargos do devedor ou mesmo em ação ordinária de revisão de contrato.

Com a inicial veio o documento de fl. 6.

À fl. 07 foi deferido o pedido de concessão de medida liminar para determinar que a Requerida exclua o nome dos Requerentes do cadastro do SERASA ou, caso ainda não o tenha feito, se abstenha de inscrever o nome dos Requerentes no referido órgão, até ulterior decisão judicial.

Regularmente citada, a FINEP juntou procuração de fls.16/19 e requereu a extinção do processo sem julgamento de mérito, caso não sejam

FQI

Processo nº 2003.5101024616-1 – Sentença Tipo B

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF.
Documento No: 1434324-1-0-1-3-836913 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



supridas as irregularidades de representação e da petição inicial apontada caso ultrapassadas as preliminares, requer que sejam julgados improcedentes os pedidos, condenando os autores, em qualquer caso, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios (fls. 19/32).

Às fls. 47/62, a FINEP interpôs Agravo de Instrumento da decisão de fls.07/08, requerendo efeito suspensivo a esse Agravo, a fim de que possam ser restabelecidos os efeitos decorrentes das anotações dos nomes dos Agravados/devedores nos cadastros de inadimplentes, evitando-se, assim, que terceiros de boa-fé venham a ser prejudicados pela concessão de créditos a quem não pode honrar seus compromissos financeiros e, ao mesmo tempo, primando-se pela salvaguarda dos interesses públicos envolvidos na questão *sub judice*, e após, requer que seja conhecido e provido o Agravo de Instrumento, na forma do art. 558 do CPC, mantendo-se incólume a liminar postulada.

Às fls.65/67 o pedido de liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso foi indeferido.

À fl.76 a autora (FORMANOVA), foi intimada a se manifestar acerca da contestação da FINEP de fls. 19/32, bem como acerca da decisão prolatada nos autos do Agravo de Instrumento, de fls.65/75 e especificar provas.

À autora não se manifestou, conforme fl. 77.

É o relatório.

2. Decido.

A ação cautelar tem por fim a outorga de provimento provisório, nos casos em que a ameaça de perigo ou prejuízo iminente e irreparável ao interesse a ser tutelado no processo principal justifique o caráter de urgência da medida.

Processo acessório e instrumental relativamente ao processo principal, tem como requisitos específicos à prestação da tutela de natureza cautelar: o dano potencial e a plausibilidade do direito substancial invocado.

No presente caso, a decisão proferida nos autos principais, julgando improcedente os embargos à execução, por si, evidencia a ausência de plausibilidade do direito material sustentado.

Conforme constatado nos autos principais, a partir das provas produzidas, não foi constatada qualquer irregularidade do procedimento da execução levado a efeito pela requerente.

3. Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos da fundamentação.

FQI

Processo nº 2003.5101024616-1 – Sentença Tipo B

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF.
Documento No: 1434324-1-0-1-3-836913 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



Custas *ex lege*. Honorários advocatícios fixados nos embargos :
execução (processo n.º 2003.5101002444-9).

P.R.I.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2011

FABIOLA UTZIG HASELOF
Juíza Federal Substituta na titularidade da 12.ª Vara

FQI

Processo nº 2003.5101024616-1 – Sentença Tipo B

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIOLA UTZIG HASELOF.
Documento No: 1434324-1-0-1-3-836913 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-20-0-411-110-825021 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

87 ✓
357 ✓

Processo n.º 2003.5101024616-1

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso, transitando em julgado a sentença de fls. 82/84 em 30/11/2011.

Certifico, ainda, que trasladei para os autos principais cópia da decisão, desapensando os presentes autos para remessa ao arquivo com baixa na distribuição.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida Velasco dos Santos
Analista Judiciário – matrícula. 11.212

Classif. documental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o)
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida Velasco
Analista Judiciário
Matr. 11.212

MARCELO FIGUEROA VAZQUEZ
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Tendo em vista o trânsito em julgado das sentenças (fls. 347/352 e 354/356), dê-se vista à FINEP, pelo prazo de dez dias, para requerer o que for de direito.

Após, voltem-me conclusos.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

[Assinatura]
GUSTAVO AFRUDA MACEDO
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

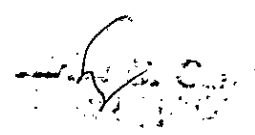
Edição disponibilizada no DJE em: 15/02/2012

Data formal de publicação: 16/02/2012

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Rio de Janeiro, 15/02/2012

Servidor - Matrícula



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
reestabelecimento
autor

Do que, para constar, lavro este termo
Rio, 27 de 02 de 20 12
ml

Livro 30 Fls. 8
Rio, 27, 02, 12
ml

DEVOLVIDO

Rio 10, 04, 12
ml

359
re



Ministério da
Ciência e Tecnologia



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

27 FEB 11 03 AM

12ª VARA

Processo n.º 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do
processo acima epigrafoado, vem requerer a JUNTADA do presente instrumento de
procuração, para que gere seus efeitos de fato e de direito.

Nestes termos pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

Diego Carvalho Martins
OAB/RJ 187.693 - E



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



360
re

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos n.ºs 2.209, de 18 de abril de 1997, e 2.471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n.º 200-Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **Glauco Antonio Truzzi Arbix**, brasileiro, divorciado, sociólogo, portador da carteira de identidade n.º 4.306.034-1 SSP/SP, CPF n.º 518.652.118/34, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Bruno Mattos de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 129.868, CPF n.º 035.907.587-83, **Priscilla Mouta Nunes**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB sob o n.º 134.164, CPF n.º 092.962.507-22, **Mariana Lessa Rego de Almeida**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 131.777, CPF n.º 089.372.617-66, **Shirley de Oliveira Santos**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 107.910, CPF n.º 074.333.337-38, **Luís Guilherme Magalhaes de Sá e Melo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 108.903, CPF n.º 074.793.647-17, **Alessandro Medeiros da Costa Brum**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 108.347, CPF n.º 021.812.117-28, **Priscilla de Souza Francisco**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.261, CPF n.º 054.037.737-62, **Miriam Azevedo Hernandez Perez**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 139.332, CPF n.º 071.100.937-60, **Magda Toledo Barreto**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 112.274, CPF n.º 069.671.647-08, **Maria da Conceição Marinho Victal**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 75.333, CPF n.º 419.330.957-68, **Mônica Sampaio Kruel Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 59.176, CPF n.º 754.087.407-49 **Luis Antônio Miscow Ferraz De Mendonça**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.776, CPF n.º 093.330.047-69, **Maria Fernanda Gomes Motta Barreto**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 186.121-E, CPF n.º 127.075.417-37, **Pablo Sant'Anna Curty**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 182.640-E, CPF n.º 105.917.207-01, **Diego Carvalho Marins**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 187.693-E, CPF n.º 106.858.697-41 e **Tainá de Almeida Dias**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 189.591-E, CPF n.º 124.148.717-09, todos com escritório principal na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n.º 200, 9º andar, Flamengo, aos quais confere poderes *ad judicium*, para o fim de representá-la perante qualquer foro, instância ou Tribunal, podendo todos os outorgados, em conjunto ou isoladamente, receber citação, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como para representar a Outorgante perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico ou entidade paraestatal, substabelecer e praticar quaisquer outros atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2011.

Glauco Arbix
Presidente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 000151010143553

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos:

- () ALVARÁ
- () AGRAVO RETIDO
- () APELAÇÃO
- () A. R.
- () CÁLCULOS
- () CARTA PRECATÓRIA
- () CONTESTAÇÃO
- () CONTRA-RAZÕES
- () CORRESPONDÊNCIA
- () GUIA Nº _____
- () INFORMAÇÃO
- () LAUDO PERICIAL
- () MANDADO Nº _____
- () OFÍCIO Nº _____
- () PARECER
- (X) PETIÇÃO
- () RÉPLICA
- () TRASLADO DE DECISÃO
- () OUTRO: _____

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 20 12

Victoria

Servidor.

362
d



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6.ª VARA DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º: 2001.51.01.011355-3

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
10 ABR 13 07 2012
6ª VARA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo executivo acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e outros, vem, em atenção ao despacho de fl. 358, expor e requerer o que segue:

Ante o trânsito em julgado dos embargos à execução, extintos sem julgamento de mérito (fls. 351/353), e da ação cautelar, julgada improcedente (fls. 354/356), o andamento da execução deve ser retomado, nos termos abaixo descritos.

Em garantia da execução, foram penhorados 7 (sete) bens do executado. (a) os de matrícula 26.847, 22.825, 16.428, 16.429, unificados na matrícula 26.847 (conforme certidões de ônus em anexo - doc. 1); e (b) os de matrícula 27.284, 9.345, 9.277, unificados na matrícula 27.284 (doc. 2); todos registrados no Registro de Imóveis de Palhoça – SC.

No que tange ao bem de matrícula 26.847, cumpre informar que, embora esteja inscrita penhora relativa ao processo 2006.72.00.012956-0 (SC), em que a União demandava em face do executado, a constrição não mais subsiste uma vez que o referido processo foi extinto sem exame de mérito, com baixa definitiva em 20/02/2008 (conforme andamento processual em anexo – doc. 3).

363
4



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Ante o exposto, a Exeqüente **REQUER:**

- I) a **EXPEDIÇÃO** de **CARTA PRECATÓRIA** para a **Comarca de Palhoça-SC**, visando à **AVALIAÇÃO** dos **BENS PENHORADOS** às fls. 167 e 259 (matrículas nºs 26.847 e 27.284, do Registro de Imóveis Palhoça - SC), assim como a **DESIGNAÇÃO DE DATA PARA HASTA PÚBLICA** destes, na forma dos artigos 680 e 686 do CPC;

- II) a juntada aos autos do instrumento de procuração em anexo (doc. 4)

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

Mariana Lessa Rego de Almeida
OAB/RJ 131.777

Franco Lo Bianco
Franco Chequetto Lo Bianco
OAB/RJ 163.220

R-5-26.847: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Penhora, extraído do Processo n.º 2002.4080-3 (Autos n.º 20001.5101.11355-3 da 12ª/RJ), expedido pelo Dr. Paulo Henrique de Carvalho, Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 03 de julho de 2003, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 15 de julho de 2002. O Oficial Designado: *[assinatura]*

R-6-26.847: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Registro de Penhora, extraído do Processo Carta Precatória n.º 2001.72.00.008205-2, expedido pelo Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Juiz Federal da 6.ª Vara Federal de Florianópolis, em 07 de julho de 2002, arquivado neste cartório, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 216/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, foi Arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e Penhorado pela 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 11 de setembro de 2002. O Oficial Designado: *[assinatura]*

R.7/26.847 - Palhoça, em 19 de Abril de 2007.
TÍTULO: PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Auto de Penhora e Avaliação extraído do Processo n.º 2006.12956-0, por ordem do MM Juiz Federal da Vara de Execuções Fiscais de Florianópolis/SC, em 28 de março de 2007..
AUTOR: INSS.
RÉU: FORMANOVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 76.823.723/0001-52, com sede à Rua Princesa Isabel, 109, Jardim Eucaliptos, nesta Cidade. **OBJETO:** O imóvel da presente matrícula. **VALOR:** Avaliado por R\$900.000,00 (novecentos mil reais). **RESTRIÇÃO:** Não poderá o imóvel desta matrícula ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele Juízo de Direito. **Arquivo:** Fls: 036 do livro 05/07. **OBSERVAÇÃO:** Este cartório através do 117/2007, informou ao Juízo executante, que pesa sobre o referido imóvel uma Hipoteca, um Arrolamento de Bens e duas Penhoras, já registradas, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. ;dou fé.
 O oficial: *[assinatura]*

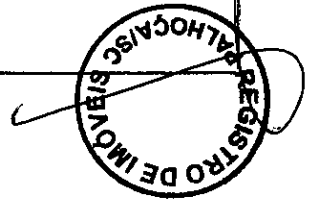
EM BRANCO

FICA INUTILIZADO O ESPAÇO EM BRANCO DESTA MATRÍCULA, PASSANDO O/A REGISTRO/AVERBAÇÃO 8 PARA A FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº 2.

PALHOÇA, 13 de Maio de 2010.

[assinatura]

Adriana Maria da Rosa de Bem
Escrevente Substituta



REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

Folhas: 2

LIVRO 2-EU

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Ano: 2010

MATRÍCULA Nº 26.847 (CONTINUAÇÃO)

Data: 13 de Maio de 2010

R. 8/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel, conforme mandado de penhora e avaliação, extraído do Processo nº 95.00.07852-0/SC, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Florianópolis-SC, em 11 de março de 2010, protocolado sob nº 77.899 em 27/04/2010. **EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** e **EXECUTADO: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** VALOR DA CAUSA: R\$20.402,73. CONDIÇÕES: As do mandado. ARQUIVO: Fls. 078 Livro 08/10. Emolumentos: R\$ 63,90. jr. Dou fe. Palhoça, 13 de Maio de 2010. Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Rua Amaro Ferreira de Macedo, nº 60, Centro - CEP: 88.130-280 - Fone/Fax: (48) 32244522



Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 26.847.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.///.

O referido é verdade e dou fé. 08:25:16 horas
Palhoça-SC, 03 de Abril de 2012.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
QQR61747-Z8RK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:
 01 AtoRetificador.....R\$ 0,00
 Selo:.....R\$ 1,30
 Total:.....R\$ 1,30

Validade desta certidão: 30 dias.

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 22.825, datada de 08 de Junho de 1990, conforme imagem abaixo:

366

Livro Nº. 2 -- DX

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls 130

REGISTRO GERAL

Ano: 1990

Matrícula Nº. 22.825

DATA: 08 de junho

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejarú, neste município, designados pelos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 10 do Loteamento* JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 1.800,00m² (um mil, oitocentos metros quadrados), medindo 60,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente* a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente para a rua 104, fundos com parte do lote nº 12 e parte com o lote nº 06, ambos de propriedade de Formanova-Industria e Comercio de Móveis Ltda, de um lado com a Rua 113 e de outro lado com a Rua 115.

PROPRIETÁRIO: FORMANOVA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, com sede em Ponte do Imarum, neste município, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste cartório sob os nºs R-3-13.982 à R-3-13.986 do Livro 2-BX.

A Oficial: *Antônio*

AV-1-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 30-06-90, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 06-06-90, croquis aprovado em 06-06-90, arquivados neste cartório, foram os imóveis objetos constantes das matrículas 13.982 a 13.986 do Livro 2-BX, UNIFICADOS, passando a ter as medidas e confrontações descritas nesta matrícula. Dou fé. Palhoça, 08 de junho de 1990. A Oficial: *Antônio*

AV-2-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Débito do IAPAS, datada de 18-01-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 13-11-85, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *Antônio*

AV-3-22.825: De acordo com requerimento do proprietário, datado de 11-06-90, Certidão Negativa de Débito do IAPAS, datada de 05-03-90 e Habite-se da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 17-08-89, arquivados neste cartório, foi construído no imóvel objeto da presente matrícula, um Galpão em Alvenaria, medindo 497,76m². Dou fé. Palhoça, 13 de junho de 1990. A Oficial: *Antônio*

R-4-22.825: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *FLC*

AV-5-22.825: Fica **ENCERRADA** esta matrícula, pela matrícula n.º 26.847, fls. 145, do livro 2/EU, em função de pedido de unificação requerido pela proprietária, continuando a HIPOTECA constante do registro anterior a vigorar sobre o imóvel da nova matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *FLC*

EM BRANCO

G. Euclides

Página 1 de 2



Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 22.825.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.///.

O referido é verdade e dou fé. 15:46:07 horas
Palhoça-SC, 30 de Março de 2012.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CQR61343-ZIVM
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:

- 01 Certidão de Inteiro Teor.....R\$ 7,05
- 01 Certidão Negativa de Bens.....R\$ 7,05
- 01 Correiosedex.....R\$ 20,00
- 00 Certidão - folhas excedentes.....R\$ 0,00
- Selo:.....R\$ 1,30
- Total:.....R\$ 35,40

Validade desta certidão: 30 dias.

364
d

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 16.429, datada de 08 de Maio de 1985, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 - CN

REGISTRO GERAL

Fls.: 2024
Ano: 1.985

Matrícula Nº. 16.429 Data: 08 de Maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste Município, designado por lote nº 07 da quadra nº 10 do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 42,00 metros da esquina formada pela Rua 115 com a Rua 104, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 13, de um lado com o lote nº 08, ambos de C.R. - Almeida S/A - Engenharia e Construções e de outro lado com o lote nº 06 de Walburga Fernandes Beck.

PROPRIETÁRIA: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/MF sob nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 168 do livro 2-S.

A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-16.429: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, desta Comarca, C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/MF sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tude Muller Neiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF sob nº 064.954.609-10, vendeu por R\$ 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula que para efeitos fiscais - foi avaliado por R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, casada com Alberto Beck, pelo regime da comunhão Universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49. Certidão Negativa de Débito do IAPAS datada de 27/06/84. Dou fé. Palhoça, 08 de Abril de 1.985. A Oficial: *[Assinatura]*

R-2-16.429: Por Carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Camargo Costa, da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzados novos) juntamente com outro, adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, solteira viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-16.429: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1989, as fls. 131 do livro 123 do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca, WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Florianópolis, comerciante, residente, digo, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados Novos), o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52, com sede a Rua Princesa Isabel, 831-Jardim Eucalyptus, neste município. Dou fé. Palhoça, 01 de dezembro de 1989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-4-16.429: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97 CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

XXXXXXXXXXXXX vide verso XXXXXXXXXXXXXXXX



AV-5-16.429: Fica **ENCERRADA** esta matrícula, pela matrícula n.º 26.847, fls. 145, do livro 2/EU, em função de pedido de unificação requerido pela proprietária, continuando a HIPOTECA constante do registro anterior a vigorar sobre o imóvel da nova matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior:

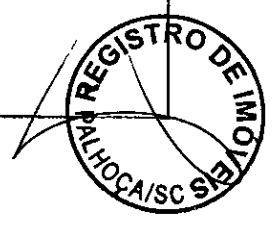
[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



368

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 16.429.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.///.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

CQR61345-ILBF

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. 15:52:24 horas
Palhoça-SC, 30 de Março de 2012.

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor.....	R\$ 7,05
01 Certidão Negativa de Bens.....	R\$ 7,05
01 Correio sedex.....	R\$ 20,00
00 Certidão - folhas excedentes.....	R\$ 0,00
Selo:.....	R\$ 1,30
Total:.....	R\$ 35,40

Validade desta certidão: 30 dias.

369
d

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 16.428, datada de 08 de Maio de 1985, conforme imagem abaixo:

Livro Nº. 2 — CN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 023

REGISTRO GERAL

Ano: 1.985

Matrícula Nº. 16.428 Data: 08 de maio
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no lugar Casqueiro e Brejarú, neste Município, designado por lote nº 06 da quadra nº 10 do Loteamento JARDIM DOS EUCALYPTUS, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais com as seguintes confrontações: Frente no lado par para a Rua 115, fundos com o lote nº 12, de um lado com os lotes nºs 01, 02 e -- parte do 03, todos de C. R. Almeida S/A, e de outro lado com o lote nº 07 de Walburga Fernandes Beck. Distante 30,00 metros da esquina formada pela Rua 115 com a Rua 104.
PROPRIETÁRIO: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/MF sob nº 33.317.249/0001-84.
TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob nº R-2-3865, fls. 168 do livro 2-S.
 A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-16.428: Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de Outubro de 1.984, as fls. 145 do livro nº 86 do Tabelião Moacir Crisostomo da Silva, desta Comarca, C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, portadora do CGC/MF sob nº 33.317.249/0001-84, representada neste ato por seu procurador Tude Müller Neiva de Lima Junior, brasileiro solteiro, maior, industrial, residente em Florianópolis, portador do CPF nº 064.954.609-10, vendeu por R\$ 185.200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos o imóvel objeto da presente matrícula, que para efeitos fiscais foi avaliada por R\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), e juntamente com outro para WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, do comércio, casaça com Alberto Beck, pelo regime da comunhão Universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, Certidão Negativa de Débito do IAPAS datada de 27/06/84. Dou fé. Palhoça, 08 de Abril de 1.985. A Oficial: *[Assinatura]*

R-2-16.428: Por carta de adjudicação extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ALBERTO BECK, expedida pelo Dr. José Gaspar Rubick julgada por sentença pelo Dr. Paulo Roberto Cargio Costa, em 17-07-89, foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados novos) adjudicado em favor de WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, do comércio, residente em Florianópolis, CPF nº 030.024.119-49. Dou Fé. Palhoça, 10 de novembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]* EM TEMPO: Juizes acima mencionados são da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-16.428: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 20 de novembro de 1.989, as fls. 121 do livro 123, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca WALBURGA FERNANDES BECK, brasileira, viúva, comerciante, residente em Florianópolis, portadora do CPF nº 030.024.119-49, vendeu por R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) juntamente com outro, o imóvel objeto da presente matrícula, a FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CGC nº 76.823.723/0001-52, com sede a Rua Princesa Isabel, 831-Jardim Eucalyptus, neste município, Dou fé. Palhoça, 01 de Dezembro de 1.989. A Oficial: *[Assinatura]*

R-4-16.428: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 7/3/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento CND DO INSS, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97, CUSTAS: R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

xxxxxxxxxxxxx vide verso xxxxxxxxxxxxxxxx



AV-5-16.428:: Fica **ENCERRADA** esta matrícula, pela matrícula n.º 26.847, fls. 145, do livro 2/EU, em função de pedido de unificação requerido pela proprietária, continuando a HIPOTECA constante do registro anterior a vigorar sobre o imóvel da nova matrícula. Dou Fé. Palhoça, 12 de fevereiro de 1.998. O Oficial Maior: *[Handwritten Signature]*

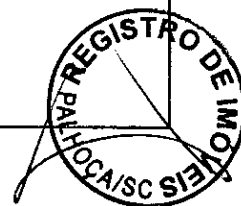
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



340
4

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 16.428.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.///.

O referido é verdade e dou fé. 15:48:30 horas
Palhoça-SC, 30 de Março de 2012.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CQR61344-FNZZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor.....	R\$ 7,05
01 Certidão Negativa de Bens.....	R\$ 7,05
01 Correio sedex.....	R\$ 20,00
00 Certidão - folhas excedentes.....	R\$ 0,00
Selo:.....	R\$ 1,30
Total:.....	R\$ 35,40

Validade desta certidão: 30 dias.

378

DOC. 2

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 27.284, datada de 01 de Julho de 1998, conforme imagem abaixo:

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA/SC

FLS.: 006

LIVRO Nº. 2 — EZ

Ricardo Wiethorn Oficial

ANO: 1.998

Matrícula Nº. **27.284**

Data: **01 de julho**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Casqueiro e Brejaru, nesta cidade com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) localizado na esquina formada pela rua Princesa Isabel com a rua Santos Dumont, medindo 24,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Fazendo frente para a rua Princesa Isabel, fundos com o lote n.º 11, de propriedade de Godofredo Hoepers, de um lado com a rua Santos Dumont, e de outro lado com o lote n.º 20, de propriedade de Carlos Domingos Zimmermann. Sobre o imóvel existem 02 (duas) casas de alvenaria com a área de 30,9672 m² cada uma.

PROPRIETÁRIOS: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob n.ºs R-6-9.277, fls. 008v, e R-9.345, fls. 076, ambos do livro 2/AZ.
O Oficial Maior: *[Assinatura]*

AV-1-27.284: Conforme requerimento da proprietária, por seu representante legal, datado de 30-06-98, Certidão da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 30-06-98, Memorial Descritivo, datado de 30-06-98, assinado pelo Eng. Civil José Renato de Abreu Pléticos, CREA/SC n.º 16.046-6, e projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em data de 30-06-98, todos arquivados neste Cartório, foram os imóveis das matrículas n.ºs 9.277, fls. 008v, e 9.345, fls. 076, ambos do livro 2/AZ, UNIFICADOS passando a ter os característicos e confrontações da presente matrícula. Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.988. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

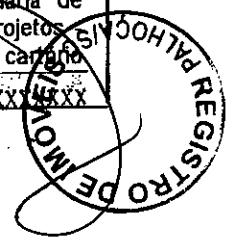
AV-2-27.284: Nos termos dos registros R-9-9.277 e R-9-9.345, ambos do livro 2/AZ, o imóvel da presente matrícula, acha-se gravado em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob n.º 33.749.086/0001-09, por força da Cédula de Crédito Industrial código 7/3/97/0427/00 e anexos I e II, emitida em 21-07-97, para garantia do mútuo no valor de R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centímetros quadrados). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

AV-3-27.284: Conforme requerimento da proprietária por seu representante legal, datado de 30-06-98, Certidão de Averbação da Prefeitura Municipal de Palhoça, datada de 14-11-97, Habite-se n.º 1.888, datado de 14-11-97, e CND do INSS n.º 61.8479, série "H", datada de 17-02-98, todos arquivados neste Cartório, foi construído no imóvel desta matrícula um galpão em alvenaria com a área de 655,12 m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), avaliado por R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e doze reais). Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

R-4-27.284: Conforme Ofício n.º 1.073/2002, datado de 08 de maio de 2002 e Termo de Arrolamento, ambos arquivados neste cartório, foi o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, ARROLADO no programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Ficando a proprietária FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ciente que ao transferir, alienar ou onerar os presentes bens, deve comunicar o fato a Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina. **OBS:** Este Ofício Imobiliário, através do Ofício n.º 134/2002, informou ao Procurador Chefe da Fazenda Nacional, que o imóvel desta matrícula, acha-se gravado com HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP. Dou fé. Palhoça, 03 de julho de 2002. O Oficial Designado: *[Assinatura]*

R-5-27.284: **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Penhora, extraído do Processo n.º 2002.4080-3 (Autos n.º 20001.5101.11355-3 da 12ª/RJ), expedido pelo Dr. Paulo Henrique de Carvalho, Juiz Federal da 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, em 03 de julho de 2003, em que é Exequente Financiadora de Estudos e Projetos FINEP e Executado Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda e outros. **OBS:** Este cartório

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VIDE VERSO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



através do Ofício n.º 166/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e foi arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 16 de julho de 2002. O Oficial Designado.

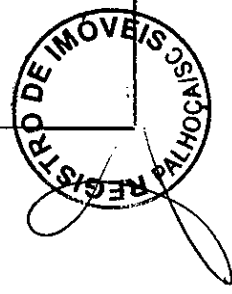
R-6-27.284: PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, conforme Mandado de Registro de Penhora, extraído do Processo Carta Precatória n.º 2001.72.00.008205-2, expedido pelo Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Juiz Federal da 6.ª Vara Federal de Florianópolis, em 07 de julho de 2002, arquivado neste cartório, em que é **Exequente** Financiadora de Estudos e Projetos e **Executado** Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **OBS:** Este cartório através do Ofício n.º 216/2002, informou ao Juízo executante, que o imóvel desta matrícula acha -se Hipotecado a Financiadora de Estudos e Projetos FINEP, foi Arrolado no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, e Penhorado pela 4.ª Vara da Circunscrição Judiciária de Florianópolis, ficando no aguardo de manifestação daquele magistrado. Emolumentos: Mandado de Penhora. Dou fé. Palhoça, 11 de setembro de 2002. O Oficial Designado.

Cla

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



342
Q

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 27.284.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.////.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

CQR61349-KBNN

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. 10:05:54 horas
Palhoça-SC, 02 de Abril de 2012.

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor.....R\$ 7,05
 Selo:.....R\$ 1,30
 Total:.....R\$ 8,35

Validade desta certidão: 30 dias.

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 9.345, datada de 19 de Maio de 1980, conforme imagem abaixo:

387
C

Fls.: 026
Ano: 1.980

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 - AZ

Matrícula Nº 9.345 Data: 19 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: A casa de alvenaria com 30,9672 m2, de nº 156 e respectivo terreno constituído do lote nº 19 da Quadra 16 do Loteamento denominada do JARDIM DOS EUCALYPTUS, situado nos lugares Casqueiro e Brejarú, perímetro urbano desta cidade de Palhoça, distante 12,00 metros da esquina formada pelas Ruas 104 e 103, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para o lado par da Rua 104, o lado direito confronta com o lote nº 20, o lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções. **PROPRIETÁRIO:** C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registrado neste Cartório sob o nº R-1-3865, fls. 168 do livro 2-S. A Oficial: *Antônio*

R-1-9345 : Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com financiamento e pacto adjecto de hipoteca de 12 de março de 1.980, arquivada uma das vias neste Cartório, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84, por seu representante legal, vendeu por R\$ 325.382,61 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, a MARLENE DA SILVA, industrial, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Florianópolis-SC, a Rua Dep. Antonio Edu Vieira s/n, inscrita no CPF sob o nº 290.734.309-25. **FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 32.684,61 de poupança já paga a vendedora e R\$ 292.698,00 através de financiamento hipotecário. Certificado de Quitação do IAPAS nº 240 504. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

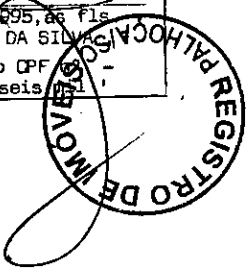
R-2-9345 : Pelo contrato constante do R-1-9345 ; foi o imóvel objeto da presente matrícula dado em primeira e especial hipoteca por MARLENE DA SILVA, qualificada no registro acima, em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, com sede na cidade de Florianópolis -SC, a Rua Deodoro nº 30, inscrita no CGCMF sob o nº 83.891.705/0001-73, para garantia do financiamento no valor de R\$ 292.698,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) - 600,00000 UPC, sendo as condições de pagamento as seguintes: Prazo: 300 meses; Taxa de Juros ao ano: Nominal - 5,6% e Efetiva 5,745%; Vencimento da 1ª prestação: 12/04/80; Valor da 1ª prestação: R\$ 2.014,58. Encargo Mensal: R\$ 2.296,00. Época de Reajuste: 60 dias após o aumento do salário mínimo. Avaliação da Garantia: R\$ 325.220,00. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-3-9345 : Foi apresentada a Cédula Hipotecária Integral nº 292, série 80, em que é emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, e devedor principal MARLENE DA SILVA, qualificados nos registros acima, sendo as condições da dívida as constantes do R-2-9345 . Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Antônio*

AV-4-9345: De acordo com a reapresentação da Cédula Hipotecária Integral, de nº 292, série 80, em seu primeiro endosso, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, qualificada acima, por seu representante legal e na qualidade de ENDOSSANTE, cede em crédito constante da referida cédula, em favor de BAMERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO, com sede a rua Comendador // Araujo, nº120, em Curitiba-PR, CGC nº76.659.101/0001-30. Dou fé. Palhoça, 14 de junho de 1985. A Oficial: *Antônio*

AV-5-9345: Conforme reapresentação da Cedula Hipotecaria Integral de n. 292, serie 80, arquivada neste Cartorio, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-2-9345, bem como a Cedula Hipotecaria Integral averbada sob n. AV-3-9345. Dou Fe. Palhoça, 21 de outubro de 1.993. A Oficial: *Antônio*

R-6-9.345: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 14 de março de 1985, de fls. 188 do livro 95, pelo tabelião Marcio Antonio da Silva, desta comarca, MARLENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, industrial, residente nesta Cidade, portadora do CPF nº 290.734.319-25., vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, por R\$6.000,00 (seis mil, ...). A Oficial: *Antônio*



reais), a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede a rua Princesa Izabel n.109, em Jardim Eucalyptus, nesta Cidade, inscrita no CGC n.76.823.723\0001-52, representada por seu sócio gerente o Sr. Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, separado judicialmente, residente em Florianópolis-SC, portador do CPF n. 286.348.817-34. Dou fé. Palhoça, 21 de março de 1995. O Escrevente Juramentado: *Carla Lucia Joana*

R-7-9.345: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartorio sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

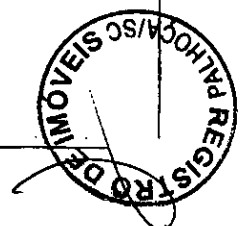
AV-8-9.345: Conforme quitação passada pelo Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.345. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.345: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213; Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliados por **R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, para garantia do mútuo no valor de **R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam **"ressalvadas"** todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS,** Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **GUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *LLW*

AV-10-9.345: Fica **ENCERRADA** esta matrícula, pela matrícula n.º 27.284, fls. 006, do livro 2/EZ, em função do pedido de unificação requerido pela proprietária, continuando a HIPOTECA constante do registro anterior a vigorar sobre o imóvel da nova matrícula. Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial Maior: *LLW*

EM BRANCO

EM BRANCO



343
f

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 9.345.

OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.///.

O referido é verdade e dou fé. 10:00:05 horas
Palhoça-SC, 02 de Abril de 2012.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

CQR61346-3WMX

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor.....	R\$ 7,05
Selo:.....	R\$ 1,30
Total:.....	R\$ 8,35

Validade desta certidão: 30 dias.

344
4

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 9.277, datada de 19 de Maio de 1980, conforme imagem abaixo:

Livro Nº 2 - AZ **REGISTRO DE IMÓVEIS** Fls.: 008
REGISTRO GERAL Ano: 1.980

Matrícula Nº 9.277 Data: 19 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: A casa de alvenaria com 30,9672 m2, de nº 146 e respectivo terreno constituído do lote nº 18 da Quadra 16 do Loteamento denominada do JARDIM DOS EUCALYPTUS, situado nos lugares Casqueiro e Brejarú, perímetro urbano desta cidade de Palhoça, na esquina formada pelas Ruas nºs 104 e 103, com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua 104, o lado direito extrema com o lote nº 19, o lado esquerdo com a Rua 103 e os fundos com parte do lote nº 11, sendo os lotes confrontantes de propriedade de C. R. Almeida S/A - Engenharia e Construções.

PROPRIETÁRIO: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua, digo, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob o nº R-1-3865, fls. 168 do livro 2-S.

A Oficial: *Eba Holten Schidt. Oficial Maior*

R-1-9277: Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com financiamento e pacto adjeto de hipoteca, de 30 de março de 1.980, arquivada uma das vias neste Cartório, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua, digo, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-84, por seu representante legal, vendeu por R\$ 287.151,91 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, a IVO BALABAN, laticeiro, desquitado, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, a Avenida Jorge Lacerda s/n, Costeira do Pirajubaé, inscrito no CPF sob o nº 179.608.789-00. FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 43.236,91 de poupança já paga a vendedora e R\$ 243.915,00 através de financiamento hipotecário. - Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Eba Holten Schidt. Oficial Maior*

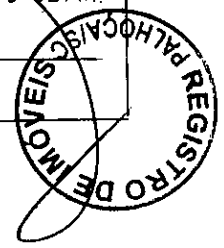
R-2-9277: Pelo contrato constante do R-1- 9277, foi o imóvel objeto da presente matrícula dado em primeira e especial hipoteca por IVO BALABAN, qualificado no registro acima, em favor da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, com sede na cidade de Florianópolis, a Rua Deodoro nº 30, inscrita no CGCMF sob o nº 33.317.249/0001-73, digo, nº 83.891.705/0001-73, para garantia do financiamento no valor de R\$ 243.915,00 (duzentos e quarenta e tres mil, novecentos e quinze cruzeiros) - 500,00000 UPIC, sendo as condições de pagamento as seguintes: Prazo: 300 meses | Taxa de Juros ao ano: Nominal: 5,0% e Efetiva 5,116%; Vencimento da 1ª prestação: R\$ 1.582,75. Encargo Mensal: R\$ 1.815,21. Época de Reajuste: 60 dias após o aumento do Salário mínimo. Avaliação da Garantia: R\$ 272.552,12. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Eba Holten Schidt. Oficial Maior*

AV-3-9277: Foi apresentada a Cédula Hipotecária Integral nº 444, série 80, em que é emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC e devedor principal IVO BALABAN, qualificados nos registros acima, sendo as condições da dívida as constantes do R-2- 9277. Dou fé. Palhoça, 19 de maio de 1.980. A Oficial: *Eba Holten Schidt. Oficial Maior*

AV-4-9277: De acordo com a reapresentação da Cédula Hipotecária Integral, de nº 444, série 80, em seu primeiro endosso, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DE SANTA CATARINA - APESC, qualificada acima, por seu representante legal, na qualidade de ENDOSSANTE, cede o crédito constante da referida cédula em favor de BANNERINDUS S/A CREDITO IMOBILIARIO, com sede a rua Comendador - Araujo, nº120, em Curitiba-PR, CGC nº76.659.101/0001-30. Dou fé. Palhoça, 07 de junho de 1985. A Oficial: *Bannerindus*

AV-5-9277: Conforme reapresentação da Cedula Hipotecaria Integral de n. 444, serie 80, arquivada neste Cartorio, fica ~~CANCELADA~~ a hipoteca constante do R-2-9277, bem como a Ceula Hipotecaria Integral averbada sob n. ~~AV-3-9277~~. Dou Fé. Palhoça, 21 de outubro de 1.993. O Oficial: *[Assinatura]*

XX
 XX
 XX



R-6-9.277: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 29-10-93, as fls. 076, do livro 086, do Tabelião Marcio Antonio da Silva, desta Comarca, IVO BALABAN, qualificado no R-1-9.277, desta matrícula, vendeu por CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) o imóvel objeto da presente matrícula, a **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede à rua Princesa Izabel, 109, Jardim Eucalyptus, nesta cidade, portadora do CGC n. 76.823.723/0001-34, representada neste ato por seu sócio Paulo Augusto Pereira Allemand, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Florianópolis, CPF n. 296.348.817-34. Dou Fé. Palhoça, 04 de fevereiro de 1.994. O Escrevente Juramentado: *JLLW*

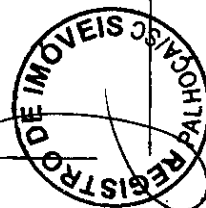
R-7-9.277: Por Cedula de Crédito Industrial, de nr. 97/00036-1, emitida em 08-04-97, por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, à Av. Princesa Izabel, 831, inscrita no CGC nr. 80.969.207/0001-08, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, a EMITENTE dá ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília DF, por sua agência de Palhoça/SC, CGC nr. 00.000.000/2800-20 em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro, para garantia do mutuo no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo as condições da dívida as constantes da presente cedula, a qual acha-se arquivada e registrada neste Cartório sob nr. 3.766, fls. 005, do livro auxiliar 3/U. **CND DO INSS:** Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA, de nr. 001/97, datada de 08-04-97. Dou Fé. Palhoça, 29 de abril de 1.997. O Oficial Maior: *JLLW*

AV-8-9.277: Conforme quitação passada pelo Credor **BANCO DO BRASIL S/A**, datada de 22/07/97, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do R-7-9.277. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior:

R-9-9.277: Por Cédula de Crédito Industrial código nr. 713/97/0427/00, e anexos I e II, datados de 21-07-97, arquivados neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, BR-101, Km 213, Distrito Industrial, inscrita no CGC sob nr. 76.823.723/0001-52, a EMITENTE dá a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília/DF, inscrita no CGC sob nr. 33.749.086/0001-09, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, suas benfeitorias, e as que vierem a existir, avaliadas por R\$ 387.930,80 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), para garantia do mútuo no valor de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob nr. 3.816, fls. 056, do livro auxiliar 3/U. Ficam "ressalvadas" todas as demais cláusulas e condições do presente instrumento. **CND DO INSS**, Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida em 08-04-97. **CUSTAS:** R\$ 480,00. Dou Fé. Palhoça, 25 de julho de 1.997. O Oficial Maior: *JLLW*

AV-10-9.277: Fica **ENCERRADA** esta matrícula, pela matrícula n.º 27.284, fls. 008, do livro 2/EZ, em função do pedido de unificação requerido pela proprietária, continuando a **HIPOTECA** constante do registro anterior a vigorar sobre o imóvel da nova matrícula. Dou Fé. Palhoça, 01 de julho de 1.998. O Oficial Maior: *JLLW*

EM BRANCO



315

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 9.277.
OBSERVAÇÃO: A descrição do presente imóvel precisa atender aos preceitos dos artigos 176 e 225 da Lei nº 6.015/73, dos Registros Públicos.!!!.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

CQR61347-1680

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. 10:01:42 horas
Palhoça-SC, 02 de Abril de 2012.

Daniela Probst
Escrevente Substituta

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor.....R\$ 7,05
Selo:.....R\$ 1,30
Total:.....R\$ 8,35

Validade desta certidão: 30 dias.

DOC. 3

:: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.72.00.012956-0 (SC) / 0012956-23.2006.404.7200

Data de autuação: 17/11/2006

Juiz: EDUARDO DIDONET TEIXEIRA

Órgão Julgador: JUÍZO SUBSTITUTO DA V F DAS EXEC.FISCAIS DE FLORIANÓPOLIS

Órgão Atual: OUTROS

Localizador: GR

Situação: BAIXADO

Competência: Execução Fiscal

Assuntos:

- 1. Dívida Ativa
- 2. Contribuições Previdenciárias

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: CLAUDIA LUIZA LEONARDI FATTAH

EXECUTADO: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

EXECUÇÕES FISCAIS

CDA: 370011260 - **Processo:** 370011260

APENSOS

Processo: 2007.72.00.004487-9

FASES

20/02/2008 14:12 Baixa Definitiva - Remetido a(o) REM A COM DE PALHOÇA - INCOMPETÊNCIA
GR:08/0004759 DEST:OUTROS.

06/12/2007 13:17 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS

23/11/2007 14:07 Remessa Externa GR:07/0044975 DEST:PROCURADORIA DO INSS.

19/10/2007 13:43 Lavrada Certidão VER ANDAMENTO 07/2543-5

16/05/2007 13:41 Juntado(a) OFÍCIO - CATÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - PALHOÇA/SC -
07/0948704 - 16/05/2007 13:40

27/04/2007 18:20 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS

20/04/2007 11:53 Remessa Externa GR:07/0013646 DEST:PROCURADORIA DO INSS.

02/04/2007 16:20 Apensado o Processo Apensado ao processo 2007.72.00.002543-5

30/03/2007 16:18 Juntado - Mandado Cumprido

29/03/2007 15:23 Mandado/Ofício Devolvido Cumprido

29/01/2007 12:53 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça OF.DÉBORA

23/01/2007 17:59 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados

23/11/2006 16:48 Expedido Mandado

23/11/2006 15:16 Despacho/Decisão - Determina Citação

23/11/2006 15:15 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

20/11/2006 15:11 Recebimento ORIG: DISTRIBUIÇÃO - FLORIANÓPOLIS -

17/11/2006 19:53 Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico Distribuição sorteio do dia
17.11.2006 18:53:25 (EDUARDO DIDONET TEIXEIRA/JUÍZO SUBSTITUTO DA V F DAS EXEC.FISCAIS DE
FLORIANÓPOLIS)

« [anterior] [nova pesquisa] [imprimir]



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

344
9

DOC. 4

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP**, empresa pública federal, regida por Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com as alterações dos Decretos n.ºs 2.209, de 18 de abril de 1997, e 2.471, de 26 de janeiro de 1998, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n.º 200-Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **Glauco Antonio Truzzi Arbix**, brasileiro, divorciado, sociólogo, portador da carteira de identidade n.º 4.306.034-1 SSP/SP, CPF n.º 518.652.118/34, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Bruno Mattos de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 129.868, CPF n.º 035.907.587-83, **Priscilla Mouta Nunes**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB sob o n.º 134.164, CPF n.º 092.962.507-22, **Mariana Lessa Rego de Almeida**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 131.777, CPF n.º 089.372.617-66, **Shirley de Oliveira Santos**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 107.910, CPF n.º 074.333.337-38, **Luís Guilherme Magalhaes de Sá e Melo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 108.903, CPF n.º 074.793.647-17, **Alessandro Medeiros da Costa Brum**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 108.347, CPF n.º 021.812.117-28, **Priscilla de Souza Francisco**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.261, CPF n.º 054.037.737-62, **Miriam Azevedo Hernandez Perez**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 139.332, CPF n.º 071.100.937-60, **Franco Chequetto Lo Bianco**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 163.220, CPF n.º 116.155.877-21, **Magda Toledo Barreto**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 112.274, CPF n.º 069.671.647-08, **Maria da Conceição Marinho Victal**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 75.333, CPF n.º 419.330.957-68, **Mônica Sampaio Krueh Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 59.176, CPF n.º 754.087.407-49, **Luis Antônio Miscow Ferraz De Mendonça**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.776, CPF n.º 093.330.047-69, **Pablo Sant'Anna Curty**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 182.640-E, CPF n.º 105.917.207-01, **Diego Carvalho Marins**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 187.693-E, CPF n.º 106.858.697-41, **Tainá de Almeida Dias**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 189.591-E, CPF n.º 124.148.717-09 e **Rodrigo Carmona Castro Rodriguez**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 192.223-E, CPF n.º 123.203.937-30, todos com escritório principal na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, n.º 200, 9º andar, Flamengo, aos quais confere poderes *ad judicium*, para o fim de representá-la perante qualquer foro, instância ou Tribunal, podendo todos os outorgados, em conjunto ou isoladamente, receber citação, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como para representar a Outorgante perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, órgão autárquico ou entidade paraestatal, substabelecer e praticar quaisquer outros atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2012.

Glauco Arbix
Presidente



3 8 8

ISSN 1677-7050



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional



SEÇÃO **2**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LII Nº 20

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de janeiro de 2011

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	11
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Integração Nacional.....	24
Ministério da Justiça.....	25
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	26
Ministério da Previdência Social.....	27
Ministério da Saúde.....	29
Ministério das Cidades.....	33
Ministério das Comunicações.....	33
Ministério das Relações Exteriores.....	33
Ministério de Minas e Energia.....	34
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	35
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	35
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	35
Ministério do Meio Ambiente.....	35
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	36
Ministério do Trabalho e Emprego.....	38
Ministério do Turismo.....	39
Ministério dos Transportes.....	39
Conselho Nacional do Ministério Público.....	40
Ministério Público da União.....	41
Tribunal de Contas da União.....	43
Poder Legislativo.....	43
Poder Judiciário.....	45
Edições e Avisos.....	48

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DECRETOS DE 27 DE JANEIRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996, resolve:

EXONERAR

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES do cargo de Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a partir de 26 de janeiro de 2011.

Brasília, 27 de janeiro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Dermis Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,30	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022011012800001

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.808, de 7 de fevereiro de 1996, resolve:

NOMEAR

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX, para exercer o cargo de Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Brasília, 27 de janeiro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JANEIRO DE 2011(*)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL do cargo de Diretor de Programa da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, código DAS 101.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

(*) Republicada por ter saído com de incorreção no DOU de 25/01/2011, seção 2, pag. 1, 3ª coluna.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 2011

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 360 - NOMEAR

MARCO ANTONIO NUNES RIBEIRO, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República, código DAS 101.5.

Nº 361 - EXONERAR

AUGUSTO JOSÉ PEREIRA BRAGA FILHO do cargo de Chefe da Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República, código DAS 101.5.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 362 - NOMEAR

SÔNIA MALHEIROS MIGUEL, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, código DAS 102.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa, a partir de 20 de janeiro de 2011.

Nº 363 - NOMEAR

MARIA ANGÉLICA FERNANDES, para exercer o cargo de Subsecretário de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, código DAS 101.6.

Nº 364 - NOMEAR

LUCIANA MANDELLI, para exercer o cargo de Diretor de Programa da Subsecretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, código DAS 101.5.

Nº 365 - NOMEAR

ANE ROSENIR TEIXEIRA DA CRUZ, para exercer o cargo de Diretor de Programa da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, código DAS 101.5, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

ANTONIO PALOCCI FILHO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

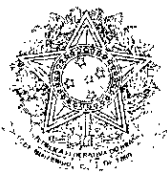
Nº 366 - NOMEAR

MARIANA DE ALMEIDA SALLES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste do Ministério da Integração Nacional, código DAS 101.5.

ATENÇÃO:

A partir de 1º de janeiro de 2011, as reclamações, sugestões, elogios ou denúncias deverão ser enviadas diretamente à Ouvidoria da Imprensa Nacional. Informações gerais, solicitações e outras orientações sobre serviços deverão ser direcionadas à nossa Central de Atendimento. Informações: 0800 725 6787.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o)
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

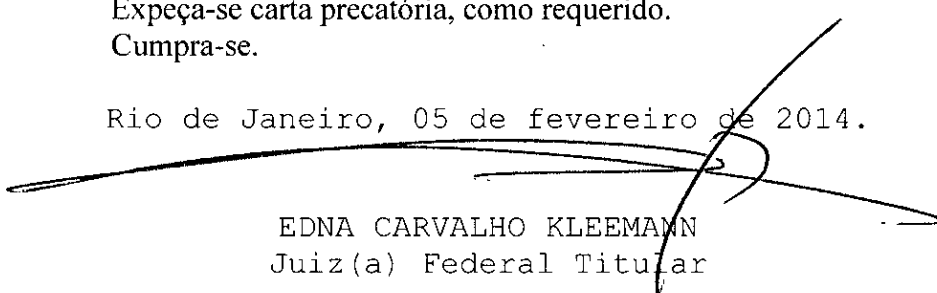
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013.

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Fls. 362/363: Defiro.
Expeça-se carta precatória, como requerido.
Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014.


EDNA CARVALHO KLEEMANN
Juiz(a) Federal Titular

Evento 158

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:49

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

158



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO – EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fl. retro, expedi o **CTA.0012.000007-0/2014**.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2014.

Assinatura eletrônica

GABRIEL DOBBIN SOUTO BARROS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – MAT. nº 14712

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GABRIEL DOBBIN SOUTO BARROS.
Documento No: 1372091-3-0-6-1-738637 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-21-0-521-94-850264 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

JUN T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos:

- () ALVARÁ
- () AGRAVO RETIDO
- () APELAÇÃO
- A. R.
- () CÁLCULOS
- () CARTA PRECATÓRIA
- () CONTESTAÇÃO
- () CONTRA-RAZÕES
- () CORRESPONDÊNCIA
- () GUIA Nº _____
- () INFORMAÇÃO
- () LAUDO PERICIAL
- () MANDADO Nº _____
- () OFÍCIO Nº _____
- () PARECER
- () PETIÇÃO
- () RÉPLICA
- () TRASLADO DE DECISÃO
- () OUTRO: _____

Do que, para constar, lavro este termo.

RIO DE JANEIRO, 12 de MAIO de 2014

mmf 14439

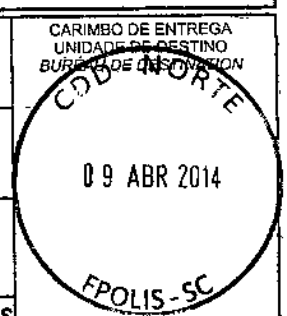
Servidor

M-02-002


1402

AR

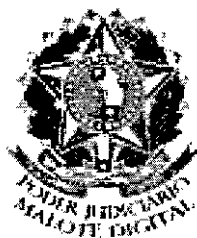
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SO _____ ENDEREÇO / ADR _____ CEP / CODE POSTAL _____	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agrônômica 88025-255 Florianópolis – SC	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION CTA. 000007-0/2014		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 09/04/14	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	RUBRICA E MAT DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE  Matricula 8.705.893-6 CDD / FNS / NORTE	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO _____		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm

Certifico e dou fé que juntei aos presentes autos
o **mandado/ofício/carta precatória** a seguir.
Do que, para constar, lavro este termo.
Rio de Janeiro, 24/07/2018
p/Diretor de Secretaria – 12ª VF 

403



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 4042014669110

Nome original do documento: 50140901920144047200-2014-934615.pdf

Data: 27/05/2014 14:55:23

Remetente: Marcelo

SJSC - Central de Mandados de Florianópolis - CEMAN

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Assunto: devolução de carta precatória nº originário CTA 0012.000007-0/2014 Processo 0011
355-04.2001.4.02 (2001.51.01.011355-3)

404



Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5014090-19.2014.404.7200

Capa do Processo

Nº do Processo: 5014090-19.2014.404.7200 Data de autuação: 09/04/2014 16:57:33 Situação: MOVIMENTO

Juízo Deprecado: CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANÓPOLIS Juiz(a): CLAUDIA MARIA DADICO

Competência: Execução Fiscal Classe da ação: CARTA PRECATÓRIA - CEMAN

Localizador: CENTRAL DE MANDADOS - MAND SEM CUMPRIMENTO

Processos relacionados: 200151010113553 | Originário

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim
02190411	Letra de câmbio, Espécies de títulos de crédito, DIREITO CIVIL	Não

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (33.749.086/0001-09) - Entidade	FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA - Pessoa Jurídica
DEPRECANTE	
JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES	

Informações Adicionais

Chave Processo: 416360351314	Valor da Causa: R\$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo
Anexos Eletrônicos: 0	Anexos Físicos: 0	Ação Coletiva: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Depósito Judicial: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Não Requerida	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Petição Urgente: Não	Prioridade Atendimento: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não	Prevenção: NÃO há preventivo	

406
mm

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento: **EXPEDIDO MANDADO - SCFLPCEMAN-2014/934615
CENTRAL DE
MANDADOS DE DESTINO: SCFLPCEMAN**
Data: **22/04/2014 14:59:00**

Evento 2

**JUSTIÇA FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANÓPOLISAV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 3º ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanfjp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Processo: 5014090-19.2014.404.7200

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Réu: FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA

Vara de Origem: 12ª vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ? RJ
 Objeto: Avaliação dos bens Penhorados ? matrículas 26847 e 27284 do Registro de Imóveis de Palhoça/SC (cópias anexas)
 Precatória de Origem: CTA 0012.000007-0/2014 ref. Processo 0011355-04.2001.4.02 (2001.51.01.011355-3)

Destinatário: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/, CNPJ
 76.823.723/0001-52:

Rua Princesa Isabel, 109, PONTE DO IMARUIM, 88130-635, PALHOÇA - SC

PROCEDA ao cumprimento da Carta Precatória que segue em anexo.

CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) de que os autos da carta precatória acima mencionada poderão ser acessados através do site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br - Processo Eletrônico e no campo da Consulta Processual Unificada, escolhendo a consulta pelo "Nº do Processo com Chave" informando o número 5014090-19.2014.404.7200 e a chave nº 416360351314.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 22 DE ABRIL DE 2014, e assinado digitalmente pela Central de Mandados por ordem do MM Juiz Federal Substituto Coordenador da CEMAN.

Assinatura
Eletrônica

TRF

4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Fabrcio Papaléo de Souza (FPS), Servidor**, em 22/04/2014 14:58:38 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **934615** e, se solicitado, do código CRC **094B9077**.



* 5 0 1 4 0 9 0 1 9 2 0 1 4 4 0 4 7 2 0 0 *

Região: 06



* 9 3 4 6 1 5 *

Pag: 1/1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento: **JUNTADO - MANDADO NÃO CUMPRIDO - SCFLPCEMAN-2014/934615**
OBS: **NEGATIVA DE BENS**
Data: **17/05/2014 22:28:33**

Evento 4

409

my

12ª VF Rio de Janeiro/RJ
nº 5014090-19.2014.404.7200/SC
MANDADO Nº 934615

CERTIDÃO

Certifico que, haja vista a existência de CARTA DE ARREMATÇÃO (cópia anexa) dos imóveis elencados: “*matrículas 26.847 e 27.284 do Registro de Imóveis de Palhoça/SC*”, restituo o presente à consideração superior SEM PROCEDER À AVALIAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé. _ 17/
05/_2014_. (a), Débora Gonçalves Guimarães – Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

(número de diligências realizadas: 01)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ/SC

AV. VEREADOR WALTER BORGES, 133 - 1º AND. - ED. WALGRÁFICA
CAMPINAS - 88101-030 - SÃO JOSÉ - FONE (048) 3381-3721

410
525
523

CARTA DE ARREMATACÃO

CÓPIA

Passada em favor de **SUL BRASILEIRO FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 83.714.204/0001-11**, extraída da RT nº 3377/2008, entre **VANILDO HAMMES**, exequente, **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, executada.

A Doutora **MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT**, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José/SC,

FAZ SABER que por esta 2ª Vara do Trabalho de São José processaram-se os atos e termos da RT nº 3377/2008 moveia por **VANILDO HAMMES**, em face de **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, sendo que o não cumprimento da sentença transitada em julgado, ensejou a execução da ré, tendo sido levados a leilão os bens penhorados constantes de: **01** (uma) guilhotina hidráulica, para corte de lâmina de madeira, com aproximadamente 3,00m, marca Sigma, nº 951644, em funcionamento, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 35.000,00; **02**) 01 (um) terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, em Palhoça/SC, localizado nas esquinas formadas pela Rua Princesa Isabel com as ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha, com a área de 2.520,00m², com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente para a Rua Princesa Isabel, onde mede 60,00m, fundos em 03 lances, o primeiro medindo 30,00m, confronta com o lote nº 12, de propriedade de José Ângelo Filho, o segundo medindo 24,00m confronta com os lotes nº 12 de propriedade de José Ângelo Filho e 13 de propriedade de Manoel Vanderlei de Sá Pereira, e o terceiro medindo 30,00m, com o lote nº 08, de propriedade de Manoel Mendes, de um lado medindo 30,00m, para a Rua Santos Dumont, e de outro lado medindo 54,00m, para a Rua Euclides da Cunha, matriculado sob o nº 28.847 no C.R.I. de Palhoça/SC. Obs: sobre o referido imóvel estão edificadas dois galpões em alvenaria. Avaliados em R\$ 2.000.000,00; **03**) 01 (um) terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, em Palhoça/SC, à Rua Princesa Isabel, nº 156, com a área de 720,00m², localizado na esquina formada pela Rua Princesa Isabel com a rua Santos Dumont, medindo 24,00m de frente e de fundos por 30,00m de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: fazendo frente para a Rua Princesa Isabel, fundos com o lote n. 11, de propriedade de Godofredo Hoepers, de um lado com a Rua Santos Dumont, e de outro lado com o lote nº 20, de propriedade de Carlos Domingos Zimmermann, matriculado sob o nº 27.284 no C.R.I. de Palhoça/SC. Obs: sobre o referido imóvel está edificado um galpão em alvenaria. Avaliado em R\$ 520.000,00. Total da avaliação: R\$ 2.555.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Leilão foi realizado às 13h10min do dia 05.04.2013, conforme edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 08.03.2013, tendo sido arrematados os bens por **SUL BRASILEIRO FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 83.714.204/0001-11**, com endereço na Rua Santo Saraiva, 654, Estreito, Florianópolis/SC, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme **AUTO DE ARREMATACÃO** da fl. 469.

Para comprovar a transferência dos citados bens, e para que possa pleitear a posse destes por meio da ação competente, em caso de recusa de entrega ou desaparecimento deles, foi determinada a expedição da presente Carta de Arrematação, na forma da Lei, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Em 30 de Abril de 2013.

MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT
Juíza do Trabalho

Carlo
OAB/SC

ORIGINAL ASSINADO

13.146

411
m

VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA/SC

Avenida Atilio Pedro Pagani, 855, CCPagani 1º andar - Passa Vinte - Palhoça - CEP 88132-149, Telefone: (48) 3286.7343 vara_pca@trt12.jus.br

Ofício 792/14 Palhoça(SC), 05 de setembro de 2014:

Processo nº: RT 03377-2008-059-12-00-4
Autor(a): Vanildo Hammes e outro(2)
Réu(ré): Formanova Industria e Comércio de Móveis Ltda e outros(5)
Endereço:
CNPJ nº: 76.823.723/0001-52

Exmo. Sr. Juíz(iza)

Pelo presente, relativo ao processo nº 2001.51.01.011355-3, informo que se encontra à disposição deste Juízo o montante que sobejou da presente execução no importe de R\$ 1.523.994,36 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Três Mil e Novecentos e noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), permanecendo este Juízo no aguardo de instruções para efetivar a transferência dos Valores.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS KULZER
JUIZ DO TRABALHO

Exmo.(a) Senhor(a)
12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 08 andar
Centro
Rio de Janeiro-RJ
20040009

lcs
Remetido via ECT Em

JUSTICA FEDERAL RJ 12ª VARA FEDERAL RJ 12-51-01-011355-3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Vara Federal de Florianópolis

412

CARTA PRECATÓRIA Nº 2002.72.00.004080-3/SC

AUTOR : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
RÉU : FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA/
: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND
: PEDRO VALDEMIRO DUARTE
: ISABEL DA SILVA DUARTE
: ADEMIR SEZERINO LINHARES
: ROSELI MARIA LINHARES
APENSO(S) : 2002.72.00.007483-7

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de carta precatória baixada e remetida à origem em 2002.

Assim, remeta-se o ofício 60/14, apresentado na Secretaria, ao Juízo deprecante, qual seja, **12ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, que nos autos da execução por título extrajudicial **0011355-04.2001.4.02.5101** foi o ordenador da penhora. **Cópia deste despacho servirá como ofício.**

Encaminhe-se cópia do despacho também para o Juízo da **Vara do Trabalho de Palhoça** (vara_pca@trt12.jus.br), em resposta ao ofício 60/14, relativo ao processo **03377-2008-059-12-00-4**.

Florianópolis, 14 de março de 2014.



Documento eletrônico assinado por **Gustavo Dias de Barcellos, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **5884634v2** e, se solicitado, do código CRC **C0CF3B15**.

JUSTIÇA FEDERAL RJ 17ª VARA FEDERAL RJ 24-III-2014 16:14 003234 2/2

2002.72.00.004080-3



[GLB©/GLB]

5884634.V002_1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

413
✍

VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA/SC

Avenida Atílio Pedro Pagani, 855, CCPagani 1º andar - Passa Vinte - Palhoça - CEP 88132-149, Telefone: (48) 3286.7343 vara_pca@trt12.jus.br

Ofício 60/14

Palhoça(SC), 07 de fevereiro de 2014.

Processo nº: RT 03377-2008-059-12-00-4

Autor(a): Vanildo Hammes e outro(2)

Réu(ré): Formanova Industria e Comércio de Móveis Ltda e outros(5)

Exmo Senhor(a) Juiz Federal:

22/7483-7
Pelo presente, SOLICITO que Vossa Excelência proceda ao cancelamento da penhora constante dos registros R-5 das matrículas 26.847 e 27284 referentes aos processos n. 2002.4080-3 e 20001.5101.11355-3, conforme determinado nos autos em epígrafe (cópia em anexo).

Atenciosamente,

ANA LETICIA MOREIRA RICK
JUÍZA DO TRABALHO

Exmo.(a) Senhor(a) Juiz da
4ª Vara Federal de Florianópolis
Rua Arcipreste Paiva, 107, Centro
Florianópolis-SC, CEP 88.010-530

/fmm

Em mãos em _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO, DE SÃO JOSÉ/SC
AV. VEREADOR WALTER BORGES, 133 - 1º AND.-ED.WALGRÁFICA
CAMPINAS - 88101-030 - SÃO JOSÉ - FONE (048) 3381-3721

414
525

CÓPIA

CARTA DE ARREMATACÃO

Passada em favor de **SUL BRASILEIRO FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 83.714.204/0001-11**, extraída da RT nº 3377/2008, entre VANILDO HAMMES, exequente, FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., executada.

A Doutora **MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT**, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José/SC,

FAZ SABER que por esta 2ª Vara do Trabalho de São José processaram-se os atos e termos da RT nº 3377/2008 movida por VANILDO HAMMES, em face de FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., sendo que o não cumprimento da sentença transitada em julgado, ensejou a execução da ré, tendo sido levados a leilão os bens penhorados constantes de: **01** (uma) guilhotina hidráulica, para corte de lâmina de madeira, com aproximadamente 3,00m, marca Sirma, nº 951644, em funcionamento, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 35.000,00; **02**) 01 (um) terreno situado no lugar Casqueiro e Brejáru, em Palhoça/SC, localizado nas esquinas formadas pela Rua Princesa Isabel com as ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha, com a área de 2.520,00m², com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente para a Rua Princesa Isabel, onde mede 60,00m, fundos em 03 lances, o primeiro medindo 30,00m, confronta com o lote nº 12, de propriedade de José Ângelo Filho, o segundo medindo 24,00m confronta com os lotes nº 12 de propriedade de José Ângelo Filho e 13 de propriedade de Manoel Vanderlei de Sá Pereira, e o terceiro medindo 30,00m, com o lote nº 08, de propriedade de Manoel Mendes, de um lado medindo 30,00m, para a Rua Santos Dumont, e de outro lado medindo 54,00m, para a Rua Euclides da Cunha, matriculado sob o nº 26.847 no C.R.I. de Palhoça/SC. Obs.: sobre o referido imóvel estão edificadas dois galpões em alvenaria. Avaliado em R\$ 2.000.000,00; **03**) 01 (um) terreno situado no lugar Casqueiro e Brejaru, em Palhoça/SC, à Rua Princesa Isabel, nº 156, com a área de 720,00m², localizado na esquina formada pela Rua Princesa Isabel com a rua Santos Dumont, medindo 24,00m de frente e de fundos por 30,00m de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: fazendo frente para a Rua Princesa Isabel; fundos com o lote n. 11, de propriedade de Godofredo Hoepers, de um lado com a Rua Santos Dumont, e de outro lado com o lote nº 20, de propriedade de Carlos Domingos Zimmermann, matriculado sob o nº 27.284 no C.R.I. de Palhoça/SC. Obs: sobre o referido imóvel está edificado um galpão em alvenaria. Avaliado em R\$ 520.000,00. Total da avaliação: R\$ 2.555.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Leilão foi realizado às 13h10min do dia 05.04.2013, conforme edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 08.03.2013, tendo sido arrematados os bens por **SUL BRASILEIRO FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 83.714.204/0001-11**, com endereço na Rua Santo Saraiva, 654, Estreito, Florianópolis/SC, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme AUTO-DE ARREMATACÃO da fl. 469.

Para comprovar a transferência dos citados bens, e para que possa pleitear a posse destes por meio da ação competente, em caso de recusa de entrega ou desaparecimento deles, foi determinada a expedição da presente Carta de Arrematação, na forma da Lei, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Em 30 de Abril de 2013.

MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT
Juíza do Trabalho

Handwritten signature
OAB/SC

ORIGINAL ASSINADO

13.146

MATRÍCULA Nº 26.847 (CONTINUAÇÃO)

Data: 13 de Maio de 2010

R. 8/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel, conforme mandado de penhora e avaliação, extraído do Processo nº 95.00.07852-0/SC, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Florianópolis-SC, em 11 de março de 2010, protocolado sob nº 77.899 em 27/04/2010. EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e EXECUTADO: FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. VALOR DA CAUSA: R\$20.402,73. CONDIÇÕES: As do mandado. ARQUIVO: Fls. 078 Livro 08/10. Emolumentos: R\$ 63,90. jr. Dou fé. Palhoça, 13 de Maio de 2010. Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta

R. 9/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 27.284-RG, conforme Ofício PFN-SC-IMJ nº 114/2010, datado de 22/10/2012, extraído dos Autos nº 045.99.004802-3, expedido pela Procuradora da Fazenda Nacional Srª. Iolanda Moreira de Jesus, e Certidão de avaliação datada de 03/08/2011, protocolados neste Ofício sob nº 105.548, em 26/10/2012. EXEQUENTE: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. EXECUTADO: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, já qualificada. VALOR DO DÉBITO: R\$ 397.106,85 mais acréscimos legais. DATA DO CÁLCULO: 29/06/1999. AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Fundo de Reparcelamento da Justiça, sem incidência conforme art. 5º, VI, Resolução 04/04-CM. Emolumentos: Isento conforme art. 1º, Decreto Lei 1.537/77. ac. Dou fé. Selo de fiscalização: CLG86308-F600. Palhoça, 31 de Outubro de 2012. Janaina Edite da Silveira - Escrevente Substituta

R. 10/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 27.284-RG, conforme Ofício PFN-SC-IMJ nº 115/2010, datado de 22/10/2012, extraído dos Autos nº 045.99.003250-1, expedido pela Procuradora da Fazenda Nacional Srª. Iolanda Moreira de Jesus, e Certidão de avaliação datada de 20/08/2008, protocolados neste Ofício sob nº 105.549, em 26/10/2012. EXEQUENTE: Fazenda Nacional. EXECUTADA: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 9.056,67. DATA DO CÁLCULO: R\$ 31/08/1998. AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Fundo de Reparcelamento da Justiça sem incidência conforme art. 5º, VI, Resolução 04/04-CM. Emolumentos: Isento conforme art. 1º, Decreto Lei 1.537/77. mm. Dou fé. Selo de fiscalização: CLG86309-M618. Palhoça, 31 de Outubro de 2012. Janaina Edite da Silveira - Escrevente Substituta

R. 11/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 27.284-RG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, extraído do Processo nº RT 03377-2008-032-12.00.5, expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José/SC, datado de 15/10/2012, e Auto de Penhora e Avaliação, protocolados neste Ofício sob nº 106.567, em 30/11/2012. EXEQUENTE: Vanildo Hammes, inscrito no CPF nº 014.354.049-12. EXECUTADA: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 76.823.723/0001-52, com sede na rua Princesa Isabel, nº 109, bairro Jardim Eucaliptos, Palhoça/SC. VALOR DA CAUSA: R\$ 38.258,29, atualizado até 31/10/2011. AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Valor devido ao Fundo de Reparcelamento do Judiciário - FRJ e valor pertinente aos emolumentos, serão pagos ao final do processo, nos termos do art. 805, §3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Iap. Dou fé. Palhoça, 06 de dezembro de 2012. Janaina Edite da Silveira - Escrevente Substituta

R. 12/26.847 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel, e do imóvel objeto da matrícula nº 27.284, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, extraído do Processo nº

Continua no verso

Rua Amaro Ferreira da Macedo, nº 60, Centro - CEP: 88.130-280 - Fone/Fax: (48) 3242-4522

CÓPIA



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

Página: 2

LIVRO 2-EZ

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Ano: 2012

MATRÍCULA Nº 27.284 (CONTINUAÇÃO)

Data: 31 de Outubro de 2012

R. 7/27.284 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 26.847-RG, conforme Ofício PFN-SC-IMJ nº 114/2010, datado de 22/10/2012; extraído dos Autos nº 045.99.004302-3, expedido pela Procuradora da Fazenda Nacional Sr^a. Iolanda Moreira de Jesus, e Certidão de avaliação datada de 03/08/2011, protocolados neste Ofício sob nº 105.548, em 26/10/2012. EXEQUENTE: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **EXECUTADO: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, já qualificada. VALOR DO DÉBITO: R\$ 397.106,85 mais acréscimos legais. DATA DO CÁLCULO: 29/06/1999. AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundo de Reaparelhamento da Justiça sem incidência conforme art. 5º, VI, Resolução 04/04-CM. Emolumentos: Isento conforme art. 1º, Decreto Lei 1.537/77. ac. Dou fé. Selo de fiscalização: CLG86307-R5D. Palhoça, 31 de Outubro de 2012. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. *Janaína*

R. 8/27.284 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 26.847-RG, conforme Ofício PFN-SC-IMJ nº 115/2010, datado de 22/10/2012, extraído dos Autos nº 045.99.003250-1, expedido pela Procuradora da Fazenda Nacional Sr^a. Iolanda Moreira de Jesus, e Certidão de avaliação datada de 20/08/2008, protocolados neste Ofício sob nº 105.549, em 26/10/2012. EXEQUENTE: Fazenda Nacional. **EXECUTADA: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 9.056,67. DATA DO CÁLCULO: 31/08/1998. AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundo de Reaparelhamento da Justiça sem incidência conforme art. 5º, VI, Resolução 04/04-CM. Emolumentos: Isento conforme art. 1º, Decreto Lei 1.537/77. mm. Dou fé. Selo de fiscalização: CLG86310-D5A4. Palhoça, 31 de Outubro de 2012. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. *Janaína*

R. 9/27.284 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel e do imóvel objeto da matrícula nº 26.847-RG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação, extraído do Processo nº RT 03377-2008-032-12.00.5, expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José/SC, datado de 15/10/2012, e Auto de Penhora e Avaliação, protocolados neste Ofício sob nº 106.567, em 30/11/2012. EXEQUENTE: Vanildo Hammes, inscrito no CPF nº 014.354.049-12. EXECUTADA: Formanova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 76:823.723/0001-52, com sede na rua Princesa Isabel, nº-109, bairro Jardim Eucaliptos, Palhoça/SC. VALOR DA CAUSA: R\$ 38.258,29, atualizado até 31/10/2011. AVALIAÇÃO: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Valor devido ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ e valor pertinente aos emolumentos, serão pagos ao final do processo, nos termos do art. 805, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Palhoça, 06 de Dezembro de 2012. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. *Janaína*

R. 10/27.284 - PENHORA, sobre a totalidade do presente imóvel, e do imóvel objeto da matrícula nº 26.847; conforme Mandado de Penhora e Avaliação, extraído do Processo nº RTOrd 0004696-08.2012.5.12.00032, expedido pela Dr^a. Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de São José/SC, em 09/12/2012, protocolado neste Ofício sob nº 108.047 em 22/01/2013. EXEQUENTE: União (Procuradoria da Fazenda Nacional), com CNPJ/MF 00.394.460/0227-06, e EXECUTADO: Forma Nova - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, com CNPJ/MF 76.823.723/0001-52. VALOR DA CAUSA: 29.926,41, e avaliação R\$ 700.000,00. Emolumentos: R\$ 75,38, será recolhido conforme disposto no art. 805, § 3º, CNGCJ/SC. ac/dp. Dou fé. Palhoça, 25 de Janeiro de 2013. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. *Janaína*

Continua no verso

CÓPIA



Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 27.284.

OBSERVAÇÃO 1: Atender os artigos 176 e 225 da Lei dos Registros Públicos n.º 6.015/73.///.

OBSERVAÇÃO 2: O imóvel da matrícula supra não se encontra edificado.///.

O referido é verdade e dou fé. 16:24:47 horas
Palhoça-SC, 28 de Outubro de 2013.

[Handwritten signature]
Auriana Maria da Rosa da Bem
Escrivã Substituta
Designada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DGK08660-QC9X
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

646

Emolumentos:

- 01 Certidão de Inteiro Teor.....R\$ 7,45
- 01 Certidão - folhas excedentes.....R\$ 2,80
- Selo:.....R\$ 1,35
- Total:.....R\$ 11,60

Validade desta certidão: 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SANTA CATARINA

674
477

PROCESSO 3377/2008 (REUNIÃO DE EXECUÇÕES)

Faço os autos conclusos à Exma. Sra. Juíza.
Em 06/02/2013.

CÓPIA

IBIS DE MOURA CASSAL
Diretor de Secretaria

I - Diante do requerido pelo arrematante, deverão ser mantidos nos autos os valores referentes ao saldo apontado à fl. 665 (R\$ 1.392.445,95), até deliberações posteriores, somente podendo ser liberados mediante autorização expressa deste Juízo.

II - Tendo em vista a arrematação ocorrida nestes autos, determino a expedição dos seguintes ofícios, devendo constar que houve arrematação dos imóveis e que este Juízo aguardará eventual manifestação dos interessados pelo prazo de trinta dias, sendo que no silêncio será deliberado quanto à utilização do saldo remanescente do produto da arrematação :

- ao **Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça** para cancelamento dos registros AV-2 e R-12 da matrícula 26.847 e cancelamento dos registros AV-2, R-10 e R-11 da matrícula 27.284;
- à **Procuradoria da Fazenda Nacional** para cancelamento do arrolamento constante dos registros R-4 das matrículas 26.847 e 27.284;
- à **4ª Vara Federal de Florianópolis** (Processo n. 2002.4080-3 - autos 20001.5101.11355-3) para cancelamento da penhora constante dos registros R-5 das matrículas 26.847 e 27284;
- à **6ª Vara Federal de Florianópolis** (Processo n. CP 2001.72.00.008205-2) para cancelamento da penhora constante dos registros R-6 das matrículas 26.847 e 27284;
- à **3ª Vara Federal de Florianópolis** (Processo n. 95.00.07852-0) para cancelamento da penhora constante do registro R-8 da matrícula 26.847;
- à **Vara Federal de Execução Fiscal de Florianópolis** (Processo n. 2006.12956-0) para cancelamento da penhora constante do registros R-7 das matrículas 26.847;
- à **3ª Vara Cível de Florianópolis** (Processos n. 045.99.4302-3 e 045.99.003250-1) para cancelamento das penhoras constantes dos registros R-9 e R-10 da matrícula 26.847 e registros R-7 e R-8 da matrícula 27284.

Todos os ofícios deverão ser acompanhados das cópias das fls. 525, 641/642 e 644/645.

Intime-se o procurador subscritor da petição das fls. 672-673 para que retire os ofícios e cópias na Secretaria do Juízo, a fim de que tome as providências necessárias para a entrega aos respectivos destinatários.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2014.

ANA LETICIA MOREIRA RICK
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o)
12^a
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2014.

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

À Exequente, para ciência do ofício de fl. 411,
requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez)
dias.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2014.

EDNA CARVALHO KLEEMANN
Juiz(a) Federal Titular

-CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi
disponibilizado(a) no e-DJF2R de 07/10/2014

E publicado formalmente no dia 08/10/2014 (pág. 19/27).

Rio de Janeiro, 08/10/2014

Bruno Nunes - RJ 14765



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº _____

TERMO DE REMESSA / VISTA

Nesta data, remeto os presentes autos à/ao:

- () UF/PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- () UF/AGU (Advocacia Geral da União);
- () MPF (Ministério Público Federal);
- () INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- CEF (Caixa Econômica Federal);
- () Autor;
- () Perito;
- () Assistência Judiciária;

Autor

Constando no Livro de Carga nº _____, às folhas _____.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014

[Assinatura]

Servidor/matrícula

DEVOLUÇÃO

Os presentes autos foram devolvidos nesta data:

- () sem petição;
- com petição/manifestação/laudo, que junto a seguir;
- () com manifestação por cota nos autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

RJ, 07 de Novembro de 2014

[Assinatura]

Servidor/matrícula

M-04-004



420
P

EXM. ° SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da ação de execução em epígrafe, que move em face de **FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA e OUTROS**, em atenção ao r. despacho de fl. 418, vem, por seu advogado, expor e requerer o que se segue.

Em atenção ao r. despacho de fl. 418, vem informar que, peticionou ao Juízo da vara trabalhista de Palhoça/ SC para efetuar a transferência dos R\$ 1.523.994,36 (um milhão quinhentos e vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), alocados à disposição da exequente.

A exequente já expediu ofício para que a vara trabalhista efetue a transferência dos valores.

Tendo-se em conta que o débito atualizado está em R\$ 10.268.252,31 (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme planilha anexa, a despeito da transferência acima comentada, ainda haverá a diferença de R\$ 8.744.257,95 (oito milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser executada nesses autos.

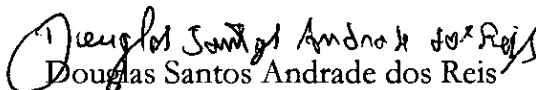
JUSTIÇA FEDERAL RJ 12ª. VARA FEDERAL RJ 07-0004-2014 (411) 003560 1/2

Isto posto, a Exequente requer a V.Exª:

1. A juntada da memória de cálculo atualizada referente ao débito da executada;
2. A penhora de saldos depositados, até o limite de 8.744.257,95(oito milhões setecentos e quarenta quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em contas-correntes e aplicações financeiras e de veículos dos Executados citados, através dos sistemas BACENJUD e RENAJUD, de acordo com os artigos 655, I e II, e 655-A do Código de Processo Civil.

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2014.


Douglas Santos Andrade dos Reis
OAB/RJ 179.958

422
8



MEMORANDO ACOT/DCOB/0844/14

Para:	Luis Guilherme Magalhães de Sá e Melo	Chefe da AJFC
Andar:	9º	
De:	Pedro Rogério Furley dos Santos Fº	Chefe do DCOB
Andar:	5º	Ramal: 0686
Data:	04/11/2014	Assunto: Atualização de Dívida

Dr. Douglas

Prezado Senhor,

RECEBIDO EM: 05/11/14
 ASSINADO POR: Pedro H.V. Costa

Atendendo à solicitação de V. Sa., segue em anexo a conferência do saldo devedor pertinente ao(s) contrato(s) 73.97.0427.00, do(a) Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor total de R\$ 10.268.252,31 em 05/11/14.

Ratificamos que tão-somente conferimos os cálculos previamente apresentados pela Assessoria Jurídica da Diretoria Financeira e Controladoria, não nos cabendo contestar os critérios adotados.

Atenciosamente,

Pedro Rogério Furley dos Santos Fº
Chefe do Departamento de Cobrança



EMPRESA: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CONTRATO: 73.97.0427.00

SPREAD (acima da TJLP): 5,50%

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 05/11/2014

DADOS ORIGINAIS DA PETIÇÃO DE: 08/06/2001

EVENTOS	Em Reais	Em URTJ-01
Principal	766.252,24	90.165,45091
Juros compensatórios	213.403,06	25.111,29120
Encargos moratórios	105.525,94	12.417,31308
Subtotal	1.085.181,24	127.694,05519
Multa contratual (10%)	108.518,12	12.769,40552
Mora de Prest. Anterior	-	-
TOTAL	1.193.699,36	140.463,46071

Cotação da URTJ-01 em 08/06/01 = 8,498291

ATUALIZAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS EM URTJ-01:

Período de 08/06/01 a 05/11/14
Taxa de juros: TJLP + 5,50% a.a.
Principal

4.898 dias
3,313948 coeficiente de juros
90.165,45091 URTJ-01

Principal x Coeficiente 298.803,61571 URTJ-01

+ 25.111,29120 URTJ-01
298.803,61571 URTJ-01

Total dos juros: 323.914,90691 URTJ-01

ATUALIZAÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS EM URTJ-01:

Tipo de mora (1 a 5): 2

Período de 08/06/01 a 05/11/14
Mora de 1% a.m.

4.898 dias
4,07617 coeficiente de mora

Valor da Parcela (Juros + Principal)
Valor da Parcela X Coeficientes

115.276,74211 URTJ-01
469.887,82844 URTJ-01

Encargos Moratórios
Encargos moratórios da petição

+ 469.887,82844 URTJ-01
12.417,31308 URTJ-01

Total de encargos moratórios: 482.305,14152 URTJ-01

VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADO ATÉ 05/11/14 :

EVENTOS	Em URTJ-01	Em Reais
Principal	90.165,45091	938.964,52
Juros compensatórios	323.914,90691	3.373.183,44
Encargos moratórios	482.305,14152	5.022.626,87
Subtotal	896.385,49934	9.334.774,83
Multa contratual (10%)	89.638,54993	933.477,48
Mora de Prest. Anterior	-	-
TOTAL	986.024,04927	10.268.252,31

Cotação da URTJ-01 em 05/11/14 = 10,413795

423
B

Marcelo Antonio F. Lobo
- Analista - DC08
Matr. 1713

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à **DRA. ELZA RODRIGUES DE AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº **130.646**, **DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº **179.958**, **FLÁVIA DUPRÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº **203.894-E**, **ISADORA GRUMBT NAJJAR**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº **196.823-E**, com escritório nesta cidade, situado à Praia do Flamengo, nº 200, 9º andar, Flamengo, os poderes que me foram outorgados pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP** através do instrumento de mandato constante dos autos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2014.



Alessandro Medeiros da Costa Brum
OAB/RJ 108.347



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**EXM.º SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Processo n.º: 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da Execução acima epigrafados, em que figuram como Executados **FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA** e outros, vem **REQUERER** a **VISTA** do processo, para consulta fora do cartório, pelo prazo de **15** (quinze) dias, com o fito de prosseguir com a execução do título executivo judicial.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

Douglas Santos Andrade dos Reis
Douglas Santos Andrade dos Reis

OAB/RJ – 179.958

JUSTIÇA FEDERAL RJ 12ª VARA FEDERAL Nº 004448 272

426
R



**EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO – RJ**

Processo n.º: 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a Vossa Excelência que determine a juntada do presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

Marques
JULIANA DE VASCONCELLOS TEIXEIRA MARQUES
OAB/RJ nº 203.358-E

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Nº 12ª VARA FEDERAL RJ 0004007603 RJ00000044512

427
8

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, à **DRA. ELZA RODRIGUES DE AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº **130.646**, **DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.958, **FLÁVIA DUPRÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº **203.894-E**, e **JULIANA DE VASCONCELLOS TEIXEIRA MARQUES**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº **203.358-E**, com escritório nesta cidade, situado à Praia do Flamengo, nº 200, 9º andar, os poderes que me foram outorgados pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP** através do instrumento de mandato constante dos autos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2015.

shirley de oliveira santos
Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910

JUSTIÇA FEDERAL RJ 12a. UNID. ITAIPAVA RJ 06890-700 FONE 0800443322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 00113550420014025101

TERMO DE REMESSA / VISTA

Nesta data, remeto os presentes autos à/ao:

- () UF/PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- () UF/AGU (Advocacia Geral da União);
- () MPF (Ministério Público Federal);
- () INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- () CEF (Caixa Econômica Federal);
- (X) Autor;
- () Perito;
- () Assistência Judiciária;
- () _____.

Constando no Livro de Carga nº 31, às folhas 27.

RIO DE JANEIRO, 8 de MAIO de 2015

SOLANGE 15498

Servidor/matrícula

DEVOLUÇÃO

Os presentes autos foram devolvidos nesta data:

- () sem petição;
- (X) com petição/manifestação/laudo, que junto a seguir;
- () com manifestação por cota nos autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

RJ, 12 de maio de 2015

Maurício Lento

Servidor/matrícula

M-04-004

529

**EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12.ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n.º 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da execução acima epigrafados, em que figuram como demandados **FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, vem **REITERAR** os pedidos de fls. 420/421. No caso, pede-se a penhora de saldos depositados, até o limite de R\$ 8.744.257,95 (oito milhões setecentos e quarenta quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em contas correntes e aplicações financeiras e de veículos dos executados citados, através dos sistemas **BACENJUD** e **RENAJUD**, de acordo com os artigos 655, I e II, e 655-A do Código de Processo Civil.

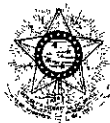
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2015.

Douglas Santos Andrade dos Reis
Douglas Santos Andrade dos Reis
OAB/RJ 179.958

JUSCICIA FEDERAL DO RJ - 12ª VARA FEDERAL DO RJ - 0011355-04.2001.4.02.5101-158

430
8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

JFRJ
Fls 7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.

Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

1. Fl. 429: Defiro. Requisite a Secretaria, por meio do sistema BacenJud, informações sobre a existência de ativos financeiros em nome dos executados citados nos autos, os quais, caso localizados, deverão permanecer, desde já, indisponíveis, até o limite R\$ 8.744.257,95 (oito milhões, setecentos quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). E, por meio do Sistema RENAJUD, a existência de veículo automotor em nome dos executados, devendo, no caso de resposta positiva, ser efetuada anotação de constrição total, exceto se existir gravame anterior.

2. Não sendo positivas as buscas, ao Exequente, em 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse.

2.1. Decorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao arquivo.

2.2. Apresentada a manifestação, faça-se conclusão para decisão.

3. Intime-se

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.

João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi disponibilizado(a) no e-DJF2R de 12/8/2015

E publicado formalmente no dia 13/8/2015

Rio de Janeiro, 13/8/2015
Solange Amador – RJ 15498

431
r



JFRJ
Fls 8

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP

Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, não foi possível incluir a minuta de bloqueio de valores, através do convênio com o sistema BACENJUD, para ISABEL DA SILVA DUARTE e ROSELI MARIA LINHARES, tendo em vista que as Executadas especificam como seus os mesmos números dos CPFs de seus cônjuges, respectivamente, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA – Mat.: 13655

432
K



JFRJ
Fls 8

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)
Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, não foi possível incluir a minuta de bloqueio de valores, através do convênio com o sistema BACENJUD, para ISABEL DA SILVA DUARTE e ROSELI MARIA LINHARES, tendo em vista que as Executadas especificam como seus os mesmos números dos CPFs de seus cônjuges, respectivamente, PEDRO VALDEMIRO DUARTE e ADEMIR SEZERINO LINHARES.

Certifico, ainda, que em consulta ao RENAJUD (Restrições Judiciais de Veículos Automotores), obtive a informação de que não foram encontrados veículos para os Executados, conforme adiante acostado.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA - Mat.: 13655



Seja bem vindo,

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA

TRF02

29/03/2016 • 15h 50' 19"

Restrições

Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar



Seja bem vindo, REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA TRF02 29/03/2016 15h 50'

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ 76823723000152 Mostrar somente veiculos sem restrição RENAJUD [x] Pesquisar Limpar



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA

TRF02

29/03/2016 • 15h 50'

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ 34407006900

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar



Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo,

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA

TRF02

29/03/2016 • 15h 50' 1

Restrições

Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

437
R



JFRJ
Fls 9

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP

Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Nesta data, acosto a seguir o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA - Mat.: 13655

438

R

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuan.RCCF sexta-feira, 08/04/2016
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160001065038
Número do Processo:	0011355-04.2001.4.02.5101
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2715 - 12ª Vara Federal Cível RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.749.086/0001-09
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	217.944.649-72 - ADEMIR SEZERINO LINHARES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/03/2016 19:27
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	31/03/2016 00:29
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	296.348.817-34 - PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 133,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

439
R

						Remanescente (R\$)	
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 133,00	133,00	31/03/2016 20:48	
Ação			-	Valor			
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/03/2016 19:27	
Nenhuma ação disponível							
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	31/03/2016 00:29	
Nenhuma ação disponível							
Não Respostas							
Não há não-resposta para este réu/executado							

344.070.069-00 - PEDRO VALDEMIRO DUARTE

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/03/2016 19:27
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	31/03/2016 00:29
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

440
R

-	76.823.723/0001-52 - FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/03/2016 19:27
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	31/03/2016 00:29
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/03/2016 14:44	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/03/2016 20:48
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- [dropdown] [dropdown] Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	[dropdown]
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	33.749.086/0001-09
Tipo de Crédito Judicial:	- [dropdown]
Código de Depósito Judicial:	- [dropdown]

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAN. [input]
---	----------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

441
2

442
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL

JFRJ
Fis 10

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

DESPACHO PROFERIDO À FL. 430 PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO:

"(...)2. Não sendo positivas as buscas, ao Exequente, em 10 (dez) dias, para requerer o que for de seu interesse.

- 2.1. Decorrido o prazo em branco, remetam-se os autos ao arquivo.*
- 2.2. Apresentada a manifestação, faça-se conclusão para decisão.*
- 3. Intime-se"*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi disponibilizado(a) no e-DJF2R de 20/04/2016
E publicado formalmente no dia 25/04/2016
Rio de Janeiro, 25/04/2016
Stephan Bertollo Santana – Mat.: 14734

[Handwritten signature]



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

443
48

EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO – RJ

Processo n.º 200152010413553.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos
do processo em epígrafe, vem requerer a Vossa Excelência que determine a juntada do
presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de Abri de 2016.


Paulo Cesar da Rocha Filho

OAB/RJ nº 207.501-E

444
by

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, **ISABELA CARDOSO CARVALHO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob o nº **207.905-E**, **PAULO CESAR DA ROCHA FILHO** brasileiro, casado, estagiário de direito, inscrito na OAB/RJ sob o nº **207-501-E**, **DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº **179.958** com escritório nesta cidade, situado à Avenida Chile, nº 330, 12º andar, os poderes que me foram outorgados através do instrumento de mandato para atuar nos processos em que a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP** seja parte, perante as Varas Federais da seção judiciária do Rio de Janeiro e o Egrégio Tribunal Federal da 2ª Região, podendo o substabelecido praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016.

Shirley de Oliveira Santos
Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 001.51.01.011355-3

TERMO DE REMESSA / VISTA

Nesta data, remeto os presentes autos à/ao:

- () UF/PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- () UF/AGU (Advocacia Geral da União);
- () MPF (Ministério Público Federal);
- () INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- () CEF (Caixa Econômica Federal);
- (x) Autor;
- () Perito;
- () Assistência Judiciária;
- () _____

Constando no Livro de Carga nº 31, às folhas 54v.

Rio de Janeiro, 26 de Abri. de 2016

João Pedro Padua
Servidor/matrícula

DEVOLUÇÃO

Os presentes autos foram devolvidos nesta data:

- () sem petição;
- (X) com petição/manifestação/laudo, que junto a seguir;
- () com manifestação por cota nos autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2016

João Pedro Padua
Servidor/matrícula

M-04-004



446
df

EXMº SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101
(Antigo nº 2001.51.01.011355-3)

12-UF-18-MJ-2016 15:36 002443 1/1

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo de execução, acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e outros**, vem expor e requerer o que segue:

I. Em que pese não ter sido informado o CPF da Executada Roseli Maria Linhares na inicial, o que impossibilitou a busca de bens via BacenJud (fls.438/440) e Renajud (fls. 433/436), a Exequente diligenciou junto à Serasa e descobriu que a indigitada Executada já possui CPF próprio, razão por que **REQUER**, com base no art. 835, inciso I e II, c/c art. 854, ambos do CPC/2015, a **indisponibilidade de bens, via BACENJUD**, e a **consulta**, por meio do **Sistema RENAJUD**, à base de dados do Departamento Nacional de Trânsito, para busca de bens da Executada **Roseli Maria Linhares, inscrita no CPF sob o n.º 000.109.829-22;**

447
8




II. **REQUER**, ainda, seja **determinada** à serventia cartorária **consulta ao INFOJUD** de todos os Executados, a fim de que sejam obtidas as últimas cinco declarações dos Executados.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016.


Laura Costa de Medina Coeli
OAB/RJ 104.779


Miriam Azevedo Hernandez Perez
OAB/RJ 139.332

498
8



Confidencial para : LAURA AJFC

A gente trabalha para você crescer.

Concentre - Resumo

17 de Maio de 2016 - 11:10:30

Identificação

Nome	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe
ROSELI MARIA LINHARES	000.109.829-22	03/02/1959	ALFRIDA MERISIO DE SOUZA

Status do Documento

Situação do CPF em 02/01/2016 : regular

Localização

Melhor Endereço e Telefone

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
R PRCA ISABEL 109	PONTE DO IMARUIM	PALHOCA	SC	88130-635

Telefone de Contato

(48) 3283-5910

Endereços e Telefones Alternativos

DDD / Telefone	Endereço
(48) 3093-1010	R BERNARDO SCHEIDT 84 - CENTRO - PALHOCA - SC - 88131020
(48) 3344-3040	R DAS GOIABEIRAS 14 - LTM PEDRA BRANCA - RIO NEGRINHO - SC - 89295000

Anotações Negativas

Resumo

Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	2	Dez/2013 a Abr/2015	146,43	CLARO TV
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-	-
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-

449
8

Falência/Concordata/Recuperação	nada consta	-	-	-
Pendências Internas	nada consta	-	-	-
Anotações do SPC	nada consta	-	-	-

Detalhe

Pendências Comerciais (PEFIN)

Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
0000000170905102	OUTRAS OPER	CLARO TV	15/04/2015	146,43	Não	RJO

Credor: 09.132.659/0000-00

0000000442480-PR	OUTRAS OPER	TELEFONICA BRASI	23/12/2013	21,63	Não	-
------------------	-------------	------------------	------------	-------	-----	---

Credor: 02.558.157/0000-00

Total de Ocorrências: 2

Registro de Consultas Realizadas para o CPF na Serasa Experian

Data	Empresa
17/05/2016	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP
07/04/2016	IBI S/A BANCO MULTIPLO
22/01/2016	FUTURO FOMENTO MERCANTIL LTDA

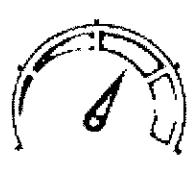
TOTAL DE CONSULTAS BANCOS = 1 (Mês atual=1 ABR=0 MAR=0 FEV=0 JAN=0)

TOTAL DE CONSUSTAS EMPRESAS = 2 (Mês atual=0 ABR=1 MAR=0 FEV=0 JAN=1)

Simple consulta ao CPF: 000.109.829-22 sem indicar efetiva operação.

Índice Relacionamento Mercado

Serasa Experian



Médio grau de relacionamento no mercado

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para a tomada da decisão creditícia.

Participação Societária

Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
---------	------	------------------	----

LINHARES INDUSTRIA E COMERCIO
CONFECOES LTDA ME

83.155.150/0001-00

0,0%

SC

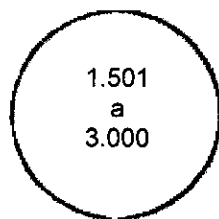
Desde: -

Última Atualização: Mai/2009

450
8

Renda Mensal Estimada

VALOR (em reais):



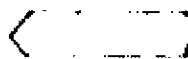
FAIXAS:

R\$0	a	R\$800
R\$801	a	R\$1.500
R\$1.501	a	R\$3.000
R\$3.001	a	R\$5.000
Acima	de	R\$5.000

INTERPRETAÇÃO:

Informa, por meio de faixa de valores em reais, a estimativa de renda mensal de um determinado grupo ou perfil no qual o indivíduo está inserido.

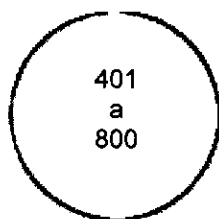
É baseada nas melhores práticas e modelos estatísticos, mas pode não refletir a renda real do indivíduo.



A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do cedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para a tomada de decisão creditícia. O resultado é calculado com base nos dados existentes na Serasa Experian no momento da consulta.

Gasto Estimado (Despesa Básica Mensal Estimada)

VALOR (em reais):

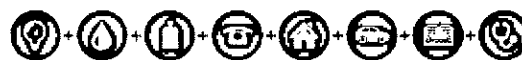
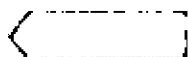


FAIXAS:

R\$0	a	R\$200
R\$201	a	R\$400
R\$401	a	R\$800
R\$801	a	R\$1.500
Acima	de	R\$1.500

INTERPRETAÇÃO:

Informa, por meio de faixa de valores em reais, a estimativa mensal com os gastos que o indivíduo consultado tem com o pagamento de energia elétrica, água, gás, telefonia, moradia, transporte, educação e saúde. É baseado nas melhores práticas e modelos estatísticos, mas pode não refletir o gasto real do indivíduo.



A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do cedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para tomada de decisão creditícia. O resultado é calculado com base nos dados existentes na Serasa Experian no momento da consulta.

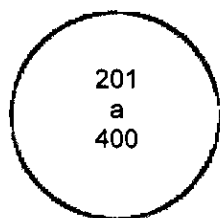
Segmentação Mosaic

CONSULTA INDISPONIVEL

A segmentação Mosaic é o resultado da aplicação de modelos matemáticos e estatísticos que consideram diversas variáveis para determinar grupos da sociedade brasileira que possuem características semelhantes. Essa segmentação, bem como suas ilustrações e descrições, não necessariamente representa todas as características ou estilos de vida de cada um dos indivíduos classificados nos diversos segmentos.

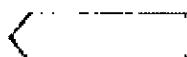
Limite de Crédito (Capacidade de Crédito Mensal Estimada)

VALOR (em reais):



FAIXAS:

R\$0	a	R\$200
R\$201	a	R\$400
R\$401	a	R\$800
R\$801	a	R\$1.500
Acima	de	R\$1.500



INTERPRETAÇÃO:

Informa, por meio de faixa de valores em reais, um limite mensal de concessão de crédito para um determinado grupo ou perfil no qual o indivíduo está inserido. É um modelo estatístico que utiliza informações sobre a renda mensal estimada, sobre a classificação do risco de crédito, além de outras informações disponíveis na base da Serasa Experian. É baseada nas melhores práticas e modelos estatísticos, mas pode não refletir o potencial de consumo real do indivíduo.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do cedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para tomada de decisão creditícia. O resultado é calculado com base nos dados existentes na Serasa Experian no momento da consulta.

Alerta de Óbito

NÃO CONSTA INFORMAÇÃO DE ÓBITO NA BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN.

Alerta de Identidade

NÃO FOI DETECTADA

a necessidade de verificar documentos adicionais de identificação

Para realizar uma transação comercial mais segura, o Alerta de Identidade é uma ferramenta que pode auxiliar o contratante ao indicar a necessidade ou não de verificação de documentos adicionais de identificação do consumidor, tais como documentos pessoais com foto, comprovante de endereço/telefone e/ou referências pessoais.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."



Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações



EXMº SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101
(Antigo nº 2001.51.01.011355-3)

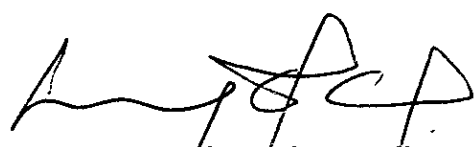
25 JUL 16 16:42 2016.7152.0329534


FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo de execução, acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e outros**, vem **INFORMAR** que, muito embora tenha recebido o valor remanescente da arrematação do imóvel hipotecado, em sede trabalhista, teve que devolvê-lo, por determinação judicial, anexa, haja vista a preferência do crédito fiscal da União sobre o crédito hipotecário da Exequente.

Assim, a Exequente **INFORMA** o valor atualizado da dívida, que, consoante cálculo anexo, está em **R\$ 12.839.288,55**.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.


Laura Costa de Medina Coeli
OAB/RJ 104.779


Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910



933

EMPRESA: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CONTRATO: 73.97.0427.00

SPREAD (acima da TJLP): 5,50%

DATA DO PAGAMENTO: 15/07/2016

DADOS ORIGINAIS DA PETIÇÃO DE: 08/06/2001

EVENTOS	Em Reais	Em URTJ-01
Principal	766.252,24	90.165,45091
Juros compensatórios	213.403,06	25.111,29120
Encargos moratórios	105.525,94	12.417,31308
Subtotal	1.085.181,24	127.694,05519
Multa contratual (10%)	108.518,12	12.769,40552
Mora de Prest. Anterior	-	-
TOTAL	1.193.699,36	140.463,46071

Cotação da URTJ-01 em 08/06/01 = 8,498291

ATUALIZAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS EM URTJ-01:

Período de 08/06/01 a 15/07/16
 Taxa de juros: TJLP + 5,50% a.a.
 Principal

5.516 dias
 4,187186 coeficiente de juros
 90.165,45091 URTJ-01

Principal x Coeficiente 377.539,51373 URTJ-01

25.111,29120 URTJ-01

+ 377.539,51373 URTJ-01

Total dos juros: 402.650,80493 URTJ-01

ATUALIZAÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS EM URTJ-01:

Tipo de mora (1 a 5): 2

Período de 08/06/01 a 15/07/16
 Mora de 1% a.m.

5.516 dias
 5,23098 coeficiente de mora

Valor da Parcela (Juros + Principal)
 Valor da Parcela X Coeficientes

115.276,74211 URTJ-01
 603.010,67827 URTJ-01

Encargos Moratórios
 Encargos moratórios da petição

603.010,67827 URTJ-01
 + 12.417,31308 URTJ-01

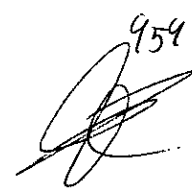
Total de encargos moratórios: 615.427,99135 URTJ-01

VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADO ATÉ 15/07/16 :

EVENTOS	Em URTJ-01	Em Reais
Principal	90.165,45091	949.626,77
Juros compensatórios	402.650,80493	4.240.737,20
Encargos moratórios	615.427,99135	6.481.716,53
Subtotal	1.108.244,24719	11.672.080,50
Multa contratual (10%)	110.824,42472	1.167.208,05
Mora de Prest. Anterior	-	-
TOTAL	1.219.068,67191	12.839.288,55

Cotação da URTJ-01 em 15/07/16 = 10,532047

Marcelo Antônio F. Lobo
 Analista - DC08
 Mat. 1713

954


Acórdão-5ªC

AP 03377-2008-059-12-00-4

EXECUÇÃO. PREFERÊNCIA. Consoante §4º do art. 4º da Lei 6.830/80, aplicada subsidiariamente ao processo do trabalho, possuem preferência no recebimento do produto da arrematação os credores trabalhistas e tributários, que independe da ordem de prelação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **AGRAVO DE PETIÇÃO**, provenientes da Vara de Palhoça, SC, sendo agravante **UNIÃO** e agravado 1. **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTROS (2)**, 2. **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**

Em razão do despacho que destinou o produto remanescente da arrematação havida, agrava a União buscando a reforma para que seja observada a preferência dos créditos tributários.

A terceira interessada FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, apresentou contraminutas.

VOTO

Conheço do agravo, por atendidos os pressupostos legais de admissibilidade.

MÉRITO

Trata-se de execução trabalhista movida contra a executada Formanova Indústria e Comércio de Mó-

10717/2016 cab

955


AP 03377-2008-059-12-00-4 -2

veis Ltda que, para garantia da execução houve constrição de dois imóveis matrícula 26.847 e 27.284, perante o Registro de Imóveis de Palhoça.

Sobre estes imóveis, onde existem galpões construídos, existia hipoteca cedular em favor da terceira interessada FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia em Brasília.

Note-se que, não se trata de alienação fiduciária em garantia, onde a propriedade do bem é transferida ao credor, ficando o devedor como mero possuidor direto, mas de hipoteca derivada de cédula de crédito industrial, nos termos da OJ n. 226, da SDI-1, do e. TST:

226. CRÉDITO TRABALHISTA. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PENHORABILIDADE (título alterado) - DJ 20.04.2005. Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista. (Decreto-Lei n° 167/67, art. 69; CLT, arts. 10 e 30 e Lei n° 6.830/80).

Nas matrículas dos imóveis houve formalização da penhora pelo Juízo Federal decorrente da execução da hipoteca em favor da FINEP, assim como 4 penhoras

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ERNESTO MANZI, Desembargador Redator, em 16/03/2016 (Lei 11.419/2006).

456


posteriores e decorrentes de execuções movidas pelo INSS e Fazenda Nacional, por um débito superior a R\$ 2.000.000,00.

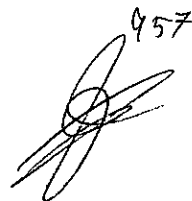
Após a alienação dos imóveis em leilão judicial e quitados os créditos em execução, remanesceu o produto da arrematação para destinação ao credor preferencial, havendo a agravante solicitado preferência em razão da natureza do crédito tributário.

Na decisão proferida à fl. 782, o juízo da execução determinou a remessa dos valores à FINEP por não ter o Juízo da execução a certeza se os débitos indicados pela agravante se referiam às ações judiciais com penhora na matrícula dos imóveis, e determinou o arquivamento dos autos.

A agravante, por não haver sido intimada, requereu o desarquivamento dos autos e tempestivamente ingressou com agravo de petição, sustentando que seu crédito está garantido pelas penhoras averbadas nas matrículas dos imóveis alienados e que, tem preferência no recebimento dos valores com fulcro no § 4º do art. 4º, da Lei de Execução Fiscal 6830/80 e nos arts. 186 e 187 do Código Tributário Nacional.

Assiste razão à União em seu pleito.

Na forma da Lei 6.830/80, aplicada subsidiariamente ao processo do trabalho, existe preferência aos credores trabalhistas e tributários no recebimento do produto da arrematação havida.

457


No caso em apreço, apesar da FINEP possuir hipoteca e penhora anterior registradas nas matrículas dos imóveis e, mesmo considerando que se trata de empresa pública federal, a natureza do seu crédito não é tributária tampouco laboral, mas cível. Isto se diz, diante da tese por ela suscitada que pretende equiparar seu crédito, por ser empresa pública, aos que detém privilégio tributário, olvidando-se, por completo, que ao exercer atividade econômica, está sujeita ao regime das empresas privadas, nos termos do art. 173, da CRFB.

O fato de os valores arrecadados terminarem todos no Tesouro Nacional, não faz com que a FINEP estabeleça preferência ou se iguale em condições do seu crédito em face da União, porque a execução da agravante é de tributos e a da FINEP de créditos civis, derivados de cédula de crédito industrial.

Por outro lado, a existência de hipoteca garante o privilégio do crédito em relação a outros credores hipotecários (em 2º, 3º graus etc.), mas não em relação aos credores preferenciais. O crédito tributário prefere a qualquer outro, exceto o trabalhista.

Ademais, é preciso recordar que o Código Tributário Nacional, Lei n. 5.172/66, detém "status" de Lei Complementar. Dispõe ele, em seu artigo 186:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, **res-salvados os créditos decorrentes da le-**

gislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Por seu turno, o Decreto Lei n. 413/69, possui "status" de lei ordinária, do que decorre, evidentemente, que não derogou a Lei Complementar (CTN) e estabeleceu um supercrédito superior ao fiscal e trabalhista.

Aliás, sobre o tema, muito oportuna e análoga, a decisão de Tribunal Regional Federal:

TRF-3 - APELAÇÃO CÍVEL AC 384 SP 0000384-48.2008.4.03.6115 (TRF-3). Data de publicação: 10/12/2013. Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. EXECUÇÃO FISCAL. BEM GRAVADO COM HIPOTECA. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ARTS. 184 E 186 DO CTN . 1. O crédito tributário goza de preferência em relação ao crédito hipotecário, constituídos tanto em cédula de crédito rural como em cédula de crédito comercial ou industrial, não havendo falar em impenhorabilidade do imóvel para a satisfação do crédito buscado no executivo fiscal. 2. Consoante o artigo 29, da Lei nº 6.830/80, c.c. os artigos 186 e 187 , do CTN , a cobrança judicial da Dívida Ativa da União não está sujeita a concurso de credores, ressalvando-se os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho. Já o artigo 30 da


459


Lei 6.830 /80 prevê que a penhora pode recair inclusive sobre bens gravados com ônus real, como a hipoteca. 3. O STF definiu que crédito hipotecário de empresa pública não se sobrepõe a crédito fiscal do Estado, indeferindo concurso de preferência. 4. Prevalece a constrição decorrente do crédito tributário, que possui natureza privilegiada, independentemente do momento de sua constituição . 5. Apelação a que se nega provimento.

Deste modo, ao considerar que a hipoteca anterior estabelecia um privilégio sobre o crédito trabalhista e tributário, a r. decisão recorrida não observou a melhor interpretação jurídica aplicável ao caso vertente, não podendo ser mantida.

O crédito fiscal prefere ao crédito hipotecário. A determinação de liberação do saldo de arrematação ao credor hipotecário, quando ainda remanesciam direitos cabentes ao credor tributário, implicou uma indevida alteração da ordem de preferência, a implicar no desfazimento do ato e recolhimento dos valores que caberiam à Receita.

Desta maneira, reconheço a preferência da agravante (UNIÃO) no recebimento do produto da arrematação e determino a baixa dos autos à origem para que seja citada a FIPEP a restituir os valores indevidamente repas-

460


sados, até o limite dos créditos da Agravante (enriquecidos de juros e correção monetária), sob pena de execução.

Ante ao exposto, dou provimento.

ACORDAM os membros da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade, **CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO**. No mérito, por igual votação, **DAR-LHE PROVIMENTO** para reconhecer a preferência da União no recebimento do produto da arrematação, determinando-se a empresa pública FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos a devolver os autos à origem para que promova a citação da FIPEP para que devolva os valores recebidos indevidamente, com juros e correção monetária, sob pena de execução. Custas de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) pela executada, conforme dispõe o art. 789-A, IV, da CLT.

Intimem-se.

Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 15 de março de 2016, sob a Presidência da Desembargadora Gisele Pereira Alexandrino, o Desembargador José Ernesto Manzi e o Juiz Convocado Hélio Bastida Lopes. Presente a Procuradora do Trabalho Silvia Maria Zimmermann.

JOSÉ ERNESTO MANZI

Relator

461
e



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

**Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria**

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

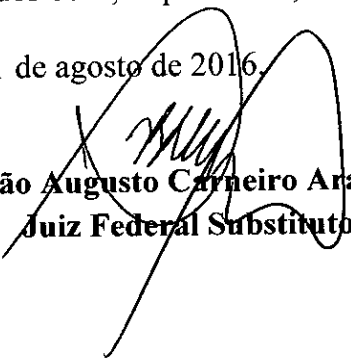
DESPACHO/DECISÃO


Fls. 446/447: Cumpra-se o item 1 de fl. 430, em relação à Executada Roseli Maria Linhares, observando-se o valor de fl. 452.

Não sendo positivas as buscas, à Exequente para que indique bens que possam garantir a execução, no prazo 5 (cinco) dias.

Não sendo indicados bens, arquivem-se, com baixa.


Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.


**João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuan.EFC
		Sua sessão expira em: 9min26s quinta-feira, 02/03/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170000764392
Número do Processo:	0011355-04.2001.4.02.5101
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2715 - 12ª Vara Federal Cível RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	33.749.086/0001-09
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	000.109.829-22 - ROSELI MARIA LINHARES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/02/2017 17:22	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	12.839.288,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/02/2017 02:17
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/02/2017 17:22	Bloq. Valor	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	12.839.288,55	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/02/2017 20:50
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

463
p

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	33.749.086/0001-09
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAN. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

464

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

DESPACHO PROFERIDO À FL. 461 PELO MM. JUIZ FEDERAL JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO:

“(...)Não sendo positivas as buscas, à Exequirente para que indique bens que possam garantir a execução, no prazo 5 (cinco) dias.

Não sendo indicados bens, arquivem-se, com baixa.”

465



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 11

12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Edição disponibilizada no DJE em: 06/03/2017.

Data formal de publicação: 07/03/2017 (Págs. 80/89).

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Rio de Janeiro, 07/03/2017.

SAMUEL OBED SILVESTRE DE SOUZA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) - 14735



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

TERMO DE REMESSA / VISTA

Nesta data, remeto os presentes autos à/ao:

- () UF/PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- () UF/AGU (Advocacia Geral da União);
- () MPF (Ministério Público Federal);
- () INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- () CEF (Caixa Econômica Federal);
- (x) Autor;
- () Perito;
- () Assistência Judiciária;
- () _____.

Constando no Livro de Carga nº 31, às folhas 85V.

Dia, 20 de Março de 20 17

Servidor/matricúla

DEVOLUÇÃO

Os presentes autos foram devolvidos nesta data:

- () sem petição;
- () com petição/manifestação/laudo, que junto a seguir;
- () com manifestação por cota nos autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

_____, _____ de _____ de 20____

Servidor/matricúla

M-04-004



Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações



467

EXM^o SR. DR. JUIZ DA 12^a VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº **0011355-04.2001.4.02.5101**

(Antigo nº 2001.51.01.011355-3)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo de execução, acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e outros**, já tendo esgotado todas as tentativas de busca de bens, sem sucesso, (fls. 433/436, 438/440, 462/463 e certidões anexas), vem **REITERAR** o pedido de fl. 447, para que seja determinada à serventia cartorária **consulta ao INFOJUD** de todos os Executados, a fim de que sejam obtidas as últimas cinco declarações de Imposto de Renda dos Executados, em consonância com entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA **INFOJUD.**
ESGOTAMENTO DE **DILIGÊNCIAS.**
DESNECESSIDADE.

1. Com a entrada em vigor da Lei 11.382/2006, e como resultado das inovações nela tratadas, houve evolução no sentido de prestigiar a efetividade da Execução, de modo que a apreensão judicial de dinheiro, mediante o sistema eletrônico denominado Bacen Jud, passou a ser medida primordial, independentemente da demonstração relativa à inexistência de outros bens.

2. Atualmente, a questão se encontra pacificada, nos termos do precedente fixado pela Corte Especial do STJ, no julgamento do REsp 1.112.943/MA, sujeito ao rito dos recursos repetitivos.

3. Ademais, **o STJ posiciona-se no sentido de que o entendimento adotado para o Bacenjud deve ser aplicado ao Renajud e ao Infojud, haja vista que são meios colocados à disposição dos credores para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados.** Nesse sentido:


AgRg no REsp 1.322.436, Rel. Min. Assusete Magalhães, DJe 17.08.2015; REsp 1.522.644, Rel. Min. Humberto Martins, DJe 01/07/2015; AgRg no REsp 1.522.840; Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 10/06/2015; REsp 1.522.678, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 18/05/2015.

4. Recurso Especial provido.¹
(grifos nossos)

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.


Laura Costa de Medina Coeli
OAB/RJ 104.779


Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910

¹REsp 1582421/SP RECURSO ESPECIAL 2016/0028624-6; Relator Ministro Herman Benjamin; T2 - SEGUNDA TURMA; DJe 27/05/2016.

469



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS..

Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp
Av. Pref Osmar Cunha,260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center - Centro
-Florianópolis-SC
Telefone: (48) 32074021 / 32074023 - Expediente das 09:00 às 12:00hs e das
13:00 às 18:00hs
E-mail: contato@1ori.com.br

Pedido nº 74.043 LFC

Certidão Negativa de Bens

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de registro deste Cartório neles verifiquei que FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 76.823.723/0001-52, não possui imóvel registrado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. *AS*

A presente certidão tem validade por 30 dias, a contar da data de sua expedição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2016.

Ass: *Cleusa A. Stipp*
Cleusa A. Stipp
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selos: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKP64470-SDG7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

470



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS..

Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp
Av. Pref Osmar Cunha,260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center - Centro
-Florianópolis-SC
Telefone: (48) 32074021 / 32074023 - Expediente das 09:00 às 12:00hs e das
13:00 às 18:00hs
E-mail: contato@1ori.com.br

Pedido nº 74.043 LFC

Certidão Negativa de Bens

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de registro deste Cartório neles verifiquei que PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, CPF nº 296.348.817-34, não possui imóvel registrado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. *MS*

A presente certidão tem validade por 30 dias, a contar da data de sua expedição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2016.

Ass: *Cleusa Stipp*
Cleusa A. Stipp
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selos: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKP64469-EOU7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

471



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS..

Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp
Av. Pref Osmar Cunha,260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center - Centro
-Florianópolis-SC
Telefone: (48) 32074021 / 32074023 - Expediente das 09:00 às 12:00hs e das
13:00 às 18:00hs
E-mail: contato@1ori.com.br

Pedido nº 74.043 LFC

Certidão Negativa de Bens

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de registro deste Cartório neles verifiquei que PEDRO VALDEMIRO DUARTE, CPF nº 344.070.069-00, não possui imóvel registrado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. *JS*

A presente certidão tem validade por 30 dias, a contar da data de sua expedição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2016.

Ass: *Cleusa A. Stipp*
Cleusa A. Stipp
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selos: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKP64468-731W
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

477



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS..

Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp
Av. Pref Osmar Cunha,260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center - Centro
-Florianópolis-SC
Telefone: (48) 32074021 / 32074023 - Expediente das 09:00 às 12:00hs e das
13:00 às 18:00hs
E-mail: contato@1ori.com.br

Pedido nº 74.043 LFC

Certidão Negativa de Bens

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que reverendo os livros de registro deste Cartório neles verifiquei que ADEMIR SEZERINO LINHARES, CPF nº 217.944.649-72, não possui imóvel registrado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. *Me*

A presente certidão tem validade por 30 dias, a contar da data de sua expedição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2016.

Ass: *Cleusa Stipp*
Cleusa A. Stipp
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selos: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKP64472-ZESD
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

473



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS..

Oficial Titular: Zoê Lacerda Westrupp
Av. Pref Osmar Cunha,260 - 9º andar - Ed. Royal Business Center - Centro
-Florianópolis-SC
Telefone: (48) 32074021 / 32074023 - Expediente das 09:00 às 12:00hs e das
13:00 às 18:00hs
E-mail: contato@1ori.com.br

Pedido nº 74.043 LFC

Certidão Negativa de Bens

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de registro deste Cartório neles verifiquei que ROSELI MARIA LINHARES, CPF nº 000.109.829-22, não possui imóvel registrado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. *AS*

A presente certidão tem validade por 30 dias, a contar da data de sua expedição.

Florianópolis-SC, 12 de setembro de 2016.

Ass: *Cleusa Stipp*
Cleusa A. Stipp
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selos: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKP64471-Y5GB
Confira os dados do ato em:
sefo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular

MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



479

CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles verifiquei que FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 76.823.723/0001-52, não figura como proprietário(a), nem como promitente comprador(a) ou cessionário(a) de bem imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 9,15. SELO: R\$ 1,70.

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

- () Gledi Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- (x) Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- () Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Tipo: Normal
 EIO51187-U2T8
 Confira os dados no site
 selo.jsc.jus.br

Protocolo: 540.036 Rua Emilio Blum, 131 - Ed Hantel Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
 Data da Emissão: 09/09/2016 Fone (048) 3222-4080
 Hora Emissão: 13:32 hs. CEP: 88020-010 - Site: www.gleci.com.br - E-mail: gleci@gleci.com.br

475



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular

MURILO RIBEIRO MELO

Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles verifiquei que PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 296.348.817-34, não figura como proprietário(a), nem como promitente comprador(a) ou cessionário(a) de bem imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 9,15. SELO: R\$ 1,70.
ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS.
Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

- () Gleci Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- (x) Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- () Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Florianópolis
Tipo: Normal
EIO51186-WDVL
Carimbo e Selo Digital em
selo.tjsc.jus.br

Protocolo 540.036 Rua Emilio Blum, 131 - Ed. Hantel Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Data da Emissão: 09/09/2016 Fone (048) 3222-4080
Hora Emissão 13:32 hs. CEP: 88020-010 - Site: www.gleci.com.br - E-mail: gleci@gleci.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles verifiquei que PEDRO VALDEMIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 344.070.069-00, não figura como proprietário(a), nem como promitente comprador(a) ou cessionário(a) de bem imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 9,15. SELO: R\$ 1,70.

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

- () Gleci Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- (x) Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- () Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente

Porter Judiciária
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Florianópolis

Tipo: Normal

EIO51185-WYKA

Confira as informações em
selo.tjsc.jus.br

Protocolo. 540.036 Rua Emilio Blum, 131 - Ed. Hantel Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
 Data da Emissão: 09/09/2016 Fone (048) 3222-4080
 Hora Emissão. 13:32 hs. CEP: 88020-010 - Site: www.gleci.com.br - E-mail: gleci@gleci.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular

MURILO RIBEIRO MELO
Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO
Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles verifiquei que **ADEMIR SEZERINO LINHARES** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 217.944.649-72, não figura como proprietário(a), nem como promitente comprador(a) ou cessionário(a) de bem imóvel.

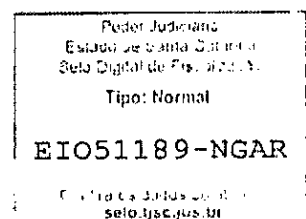
O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 9,15. SELO: R\$ 1,70.

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

- () Gleci Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- (X) Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- () Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente



Protocolo. 540.036 Rua Emilio Blum, 131 - Ed. Hantel Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Data da Emissão 09/09/2016 Fone (048) 3222-4080
Hora Emissão 13:33 hs. CEP: 88020-010 - Site: www.gleci.com.br - E-mail: gleci@gleci.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO

Oficial Titular



MURILO RIBEIRO MELO

Substituto Legal

ALEXANDRE RIBEIRO MELO

Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de imóveis em meu poder e cartório, neles verifiquei que ROSELI MARIA LINHARES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 000.109.829-22, não figura como proprietário(a), nem como promitente comprador(a) ou cessionário(a) de bem imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 9,15. SELO: R\$ 1,70.

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

- () Gleci Palma Ribeiro Melo – Titular
- () Murilo Ribeiro Melo – Oficial Substituto
- () Renan Dantas Fernandes – Escrevente Substituto
- (x) Jarbas Dias Gonçalves – Escrevente Auxiliar
- () Douglas Tadeu Hermes – Escrevente
- () Alexandre Luiz Pires – Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Normal
EIO51188-E0AZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Protocolo: 540.036 Rua Emilio Blum, 131 - Ed. Hanter Office Building - 1º andar - Bloco A - Centro - Florianópolis - SC
Data da Emissão: 09/09/2016 Fone (048) 3222-4080
Hora Emissão: 13 33 hs. CEP: 88020-010 - Site: www.gleci.com.br - E-mail: gleci@gleci.com.br

479



**ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição: Continente de Florianópolis**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

Revedo o arquivo existente neste cartório, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que **não consta** registro de propriedade, no que diz respeito a imóvel situado no Subdistrito do Estreito (2º Subdistrito), neste município de Florianópolis, na presente data, em nome de: **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 76.823.723/0001-52----xxx----**.

Obs.: a presente certidão abrange somente os títulos protocolados até 05/09/2016.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 08 de setembro de 2016.

Ass:

Josef V. dos Santos
Registro de Imóveis - 3º Ofício
Florianópolis - SC
Josef V. dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EJZ56372-OP84
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:

01 Certidão Negativa de Propriedade..... R\$ 9,15
Selo: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

****Validade: 30 dias****

Rua Emílio Blum nº 131, Ed. Hantel Office Building, Sala 601, bl. A - Centro CEP 88.020-010
Fone: (48) 3222-6660 Site: www.3ri.com.br - e-mail: contato@3ri.com.br

480



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição: Continente de Florianópolis

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

Revedo o arquivo existente neste cartório, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que não consta registro de propriedade, no que diz respeito a imóvel situado no Subdistrito do Estreito (2º Subdistrito), neste município de Florianópolis, na presente data, em nome de: **PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**, CPF 296.348.817-34----xxxx----

Obs.: a presente certidão abrange somente os títulos protocolados até 05/09/2016.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 08 de setembro de 2016.

Ass:

Joseth V. dos Santos
Registro de Imóveis - 3ª Circ.
Florianópolis - SC
Joseth V. dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EJZ56371-0YSL
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:

01 Certidão Negativa de Propriedade..... R\$ 9,15
Selo: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

****Validade: 30 dias****

481



**ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição: Continente de Florianópolis**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

Revendo o arquivo existente neste cartório, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que **não consta** registro de propriedade, no que diz respeito a imóvel situado no Subdistrito do Estreito (2º Subdistrito), neste município de Florianópolis, na presente data, em nome de: **PEDRO VALDEMIRO DUARTE, CPF 344.070.069-00----xxxx----**.

Obs.: a presente certidão abrange somente os títulos protocolados até 05/09/2016.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 08 de setembro de 2016.

Ass:

Joseth V. dos Santos
Registro de Imóveis - 3º Ofício
Florianópolis - SC
Joseth V. dos Santos
Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Negativa de Propriedade..... R\$ 9,15
Selo: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EJZ56370-325Y
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

****Validade: 30 dias****

482



**ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição: Continente de Florianópolis**

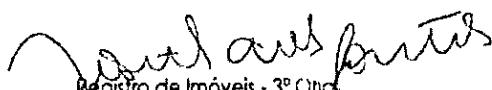
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

Revedo o arquivo existente neste cartório, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que **não consta** registro de propriedade, no que diz respeito a imóvel situado no Subdistrito do Estreito (2º Subdistrito), neste município de Florianópolis, na presente data, em nome de: **ADEMIR SEZERINO LINHARES, CPF 217.944.649-72----xxxx----**.

Obs.: a presente certidão abrange somente os títulos protocolados até 05/09/2016.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 08 de setembro de 2016.

Ass: 
Registro de Imóveis - 3º Ofício
Florianópolis - SC
Joseth V. dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EJZ56374-4WCA
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Propriedade..... R\$ 9,15
Selo: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

****Validade: 30 dias****

483



**ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição: Continente de Florianópolis**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

Revedo o arquivo existente neste cartório, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que **não consta** registro de propriedade, no que diz respeito a imóvel situado no Subdistrito do Estreito (2º Subdistrito), neste município de Florianópolis, na presente data, em nome de: **ROSELI MARIA LINHARES, CPF 000.109.829-22----xxx----**.

Obs.: a presente certidão abrange somente os títulos protocolados até 05/09/2016.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis-SC, 08 de setembro de 2016.

Ass:

Joseth V. dos Santos
Registro de Imóveis - 3º Ofício
Florianópolis - SC
Joseth V. dos Santos
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EJZ56373-R6UZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:

01 Certidão Negativa de Propriedade..... R\$ 9,15
Selo: R\$ 1,70
Total: R\$ 10,85

****Validade: 30 dias****

989



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA
Sebastião David Correa Tourinho
Oficial Registrador

Certidão Negativa de Propriedade

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada que, revendo os livros e os arquivos desta Serventia, verificou-se a **inexistência** de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome de **Formanova Industria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrito no CNPJ nº 76.823.723/0001-52 ./. /. .

O referido é verdade e dou fé. 11:17:00 horas
Palhoça-SC, 15 de Setembro de 2016.

Bel. Schirley Conceição
Escrevente

Emolumentos:
01 Ato Retificador..... R\$ 0,00
Selo:..... R\$ 1,70
Total:..... R\$ 1,70

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
EKN92295-8LRH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Validade desta certidão: 30 dias.

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335
Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900



195



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA
Sebastião David Correa Tourinho
Oficial Registrador

Certidão Negativa de Propriedade

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada que, revendo os livros e os arquivos desta Serventia, verificou-se a **inexistência** de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome de **Paulo Augusto Pereira Allemand**, inscrito no CPF nº 296.348.817-34, estado civil não informado./././.

O referido é verdade e dou fé. 10:30:28 horas
Palhoça-SC, 08 de Setembro de 2016.

del. Scrimley Conceição
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selo:..... R\$ 1,70
Total:.....R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKH35257-4DM9
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Validade desta certidão: 30 dias.

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335
Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900



146



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA
Sebastião David Correa Tourinho
Oficial Registrador

Certidão Negativa de Propriedade

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada que, revendo os livros e os arquivos desta Serventia, verificou-se a **inexistência** de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome de **Pedro Valdemiro Duarte**, inscrito no CPF nº 344.070.069-00, estado civil não informado.///.

C E R T I F I C O mais, que em nome de **Pedro Valdemiro Duarte**, inscrito no CPF nº 344.070.069-00, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrado neste Ofício sob nº 1.838-RA, com Isabel da Silva Duarte, CPF nº 033.802.579-07, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na rua Antônio Vieira, nº 350, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC **POSSUEM** o **USUFRUTO**, do seguinte imóvel registrado em nossa serventia:

- Terreno urbano, sem benfeitoria, com 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), constante do lote nº 46, do Loteamento Christina, situado do lado par da rua Projetada, s/nº, distante 13,00 metros da casa nº 328, em Areis, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, confrontando: Frente 13,00 metros com a rua Projetada; fundos 13,00 metros com terras de Osmar Silveira; de um lado 20,00 metros com o lote nº 45 de Valdino Vilvert e de outro lado 20,00 metros com o lote nº 47 de João Arlindo Bernardo. Inscrição Imobiliária: 01.01.056.0925.001, registrado o ônus do usufruto, no AV.12.8.275, fls.2 do livro 2/AS, em 09 de setembro de 2013. Faço constar o ônus da Incomunicabilidade, registrado sob AV.13.8.275, fls.2 e 2v do livro 2/AS, em 09 de setembro de 2013.///.

O referido é verdade e dou fé. 10:29:01 horas
Palhoça-SC, 08 de Setembro de 2016.

Bel. Scirney Conceição
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selo:..... R\$ 1,70
Total:.....R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKH35256-SNQT
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Validade desta certidão: 30 dias.

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335
Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900



487



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA
Sebastião David Correa Tourinho
Oficial Registrador

Certidão Negativa de Propriedade

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada que, revendo os livros e os arquivos desta Serventia, verificou-se a **inexistência** de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome de **Ademir Sezerino Linhares**, inscrito no CPF nº 217.944.649-72, estado civil não informado.///.

O referido é verdade e dou fé. 10:17:44 horas
Palhoça-SC, 08 de Setembro de 2016.

Del. Shirley Conceição
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selo:..... R\$ 1,70
Total:..... R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKH35255-5A55
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Validade desta certidão: 30 dias.

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335
Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900



488



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA
Sebastião David Correa Tourinho
Oficial Registrador

Certidão Negativa de Propriedade

C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada que, revendo os livros e os arquivos desta Serventia, verificou-se a **inexistência** de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome de **Roseli Maria Linhares**, inscrita no CPF nº 000.109.829-22, estado civil não informado./././.

O referido é verdade e dou fé. 10:16:39 horas
Palhoça-SC, 08 de Setembro de 2016.

sel. Wellington Conceição
Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Negativa de Bens..... R\$ 9,15
Selo:..... R\$ 1,70
Total:.....R\$ 10,85

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EKH35254-E87V
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Validade desta certidão: 30 dias.

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335
Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001-51.01.011355-3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Secretaria da 12ª Vara Federal _____, FAÇO ENCERRAMENTO do 2º volume, dos autos do processo nº 2001-51.01.011355-3, em que são partes FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP X FORMANOVA INDI E COMI DE MÓVEIS LTDA E OUTROS.

Eu, KONRADO M. C. N. DO SANTOS, Téc. Judiciário,

o subscrevo. Nada mais, para constar, lavro este termo.

M-04-002

Evento 159

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:52

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

159



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



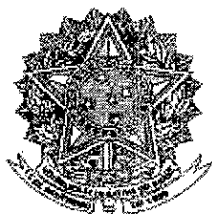
PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

TERMO DE ABERTURA

Aos 28 dias do mês de AGOSTO do ano 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Secretaria da 12ª Vara Federal _____, FAÇO ABERTURA do 3º volume, dos autos do processo nº 2001.51.01.011355-3, em que são partes FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP X FORMANOVA IND/ E COM/ DE MÓVEIS LTOA E OUTROS.

Eu, Mônica m. p. n. da sante, Técnicas judiciárias,

o subscrevo. Nada mais, para constar, lavro este termo.



Poder Judiciário Justiça Federal - 2a Região Seção Judiciária do RJ

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0011355-04.2001.4.02.5101
- Classe do processo.....: 4002 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
- 1. Data do Protocolo.....: 13/06/2001
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Observações.....:
- 4. Vara.....: 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
- 5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
- 6. Data/Hora distribuição.....: 13/06/2001 14:40
- 7. Distr. lançada por.....: ROSANGELA DOS ANJOS MENEZES
- 8. Usuário últ. alteração.....: HELENA MACHADO PACHECO NASCIMENTO DOS SANTOS
- 9. Data últ. alteração.....: 28/08/2017 14:17
- 10. Processo Prevento.....:
- 11. Objetos.....:
- 12. Processo Vinculado.....: Processo Dependente: 0011045-27.2003.4.02.5101;
0002444-32.2003.4.02.5101; 0024616-65.2003.4.02.5101; Processo
Apensado: 0011045-27.2003.4.02.5101; 0002444-32.2003.4.02.5101;
0024616-65.2003.4.02.5101
- 13. Valor da Causa.....: Real - 1.193.699,36
- 14. Processo administrativo.:
- 15. Natureza do Cálculo.....:
- 16. Nro. inscrição C.D.A.....:

Assunto:

02.12.03.01 Títulos Cambiais - Letras e Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Direito Civil

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP	33.749.086/0001-09	NORMAL
ADVOGADO	SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS	074.333.337-38	
REU	FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA	76.823.723/0001-52	NORMAL
REU	PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	296.348.817-34	NORMAL
REU	PEDRO VALDEMIRO DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ISABEL DA SILVA DUARTE	344.070.069-00	NORMAL
REU	ADEMIR SEZERINO LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
REU	ROSELI MARIA LINHARES	217.944.649-72	NORMAL
ADVOGADO	IRAN WOSGRAU		
ADVOGADO	REGINA HAVIARAS WOSGRAU	986.977.499-72	
ADVOGADO	ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR		

Alterações:

Por:

25/11/2004 16:04 Assunto incluso(a) com valor '02.12.03.01 - Títulos Cambiais - Letras e JR/JDCR

	Títulos de Crédito Mercantis - Registros Comerciais/Comercial - Civil'	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.002444-9' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.011045-7' excluído(a)	
11/01/2007 09:47	Processo Vinculado com valor 'Apensado ao 2003.51.01.024616-1' excluído(a)	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 09:49	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:15	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:18	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.011045-7'	
11/01/2007 12:20	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Apenso 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.002444-9'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.024616-1'	
11/01/2007 12:27	Processo Vinculado incluso(a) com valor 'Processo Dependente 2003.51.01.011045-7'	
13/02/2012 17:01	Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: IRAN WOSGRAU'	JRJSSG
28/08/2017 14:04	Nome da Parte alterado(a) de ADVOGADO: MARIA EDITH JOURDAN DE LUCENA p/ ADVOGADO: SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS	JRJHHN
28/08/2017 14:08	Nome da Parte alterado(a) de ADVOGADO: IRAN WOSGRAU p/ ADVOGADO: REGINA HAVIARAS WOSGRAU	JRJHHN
28/08/2017 14:08	Parte com valor 'ADVOGADO: ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR' excluído(a)	JRJHHN
28/08/2017 14:09	Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR'	JRJHHN
28/08/2017 14:12	Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: IRAN WOSGRAU'	JRJHHN
28/08/2017 14:17	Nome da Parte alterado(a) de ADVOGADO: SEM ADVOGADO p/ ADVOGADO: IRAN WOSGRAU	JRJHHN
28/08/2017 14:17	Parte com valor 'ADVOGADO: IRAN WOSGRAU' excluído(a)	JRJHHN

Dados Complementares

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão se processo em Segredo	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar/Tutela Antecipada Deferida	- Não
Processo Eletrônico	- Não
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Grande devedor para Juízo	- Não
Grande dívida para Fazenda	- Não
Requer Prioridade de Incapaz	- Não
Grande devedor para PRF	- Não
Prioridade Idoso com mais de 80 anos	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

489
1



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06/06/2017.

Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

Fls. 467/468: Haja vista terem restado frustradas todas as diligências até o momento empreendidas no sentido de localizar bens dos Executados, promova a Secretaria consulta ao sistema INFOJUD, nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, a fim de obter as cinco últimas declarações de renda dos Executados, anotando-se o sigilo nos presentes autos em caso de juntada das declarações.

Cumprido o determinado, à FINEP.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.


João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto

490
1



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2013

NI Pesquisado: 21794464972

Data/Hora: 28/07/2017 13:50:28

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

491
0



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2014

NI Pesquisado: 21794464972

Data/Hora: 28/07/2017 13:50:51

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

492
1



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2015

NI Pesquisado: 21794464972

Data/Hora: 28/07/2017 13:51:16

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

493
b



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 21794464972

Data/Hora: 28/07/2017 13:51:35

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

494
e



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 21794464972

Data/Hora: 28/07/2017 13:51:57

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

495
e



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327

Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:52:39

CPF do declarante: 296.348.817-34

ND: 09/27.164.913

Data/Hora Entrega: 21/03/2013 17:23:17

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

496
p**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2013****Ano-Calendário 2012****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND CPF: 296.348.817-34
 Data de Nascimento: 18/05/1950 Título Eleitoral:
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: RUA 24 DE ABRIL Número: 3068
 Complemento: APTO 107 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: PALHOCA UF: SC
 CEP: 88.131-030 DDD/Telefone:
 Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
 Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 17.35.48.73.53-54 2012:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
INSS	29.979.036/0001-40	39.120,78	0,00	2.203,29	3.090,83
TOTAL		39.120,78	0,00	2.203,29	3.090,83

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102495804016120

Página 1 de 4

Data/Hora da Entrega: 21/03/2013 às 17:23:17

497
b

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2013
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2012

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

13º salário	3.090,83
Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
Outros rendimentos recebidos pelo Titular	0,00
13º salário recebido pelos dependentes	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Outros rendimentos recebidos pelo Dependentes	0,00
TOTAL	3.090,83

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	2.203,29
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102495804016120

Página 2 de 4

Data/Hora da Entrega: 21/03/2013 às 17:23:17

498
P**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2013****Ano-Calendário 2012****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2011	31/12/2012
32	50% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 76.823.723/0001.52 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	15.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102495804016120

Página 3 de 4

Data/Hora da Entrega: 21/03/2013 às 17:23:17

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

499

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2013****Ano-Calendário 2012****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	39.120,78
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	39.120,78
Desconto Simplificado	7.824,15
Base de cálculo do Imposto	31.296,63
Imposto devido	1.012,94
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	1.012,94

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.203,29
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.203,29

IMPOSTO A RESTITUIR

1.190,35

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	237
Agência (sem DV)	1552
Conta para crédito	4080 0

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2011	15.000,00
Bens e direitos em 31/12/2012	15.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2011	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2012	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00	Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.090,83	Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00	Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00	Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00	Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00	Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00	Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102495804016120

Página 4 de 4

Data/Hora da Entrega: 21/03/2013 às 17:23:17

See
b



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327
Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:53:11

CPF do declarante: 296.348.817-34
ND: 09/58.322.957
Data/Hora Entrega: 30/04/2014 09:50:42
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

Esta declaração sofreu alteração dos dados declarados.

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Sol

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2014****Ano-Calendário 2013****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND CPF: 296.348.817-34
 Data de Nascimento: 18/05/1950 Título Eleitoral:
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: RUA 24 DE ABRIL Número: 3068
 Complemento: APTO 107 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: PALHOCA UF: SC
 CEP: 88.131-030 DDD/Telefone:
 Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
 Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 00.75.69.24.04-99 2013:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
INSS	29.979.036/0001-40	41.542,51	0,00	2.433,78	3.273,07
TOTAL		41.542,51	0,00	2.433,78	3.273,07

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496044588374

Página 1 de 5

Data/Hora da Entrega: 30/04/2014 às 09:50:42

Soa
P**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2014****Ano-Calendário 2013****RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.273,07
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	3.273,07

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	2.433,78
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496044588374

Página 2 de 5

Data/Hora da Entrega: 30/04/2014 às 09:50:42

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

503
6**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2014****Ano-Calendário 2013****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2012	31/12/2013
32	50% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 76.823.723/0001.52 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00

TOTAL		15.000,00	15.000,00
--------------	--	-----------	-----------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496044588374

Página 3 de 5

Data/Hora da Entrega: 30/04/2014 às 09:50:42

504
8**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2014****Ano-Calendário 2013****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	41.542,51
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	41.542,51
Desconto Simplificado	8.308,50
Base de cálculo do Imposto	33.234,01
Imposto devido	1.137,88
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	1.137,88

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.433,78
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.433,78

IMPOSTO A RESTITUIR

1.295,90

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7017
Conta para crédito	0057 6

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2012	15.000,00
Bens e direitos em 31/12/2013	15.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.273,07
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496044588374

Página 4 de 5

Data/Hora da Entrega: 30/04/2014 às 09:50:42

505
d

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2014	Ano-Calendário 2013
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		

Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496044588374

Página 5 de 5

Data/Hora da Entrega: 30/04/2014 às 09:50:42

5062



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327

Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:53:31

CPF do declarante: 296.348.817-34

ND: 09/57.937.106

Data/Hora Entrega: 28/04/2015 12:06:33

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

507
e**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2015****Ano-Calendário 2014****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND CPF: 296.348.817-34
 Data de Nascimento: 18/05/1950 Título Eleitoral:
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: RUA 24 DE ABRIL Número: 3068
 Complemento: APTO 107 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: PALHOCA UF: SC
 CEP: 88.131-030 DDD/Telefone:
 Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
 Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014: 33.33.47.13.68-77

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	43.873,22	0,00	2.642,87	3.448,94	0,00
TOTAL	43.873,22	0,00	2.642,87	3.448,94	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496246442532

Página 1 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2015 às 12:06:33

Sof
C**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2015****Ano-Calendário 2014****RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

01. 13º salário	3.448,94
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	3.448,94

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	2.642,87
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496246442532

Página 2 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2015 às 12:06:33

509

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND**CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2015****Ano-Calendário 2014****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2013	31/12/2014
32	50% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 76.823.723/0001.52 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	15.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496246442532

Página 3 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2015 às 12:06:33

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

510
b**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2015****Ano-Calendário 2014****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	43.873,22
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	43.873,22
Desconto Simplificado	8.774,64
Base de cálculo do Imposto	35.098,58
Imposto devido	1.244,43
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	1.244,43

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	2.642,87
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	2.642,87

IMPOSTO A RESTITUIR

1.398,44

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7017
Código para crédito	0057 6

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2013	15.000,00
Bens e direitos em 31/12/2014	15.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.448,94
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496246442532

Página 4 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2015 às 12:06:33

S11
6

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2015
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2014

Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496246442532

Página 5 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2015 às 12:06:33

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
 Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
 Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

S12
P



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327

Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:53:54

CPF do declarante: 296.348.817-34

ND: 09/57.082.727

Data/Hora Entrega: 15/04/2016 08:38:46

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

513
p**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2016****Ano-Calendário 2015****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND CPF: 296.348.817-34
 Data de Nascimento: 18/05/1950 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA 24 DE ABRIL Número: 3068
 Complemento: APTO 107 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: PALHOCA UF: SC
 CEP: 88.131-030 DDD/Telefone:

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	31.351,27	0,00	999,34	1.990,04	6,97
TOTAL	31.351,27	0,00	999,34	1.990,04	6,97

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496474076557

Página 1 de 5

Data/Hora da Entrega: 15/04/2016 às 08:38:46

514
b

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2015

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA	(Valores em Reais)
01. 13º salário	1.990,04
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	1.990,04

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO	(Valores em Reais)
Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	999,34
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

SIS
7

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDÁ - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2015

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
32	50% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 76.823.723/0001.52 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	15.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496474076557

Página 3 de 5

Data/Hora da Entrega: 15/04/2016 às 08:38:46

516
p**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2016****Ano-Calendário 2015****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	31.351,27
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	31.351,27
Desconto Simplificado	6.270,25
Base de cálculo do Imposto	25.081,02
Imposto devido	193,64
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	193,64

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	999,34
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	999,34

IMPOSTO A RESTITUIR

805,70

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7017
Conta para crédito	0057 6

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2014	15.000,00
Bens e direitos em 31/12/2015	15.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.990,04
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496474076557

Página 4 de 5

Data/Hora da Entrega: 15/04/2016 às 08:38:46

517
b

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2015

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102496474076557

Página 5 de 5

Data/Hora da Entrega: 15/04/2016 às 08:38:46

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

518
6



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327

Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:55:38

CPF do declarante: 296.348.817-34

ND: 09/60.558.222

Data/Hora Entrega: 25/04/2017 17:22:19

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

OLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

519
6**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND CPF: 296.348.817-34
 Data de Nascimento: 18/05/1950 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA 24 DE ABRIL Número: 3068
 Complemento: APTO 107 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: PALHOÇA UF: SC
 CEP: 88.131-030 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
 de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Iv- do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	28.804,45	0,00	446,64	2.397,07	39,07
TOTAL	28.804,45	0,00	446,64	2.397,07	39,07

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 1 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

520
1**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016**

03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
05 - Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos	0,00										
06- Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00										
07 Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00										
08 Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00										
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00										
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	24.751,74										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>296.348.817-34</td> <td>16.727.230/0001-97</td> <td>FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</td> <td>24.751,74</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	296.348.817-34	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	296.348.817-34	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74							
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
12 Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	0,00										
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00										
Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00										
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00										
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00										
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00										
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00										
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00										

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 2 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

Sol
4

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2016

22. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário	2.397,07
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	2.397,07

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 3 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

SA2
8**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	446,64
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	50% DAS COTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 76.823.723/0001.52 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
TOTAL		15.000,00	15.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

PROTÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 4 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

Protocolada em 26/07/2018 15:17:00 (Processo 0011355-04.2001.4.02.5101)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Documento No: 1372091-22-0-615-97-426930 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

523
2**NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND****CPF: 296.348.817-34****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	28.804,45
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.804,45
Desconto Simplificado	5.760,89
Base de cálculo do Imposto	23.043,56
Imposto devido	14,68
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	14,68

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	446,64
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	446,64

IMPOSTO A RESTITUIR

431,96

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	341
Agência (sem DV)	7017
Conta para crédito	0057 6

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	15.000,00
Bens e direitos em 31/12/2016	15.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.397,07
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 5 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

SDY

NOME: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 296.348.817-34	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102497594561183

Página 6 de 6

Data/Hora da Entrega: 25/04/2017 às 17:22:19

S25
r



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2013

NI Pesquisado: 34407006900

Data/Hora: 28/07/2017 13:56:09

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

526
e



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2014

NI Pesquisado: 34407006900

Data/Hora: 28/07/2017 13:56:31

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

527
f



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2015

NI Pesquisado: 34407006900

Data/Hora: 28/07/2017 13:56:58

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

528



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327
Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:57:14

CPF do declarante: 344.070.069-00
ND: 09/74.089.077
Data/Hora Entrega: 28/04/2016 10:36:59
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

529
6

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE
CPF: 344.070.069-00
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 **Ano-Calendário 2015**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: PEDRO VALDEMIRO DUARTE CPF: 344.070.069-00
 Data de Nascimento: 06/11/1953 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Sim
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA Número: 350
 Complemento: Bairro/Distrito: PONTE DO IMARUIM
 Município: PALHOCA UF: SC
 CEP: 88.130-470 DDD/Telefone:

Natureza da Ocupação: 01 EMPREGADO DE EMPRESA PRIVADA, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
 Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2015:

DÉPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MOBILIER INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 00.895.999/0001-84	31.513,01	3.249,42	742,33	2.970,48	106,79
TOTAL	31.513,01	3.249,42	742,33	2.970,48	106,79

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498469642062

Página 1 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2016 às 10:36:59

530
C

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE
CPF: 344.070.069-00
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 **Ano-Calendário 2015**

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	2.970,48
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	2.970,48

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	742,33
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21	LABORATORIO MEDICO SANTA LUZIA S/S	83.933.275/0001-05		131,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498469642062

Página 2 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2016 às 10:36:59

531
B

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 344.070.069-00	EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2015

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	-------------------------	------------	---------------------

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

532
1**NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE****CPF: 344.070.069-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2016****Ano-Calendário 2015****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	31.513,01
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	31.513,01
Desconto Simplificado	6.302,60
Base de cálculo do Imposto	25.210,41
Imposto devido	203,35
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	203,35

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	742,33
), retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	742,33

IMPOSTO A RESTITUIR

538,98

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2014	0,00
Bens e direitos em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.970,48
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498469642062

Página 4 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2016 às 10:36:59

533
p

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 344.070.069-00	EXERCÍCIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2015

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498469642062

Página 5 de 5

Data/Hora da Entrega: 28/04/2016 às 10:36:59



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

534
0

Usuário: 610440327

Data/Hora de impressão: 28/07/2017 13:58:00

CPF do declarante: 344.070.069-00

ND: 09/76.107.990

Data/Hora Entrega: 20/04/2017 10:50:36

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

535
0**NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE****CPF: 344.070.069-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: PEDRO VALDEMIRO DUARTE CPF: 344.070.069-00
 Data de Nascimento: 06/11/1953 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA Número: 350
 Complemento: Bairro/Distrito: PONTE DO IMARUIM
 Município: PALHOÇA UF: SC
 CEP: 88.130-470 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 01 EMPREGADO DE EMPRESA PRIVADA, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

lo recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	ISABEL DA SILVA DUARTE	02/06/1959	033.802.579-07
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MOBILIER INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 00.895.999/0001-84	44.003,60	4.840,39	1.616,89	3.234,04	153,30
AL	44.003,60	4.840,39	1.616,89	3.234,04	153,30

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498926883954

Página 1 de 5

Data/Hora da Entrega: 20/04/2017 às 10:50:36

536
b

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 344.070.069-00	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2016

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário	3.234,04
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	3.234,04

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
Imposto retido na fonte do titular	1.616,89
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
21	LABORATORIO MEDICO SANTA LUZIA S/S	83.933.275/0001-05		165,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498926883954

Página 2 de 5

Data/Hora da Entrega: 20/04/2017 às 10:50:36

537
e**NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE****CPF: 344.070.069-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****Ano-Calendário 2016****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	CARDIOCENTRO CLINICA CARDIOLOGICA S/S	04.204.872/0001-22		120,00	0,00
21	G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	02.476.488/0001-53		225,00	0,00
Dependente: ISABEL DA SILVA DUARTE					
21	LABORATORIO MEDICO SANTA LUZIA S/S	83.933.275/0001-05		55,00	0,00
21	G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	02.476.488/0001-53		300,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498926883954

Página 3 de 5

Data/Hora da Entrega: 20/04/2017 às 10:50:36

538
1

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 344.070.069-00	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2016

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	44.003,60
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	44.003,60
Desconto Simplificado	8.800,72
Base de cálculo do Imposto	35.202,88
Imposto devido	1.022,86
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	1.022,86
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	1.616,89
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.616,89
IMPOSTO A RESTITUIR	594,03
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	104
Agência (sem DV)	3691
Conta para crédito	01300007283 2
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2015	0,00
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.234,04
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

539
b

NOME: PEDRO VALDEMIRO DUARTE	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 344.070.069-00	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	Ano-Calendário 2016

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 102498926883954

Página 5 de 5

Data/Hora da Entrega: 20/04/2017 às 10:50:36

540
D



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327
Data e Hora de Impressão: 28/07/2017 14:00:49

CNPJ: 76.823.723/0001-52
Número da Declaração: 0001087837
Número do Recibo: 32.23.56.52.21
Exercício: 2012
Ano-calendário: 2011
Período: 01/01 a 31/12
Data e Hora de Recepção: 28/06/2012 16:03:46
Tipo do Documento: Original
Tipo de Declaração: Lucro Presumido
Situação Especial: Não
Entregue com Certificado Digital: Sim
Situação da Declaração: Liberada Batch

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

54
6

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DIPJ 2012	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA ND: 0001087837
--	---

CNPJ: 76.823.723/0001-52 Optante pelo Paes: Não

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 76.823.723/0001-52 Optante pelo Refis: Não

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: Não

Ano-calendário: 2011

Período: 01/01/2011 a 31/12/2011

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Escrituração: Livro-Caixa

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: Não

Inclusão no Simples Nacional: Não

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não

Participações em Consórcios de Empresas: Não

Operações com o Exterior: Não

Doações a Campanhas Eleitorais: Não

Anúncios e Informações de IPI no Período: Não

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não

Ativos no Exterior: Não

PJ Comercial Exportadora: Não

PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: Não

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não

Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não

PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recompe, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo e Retid: Não

Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não

Zonas de Processamento de Exportação: Não

Áreas de Livre Comércio: Não

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Forma Empresarial: FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA

Código da Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: PRINCESA ISABEL Complemento:

Número: 109

Bairro/Distrito: JARDIM EUCALIPTO

UF: SC Município: PALHOCA CEP: 88130-000

DDD: 48 Telefone: 30357963

DDD: 48 FAX: 30357963

Caixa Postal: 000000 UF: CEP: 00000-000

Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

542
0

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

CPF: 296.348.817-34

DDD: 0

Telefone:

Ramal:

DDD: 0

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: CELIO VIEIRA FILHO

CPF: 077.961.709-63

CRC: 1SC01415902

UF: SC

DDD: 48

Telefone: 30357963

Ramal:

DDD: 48

Fax: 30357963

Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		147.203,83
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		11.776,31
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Justas Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		11.776,31
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		1.766,45
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		1.766,45
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		78.847,26
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		6.307,78
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Custos Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		6.307,78
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		946,17
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		946,17
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		8.640,40
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		691,23
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
- Custos Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		691,23
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		103,68
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		103,68
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
- Custos Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO:		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

547
b
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		147.203,83
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		17.664,46
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
r. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		17.664,46
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		1.589,80
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		1.589,80
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		1.589,80
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2012

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		78.847,26
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		9.461,67
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
r. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		9.461,67
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		851,55
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		851,55
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		851,55
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		8.640,40
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		1.036,85
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
ar. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		1.036,85
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		93,32
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		93,32
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		93,32
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

SSO
D**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
r. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001. CNPJ do Estabelecimento: 76.823.723/0001-52
 Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento 234.691,49
 CNAE Preponderante do Estabelecimento:
 31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

TOTAL
 Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos 234.691,49
 Valor Total da Receita de Vendas da PJ 234.691,49

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 379.086.699-72
 Nome/Nome Empresarial: ERALDA ISABEL DUARTE
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/ Capital Total 50,00%
 Percentual s/ Capital Votante 50,00%
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal:

002. CPF/CNPJ: 296.348.817-34
 Nome/Nome Empresarial: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/ Capital Total 50,00%
 Percentual s/ Capital Votante 50,00%
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 379.086.699-72
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Nome/Nome Empresarial: ERALDA ISABEL DUARTE
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Remuneração do Trabalho 6.535,00
 Lucros / Dividendos 0,00
 Juros sobre o Capital Próprio 0,00
 Demais Rendimentos 0,00
 Imposto de Renda Retido na Fonte 0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado	0,00	0,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
'quota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenção Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
JEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

554

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2012

CNPJ: 76.823.723/0001-52

ND: 0001087837

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

SSS
e

Usuário: 610440327

Data e Hora de Impressão: 28/07/2017 14:01:22

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Número da Declaração: 0000805217

Número do Recibo: 42.05.44.19.41

Exercício: 2013

Ano-calendário: 2012

Período: 01/01 a 31/12

Data e Hora de Recepção: 25/06/2013 16:56:02

Tipo do Documento: Original

Tipo de Declaração: Lucro Presumido

Situação Especial: Não

Entregue com Certificado Digital: Sim

Situação da Declaração: Liberada Batch

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

556
e**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 76.823.723/0001-52 Optante pelo Refis: Não Optante pelo Paes: Não
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: Não
 Ano-calendário: 2012
 Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Forma de Escrituração: Contábil
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: Não
 Inclusão no Simples Nacional: Não
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não
 Participações em Consórcios de Empresas: Não
 Operações com o Exterior: Não
 Doações a Campanhas Eleitorais: Não
 Apuração e Informações de IPI no Período: Não
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não
 Ativos no Exterior: Não
 PJ Comercial Exportadora: Não
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não
 Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: Não
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repeneq, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid e REPUBL-Redes: Não
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não
 Zonas de Processamento de Exportação: Não
 Áreas de Livre Comércio: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Natureza Empresarial: FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA
 Código da Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 Tipo de Logradouro: Rua
 Logradouro: PRINCESA ISABEL
 Número: 109 Complemento:
 Bairro/Distrito: JARDIM EUCALIPTO
 UF: SC Município: PALHOÇA CEP: 88130-000
 DDD: 48 Telefone: 30357963
 DDD: 48 FAX: 30357963
 Caixa Postal: UF: CEP:
 Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

557
p

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

CPF: 296.348.817-34

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ALINE MARIA COSTA HAMES

CPF: 005.411.709-70

CRC: 1SC023381O3

UF: SC

DDD: 48

Telefone: 30357963

Ramal:

DDD: 48

Fax: 30357963

Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Despesas Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2013

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Despesas Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
Imp Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fúnd. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2013

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Justes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
14.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Página 5 de 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
Despesas Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Página 6 de 22

562
9**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
r. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
ar. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2013

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
ir. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
ar. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
14.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(+)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

566

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DIPJ 2013	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA
---	---

CNPJ: 76.823.723/0001-52 Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
espesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28 Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
vestimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

507
6
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
OTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
e demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
2ª Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

569

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
57 (-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

570

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
utras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PROTEÇÃO DA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2013

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
51.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO

16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº

17.Nº DO DIÁRIO

18.Nº DO REGISTRO DO DIÁRIO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001. CNPJ do Estabelecimento: 76.823.723/0001-52	
Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	800,00
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	
TOTAL	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	800,00
Valor Total da Receita de Vendas da PJ	0,00

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 379.086.699-72	
Nome/Nome Empresarial: ERALDA ISABEL DUARTE	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Percentual s/ Capital Total	50,00%
Percentual s/ Capital Votante	50,00%
CPF do Representante Legal:	
Qualificação do Representante Legal:	

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

575
8

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

002. CPF/CNPJ: 296.348.817-34
 Nome/Nome Empresarial: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/ Capital Total 50,00%
 Percentual s/ Capital Votante 50,00%
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

Sem informações

Ficha 67B - Outras Informações

	Imediatamente Anterior	Ano	da Declaração
01.Capital Registrado			
02.Estoques			
03.Saldo de Caixa e Bancos			
04.Saldo de Aplicações Financeiras			
05.Contas a Receber			
06.Contas a Pagar			
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário			0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo			0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte			0,00
10.Total do Ativo			0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008			0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008			0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP			0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência			
15.Método de Avaliação de Estoques: PEPS			

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

576

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2013

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenção Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20 Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

577

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA
DIPJ 2013	

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2012 ND: 0000805217

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Civas em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

588
3



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 610440327

Data e Hora de Impressão: 28/07/2017 14:01:49

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Número da Declaração: 0001092730

Número do Recibo: 39.48.36.10.91

Exercício: 2014

Ano-calendário: 2013

Período: 01/01 a 31/12

Data e Hora de Recepção: 27/06/2014 16:10:18

Tipo do Documento: Original

Tipo de Declaração: Lucro Presumido

Situação Especial:

Entregue com Certificado Digital: Sim

Situação da Declaração: Liberada Batch

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 76.823.723/0001-52 Optante Refis: Não Optante Paes: Não
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: Não
 Ano-calendário: 2013
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Forma de Escrituração: Contábil
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: Não
 Inclusão no Simples Nacional: Não
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: Não
 Participações em Consórcios de Empresas: Não
 Operações com o Exterior: Não
 Doações a Campanhas Eleitorais: Não
 Ativação e Informações de IPI no Período: Não
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: Não
 Ativos no Exterior: Não
 PJ Comercial Exportadora: Não
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: Não
 Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: Não
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: Não
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: Não
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: Não
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: Não
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: Não
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: Não
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Reperenc, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: Não
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: Não
 Zonas de Processamento de Exportação: Não
 Áreas de Livre Comércio: Não

02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FORMANOVA IND E COM DE MOVEIS LTDA
 Código da Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 Tipo de Logradouro: Rua
 Logradouro: PRINCESA ISABEL
 Número: 109
 Bairro/Distrito: JARDIM EUCALIPTO
 UF: SC Município: PALHOÇA CEP: 88130-000
 DDD: 48 Telefone: 30357963
 DDD: 48 FAX: 30357963
 Caixa Postal: UF: CEP:
 Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

580
7

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

CPF: 296.348.817-34

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ALINE MARIA COSTA HAMES

CPF: 005.411.709-70

CRC: 1SC023381O3

UF: SC

DDD: 48

Telefone: 30357963

Ramal:

DDD: 48

Fax: 30357963

Correio Eletrônico: STAFFCONTABILIDADE@GMAIL.COM

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Evento 160

Evento:

JUNTADA

Data:

26/07/2018 15:17:53

Usuário:

JRJCFN - CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fúnd. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Página 4 de 22

583
/**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida recuperação de Custos e Despesas		0,00
13.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte (-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

589
10
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
recuperação de Custos e Despesas		0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO		
26.À Alíquota de 15%		0,00
27.Adicional		0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
DEDUÇÕES		
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

583
p**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

586

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		
(-)Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art: 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Proni		
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DIPJ 2014

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre	Valor
CÁLCULO DA CSLL		
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%		0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO		0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável		0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas		0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
20.BASE DE CÁLCULO		0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO		
21.Receita da Atividade Imobiliária		0,00
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária		0,00
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		0,00
24.CSLL Apurada		0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR		0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO		0,00
DEDUÇÕES		
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)		0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni		0,00
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital		0,00
(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)		0,00
34.CSLL A PAGAR		0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET		0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP		0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

589

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
)Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

591
b**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
56.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
)Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

593

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41. Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42. Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43. Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44. Outras Reservas	0,00	0,00
45. TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46. Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr. Financ.	0,00	0,00
47. (-) Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr. Financ.	0,00	0,00
48. Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49. (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50. TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52. (-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53. (-) Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54. Outras	0,00	0,00
55. TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57. TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

595

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

596
e**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade – Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade–Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO

16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS Nº

17.Nº DO DIÁRIO

18.Nº DO REGISTRO DO DIÁRIO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

597
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em 31/12/2007

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001. CNPJ do Estabelecimento: 76.823.723/0001-52	
Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	0,00
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	
TOTAL	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	0,00
Valor Total da Receita de Vendas da PJ	0,00

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Sem Informações

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001. CPF/CNPJ: 379.086.699-72	
Nome/Nome Empresarial: ERALDA ISABEL DUARTE	
País: BRASIL	
PF/PJ: Pessoa Física	
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	
Percentual s/ Capital Total	50,00%
Percentual s/ Capital Votante	0,00%
CPF do Representante Legal:	
Qualificação do Representante Legal:	

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

598
B

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DIPJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

002. CPF/CNPJ: 296.348.817-34
 Nome/Nome Empresarial: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND
 País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
 Percentual s/ Capital Total 50,00%
 Percentual s/ Capital Votante 0,00%
 CPF do Representante Legal:
 Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

Sem Informações

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado		
02.Estoques		
03.Saldo de Caixa e Bancos		
04.Saldo de Aplicações Financeiras		
05.Contas a Receber		
06.Contas a Pagar		
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Não Marcado		
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado		

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

599
b**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

DI PJ 2014

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Manutenção Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

600
p

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL <p style="text-align: center;">DIPJ 2014</p>	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA
--	---

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Ano-calendário: 2013 ND: 0001092730

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Civas em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

601
1



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIPJ / 2015

NI Pesquisado: 76823723000152

Data/Hora: 28/07/2017 14:02:16

Informação: FORMA DE TRIBUTACAO (51)NAO TRATADA PARA EXERCICIO 2014

602
0

Usuário: 610440327

Data e Hora de Impressão: 28/07/2017 14:02:48

CNPJ: 76.823.723/0001-52

Número da Declaração: 0003451682

Número do Recibo: 65.49.97.43.03

Exercício: 2016

Ano-calendário: 2015

Período: 01/01 a 31/12

Data e Hora de Recepção: 29/03/2016 11:32:26

Tipo do documento: Original

Tipo de Declaração: Inativa

Situação Especial: Não

Entregue com Certificado Digital: Não

Situação da Declaração: Liberada Batch

FOLHA DE ROSTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

**DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DA
PESSOA JURÍDICA - INATIVA**

603
b**01. Identificação**

CNPJ: 76.823.723/0001-52 ND: 0003451682 Ano-calendário: 2015
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Retificadora: Não

02. Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Logradouro: RUA PRINCESA ISABEL
Número: 109 Complemento:
Bairro/Distrito: JARDIM EUCALIPTO
UF: SC Município: PALHOÇA Cep: 88130-635

03. Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

04. Dados do Representante da Pessoa Jurídica

CPF: 296.348.817-34
Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

05. Dados do Responsável pelo preenchimento

CPF: 296.348.817-34 CRC:
Nome: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND UF:

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Página 1 de 1

609
f



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2013

NI Pesquisado: 00010982922

Data/Hora: 28/07/2017 14:03:40

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

605

4



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2014

NI Pesquisado: 00010982922

Data/Hora: 28/07/2017 14:03:58

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

606

p



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2015

NI Pesquisado: 00010982922

Data/Hora: 28/07/2017 14:04:16

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

607
p



Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2016

NI Pesquisado: 00010982922

Data/Hora: 28/07/2017 14:04:49

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

608
6

 Receita Federal	MIDAS Módulo de Impressão de Declarações Assinadas
--	---

Declaração: DIRPF / 2017

NI Pesquisado: 00010982922

Data/Hora: 28/07/2017 14:05:06

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL

609
27

0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi disponibilizado(a) no DJE em: 14/08/2017

Data formal de publicação: 15/08/2017 (págs. 158/163).

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 15/08/2017

(assinado eletronicamente)

RODRIGO FERREIRA FOGAÇA - 18143

610
E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JFRJ
Fls 12

CERTIDÃO

PROCESSO Nº: 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo legal sem manifestação do(a) FINEP acerca do(a) despacho/decisão de fl(s). 489.**

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 07/11/2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) – 12ª VARA FEDERAL
Mat. 10673

611
8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da(o) 12ª
Vara Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07/11/2017.

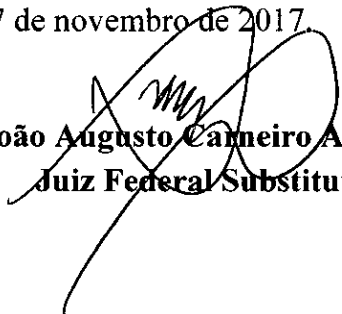
Regina Cely Martins Correia Fonseca
Diretor(a) de secretaria

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a FINEP, por mandado, para que diga se persiste o interesse o prosseguimento do feito. Prazo: 5 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2017.


João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



mf

JFRJ
Fls 13

12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO – EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fl. retro, expedi o **MAN.0012.000741-1/2017**.

Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

Assinatura eletrônica

GABRIEL DOBBIN SOUTO OLIVEIRA BARROS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – MAT. nº 14712



Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicações



613
mi

EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO - RJ

Processo n.º 001135504.2001.4.02.5101.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos
autos do processo em epígrafe, vem requerer a Vossa Excelência que determine a juntada
do presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017


Carinne Lima Rodrigues

OAB/RJ nº 212252-E

614
M

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, a **ELISA MARA COIMBRA**, brasileira, casada, advogada, com CPF de nº 079.817.416-10, inscrita na OAB/RJ sob o nº **213.557**, **DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, com CPF de nº 133.646.167-52, inscrito na OAB/RJ sob o nº **179.958**, **BÁRBARA SAMPAIO DRUDE**, brasileira, solteira, estagiária de direito, com CPF de nº 155.459.867-23, inscrita na OAB/RJ sob o nº **212.136-E**, **CARINNE LIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, estagiária de direito, com CPF de nº 166.654.617-85, inscrita na OAB/RJ sob o nº **212.252-E**, e **LIZ PINHATA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, com CPF de nº 043.723.079-18, inscrita na OAB/RJ sob o nº **209.458-E**, com escritório nesta cidade, situado na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 12º andar, Centro, os poderes que me foram outorgados através do instrumento de mandato, para atuar nos processos em que a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP** seja parte ou interessada, podendo os substabelecidos praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

Shirley de Oliveira Santos
Shirley de Oliveira Santos
OAB/RJ 107.910



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2001.51.01.011355-3

TERMO DE REMESSA / VISTA

Nesta data, remeto os presentes autos à/ao:

- () UF/PFN (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- () UF/AGU (Advocacia Geral da União);
- () MPF (Ministério Público Federal);
- () INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- () CEF (Caixa Econômica Federal);
- Autor;
- () Perito;
- () Assistência Judiciária;
- () _____.

Constando no Livro de Carga nº 31, às folhas 110V.

RIO DE JANEIRO, 28 de NOVEMBRO de 2017

MMV 14439

Servidor/matrícula

DEVOLUÇÃO

Os presentes autos foram devolvidos nesta data:

- () sem petição;
- () com petição/manifestação/laudo, que junto a seguir;
- () com manifestação por cota nos autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

_____, _____ de _____ de 20____

Servidor/matrícula

M-04-004



Ministério da
Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações



616

EXMº SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº **0011355-04.2001.4.02.5101**

(Antigo nº 2001.51.01.011355-3)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo de execução, acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e outros**, já tendo esgotado todas as tentativas de busca de bens, sem sucesso, (fls. 433/436, 438/440, 462/463, 469/488 e 489/608), vem **REQUERER**:

12-4F-03-MAR-2018 15:38 0064711/1

(i) sejam oficiados o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO** para que manifestem o interesse ou não em intervir no feito, considerando que o crédito exequendo é de titularidade de uma Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

(ii) caso os entes citados acima não tenham interesse em intervir no feito, a **SUSPENSÃO** do processo, na forma do art. 791, inciso III, do CPC/2015, eis esgotadas todas as tentativas de busca de bens, sem sucesso (fls. 433/436, 438/440, 462/463, 469/488 e 489/608).

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.


Laura Costa de Medina Coeli

OAB/RJ 104.779

Evento 161

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

01/08/2018 18:36:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

161

Evento 162

Evento:

JUNTADA

Data:

21/08/2018 16:08:00

Usuário:

JRJOCR - MARCOS CASTELO BRANCO DE MIRANDA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

162

EXMº SR. DR. JUIZ DA 12ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

18JUL18 14:40 2018.7152.0197725

Processo nº **0011355-04.2001.4.02.5101**

(Antigo nº 2001.51.01.011355-3)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos do processo de execução, acima epigrafado, em que figuram como Demandados **FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e outros**, vem expor e requerer:

A Exequite, após diligenciar junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça – SC, identificou que o **Executado Pedro Valdemiro Duarte** (CPF nº 344.070.069-00) era usufrutuário do imóvel de **matrícula nº 8.275 (DOC. 01)**.

Em vista disso, a Exequite providenciou a certidão do imóvel em questão, quando, para sua surpresa, verificou que o Executado Pedro Valdemiro Duarte, usufrutuário do bem, fora proprietário do imóvel **até setembro/2013**, quando o doou para Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, seus filhos com a Executada Isabel da Silva Duarte (o que se comprova pelos Relatórios da Serasa anexos – **DOC. 02** e **DOC. 03**), em **inadmissível FRAUDE À EXECUÇÃO**, com desrespeito ao art. 593, inciso II, do CPC/1973 (equivalente ao art. 792, inciso IV, do CPC/2015).



Ora, o processo de **Execução** foi **ajuizado em 16/01/2001**, tendo os Executados Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte sido regularmente citados (fls. 142/147).

No curso da execução, os imóveis hipotecados no título exequendo foram penhorados, mas acabaram sendo executados pela Justiça Trabalhista.

Em **09/09/2013**, mais de doze anos após o início da execução, o Executado Pedro Valdemiro Duarte, ciente de seu débito com a Exequente, doou os imóveis para seus filhos e o gravou com usufruto em seu favor, caracterizando, portanto, inequívoca, **fraude à execução**.

Ainda que tal imóvel seja bem de família, o que só se admite *ad argumentandum tantum*, o STJ, no julgamento do REsp 1.575.243 – DF (**DOC. 04**), já pacificou o entendimento de que **“caracterizada FRAUDE À EXECUÇÃO na alienação do único imóvel dos executados, em evidente ABUSO DE DIREITO E MÁ-FÉ, afasta-se a norma protetiva do bem de família, que não pode conviver, tolerar e premiar a atuação dos devedores em desconformidade com o cânone da boa-fé objetiva”**, *in verbis*:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO CPC/1973. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO INDICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. FRAUDE À EXECUÇÃO ANTERIORMENTE RECONHECIDA. INAPLICABILIDADE DA NORMA PROTETIVA.

1. Embargos à adjudicação opostos em 18/06/2012. Recurso especial interposto em 14/08/2014 e atribuído a esta Relatora em 02/09/2016.

2. Aplicação do CPC/73, a teor do Enunciado Administrativo n. 2/STJ.

3. O **propósito recursal**, para além da análise da negativa de prestação jurisdicional, consiste em **definir se o reconhecimento de fraude à execução, pela alienação do único imóvel dos executados a um de seus parentes, é**



causa de afastamento da garantia de impenhorabilidade do bem de família.

4. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento da alegada violação do art. 535 do CPC/73.

5. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização dos dispositivos que teriam sido afrontados pelo acórdão recorrido, implica deficiência na fundamentação do recurso especial e atrai a incidência da Súmula 284/STF.

6. A regra de IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA trazida pela Lei 8.009/90 deve ser examinada à luz do PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA, que, além de incidir em todas as relações jurídicas, constitui diretriz interpretativa para as normas do sistema jurídico pátrio.

7. Nesse contexto, caracterizada FRAUDE À EXECUÇÃO na alienação do único imóvel dos executados, em evidente ABUSO DE DIREITO E MÁ-FÉ, afasta-se a norma protetiva do bem de família, que não pode conviver, tolerar e premiar a atuação dos devedores em desconformidade com o cânone da boa-fé objetiva. Precedentes.

8. Recurso especial parcialmente conhecido, e, nessa extensão, não provido.¹
(grifos nossos)

Pelo exposto, a Exequite **REQUER:**

(i) a **INTIMAÇÃO** dos terceiros adquirentes, **Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira**, a teor do §4º do art. 792, para querendo, oporem Embargos de Terceiros, nos seguintes endereços, respectivamente:

- Rua Antonio Vieira, nº 350, Ponte do Imaruim, Palhoça, CEP 88130-470;
- Rua Ilha Terceira, nº 1, São Sebastiao, CEP 88136-530;

(ii) o **RECONHECIMENTO** de **FRAUDE À EXECUÇÃO** na doação do imóvel de **matrícula nº 8.275** pelo Executado Pedro Valdemiro Duarte a seus filhos Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, com base no art. art. 792, inciso IV, do CPC/2015;

¹ REsp 1.575.243 – DF; Relatora Ministra Nancy Andrighi; DJe: 02/04/2018.

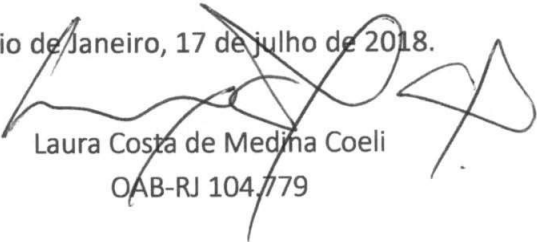


(iii) a **PENHORA POR TERMO NOS AUTOS** do imóvel de **matrícula nº 8.275**, na forma do §1º do art. 845 do CPC/2015;

(iv) a **INTIMAÇÃO** do **Executado Pedro Valdemiro Duarte**, na pessoa de seu advogado, via imprensa oficial, em respeito ao art. 841, §1º, do CPC/2015;

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.


Laura Costa de Medina Coeli
OAB-RJ 104.779



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho-Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.rph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

Certidão de Inteiro Teor

Certifico a pedido da parte interessada que, Matrícula de número 8.275, datada de 28 de dezembro de 1979, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 01

Livro. Nº. 2 - AS

REGISTRO GERAL

Ano: 1.979

Matrícula Nº. 8.275

Data: 28 de dezembro

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno situado no lugar Areias, em Ponte de Imaruim, neste Município de Palhoça, designado por lote nº 46 do Loteamento CHRISTINA, distante 13,00 metros da casa de nº 328, com a área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), medindo 13,00 metros de frente e de fundos por 20,00 metros de frente a fundos em ambas as laterais, com as seguintes confrontações: Fazenda frente para o lado par da Rua Projetada, fundos com terras de Osmar Figueira; de um lado com o lote nº 45 de Valdino Vilvert e do outro lado com o lote nº 47 de João Arlindo Bernardo.

PROPRIETÁRIO: RAUL MANOEL PEREIRA e sua esposa CHRISTINA SELL PEREIRA, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes em Ponte de Imaruim, neste Município de Palhoça, CPF nº 122.790.809-15.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob o nº 15.225, fls. 106 do livro 3-L.

A Oficial: *A. D. - Bismarck*

R-1-8275: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 28 de dezembro de 1.979, no livro nº 53, fls. 070, do Tabelião Moacir Crisóstomo da Silva, desta Comarca de Palhoça, RAUL MANOEL PEREIRA e sua esposa CHRISTINA SELL PEREIRA, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, CPF nº 122.790.809-15, residentes em Ponte de Imaruim, neste Município de Palhoça, venderam por R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula, a JOSÉ SERGIO DA SILVA, brasileiro, casado, encanador, CPF nº 342.800.309-87, residente em Ponte de Imaruim, neste Município de Palhoça. Dou fé. Palhoça, 28 de dezembro de 1.979. A Oficial: *A. D. - Bismarck*

R-2-8275: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 05 de fevereiro de 1.986, as fls. 138 do livro nº 97 do Tabelião Moacir Crisóstomo da Silva, desta Comarca, JOSÉ SERGIO DA SILVA e sua esposa Neide Dolores da Silva, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, ele encanador, ela do lar, residentes em Ponte de Imaruim, neste Município, portadores do CPF sob nº 342.800.309-87, venderam por R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula para ADILSON MAURINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, operador de engatoura, residente em Colônia Santana, portador do CPF sob nº 480.568.989-72. Dou fé. Palhoça, 05 de março de 1.986. A Oficial: *A. D. - Bismarck*

R-3-8275: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 25 de novembro de 1991, as fls. 048 do livro 134 do tabelião Márcio Antonio da Silva, desta comarca, ADILSON MAURINO DA SILVA e sua esposa RAINILDES FRANCISCA GARCIA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no cartório de registro de Imóveis da Comarca de São José-SC, sob o nº 4.465 do livro 3-X, ele operador de engatoura, residente em Colônia Santana-São José-SC, portadores do CPF nº 480.568.989-72, venderam por R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula, a PEDRO VALDEMIRO DUARTE, brasileiro, empresário, casado com Izabel da Silva Duarte, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residente nesta Cidade, portador do CPF nº 344.070.069-00. Dou fé. Palhoça, 04 de fevereiro de 1992. A Oficial: *A. D. - Bismarck*

R-4-8.275: Por Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial de nº 97/00036-1, datado de 22 de julho de 1.997, arquivado uma das vias neste Cartório, de um lado como FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A, e de outro lado como FINANCIADO FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, ambos qualificados anteriormente, o presente aditivo tem objeto retificar e ratificar nas cláusulas abaixo a cédula já mencionada, emitida pelo financiado em 08 de abril de 1.997, a favor do financiador, com vencimento em 08 de abril de 1.998, garantido por hipoteca cedular de primeiro e segundo grau, registrada sob n.ºs R-7, das matrículas 9345 e 9277, do livro 2/AZ, neste Cartório. Tendo sido o FINANCIADO autorizado a dispor dos imóveis em garantia incluídos na hipoteca cedular, oferece e dá o imóvel objeto da presente EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, para garantia do mútuo no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo as condições da dívida as constantes da Cédula aditada, a qual acha-se registrada neste Cartório sob n.º 3.766, fls. 005, do livro 3/U. INTERVENIENTES GARANTES: PEDRO VALDEMIRO DUARTE e sua esposa ISABEL DA SILVA DUARTE, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar,
XXXXXXXXXX vide verso XXXXXXXXXXXXX

A. D. - Bismarck

Validade desta certidão: 30 dias.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho-Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.riph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.275

Fls. 001v

residentes à rua Antônio Vieira, 248, em Ponte do Imaruim, nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º 344.070.069-00. CUSTAS: R\$ 10,00. Dou fé. Palhoça, 04 de agosto de 1.997. O Oficial Maior:

AV-5-8.275: Conforme comunicação do Credor Banco do Brasil S/A, datada de 23-04-98, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a hipoteca constante do registro anterior. Dou Fé. Palhoça, 27 de abril de 1.998. O Oficial Maior:

R-6-8.275: Por Cédula de Crédito Industrial, de n.º 98/02017-X, emitida em 26-01-98, arquivada uma das vias neste Cartório, emitida por **FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, com sede à BR-401, Km 213, nesta cidade, inscrita no CGC sob n.º 76.823.723/0001-52, representada por Paulo Augusto Pereira Allemand, sócio-gerente, a **EMITENTE** dá ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, com sede em Brasília/DF, por sua agência desta Cidade, inscrita no CGC n.º 00.000.000/2800-20, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS** o imóvel objeto da presente matrícula, suas benfeitorias e acessões existentes e que venham a existir, juntamente com outros bens, para garantia do mútuo no valor de R\$ 102.109,71 (cento e dois mil, cento e nove reais e setenta e um centavos), sendo as condições da dívida as constantes da presente cédula a qual acha-se registrada neste Cartório sob n.º 3.929, fls. 177, do livro auxiliar 3/U. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** PEDRO VALDEMIRO DUARTE e sua esposa ISABEL DA SILVA DUARTE. **AVALISTAS DA EMITENTE:** ADEMIR SESERINO LINHARES, CPF n.º 217.944.649-72, PEDRO VALDEMIRO DUARTE, CPF n.º 344.070.069-00, e PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND, CPF n.º 296.348.817-34. Dou Fé. Palhoça, 27 de abril de 1.998. O Oficial Maior:

AV-7-8.275: Por Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial n.º 98/02017-X, datado de 26-08-99, arquivado uma das vias neste Cartório, de um lado como **FINANCIADO FORMANOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, e de outro lado como **FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A.**, qualificados no registro anterior, tem justos a acertados retificar e ratificar a Cédula de Crédito Comercial, constante do registro anterior, nos seguintes itens: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** As partes tem justo e acordado prorrogar o prazo de vencimento deste instrumento, fixando seu novo vencimento para o dia **26-01-2003**. **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da dívida, incluindo as parcelas refinanciadas será pago em 41 (quarenta e uma) prestações mensais e consecutivas, sendo as 06 (seis) primeiras em 26-09-1999, 26-10-1999, 26-11-1999, 26-12-1999, 26-01-2000 e 26-02-2000, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e as restantes 35 (trinta e cinco), vencendo-se a cada dia 26 dos meses subsequentes até 26-01-2003, correspondendo cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor total, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado. **PRAÇA DE PAGAMENTO E FORO:** Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do FINANCIADOR nesta praça e o foro deste instrumento é o desta cidade, facultado, porém, ao FINANCIADOR optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste estado, pelo do domicílio do FINANCIADO ou, ainda, pelo do local onde se encontrem os bens dados em garantia. **RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados FINANCIADO e FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula de Crédito Comercial ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que a ela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Cientes e de acordo os **AVALISTAS DA EMITENTE** e os **INTERVENIENTES GARANTIDORES**. Emolumentos: R\$ 20,00. Dou Fé. Palhoça, 31 de janeiro de 2.000. O Oficial Designado:

AV-8-8.275: Conforme quitação passada pelo credor BANCO DO BRASIL, datada de 18 de dezembro de 2.001, arquivada neste Cartório, fica **CANCELADA** a Hipoteca constante do R-6-8.275 e o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial do AV-7-8.275 da presente matrícula. Dou fé. Palhoça, 27 de dezembro de 2.001. O Oficial:

continua fl. 2 ./././.

Validade desta certidão: 30 dias.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.riph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

LIVRO 2-AS

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Folhas: 2

Ano: 2013

MATRÍCULA Nº 8.275 (CONTINUAÇÃO)	Data: 09 de Setembro de 2013
<p>AV. 9/8.275 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme Escritura Pública de Doação da Nova Propriedade, lavrada em 03/09/2013, às fls. 030/033 do livro 067, da Escrivânia de Paz de Águas Mornas, Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, protocolada neste Ofício sob nº 115.531 em 03/09/2013, a Inscrição Imobiliária do presente imóvel é 01.01.056.0925.001. Emolumentos R\$ 75,30. db. Dou fé. Selo de fiscalização: DEW63845-ZANV - R\$ 1,35. Palhoça, 09 de Setembro de 2013. Nazaré Lohn - Escrevente Substituto</p>	
<p>AV. 10/8.275 - QUALIFICAÇÃO, conforme Escritura Pública de Doação, objeto da AV. 9, protocolada neste Ofício sob nº 115.531 em 03/09/2013, faço constar a qualificação civil dos proprietários nos seguintes termos: Pedro Valdemiro Duarte, CPF nº 344.070.069-00, RG nº 894776 SSP/SC, brasileiro, marceneiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada neste ofício sob nº 1.838-RA, com Isabel da Silva Duarte, CPF nº 033.802.579-07, RG nº 1.053.396-6 SSP/SC, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na rua Antonio Vieira, nº 350, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC. Emolumentos: R\$ 75,30. db. Dou fé. Selo de fiscalização: DEW63845-JHBW - R\$ 1,35. Palhoça, 09 de Setembro de 2013. Nazaré Lohn - Escrevente Substituto</p>	
<p>R. 11/8.275 - DOAÇÃO DA NÚ-PROPRIEDADE, sobre a totalidade do presente imóvel, conforme Escritura Pública de Doação, objeto da AV. 9, protocolada neste Ofício sob nº 115.531 em 03/09/2013. DOADORES: Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte, já qualificados. DONATÁRIOS: Rafael Duarte, CPF nº 032.688.929-90, RG nº 3.754.828-0 SSP/SC, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na rua Antonio Vieira, nº 350, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC; e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, CPF nº 047.937.219-58, RG nº 3.856.648 SSP/SC, brasileira, auxiliar administrativo, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, pacto antenupcial registrada neste ofício sob nº 7.607-RA, com Eder Eger de Oliveira, CPF nº 009.706.489-01, RG nº 8932787-SSP/SC, brasileiro, técnico em informática, residentes e domiciliados na rua Ilha Terceira, s/nº, bairro São Sebastião, Palhoça/SC. VALOR: R\$ 150.000,00. Em atendimento ao artigo 793 do Código de Normas da CGJ/SC, o comprovante de recolhimento do tributo incidente e do FRJ, bem como as devidas certidões e despesas, acham-se acostadas no instrumento. ITCMD recolhido junto ao Banco do Brasil, referente à 1% do valor total. OBSERVAÇÃO: Rafael Duarte, recebe a fração ideal de 50%, e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, recebe a fração ideal de 50%, ficando em condomínio. CONDIÇÕES: As da escritura. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI. Emolumentos: R\$ 980,00. db. Dou fé. Selo de fiscalização: DEW63845-NHU2 - R\$ 1,35. Palhoça, 09 de Setembro de 2013. Nazaré Lohn - Escrevente Substituto</p>	
<p>AV. 12/8.275 - USUFRUTO, sobre a totalidade do presente imóvel, conforme Escritura Pública de Doação, objeto da AV. 9, protocolada neste Ofício sob nº 115.531 em 03/09/2013. USUFRUATUÁRIOS: Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte, já qualificados. NÚ-PROPRIETÁRIOS: Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, já qualificados. CONDIÇÕES: As da escritura. db. Dou fé. Selo de fiscalização: DEW63845-BGOE - R\$ 1,35. Palhoça, 09 de Setembro de 2013. Nazaré Lohn - Escrevente Substituto</p>	
<p>AV. 13/8.275 - INCOMUNICABILIDADE, conforme Escritura Pública de Doação, objeto da AV. 9, protocolada neste Ofício sob nº 115.531 em 03/09/2013. O presente imóvel fica gravado com cláusula de incomunicabilidade. CONDIÇÕES: As da Escritura. Emolumentos:</p>	

Continua no verso

Validade desta certidão: 30 dias.

Página 3 de 5

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920



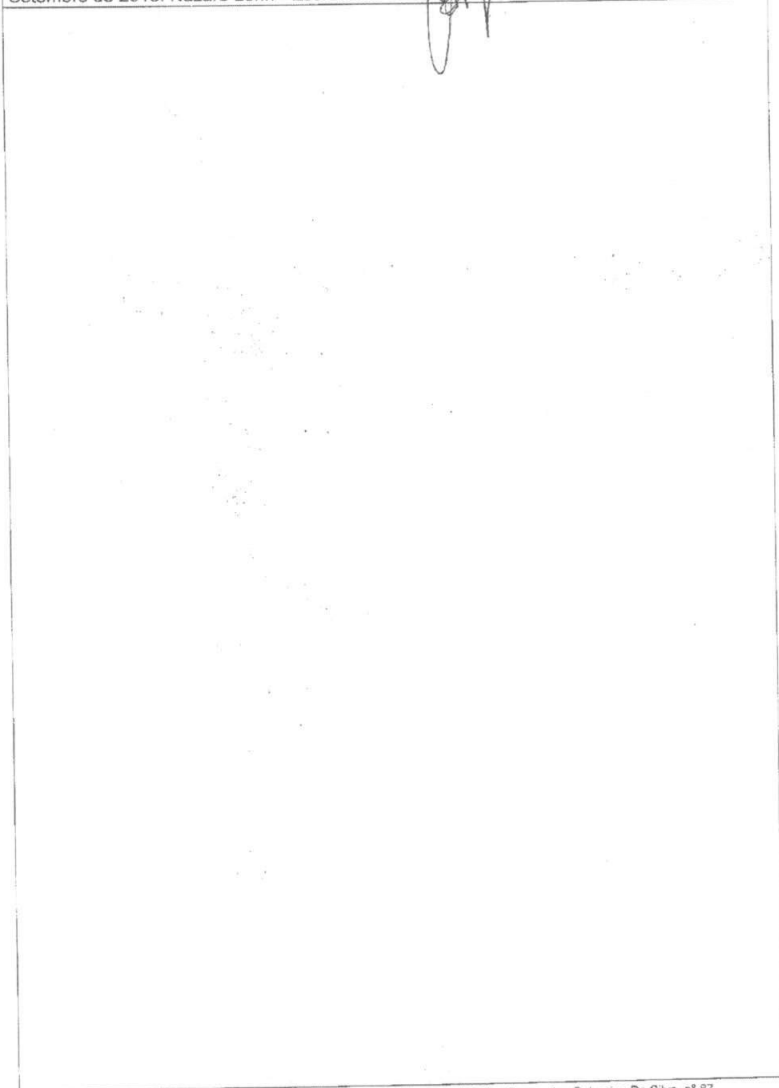
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho-Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.riph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.275

Página: 2v.

R\$ 75,30. db: Dou fé. Selo de fiscalização: DEW03860-D9T8 - 1,35. Palhoça, 09 de Setembro de 2013. Nazaré Lohn - Escrevente Substitua:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ nº 11.680.646/0001-83 Rua Bernardino Saturnino De Silva, nº 87
Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP. 88132-335 Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3342-5284 - 3242-3388 - 3242-7900

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920

Validade desta certidão: 30 dias.

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho-Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.riph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 8.275

O referido é verdade e dou fé. 1 horas: 0 1
Palhoça-SC, 17 de julho de 2018.

- [] Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta Designada
- [] Daniela Probst - Escrevente Substituta
- [] Gisele Janaina Rita - Escrevente
- [] Juracilda Espíndola Sousa - Escrevente
- [] Schirley Conceição - Escrevente

Emolumentos:

02 Certidão - folhas excedentes..... R\$ 7,80
 01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35
 Selo: R\$ 1,90
 Total: R\$ 20,05

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal

FDD12926-DFM4

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Documento Assinado Digitalmente por SCHIRLEY CONCEICAO:93559356920. CPF: 93559356920

Validade desta certidão: 30 dias.



Confidencial para : SHIRLEY O AJFC

Concentre - Resumo

17 de Julho de 2018 - 15:51:30

Identificação

Nome	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe
RAFAEL DUARTE	032.688.929-90	31/08/1980	ISABEL DA SILVA DUARTE

Status do Documento

Situação do CPF em 11/03/2018 : regular

Localização

Melhor Endereço e Telefone

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
R ANTONIO VIEIRA 350	PTE DO IMARUIM	PALHOCA	SC	88130-470

Telefone de Contato

(48) 3374-2208

Endereços e Telefones Alternativos

DDD / Telefone	Endereço
	ANTONIO VIEIRA 350 - PONTE DO IMARUIM - PALHOCA - SC - 88130470
(11) 4142-4271	R SEBASTIAO MAMEDE 81 - CONJUNTO HABITACIONAL - SETOR - ITAPEVI - SP -

Indicador de Recuperação de Crédito

null

Anotações Negativas

Resumo

Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	nada consta	-	-	-
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-	-
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-

Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-
Falência/Concordata/Recuperação	nada consta	-	-	-
Pendências Internas	nada consta	-	-	-

Consultas Realizadas para o CPF na Serasa Experian

Data	Segmento
17/07/2018	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP
10/07/2018	CARTOES E MEIOS DE PAGAMENTO
TOTAL DE CONSULTAS BANCOS = 1 (Mês atual=1 JUN=0 MAI=0 ABR=0 MAR=0)	
TOTAL DE CONSUSTAS EMPRESAS = 1 (Mês atual=1 JUN=0 MAI=0 ABR=0 MAR=0)	

Simple consulta ao CPF (032.688.929-90) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

Quando houver consulta do CNPJ consultante, será apresentada a Razão Social.

Índice Relacionamento Mercado

Serasa Experian



Baixo grau de relacionamento no mercado

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para a tomada da decisão creditícia.

Participação Societária

Legenda: Participantes que possuem anotações negativas.

Empresa	CNPJ	Participação (%)	UF
TREVISO IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	02.503.429/0001-27	50,0%	SC
SITUACAO DO CNPJ EM 24/08/2017: BAIXADA		Desde: jun/1999	
		Última Atualização: abr/2018	

Serasa Score



95,22%
Chance de
Pagamento

A chance de um consumidor, com score entre 901 e 1000, pagar seus compromissos financeiros nos próximos 12 meses é de 95,22%.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Alerta de Óbito

NÃO CONSTA INFORMAÇÃO DE ÓBITO NA BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN.

Alerta de Identidade

NÃO FOI DETECTADA

a necessidade de verificar documentos adicionais de identificação

Para realizar uma transação comercial mais segura, o Alerta de Identidade é uma ferramenta que pode auxiliar o contratante ao indicar a necessidade ou não de verificação de documentos adicionais de identificação do consumidor, tais como documentos pessoais com foto, comprovante de endereço/telefone e/ou referências pessoais.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Classificação do Risco de Crédito - Empresas

CNPJ	Razão Social
02.503.429/0001-27	TREVISO IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
SITUACAO DO CNPJ: BAIXADO	

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."



Confidencial para : SHIRLEY O AJFC

Concentre - Resumo

17 de Julho de 2018 - 15:53:07

Identificação

Nome	CPF	Data de Nascimento	Nome da Mãe
ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	047.937.219-58	09/04/1983	ISABEL DA SILVA DUARTE

Status do Documento

Situação do CPF em 14/11/2017 : regular

Localização

Melhor Endereço e Telefone

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
TERCEIRA 1	SAO SEBASTIAO	PALHOCA	SC	88136-530

Telefone de Contato

(48) 3343-6348

Endereços e Telefones Alternativos

DDD / Telefone	Endereço
(48) 3343-6348	R ANTONIO VIEIRA 350 - PONTE DO IMARUIM - PALHOCA - SC - 88130470
(48) 3033-5959	PC SETE DE SETEMBRO 63 - CENTRO - PALHOCA - SC - 88130200

Indicador de Recuperação de Crédito

null

Anotações Negativas

Resumo

Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	nada consta	-	-	-
Pendências Bancárias (REFIN)	nada consta	-	-	-
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-

Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-
Falência/Concordata/Recuperação	nada consta	-	-	-
Pendências Internas	nada consta	-	-	-

Consultas Realizadas para o CPF na Serasa Experian

Data Segmento

TOTAL DE CONSULTAS BANCOS = 0 (Mês atual=0 JUN=0 MAI=0 ABR=0 MAR=0)

TOTAL DE CONSUSTAS EMPRESAS = 0 (Mês atual=0 JUN=0 MAI=0 ABR=0 MAR=0)

Simple consulta ao CPF (047.937.219-58) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

Quando houver consulta do CNPJ consultante, será apresentada a Razão Social.

Índice Relacionamento Mercado

Serasa Experian



Baixo grau de relacionamento no mercado

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para a tomada da decisão creditícia.

Participação Societária

ESTE CPF NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM NENHUMA EMPRESA

Alerta de Óbito

NÃO CONSTA INFORMAÇÃO DE ÓBITO NA BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN.

Alerta de Identidade

NÃO FOI DETECTADA

a necessidade de verificar documentos adicionais de identificação

Para realizar uma transação comercial mais segura, o Alerta de Identidade é uma ferramenta que pode auxiliar o contratante ao indicar a necessidade ou não de verificação de documentos adicionais de identificação do consumidor, tais como documentos pessoais com foto, comprovante de endereço/telefone e/ou referências pessoais.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.243 - DF (2015/0093616-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO - DF007064
WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS -
DF012090

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO CPC/1973. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO INDICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. FRAUDE À EXECUÇÃO ANTERIORMENTE RECONHECIDA. INAPLICABILIDADE DA NORMA PROTETIVA.

1. Embargos à adjudicação opostos em 18/06/2012. Recurso especial interposto em 14/08/2014 e atribuído a esta Relatora em 02/09/2016.
2. Aplicação do CPC/73, a teor do Enunciado Administrativo n. 2/STJ.
3. O propósito recursal, para além da análise da negativa de prestação jurisdicional, consiste em definir se o reconhecimento de fraude à execução, pela alienação do único imóvel dos executados a um de seus parentes, é causa de afastamento da garantia de impenhorabilidade do bem de família.
4. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento da alegada violação do art. 535 do CPC/73.
5. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização dos dispositivos que teriam sido afrontados pelo acórdão recorrido, implica deficiência na fundamentação do recurso especial e atrai a incidência da Súmula 284/STF.
6. A regra de impenhorabilidade do bem de família trazida pela Lei 8.009/90 deve ser examinada à luz do princípio da boa-fé objetiva, que, além de incidir em todas as relações jurídicas, constitui diretriz interpretativa para as normas do sistema jurídico pátrio.
7. Nesse contexto, caracterizada fraude à execução na alienação do único imóvel dos executados, em evidente abuso de direito e má-fé, afasta-se a norma protetiva do bem de família, que não pode conviver, tolerar e premiar a atuação dos devedores em desconformidade com o cânone da boa-fé objetiva. Precedentes.
8. Recurso especial parcialmente conhecido, e, nessa extensão, não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira

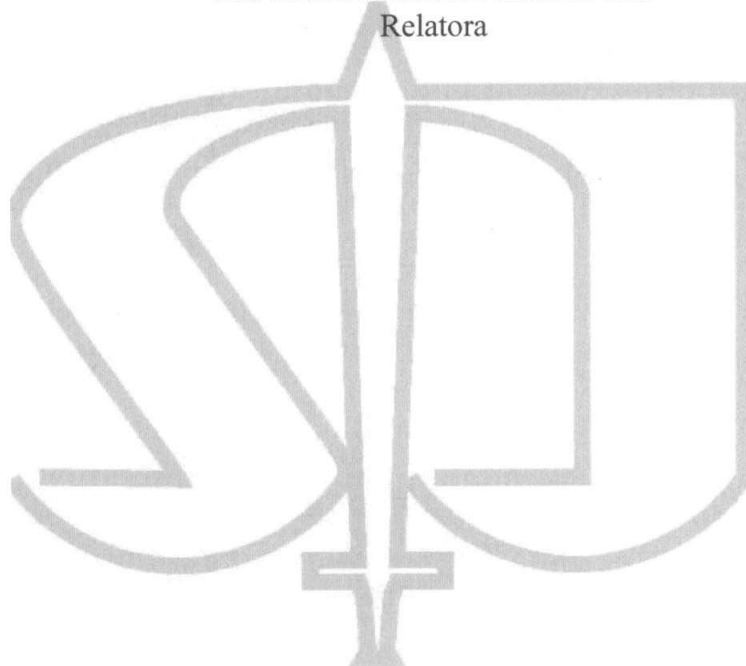
Superior Tribunal de Justiça

Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Moura Ribeiro,, por unanimidade, conhecer em parte do recurso especial e, nesta parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 22 de março de 2018(Data do Julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora



Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.243 - DF (2015/0093616-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADO : WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS - DF012090

RELATÓRIO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI (Relatora):

Cuida-se de recurso especial interposto por ENEAS MANOEL BARRETO, MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO e VERONICA HITZSCHKY BASTOS, com fundamento, exclusivamente, na alínea "a" do permissivo constitucional.

Ação: de embargos à adjudicação, opostos pelos recorrentes em face de FAM FACTORING LTDA. Pretendem os embargantes que seja declarada nula a adjudicação, pela embargada/exequente, de imóvel localizado no Distrito Federal, ao fundamento de que: (i) houve cerceamento de defesa na execução; (ii) o crédito executado foi indevidamente capitalizado; (iii) o imóvel constitui bem de família, tendo sido transferido para a embargante VERONICA não para fraudar a execução, mas apenas em "legítima defesa" da propriedade e da família; (iv) a avaliação do imóvel apresentou valor inferior ao praticado no mercado.

Sentença: julgou extinto o processo em relação à embargante VERONICA HITZSCHKY BASTOS, por ilegitimidade ativa, e, no mérito, rejeitou os embargos.

Acórdão: negou provimento à apelação interposta pelos recorrentes, nos termos da seguinte ementa (e-STJ fl. 197):

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. EXECUTADO. ARTIGO 746 DO CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA.

Superior Tribunal de Justiça

INCÚRIA DOS EMBARGANTES. AUSÊNCIA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO. IMÓVEL ADJUDICADO. IMPENHORABILIDADE NÃO RECONHECIDA. FRAUDE À EXECUÇÃO. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO.

I. Dentro da latitude cognitiva do 746 da Lei Processual Civil, os embargos à adjudicação somente podem ser opostos por quem ocupa o polo passivo da execução.

II. A parte que, regularmente citada, deixa de constituir advogado, submete-se aos reflexos processuais desfavoráveis resultante da ausência de defesa técnica.

III. A impenhorabilidade prescrita na Lei 8.009/09 não alcança o imóvel alienado em fraude à execução.

IV. Deve prevalecer a avaliação do bem que não é oportunamente objetada pelas partes.

V. Recurso conhecido e desprovido.

Embargos de declaração: opostos pelos recorrentes, foram rejeitados.

Recurso especial: alegam violação dos arts. 188, I, do CC/02 e 535 do CPC/73, bem como da Lei 8.009/90. Além de negativa de prestação jurisdicional, sustentam que o reconhecimento da fraude à execução não tem o condão de afastar a proteção do bem de família e o instituto da legítima defesa.

Admissibilidade: o recurso foi inadmitido na origem pelo TJDF (e-STJ fls. 284/285), o que ensejou a interposição de agravo em recurso especial (fls. 304/310), que foi provido para melhor exame da matéria de fundo (fl. 368).

Decisão unipessoal: não conheceu do recurso especial, em razão da ausência de violação do art. 535 do CPC/73 e da harmonia entre o acórdão recorrido e a jurisprudência do STJ no que tange aos efeitos da fraude à execução (fls. 375/377).

Agravo interno: interposto pelos recorrentes, foi provido pela 3ª Turma, independentemente de acórdão, para pautar o recurso especial.

É o relatório.

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.243 - DF (2015/0093616-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADO : WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS -
DF012090

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI (Relatora):

O propósito recursal, para além da análise da suposta negativa de prestação jurisdicional, consiste em definir se o reconhecimento de fraude à execução, pela alienação do único imóvel dos executados a membro da família (irmã e cunhada), é causa de afastamento da garantia de impenhorabilidade do bem de família.

Julgamento: Aplicação do CPC/73, conforme o Enunciado Administrativo n. 2/STJ.

I – Da violação do art. 535 do CPC

1. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento do recurso especial quanto à suposta negativa de prestação jurisdicional. Aplica-se, na hipótese, o óbice da Súmula 284/STF.

II – Da fundamentação deficiente

2. Os recorrentes alegam que o acórdão recorrido violou a Lei 8.009/90. No entanto, a indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização dos dispositivos que teriam sido afrontados pelo Tribunal de

Documento: 1671937 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 02/04/2018

Página 5 de 15

Superior Tribunal de Justiça

origem, implica deficiência na fundamentação do recurso especial, o que atrai, novamente, a incidência da Súmula 284/STF.

III – Da preclusão quanto ao reconhecimento da fraude à execução na alienação do imóvel

3. Preliminarmente, importa registrar que se encontra preclusa a questão referente à caracterização de fraude à execução pela transferência do imóvel pertencente aos executados ENEAS MANOEL BARRETO e sua mulher MARIA WALESKA CÂMARA HITZSCHKY BARRETO à VERÔNICA HITZSCHKY BASTOS, cunhada e irmã dos primeiros.

4. Com efeito, a fraude à execução foi reconhecida em decisão proferida em agosto de 2003, contra a qual não houve qualquer insurgência por parte dos executados ENEAS e MARIA. Procedida a penhora do imóvel, com o respectivo registro, a recorrida VERÔNICA ajuizou embargos de terceiro, os quais foram, todavia, rejeitados.

5. Apenas quando foi lavrado o auto de adjudicação do imóvel penhorado em favor do credor-exequente (na data de 15/06/2012) é que os executados ENEAS E MARIA compareceram aos autos, opondo os presentes embargos à adjudicação.

6. Nesse momento, contudo, não se lhes permite mais discutir a caracterização da fraude, senão apenas os seus efeitos sobre a invocada impenhorabilidade do bem de família.

IV – Do afastamento da regra de impenhorabilidade do bem de família

7. A garantia legal de impenhorabilidade do bem de família visa a resguardar o patrimônio mínimo da pessoa humana, valor esse que o legislador optou por preservar em contraposição à satisfação executiva do credor.

Superior Tribunal de Justiça

8. Essa proteção é fruto do movimento pela despatrimonialização do Direito Civil, que impõe uma releitura dos institutos à luz do feixe axiológico trazido pela Constituição Federal, ou seja, uma verdadeira filtragem constitucional, na medida em que a interpretação das normas civis deve privilegiar, sempre, a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, da CF, tendo, pois, como centro o ser humano e suas necessidades existenciais.

9. Nesse contexto, a jurisprudência do STJ, atenta à agenda de valores estabelecida pela CF, tem conferido a mais ampla proteção ao bem de família, promovendo, quando cabível, a interpretação dos dispositivos da Lei 8.009/90 mais favorável à entidade familiar.

10. Assim, firmou-se o entendimento de que a impenhorabilidade do bem de família pode ser reconhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, mediante simples petição (RMS 32.166/SP, 4ª Turma, DJe de 10/04/2012; REsp 1.039.182/RJ, 3ª Turma, DJe de 26/9/2009). Igualmente, editou-se as súmulas 364 e 486, estendendo o alcance da garantia legal da impenhorabilidade ao imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas, e também àquele que esteja locado a terceiros, se a renda obtida for revertida para a subsistência da família.

11. De outro ângulo, a exegese sistemática da Lei 8.009/90 evidencia nítida preocupação do legislador no sentido de impedir a deturpação do benefício legal, vindo a ser utilizado como um artifício para frustrar a satisfação do credor. Não se pode admitir que, sob a sombra de uma disposição legal protetiva, o devedor pratique atos tendentes a inviabilizar a tutela executiva do credor, o que implicaria o uso da lei para promover a injustiça e, com isso, enfraquecer, de maneira global, todo o sistema de especial proteção objetivado pelo legislador.

12. Nessa ordem de ideias, este Tribunal afastou a garantia de impenhorabilidade quando o imóvel está desocupado e não se demonstra o cumprimento dos objetivos da Lei 8.009/1990. Citem-se, a propósito, estes arestos: AgRg no REsp 1.232.070/SC, 3ª Turma, DJe de 15/10/2012; REsp

Superior Tribunal de Justiça

1.005.546/SP, 3ª Turma, DJe de 03.02.2011; REsp 1.035.248/GO, 4ª Turma, DJe de 18.05.2009.

13. Ainda, restringiu a proteção ao bem de família com o objetivo de prevenir fraudes, evitando prestigiar a má-fé do devedor.

14. Destarte, **foi consolidado nesta Corte o entendimento de que a caracterização da fraude à execução enseja o afastamento da impenhorabilidade sobre o bem de família.** Nesse sentido, “o bem que retorna ao patrimônio do devedor, por força de reconhecimento de fraude à execução, não goza da proteção da impenhorabilidade disposta na Lei nº 8.009/90” (AgRg no REsp 1.085.381/SP, 6ª Turma, DJe de 30/3/2009); “é possível, com fundamento em abuso de direito, afastar a proteção conferida pela Lei 8.009/90” (REsp 1.299.580/RJ, de minha relatoria, 3ª Turma, DJe de 25/10/2012).

15. Confiram-se, ainda, os seguintes julgados: REsp 1.200.112/RJ, 2ª Turma, DJe de 21/08/2012; REsp 772.829/RS, 2ª Turma, DJe de 10/02/2011; AgInt no REsp 1.568.157/SP, 3ª Turma, DJe de 03/10/2016; AgRg no REsp 1.293.150/SP, 3ª Turma, DJe de 05/04/2016; REsp 1.364.509/RS, 3ª Turma, DJe de 17/06/2014; AgRg no Ag 1.309.578/BA, 3ª Turma, DJe de 13/10/2011; REsp 329.547/SP, 3ª Turma, DJ de 24/06/2002; AgInt no AREsp 982.981/RJ, 4ª Turma, DJe de 21/08/2017; AgRg no AREsp 334.975/SP, 4ª Turma, DJe de 20/11/2013.

16. Com efeito, um dos princípios fundamentais do ordenamento jurídico pátrio é o da **boa-fé objetiva**, que, além de incidir em todas as relações jurídicas, constitui diretriz interpretativa para as normas de nosso sistema. É nesse contexto que deve ser examinada a regra de impenhorabilidade do bem de família trazida pela Lei 8.009/90, tendo como determinante a boa-fé do devedor para que possa se socorrer do favor legal, reprimindo-se quaisquer atos praticados no intuito de fraudar credores.

17. Oportuna, aliás, a citação do Min. Salvo de Figueiredo Teixeira, no REsp 123.495/MG (4ª Turma, DJ de 18/12/1998), em que também se discutia

Superior Tribunal de Justiça

o alcance da exceção de impenhorabilidade: “Segundo a conhecida lição de Clóvis, 'não é ao lado do que anda de má-fé que se deve colocar o direito; sua função é proteger a atividade humana orientada pela moral ou, pelo menos, a ela não oposta'”.

18. Dessa maneira, reconhecida a fraude à execução na alienação do imóvel, em evidente abuso de direito e má-fé em face do credor, torna-se ineficaz a norma de proteção do bem de família, não havendo que se falar em “legítima defesa da propriedade”.

19. Destaque-se que a legítima defesa, como excludente de ilicitude, reclama a existência de injusta agressão à pessoa ou a seus bens, o que incontestavelmente não se vislumbra na hipótese de execução de dívida livremente assumida pelo devedor e não paga no tempo e modo ajustados.

20. Assim, em conclusão, mesmo que superados os óbices ao conhecimento do recurso especial, a insurgência não prospera quanto ao mérito, devendo ser mantida a sentença de rejeição dos embargos à adjudicação.

Forte nestas razões, CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso especial, e, nessa extensão, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2015/0093616-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.575.243 / DF

Números Origem: 00915777020128070001 20120110915779 20120110915779AGS
915777020128070001

PAUTA: 06/02/2018

JULGADO: 06/02/2018

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO - DF007064
WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS - DF012090

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Juros de Mora - Legais / Contratuais

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr(a). **CLAUDIA LADEIRA ORNELAS**, pela parte RECORRENTE: ENEAS MANOEL BARRETO e OUTROS

Dr(a). **WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS**, pela parte RECORRIDA: FAM FACTORING LTDA

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Após o voto da Sra. Ministra Nancy Andrighi, conhecendo em parte do recurso especial e, nesta parte, negando-lhe provimento, pediu vista, antecipadamente, o Sr. Ministro Moura Ribeiro. Aguardam os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva e Marco Aurélio Bellizze (Presidente).

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.575.243 - DF (2015/0093616-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO - DF007064
 WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS -
 DF012090

VOTO-VISTA

O EXMO. SR. MINISTRO MOURA RIBEIRO:

Pelo que se depreende dos autos e dos memoriais trazidos a este Gabinete, a FAM FACTORING LTDA. (FAM) promoveu execução contra DROGARIA DROGAMASTER LTDA.. No curso do processo, a DROGAMASTER se transformou na DROGARIA REIMASTER DRUGSTORE LTDA., com a finalidade de se furtar ao pagamento de seu débito, o que foi percebido pelo juízo da causa.

Daí que se atingiu o patrimônio da DROGARIA REIMASTER. A despeito disso, a execução se voltou contra os sócios da empresa, ENÉAS e MARIA WALESKA, que transferiram o imóvel que lhes servia de residência para VERÔNICA, irmã de MARIA WALESKA.

A fraude foi reconhecida judicialmente e a questão já transitou em julgado.

Alcançado o imóvel residencial em questão, VERÔNICA opôs embargos de terceiro defendendo a sua suposta posse. Os embargos foram rejeitados em pronunciamento judicial já transitado em julgado.

No intuito de defender o bem imóvel, ENÁS, MARIA WALESKA e VERÔNICA opuseram embargos contra a adjudicação contra a FAM. Esclareceram que ENÉAS e MARIA WALESKA eram proprietários do imóvel penhorado e adjudicado, que havia sido transferido a VERÔNICA, e que ainda consta em nome desta no registro imobiliário, mas que, "*em razão de a alienação ter sido considerada em fraude à execução, retornou, de fato, ao 'status quo' anterior*". Pretendiam a declaração da nulidade da adjudicação por deficiência de defesa na execução e por se tratar de bem de família.

A sentença reconheceu que VERÔNICA seria parte ilegítima para figurar nos autos dos embargos contra adjudicação, na medida em que não foi parte na execução, extinguindo-se o processo em relação a ela. Quanto a ENÉAS e MARIA WALESKA, arredou-se, inicialmente, a tese de que a defesa deles teria sido ineficiente

Superior Tribunal de Justiça

nos autos da execução na medida em que eles nem sequer haviam constituído advogado nos autos, apesar de regularmente citados. Além disso, a sentença também rejeitou a alegação de que o imóvel constituiria bem de família, na medida em que pertencente a VERÔNICA.

A apelação que ENÉAS, MARIA VALESKA e VERÔNICA interpuseram não surtiu êxito. O acórdão recebeu a seguinte ementa:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. EXECUTADO. ARTIGO 746 DO CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA. INCÚRIA DOS EMBARGANTES. AUSÊNCIA DE ADVOGADO CONSTITUÍDO. IMÓVEL ADJUDICADO. IMPENHORABILIDADE NÃO RECONHECIDA. FRAUDE À EXECUÇÃO. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO.

I. Dentro da latitude cognitiva do 746 da Lei Processual Civil, os embargos à adjudicação somente podem ser opostos por quem ocupa o polo passivo da execução.

II. A parte que, regularmente citada, deixa de constituir advogado, submete-se aos reflexos processuais desfavoráveis resultantes da ausência de defesa técnica.

III. A impenhorabilidade prescrita na Lei 8.009/09 não alcança o imóvel alienado em fraude à execução.

IV. Deve prevalecer a avaliação do bem que não é oportunamente objetada pelas partes.

V. Recurso conhecido e desprovido.

Em seu recurso especial, que encontrou fundamento no art. 105, III, a, da CF, ENÉAS, MARIA VALESKA e VERÔNICA alegaram violação aos seguintes dispositivos de lei: (1) art. 535 do CPC/73, pois não houve fundamentação adequada para afastar o reconhecimento do bem de família; (2) Lei nº 8.009/90; e, (3) art. 188, I, do CC/02.

O juízo de admissibilidade recursal foi negativo, o que os levou a apresentar agravo em recurso especial. O Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, a quem a relatoria deste recurso coube originalmente, negou provimento ao agravo.

Ainda irrisignados, interpuseram agravo regimental, que ensejou a reconsideração da decisão anteriormente proferida e a conversão do agravo em recurso especial. A Ministra NANCY ANDRIGHI, a quem o acervo do Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA foi distribuído, não conheceu do recurso especial em monocrática que recebeu a seguinte indexação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À

Documento: 1671937 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 02/04/2018

Página 12 de 15

Superior Tribunal de Justiça

ADJUDICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. HARMONIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ.

1. Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.
2. O acórdão recorrido, que adota a orientação firmada pela jurisprudência do STJ, não merece reforma.
3. Recurso especial não conhecido.

A decisão foi desafiada por agravo interno a que a Turma deu provimento para pautar o recurso especial independentemente de acórdão.

Na sessão de 6/2/2018, após voto da Ministra Relatora conhecendo em parte do recurso especial para lhe negar provimento, impelido por razões humanitárias, pedi vista antecipada para melhor análise do caso.

Penso que a em. Ministra NANCY ANDRIGHI deve ser acompanhada em seu bem lançado voto.

Inicialmente, o recurso nem sequer comportaria conhecimento, dada a sua inaptidão técnica. A violação ao art. 535 do CPC/73 não se verificou, e as demais ofensas aos dispositivos de lei mencionados também nem sequer foram esclarecidas o que, no meu entender, deveria atrair a incidência do óbice da Súmula nº 284 do STF, por analogia. De qualquer forma, atento ao julgamento até aqui realizado, e ao princípio da primazia do julgamento de mérito, passo a análise da questão relacionada a impenhorabilidade do bem de família do imóvel que foi adjudicado nos autos.

Registro, porque de suma relevância, que ENÉAS e MARIA WALESKA foram atingidos na execução por serem sócios da drogaria executada e que o imóvel em que residem, e que foi adjudicado dando origem a este recurso, foi por eles alienado em favor de VERÔNICA, em nome de quem continua registrado. A alienação se deu em fraude à execução reconhecida judicialmente e confessada por ENÉAS e MARIA WALESKA na inicial desses embargos à adjudicação.

Perceba-se o quadro dos autos. ENÉAS e MARIA WALESKA, buscando não arcar com a dívida que tinham, alienaram fraudulentamente o imóvel residencial que lhes pertencia e onde continuam residindo. O imóvel agora pertence a VERÔNICA, que até já opôs embargos de terceiro, que não foram acolhidos, com trânsito em julgado.

Como se sabe, ninguém pode vir a juízo para alegar a própria torpeza para dela se beneficiar. ENÉAS e MARIA WALESKA alienaram o bem a VERÔNICA confessadamente com o intuito de inviabilizar a execução. Não podem, agora, sustentar que se tratar de bem de família para não o ver executado.

Superior Tribunal de Justiça

Além disso, o reconhecimento da fraude à execução não implica restabelecimento do 'status quo' anterior, com o retorno do bem alienado fraudulentamente para o patrimônio dos fraudadores (no caso, ENÉAS e MARIA WALESKA). A fraude contra a execução simplesmente permite que determinadas operações sejam consideradas ineficazes em relação ao credor prejudicado, no caso, a FAM.

Assim, reitere-se, o imóvel pertence a VERÔNICA, e só ela poderia alegar a impenhorabilidade do bem.

Por fim, o voto prolatado pela Ministra NANCY ANDRIGHI enumerou precedentes desta Corte em que a impenhorabilidade do imóvel foi afastada em casos como o presente, demonstrando que o entendimento da origem se coaduna com o desta Corte Superior, pelo que deve ser mantido.

É triste o que se emoldura nestes autos, mas a torpeza confessada, não pode prevalecer para afastar o crédito que não está em furo

Nessas condições, pelo meu voto, acompanho a Ministra Relatora, para CONHECER PARCIALMENTE do recurso especial, e NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2015/0093616-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.575.243 / DF

Números Origem: 00915777020128070001 20120110915779 20120110915779AGS
915777020128070001

PAUTA: 22/03/2018

JULGADO: 22/03/2018

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **ODIM BRANDÃO FERREIRA**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : ENEAS MANOEL BARRETO
RECORRENTE : MARIA WALESKA CAMARA HITZCHKY BARRETO
RECORRENTE : VERONICA HITZSCHKY BASTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LADEIRA ORNELAS - DF029501
RECORRIDO : FAM FACTORING LTDA
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO - DF007064
WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS - DF012090

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Juros de Mora - Legais / Contratuais

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Moura Ribeiro, a Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso especial e, nesta parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze (Presidente) e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Evento 163

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO

Data:

11/09/2018 14:04:00

Usuário:

JRJBNY - BRUNO CANDEIRA NUNES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

163

Evento 164

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
03/10/2018 16:32:00

Usuário:
JRJVLO - VANUSA LINS DE MELLO -

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
164

Evento 165

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA

Data:

04/10/2018 11:07:00

Usuário:

JRJVKR - IVAN LOPES CARUSO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)
Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Réu: FORMANOVA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA E OUTROS

DESPACHO/DECISÃO

Cientes as partes da digitalização dos autos.

Fls. 747/776 – FINEP peticiona informando que os executados doaram o imóvel no curso da execução deste processo, consumando-se fraude à execução requerendo a desconstituição da doação, com a inscrição da penhora no imóvel de matrícula nº 8275.

É o relato. Decido.

1. Face às informações expostas, e que a transferência da nú-propriedade de fato ocorreu no curso desta ação (vide R. 11/8.275 – fl. 753), expeça-se carta precatória, com a finalidade de intimação dos terceiros adquirentes Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira nos endereços elencados em fl. 749, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 792, §4º do CPC.

2. Sem prejuízo, intimem-se os executados do teor desta decisão para ciência e manifestação no mesmo prazo do item supra.

3. Após, retornem os autos conclusos para a análise da fraude à execução alegada pela exequente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente
MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

Evento 166

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

05/10/2018 14:17:00

Usuário:

JRJVKR - IVAN LOPES CARUSO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

166

Evento 167

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

05/10/2018 14:28:00

Usuário:

JRJEOW - EDVALDO DA CONCEICAO SILVA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

167



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2º NÚCLEO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi disponibilizado(a) no DJE em: 15/10/2018

Data formal de publicação: 16/10/2018 (págs. 1876/1915).

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 16/10/2018

(assinado eletronicamente)

RODRIGO FERREIRA FOGAÇA - 18143

Evento 168

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_REU_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

16/10/2018 13:15:00

Usuário:

JRZKF - RODRIGO FERREIRA FOGAÇA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

168

Evento 169

Evento:

CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO

Data:

24/10/2018 18:31:00

Usuário:

JRJEOW - EDVALDO DA CONCEICAO SILVA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

169

Evento 170

Evento:

JUNTADA

Data:

06/11/2018 12:50:14

Usuário:

JRJEDO - ELIZABETH DIAS OSORIO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

170



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/11/2018 às 12:50

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40220184887026**Documento:** 200151010113553 1.1.pdf**Remetente:** SJRJ - Núcleo de Atividades Operacionais 2 (Elizabeth Dias Osório)**Destinatário:** SJSC - Núcleo de Apoio Judiciário - NAJ/Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 06/11/2018 12:49:43**Assunto:** CTA.4202.000070-8/2018**Código de rastreabilidade:** 40220184887029**Documento:** 200151010113553 4.pdf**Remetente:** SJRJ - Núcleo de Atividades Operacionais 2 (Elizabeth Dias Osório)**Destinatário:** SJSC - Núcleo de Apoio Judiciário - NAJ/Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 06/11/2018 12:49:43**Assunto:** CTA.4202.000070-8/2018**Código de rastreabilidade:** 40220184887028**Documento:** 200151010113553 3.1.pdf**Remetente:** SJRJ - Núcleo de Atividades Operacionais 2 (Elizabeth Dias Osório)**Destinatário:** SJSC - Núcleo de Apoio Judiciário - NAJ/Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 06/11/2018 12:49:43**Assunto:** CTA.4202.000070-8/2018**Código de rastreabilidade:** 40220184887027**Documento:** 200151010113553 2.1.pdf**Remetente:** SJRJ - Núcleo de Atividades Operacionais 2 (Elizabeth Dias Osório)**Destinatário:** SJSC - Núcleo de Apoio Judiciário - NAJ/Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 06/11/2018 12:49:43**Assunto:** CTA.4202.000070-8/2018

Imprimir

Evento 171

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_TERCEIRO_INTERESSADO_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

07/01/2019 17:46:00

Usuário:

JRJEDO - ELIZABETH DIAS OSORIO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

171

Evento 172

Evento:

JUNTADA

Data:

07/01/2019 17:46:10

Usuário:

JRJEDO - ELIZABETH DIAS OSORIO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

172



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420195075976

Nome original: 50222404720184047200-2180840.pdf

Data: 04/01/2019 17:18:51

Remetente:

Fábio Henrique de Carvalho Flôres

SJSC - Central de Mandados de Florianópolis - CEMAN

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA Nº CTA 4202.000070-8 2018 REFERENTE AOS AUTOS
113550420014025100

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5022240-47.2018.4.04.7200

Capa: **Parte 1**

Capa do**Processo**

Nº do Processo: 5022240-47.2018.4.04.7200 Data de autuação: 06/11/2018 13:47:39 Situação: MOVIMENTO

Juízo Deprecado: CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANÓPOLIS Juiz(a): CLAUDIA MARIA DADICO

Competência: Criminal Classe da ação: CARTA PRECATÓRIA - CEMAN

Localizador: CENTRAL DE MANDADOS - MAND CUMPRIDO - PETIÇÃO

Processos relacionados: 00113550420014025101 | Originário

Assuntos

Código	Descrição	Principal
051017	Fraude à execução (art. 179), Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL	Sim
0115	Dívida Ativa não-tributária, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Não

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (33.749.086/0001-09) - Entidade	<u>FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</u> (76.823.723/0001-52) - Pessoa Jurídica
DEPRECANTE	
JUSTIÇA FEDERAL OUTRAS REGIÕES	

Informações Adicionais

Chave Processo: 995844013018	Valor da Causa: R\$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>	Anexos Físicos: <u>0</u>	Ação Coletiva de subst. processual: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Criança e Adolescente: Não	Depósito Judicial: Não
Doença Grave: Não	Fórum de Conciliação requerido: Não	Grande devedor: Não
Idoso: Não	Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não
Reconvenção: Não	Réu Preso: Não	Vista Ministério Público: Não
Prevenção: <u>NÃO há preventivo</u>		

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
EXPEDIÇÃO DE MANDADO - SCFLPCEMAN-2018/02180839
(RAFAEL DUARTE)
CENTRAL
DE MANDADOS DE DESTINO: SCFLPCEMAN

Data:
09/11/2018 15:48:35

Usuário:
FHC - FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5022240-47.2018.4.04.7200/SC

Sequência Evento:
2



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLIS

AV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 30 ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanfp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Processo: 5022240-47.2018.4.04.7200

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Réu: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Destinatário: RAFAEL DUARTE, CPF 032.688.929-90:

Rua Antônio Vieira, 350, PONTE DO IMARUIM, 88130-470, PALHOÇA - SC

VARA DE ORIGEM : 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PRECATÓRIA DE ORIGEM : CTA.4202.000070-8/2018

PROCESSO DE ORIGEM : nº 0011355-04.2001.4.02.5101

OBJETO : INTIMAÇÃO

PROCEDA ao cumprimento da Carta Precatória que segue em anexo.

CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) de que os autos da carta precatória acima mencionada poderão ser acessados através do site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br - Processo Eletrônico e no campo da Consulta Processual Unificada, escolhendo a consulta pelo "Nº do Processo com Chave" informando o número 5022240-47.2018.4.04.7200 e a chave nº 995844013018.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 9 DE NOVEMBRO DE 2018, e assinado digitalmente pela Central de Mandados por ordem do MM Juiz Federal Substituto Coordenador da CEMAN.



Documento eletrônico assinado por **FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES (FHC), Supervisor de CEMAN**, em 09/11/2018 15:48:27 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **m2180839** e, se solicitado, do código CRC **9C351EAC**.



PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:

EXPEDIÇÃO DE MANDADO - SCFLPCEMAN-2018/02180840
(ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE)
CENTRAL DE MANDADOS DE DESTINO: SCFLPCEMAN

Data:

09/11/2018 15:48:35

Usuário:

FHC - FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5022240-47.2018.4.04.7200/SC

Sequência Evento:

3



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLIS

AV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 30 ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanfp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Processo: 5022240-47.2018.4.04.7200

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Réu: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Destinatário: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE, CPF 047.937.219-58:

Rua Ilha Terceira, 545, CASA, SÃO SEBASTIÃO, 88136-530, PALHOÇA - SC

VARA DE ORIGEM : 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PRECATÓRIA DE ORIGEM : CTA.4202.000070-8/2018

PROCESSO DE ORIGEM : nº 0011355-04.2001.4.02.5101

OBJETO : INTIMAÇÃO

PROCEDA ao cumprimento da Carta Precatória que segue em anexo.

CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) de que os autos da carta precatória acima mencionada poderão ser acessados através do site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br - Processo Eletrônico e no campo da Consulta Processual Unificada, escolhendo a consulta pelo "Nº do Processo com Chave" informando o número 5022240-47.2018.4.04.7200 e a chave nº 995844013018.

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 9 DE NOVEMBRO DE 2018, e assinado digitalmente pela Central de Mandados por ordem do MM Juiz Federal Substituto Coordenador da CEMAN.



Documento eletrônico assinado por **FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES (FHC), Supervisor de CEMAN**, em 09/11/2018 15:48:27 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **m2180840** e, se solicitado, do código CRC **3904CAD4**.



PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:

JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO - REFER. AO EVENTO: 3 - SCFLPCEMAN-2018/2180840
(ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE)
OBS: MANDADO CUMPRIDO

Data:

13/11/2018 14:52:46

Usuário:

MRB - MÁRIO ROBERTO BERARDI - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5022240-47.2018.4.04.7200/SC

Sequência Evento:

6

**JUSTIÇA FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLISAV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 30 ANDAR, AGRÔNOMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025255, cemanflp@jfsc.jus.br
Atendimento ao Público 13h às 18h**CERTIDÃO:**

Mandado nº 2180840

Processo nº 5022240-47.2018.4.04.7200

CERTIFICO e DOU FÊ que fui à **Rua Ilha Terceira, 545, CASA, SÃO SEBASTIÃO, 88136-530, PALHOÇA/SC** (endereço residencial da destinatária/ATIVO), na data de 13/11/2018, e efetuei a **INTIMAÇÃO** de **ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 047.937.219-58, telefone (48) 99113-0563**, para os atos e termos da ação proposta, conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, e para, querendo, opor embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 792, §4º do CPC. Tudo conforme decisão proferida que segue abaixo transcrita: Face às informações expostas, e que a transferência da nú-propriedade de fato ocorreu no curso desta ação (vide R. 11/8.275 fl. 753), expeça-se carta precatória, com a finalidade de intimação dos terceiros adquirentes Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira nos endereços elencados em fl. 749, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 792, §4º do CPC.

Ademais, dei **CIÊNCIA** para o/a destinatário/a do ato processual, de tudo que está registrado no instrumento de ordem judicial.

Após a leitura integral do presente mandado, o/a representante legal do/a destinatário/a do ato processual, exarou nota de ciência e aceitou contrafê.

Florianópolis, 13/11/2018 – Mario Roberto Beraldi/oficial de justiça





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLIS

AV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 3º ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanflp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Processo: 5022240-47.2018.4.04.7200

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Réu: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Destinatário: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE, CPF 047.937.219-58:

Rua Ilha Terceira, 545, CASA, SÃO SEBASTIÃO, 88136-530, PALHOÇA - SC

VARA DE ORIGEM : 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PRECATÓRIA DE ORIGEM : CTA.4202.000070-8/2018

PROCESSO DE ORIGEM : nº 0011355-04.2001.4.02.5101

OBJETO : INTIMAÇÃO

PROCEDA ao cumprimento da Carta Precatória que segue em anexo.

CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) de que os autos da carta precatória acima mencionada poderão ser acessados através do site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br - Processo Eletrônico e no campo da Consulta Processual Unificada, escolhendo a consulta pelo "Nº do Processo com Chave" informando o número 5022240-47.2018.4.04.7200 e a chave nº 995844013018.

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 9 DE NOVEMBRO DE 2018, e assinado digitalmente pela Central de Mandados por ordem do MM Juiz Federal Substituto Coordenador da CEMAN.



Documento eletrônico assinado por **FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES (FHC), Supervisor de CEMAN**, em 09/11/2018 15:48:27 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **m2180840** e, se solicitado, do código CRC **3904CAD4**.

13/11/2018
Ana C. Duarte de Oliveira



50222404720184047200



2180840

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:

JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO - REFER. AO EVENTO: 2 - SCFLPCEMAN-2018/02180839
(RA
DUARTE)

Data:

16/11/2018 18:45:09

Usuário:

AAI - ANNE CAMILA E SILVA NARDOTO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5022240-47.2018.4.04.7200/SC

Sequência Evento:

7

**JUSTIÇA FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLISAV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 30 ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanfp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé que em 11/11/2018 me dirigi à Rua Antônio Vieira, nº 350, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP: 88130-470, e procedi à **INTIMAÇÃO** de RAFAEL DUARTE, que tomou ciência do inteiro teor do mandado SCFLPCEMAN-2018/02180839, recebeu a contrafé, exarou sua assinatura e forneceu número de celular para contato, qual seja, (48) 99963-9222.

Florianópolis, 16 de novembro de 2018.



Documento eletrônico assinado por **Anne Camila e Silva Nardoto (AAI), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 16/11/2018 18:44:22 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **C2180839E5A1R06** e, se solicitado, do código CRC **5A01FD57**.





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
CENTRAL DE MANDADOS - FLORIANOPOLIS

AV. PÁSCOAL APÓSTOLO PITSCIA, 4810, 30 ANDAR, AGRONÔMICA, Tel. 3251-1260, FLORIANÓPOLIS/SC, 88025-255
E-mail: cemanflp@jfsc.jus.br, Atendimento ao Público das 13h às 18h

Processo: 5022240-47.2018.4.04.7200

Autor: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Réu: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Destinatário: RAFAEL DUARTE, CPF 032.688.929-90:

Rua Antônio Vieira, 350, PONTE DO IMARUIM, 88130-470, PALHOÇA - SC

VARA DE ORIGEM : 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

PRECATÓRIA DE ORIGEM : CTA.4202.000070-8/2018

PROCESSO DE ORIGEM : nº 0011355-04.2001.4.02.5101

OBJETO : INTIMAÇÃO

PROCEDA ao cumprimento da Carta Precatória que segue em anexo.

CIENTIFIQUE o(a) destinatário(a) de que os autos da carta precatória acima mencionada poderão ser acessados através do site da Justiça Federal (www.jfsc.gov.br - Processo Eletrônico e no campo da Consulta Processual Unificada, escolhendo a consulta pelo "Nº do Processo com Chave" informando o número 5022240-47.2018.4.04.7200 e a chave nº 995844013018.

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Expedido nesta cidade de Florianópolis/SC, em 9 DE NOVEMBRO DE 2018, e assinado digitalmente pela Central de Mandados por ordem do MM Juiz Federal Substituto Coordenador da CEMAN.



Documento eletrônico assinado por **FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO FLÔRES (FHC), Supervisor de CEMAN**, em 09/11/2018 15:48:27 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **m2180839** e, se solicitado, do código CRC **9C351EAC**.



PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:

PETIÇÃO

Data:

03/12/2018 17:49:03

Usuário:

SC032263 - JULIANO LOURENÇO - ADVOGADO

Processo:

5022240-47.2018.4.04.7200/SC

Sequência Evento:

8



FLORES & LOURENÇO Advogados

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA
FEDERAL DE FLORIANÓPOLIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE SANTA
CATARINADE**

Processo n. 5022240-47.2018.4.04.7200

RAFAEL DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.688.929-90, e **ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.937.219-58, ambos já qualificado nos autos, por seu procurador signatário, vêm na presença de Vossa Excelência informar que protocolaram EMBARGOS DE TERCEIRO, o qual foi distribuído a 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro, seção judiciária Federal do Rio de Janeiro, e autuado sob o n. 0083716-23.2018.4.02.5101, conforme comprovante de protocolo em anexo.

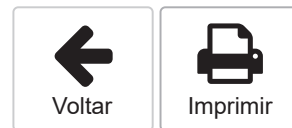
FACE AO EXPSOTO, requer seja recebida a presente manifestação e, comprovado a interposição dos embargos de terceiros junto ao juízo deprecante, requer seja a presente carta precatória devolvida ao juízo de origem, tendo em vista que integralmente cumprido a sua finalidade.

Pede deferimento.

Palhoça/SC, 03 de dezembro de 2018.

Juliano Lourenço
OAB/SC n. 32.263

Impressão de Protocolo



Petição: 2018.3001.067003-7
 Processo: 0083716-23.2018.4.02.5101
 Data de Entrada: 03/12/2018 17:24:00

Dados básicos

Seção	Seção Judiciária do RJ	Segredo de Justiça	Não
Localidade	RIO DE JANEIRO	Tutela/Liminar Antecipada	Sim
Especialidade	INCIDENTES E CONEXOS A AÇÕES CÍVEIS	Prioridade de Idoso	Não
Classe	EMBARGOS DE TERCEIRO	Justiça Gratuita	Sim
Valor da Causa (R\$):	150000		

Polo Ativo

EMBARGANTE	RAFAEL DUARTE	032.688.929-90
EMBARGANTE	ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA	047.937.219-58

Polo Passivo

REU	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP	33.749.086/0001-09
-----	--	--------------------

Anexos

Nome	Descrição
1 inicial Embargos de Terceiro.pdf	Teor da Petição 1 de 1 - Petição Inicial
2 PROCURAÇÃO ANA CRISTINA.pdf	Outros documentos 1 de 5 - Procuração Ana
3 PROCURAÇÃO RAFAEL.pdf	Outros documentos 2 de 5 - Procuração Rafael
4 CNH ANA CRISTINA.pdf	Outros documentos 3 de 5 - DI Ana
5 RG RAFAEL.pdf	Outros documentos 4 de 5 - DI Rafael
6 COMPROVANTE DE RESIDENCIA ANA CRISTINA.pdf	Comprovante de residência 1 de 2 - Comp Res Ana
7 COMPROVANTE DE RESIDENCIA 1.pdf	Comprovante de residência 2 de 2 - Comp Res Rafael
8 Documentos_01.pdf	Outros documentos 5 de 5 - Documentos

Evento 173

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

08/03/2019 15:05:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

173

Evento 174

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

08/03/2019 15:06:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

174

Evento 175

Evento:

CERTIDAO___DECURSO_DE_PRAZO

Data:

08/03/2019 15:07:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

175

Evento 176

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DECISAO

Data:

08/03/2019 15:09:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

176

Evento 177

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

04/04/2019 18:02:00

Usuário:

JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

177

Evento 178

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

04/04/2019 18:03:00

Usuário:

JRJRYF - REGINA CELY MARTINS CORREIA FONSECA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

178

Evento 179

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

04/04/2019 18:14:00

Usuário:

JRJEFC - EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

179

Evento 180

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ

Data:

20/05/2019 15:05:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

180

Evento 181

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

18/07/2019 16:05:00

Usuário:

JRJJVH - JOSIANE DALLAVECHIA -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

181

Evento 182

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

18/07/2019 16:18:00

Usuário:

JRJIYH - MARIANE LYRA MACHADO DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

182

Evento 183

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
30/08/2019 14:20:00

Usuário:
JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
183

Evento 184

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

12/09/2019 16:16:00

Usuário:

JRJLYA - LILIANE MIRANDA ACCHAR -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

184



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

DESPACHO/DECISÃO

Suspendo o curso do processo até o julgamento definitivo dos Embargos de Terceiro nº 0083716-23.2018.4.02.5101.

Com o trânsito em julgado, voltem conclusos os autos para a análise da fraude à execução alegada pela parte exequente.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

João Augusto Carneiro Araújo
Juiz Federal Substituto

Evento 185

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

13/09/2019 15:36:00

Usuário:

JRJLD8 - LEONARDO DIAS ALVES BERNARDES -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

185

Evento 186

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

13/09/2019 15:56:00

Usuário:

JRJIYH - MARIANE LYRA MACHADO DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

186



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2º NÚCLEO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

0011355-04.2001.4.02.5101 (2001.51.01.011355-3)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) despacho/decisão/sentença/edital retro foi disponibilizado(a) no DJE em: 17/09/2019

Data formal de publicação: 18/09/2019 (págs. 2832/2839).

Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação, conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 18/09/2019

(assinado eletronicamente)

MARIANE LYRA MACHADO DE CARVALHO - 14656

Evento 187

Evento:

SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO

Data:

16/09/2019 12:58:00

Usuário:

JRJIYH - MARIANE LYRA MACHADO DE CARVALHO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

187

Evento 188

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

09/12/2019 14:20:00

Usuário:

JRJFI3 - FERNANDA DA SILVA MELO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

188

Evento 189

Evento:

LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA

Data:

16/05/2020 03:57:57

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

189

Evento 190

Evento:

PETICAO

Data:

09/09/2022 15:15:07

Usuário:

PC1899 - MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA - PROCURADOR

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

190



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



**EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12.ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processos nº 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos dos **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face **FORMANOVA IND. COM.** e **OUTROS** vem informar e requerer o que segue:

O débito executado já remonta ao valor de R\$ 28 milhões (vide memória de cálculo em anexo). O saldo devedor foi apurado de forma já validada por decisão judicial transitada em julgado, a qual asseverou que, após a perícia, não foi demonstrada qualquer incorreção no cálculo que apurou o valor exequendo (vide embargos à execução 2003.51.01.002444-9 – Evento 118 – SENT3) dos embargos do devedor):

Considerando o trânsito em julgado dos embargos de terceiro nº 0083716-23.2018.4.025101 e o reconhecimento (i) da ocorrência de fraude a execução (ii) da desnecessidade de vênua conjugal para a validade do aval prestado pelo devedor para garantia da cédula de crédito que ora se executa; e (iii) da penhorabilidade do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça – SC sob a matrícula 8275 vem **REQUERER:**

1 sua penhora por termo nestes autos e a expedição de carta precatória para avaliação e posterior alienação judicial.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



1. O bloqueio do valor atualizado do débito – via SISBAJUD – de saldo bancário, ações, cotas de fundos de investimento, criptomoedas e aplicações em títulos de renda fixa em nome dos Executados;
2. A penhora, por termo nestes autos, do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça – SC sob a matrícula 8275 e a posterior expedição de carta precatória para sua avaliação e alienação judicial;
3. Em paralelo às duas medidas anteriores, ante (i) a implausibilidade de os devedores possuírem R\$ 28 milhões aptos a serem penhorados em suas contas bancárias e investimentos e (ii) o fato de que a alienação de um imóvel residencial não será suficiente para satisfazer o crédito exequendo, a Exequente requer ainda **a consulta ao INFOJUD para acesso às declarações de imposto de renda de todos os executados nos períodos de 2001-2006 e de 2019-2022**, de forma que se possa não só **localizar bens** aptos a satisfazer à presente execução, mas também **verificar se à época do débito e do início do processo foram transferidos bens ou efetivadas doações a terceiros** que possam ser caracterizados como atos de fraude à execução e/ou ocultação de patrimônio.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022.

Mariana Lessa de A. La Poente

OAB/RJ 131.777



MEMORANDO AGEF/DCOB/0XXX/2022

Para:	Douglas Santos A. dos Reis	Coordenador da COCF
Andar:	24º	
De:	Sergio Marcio F. Souza Telles	Chefe em Exercício do DCOB
Andar:	4º	Ramal: 0732
Data:	09/09/2022	Assunto: Atualização de Dívida

Prezado Senhor,

Atendendo à sua solicitação, segue em anexo a conferência do saldo devedor pertinente ao(s) contrato(s) 73.97.0427.00, do(a) Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor total de R\$ 28.004.424,19, em 15/09/22.

Ratificamos que tão somente conferimos os cálculos previamente apresentados pela Coordenação de Contencioso, não nos cabendo contestar os critérios adotados.

Atenciosamente,

Sergio Marcio F. Souza Telles
Chefe em Exercício do Departamento de Cobrança



EMPRESA: Formanova Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CONTRATO: 73.97.0427.00

SPREAD (acima da TJLP): 5,50%

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/09/2022

DADOS ORIGINAIS DA PETIÇÃO DE: 08/06/2001

EVENTOS	Reais	URTJ-01
Principal	766.252,24	90.165,45091
Juros compensatórios	213.403,06	25.111,29120
Encargos moratórios	105.525,94	12.417,31308
Subtotal	1.085.181,24	127.694,05519
Multa contratual (10%)	108.518,12	12.769,40552
Mora de prest. anterior	-	-
TOTAL	1.193.699,36	140.463,46071

Cotação da URTJ-01 em 08/06/01 = 8,498291

ATUALIZAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS EM URTJ-01:

Período de 08/06/01 a 15/09/22	7.769 dias
Taxa de juros: TJLP + 5,50% a.a.	9,0246000 coeficiente de juros
Principal	90.165,45091 URTJ-01
Principal x Coeficiente	813.707,12828 URTJ-01
Juros Compensatórios da Petição	25.111,29120 URTJ-01
Juros Compensatórios Calculados	+ 813.707,12828 URTJ-01
Total dos juros:	838.818,41948 URTJ-01

ATUALIZAÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS EM URTJ-01:

Tipo de mora (1 a 5):	2
Período de 08/06/01 a 15/09/22	7.769 dias
Mora de 1% a.m.	12,15503 coeficiente de mora
Valor da Parcela (Juros + Principal)	115.276,74211 URTJ-01
Valor da Parcela X Coeficientes	1.401.192,02810 URTJ-01
Encargos Moratórios da Petição	12.417,31308 URTJ-01
Encargos Moratórios Calculados	+ 1.401.192,02810 URTJ-01
Total de encargos moratórios:	1.413.609,34118 URTJ-01

VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADO ATÉ 15/09/22:

EVENTOS	URTJ-01	Reais
Principal	90.165,45091	979.889,81
Juros compensatórios	838.818,41948	9.116.015,19
Encargos moratórios	1.413.609,34118	15.362.662,45
Subtotal	2.342.593,21157	25.458.567,45
Multa contratual (10%)	234.259,32116	2.545.856,74
Mora de prest. anterior	-	-
TOTAL	2.576.852,53272	28.004.424,19

Cotação da URTJ-01 em 15/09/22 = 10,867686

Evento 191

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

18/10/2022 11:35:08

Usuário:

JRJ18015 - IVAN LOPES CARUSO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

191

Evento 192

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

18/10/2022 11:35:41

Usuário:

JRJ18015 - IVAN LOPES CARUSO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

192

Evento 193

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0083716_23_2018_4_02_51

Data:

18/10/2022 11:37:38

Usuário:

JRJ18015 - IVAN LOPES CARUSO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

193

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 34

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

CONCLUSÃO PARA SENTENÇA - COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - JULGADO IMPROCEDENTE
O PEDIDO

Data:

15/07/2019 17:49:00

Usuário.:

JRJJVH - JOSIANE DALLAVECHIA - .

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

19



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

EMBARGOS DE TERCEIRO
PROCESSO Nº 0083716-23.2018.4.02.5101 (2018.51.01.083716-6)
AUTOR: **RAFAEL DUARTE E OUTRO**
RÉU: **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**
JUIZ(A) FEDERAL: **MARCUS LIVIO GOMES**

SENTENÇA “A”

I – RELATÓRIO

Trata-se de embargos de terceiro ajuizados por **RAFAEL DUARTE e ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA** em face **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, objetivando: a) reconhecimento da inexistência de má-fé dos doadores e donatários; b) declaração de inexistência de fraude à execução; c) declaração de validade da doação realizada e consolidados os seus efeitos; d) declaração de nulidade do aval prestado sem a devida outorga uxória, ou; e) limitação da obrigação do doador varão ao adimplemento da obrigação ao seu patrimônio exclusivo, excluindo o patrimônio da família da construção.

Para tanto, alegam os embargantes que são proprietários de um imóvel situado na comarca de Palhoça/SC, matrícula nº. 8.275, adquirido em 09.09.2013, por meio de doação, gravado com usufruto em favor de seus genitores, Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte. Afirmam que o imóvel é o único próprio do grupo familiar, tratando-se de bem de família, tendo sido gravado com cláusula de incomunicabilidade.

Argumentam que foram surpreendidos com a notificação acerca da existência de Execução de título extrajudicial, em que figuram como requeridos os doadores, na qual o Exequente sustenta que a doação ocorreu em fraude à execução, postulando a sua anulação e a constrição do bem para pagamento do débito. Sustentam que não tinham ciência da citada execução, da dívida cobrada ou de que a



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

doação poderia reduzir os devedores a insolvência, tendo recebido o imóvel de boa-fé, inexistindo qualquer nulidade na doação. Alegam que no tempo da doação, os executados ofereceram em garantia diversos bens imóveis de propriedade da devedora principal estando garantido o juízo.

Afirmam que, quando da doação, não existia nenhum registro da existência da execução em desfavor dos Executados. Sustentam que incide na hipótese o prazo decadencial de quatro anos para a arguição de fraude a credores, a qual deve ser proposta em ação própria. Por fim, refere que a Cédula de Crédito Bancária se constitui em título de crédito inominado, aplicando-se o Código Civil, sendo necessária a outorga uxória.

A inicial veio instruída com documentos de fls. 20/103. Atribuíram à causa o valor de R\$ 150.000,00.

Os embargos foram recebidos na decisão de fls. 107, a qual não determinou a suspensão da execução, ante a inexistência de qualquer ato de constrição sobre o bem dos embargantes na execução principal.

A embargada ofereceu impugnação às fls. 110/120, afirmando que, no exercício de suas funções, concedeu financiamento à empresa FORMANOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., consubstanciado na cédula de crédito industrial nº 73.97.0427.00, em 21/07/1997, no valor histórico de R\$ 1.066.839,30 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). Refere que, como garantia, recebeu os avais de Paulo Augusto Pereira Allemand, Pedro Valdemiro Duarte e Ademir Sezerino Linhares, hipoteca dos imóveis de propriedade da empresa e alienação fiduciária de equipamentos. Alega que, em razão do inadimplemento, ajuizou ação de execução em face da financiada e dos avalistas, processo nº 0083716-23.2018.4.02.5101.

Argumenta que os bens oferecidos em garantia foram objeto de execução em ações trabalhistas, restando frustrada a satisfação do crédito exequendo. Sustenta que prosseguiu com a execução, buscando outros bens passíveis de constrição, não obtendo êxito, via Sistema BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. A busca de bens imóveis, então, identificou em nome do executado



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Pedro Valdemiro Duarte, o usufruto do imóvel de matrícula nº 8.275, registrado no RGI de Palhoça/SC. Alega que, ao analisar a certidão do inteiro teor do referido imóvel, verificou que o bem que Pedro Duarte e Isabel Duarte eram usufrutuários era de propriedade dos mesmos até setembro de 2013, tendo doado a nu-propriedade para os seus filhos, ora embargantes, no curso do processo de execução, fazendo incidir a norma do artigo 792, § 4º, do CPC/2015.

Sustenta que não incide na hipótese o prazo decadencial de quatro anos, uma vez que trata a hipótese de fraude à execução e não de fraude a credores. Alega que, no caso de doação de ascendentes a descendentes no curso do processo de execução, tornando os doadores insolventes, é presumido o conluio fraudulento. Afirma que todos os bens que garantiam a execução foram arrematados em leilão para a satisfação de créditos trabalhistas. Refere que a alienação dos bens que garantiam a execução ocorreu em leilão judicial realizado em 05/04/2013, tendo a carta de arrematação sido lavrada em 30/04/2013, e a doação do imóvel dos devedores para os filhos ocorreu em setembro de 2013, ou seja, quando a execução já não estava garantida por nenhum bem, levando, ainda, os devedores à insolvência.

Afirma que o imóvel não é bem de família, uma vez que os executados não residem no mesmo, bem como que não há a necessidade de outorga uxória no caso das cédulas de crédito. Junta os documentos de fls. 121/325.

Intimada para se manifestar em réplica (fl. 326), a parte embargante não se manifestou (fl. 328).

Os autos vieram conclusos para sentença.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Os presentes embargos de terceiro foram opostos com o objetivo de ver declarada indevida a penhora que incide sobre o imóvel adquirido pelos embargantes.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Primeiramente, importante consignar que o imóvel em questão foi adquirido pelos embargantes através de doação realizada por Pedro Valdemiro Duarte e Isabel da Silva Duarte, seus genitores, em 03/09/2013, estando devidamente registrada na Matrícula do imóvel, nº 8.275, da Comarca de Palhoça/SC – R. 11/8.275, gravado, ainda, com usufruto em favor dos doadores e cláusula de incomunicabilidade - AV 12 e 13/8.275 - (fls. 98/101).

Analisando os autos da execução em apenso (0011355-04.2001.4.02.5101), que originou os presentes embargos, verifico que a execução foi proposta, em 13/06/2001, pela ora embargada (FINEP), em face de Formanova Indústria e Comércio de Imóveis – Ltda; Paulo Augusto Pereira Allemand; Pedro Valdemiro Duarte, casado com Isabel da Silva Duarte; e de Ademir Sezerino Linhares, casado com Roseli Maria Linhares, objetivando o pagamento da Cédula de Crédito Industrial nº 73.97.0427.00, emitida em 21/07/1997.

Como garantia de pagamento da supracitada Cédula, foram dados em garantias com hipoteca cedular em primeiro grau de imóvel, os imóveis sob as matrículas nºs 22.825, 16.428, 16.429, 9.277, 9.345 do Registro de Imóveis de Palhoça / SC; bem como alienação fiduciária de equipamentos de propriedade da empresa executada – fls. 49/61 dos autos em apenso.

Os ora doadores foram citados nos autos da execução em novembro de 2001, oportunidade em que não ofereceram bens à penhora – fl. 179 dos autos em apenso.

Nos autos da execução, sobre os bens imóveis acima descritos, foi lavrado auto de penhora, depósito e avaliação, fls. 246. Contudo, tais bens foram arrematados em processo trabalhista, em 2013, não sendo suficiente para o pagamento do débito. Foram realizadas, ainda, diversas diligências para a localização de mais bens (fls. 176/303).

Nesse contexto, verifico que o imóvel objeto dos presentes embargos foi doado pelos executados aos seus filhos durante o trâmite de execução de título extrajudicial, quando já esgotados todos os bens e diligências para o pagamento do débito.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Nos termos do art. 593, II, do CPC/73, vigente à época dos fatos, ***“considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens quando ao tempo da alienação ou oneração corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência”***.

No caso dos autos, verifica-se que a execução foi ajuizada em 13.06.2001, sendo o executado, ora doador, citado em novembro de 2001, oportunidade que não nomeou bens à penhora, tendo o bem sido doado em setembro de 2013. Deduz-se, portanto que a doação do bem ocorreu após o ajuizamento do feito e a citação do executado. Ademais, como não foi noticiada a existência de outros bens para garantia do débito em execução, concluo que a doação do bem foi efetuada em fraude à execução.

"A fraude de execução prevista no supracitado art. 593, II, do Código de Processo Civil exige que, ao tempo da alienação ou oneração, esteja em curso ação com citação válida." (STJ - AgRg nos EDcl no REsp nº 928447 / PR - Órgão Julgador: Quarta Turma - Relator: Ministro João Otávio de Noronha - DJe de 26/11/2010 - Decisão: Unânime).

Acerca do tema, vale citar:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIROS. DOAÇÃO DE DEVEDOR INSOLVENTE EM FAVOR DO PRÓPRIO FILHO. FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA. 1. Considera-se em fraude de execução a doação de imóvel ao descendente quando, ao tempo da doação, corria contra os devedores demanda capaz de reduzi-los à insolvência. 2. A jurisprudência do STJ reconhece a importante proteção aos terceiros que adquirem de boa fé bem imóvel sem saber de ação executiva movida em face do alienante em estado de insolvência. 3. Entretanto, essa proteção não se justifica quando o doador procura blindar seu patrimônio dentro da própria família mediante a doação gratuita de seus bens para seu descendente, com objetivo de fraudar a execução já em curso. 4. Modificar o



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

entendimento do acórdão recorrido no sentido de que a doação se efetivou de forma irregular, por meio de prática de ato de alienação em fraude à execução, demandaria o reexame de fatos e provas, o que é vedado pela Súmula 7/STJ. 5. Recurso especial conhecido e não provido. (STJ, REsp 201601186662; NANCY ANDRIGHI; TERCEIRA TURMA; Data: 27/09/2016; Data da publicação: 07/10/2016; Fonte da publicação: DJE DATA:07/10/2016).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVOS DE INSTRUMENTO. DOAÇÃO DE IMÓVEL NO CURSO DE DEMANDA CAPAZ DE REDUZIR O EXECUTADO EM INSOLVENCIA. FRAUDE À EXECUÇÃO CARACTERIZADA. PREDENTES. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ é firme ao se entender que se considera "fraude de execução a doação de imóvel ao descendente quando, ao tempo da doação, corria contra os devedores demanda capaz de reduzi-los à insolvência" (REsp 1.600.111/SP, Terceira Turma, Rel. Ministra Nancy Andrichi, julgado em 27/09/2016, DJe de 07/10/2016). 2. Em consonância ainda como o STJ, a proteção a terceiros que adquirem de boa-fé bem imóvel sem saber de ação executiva movida em face do alienante em estado de insolvência, não se justifica quando o doador procura blindar seu patrimônio dentro da própria família mediante a doação gratuita de seus bens para seu descendente, com objetivo de fraudar a execução já em curso. 3. Agravo de instrumento não provido. (TRF3, AG 0023979-64.2016.4.01.0000; DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO; TERCEIRA TURMA; Data: 09/05/2017; Data da publicação: 19/05/2017; Fonte da publicação: e-DJF1 19/05/2017).

A caracterização da fraude à execução pressupõe, portanto, que exista um processo judicial em curso e, consoante orientação majoritária, que tenha havido a citação do réu. Embora a doutrina aponte pela possibilidade de pendência de qualquer tipo de demanda (cautelar, executiva ou de conhecimento), deve se tratar de ação judicial. Antes da citação do réu (ou para alguns, da propositura da



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

demanda), só seria possível cogitar a caracterização da fraude contra credores, que depende da propositura de ação própria, nos termos do art. 158 do CC/02. O que não é o caso.

Tratando-se, portanto, de fraude à execução e não de fraude a credores, como apontado acima, não se aplica no caso o prazo decadencial apontado pelos embargantes.

Com relação à necessidade de outorga uxória no aval prestado pelo doador para garantir a cédula de crédito industrial objeto da ação de execução em apenso, observo que a cédula foi assinada em 21/07/1997 (fl. 61 dos autos em apenso). No sistema anterior à entrada em vigor do Código Civil de 2002, quando firmada a Cédula, não era necessária a autorização (vênia) do cônjuge para a validade do aval (TRF2, AC 0021456-80.2013.4.02.5101). Confira-se, ainda:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 535 DO CPC/1973. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA. AVAL PRESTADO NA VIGÊNCIA DO CC/1916. OUTORGA UXÓRIA. DESNECESSIDADE. RENOVAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta ao art. 535 do CPC/1973 quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a mera prorrogação do pagamento da dívida não implica novação, permanecendo a obrigação do avalista. 3. Inadmissível o recurso especial quando o entendimento adotado pelo Tribunal de origem coincide com a jurisprudência do STJ (Súmula n. 83/STJ). 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ, AGRESP 201102290730; ANTONIO CARLOS FERREIRA; QUARTA TURMA; Data: 12/12/2017; Data da publicação: 19/12/2017; Fonte da publicação; DJE DATA:19/12/2017).



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Por fim, destaco que o imóvel não está gravado como bem de família, consta, somente, uma cláusula de incomunicabilidade (Av13/8.275), a qual, por sua vez, impede que o bem entre na comunhão em razão de casamento, união estável ou união homoafetiva, independentemente do regime adotado para a união, ou seja, o bem integrará sempre o patrimônio particular do beneficiário.

O fato de um bem ser incomunicável não quer dizer que seja inalienável ou impenhorável. Apenas a inalienabilidade constitui cláusula que abrange as demais restrições.

Assim, não merece prosperar o pleito autoral.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, com julgamento do mérito, a teor do art. 487, I, do CPC.

Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 3.000,00 (dois mil reais) para cada uma, atualizados a partir desta data pelo IPCA-E, observados os critérios previstos no § 2º do art. 85 do CPC. Deixo de aplicar o limite mínimo previsto no § 2º do referido artigo, ante a flagrante inconstitucionalidade específica, que ora pronuncio, na aplicação do dispositivo nesta sentença, por violação à cláusula material do devido processo legal (art. 5º, LIV, Constituição Federal), observando-se, ainda, a proporcionalidade e razoabilidade prevista no art. 6º do CPC. A aplicação da referida norma no percentual mínimo previsto, resultaria na fixação de honorários de sucumbência no valor aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desarrazoado ante a prolação desta sentença.

A sentença não está sujeita ao reexame necessário (art. 496, § 3º, I, CPC).

Aberto o prazo recursal, sendo interposta(s) apelação(ões), nos termos do art. 1.010 do CPC, caberá à Secretaria deste Juízo intimar o apelado para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §1º). Havendo a interposição de apelação



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

adesiva ou se as questões referidas no § 1º do art. 1.009 forem suscitadas em contrarrazões, o apelante deverá ser intimado, conforme previsão do § 2º do art. 1.009 c/c § 2º do art. 1.010. Após, os autos deverão ser remetidos ao E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Após o trânsito em julgado, inclusive, após o retorno dos autos da Superior Instância no caso de recurso, intemem-se as partes para manifestação. Prazo de 10 (dez) dias.

Traslade-se cópia dessa sentença para os autos da execução principal em apenso.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente
MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 35

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

CONCLUSÃO PARA SENTENÇA - COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS

Data:

05/09/2019 14:20:00

Usuário.:

JRJJVH - JOSIANE DALLAVECHIA - .

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

33



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

EMBARGOS DE TERCEIRO
PROCESSO Nº 0083716-23.2018.4.02.5101 (2018.51.01.083716-6)
AUTOR: **RAFAEL DUARTE E OUTRO**
RÉU: **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**
JUIZ(A) FEDERAL: **JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO**

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela embargada em face da sentença prolatada, sob a alegação de que houve contradição no julgado, uma vez que condenou a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, sendo que o pedido foi julgado improcedente.

É o sucinto o relatório. Decido.

Inicialmente, importante ressaltar que os embargos de declaração visam afastar da decisão qualquer contradição, obscuridade, omissão de ponto ou questão sobre o qual deva o juiz se pronunciar de ofício ou a requerimento, ou para corrigir erro material (art. 1022, CPC).

No caso, entendo que, de fato, houve contradição no julgado ao ser fixado os honorários a serem pagos pela parte embargada, quando o pedido foi julgado improcedente, sendo, então, de obrigação da parte embargante.

Desse modo, DOU provimento aos embargos de declaração opostos, a fim de sanar a contradição apontada, retificando o segundo parágrafo do dispositivo, que passa a ser assim redigido: "Condeno a parte embargante ao pagamento de honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 3.000,00 (dois mil reais), atualizados a partir desta data pelo IPCA-E, observados os critérios previstos no § 2º do art. 85 do CPC. Deixo de aplicar o limite mínimo previsto no § 2º do referido artigo, ante a flagrante inconstitucionalidade específica, que ora pronuncio, na aplicação do dispositivo nesta sentença, por violação à cláusula material do devido processo legal (art. 5º, LIV, Constituição Federal), observando-se, ainda, a proporcionalidade e



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

razoabilidade prevista no art. 6º do CPC. A aplicação da referida norma no percentual mínimo previsto, resultaria na fixação de honorários de sucumbência no valor aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desarrazoado ante a prolação desta sentença”, mantendo as demais determinações constantes na sentença.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente
JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO
Juiz(a) Federal Substituto(a)

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 36

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

CONCLUSÃO PARA SENTENÇA - COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS

Data:

11/10/2019 14:53:00

Usuário.:

JRJJVH - JOSIANE DALLAVECHIA - .

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12^a VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0083716-23.2018.4.02.5101 (2018.51.01.083716-6)

Autor: RAFAEL DUARTE E OUTRO

Réu: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela embargada em face da decisão prolatada às fls. 342/343, alegando que há erro material na indicação do valor da condenação em honorários sucumbenciais, que consiste na divergência entre o numeral e a transcrição por extenso.

É o relato. Decido.

Com razão a ora embargante, haja vista o notório erro material.

Isso posto, ACOLHO os embargos de declaração opostos, no sentido de retificar o segundo parágrafo do dispositivo, que passa a ser redigido:

“Condeno a parte embargante ao pagamento de honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizados a partir desta data pelo IPCA-E, observados os critérios previstos no § 2º do art. 85 do CPC. Deixo de aplicar o limite mínimo previsto no § 2º do referido artigo, ante a flagrante inconstitucionalidade específica, que ora pronuncio, na aplicação do dispositivo nesta sentença, por violação à cláusula material do devido processo legal (art. 5º, LIV, Constituição Federal), observando-se, ainda, a proporcionalidade e razoabilidade prevista no art. 6º do CPC. A aplicação da referida norma no percentual mínimo previsto, resultaria na fixação de honorários de sucumbência no valor aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desarrazoado ante a prolação desta sentença”, mantendo as demais determinações constantes na sentença.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019.

Assinado Eletronicamente
MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Evento:

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

Data:

29/08/2022 15:56:14

Usuário.:

JRJ14460 - LILIANE MIRANDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA).

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

RELATÓRIO/VOTO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

16/12/2021 13:53:09

Usuário:

T212107 - MARCELLE MEIRELES DA ROCHA

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

71



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083716-23.2018.4.02.5101/

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

APELANTE: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

APELANTE: RAFAEL DUARTE

APELADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

RELATÓRIO

Trata-se de apelação interposta por RAFAEL DUARTE e ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA, em face de sentença contida nos eventos 19, 33 e 44 – 1º grau, estas últimas decorrentes de modificação por meio de embargos de declaração opostos nos eventos 26 e 38 – 1º grau, proferida nos autos dos embargos de terceiros, ajuizados contra a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, que julgou improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condenação dos embargantes em honorários advocatícios fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em suas razões recursais (evento 49 – 1º grau), alegam que merece ser reconhecida a decadência do direito de ação, nos termos do art. 210 do CC, uma vez que como demonstrado na inicial a doação ocorreu em 09 de setembro de 2013, o que foi devidamente registrado na matrícula do imóvel, sendo que o pedido da recorrida foi protocolado em 18 de julho de 2018, quando já transcorridos mais de 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias. Salientam que caminhou mal a decisão neste ponto, na medida em que entendeu que não se tratava de fraude a credores, mas sim de fraude à execução, não se aplicando o prazo decadencial previsto no artigo acima citado. Destacam que em que pese tenham os doadores sido citados na Execução principal, garantiram o juízo mediante a oferta de inúmeros bens imóveis indicados a penhora, sendo que até a presente data não se iniciou o prazo para oposição de embargos de devedor em relação aos doadores, ao passo que, não foi registrado a existência da execução de título extrajudicial junto a matrícula do imóvel doado, tendo ainda, a Recorrida deixado de provar que, ao tempo da doação, a execução que tramitava era capaz de reduzir os devedores a insolvência, não restando comprovada a fraude à execução, razão pela qual, merecem os presentes embargos serem acolhidos.

Asseveram ainda que se tratando de imóvel próprio, que sempre foi utilizado, e continua sendo, como residência do grupo familiar, ou seja, de bem de família, tendo em vista que preenchidos todos os requisitos impostos pela Lei nº 8.009/1990, mostra-se equivocada a decisão, na medida em que sob nenhuma hipótese, poderia ser interpretada como fraude a execução, a cessão do imóvel ao recorrentes, merecendo a pretensão recursal ser acolhida, reconhecendo a proteção absoluta do bem de família e sua impenhorabilidade, bem como, reconhecendo a validade da cessão e decretando a falta de interesse da Recorrida na nulidade da doação, uma vez que, ainda que desconstituída, continuaria impenhorável o bem. Por fim, acrescentam que afastou o magistrado a *quo* a exigência de outorga uxória, sustentando que o aval foi prestado na vigência do Código Civil de 1916, firmando o entendimento de que não era obrigatória a anuência do cônjuge. Contudo, ainda que aplicado ao presente caso as regras do CC/1916, estaria equivocada a decisão, na medida em que afronta o disposto no art. 235 daquele diploma legal.

Contrarrazões da apelada no evento 57 – 1º grau.

O Ministério Público Federal não vislumbrou interesse no feito (evento 6 – 2º grau).

Os apelantes pugnam novamente no evento 9 – 2º grau pelo provimento do apelo interposto sustentando a impenhorabilidade o bem de família ante a doação com reserva de usufruto vitalício, bem como a nulidade/ineficácia do aval por ausência de outorga uxória.

No evento 12 – 2º grau, os apelantes requerem a intimação da apelada para manifestação, bem como a retirada do feito de pauta, o que foi deferido na decisão contida no evento 13 – 2º grau.

A apelada apresentou manifestação no evento 17 – 2º grau, alegando que a petição dos apelantes não trouxe novos fatos nem novos argumentos além daqueles que foram afastados de forma muito bem fundamentada pela sentença.

É o relatório.

VOTO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço da apelação.

Cuida-se de apelação interposta por Rafael Duarte e Ana Cristina da Silva Duarte de Oliveira, que objetiva a modificação da sentença que, nos autos dos embargos de terceiros ajuizados contra a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, julgou improcedente o feito, sob a alegação de licitude da doação e inexistência de fraude à execução.

Cinge-se a controvérsia em precisar se a aquisição do bem em discussão pelos embargantes, ora apelantes, se deu ou não em fraude à execução, e, a partir de tal definição, aferir se a doação realizada é válida, reconhecendo a inexistência de má-fé dos doadores e donatários.

O Juízo a quo reconheceu a existência de fraude à execução, nos termos do artigo 792, IV, do Código de Processo Civil, o qual prevê que, quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência, é considerada fraude à execução.

No que diz respeito a este tema, merece destaque o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça em seu Enunciado nº 375, o qual prevê: “o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente”.

Nesse contexto, com base na orientação firmada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo, inexistindo registro no órgão competente acerca da restrição à transferência da propriedade, é ônus do credor demonstrar o conhecimento do terceiro adquirente acerca da existência de ação capaz de provocar a insolvência do devedor, presumindo-se a boa-fé do terceiro adquirente.

Contudo, a Corte Superior firmou entendimento diverso quando o contrato de doação é celebrado entre ascendentes e descendentes. Nesse caso, entende o Superior Tribunal de Justiça que se encontra configurada a fraude à execução, consoante a leitura dos arestos abaixo elencados:

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INSOLVÊNCIA CIVIL. BEM DE FAMÍLIA. DOAÇÃO A DESCENDENTE. FRAUDE À EXECUÇÃO. COMPROVAÇÃO. PRESSUPOSTOS. EXISTÊNCIA. SÚMULA Nº 568 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REVISÃO. REEXAME DE PROVAS. INVIABILIDADE. SÚMULA N 7/STJ.

1. *Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).*

2. *É firme a orientação do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a doação de bem imóvel pelos pais a descendente, quando em trâmite demanda capaz de reduzi-los à insolvência, configura fraude à execução. Precedentes.*

3. *A reforma do julgado demandaria o reexame do contexto fático-probatório, procedimento vedado na estreita via do recurso especial, a teor da Súmula nº 7/STJ.*

4. *Agravo interno não provido.”*

(STJ - AgInt no REsp: 1576822 SP 2016/0000475-5, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 22/05/2018, TE - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/06/2018)

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIROS. DOAÇÃO DE DEVEDOR INSOLVENTE EM FAVOR DO PRÓPRIO FILHO. FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA.

1. *Considera-se em fraude de execução a doação de imóvel ao descendente quando, ao tempo da doação, corria contra os devedores demanda capaz de reduzi-los à insolvência.*

2. *A jurisprudência do STJ reconhece a importante proteção aos terceiros que adquirem de boa fé bem imóvel sem saber de ação executiva movida em face do alienante em estado de insolvência.*

3. *Entretanto, essa proteção não se justifica quando o doador procura blindar seu patrimônio dentro da própria família mediante a doação gratuita de seus bens para seu descendente, com objetivo de fraudar a execução já em curso.*

4. *Modificar o entendimento do acórdão recorrido no sentido de que a doação se efetivou de forma irregular, por meio de prática de ato de alienação em fraude à execução, demandaria o reexame de fatos e provas, o que é vedado pela Súmula 7/STJ.*

5. Recurso especial conhecido e não provido.”

(STJ - REsp 1600111 / SP 2016/0118666-2, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI (1118), Data do Julgamento: 27/09/2016, Data da Publicação: 07/10/2016, T3 - TERCEIRA TURMA)

Dessa forma, é ineficaz frente ao credor a doação realizada após o ajuizamento da execução, ainda mais, no caso, sendo os terceiros adquirentes os próprios filhos dos devedores, sendo, portanto, de total conhecimento a existência da execução fiscal nº 0011355-04.2001.4.02.5101, uma vez que os doadores foram devidamente citados em novembro de 2001 e o referido imóvel doado em setembro de 2013.

Nesse sentido:

“EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO FISCAL. IMÓVEL PENHORADO EM EXECUÇÃO FISCAL. DOAÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO.

1 - Antes da entrada em vigor da LC nº 118/05, a fraude à execução fiscal caracterizava-se quando a alienação ou oneração de bens ou direitos do executado ocorria após a sua citação, independentemente da existência de penhora.

2 - Com o início da vigência da referida Lei Complementar, em 09/06/2005, o art. 185 do CTN passou a prever que se presumem fraudulentas as alienações ou onerações de bens ou direitos do devedor realizadas após a simples inscrição do débito em dívida ativa, não sendo necessário sequer o ajuizamento da respectiva execução fiscal.

3 – Diante da legislação específica, o Enunciado 375 da Súmula do STJ não se aplica às execuções fiscais (REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe19/11/2010, julgado sob a sistemática dos recursos especiais repetitivos).

4 - uma vez reconhecida a fraude à execução, a ineficácia da alienação do bem perante o Fisco deve se projetar em relação às alienações sucessivas do bem, mesmo que os adquirentes tenham agido de boa-fé e adotado as cautelas necessárias para aferir os eventuais ônus e gravames impeditivos do negócio jurídico no momento da aquisição (entre outros: STJ, AgInt no AREsp 936.605/SC, Rel. Ministro OGFERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/11/2016, DJe 23/11/2016).

5 - A fraude à execução também se configura quando a alienação fraudulenta é realizada através de contrato de doação celebrado entre ascendente e descendente. Precedentes do STJ.

6 – Caso em que os Executados, em 02/02/2011, quando já figuravam no polo passivo da execução fiscal nº 0527204-51.2004.4.02.5101, adquiriram o imóvel penhorado e, no mesmo dia, transferiram o bem ao seu filho através de contrato de doação Este, por sua vez, em 10/04/2014, alienou o imóvel a Apelada.

7 - Apelação da União Federal a que se dá provimento, para julgar improcedentes os embargos de terceiro, com a inversão dos ônus da sucumbência.

(TRF-2, AC 0034166-98.2014.4.02.5101, 4ª Turma Especializada, Des. Fed. LETÍCIA DE SANTIS MELLO, Data do Julgamento: 16.10.2018)

Outrossim, a despeito da importância da proteção contida na Lei nº 8.009/90, impõe-se o afastamento da impenhorabilidade do imóvel, visto que não se justifica tal proteção quando o doador visa blindar seu patrimônio dentro da própria família mediante a doação gratuita de seus bens para seu descendente, com o intuito de fraudar a execução.

Portanto, a regra de impenhorabilidade aplica-se às situações de uso regular do direito. O abuso do direito de propriedade, a fraude e a má-fé do proprietário conduzem à ineficácia da norma protetiva, que não pode conviver, tolerar e premiar a atuação do agente em desconformidade com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, cito precedente de relatoria da Ministra Nancy Andrighi em que se definiu o afastamento da garantia da impenhorabilidade do bem de família quando os executados atuam em evidente abuso do direito e má-fé, *verbis*:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. APLICAÇÃO DO CPC/1973. EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO INDICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. FRAUDE À EXECUÇÃO ANTERIORMENTE RECONHECIDA.

INAPLICABILIDADE DA NORMA PROTETIVA.

1. Embargos à adjudicação opostos em 18/06/2012. Recurso especial interposto em 14/08/2014 e atribuído a esta Relatora em 02/09/2016.
2. Aplicação do CPC/73, a teor do Enunciado Administrativo n. 2/STJ.
3. O propósito recursal, para além da análise da negativa de prestação jurisdicional, consiste em definir se o reconhecimento de fraude à execução, pela alienação do único imóvel dos executados a um de seus parentes, é causa de afastamento da garantia de impenhorabilidade do bem de família.
4. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento da alegada violação do art. 535 do CPC/73.
5. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização dos dispositivos que teriam sido afrontados pelo acórdão recorrido, implica deficiência na fundamentação do recurso especial e atrai a incidência da Súmula 284/STF.
6. A regra de impenhorabilidade do bem de família trazida pela Lei 8.009/90 deve ser examinada à luz do princípio da boa-fé objetiva, que, além de incidir em todas as relações jurídicas, constitui diretriz interpretativa para as normas do sistema jurídico pátrio.
7. Nesse contexto, caracterizada fraude à execução na alienação do único imóvel dos executados, em evidente abuso de direito e má-fé, afasta-se a norma protetiva do bem de família, que não pode conviver, tolerar e premiar a atuação dos devedores em desconformidade com o cânone da boa-fé objetiva. Precedentes.
8. Recurso especial parcialmente conhecido, e, nessa extensão, não provido.”

(REsp 1.575.243/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, 3ª Turma, DJe 02/04/2018)

Dessa forma, as alegações de inexistência de fraude à execução e de impenhorabilidade por se tratar de bem de família não se sustentam. Assim, passo a análise em relação à suposta nulidade do aval por inexistência de outorga uxória.

O Ministro Paulo de Tarso Sanseverino acrescenta que a aplicação das regras do Código Civil, como aquela trazida no art. 1.647, não alcança os títulos de crédito nominados (títulos típicos, como a letra de câmbio, a nota promissória, o cheque e a duplicata), que são regidos por leis especiais, nas quais não há previsão de outorga uxória ou marital. E, partindo de tais premissas, conclui que "Assim, a interpretação do art. 1647, inciso III, do CCB que mais se concilia com o instituto cambiário do aval e, pois, às peculiaridades dos títulos de crédito é aquela em que as disposições contidas no referido dispositivo não se aplicam aos avais prestados nos títulos de créditos regidos pelo próprio Código Civil (atípicos), não se aplicando aos títulos de crédito nominados (típicos) regidos pelas leis especiais, que, atentas às características do direito cambiário, não preveem semelhante disposição, pelo contrário, estabelecem a sua independência e autonomia em relação aos negócios subjacentes." (REsp 1.526.560).

Neste sentido:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CAMBIÁRIO. AVAL. OUTORGA UXÓRIA OU MARITAL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 1647, INCISO III, DO CCB, À LUZ DO ART. 903 DO MESMO ÉDITO E, AINDA, EM FACE DA NATUREZA SECULAR DO INSTITUTO CAMBIÁRIO DO AVAL. REVISÃO DO ENTENDIMENTO DESTA RELATOR.

1. O Código Civil de 2002 estatuiu, em seu art. 1647, inciso III, como requisito de validade da fiança e do aval, institutos bastante diversos, em que pese ontologicamente constituam garantias pessoais, o consentimento por parte do cônjuge do garantidor.
2. Essa norma exige uma interpretação razoável sob pena de descaracterização do aval como típico instituto cambiário.
3. A interpretação mais adequada com o referido instituto cambiário, voltado a fomentar a garantia do pagamento dos títulos de crédito, à segurança do comércio jurídico e, assim, ao fomento da circulação de riquezas, é **no sentido de limitar a incidência da regra do art.1647, inciso III, do CCB aos avais prestados aos títulos inominados regidos pelo Código Civil, excluindo-se os títulos nominados regidos por leis especiais.**
4. Precedente específico da Colenda 4ª Turma.
5. Alteração do entendimento deste relator e desta Terceira Turma.
6. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

(REsp 1526560/MG, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 16/03/2017)

*DIREITO CAMBIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. REVELIA. EFEITOS RELATIVOS. AVAL. **NECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA OU MARITAL. DISPOSIÇÃO RESTRITA AOS TÍTULOS DE CRÉDITO INOMINADOS OU ATÍPICOS.** ART. 1.647, III, DO CC/2002. INTERPRETAÇÃO QUE DEMANDA OBSERVÂNCIA À RESSALVA EXPRESSA DO ART. 903 DO CC E AO DISPOSTO NA LUG ACERCA DO AVAL. REVISÃO DO ENTENDIMENTO DO COLEGIADO. COGITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA REGRA NOVA PARA AVAL DADO ANTES DA VIGÊNCIA DO NOVO CC. MANIFESTA INVIABILIDADE.*

(...)

*3. É imprescindível proceder-se à interpretação sistemática para a correta compreensão do art. 1.647, III, do CC/2002, de modo a harmonizar os dispositivos do Diploma civilista. Nesse passo, coerente com o espírito do Código Civil, **em se tratando da disciplina dos títulos de crédito, o art. 903 estabelece que "salvo disposição diversa em lei especial, regem-se os títulos de crédito pelo disposto neste Código".***

4. No tocante aos títulos de crédito nominados, o Código Civil deve ter uma aplicação apenas subsidiária, respeitando-se as disposições especiais, pois o objetivo básico da regulamentação dos títulos de crédito, no novel Diploma civilista, foi permitir a criação dos denominados títulos atípicos ou inominados, com a preocupação constante de diferenciar os títulos atípicos dos títulos de crédito tradicionais, dando aos primeiros menos vantagens.

5. A necessidade de outorga conjugal para o aval em títulos inominados - de livre criação - tem razão de ser no fato de que alguns deles não asseguram nem mesmo direitos creditícios, a par de que a possibilidade de circulação é, evidentemente, deveras mitigada. A negociabilidade dos títulos de crédito é decorrência do regime jurídico-cambial, que estabelece regras que dão à pessoa para quem o crédito é transferido maiores garantias do que as do regime civil.

*6. **As normas das leis especiais que regem os títulos de crédito nominados, v.g., letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, cédulas e notas de crédito, continuam vigentes e se aplicam quando dispuserem diversamente do Código Civil de 2002, por força do art. 903 do Diploma civilista.** Com efeito, com o advento do Diploma civilista, passou a existir uma dualidade de regramento legal: **os títulos de crédito típicos ou nominados continuam a ser disciplinados pelas leis especiais de regência, enquanto os títulos atípicos ou inominados subordinam-se às normas do novo Código, desde que se enquadrem na definição de título de crédito constante no art.***

887 do Código Civil.

7. Recurso especial não provido.

(REsp 1633399/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 10/11/2016, DJe 01/12/2016)

Desse modo, não tendo apresentado os recorrentes nenhum argumento que enseje a reforma da sentença, esta deve ser mantida em sua integralidade.

Pelo exposto, voto no sentido de negar provimento à apelação para manter a sentença em sua íntegra, majorando a condenação em honorários advocatícios inicialmente fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal Convocado**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000698313v3** e do código CRC **b9d301ba**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO
Data e Hora: 16/12/2021, às 12:59:31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

ACÓRDÃO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

16/12/2021 13:53:09

Usuário:

T212107 - MARCELLE MEIRELES DA ROCHA

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

71



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083716-23.2018.4.02.5101/

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

APELANTE: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

APELANTE: RAFAEL DUARTE

APELADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EMENTA

PROCESSO CIVIL. FINEP. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. DOAÇÃO PARA DESCENDENTE. APÓS CITAÇÃO DO EXECUTADO. IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DO STJ. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. CUIDA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR RAFAEL DUARTE E ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA, QUE OBJETIVA A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA QUE, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS CONTRA A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, JULGOU IMPROCEDENTE O FEITO, SOB A ALEGAÇÃO DE LICITUDE DA DOAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO.

2. O JUÍZO A *QUO* RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 792, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUAL PREVÊ QUE, QUANDO, AO TEMPO DA ALIENAÇÃO OU DA ONERAÇÃO, TRAMITAVA CONTRA O DEVEDOR AÇÃO CAPAZ DE REDUZÍ-LO À INSOLVÊNCIA, É CONSIDERADA FRAUDE À EXECUÇÃO. NO QUE DIZ RESPEITO A ESTE TEMA, MERECE DESTAQUE O ENTENDIMENTO SUMULADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SEU ENUNCIADO Nº 375, O QUAL PREVÊ: “O RECONHECIMENTO DA FRAUDE À EXECUÇÃO DEPENDE DO REGISTRO DA PENHORA DO BEM ALIENADO OU DA PROVA DE MÁ-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE”.

3. COM BASE NA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO, INEXISTINDO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ACERCA DA RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE, É ÔNUS DO CREDOR DEMONSTRAR O CONHECIMENTO DO TERCEIRO ADQUIRENTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CAPAZ DE PROVOCAR A INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR, PRESUMINDO-SE A BOA-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE. CONTUDO, A CORTE SUPERIOR FIRMOU ENTENDIMENTO DIVERSO QUANDO O CONTRATO DE DOAÇÃO É CELEBRADO ENTRE ASCENDENTES E DESCENDENTES. NESSE CASO, ENTENDE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRA CONFIGURADA A FRAUDE À EXECUÇÃO.

4. É INEFICAZ FRENTE AO CREDOR A DOAÇÃO REALIZADA APÓS O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO, AINDA MAIS, NO CASO, SENDO OS TERCEIROS ADQUIRENTES OS PRÓPRIOS FILHOS DOS DEVEDORES, SENDO, PORTANTO, DE TOTAL CONHECIMENTO A EXISTÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101, UMA VEZ QUE OS DOADORES FORAM DEVIDAMENTE CITADOS EM NOVEMBRO DE 2001 E O REFERIDO IMÓVEL DOADO EM SETEMBRO DE 2013.

5. A DESPEITO DA IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 8.009/90, IMPÕE-SE O AFASTAMENTO DA IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL, VISTO QUE NÃO SE JUSTIFICA TAL PROTEÇÃO QUANDO O DOADOR VISA BLINDAR SEU PATRIMÔNIO DENTRO DA PRÓPRIA FAMÍLIA MEDIANTE A DOAÇÃO GRATUITA DE SEUS BENS PARA SEU DESCENDENTE, COM O INTUITO DE FRAUDAR A EXECUÇÃO. PRECEDENTE DO STJ.

6. O MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO ACRESCENTA QUE A APLICAÇÃO DAS REGRAS DO CÓDIGO CIVIL, COMO AQUELA TRAZIDA NO ART. 1.647, NÃO ALCANÇA OS TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINADOS (TÍTULOS TÍPICOS, COMO A LETRA DE CÂMBIO, A NOTA PROMISSÓRIA, O CHEQUE E A DUPLICATA), QUE SÃO REGIDOS POR LEIS ESPECIAIS, NAS QUAIS NÃO HÁ PREVISÃO DE OUTORGA UXÓRIA OU MARITAL. E, PARTINDO DE TAIS PREMISSAS, CONCLUI QUE “ASSIM, A INTERPRETAÇÃO DO ART. 1647, INCISO III, DO CCB QUE MAIS SE CONCILIA COM O INSTITUTO CAMBIÁRIO DO AVAL E, POIS, ÀS

PECULIARIDADES DOS TÍTULOS DE CRÉDITO É AQUELA EM QUE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO DISPOSITIVO HÃO DE SE APLICAR AOS AVAIS PRESTADOS NOS TÍTULOS DE CRÉDITOS REGIDOS PELO PRÓPRIO CÓDIGO CIVIL (ATÍPICOS), NÃO SE APLICANDO AOS TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINADOS (TÍPICOS) REGRADOS PELAS LEIS ESPECIAIS, QUE, ATENTAS ÀS CARACTERÍSTICAS DO DIREITO CAMBIÁRIO, NÃO PREVEEM SEMELHANTE DISPOSIÇÃO, PELO CONTRÁRIO, ESTABELECEM A SUA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA EM RELAÇÃO AOS NEGÓCIOS SUBJACENTES.” (RESP 1.526.560).

7. APELAÇÃO IMPROVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INICIALMENTE FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MAJORADOS PARA R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5a. Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação para manter a sentença em sua íntegra, majorando a condenação em honorários advocatícios inicialmente fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal Convocado**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000698314v5** e do código CRC **0d1dbc67**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO
Data e Hora: 16/12/2021, às 12:59:31

0083716-23.2018.4.02.5101

20000698314 .V5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

RELATÓRIO/VOTO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

21/03/2022 13:50:24

Usuário:

T215941 - ANDRESSA RODRIGUES MACHADO TAYT-SON

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

90



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083716-23.2018.4.02.5101/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

APELANTE: RAFAEL DUARTE

APELANTE: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

APELADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos por ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA e RAFAEL DUARTE contra o acórdão (evento 71 – 2º grau) que negou provimento à apelação para manter a sentença em sua íntegra, majorando a condenação em honorários advocatícios inicialmente fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em suas razões recursais (evento 77 – 2º grau), os embargantes alegam que o presente recurso tem por finalidade sanar omissões, sob os fundamentos: 1) como se infere dos autos, e reconhecido na decisão colegiada, a doação ocorreu em 09 de setembro de 2013, tendo sido devidamente registrado na matrícula do imóvel, contudo, o pedido de anulação da doação apresentado pela Recorrida foi protocolado em 18 de julho de 2018, quando já transcorridos mais de 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias. Assim, se faz necessário a correção da omissão para analisar a tese de que no presente caso trata-se, ou não, de hipótese de fraude a credores, incidindo, ou não, o prazo prescricional estabelecido no artigo acima colacionado; 2) em que pese tenham os doadores sido citados na Execução principal, garantiram o juízo mediante a oferta de inúmeros bens imóveis indicados a penhora, sendo que até a presente data não se iniciou o prazo para oposição de embargos de devedor em relação aos doadores por não terem sido intimados do auto de penhora; 3) não apreciou este colegiado a tese de inexistência de provas acerca da insolvência de fato dos Executados ao tempo da doação, pressuposto fundamental para reconhecimento de fraude à execução; 4) abordando apenas a interpretação e aplicação do art. 1.647 do CC/2002, omitiu-se a decisão colegiada quanto a aplicação da norma histórica, bem como, deixou de apreciar a tese de impenhorabilidade da meação da cônjuge que não prestou garantia ao débito.

Contrarrazões da embargada no evento 81 – 2º grau.

É o relatório.

VOTO

Conheço do recurso, posto que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Elenca o art. 1.022 do Código de Processo Civil os casos em que cabe a interposição de embargos de declaração, quais seja, omissão, contradição, obscuridade ou, ainda, a nova possibilidade trazida expressamente pelo novo *códex*, a correção de erro material, e, somente com a ocorrência de uma das hipóteses constantes no dispositivo em comento, poderá haver o reconhecimento de sua procedência.

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.”

Neste contexto, urge trazer à colação o magistério de Luiz Guilherme Marinoni e Sergio Cruz Arenhart, *verbis*:

“É necessário que a tutela jurisdicional seja prestada de forma completa e clara. Exatamente por isso, ou melhor, com o objetivo de esclarecer, complementar e perfectibilizar as decisões judiciais, existem os embargos de declaração. Esse recurso não tem a função de viabilizar a revisão ou a anulação das decisões judiciais, como acontece com os demais recursos. Sua finalidade é corrigir defeitos – omissão, contradição e obscuridade – do ato judicial, os quais podem comprometer sua utilidade”.

No caso *sub judice*, não vislumbro nenhuma das hipóteses a justificar o cabimento dos presentes embargos declaratórios, pois o julgado apreciou suficientemente toda a matéria posta ao seu exame e de relevância para a composição da lide, não se omitindo, ou provocando qualquer contradição ou obscuridade na sua interpretação sobre qualquer matéria que, impugnada pela parte, tivesse o condão de modificar o entendimento nele esposado.

Impende destacar que o acórdão é claro ao estabelecer que no presente caso não se aplica o prazo decadencial sustentado visto se tratar a hipótese de fraude à execução, bem como quando destacou que o STJ firmou entendimento que *“a doação de bem imóvel pelos pais a descendente, quando em trâmite demanda capaz de reduzi-los à insolvência, configura fraude à execução”.*

Ademais, é importante ressaltar que foi afastada a alegação de impenhorabilidade do imóvel, visto que não se justifica tal proteção quando o doador visa blindar seu patrimônio dentro da própria família mediante a doação gratuita de seus bens para seu descendente, com o intuito de fraudar a execução.

Por fim, quanto à alegação de nulidade do aval, ressalto que a aplicação das regras do Código Civil, como aquela trazida no art. 1.647, não alcança os títulos de crédito nominados (títulos típicos, como a letra de câmbio, a nota promissória, o cheque e a duplicata), que são regidos por leis especiais, nas quais não há previsão de outorga uxória ou marital.

In casu, afirma a parte embargante a existência de omissão no julgado, contudo, tais alegações não merecem prosperar, tendo o julgado expressado de maneira cristalina o posicionamento desta Turma, em relação à situação explanada nos autos, no seguinte sentido:

“PROCESSO CIVIL. FINEP. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. DOAÇÃO PARA DESCENDENTE. APÓS CITAÇÃO DO EXECUTADO. IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DO STJ. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. CUIDA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR RAFAEL DUARTE E ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA, QUE OBJETIVA A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA QUE, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUZADOS CONTRA A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, JULGOU IMPROCEDENTE O FEITO, SOB A ALEGAÇÃO DE LICITUDE DA DOAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO.

2. O JUÍZO A QUO RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 792, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUAL PREVÊ QUE, QUANDO, AO TEMPO DA ALIENAÇÃO OU DA ONERAÇÃO, TRAMITAVA CONTRA O DEVEDOR AÇÃO CAPAZ DE REDUZIR-LO À INSOLVÊNCIA, É CONSIDERADA FRAUDE À EXECUÇÃO. NO QUE DIZ RESPEITO A ESTE TEMA, MERECE DESTAQUE O ENTENDIMENTO SUMULADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SEU ENUNCIADO Nº 375, O QUAL PREVÊ: “O RECONHECIMENTO DA FRAUDE À EXECUÇÃO DEPENDE DO REGISTRO DA PENHORA DO BEM ALIENADO OU DA PROVA DE MÁ-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE”.

3. COM BASE NA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO, INEXISTINDO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ACERCA DA RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE, É ÔNUS DO CREDOR DEMONSTRAR O CONHECIMENTO DO TERCEIRO ADQUIRENTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CAPAZ DE PROVOCAR A INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR, PRESUMINDO-SE A BOA-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE. CONTUDO, A CORTE SUPERIOR FIRMOU ENTENDIMENTO DIVERSO QUANDO O CONTRATO DE DOAÇÃO É CELEBRADO ENTRE ASCENDENTES E DESCENDENTES. NESSE CASO, ENTENDE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRA CONFIGURADA A FRAUDE À EXECUÇÃO.

4. É INEFICAZ FRENTE AO CREDOR A DOAÇÃO REALIZADA APÓS O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO, AINDA MAIS, NO CASO, SENDO OS TERCEIROS ADQUIRENTE OS PRÓPRIOS FILHOS DOS DEVEDORES, SENDO, PORTANTO, DE TOTAL CONHECIMENTO A EXISTÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL

Nº 0011355-04.2001.4.02.5101, UMA VEZ QUE OS DOADORES FORAM DEVIDAMENTE CITADOS EM NOVEMBRO DE 2001 E O REFERIDO IMÓVEL DOADO EM SETEMBRO DE 2013.

5. A DESPEITO DA IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 8.009/90, IMPÕE-SE O AFASTAMENTO DA IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL, VISTO QUE NÃO SE JUSTIFICA TAL PROTEÇÃO QUANDO O DOADOR VISA BLINDAR SEU PATRIMÔNIO DENTRO DA PRÓPRIA FAMÍLIA MEDIANTE A DOAÇÃO GRATUITA DE SEUS BENS PARA SEU DESCENDENTE, COM O INTUITO DE FRAUDAR A EXECUÇÃO. PRECEDENTE DO STJ.

6. O MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO ACRESCENTA QUE A APLICAÇÃO DAS REGRAS DO CÓDIGO CIVIL, COMO AQUELA TRAZIDA NO ART. 1.647, NÃO ALCANÇA OS TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINADOS (TÍTULOS TÍPICOS, COMO A LETRA DE CÂMBIO, A NOTA PROMISSÓRIA, O CHEQUE E A DUPLICATA), QUE SÃO REGIDOS POR LEIS ESPECIAIS, NAS QUAIS NÃO HÁ PREVISÃO DE OUTORGA UXÓRIA OU MARITAL. E, PARTINDO DE TAIS PREMISSAS, CONCLUI QUE "ASSIM, A INTERPRETAÇÃO DO ART. 1647, INCISO III, DO CCB QUE MAIS SE CONCILIA COM O INSTITUTO CAMBIÁRIO DO AVAL E, POIS, ÀS PECULIARIDADES DOS TÍTULOS DE CRÉDITO É AQUELA EM QUE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO DISPOSITIVO HÃO DE SE APLICAR AOS AVAIS PRESTADOS NOS TÍTULOS DE CRÉDITOS REGIDOS PELO PRÓPRIO CÓDIGO CIVIL (ATÍPICOS), NÃO SE APLICANDO AOS TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINADOS (TÍPICOS) REGRADOS PELAS LEIS ESPECIAIS, QUE, ATENTAS ÀS CARACTERÍSTICAS DO DIREITO CAMBIÁRIO, NÃO PREVEEM SEMELHANTE DISPOSIÇÃO, PELO CONTRÁRIO, ESTABELECEM A SUA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA EM RELAÇÃO AOS NEGÓCIOS SUBJACENTES." (RESP 1.526.560).

7. APELAÇÃO IMPROVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INICIALMENTE FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MAJORADOS PARA R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)."

Com efeito, a parte embargante objetiva rediscutir a substância do voto, o que se afigura inadmissível em sede de embargos de declaração. Deste modo, eventual discordância acerca do posicionamento do órgão judicante não se apresenta como motivo hábil a ensejar a interposição de embargos declaratórios, ficando este restrito às hipóteses expressamente previstas na lei.

Aliás, o fato de o julgador adotar entendimento contrário ao que o embargante persegue não configura a alegada contradição, tendo em vista que o relator, ao examinar o contexto fático e jurídico, dá às normas e aos fatos interpretação que entenda ser aplicável ao caso concreto.

Recentemente, com a nova regra prevista no § 1º, IV, do artigo 489, do CPC, decidiu o STJ não ser obrigatório o enfrentamento de todas as questões suscitadas pelas partes, quando já possui o juiz motivos para decidir, *in verbis*:

"O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. O julgador possui o dever de enfrentar apenas as questões capazes de infirmar (enfraquecer) a conclusão adotada na decisão recorrida. Essa é a interpretação que se extrai do art. 489, § 1º, IV, do CPC/2015. Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada. STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585)."

Válido destacar que, mesmo para efeitos de prequestionamento, os embargos de declaração só poderão ser acolhidos se presentes qualquer um dos vícios elencados no art. 1.022, do Código de Processo Civil, o que não se constata na situação vertente.

Frise-se, por oportuno, que, em se tratando de embargos de declaração opostos para rediscutir tese já afastada e inexistindo vício a ser sanado, impõe-se a advertência de que a oposição de novos embargos de declaração de cunho protelatório ensejará a aplicação de multa prevista no § 3º, do art. 1.026, do CPC.

Ante o exposto, voto no sentido de **NEGAR PROVIMENTO** aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal Convocado**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000865560v4** e do código CRC **041076ad**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO
Data e Hora: 21/3/2022, às 11:34:20

0083716-23.2018.4.02.5101

20000865560 .V4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

ACÓRDÃO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

21/03/2022 13:50:24

Usuário:

T215941 - ANDRESSA RODRIGUES MACHADO TAYT-SON

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

90



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083716-23.2018.4.02.5101/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

APELANTE: RAFAEL DUARTE

APELANTE: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

APELADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. DOAÇÃO PARA DESCENDENTE. APÓS CITAÇÃO DO EXECUTADO. IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO IMPROVIDO.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA E RAFAEL DUARTE CONTRA O ACÓRDÃO (EVENTO 71 – 2º GRAU) QUE NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER A SENTENÇA EM SUA ÍNTEGRA, MAJORANDO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INICIALMENTE FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

2. ELENCA O ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL OS CASOS EM QUE CABE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUAIS SEJA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU, AINDA, A NOVA POSSIBILIDADE TRAZIDA EXPRESSAMENTE PELO NOVO CÓDEX, A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E, SOMENTE COM A OCORRÊNCIA DE UMA DAS HIPÓTESES CONSTANTES NO DISPOSITIVO EM COMENTO, PODERÁ HAVER O RECONHECIMENTO DE SUA PROCEDÊNCIA.

3. NO CASO *SUB JUDICE*, NÃO VISLUMBRO NENHUMA DAS HIPÓTESES A JUSTIFICAR O CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, POIS O JULGADO APRECIOU SUFICIENTEMENTE TODA A MATÉRIA POSTA AO SEU EXAME E DE RELEVÂNCIA PARA A COMPOSIÇÃO DA LIDE, NÃO SE OMITINDO, OU PROVOCANDO QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA SUA INTERPRETAÇÃO SOBRE QUALQUER MATÉRIA QUE, IMPUGNADA PELA PARTE, TIVESSE O CONDÃO DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO NELE ESPOSADO.

4. IMPENDE DESTACAR QUE O ACÓRDÃO É CLARO AO ESTABELECEER QUE NO PRESENTE CASO NÃO SE APLICA O PRAZO DECADENCIAL SUSTENTADO VISTO SE TRATAR A HIPÓTESE DE FRAUDE À EXECUÇÃO, BEM COMO QUANDO DESTACOU QUE O STJ FIRMOU ENTENDIMENTO QUE *“A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELOS PAIS A DESCENDENTE, QUANDO EM TRÂMITE DEMANDA CAPAZ DE REDUZI-LOS À INSOLVÊNCIA, CONFIGURA FRAUDE À EXECUÇÃO”*.

5. ADEMAIS, É IMPORTANTE RESSALTAR QUE FOI AFASTADA A ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL, VISTO QUE NÃO SE JUSTIFICA TAL PROTEÇÃO QUANDO O DOADOR VISA BLINDAR SEU PATRIMÔNIO DENTRO DA PRÓPRIA FAMÍLIA MEDIANTE A DOAÇÃO GRATUITA DE SEUS BENS PARA SEU DESCENDENTE, COM O INTUITO DE FRAUDAR A EXECUÇÃO.

6. POR FIM, QUANTO À ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO AVAL, RESSALTO QUE A APLICAÇÃO DAS REGRAS DO CÓDIGO CIVIL, COMO AQUELA TRAZIDA NO ART. 1.647, NÃO ALCANÇA OS TÍTULOS DE CRÉDITO NOMINADOS (TÍTULOS TÍPICOS, COMO A LETRA DE CÂMBIO, A NOTA PROMISSÓRIA, O CHEQUE E A DUPLICATA), QUE SÃO REGIDOS POR LEIS ESPECIAIS, NAS QUAIS NÃO HÁ PREVISÃO DE OUTORGA UXÓRIA OU MARITAL.

7. É CEDIÇO QUE EVENTUAL DISCORDÂNCIA ACERCA DO POSICIONAMENTO DO ÓRGÃO JUDICANTE NÃO SE APRESENTA COMO MOTIVO HÁBIL A ENSEJAR A INTERPOSIÇÃO DESTE RECURSO, FICANDO ESTE RESTRITO ÀS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NA LEI. NÍTIDO SE MOSTRA QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE CONSTITUEM COMO VIA RECURSAL ADEQUADA PARA SUSCITAR A REVISÃO NA ANÁLISE FÁTICO-JURÍDICA

DECIDIDA NO ACÓRDÃO.

8. FRISE-SE, POR OPORTUNO, QUE EM SE TRATANDO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA REDISCUTIR TESE JÁ AFASTADA E INEXISTINDO VÍCIO A SER SANADO, IMPÕE-SE A ADVERTÊNCIA DE QUE EVENTUAL REITERAÇÃO DE CUNHO PROTETÓRIO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 1.026 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5a. Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO DA FONSECA GUERREIRO, Juiz Federal Convocado**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000865561v8** e do código CRC **37c282db**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCELO DA FONSECA GUERREIRO

Data e Hora: 21/3/2022, às 11:34:20

0083716-23.2018.4.02.5101

20000865561 .V8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DE REC. ESPECIAL

Evento:

RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO

Data:

21/07/2022 14:45:12

Usuário:

T25046 - GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

111



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083716-23.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

APELANTE: RAFAEL DUARTE

APELADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

DECISÃO

Trata-se de recurso especial, interposto por RAFAEL DUARTE E ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por este Egrégio Tribunal Regional Federal.

Foram apresentadas contrarrazões ao recurso especial.

É o breve relatório. Decido.

O presente recurso especial não deve ser admitido, pois inexistem no acórdão impugnado elementos que contrariem os dispositivos infraconstitucionais alegadamente violados.

O resultado do julgamento baseia-se em determinada premissa fática. Admitidos os fatos, as conclusões não destoam da lei, daí que não cabe recurso especial, pois a aferição de ofensa ao texto de lei pressupõe incursão na avaliação do conjunto probatório.

À luz da súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça, é vedado, em sede de recurso especial, o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos ("*A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial*"). Significa dizer que a premissa equivocada deve ser demonstrada com o corpo teórico constatado pelo acórdão atacado, à luz das premissas de fato por ele vislumbradas.

Sendo assim, **INADMITO** o recurso especial, nos termos do artigo 1030, V do Código de Processo Civil.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Vice-Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001071494v3** e do código CRC **8d4662d0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Data e Hora: 21/7/2022, às 14:45:12

0083716-23.2018.4.02.5101

20001071494 .V3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

CERTIDÃO

Evento:

TRANSITADO EM JULGADO

Data: 25/08/2022

Data:

25/08/2022 12:36:15

Usuário:

T211121 - JOSE LUÍS SANTOS CANELAS

Processo:

0083716-23.2018.4.02.5101

Sequência Evento:

121



Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 0083716-23.2018.4.02.5101

Parte(s):

ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA - APELANTE
RAFAEL DUARTE - APELANTE
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP - APELADO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão/acórdão transitou em julgado em 25/08/2022.

JOSE LUÍS SANTOS CANELAS

Evento 194

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

18/10/2022 16:44:49

Usuário:

JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

194



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

EXECUTADO: ADEMIR SEZERINO LINHARES

EXECUTADO: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

EXECUTADO: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

DESPACHO/DECISÃO

Evento 193. Traslado das peças dos embargos de terceiro nº **0083716-23.2018.4.02.5101/RJ**.

Requisite a Secretaria, por meio do sistema SisbaJud, informações sobre a existência de ativos financeiros em nome da parte executada, os quais, caso localizados, deverão permanecer, desde já, indisponíveis, até o limite do valor exequendo (R\$ 28.004.424,19, ver Evento 190, CALC2).

Ocorrendo bloqueio de numerário/ativos efetuados mediante o sistema SISBAJUD, intímese a partes para ciência e manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente o executado dos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 854 do CPC.

Não havendo advogado do executado cadastrado para recebimento de intimação, proceda-se à intimação por telegrama ou por carta precatória, se residente fora da Seção Judiciária. Não sendo efetivada a diligência, proceda-se a intimação por edital.

Decorrido o prazo, inertes as partes, transfira-se o valor para conta à disposição do Juízo, desbloqueando a quantia que supere o valor exequendo. Cumprido, intime-se o exequente para manifestação em 5 (cinco) dias.

Não havendo o bloqueio por insuficiência de fundos, comunique-se o Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Palhoça - Santa Catarina para anotação da penhora do imóvel sob matrícula nº 8275.

Expedida comunicação ao RGI dê-se vistas a FINEP, que deverá acompanhar a diligência junto ao cartório, bem como pagar os respectivos emolumentos.

Por fim, voltem os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **MARCUS LIVIO GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008935017v2** e do código CRC **2497fa83**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCUS LIVIO GOMES
Data e Hora: 18/10/2022, às 16:44:49

Evento 195

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/10/2022 16:06:52

Usuário:

JRJ14460 - LILIANE MIRANDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

195

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220012417711
Data/hora de protocolamento:	25/10/2022 17:05
Número do processo:	0011355-04.2001.4.02.5101
Juiz solicitante do bloqueio:	MARCUS LIVIO GOMES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	33749086000109
Nome do autor/exequente da ação:	Finep
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 21794464972: ADEMIR SEZERINO LINHARES	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 0,56
---	--

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,56	26 OUT 2022 20:34

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 OUT 2022 03:01

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	26 OUT 2022 00:02

Réu/Executado
29634881734: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 58,98

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 58,98	26 OUT 2022 20:34

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	26 OUT 2022 00:02

Réu/Executado

34407006900: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 OUT 2022 03:01

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição	-	26 OUT 2022 00:02

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		
Réu/Executado				Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões		
76823723000152: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 0,00		

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 OUT 2022 19:10

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 OUT 2022 20:34

Evento 196

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

27/10/2022 16:36:30

Usuário:

JRJ14460 - LILIANE MIRANDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

196

Evento 197

Evento:

DESPACHO

Data:

28/10/2022 14:36:16

Usuário:

JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

197



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

EXECUTADO: ADEMIR SEZERINO LINHARES

EXECUTADO: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

EXECUTADO: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

DESPACHO/DECISÃO

Eventos 158, OUT13, pag.43 e 195: tendo em vista os valores ínfimos constrictos, determino seus desbloqueios.

Intime-se o credor para ciência e manifestação, requerendo o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **MARCUS LIVIO GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009016426v2** e do código CRC **ea7b285e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCUS LIVIO GOMES
Data e Hora: 28/10/2022, às 14:36:16

0011355-04.2001.4.02.5101

510009016426 .V2

Evento 198

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

07/11/2022 14:07:59

Usuário:

JRJ14460 - LILIANE MIRANDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

198

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20160001065038
Data/hora de protocolamento:	30/03/2016 14:44
Número do processo:	0011355-04.2001.4.02.5101
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	33749086000109
Nome do autor/exequente da ação:	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 21794464972: ADEMIR SEZERINO LINHARES	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 0,00
---	---

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	30 MAR 2016 19:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição	R\$ 0,00	31 MAR 2016 00:29

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		
Réu/Executado 29634881734: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND				Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 133,00		

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	30 MAR 2016 19:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	R\$ 0,00	31 MAR 2016 00:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 133,00	31 MAR 2016 20:48

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 NOV 2022 18:21	Desbloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES	R\$ 133,00	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	04 NOV 2022 20:27

Réu/Executado

34407006900: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	30 MAR 2016 19:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	R\$ 0,00	31 MAR 2016 00:29

Réu/Executado

76823723000152: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	30 MAR 2016 19:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	R\$ 0,00	31 MAR 2016 00:29

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 MAR 2016 14:44	Bloqueio de Valores	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO	R\$ 8.744.257,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R\$ 0,00	31 MAR 2016 20:48

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220012417711
Data/hora de protocolamento:	25/10/2022 17:05
Número do processo:	0011355-04.2001.4.02.5101
Juiz solicitante do bloqueio:	MARCUS LIVIO GOMES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	33749086000109
Nome do autor/exequente da ação:	Finep
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 21794464972: ADEMIR SEZERINO LINHARES	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 0,56
---	--

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 OUT 2022 03:01

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	26 OUT 2022 00:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,56	26 OUT 2022 20:34
03 NOV 2022 18:21	Desbloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES	R\$ 0,56	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	04 NOV 2022 20:27

Réu/Executado
29634881734: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 58,98

Respostas**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	26 OUT 2022 00:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 58,98	26 OUT 2022 20:34
03 NOV 2022 18:21	Desbloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES	R\$ 58,98	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	04 NOV 2022 20:27

Réu/Executado

34407006900: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00**Respostas****BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 OUT 2022 03:01

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	26 OUT 2022 00:02

Réu/Executado

76823723000152: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 OUT 2022 20:07

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 OUT 2022 19:10

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 OUT 2022 17:05	Bloqueio de Valores	MARCUS LIVIO GOMES protocolado por (LILIANE MIRANDA)	R\$ 28.004.424,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 OUT 2022 20:34

Evento 199

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
07/11/2022 14:12:40

Usuário:
JRJ14460 - LILIANE MIRANDA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
199

Exequente:
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
18/11/2022 00:00:00

Data Final:
16/12/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA, DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 24/11/2022 a 24/11/2022
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 28/11/2022 a 28/11/2022
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 02/12/2022 a 02/12/2022
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 05/12/2022 a 05/12/2022
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 09/12/2022 a 09/12/2022
Dia da Justiça: 08/12/2022

Evento 200

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___1_CARTA

Data:

10/11/2022 11:58:29

Usuário:

JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

200



Poder Judiciário
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

OFÍCIO Nº 510009071275

Senhor^(a)

OFICIAL TABELIÃO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE PALHOCA

Rua Bernardino Saturnino da Silva, 87, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP88132335

Sirvo do presente para determinar que adote as providências necesssárias no sentido de proceder à anotação da penhora do imóvel sob matrícula nº 8275, para garantia da dívida no processo n. 0011355-0420014025101/RJ

A resposta poderá ser encaminhada diretamente para o e-mail desta Vara: 12vf@jfrj.jus.br, contendo no assunto: número deste processo.

CHAVE DO PROCESSO: 109558108920 (para a visualização da íntegra do processo acesse o site <https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>, clique em Consulta Pública de Processos e utilize a chave do processo).

Documento eletrônico assinado por **MARCUS LIVIO GOMES, Juiz Federal**, em 10/11/2022, às 11:58:29, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009071275v3** e do código CRC **d5c5ecac**.

Evento 201

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__199

Data:

17/11/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

201

Evento 202

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

29/11/2022 15:10:55

Usuário:

JRJ62553 - CAROLINA LUCAS SOUZA DE GOIS - ESTAGIÁRIO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

202



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA/SC

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC
CEP: 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 e 3242-7900 - Email: cripalhoca@riph.com.br
Site: www.riph.com.br e www.registradores.onr.org.br

Ofício n. 1412/2022
Protocolo 223.249

Palhoça, 25 de novembro de 2022.

Ao Ilmo. sr. dr. Marcus Livio Gomes
Juiz Federal da 12º Vara Federal do Rio de Janeiro
NESTA
ATT/Processo n. 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

MM. Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, que o imóvel matriculado sob n. 8.275-RG, não consta em propriedade dos executados, tendo sido transferido para sr. Rafael e pra sra. Ana Cristina conforme R-11, através de doação, constando usufruto em nome do sr. Pedro Valdemiro Duarte, ora executado.

Diante disso, deixamos de proceder com a averbação da penhora neste momento, o prazo do protocolo será conservado até a prolação de nova decisão, nos termos do Art. 646, § 1º do Código de Normas de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Diocélia Dilma Martins – Escrevente

Evento 203

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

29/11/2022 15:11:28

Usuário:

JRJ62553 - CAROLINA LUCAS SOUZA DE GOIS - ESTAGIÁRIO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

203

Exequente:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/12/2022 00:00:00

Data Final:

03/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA, DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 09/12/2022 a 09/12/2022

RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023

Dia de São Sebastião -Portaria TRF2-PTP-2022/00574: 20/01/2023

Evento 204

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___05_12_2022_ATE_05_12_2022_MOTIVO__S

Data:

02/12/2022 19:04:18

Usuário:

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

204

Evento 205

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELO_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

02/12/2022 21:35:40

Usuário:

AR_DIGITAL - SISTEMA VPOST - CORREIOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

205



Digital

CDIP/SPM
18/11/2022
Lote: 810



RJA

DESTINATÁRIO:

REGISTRO DE IMOVEIS DE PALHOÇA
Rua Bernardino Saturnino da Silva 87
Caminho Novo
88132-335 Palhoça - SC



TENTATIVAS DE ENTREGA

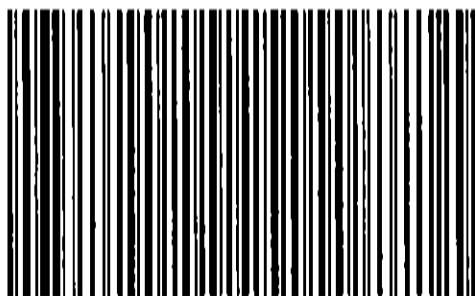
1ª ___/___/___ :___h (CAMPO OPCIONAL)
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:
após a 3ª tentativa,
devolver o objeto.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH692634269AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

00113550420014025101

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Spilio Henrique da Silva

DATA DE ENTREGA

24/11/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6962000

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Spilio Henrique da Silva
Mair. B. 200014025101
CDD PALHOÇA SC

Evento 206

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___09_12_2022_ATE_09_12_2022_MOTIVO__S

Data:

07/12/2022 21:16:16

Usuário:

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

206

Evento 207

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__203

Data:

09/12/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

207

Evento 208

Evento:

PETICAO___PRIORIDADE_DE_TRAMITACAO

Data:

14/12/2022 11:35:16

Usuário:

PC1899 - MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA - PROCURADOR

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

208



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12.ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da execução que move em face de **FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA** e **OUTROS**, vem, considerando o teor do documento acostado no Evento 202, **RELEMBRAR** que o imóvel que se busca penhorar efetivamente não é registrado sob a propriedade dos Executados, mas sim de seus filhos, **RAFAEL** e **ANA CRISTINA DUARTE**.

A doação em si foi amplamente discutida e suscitada pelos filhos dos Executados em sede de embargos de terceiro. Ocorre, porém, que transitou em julgado decisão que reconheceu fraude à execução na doação de nua-propriedade do imóvel que se pretende penhorar e declarou sua ineficácia. A sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro foi integralmente mantida, conforme se verifica no Evento 193.

Ante o exposto, **REQUER** a Exequente a expedição de novo ofício ao Registro



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



de Imóveis de Palhoça/SC comunicando que a doação da nua-propriedade é ineficaz conforme decisão transitada em julgado, devendo (i) ser cancelada o registro “R-11” do imóvel matriculado sob o n. ° 8.275-RG e, na sequência; (ii) ser averbada a penhora na forma já determinada por este juízo no ofício do Evento 200 sob pena de prisão por crime de desobediência.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Mariana Lessa de Almeida La Poente

OAB/RJ 131.777

Evento 209

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/12/2022 13:30:59

Usuário:

JRJ62792 - JULIANA FERNANDES DOS SANTOS - ESTAGIÁRIO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

209

Evento 210

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__199

Data:

17/12/2022 01:02:47

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

210

Evento 211

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_MUNICIPAL_EM_20_0

Data:

21/12/2022 14:40:23

Usuário:

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

211

Evento 212

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___203

Data:

02/02/2023 12:39:17

Usuário:

PC1899 - MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA - PROCURADOR

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

212



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**EXM.º SR. DR. JUIZ DA 12.ª VARA FEDERAL DA SEDE DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, nos autos da execução que move em face de **FORMANOVA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA** e **OUTROS**, vem, considerando o teor do documento acostado no Evento 202, **RELEMBRAR** que o imóvel que se busca penhorar efetivamente não é registrado sob a propriedade dos Executados, mas sim de seus filhos, **RAFAEL** e **ANA CRISTINA DUARTE**.

A doação em si foi amplamente discutida e suscitada pelos filhos dos Executados em sede de embargos de terceiro. Ocorre, porém, que transitou em julgado decisão que reconheceu fraude à execução na doação de nua-propriedade do imóvel que se pretende penhorar e declarou sua ineficácia. A sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro foi integralmente mantida, conforme se verifica no Evento 193.

Ante o exposto, **REQUER** a Exequente a expedição de novo ofício ao Registro



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



de Imóveis de Palhoça/SC comunicando que a doação da nua-propriedade é ineficaz conforme decisão transitada em julgado, devendo (i) ser cancelada o registro “R-11” do imóvel matriculado sob o n. ° 8.275-RG e, na sequência; (ii) ser averbada a penhora na forma já determinada por este juízo no ofício do Evento 200 sob pena de prisão por crime de desobediência.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Mariana Lessa de Almeida La Poente

OAB/RJ 131.777

Evento 213

Evento:

DESPACHO

Data:

28/02/2023 19:18:20

Usuário:

JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

213



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

EXECUTADO: ADEMIR SEZERINO LINHARES

EXECUTADO: PEDRO VALDEMIRO DUARTE

EXECUTADO: PAULO AUGUSTO PEREIRA ALLEMAND

DESPACHO/DECISÃO

Evento 202 e 208. Considerando o teor do transitado em julgado nos embargos à execução nº 00837162320184025101, tem-se por ineficaz a doação realizada pelo executado em favor de seus filhos, de modo que deve ser registrada a penhora anteriormente determinada.

Oficie-se ao referido registro imobiliário, com as cópias pertinentes do referido processo, a fim de que promova o registro outrora determinado (Evento 194).

À FINEP para ciência e acompanhamento da diligência.

No mais, verifico que os advogados dos executados não possuem registro perante o eproc, pelo que determino a expedição de correspondência aos endereços dos respectivos patronos, a fim de que promovam a regularização perante o sistema, no prazo de 5 dias.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **MARCUS LIVIO GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009734770v2** e do código CRC **609b4a21**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCUS LIVIO GOMES
Data e Hora: 28/2/2023, às 19:18:20

0011355-04.2001.4.02.5101

510009734770 .V2

Evento 214

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
28/02/2023 19:18:20

Usuário:
JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:
0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
214

Exequente:
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
02/03/2023 00:00:00

Data Final:
08/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA, DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS

Evento 215

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__214

Data:

01/03/2023 12:01:55

Usuário:

PC1899 - MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA - PROCURADOR

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

215

Evento 216

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__214

Data:

01/03/2023 12:06:50

Usuário:

PC1899 - MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA - PROCURADOR

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

216

Evento 217

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_PELO_CORREIO___1_CARTA

Data:

08/03/2023 18:30:22

Usuário:

JRJ15647 - MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

217



Poder Judiciário
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CARTA Nº 510009802241

DESTINATÁRIO: IRAN WOSGRAU, CPF: 048.441.069-53

ENDEREÇO: Rua General Estilac Leal, 250, Coqueiros, Florianópolis/SC - 88080760 (Residencial)

O JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A que se proceda, por **VIA POSTAL**, com aviso de recebimento, à **INTIMAÇÃO** da(o) **DESTINATÁRIO IDENTIFICADO**, no endereço acima indicado, para ciência e manifestação acerca do(a) despacho/decisão (evento 213), a fim de que promova a regularização perante o sistema, no prazo de 5 dias.

CHAVE DO PROCESSO: 109558108920 (para a visualização da íntegra do processo acesse o site <https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>, clique em Consulta Pública de Processos e utilize a chave do processo).

Expedido por ordem do Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em 08/03/2023.

Documento eletrônico assinado por **MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria**, em 8/3/2023, às 18:30:22, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009802241v2** e do código CRC **fb557ca7**.

Evento 218

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_PELO_CORREIO___1_CARTA

Data:

08/03/2023 18:30:34

Usuário:

JRJ15647 - MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

218



Poder Judiciário
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CARTA Nº 510009802380

DESTINATÁRIO: ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR, CPF: 651.338.039-15

ENDEREÇO: R EMIR ROSA, 567, APTO 702, CENTRO, Florianópolis/SC - 88020050 (Residencial)

O JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A que se proceda, por **VIA POSTAL**, com aviso de recebimento, à **INTIMAÇÃO** da(o) **DESTINATÁRIO IDENTIFICADO**, no endereço acima indicado, para ciência e manifestação acerca do(a) despacho/decisão (evento 213), a fim de que promova a regularização perante o sistema, no prazo de 5 dias.

CHAVE DO PROCESSO: 109558108920 (para a visualização da íntegra do processo acesse o site <https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>, clique em Consulta Pública de Processos e utilize a chave do processo).

Expedido por ordem do Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em 08/03/2023.

Documento eletrônico assinado por **MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria**, em 8/3/2023, às 18:30:34, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009802380v2** e do código CRC **7885dd8b**.

Evento 219

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

16/03/2023 15:15:48

Usuário:

JRJ17132 - MARCUS LIVIO GOMES - MAGISTRADO

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

219



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS

OFÍCIO Nº 510009801816

Senhor^(a)

OFICIAL TABELÃO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE PALHOÇA/SC

Rua Bernardino Saturnino da Silva, 87, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP88132335, e-mail: cripalhoca@riph.com.br

Ref: Ofício 1412/2022, protocolo 223.249.

Sirvo-me do presente, em resposta à Vossa comunicação, ofício n. 1412/2022, protocolo 223.249, considerando o teor do transitado em julgado nos embargos à execução nº 00837162320184025101, tem-se por ineficaz a doação realizada pelo executado em favor de seus filhos, de modo que **deve ser registrada a penhora anteriormente determinada no OFÍCIO Nº 510009071275**.

Reitero e determino que adote as providências necessárias no sentido de proceder à anotação da penhora do imóvel sob matrícula nº 8275, para garantia da dívida no processo n. 0011355-0420014025101/RJ.

A resposta ao ofício deverá ser encaminhada prioritariamente pelo **sistema E-PROC** ou para o e-mail desta Vara Federal: 12vf@jfrj.jus.br, contendo no assunto o número deste processo.

CHAVE DO PROCESSO: 109558108920 (para a visualização da íntegra do processo acesse o site <https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>, clique em Consulta Pública de Processos e utilize a chave do processo).

Documento eletrônico assinado por **MARCUS LIVIO GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009801816v4** e do código CRC **f267daa1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCUS LIVIO GOMES

Data e Hora: 16/3/2023, às 15:15:47

0011355-04.2001.4.02.5101

510009801816 .V4

Evento 220

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

17/03/2023 13:51:35

Usuário:

JRJ14296 - EDVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

220



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8124 - www.jfrj.jus.br - Email: 12vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

EXECUTADO: FORMANOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que enviei **OFÍCIO Nº 510009801816 e anexos** ao destinatário, via e-mail institucional.

Documento eletrônico assinado por **EDVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009884698v2** e do código CRC **a2e0f035**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **EDVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA**

Data e Hora: 17/3/2023, às 13:51:35

0011355-04.2001.4.02.5101

510009884698 .V2

Evento 221

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

17/03/2023 16:30:19

Usuário:

JRJ15647 - MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

221

17/03/2023, 16:22

[SPF violation detected] RE: Processo... - 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

[SPF violation detected] RE: Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ - CUMPRIR OFÍCIO - PR 223.249

Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça <cripalhoca@riph.com.br>

sex 17/03/2023 15:21

Para:12ª Vara Federal do Rio de Janeiro <12vf@jfrj.jus.br>;

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,



De: 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro <12vf@jfrj.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de março de 2023 13:49

Para: Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça <cripalhoca@riph.com.br>

Assunto: Processo nº 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ - CUMPRIR OFÍCIO

Prezado,

Por ordem do Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro, sirvo da presente comunicação eletrônica, encaminho **OFÍCIO Nº 510009801816 e anexos**, para efetivo cumprimento da ordem judicial, autos do processo nº **0011355-04.2001.4.02.5101/RJ**.

Favor acusar recebimento.

A resposta ao ofício deve ser encaminhada diretamente para o e-mail desta Vara Federal: 12vf@jfrj.jus.br, contendo no assunto o número deste processo.

Att

Edvaldo Silva

Servidor de secretaria

Evento 222

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

17/03/2023 16:33:07

Usuário:

JRJ15647 - MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

222

Exequente:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/03/2023 00:00:00

Data Final:

20/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA, DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS

Suspensões e Feriados:

Semana Santa: 05/04/2023

Semana Santa: 06/04/2023

Semana Santa: 07/04/2023

Evento 223

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/03/2023 18:15:29

Usuário:

JRJ18301 - FERNANDA SILVA DE MELO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

223



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA/SC

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC
CEP: 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 e 3242-7900 - Email: cripalhoca@riph.com.br
Site: www.riph.com.br e www.registradores.onr.org.br

Ofício n. 321/2023
Protocolo 223.249

Palhoça, 17 de março de 2023.

Ao Ilmo. sr. dr. Marcus Livio Gomes
Juiz Federal da 12º Vara Federal do Rio de Janeiro
NESTA

ATT/Processo n. 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

MM. Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, atendendo o § 3º do artigo 646 do Código de Normas da CGJ/SC, que para cumprimento do ofício n. 510009801816 (penhora) nos autos em epígrafe, deverá comprovar o recolhimento dos emolumentos, com base no artigo 14 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), no **valor de R\$ 652,17** na recepção (em espécie; cheque pessoal a vista; cartão de débito ou PIX), ou mediante transferência bancária:

*PIX chave número do CPF: 141.480.309-59.

*Unicred, conta corrente nº 59627-2, Agência n. 4372 ou

*Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 20644-9, Agência nº 3521, Op. 001.

*Favorecido Sebastião David Correa Tourinho - CPF 141.480.309-59, Oficial Registrador deste Ofício.

IMPORTANTE: FAVOR ENVIAR O COMPROVANTE DE DEPÓSITO SOMENTE NO EMAIL: cripalhoca@riph.com.br POIS OS PRAZOS COMEÇAM A CONTAR SOMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO POR ESTE OFÍCIO, DO EFETIVO DEPÓSITO.

Cientifico as partes dos efeitos do art. 205 da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, a saber: "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 20 (vinte) dias da data do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais".

Atenciosamente,

Diocélia Dilma Martins – Escrevente

Evento 224

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

27/03/2023 18:15:55

Usuário:

JRJ18301 - FERNANDA SILVA DE MELO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

224

Exequente:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/04/2023 00:00:00

Data Final:

03/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARIANA LESSA REGO DE ALMEIDA, DOUGLAS SANTOS ANDRADE DOS REIS

Suspensões e Feriados:

Semana Santa: 06/04/2023

Semana Santa: 07/04/2023

Tiradentes: 21/04/2023

Dia do Trabalho: 01/05/2023

Evento 225

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__222

Data:

27/03/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

225

Evento 226

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELO_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

03/04/2023 21:36:30

Usuário:

AR_DIGITAL - SISTEMA VPOST - CORREIOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

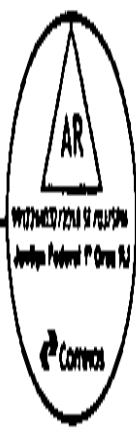
226

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/SPH
21/03/2023
Lote: 857

JUSTIÇA FEDERAL



RJA

DESTINATÁRIO:

iran wosgrau
Rua General Estilac Leal 250
Coqueiros
88080-760 Florianópolis - SC



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/3/23 13:10 h
2ª _____ : _____ h
3ª _____ : _____ h

9172/023/2023 9172/023/2023
Justiça Federal 1ª Circ. RJ

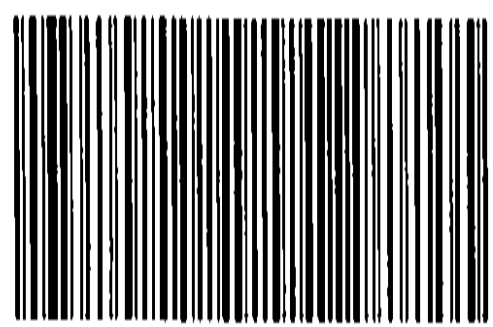
(CAMPO OPCIONAL)

ATENÇÃO:
após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH819386375AA



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

MARCUS A. MOJMSKI
Matrícula 8.706 704-8
Carreiro II
CDD ESTREITO/SC

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

00113550420014025101

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Iran Wosgrau

DATA DE ENTREGA

27/3/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2.320412

Evento 227

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__224

Data:

06/04/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

227

Evento 228

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

10/04/2023 15:42:59

Usuário:

JRJ18301 - FERNANDA SILVA DE MELO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

228



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA/SC

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador
Rua Bernardino Saturnino da Silva, n° 87, Caminho Novo, Palhoça/SC
CEP: 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 e 3242-7900 - Email: cripalhoca@riph.com.br
Site: www.riph.com.br e www.registradores.onr.org.br

Ofício n. 414/2023

Palhoça, 17 de março de 2023.

Ao Ilmo. sr. dr. Marcus Livio Gomes
Juiz Federal da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
NESTA

ATT/Processo n. 0011355-04.2001.4.02.5101/RJ

MM. Juiz,

Cumprida a ordem no processo em epígrafe, protocolado sob n. 223.249, de acordo com o R-14-8.275-RG, conforme certidão anexa.

Comprovar o recolhimento dos emolumentos, com base no artigo 14 da Lei dos Registros Públicos (Lei n° 6.015/73), no valor de R\$ 140,26 na recepção (em espécie; cheque pessoal a vista; cartão de débito ou PIX), ou mediante transferência bancária:

*PIX chave número do CPF: 141.480.309-59.

*Unicred, conta corrente n° 59627-2, Agência n. 4372 ou

*Caixa Econômica Federal, conta corrente n° 20644-9, Agência n° 3521, Op. 001.

*Favorecido Sebastião David Correa Tourinho - CPF 141.480.309-59, Oficial Registrador deste Ofício.

IMPORTANTE: FAVOR ENVIAR O COMPROVANTE DE DEPÓSITO SOMENTE NO EMAIL: cripalhoca@riph.com.br POIS OS PRAZOS COMEÇAM A CONTAR SOMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO POR ESTE OFÍCIO, DO EFETIVO DEPÓSITO.

Atenciosamente,

Cibele Francine Roussenq – Escrevente Substituta Designada